



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 199, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

### **Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

### **Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)**

1ª Secretária

### **Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

### **Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

3ª Secretária

### **Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

**Danilo Augusto Barboza de Aguiar**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de  
Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Gleison Carneiro Gomes**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Celso Dias dos Santos**  
Diretor da Secretaria de Expediente



# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 172ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA .....	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
<b>1.2.1 – Oradores</b>	
Senador Paulo Paim – Defesa da mobilização nacional pelo fim da escala de trabalho “6x1” e da PEC nº 148/2015, da qual S. Exa. é o primeiro signatário, que propõe a redução gradual da jornada de trabalho sem redução salarial. Alerta para os impactos da pejetização na sustentabilidade da previdência pública. ....	11
Senador Eduardo Girão – Preocupação com possível monitoramento, arbitrário e indiscriminado, de cidadãos pela Polícia Federal. Alegação perseguição política e midiática no Ceará, com destaque para supostos ataques ao diretor do jornal e da TV Otimista por denúncias contra do atual governo. Críticas aos altos gastos estaduais com publicidade e defesa do Projeto de Lei nº 5504/2019, de autoria de S. Exa., que determina diretrizes para o uso da publicidade na administração pública. ....	13
Senador Lucas Barreto – Indignação com a declaração ofensiva do Chanceler alemão, Friedrich Merz, sobre a cidade de Belém-PA, onde compareceu à 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30). ....	15
Senador Esperidião Amin – Pedido de inclusão, na pauta do Senado Federal, do parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 25/2018, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de marinho profissional de esporte e recreio. Preocupação com o andamento das obras de infraestrutura na região do Morro dos Cavalos na BR-101, em Palhoça-SC e apelo à definição mais célere do contrato de otimização da BR-101 Norte. ....	16
Senadora Damares Alves – Relato da visita técnica de S. Exa. ao Complexo Penitenciário da Papuda, no Distrito Federal, alertando para os riscos à integridade do ex-Presidente Jair Bolsonaro em caso encarceramento no local, além do anúncio de envio do relatório sobre as condições desse estabelecimento prisional a autoridades nacionais e internacionais. Defesa da anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023 como prioridade do Congresso Nacional. ....	17



**1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Confúcio Moura) – Considerações sobre a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30), em Belém-PA, com críticas às declarações sobre a cidade feitas pelo Primeiro-Ministro alemão, Sr. Friedrich Merz. Defesa de práticas de desenvolvimento sustentável que conciliem preservação ambiental, combate à pobreza e incentivo à bioeconomia na Região Amazônica. ....** 23

### 1.2.3 – Oradores (continuação)

Senador Sergio Moro – Considerações sobre a instalação da CPI do Crime Organizado e sobre a necessidade de diagnóstico aprofundado das facções criminosas. Críticas à atuação do Governo Federal na área de segurança pública, inclusive em relação às iniciativas legislativas, como a PEC da Segurança. Defesa do aprimoramento do Projeto de Lei nº 5582/2025, conhecido como Lei Antifacção, e de ações concretas para fortalecer o combate ao crime organizado. .... 25

Senador Wellington Fagundes – Reflexão sobre a necessidade de modernizar a Justiça do Trabalho no Estado do Mato Grosso, com defesa do Projeto de Lei nº 3292/2025, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem aumento de despesas. Homenagem às mulheres mato-grossenses, especialmente à Desembargadora Adenir Carruesco. Defesa do Projeto de Lei nº 763/2021, de autoria de S. Exa, que determina, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, uma das vagas seja destinada para candidatos do sexo masculino e a outra para candidatas do sexo feminino e reserva 30% das vagas nas eleições proporcionais de deputados e vereadores para candidaturas femininas. .... 28

Senador Laércio Oliveira – Homenagem ao fundador do Banco do Estado de Sergipe (Banese), Sr. Adalberto Moura, e aos demais membros desta instituição, que completa 64 anos de sua criação. ... 30

Senador Cleitinho – Manifestação contrária à condenação do ex-Presidente Jair Bolsonaro e à possibilidade do cumprimento de sua pena no Complexo Penitenciário da Papuda. Apelo em favor da aprovação pela Câmara dos Deputados da PEC nº 72/2023, da qual S. Exa. é o primeiro signatário, que visa conceder imunidade do IPVA a veículos terrestres de passageiros com vinte anos ou mais de fabricação, ressaltando a atuação de seu mandato para a redução de encargos e impostos para a população. .... 31

Senador Izalci Lucas – Preocupação com os índices de segurança pública e feminicídio, em especial no Distrito Federal, e apoio a políticas de educação profissional e de inclusão produtiva como resposta para essas questões. .... 34

Senador Zequinha Marinho – Registro de reunião com os produtores de leite da região de Marabá-PA, destacando a necessidade de políticas de incentivo à produção nacional, de proteção contra práticas concorrenciais desleais por outros países e de garantia de um preço justo para o produto assegurando a sustentabilidade desse setor e a segurança alimentar no Brasil. .... 37

**1.2.4 – Suspensão da sessão às 16 horas e 15 minutos e reabertura às 16 horas e 39 minutos** 39

## 1.3 – ORDEM DO DIA

### 1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei nº 3898/2023, do Deputado Federal Aguinaldo Ribeiro, que *acrescenta § 5º ao art. 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para prever a atuação do Serviço Social nos hospitais públicos. Aprovado, com emenda de redação*, nos termos do **Parecer nº 168/2025-PLN-SF**, proferido pelo Senador Dr. Hiran, após aprovação dos Requerimentos nºs 823 e 824/2025. .... 39

Redação final do Projeto de Lei nº 3898/2023 (**Parecer nº 169/2025-CDIR/PLN-SF**). **Aprovada. À sanção.** .... 40

### 1.3.2 – Fala da Presidência



Anúncio da indicação do Senador Alessandro Vieira como Relator do Projeto de Lei nº 5582, de 2025, que trata do marco legal de combate ao crime organizado do Brasil, quando a proposição iniciar sua tramitação nesta Casa. .... 42

### 1.3.3 – Item 2

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 458/2021, do Senador Roberto Rocha, que *institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp)*; e *dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País, a tributação das operações de cobertura de riscos (hedge) e alterações nas Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, nº 9.796, de 5 de maio de 1999, nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e nº 9.481, de 13 de agosto de 1997. **Aprovado, com ressalvas e adequações redacionais**, nos termos do **Parecer nº 170/2025-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Eduardo Braga, após **Requerimentos nºs 856, 861 e 862/2025**. .... 44*

Redação final do Projeto de Lei nº 458/2021, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 171/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À sanção. .... 53

### 1.3.4 – Item 3

Projeto de Lei nº 3292/2025, do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem aumento de despesas. **Aprovado***, nos termos do **Parecer nº 172/2025-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Wellington Fagundes, após aprovação dos Requerimentos nºs 843 e 846/2025. À sanção. .... 55

### 1.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 892/2025, do Deputado Federal Afonso Motta, que *institui o Programa Especial de Sustentabilidade da Indústria Química - PRESIQ, dispõe sobre o Regime Especial da Indústria Química - REIQ e altera as Leis nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e nº 9.440, de 14 de março 1997. **Aprovado***, nos termos do **Parecer nº 173/2025-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Daniella Ribeiro, após **Emenda nº 1-PLEN e Requerimento nº 864/2025**. À sanção. .... 59

### 1.3.6 – Itens extrapauta

Requerimento nº 719/2025-CDIR, do Senador Esperidião Amin, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Programa *Green Partnership Initiative* (GPI), em Tóquio, Japão. **Aprovado**. .... 64

Requerimento nº 721/2025-CDIR, do Senador Laércio Oliveira, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Conferência Ibero-Brasileira de Energia (Coniben), em Lisboa, Portugal. **Aprovado**. .... 64

### 1.3.7 – Cancelamento de sessão

Cancelamento da sessão deliberativa ordinária prevista para 19 de novembro. .... 66

1.4 – ENCERRAMENTO ..... 66

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO ..... 67

## PARTE II

### ? – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 172ª SESSÃO



## 2.1 – EXPEDIENTE

### 2.1.1 – Requerimentos

Nº 719/2025-CDIR, do Senador Esperidião Amin, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Programa “Green Partnership Initiative” (GPI), em Tóquio, Japão. .... 70

Nº 721/2025-CDIR, do Senador Laércio Oliveira, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Conferência Ibero-Brasileira de Energia - CONIBEN, em Lisboa, Portugal. .... 75

## 2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

### 2.2.1 – Projeto de Lei nº 3898/2023

Parecer nº 168/2025-PLEN-SF ..... 79

Redação final (Parecer nº 169/2025-CDIR/PLEN-SF) ..... 80

### 2.2.2 – Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 458/2021

Declaração de voto ..... 84

Parecer nº 170/2025-PLEN-SF ..... 87

Redação final (Parecer nº 171/2025-CDIR/PLEN-SF) ..... 109

Requerimentos nºs 856, 861 e 862/2025 ..... 130

### 2.2.3 – Projeto de Lei nº 3292/2025

Declaração de voto ..... 138

Parecer nº 172/2025-PLEN-SF ..... 140

### 2.2.4 – Projeto de Lei nº 892/2025

Emenda nº 1-PLEN ..... 145

Parecer nº 173/2025-PLEN-SF ..... 150

Requerimento nº 864/2025 ..... 157

## 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

### 3.1 – EXPEDIENTE

#### 3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, ao Projeto de Lei nº 5771/2025. .... 160

#### 3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura (**Ofício nº 90/2025**). .... 162



Do Senador Humberto Costa, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 501/2025-CDIR. ....	163
Do Senador Humberto Costa, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 516/2025-CDIR. ....	164
<b>3.1.3 – Encaminhamentos</b>	
Encaminhamento do Ofício nº 346/2025, da Empresa Gerencial de Projetos Navais, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; e dos Ofícios nºs 63504/2025, do Ministério da Fazenda, e 3/2025, da Caixa Seguridade, Corretagem e Administração de Seguros S.A., à Comissão de Assuntos Econômicos. ....	166
<b>3.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados</b>	
Projeto de Lei nº 6234/2019, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispor sobre o registro da transmissão direta de bens imóveis vinculados à exploração de serviços e instalações de energia elétrica, entre concessionárias de geração de energia elétrica. ....	168
Projeto de Lei Complementar nº 18/2021, que altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para permitir que o serviço de atendimento pré-hospitalar dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal perceba emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde. ....	172
Projeto de Lei Complementar nº 124/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a fim de estabelecer normas gerais sobre solução de controvérsias, consensualidade e processo administrativo em matéria tributária e aduaneira; e altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. ....	177
Projeto de Lei nº 5660/2023, que institui o Dia Nacional do Hip-Hop e a Semana de Valorização da Cultura Hip-Hop. ....	206
Projeto de Lei nº 980/2024, que altera as Leis nºs 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 13.675, de 11 de junho de 2018, e 12.608, de 10 de abril de 2012, para dispor sobre a capacitação de agentes de segurança pública e defesa civil no atendimento à pessoa com deficiência. ....	209
Projeto de Lei nº 981/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever a inclusão de módulo de informações sobre as pessoas com deficiência no sistema nacional de informações em saúde. ....	215
Projeto de Lei nº 3028/2024, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda os valores de premiações recebidos por atletas brasileiros em jogos olímpicos ou paraolímpicos ou em competições internacionais oficiais relativas às modalidades abrangidas pelos programas olímpico ou paraolímpico. ....	219
Projeto de Lei nº 3084/2025, que altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União. ....	224
Projeto de Lei nº 4028/2025, que altera a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, para assegurar atenção especial à prevenção e ao combate da violência contra a criança e adolescente com deficiência nos estabelecimentos educacionais ou similares. ....	233
Projeto de Lei nº 5881/2025 (nº 6011/2016, na Câmara dos Deputados), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem e a campanha Novembro Azul. ....	237



### 3.1.5 – Mensagens do Presidente da República

- Nº 1.670/2025, na origem (**Mensagem nº 80/2025, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.* ..... 242
- Nº 1.706/2025, na origem (**Mensagem nº 79/2025, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha – ICO.* ..... 294

### 3.1.6 – Projetos de Lei

- Nº 5892/2025, do Senador Jorge Kajuru, que *institui o Estatuto da Pessoa com Diabetes.* ..... 610
- Nº 5898/2025, do Senador Eduardo Girão, que *cria o Cadastro Nacional de Pessoas Expulsas de suas Casas e Comerciantes de seus Estabelecimentos por Ação Criminosa, estabelece medidas de proteção e prioridade em políticas públicas, e altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.* ..... 620

### 3.1.7 – Requerimentos

- Nº 855/2025, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre a participação de alunos público-alvo da educação especial no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). ..... 627
- Nº 857/2025, do Senador Beto Faro, requer voto de repúdio ao Sr. Friedrich Merz pelas recentes declarações depreciativas sobre a Cidade de Belém e ao Brasil feitas publicamente pelo Chanceler alemão. 634
- Nº 858/2025, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de aplauso à Igreja do Evangelho Quadrangular do Pará, pela comemoração dos seus 52 anos de história, fé e compromisso com o Reino de Deus. ... 638
- Nº 859/2025, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de repúdio ao Sr. Friedrich Merz, chanceler da Alemanha, por sua atitude xenófoba e pela fala preconceituosa contra a cidade de Belém (PA), sede da COP 30. .... 642
- Nº 860/2025, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre os processos de implantação e implementação da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência. .... 645
- Nº 863/2025, da Senadora Leila Barros, requer a inclusão de apoio ao Requerimento 814/2025. 650
- Nº 865/2025, do Senador Magno Malta, requer voto de aplauso à Sra. Fernanda Brum, pela conquista do prêmio de Melhor Clipe na IX edição do Festival Internacional de Cinema Cristão (FICC). ..... 652
- Nº 866/2025, do Senador Luis Carlos Heinze, requer informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre a minuta de Resolução da Conabio que propõe a criação de uma lista nacional de espécies exóticas invasoras, incluindo tilápia, eucalipto e pinus, com deliberação prevista para 8 de dezembro. .... 657



**3.1.8 – Término de Prazo**

Término do prazo, em 17 de novembro, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5752/2025. .... 665

**PARTE III**

**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 666

**5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 669

**6 – LIDERANÇAS** ..... 670

**7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 673

**8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 678

**9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 682

**10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 728



Ata da 172ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,  
em 18 de novembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Confúcio Moura, Laércio Oliveira e Eduardo Girão.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e encerra-se às 18 horas e 26 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Os Senadores presentes e remotamente inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

A presente sessão deliberativa ordinária semipresencial é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 3.898, de 2023, do Deputado Aguinaldo Ribeiro;

- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 458, de 2021, do Senador Roberto Rocha;

- Projeto de Lei nº 3.292, de 2025, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para uso da palavra.

Na ordem de inscrição aqui, o primeiro é o Senador Paulo Paim, que está remoto e poderá utilizar desse instrumento e iniciar o seu pronunciamento.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, amigo Senador Confúcio Moura, senhoras e senhores, Senadores e Senadoras, no próximo domingo, dia 23 de novembro, haverá uma grande mobilização nacional pelo fim da escala 6x1, aquela em que se trabalham seis e se descansa um dia.

O movimento VAT (Vida Além do Trabalho), movimentos sociais e partidos estão fazendo um chamamento. A campanha está muito forte nas redes sociais e pretende, mais uma vez, tomar as ruas do nosso país. Entendemos que essa mobilização permanente há desde a Constituinte, mas está mais presente agora, há um ano, e vem crescendo: audiências públicas na Câmara e no Senado, nas assembleias dos estados, nas câmaras de Vereadores, nos sindicatos de todo o nosso país.

Amanhã, Presidente, quarta-feira, dia 19, estarei na região da Serra Gaúcha, onde vamos debater o fim da escala 6x1. O evento será na Câmara de Vereadores de Caxias do Sul, terra onde eu nasci – eu nasci em Caxias. Também está na pauta desse evento em Caxias a previdência social, a pejetização, a tarifa zero do transporte público, a PEC do fundo de promoção da igualdade. E lembramos que estamos à véspera do Vinte de Novembro, feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Presidente, é com a brasilidade, lembro eu, de Darcy Ribeiro, que foi Senador e já faleceu, que seguimos adiante. Ele disse um dia: “A coisa mais importante para os brasileiros é inventar o Brasil que nós queremos” – fecho aspas. E seguimos, assim – passam décadas e décadas –, acreditando na vida, no amor, na paz, na coragem e no desejo teimoso de transformar nossa realidade para melhor.

Senhoras e senhores que nos assistem pela TV Senado, que nos ouvem pela Rádio Senado, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 148, de 2015, essa de nossa autoria, está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Sobre esse tema, a relatoria é do Senador Rogério Carvalho, que apresentou um belo relatório. É importante destacar que ele, quando apresentou o relatório, demonstrou que a peça está pronta para ser votada.

Quero mais uma vez sublinhar que o mais importante é a causa. Há outras propostas tramitando e que têm justo motivo de serem apreciadas, como as da Deputada Erika Hilton, do Deputado Reginaldo Lopes, da Deputada Daiana Santos, do Deputado Lindbergh, do Senador Weverton, da Senadora Eliziane Gama, como também do Senador Cleitinho. A PEC 148 – é sobre ela que estou discorrendo – é a mais



antiga em tramitação. Ela garante o fim da escala 6x1 e estabelece a redução da jornada para 40 horas semanais sem redução salarial. Em um primeiro momento, claro, mediante o equilíbrio do diálogo, a redução será de 44 para 40 e, depois, uma hora por ano, até chegar às 36. Aí ficaríamos, num primeiro momento, com a escala 5x2.

A redução da jornada de trabalho é uma tendência mundial, Presidente. A OIT recomenda a jornada de 40 horas semanais desde 1935 – já recomendou lá atrás. O Brasil, com média de 43 horas semanais, está atrasado frente às grandes tendências globais.

Portugal, Espanha, França, Bélgica, Alemanha, Chile e Equador já adotaram essas reduções. Na União Europeia, por exemplo, a média é de 36 horas semanais, variando de 31 horas, na Holanda, a 43, na Turquia. No Chile, na América do Sul, a jornada já foi reduzida para 40 horas semanais.

Estudos do Dieese indicam que a redução para 40 horas pode criar 3,5 milhões de novos empregos e aumentar a massa salarial em R\$9,25 bilhões. Outra pesquisa aponta que 467 mil empregos seriam gerados apenas nas regiões metropolitanas do nosso país.

Mas o principal é a melhoria da qualidade de vida. Em 2024, o INSS registrou 472 mil afastamentos por transtornos mentais; muitos, ligados ao excesso de trabalho e à qualidade ruim do trabalho, com muitos acidentes. Jornadas menores significam mais saúde física e mental, menos acidentes no trabalho, menos estresse, menos esgotamento e mais tempo para a família, para o lazer, para o estudo, para o descanso e também para acompanhar o dia a dia dos filhos.

Entre os trabalhadores que mais se beneficiariam com essa mudança estão comerciários, industriários, enfermeiros e enfermeiras, professores e professoras, motoristas, servidores da limpeza, atendentes, trabalhadores da construção civil, de escritório, entre tantos outros.

Então, Presidente, mais do que uma pauta econômica, temos que destacar vida, vida além do trabalho. É uma causa humana, justa. Nossa luta é por um país onde as pessoas possam trabalhar com dignidade e ser felizes. A redução da jornada vai beneficiar dezenas de milhões de trabalhadores, de brasileiros e brasileiras que hoje vivem numa situação de um trabalho exaustivo, por a jornada ser 6x1.

Temos agora a oportunidade de escrever mais um capítulo magnífico da justiça social em nosso país, reduzindo a jornada para, num primeiro momento, 40 horas, repito, e depois uma hora por ano até chegar às 36. O Brasil precisa da redução da jornada de trabalho, e os trabalhadores merecem essa oportunidade.

Sim, temos agora a oportunidade de escrever mais uma página de justiça na história do Brasil. O Brasil precisa da redução de jornada sem redução salarial. Sr. Presidente, a jornada 4x3 liberta; já a jornada 6x1 mutila e até mata os trabalhadores. Queremos salário digno e jornada decente. Queremos salvar vidas.

É isso, Sr. Presidente, que eu queria lembrar e falar ao nosso país nesta terça-feira, em que estou no Rio Grande, falando à distância...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. *Por videoconferência.*) – ... e estou participando, aqui, das atividades de Vinte de Novembro e do debate do tema que aqui tratei, principalmente da jornada de trabalho, e também da previdência, como... Senador Confúcio, permita-me dizer, porque eu tenho dito: quanto mais aumenta a pejetização, mais aumentam os MEIs, mais aumenta o trabalho intermitente, a Previdência vai reduzindo o seu montante de dinheiro, que tem que ser de trilhões, para a governabilidade da nossa previdência pública.

Essa é a maior preocupação. Venho falando isso há uns dez anos já. Agora, eu percebo, com alegria, que outros Senadores e Deputados estão entrando e remando nessa mesma canoa. E estou elogiando



aqueles que estão apresentando projeto ou PEC nesse sentido. Vamos estar todos juntos para construirmos a previdência que nós queremos.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. *Por videoconferência.*) – Se deixarmos como está, ali na frente, vai faltar dinheiro na Previdência para pagar os nossos aposentados, pensionistas e todos aqueles outros meios que devemos assegurar para a qualidade de vida dos nossos idosos, porque nós todos vamos envelhecendo e todos nós, amanhã ou depois, vamos necessitar dela.

Era isso, Presidente. Agradeço mais uma vez a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Obrigado, Paulo Paim, pelo seu pronunciamento oportuno.

Dando seguimento, passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, em permuta com o Senador... Aliás, nem precisou de permuta.

Fique à vontade, Senador.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido irmão, Senador Confúcio Moura; Senador Lucas Barreto; demais Senadoras e Senadores que nos acompanham. Quero também desejar aqui uma boa tarde para os assessores, funcionários desta Casa, brasileiras e brasileiros que estão nos acompanhando pelo trabalho da TV Senado, da Rádio Senado e da Agência Senado.

Sr. Presidente, uma das belezas da democracia – aliás, um pilar – é a liberdade de expressão, a livre opinião. E eu tenho denunciado aqui, de forma reiterada, a caçada à liberdade de expressão no Brasil, principalmente contra quem é de direita, quem é conservador.

Hoje, nós tivemos o Diretor-Geral da Polícia Federal, o Dr. Andrei, e eu o questionei em relação a um diretor que não pôde vir a uma audiência do Senado, anterior. E um Diretor da Polícia Federal disse que tem mais de 100 mil brasileiros que são monitorados, mais de 100 mil pessoas monitoradas, inclusive pela sua opinião, pelo que deixou a entender para os Senadores, aqui na audiência. Há Parlamentares, com fala na tribuna, sendo indiciados, uma série de aberrações que a gente está vendo, um destacamento da Polícia Federal ao STF. O Brasil vive esta inversão de valores: o crime organizado mandando, e a prioridade dessa turma é outra coisa.

Agora, lá no Ceará – aqui a gente vive uma ditadura da toga, um sistema bruto que vem do Judiciário – é pior, porque o Governo estadual domina, com seus patrocínios bilionários, “b” de bola, “i” de índio, os meios de comunicação. Você conta nos dedos de uma mão veículos verdadeiramente independentes que se posicionam, que cobram o Governo. E esse é um papel importante desse quarto poder.

O jornalista Adriano Nogueira – para vocês verem como o Estado do Ceará é a ditadura mais avançada que nós temos – é Diretor do jornal e TV Otimista, jornal cearense, e realiza um trabalho autônomo, independente. Vem sofrendo perseguição em função da publicação de uma série de matérias jornalísticas com seriíssimas denúncias ao Governo do estado e à Prefeitura de Fortaleza, ambos dominados pelo PT.

Mas a perseguição se amplificou depois da publicação desta matéria, abro aspas: “Denúncia de corrupção no Governo do Estado envolve contratos e doações eleitorais”, fecho aspas, dando destaque para contratos suspeitos realizados pela Etice, vinculada ao Governo. Os valores ultrapassam, acreditem se quiser, R\$1,3 bilhão – “b” de bola, “i” de índio –, envolvendo a empresa de tecnologia IPQ. Sediada onde? Na Bahia, coincidentemente sediada num estado onde o Governo também é do PT. Pode ser coincidência, pode ser coincidência. Mas olhem o caso aqui: R\$1,3 bilhão. Esse é o contrato com o Estado do Ceará.

Ocorre que tais contratos são principalmente voltados para o videomonitoramento na área de



segurança pública. Olhem só! Os resultados de tamanho investimento parecem que estão na contramão, pois Bahia e Ceará são os estados onde mais cresceu a violência no país e o domínio é amplo das facções criminosas. Além disso, ambos têm mais um ponto em comum, como eu disse agora há pouco: são governados pelo PT há décadas.

A partir dessas publicações corajosas, Sr. Presidente, começaram a circular vídeos, nas redes sociais, com conteúdo agressivo, configurando um atentado à liberdade de expressão e à honra pessoal do Diretor dessa empresa de comunicação, o Adriano Nogueira. Um desses vídeos é de Chagas Vieira, Chefe da Casa Civil do Governo do Ceará e peça central em todas as ações de comunicações governamentais.

Nesse vídeo, ele ironiza e busca descredibilizar o trabalho profissional do Grupo Otimista, chegando ao ponto de usar a denominação, abro aspas: “O vigarista”. Olha o nível!

O objetivo é intimidar, constranger e expor não apenas o diretor do grupo de comunicação, mas toda a sua equipe da TV e do jornal. *O Otimista* está se sentindo afrontado em sua liberdade de imprensa.

Os tentáculos da perseguição chegaram, inclusive, ao Instagram, que derrubou o seu perfil oficial. Olha lá o que está acontecendo no Ceará. Atenção, Brasil. Trata-se de uma das plataformas mais importantes daquele veículo, contando com 190 mil seguidores e uma média de 40 milhões de visualizações por mês, Sr. Presidente.

A rede fez o seguinte comunicado oficial, abro aspas: “Houve o descumprimento dos termos de uso sobre a propriedade intelectual”, fecho aspas. Eis a pergunta que não quer calar: quem é que ganha com isso? São sinais evidentes da prática de censura com cerceamento da liberdade de imprensa no Estado do Ceará.

O art. 220 da nossa Constituição, da Constituição brasileira, é muito claro, abro aspas: “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição”.

Há, ainda, o inciso IX do art. 5º, cláusula pétrea da nossa Carta Magna, abro aspas: “É livre a expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. Mas o que está acontecendo com *O Otimista* não é um caso isolado. É bom todo o Brasil ficar atento ao que está acontecendo, porque amanhã isso pode se espalhar para o restante do Brasil e tomar conta.

Eu já precisei vir aqui a esta tribuna para denunciar outras perseguições dos poderosos de plantão lá de Fortaleza, do Ceará, sofridas, sabe por quem? Pelo Blog do Edison Silva – um jornalista tradicionalíssimo, muito respeitado –, pelo veículo *A Notícia do Ceará*, pelo portal *Custo Ceará* e a TV União. O que é que todos esses organismos têm em comum? São todos veículos que cumprem seu dever jornalístico de informar a sociedade com total independência. Aí é punido, é caçado.

No Governo do Ceará há um abuso crônico de despesas com comunicação. São mais de R\$100 milhões ao ano gastos só com publicidade, com propaganda. Isso é uma indecência.

Por isso, Sr. Presidente, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei 5.504, de minha autoria, visando disciplinar...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... essas despesas governamentais para que tenham finalidade somente educativa. Isso é que deveria ser o correto, e não para autopromoção, fazendo propaganda, querendo mostrar que está tudo sob controle na segurança, na saúde, e o que a gente está vendo é o caos. Até um incêndio nós tivemos agora no principal hospital lá de Fortaleza, no Hospital Geral, que deixou as marcas no meio da rua. O Brasil viu isso: os comerciantes abrindo as lojas, colocando os bebês ali. Foi um negócio horroroso o que a gente viu, fora as filas intermináveis de



cirurgias eletivas, o caos na saúde pública e, na segurança, eu já falei que a situação é vexatória.

Só para encerrar, se o senhor me der um minuto eu me comprometo, porque, Presidente, o caso do Ceará é um caso que não pode ser copiado, é algo que...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... constrange o cidadão de bem. Se gastar... Só no Governo do PT já foram quase R\$2 bilhões – “b” de bola, “i” de índio – com propaganda e publicidade. Parem com isso. Isso, nem em números absolutos, chegaria a São Paulo. O Ceará está torrando o dinheiro do povo com isso para mostrar que está tudo bem. Mentira! Um governo sério, que cumpre o seu dever, não precisa de propaganda.

Eu encerro com o pensamento que nos foi deixado há mais de 2 mil anos por Marco Túlio Cícero, advogado, escritor político e filósofo, adepto do estoicismo: “Nunca se esqueça de que você não é mortal. Só seu corpo é mortal. Uma força espiritual guia seu corpo, do mesmo modo que guia o mundo todo”.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Deus o abençoe.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito obrigado, Sr. Senador Girão. Vamos dar seguimento. Está virtualmente colocado o Senador Esperidião Amin.

Senador Esperidião, com a palavra. *(Pausa.)*

Senador Esperidião... *(Pausa.)*

Então, eu vou passar aqui para alguém à frente dele, e depois a gente retorna ao Senador Esperidião.

Senador Lucas Barreto, PSD, do Estado do Amapá.

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, meu querido Senador amazônida Confúcio Moura, eu venho hoje a esta tribuna, para repudiar, com toda firmeza, a postura lamentável do Chanceler alemão Friedrich Merz, que se referiu a Belém e, portanto, ao Pará, à nossa Amazônia e ao seu povo como “aquele lugar” – expressão carregada de desprezo e soberba. Belém o recebeu com respeito, ele retribuiu com insulto.

Essa forma de desumanização ecoa uma mentalidade que muitos acreditavam enterrada em capítulos sombrios da história alemã, quando líderes tratavam povos como inferiores. Não podemos aceitar sinais assim. Ele não ofendeu apenas Belém; ofendeu toda a Amazônia.

E a ironia é amarga: o mesmo chanceler que nos despreza em público veio aqui buscar palanque climático, posar de defensor da floresta e emitir discursos vazios sobre união global; mas, quando precisou demonstrar compromisso real, como no Fundo Florestas para Sempre, fugiu da responsabilidade, prometeu o indefinido, não apresentou um único valor concreto – e ainda proclamou que a Alemanha não faz mais política climática contra a economia.

Pois é, a Alemanha não faz, mas quer que nós, amazônidas e brasileiros, façamos. Eles protegem seus empregos, mas querem que sacrifiquemos os nossos. Destruíram seus rios e florestas, mas vêm ditar o que devemos fazer com as nossas. Sorriem para fotos diante da nossa mata, mas voltam para seus gabinetes para nos chamar de “aquele lugar”.

É um comportamento indigno e que deve ser repudiado. A COP 30 aguardava apoio concreto da Alemanha; o chanceler trouxe apenas discurso e ainda conseguiu ofender quem o recebeu. O chanceler alemão não enxerga a humanidade do povo amazônida, não está preparado para liderar com um país que jurou aprender com seus próprios erros. A Amazônia é muito maior que a arrogância de Friedrich, é a dignidade do nosso povo, vale mais do que qualquer desprezo estrangeiro.

Obrigado, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, Senador, é verdade, viu? Verdade doída.

O Senador Esperidião já está colocado, ele está à distância, não falta, ele sempre está presente. *(Pausa.)*

Bom, lá está, ainda bem, muito bem.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Presidente, quero agradecer a oportunidade.

Desejo, inicialmente, me solidarizar com as palavras do Senador Lucas Barreto. Acho que realmente o chanceler alemão não foi feliz com as suas colocações, e cumpre-se aí um velho vaticínio, todos querem nos ensinar, e poucos nos dão exemplos; ou seja, palavras não suprem exemplos, nem ratificam ou enobrecem intenções de boa qualidade.

Eu gostaria de aproveitar a oportunidade, Presidente, em primeiro lugar, para deixar consignado aqui o meu pedido ao Presidente Davi Alcolumbre e à Mesa, para que, por gentileza, deixem registrado o meu pedido para que conste da pauta, provavelmente na próxima semana, o parecer da Senadora Leila Barros sobre o projeto de lei que versa sobre marinheiros de bordo, marinheiros de barcos, de recreio ou de esporte. É a regulamentação de uma profissão que já tem o parecer da Senadora Leila Barros desde 2019.

O projeto chegou a ser arquivado, e depois foi desarquivado, razão pela qual eu faço esse pedido e pretendo reiterar caso o Presidente do Senado assuma hoje o seu posto. Então, é um pedido que eu deixo aqui registrado.

E, finalmente, eu quero fazer aqui, quero assinalar aqui a minha preocupação, como Senador por Santa Catarina, a respeito de algumas providências que nós precisamos ver concretizadas de parte do Ministério dos Transportes.

Nós temos que resolver, neste final de ano, impreterivelmente, duas questões. A primeira depende não apenas do Ministério dos Transportes, da ANTT, da Arteris, concessionária da BR-101 Norte, e da CCR, concessionária da BR-101 Sul, mas de que o Tribunal de Contas aprove a solução para o Morro dos Cavalos, um grave entrave que nós temos, talvez o mais grave entrave em rodovia federal do Brasil, onde já houve acidentes, Presidente Confúcio.

Não sei se o senhor se recorda, em março deste ano, 21 automóveis e 5 caminhões foram queimados numa gambiarra que existe no Morro dos Cavalos, aqui em Santa Catarina, em plena rodovia BR-101, não havendo alternativa. Numa razoável distância, de mais de 100 quilômetros, não existe uma alternativa de passagem, então é naquele funil, naquele gargalo, em que o caminhão que transportava um gás inflamável capotou, provocou um incêndio, líquido e gasoso ao mesmo tempo, e foi incendiando automóveis. Graças a Deus não morreu ninguém, mas isso expôs a nossa fragilidade.

A solução definitiva para o Morro dos Cavalos depende de uma decisão final do Ministro dos Transportes, Renan Filho. E nesta solução, independentemente do seu custo e da sua natureza técnica, melhor será transferir esta obra para a concessão sul – aliás, a obra será realizada na BR-101 Sul, ao sul da Capital – desonerando, portanto, o contrato de otimização que se prevê seja estabelecido para a BR-101 Norte, onde muitas outras obras elevarão esse contrato em pelo menos R\$8 bilhões de obras para sanar os graves gargalos na BR-101 Norte.

Portanto, o primeiro pedido é para que o Ministro tome uma decisão. Se ele precisa consultar o Governador, se ele precisa trocar ideias com a bancada federal, nós estamos prontos. Isto é uma prioridade!

A partir da semana que vem eu falarei diariamente sobre este assunto. O Ministro Renan Filho tem o poder e a responsabilidade de tomar esta decisão: a solução de onde alocar a obra que vai resolver o



problema do Morro dos Cavalos – e para isto será necessária aqui a ciência do Tribunal de Contas da União.

O segundo ponto é a BR-101 Norte. Nós estamos aguardando uma manifestação da ANTT para discutirmos estas obras que eu mencionei muito rapidamente. Calcula-se, sem que a precificação tenha sido feita pela ANTT, que o contrato de otimização envolverá obras no valor de mais ou menos R\$8 bilhões para este contrato, que será prorrogado em até 15 anos, excluída desta importância a obra do Morro dos Cavalos, como eu já assinaiei.

Portanto, pode parecer um pouco complicado, mas são duas questões interligadas. Primeiro, a solução de responsabilidade para a obra do Morro dos Cavalos. Apelo ao Ministro Renan Filho para que ele promova esta decisão, que é da sua responsabilidade, ainda que todos nós queiramos e devamos ser... embora nós queiramos e devamos ser solidários, a responsabilidade será dele, e é dele: definir a alocação da obra do Morro dos Cavalos e que obra será esta – definir para o contrato da BR-101 Sul –, e definir que natureza e que custo terá essa obra. E no contrato de otimização da BR-101 Norte, excluído deste montante de obras o trecho do Morro dos Cavalos, nós precisamos ter essa definição o mais rapidamente possível, para começarmos o ano de 2026 com pelo menos perspectiva de início desse conjunto de obras.

Voltarei ao assunto na semana que vem, mas não há na logística brasileira um assunto tão premente e praticamente tão escandaloso quanto este, que diz respeito à BR-101 Norte, contrato de otimização, e início da BR-101 Sul, com a decisão a respeito das obras do Morro dos Cavalos.

Agradeço pela oportunidade, Presidente, e desejo que na sua Presidência o Senado delibere coisas importantes para o Brasil hoje.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito obrigado, Senador Esperidião.

Vamos em frente.

Senadora Damares Alves, partido Republicanos, aqui de Brasília.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar.) – Presidente, eu queria que a Mesa verificasse porque eu também vou falar pela Liderança; então, meu tempo é em dobro.

Presidente, é uma honra subir toda vez à tribuna quando o senhor está presidindo. Quero dizer que estive no seu estado na semana passada e ali verifiquei o que eu já sabia: o quanto o senhor é amado por Rondônia. E fiz questão de falar que o amo publicamente. Que Deus abençoe Rondônia e que Deus o abençoe!

Presidente, mas o que me traz à tribuna é algo bem delicado, e, inclusive, eu pedi mais dez minutos porque eu quero falar com muita calma e com muita clareza. E quero ser muito compreendida pelo Brasil e pelo Congresso Nacional, pelos nossos pares.

Sou Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado e tenho me empenhado, Presidente, para fazer o melhor. É uma Comissão que tem assuntos extremamente delicados, nós temos assuntos polêmicos, e eu tenho conduzido com serenidade. Eu oro todos os dias, porque eu quero que a nossa Comissão faça entregas, mas que a gente se afaste das polêmicas, que a gente faça o diálogo. E nós estamos conseguindo: estamos terminando o ano com grandes entregas na Comissão. Eu estou muito feliz com o resultado.

Mas, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, eu recebi a notícia de que a chefe de gabinete do Ministro Alexandre de Moraes foi ao Complexo da Papuda para fazer uma vistoria nas duas possíveis celas em que o Presidente Bolsonaro ficaria recolhido.

Quando tomei conhecimento dessa notícia, eu tomei uma decisão de ofício – e é uma atribuição da



Presidente da Comissão –: eu preciso entender o que está acontecendo. Por quê? Porque a Comissão já tem em mãos o relatório da Defensoria Pública do Distrito Federal – e é um relatório extremamente triste – sobre as condições da Papuda. Inclusive, o relatório tem fotos que arrancam da gente tristeza, dor, lágrimas.

Eu conheço o sistema prisional do meu DF porque eu sou Senadora do DF. E, por mais que o Governo local esteja investindo, por mais que a gente cuide do complexo... O complexo é gigante, Presidente: só uma ala tem 17 mil detentos. É uma cidade com pavilhões diferentes. Por exemplo, as pessoas esquecem que o presídio federal de segurança máxima também fica dentro do complexo. E, nesse presídio de segurança máxima, nós temos líderes do crime organizado famosos, como Marcola e outros. Nós temos também a Papudinha, onde ficam os presos que são ex-militares. Nós temos vários alojamentos, vários pavilhões com destinação diferente. Por exemplo, a ala dos idosos.

Eu conheço o sistema e eu sei... Todo mundo conhece o sistema jurídico. A gente sabe que Bolsonaro está condenado e que nós estamos nos últimos minutos de recursos – todos os recursos possíveis já foram interpostos. E há um rito que aponta que está no final. Então, ninguém está dizendo aqui que estamos querendo que Bolsonaro seja condenado, como alguns disseram, que a gente foi lá ontem concordando com a condenação dele. Não! Nós simplesmente sabemos que o rito está no final e, nesta fase, o Ministro Alexandre vai ter que decidir onde o ex-Presidente Bolsonaro vai cumprir a pena.

Aí a gente descobre que a chefe de gabinete dele foi à Papuda. Então, fica subentendido que é para a Papuda que o Ministro Alexandre vai enviar um homem com mais de 70 anos, com a saúde debilitada, um homem que está extremamente doente e que não é um preso comum.

Como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, eu precisei me antecipar. O que fiz? Na semana passada, pedi ao Governo local autorização para que eu também conhecesse as celas que o Ministro Alexandre mandou verificar. Saiu na imprensa o que eu pedi. De certo, a Suprema Corte leu na imprensa, não sei o que aconteceu: quem manda no sistema prisional é o Governo local, mas aí o Governo local, como sempre, não querendo evitar confusão, submete ao Ministro Alexandre o meu pedido – e eu tenho prerrogativa para visitar a Papuda –, e até agora o Ministro Alexandre não autorizou.

Nós Senadores pensamos: espera aí, ele não quer autorizar a gente a visitar a Papuda, as celas que a chefe de gabinete dele visitou? Mas nós temos a prerrogativa de visitar o complexo como um todo e, nessa visita, constatar se o relatório da defensoria é verdadeiro.

E eu não tenho só esse relatório; eu também tenho o relatório, Presidente, do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que aponta que o complexo tem fragilidades na questão da saúde, da alimentação.

Então, com base em dois relatórios, para que pudesse emitir um relatório do Parlamento, nós fomos ontem, quatro Senadores – eu, Senador Girão, Senador Marcio Bittar e o Senador Izalci. Não fomos visitar as celas específicas, porque eu ainda estou aguardando a autorização do Ministro Alexandre para ver as celas específicas, mas nós fomos à Papuda.

E o que nós encontramos lá? Nós visitamos a ala dos idosos, uma ala superlotada. Se Bolsonaro é idoso, possivelmente ele vai para essa ala. Fomos conhecer essa ala. A Papuda não nos informa quais foram as alas visitadas pela chefe de gabinete do Moraes, e a gente entende, mas fomos à ala dos idosos. Eu encontrei idosos com 85 anos com tumor exposto. Foi isso que eu encontrei. Ala superlotada.

Quantos idosos dormem em uma cela, Girão?

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Quarenta!

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Quarenta idosos dormindo na mesma cela. É essa a realidade da ala dos idosos.



Eu encontrei idosos andando com dreno no pátio – com dreno! Idosos cegos, idosos que ficaram cegos.

Aí eu perguntei: “Quem aqui tem diabetes?”. Metade levantou a mão. Quem tem a dieta para diabetes? Ninguém tem dieta específica.

Ora, se o Presidente Bolsonaro tem aderência de intestino, se o Presidente Bolsonaro tem uma dieta específica, como é que se coloca esse homem numa ala de idosos que não tem uma dieta específica e que não fornece aos idosos uma dieta específica?

Saímos daquela ala, fomos para outras alas e fomos conversando com toda a administração. Descobrimos o seguinte: o postinho de saúde da Papuda encerra a sua atividade às 17h e só funciona de segunda a sexta.

Gente, se nós estamos falando de desencarceramento, como é que agora a gente vai encarcerar um idoso que tem um sério problema de saúde se o postinho de saúde de lá encerra a atividade às 5h da tarde?

Aí nós fomos atrás da saúde do Bolsonaro, de saber como é esse problema. Descobrimos que, se Bolsonaro, nas crises de soluço, Presidente – olha como é grave, o senhor é médico –, em que às vezes ele fica mais de oito minutos sem respirar, se ele tiver um refluxo e isso vier para as vias aéreas – falei certo, tecnicamente? –, ele pode morrer, e é morte dolorosa, se não for imediatamente socorrido.

Recentemente ele teve uma dessas crises e a polícia saiu correndo com ele, e no meio do caminho é que foi avisando Alexandre.

Como é o socorro de um preso, gente? Ele passa mal na cela, ele avisa o carcereiro, o carcereiro avisa a administração, a administração busca o socorro. Aí a gente fez a conta: daqui do centro até a Papuda, 18km; no mínimo, 20 minutos de deslocamento. Contem: do momento em que o carcereiro vai avisar a administração e vai pedir autorização a Alexandre para socorrê-lo ou não, nunca Bolsonaro será atendido em menos de 20 minutos – nunca. Tudo isso nós verificamos ontem e nós produzimos um relatório.

Mas, para além disso, Presidente, ele não é um preso qualquer. Brasil, ele é um ex-Presidente da República que, antes de ser eleito, foi esfaqueado em via pública, com uma multidão de 7 mil pessoas, todo mundo filmando. E por que ele foi esfaqueado? Não vamos ser ingênuos: porque ele anunciava na campanha que ele enfrentaria o crime, e o crime não queria Bolsonaro Presidente da República. Gente, abra os olhos: se o crime tentou matar este homem para não ser Presidente só porque ele disse que enfrentaria o crime... Este homem foi Presidente e enfrentou o crime. Fomos campeões de apreensão de drogas, colocamos milhares de bandidos na cadeia. Se, só com medo, o crime tenta matá-lo em via pública, agora este homem que o enfrentou vai ficar enjaulado em lugares com criminosos perigosos.

Brasil, isso é muito sério! Ele não é um preso comum, Presidente! Eu não estou falando de um homem que roubou os cofres públicos, eu não estou falando de um pedófilo, eu não estou falando de um assassino; eu estou falando de um homem que está sendo condenado porque supostamente tentou um golpe de Estado – um golpe de Estado, ironicamente, que não deu certo porque alguns aloprados não conseguiram pegar um táxi. Que loucura! Aí a gente vai colocar o Presidente Bolsonaro preso com o crime?

Brasil, eu não podia me omitir. Eu e os Senadores que fomos lá ontem fomos ver o tamanho da segurança da Papuda. É muito grave o que está acontecendo.

Ministro Alexandre, eu tenho todas as diferenças com o senhor, mas eu sei que o processo está acabando. Eu não concordo com a condenação do Bolsonaro, eu quero anistia! Estamos lutando por anistia, mas o senhor já mandou ver as celas. E eu quero lhe lembrar, Ministro Alexandre: eu sou Senadora da República do DF. O senhor está colocando dentro do sistema do DF...

Os nossos agentes penais são espetaculares, o meu sistema aqui é muito bom, meu Secretário é muito



bom, mas ele está entregando para o nosso sistema um problema seríssimo. E vai acontecer sabe o quê? Sobrar para o meu Governador, para a minha Vice-Governadora, para os Senadores do DF. Sabe por que, Presidente? Nada me garante que Bolsonaro não vai morrer na cadeia – ou por falta de recursos médicos, ou por um atentado.

“Ah, lá não tem segurança?”. Tem! Os agentes penitenciários são extraordinários, mas é um complexo que tem criminosos que odeiam Bolsonaro.

Por último, Senador Girão, eu sou Senadora da República do Brasil e tenho a obrigação de defender a República do Brasil. Não posso me omitir. Nós já tivemos um preso político que morreu por falta de assistência médica. Atenção, Brasil! Se Bolsonaro morre no complexo, nós vamos envergonhar a República do Brasil no mundo inteiro. Por que correr esse risco, Alexandre de Moraes, de criar mais um desgaste para o Brasil? Um Brasil que, mundialmente, já está sendo criticado em todas as áreas? Aí o senhor vai insistir em colocar o ex-Presidente, amado pela metade da população brasileira – e isso é fato, a urna provou –, o senhor vai insistir em colocar um homem num complexo, Ministro Alexandre, para que morra, para que o Brasil passe vergonha diante do mundo? Como Senadora da República, eu também tenho que defender a República e quero que os colegas Senadores entendam que isso é grave. E nós, Senadores, gostemos ou não de Bolsonaro, precisamos entender que estamos diante de um grande risco.

Eu fui à Papuda. E estou sendo criticada: “A senhora foi passar pano? A senhora agora jogou a toalha? Foi convencida de que Bolsonaro tem que ser preso?”. Não! Eu fui com a atribuição, primeiro, dos direitos humanos, direito de um idoso, doente... Fui como Senadora do Distrito Federal e fui como Senadora da República para dizer: ele quer constranger o Brasil mundialmente.

E aí, Senador, alguns anos atrás, um ex-Presidente idoso foi preso. E eu me manifestei. Eu me manifestei, porque era um idoso preso por corrupção, condenado em todas as instâncias, com prova, mas a espetacularização que fizeram da prisão dele... Aquilo me doeu. Era um homem idoso sendo conduzido. Que fizessem aquilo de uma forma discreta, respeitando o direito do ex-Presidente idoso. Agora, é o meu ex-Presidente idoso, doente, passando mal, e as pessoas estão celebrando?

O Senado precisa ser maduro, especialmente, gente, porque a roda gira, especialmente porque o algoz, hoje, de Bolsonaro poderá ser o algoz de um de nós logo, logo.

Brasil, estou entregando agora um relatório assinado por mim, Girão, Marcio Bittar e Izalci; um relatório em que invoco todos os princípios de direitos humanos do mundo para provar que Bolsonaro não é um preso comum, que Bolsonaro é odiado pelo crime e que a Papuda não está pronta e para dizer que a saúde dele está em risco.

É isso que eu vim dizer, Presidente.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem.

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Pela ordem.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – E chegamos nisso sabem por quê? O Congresso teve a oportunidade de evitar isso, nós podíamos ter votado a anistia. Nós esperamos o que para discutir a anistia, para votar a anistia? Nós nos acomodamos. Nós nos distraímos com outros temas, mas o tema principal agora é a anistia. E a gente vai ter que voltar para esse foco.

Senador Girão.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Senadora Damares, eu quero cumprimentá-la pelo seu discurso histórico aqui nesta Casa agora e também pela sua liderança de ontem, por nos chamar – os Senadores que estavam aqui em Brasília naquele momento... E é uma questão de dever, porque, se nós tivemos um processo injusto, como nós já colocamos várias vezes nesta tribuna... Não concordamos com esse julgamento político, mas, a partir do momento em que Alexandre de Moraes manda sua chefe de gabinete para a Papuda, nós temos que averiguar como está a



situação, até porque outras denúncias tinham chegado lá na CDH...

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Muitas!

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e nós fomos a vários locais lá e vimos exatamente a gravidade do que a senhora relatou: pessoas sem tratamento médico, pessoas com problemas gravíssimos ali expostos...

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Tumor exposto.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Expostos! Eu não sei como aquele senhor idoso estava andando. Em uma cela, Presidente... São 40 pessoas na cela, superlotada. Eu não esperava ver aquilo. E eu digo para a senhora que é um dever nosso esse relatório ser exposto para o Brasil primeiro, o Brasil precisa vê-lo. Parabéns! Eu o assinei. O Brasil precisa tomar conhecimento de que não é recomendável enviar o ex-Presidente da República para a Papuda naquela situação. Ela não está preparada.

A senhora falou aí que tem que chamar, se ele se sentir mal... E ele tem sérios problemas, gravíssimos, de saúde. Se tiver alguma coisa à noite, não tem posto de saúde ali, não tem um sistema de emergência. Não é simples chamar carcereiro. E o carcereiro vai ter que avaliar, não é imediatamente que ele chama a ambulância, o Samu. Ela não vai chegar nos 20 minutos que são necessários na questão do seu atendimento, e ele pode vir a falecer.

E a República do Brasil... Nós somos Senadores da República e temos que defender o que é correto para preservar a República Federativa do Brasil, e isso é péssimo sob todos os aspectos – para a ordem, inclusive.

Então, eu quero dizer para a senhora que a anistia é para ontem – nós temos cobrado sempre. Tudo isso está acontecendo por causa da falta da aprovação da anistia ampla, geral e irrestrita, que precisa este Senado encarar.

Então, parabéns pela sua liderança, fico muito honrado em participar. E, mesmo discordando desse julgamento – está no relatório –, nós...

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... temos o dever de alertar sobre a gravidade, caso o Presidente Jair Messias Bolsonaro seja mandado para aquele lugar insalubre, que não tem condição de assegurar a situação de saúde mínima dele.

Muito obrigado.

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Um aparte.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Sim, Senador Cleitinho.

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para apartear.) – Senadora, uma pergunta que eu tenho é se o atual Presidente Lula hoje, ex-Presidente na época, chegou a ir para a Papuda.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Não.

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Ele foi preso por corrupção, não foi?

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Foi.

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Ele foi direto para a Polícia Federal.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Sim.



**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – O Bolsonaro está sendo preso por um suposto golpe, porque nem teve golpe, nem tentativa de golpe – a verdade é essa.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Sim.

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – A gente mostra que são dois pesos e duas medidas.

Então, o que a gente precisa fazer aqui é o Senado ter responsabilidade, como você disse, porque o que estão fazendo é uma baita de uma injustiça – que isso fique claro aqui.

Todos os Senadores... Eu quero chamar atenção aqui, provocar...

Senador que não foi apoiado pelo Bolsonaro não tem que falar nada aqui. Senador que é do outro lado já está fazendo o que faz todo dia: ir para a rede social, ficar debochando e rindo.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Agora, Senadores, como eu, que, em 2022 e em 2018, subiram na moto com Bolsonaro e fizeram campanha em Minas Gerais e em todo o Brasil deveriam ter o mínimo de vergonha na cara e vir aqui defender a honra do Bolsonaro – no mínimo, se a gente não tem justiça, pelo menos a narrativa política – para chegar à população brasileira, porque, para muitos que estão pegando ônibus agora, para muitos que estão dentro do supermercado trabalhando que não acompanham a política, para muitas pessoas, pelo que sai na imprensa – e sai por essa oposição –, o Bolsonaro é um corrupto, ele está indo para a Papuda para poder comparar com o ex-Presidente da República que foi para a Polícia Federal por causa de corrupção. A verdade é essa.

Então, que fique claro aqui, eu espero que todos os Senadores de direita que tiveram apoio do Bolsonaro tenham o mínimo de decência moral – vou finalizar, Sr. Presidente –, tenham o mínimo de decência moral para poder, sim, apoiar o Bolsonaro neste momento.

Quero finalizar aqui, Senadora, porque a gente é do mesmo partido e tenho a obrigação de fazer isso para o Partido dos Republicanos, isso é uma questão de transparência, porque o princípio da administração pública para mim...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... se chama transparência. A gente está vendo toda a questão da CPI do INSS, a questão do rombo dos aposentados, e eu já falei isso: quem roubou tem que ser preso. E agora, na situação da investigação da Polícia Federal, apareceu o nome do Presidente do meu partido, no caso o estadual, o Deputado Federal Euclides Pettersen. E, diferente, estou aqui para poder me posicionar, porque eu acho que todo cidadão brasileiro tem o direito da defesa, então que ele traga a defesa, porque ele já falou publicamente que vai trazer a defesa e vai provar que não tem nada a ver com isso, o.k., agora, se ele tiver alguma coisa a ver com isso, estiver errado, como qualquer cidadão brasileiro, ele não está acima da justiça e da lei, vai ter que pagar e, com isso, não terá mais meu apoio. Então que fique claro aqui que eu sou transparente, não estou aqui para passar pano para ninguém. Eu sou muito grato a ele porque, na época em que fui candidato, eu o conheci em 2022, ele viu potencial em mim de ser candidato a Senador e me convidou para vir para o partido. Foi uma das poucas pessoas que acreditou em mim, ele e o Bolsonaro, porque se não fosse Deus, o povo, ele e o Bolsonaro, eu não estaria aqui, então eu tenho essa consideração.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Agora eu sei separar a consideração do que está acontecendo.



**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Para concluir, Senador.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Exato, Sr. Presidente.

Então espero que ele possa esclarecer tudo, ter o direito de defesa e mostrar que é inocente porque, se estiver errado, vai ter que pagar.

Muito obrigado.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Presidente, só para concluir. Vou encaminhar à Mesa o relatório, ao Presidente, a todas as comissões de direitos humanos de todos os Parlamentos do Brasil e da América do Sul, a todos os organismos internacionais de direitos humanos, o nosso relatório está sendo encaminhado, e para a imprensa também.

Encerro, Presidente, e talvez alguns digam o seguinte: você está exagerando, Bolsonaro vai para a ala dos ex-militares. Eu fui à ala dos ex-militares e sabe quem eu encontrei lá? O assassino de Marielle. É para lá que querem mandar o Bolsonaro? Estamos diante de uma das mais graves violações de direitos de uma pessoa idosa.

Ministro Alexandre, esquece tudo que eu falei do senhor nos últimos meses e receba meu pedido. Meu pedido é, leia, por favor, o nosso relatório.

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar - Presidente.) – Muito bem.

Eu consulto se a Senadora Zenaide está colocada à distância, remotamente, para o seu pronunciamento.

Senadora Zenaide? *(Pausa.)*

Senador Laércio está presente? Senador Laércio, de Sergipe? *(Pausa.)*

Senador Laércio não está. Não estando o Senador Laércio, vou dar mais um tempinho para que tanto o Senador Laércio quanto Zenaide possam se recolocar, enquanto eu falarei aqui umas pequenas palavras, aqui mesmo desta posição.

Nas minhas palavras hoje praticamente improvisadas, quero saudar todos os presentes, o pessoal das galerias, os Senadores presentes, quero falar sobre a COP 30, essa conferência que se realiza em Belém do Pará.

Honra-nos muito ter a sede aqui numa capital da Amazônia Legal, que é o Estado do Pará, realizar uma conferência de amplitude internacional. E, logicamente, em Belém, o Governador Helder Barbalho fez um esforço fantástico, assim como o próprio Governo brasileiro, para poder adaptar, num prazo muito curto, os ambientes para recepcionar todas as autoridades, os técnicos e também os políticos que compareceram à COP 30.

Nós sabemos que a Amazônia é um dos estados que padece da maior desigualdade, nem vou falar internacional, mas nacional. Se analisarmos os indicadores dos estados amazônicos, nós vamos verificar o disparate cruel e injustificado dessa desigualdade. A falta de saneamento é visível. Os bairros periféricos, as palafitas... Há realmente bairros muito pobres e insalubres; muito esgoto é colocado nos rios, assim, a céu aberto, isso é visível. Então, o esforço para mostrar a Amazônia tal qual ela é, sem esconder nada, acho que se justificou para que o pessoal possa comparar dois indicadores fantásticos, que são a pobreza e



a preservação ambiental. A pobreza não combina com um meio ambiente seguro e vice-versa. Para que haja uma preservação ambiental adequada, há necessidade realmente de que o homem da Amazônia seja mais bem comparado, em termos de qualificação, em termos de trabalho e em termos de renda. Se ele não tem nada disso, ele obrigatoriamente, não porque queira, é forçado às vezes a agredir o meio ambiente para sua própria sobrevivência.

E esse conceito de desenvolvimento – nós falamos de desenvolvimento sustentável – é o que nós desejamos também, ou seja, que a população, que o homem da Amazônia consiga ter prosperidade, consiga ser inovador, consiga ser mais bem qualificado, mas justamente estão faltando esses meios propiciadores desse crescimento para a população da Amazônia. Então, esse “pobrismo” amazônico crônico, principalmente dos extrativistas, dos indígenas, dos ribeirinhos, dos quilombolas, esse “pobrismo” do extrativismo tradicional, de carregar as sacolas, os cestos de castanha e outros produtos da floresta na cabeça, ou em burros, ou em jumentos, é diferente do conceito do desenvolvimento europeu. É diferente. Lá tem inovação, tem alta tecnologia, tem uma prosperidade, e, sobretudo, em grande parte, às custas dos países que foram colonizados por eles: os africanos, os latinos, explorados e colonizados por séculos para enriquecer países e reinados europeus.

Mas nós temos... Eu acredito que, se formos esperar dinheiro estrangeiro para resolvermos as nossas mazelas ambientais, para realmente evitar o desmatamento, as queimadas e a contaminação dos rios, nós teremos que fazer primeiro o nosso esforço local através dos estados, através do Governo Federal; fazer a criação de alguns fundos importantes que venham a financiar a floresta em pé.

O Brasil somos todos nós. E um dos fatores de que eu sempre falo aqui quase que diariamente é que nós poderíamos começar a preservar o meio ambiente através da educação de qualidade, oferecendo às populações da Amazônia uma educação de alto nível, através da pesquisa científica, para identificar a riqueza florestal, a sua biodiversidade, catalogar esses dados cientificamente. Há um esforço já das universidades do Pará, das universidades do Amazonas e de outras universidades menores, dos estados menores da região, em pesquisar a produção da floresta, não só a exploração madeireira, mas também os outros insumos importantes, cosméticos, medicamentos e tantos outros importantes.

O Brasil soberano depende de nós mesmos, e essa soberania... Nós só vamos melhorar, equilibrar e realmente bater no peito com orgulho se nós fizermos o nosso dever de casa real a partir dos próprios governos e de todas as suas instâncias federativas.

Já fiz aqui, muitas vezes, discursos sobre bioeconomia. A bioeconomia é justamente a exploração dos recursos naturais de uma maneira organizada, pesquisada, vendida, comercializada, apresentada. Então, são muito importantes as riquezas que nós temos a partir dos recursos naturais.

O clima não depende de ideologia. O clima está acima de princípios de direita e de esquerda, de centro, de extremistas ou não. O clima é uma realidade que atormenta o mundo inteiro. Nós estamos vendo aí agora. Ontem mesmo, o Senador Sergio Moro, que, por acaso, está aqui agora, falou sobre a cidade paranaense que foi vitimada por um tufão, com muitas mortes e um prejuízo econômico particular daquelas famílias. O clima está acima dos nossos desejos. Então o aumento da temperatura é real, todos nós estamos vendo: seca demais, chuva demais, vento demais. E essas coisas todas acontecendo no mundo inteiro, especialmente no Brasil, onde estamos experimentando tudo isso.

E tudo culminou. O despropósito da fala do Ministro Friedrich Merz, do Primeiro-Ministro, o Chanceler alemão, que falou que a maior alegria e a felicidade dos jornalistas e da comitiva alemã que esteve em Belém foi ter saído de lá. Todos comemoraram.

Ele perguntou: “Levante a mão quem quer ficar por aqui”. Segundo ele, ninguém levantou a mão. Então, isso demonstra que o atual Ministro, o Chanceler alemão, se esqueceu da história alemã. Ele se esqueceu das barbaridades que cometeram, e ele foi injusto com o Brasil, porque nós recebemos muitos



alemães foragidos, refugiados. Muitos alemães, nas fases tristes, na miséria alemã, foram acolhidos aqui, e estão hoje, especialmente, no Sul do país. Então, ele, realmente, foi preconceituoso, foi deselegante, antidiplomático; não mereceria ocupar um cargo de primeiro-ministro de um país tão desenvolvido como é hoje a Alemanha.

Respeito a Alemanha pela sua música, respeito a Alemanha pelos seus cientistas, respeito a Alemanha por seu esforço capitalista, por tudo isso, mas não respeito o Primeiro-Ministro pela sua fala realmente preconceituosa contra... Ele já veio para cá sabendo dos nossos indicadores, sabendo que ele estaria em Belém do Pará, que é um estado, realmente, que fez um esforço... O Helder Barbalho fez um esforço gigantesco – e o prefeito de Belém –, tirando de onde não tem para receber da melhor maneira possível toda essa comitiva internacional e nacional.

Então, o meu discurso é este, para realmente parabenizar essa COP. E com os resultados, sejam muitos ou sejam poucos, nós temos que fazer o nosso dever de casa, porque quem ama verdadeiramente o Brasil somos nós brasileiros.

Tem mais alguém? (*Pausa.*)

Senador Sergio Moro com a palavra.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Boa tarde a todos.

Presidente em exercício, Senador Confúcio Meira, prezados colegas...

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. *Fora do microfone.*) – Moura.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Moura. Isso.

Presidente Confúcio Moura.

Bem, o tema da semana é o crime organizado.

Hoje foi instalada a CPI do Crime Organizado – da qual sou membro, juntamente com o meu colega Eduardo Girão aqui presente – e vamos ter a oportunidade de discutir esse tema com profundidade, fazendo um diagnóstico do alcance dessas facções, dos instrumentos que nós temos contra elas, e de favorecer mudanças legislativas.

Também hoje, na pauta da Câmara dos Deputados, há o projeto de lei antifacção, que foi apresentado pelo Governo, foi alterado pelo Relator, o Secretário de Segurança Pública e também Deputado Capitão Derrite, e esperamos que cheguem a um texto de bom tamanho.

Agora, o que nós temos que aproveitar é este momento político em que o Governo Federal, que – vamos falar aqui a realidade – sempre foi frouxo em relação ao combate à criminalidade, sempre dificultou o avanço de legislação mais dura aqui no Congresso, seja quando era Oposição, no Governo anterior, seja agora, como base, no atual Governo... Pelo jeito, o Governo Federal, por razões políticas, eleitorais, despertou para a urgência da necessidade de alterar o seu posicionamento.

Veja, Senador Girão, em três anos que estou aqui, desde o início do meu mandato, eu não tinha visto um projeto de lei do Governo Federal que visasse a reformar e endurecer a legislação penal ou processual penal, seja em relação ao crime organizado, seja em relação a qualquer espécie de outros crimes praticados.

Ao contrário, quando teve oportunidade, o Lula vetou. E aqui me refiro especificamente ao projeto de lei que acabava com as saídas dos presos nos feriados, as saídas temporárias. Foi votado na Câmara, foi votado aqui no Senado, nós alteramos o texto da Câmara – tinha até uma emenda da minha autoria que apresentei para corrigir um pequeno problema no texto –, foi aprovado na Câmara por ampla maioria e o Presidente da República foi lá, não se sentiu de rogado, e vetou, confrontando o Congresso e o sentimento do momento. Foi depois, sim, de várias sessões congressuais – e o Governo manobrou para que não fosse



apreciado –, que o veto foi derrubado.

Eis que, de repente, neste ano de 2025, véspera do ano eleitoral, o Governo Federal despertou para o tema. Primeiro apresentou uma proposta de Emenda Constitucional, a PEC da Segurança, que, no fundo, não resolve nada, apenas reproduz basicamente medidas que já se encontram na lei. Qualquer um que trabalha com segurança pública sabe que não existe nenhum empecilho legal, normativo, para que as polícias cooperem, para que as polícias cooperem também com o Ministério Público, para que haja uma integração da Receita Federal e de outros órgãos federais no combate à criminalidade. Tanto é assim que, pontualmente, acontece, como era na época da Lava Jato, como foi agora nessa operação do carbono, relacionada com a questão da lavagem de dinheiro do PCC via combustíveis, em que nós vimos diversos órgãos trabalhando junto.

O que nós temos que fazer, sim, são ações concretas para a integração e criar centros – e não precisa de mudança na Constituição – de atuação conjunta, o chamado Centro de Fusão, ou *fusion centers*, como existem lá nos Estados Unidos, onde você coloca no mesmo lugar várias agências e várias corporações trabalhando juntas num esquema de trabalho, de organização, do tipo força-tarefa, como tem os Gaecos, nos estados, como tem a Ficco. O que nós temos que fazer é aprofundar essa experiência, mas está longe da necessidade de mudar o texto constitucional.

Agora, às vezes, de onde não se espera nada...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. *Fora do microfone.*) – ... pode vir algo positivo, porque a PEC da segurança pública...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. *Fora do microfone.*) – Está sem som, acho que deve ser alguma censura do Governo Federal.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Alô? Alô? Aqui está com som. Veja se chegou.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Alô? Alô? Voltou.

A PEC da Segurança Pública está nas mãos, hoje, do Deputado Mendonça Filho, de Pernambuco, que é um diligente homem público e tem buscado incorporar ao texto sugestões realmente efetivas para a melhoria do combate à criminalidade. Cogita, ele, inclusive, recolocar propostas como vedação à concessão de benefícios prisionais a lideranças do crime organizado, a membros do crime organizado. Cogita, igualmente – declarou em entrevista pública –, recolocar a prisão em segunda instância, que seria essencialmente importante, e aí sim nós teríamos uma diferença.

E agora tem esse PL antifacção, que foi gestionado no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Demorou muito a ser apresentado, mas, finalmente, foi apresentado e está sendo debatido na presente data. O texto é um avanço, e, claro, como todo texto, ele precisa ser melhorado durante o trâmite legislativo.

Em relação à proposta do Governo, eu, desde o início, disse que tinha pontos positivos, mas tinha também pontos negativos, como o crime organizado privilegiado e um regime defeituoso de visitação dos presos, membros do crime organizado, nos presídios, o que seria um retrocesso em relação ao que temos; e os relatórios, os substitutivos que foram apresentados pelo Deputado Derrite também são um aprimoramento. Há alguma discussão ali sobre a competência da Polícia Federal, que ele retirou para não gerar celeumas, e ninguém quer, de maneira nenhuma, reduzir a competência da Polícia Federal. Vamos



ver qual vai ser o texto final votado, e esse texto ainda vem para o Senado; nós vamos trabalhar em cima dele para buscar sempre o seu aprimoramento.

Agora, nós precisamos, sim, de, além de mudanças legislativas, de ações concretas. E, por isso, hoje, na CPI do Crime Organizado, quando nós ouvimos o Diretor da Polícia Federal, o Andrei, eu cobrei – cobrei –: “Olha, precisamos ter uma Polícia Federal mais atuante no enfrentamento do crime organizado”. Há operações pontuais, que merecem elogios, como foi essa operação contra a lavagem de dinheiro através do mercado de combustíveis, mas nós precisamos de um planejamento de longo prazo, de algo estruturado. E o que me chama a atenção é essa falta de incisividade por parte do Governo Federal, ilustrada, Senador Eduardo Girão, até por questões pequenas.

Eu perguntei ao Diretor Andrei: “Temos, no Ministério da Justiça ou na Polícia Federal, uma página dos mais procurados?”, que é uma coisa comum, que nós encontramos na página do FBI, nós encontramos na página da Interpol, nós encontramos na página de diversas polícias estaduais aqui no Brasil. E, quando eu era Ministro da Justiça, nós criamos uma página dos mais procurados do país, no âmbito do Ministério da Justiça, até porque nós não queríamos nos limitar apenas a procurados pela Polícia Federal. Isso foi desativado. Por quê? Algo tão simples. E, vejam, é uma política pública tão importante para você mostrar que o Governo está em cima, que o Governo quer capturar esses bandidos, esses criminosos que infernizam...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... a vida do nosso país. Nem isso nós temos hoje na estrutura do Ministério da Justiça. Com tanta coisa com que se preocupam, por que não se preocupar em recriar essa página, esse *site*?

Qual é o problema de divulgar o nome das lideranças do PCC no país, o nome dos procurados do Comando Vermelho, para ter essa transparência e buscar eficiência? Então, a meu ver, isso acaba ilustrando essa timidez, essa tibieza, hoje, infelizmente, do Ministério da Justiça e Segurança Pública em relação ao enfrentamento do crime organizado.

E não me entendam mal, respeito muito a Polícia Federal, trabalhei 22 anos, como juiz, com eles, sei da coragem; mas está faltando maior empenho por parte da direção da Polícia Federal e por parte da direção do Ministério da Justiça e Segurança Pública no enfrentamento da criminalidade.

*(Soa a campanha.)*

*(Interrupção do som.)*

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Não podemos perder essa guerra (*Fora do microfone.*) e a perderemos se não tivermos o empenho de todas as instituições, inclusive das instituições federais.

Obrigado.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Só um aparte, rapidamente, Presidente, nesse tempo de 50 segundos aí.

Quero parabenizar o pronunciamento do Senador Sergio Moro. Eu estava também nessa primeira audiência de hoje, lá na CPI do Crime Organizado. Senador Sergio Moro, eu inclusive vi o Delegado da Polícia Federal falando em soberania, criticando a questão de equiparar o terrorismo, porque... Vamos combinar: que soberania tem hoje no Brasil quando as pessoas tiram o cidadão e a sua família com a roupa do corpo? – ficam lá os livros didáticos, ficam as outras roupas, fica tudo na casa, como está acontecendo no Ceará. A cada três dias, uma família é expulsa, são 2 mil famílias. Que soberania nós temos hoje no Brasil?



Então, parece que eles estão mais focados em perseguir...

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... hoje, os presos políticos, as pessoas que têm posicionamentos de direita, que têm posicionamento conservadores, em vez de ir atrás dos criminosos.

Como o senhor colocou: uma simples página. Por que não coloca essa página, que tem todo lugar do mundo, colocando os principais procurados? Parabéns pelas suas perguntas!

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Se me permite só uma referência também, o Senador Eduardo Girão sempre foi um combatente do crime, sempre defendeu o rigor contra a criminalidade.

E imagino a tristeza em ver o seu estado, Senador Eduardo, infelizmente sofrendo essas ameaças, esse terrorismo, o verdadeiro terrorismo dessas facções criminosas. Todo dia se veem notícias lá, moradores sendo expulsos de bairros, de comunidades inteiras. E ali tem um silêncio eloquente, porque eu indaguei ao Diretor Andrei: o que a Polícia Federal fez em relação a isso, ou pretende fazer? E não teve resposta. Será que não cabe a ela tentar fazer alguma coisa em relação...

*(Soa a campainha.)*

*(Interrupção do som.)*

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... a esse avanço do crime organizado *(Fora do microfone.)* tão palpável lá no Estado do Ceará.

Lembro que, quando eu era Ministro, nós fizemos duas intervenções, fomos socorrer o Governo do estado. Cadê o Governo Federal no Estado do Ceará hoje, para remediar essa situação?

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Senador Girão? Senador Girão? Senador Girão? Girão? *(Pausa.)*

Ocupe aqui para mim, por favor. É o seguinte, você fica aqui, o Senador Wellington Fagundes está remotamente; depois o Senador Zequinha, que estava ali, saiu agora mesmo, mas, se ele não retornar, pode passar a palavra para o Senador Laércio; e, se tiver mais algum orador, você pode depois passar a Presidência para o Laércio...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Passo para o Laércio, né? Está bom.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – É, para o Laércio.

Muito obrigado.

*(O Sr. Confúcio Moura, Segundo-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com a palavra o Senador Wellington Fagundes, por dez minutos, ele que é do Estado de Mato Grosso.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Meu grande amigo, companheiro do nosso Bloco Vanguarda – PL e Novo –, quero aqui trazer a minha satisfação em poder fazer a minha fala sob a sua Presidência, Senador Girão.

Olha, eu quero falar aqui de um tema, Senador Girão, que é muito caro a todos nós e faço aqui um apelo direto e necessário: o Brasil precisa ajustar suas estruturas para não atrasar o seu próprio futuro.



É com este espírito, o espírito de quem pensa no país com responsabilidade e visão de Estado, que eu apresento aqui o Projeto de Lei 3.292, que transforma três cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto em um cargo único de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Trata-se de uma medida responsável, técnica e inadiável. Uma medida que não aumenta despesas, mas aumenta eficiência; uma medida que não cria privilégios, mas cria, acima de tudo, respostas para um estado que cresce em ritmo acelerado. E eu falo aqui do meu Mato Grosso, que se tornou um dos motores do Brasil; potência na produção, na exportação, na inovação tecnológica, na logística e também na geração de empregos. Quando o estado avança, suas instituições precisam acompanhar esse avanço, ou, então, correremos o risco de permitir que o desenvolvimento seja maior do que a capacidade de protegê-lo.

Por isso, Sr. Presidente, desde aqui quero destacar a instalação do TRT em 1992, quando em Mato Grosso crescia em mais de 80% a nossa população e também o desenvolvimento econômico. A Justiça do Trabalho, porém, continua com o mesmo número de desembargadores. É como tentar administrar uma metrópole com a estrutura de uma cidade pequena. Por isso, o resultado sempre é previsível, mais demanda, mais processos, mais pressão e menos agilidade para entregar justiça ao cidadão no tempo certo. Por isso, apresentei o requerimento de urgência não para acelerar um projeto, mas para acelerar a justiça, porque justiça atrasada é direito negado, e direito negado é ruptura da confiança no Estado.

Esta não é, senhoras e senhores, uma iniciativa isolada. Tenho trabalhado ao longo dos anos para fortalecer a Justiça do Trabalho em Mato Grosso. Por isso, eu apoiei a construção da atual sede do TRT, com emendas que naquela época aloquei. Contribuí também para a entrega do Fórum Trabalhista de Lucas do Rio Verde, hoje referência nacional em eficiência energética. Sigo empenhado na criação do nono cargo de Desembargador e também na instalação do Fórum Trabalhista de Nova Mutum, demandas compatíveis com o vigor econômico e social da nossa gente.

E é importante destacar que esse projeto tem um apoio amplo, plural e suprapartidário, porque não é bandeira de um lado ou de outro, é bandeira do Brasil, e a política feita com maturidade, responsabilidade e foco no interesse público é fundamental. E o que significa isso? Na prática, para o cidadão trabalhador e para quem gera empregos, significa decisões muito mais rápidas, significa segurança jurídica, significa ambiente de negócios mais saudável; significa, acima de tudo, mais confiança, mais previsibilidade e mais desenvolvimento. Uma justiça que acompanha o ritmo de quem produz é uma justiça que impulsiona o país. E Mato Grosso não pode e não vai sustentar o desenvolvimento do Brasil com a mesma estrutura de 30 anos atrás.

Por isso, defendo aqui uma justiça moderna, ágil e eficiente. Uma justiça que anda no mesmo passo de um estado que cresce a ritmo acelerado, que inova e que faz a diferença na vida da nação. Esse, com certeza, é o caminho; esse é o compromisso, essa é a responsabilidade de quem tem visão de futuro e, acima de tudo, espírito público.

Por isso, eu quero parabenizar a Dra. Adenir, Desembargadora Presidente do TRT; ela, que foi a primeira desembargadora negra nomeada, uma pessoa extremamente competente. E eu faço essa homenagem à Dra. Adenir porque lembro, aqui, a história do Mato Grosso, da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, que foi a capital mato-grossense projetada em Portugal para proteger a nossa costa fluvial. E lá, depois que a Coroa abandonou a região, uma negra, Tereza de Benguela, assumiu o reinado e reinou por 40 anos naquela região.

E na pessoa de Tereza – na força da mulher mato-grossense, lembrando Tereza de Benguela – é que eu quero, aqui, parabenizar a mulher mato-grossense, a mulher brasileira, na pessoa da Dra. Adenir Carruesco; e assim eu faço, na pessoa dela e de todas as desembargadoras, também a Eliney, enfim, de todas as desembargadoras, tanto da Justiça do Trabalho como também da Justiça comum. E o faço aqui, também, homenageando todas as mulheres que hoje procuram o seu espaço.



E, Sr. Presidente, eu quero concluir, também, dizendo que fiz um projeto – e espero que ele seja aprovado – que é exatamente para propiciar e permitir que 30% das vagas do Legislativo sejam ocupadas pelas mulheres; e que esse projeto ainda valha para a próxima eleição – afinal de contas, 52% dos eleitores são mulheres. E, por isso, nós temos que abrir o espaço para que as mulheres estejam presentes na vida pública brasileira.

Grande abraço. Muito obrigado, que Deus abençoe a todos.

Daqui a pouco, teremos a nossa sessão administrativa, onde vou relatar esse projeto de suma importância para o meu estado.

Muito obrigado, Senador Girão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, querido irmão, meu amigo Senador Wellington Fagundes, do estado com que ele se emociona toda vez em que fala – os olhos brilham –, que é Mato Grosso.

Eu vou passar agora a palavra para o Senador Laércio de Oliveira, do Estado de Sergipe, que tem dez minutos para fazer o seu pronunciamento.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Eduardo Girão.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, este momento aqui agora, na tribuna, na honrada tribuna do Senado Federal, é um momento muito especial, um momento que tem um cunho de homenagem, mas me emociona muito porque a figura que será apresentada aqui ao Brasil inteiro, através do Senado Federal, é uma pessoa que marcou a minha história, que marcou a minha vida e que, até hoje, é um exemplo para mim.

Sergipe é um dos cinco estados brasileiros que tem um banco estadual, e, no dia 13 de novembro, esse banco completou 64 anos. E eu fui buscar, juntamente com a minha assessoria, um texto para homenagear todos os baneseanos, como eles são conhecidos, e eu tive o desejo de fazer este registro aqui, Presidente Eduardo, mas fundamentado em uma experiência vivida por um homem que fundou o Banco do Estado de Sergipe.

Deus permitiu que esse homem tivesse exercido o seu papel como servidor público com uma grandeza de espírito extraordinária. Esse homem era o meu sogro, Adalberto Moura. E eu queria deixar este registro aqui no Senado Federal.

Esse banco comemora 64 anos de história, construída com solidez, compromisso com a nossa gente e desenvolvimento para todos os sergipanos. Para homenagear essa instituição, como eu falei, eu gostaria de falar desta pessoa muito especial: o nome dele é Adalberto Moura, falecido em 2020, o fundador do Banese e um servidor público de grande nobreza.

Ainda jovem, Adalberto Moura cursou contabilidade e, em pouco tempo, passou no concurso do Banco do Brasil com a melhor classificação do estado, o que lhe garantiu a única vaga aberta para Sergipe. A sua vocação para os números e cálculos o levou a novos desafios. Depois de quase 18 anos no Banco do Brasil, Adalberto Moura foi convidado a assumir a diretoria do banco que estava nascendo naquele momento, o Banco do Estado de Sergipe.

Mas o que eu queria tornar público e conhecido de todas e de todos é que uma de suas exigências para assumir o posto, como ele mesmo contava, é uma aula de dignidade, de caráter e de grandeza que é servir ao público, privilegiando a sociedade sergipana através do seu caráter, da sua ética e da sua retidão.

Ele foi convidado pelo Governador da época, Governador Seixas Dória, que o chamou um dia no palácio e disse: “Adalberto Moura, eu queria convidá-lo a conduzir a abertura do Banco do Estado de Sergipe”. Ele ouviu atentamente, agradeceu o gesto do Governador de Sergipe à época e disse: “Eu até aceito, Sr. Governador, assumir, mas eu não admitirei nenhuma ingerência política dentro do banco, a



não ser fazer a boa política do desenvolvimento”. E foi essa frase, para surpresa de Adalberto Moura, que fez com que Seixas Dória, governador à época, o requisitasse e entregasse a ele a missão de implantar e instalar o Banco do Estado de Sergipe. Algumas pessoas questionaram o governador sobre tal exigência. E qual foi a resposta de Seixas Dória para todos os questionamentos que recebeu? Seixas Dória disse: “É por isso que quero Adalberto Moura presidindo o banco do estado”. Outra exigência que Adalberto Moura fez: concurso público para contratar, uma prática que ele adotou para o Banese e que segue até hoje.

E, assim, de uma sala na galeria do antigo Hotel Palace, com apenas seis funcionários, o Banese virou uma potência regional, presente nos 75 municípios sergipanos, com 63 agências e quase 5 mil funcionários. Em seis décadas, se mantém uma referência em saúde financeira, com crescimento no lucro líquido de 6% no segundo semestre deste ano, e modelo de desenvolvimento do povo sergipano, das pequenas e médias empresas, realizando sonhos e apoiando o cidadão empreendedor nordestino e, por que não, de Sergipe.

E, neste momento, Sr. Presidente, eu queria congratular e parabenizar os conselheiros do banco do estado, a diretoria executiva, o Presidente do Banco, Marco Antônio Queiroz, e a grande família banesiana. E quero reconhecer, com muita honra, o legado desse homem maravilhoso, desse homem especial, que, carinhosamente, eu chamava de chefe maior: o meu sogro.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem – muito bem.

Muito obrigado, querido irmão, Senador Laércio Oliveira. Parabéns pelo seu pronunciamento.

E, imediatamente, chamo aqui à tribuna do Senado o Senador Cleitinho, de Minas Gerais; Senador combativo, que está sempre presente aqui no Plenário do Senado, fala com a alma, com o coração.

O senhor tem a palavra, por dez minutos, nesse exato momento.

Obrigado.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero registrar a presença aqui do nosso líder maior de Minas Gerais, da minha cidade, Divinópolis, nosso querido Domingos Sávio, que está aqui hoje, da minha querida cidade, Divinópolis. É um grande amigo, um grande professor, um grande parceiro. Eu não era nem nascido e ele já estava na vida pública.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Não, é pela experiência que ele tem. E a gente vai caminhar junto no ano que vem, para a gente poder fortalecer, mais ainda, Minas Gerais e o Brasil. O senhor conte comigo. O senhor sabe o carinho e o respeito que eu tenho por V. Exa., e a gente está junto, viu, Domingos? Quem sabe você não vai estar sentado aqui em 2027, aí onde você está? O futuro a Deus pertence. Nós vamos trabalhar, fazer o presente para fazer o futuro. Conta comigo, meu irmão.

Mas eu queria, primeiro, falar uma coisa, deixar bem claro aqui: sempre, o meu respeito à Polícia Federal. A Polícia Federal é um patrimônio do Brasil e a gente tem, sempre que puder, fortalecer a Polícia Federal. Tudo que tiver da Polícia Federal aqui, que for votar para fortalecer, eu vou votar favorável. E tudo que for para enfraquecer a Polícia Federal, eu voto contra.

Então que fique claro aqui meu respeito à Polícia Federal, e quem não deve não tem que temer nada.

Agora, eu queria falar aqui sobre tudo que está acontecendo com o ex-Presidente Bolsonaro.

Domingos Sávio, para as pessoas entenderem aqui, você não precisa gostar do Bolsonaro. Que fique claro isso. Agora, o que estão fazendo com ele é uma baita de uma injustiça e covardia, porque o atual



Presidente da República, quando foi ex-Presidente, o Lula, ele não foi para a Papuda. E vale lembrar que ele foi condenado, naquela época, e está descondenado hoje, por corrupção. E ele não chegou a ir para a Papuda, pelo contrário, ele foi para a Polícia Federal.

E agora o ex-Presidente Bolsonaro, que não tem nada de corrupção, que não teve nada de golpe, todo mundo sabe disso, e muito menos tentativa de golpe... Vocês quererem levá-lo para a Papuda, mostra o que está virando a Justiça no Brasil. Mostra que isso virou uma briga ideológica, uma briga pessoal, e quem está perdendo com isso, que fique claro, é todo o povo brasileiro. Porque, quando o Lula foi preso, eu não saí comemorando não, porque isso é péssimo para o país. Então, para essas pessoas que ficam aí comemorando prisão de Presidente da República, isso é horrível para o país. Isso é péssimo para o país. E a maneira como vocês estão conduzindo isso é péssimo para o país. Mostra a incredibilidade em que está a Justiça do Brasil hoje.

Então, espero que todos os Senadores da República e os Deputados Federais que fizeram campanha com o Bolsonaro, usaram a imagem dele em 2018 e 2022, tenham o posicionamento de subir na tribuna aqui e defender a honra do Bolsonaro, e mostrar a verdade para a população brasileira. A gente precisa mostrar, porque a imprensa não mostra. O que estão querendo é fazer uma narrativa aí de falar o seguinte: “Olha lá, o Lula não foi preso? Para falar que é ex-presidiário, querem fazer a mesma coisa com o Bolsonaro”. E pior, colocar na Papuda, que todo mundo sabe que não é isso que tem que acontecer – todo mundo sabe disso.

Então espero que todos os Senadores que estavam lá, na garupa do Bolsonaro, em 2022, que usaram a imagem dele, como eu, e foram eleitos, primeiro por Deus, depois pelo povo e também por ele, tenham o mínimo de gratidão e respeito por ele e venham, aqui, subir na tribuna e defender a honra dele, e não deixar fazerem o que estão fazendo com ele.

Está rodando o Brasil inteiro, o mundo inteiro, essa palhaçada que estão fazendo com o Bolsonaro. E, realmente, espero que todos os Senadores aqui possam se levantar e defender a honra do Presidente Bolsonaro, como eu estou fazendo aqui hoje.

Queria aqui, Sr. Presidente, entrar em outra pauta, extremamente importante, para a Minas Gerais. Domingos Sávio, você me ajudou muito nisso. O Hugo Motta, agora, comprometeu comigo que a PEC que foi votada aqui no Senado, a PEC da isenção de IPVA para carros acima de 20 anos – que em Minas Gerais ainda não tem... Foi feita uma Comissão dentro da Câmara, já foi aprovada na Comissão e, agora, parece que, pelo regime da Câmara, tem que ter dez sessões ordinárias para poder pautar, automaticamente. Ela volta para a Comissão, agora, para ser aprovada agora à tarde, e o Hugo Motta comprometeu comigo que, semana que vem, será votada em Plenário.

Então peço aqui, a V. Exa., também, que possa trabalhar com a bancada mineira, porque é extremamente importante – não só com a bancada mineira, mas com a bancada do PL toda, nacional –, para votar favoravelmente, para que, no ano que vem, a população mineira, que ainda não tem esse benefício, a partir do ano que vem, quem tenha carro acima de 20 anos, não precise pagar mais IPVA. Não só Minas Gerais, mas Pernambuco também e Santa Catarina, onde hoje é 30. Como a PEC é para 20, vai reduzir para 20. Os outros estados, ficam da maneira como está. Isso aqui é para poder beneficiar Minas Gerais. E eu queria aqui explicar isso, porque algumas pessoas não entendem que quem tem carro velho, aqui, não é rico, não é milionário, não é super-rico. Quem tem carro velho, aqui, é pobre.

Então, se for um IPVA que seja R\$300, R\$400, R\$500, que ele tem que pagar anualmente, é R\$500 no bolso dele, ou R\$600, que ele tem para poder gastar com outra coisa.

E eu espero, sabe, que aí, sendo aprovado na Câmara, quem tem que homologar aqui é o Davi Alcolumbre... E eu tenho certeza de que, se isso for aprovado ainda na semana que vem, este ano a gente faz isso, para que, em Minas Gerais, no ano que vem, quem tiver carro acima de 20 anos não pague IPVA.



É uma PEC minha, que mostra que o meu trabalho aqui, como Senador, de legislar e fiscalizar, eu o faço aqui todos os dias.

E o mais importante, Presidente, em benefício da população mineira, em benefício do povo, se pegarem todos os 300 projetos que eu tenho aqui no Senado – está fazendo três anos que eu estou aqui –, todos são em favor da população. Não tem nenhum projeto meu aqui que não seja em benefício do povo, para reduzir tarifa, para reduzir impostos.

Inclusive, lá em Minas Gerais, para algumas pessoas que não sabem, lá tem a taxa de licenciamento, que não deveria nem existir – nenhum estado do Brasil deveria cobrar taxa de licenciamento. Antes, era um papel verde, um papel-moeda que você tinha que apresentar aí numa *blitz*. Hoje, você faz *online*, você tem pelo telefone. Se você para numa *blitz*, você pega seu telefone e mostra. Então, não tem custo nenhum do estado.

Lá em Minas Gerais, quando eu era Deputado Estadual, para vocês terem noção, esse custo era de R\$150. Eu vi essa aberração, esse roubo legalizado, denunciei e, além de denunciar, fiz um projeto de lei na época, quando eu era Deputado Estadual. Esse projeto de lei também foi aprovado em primeiro turno e em segundo turno, e o Governador Romeu Zema, na época, sancionou. Ele ainda entendeu que o Detran ainda tinha uma prestação de serviço e, em vez de zerar, porque o meu projeto era para zerar, ele colocou R\$20. Hoje, eu acho que está R\$25, mas, só para vocês terem noção, lá em Minas Gerais, era R\$150. Com esse projeto de lei meu, hoje o povo mineiro paga R\$25. Eu tirei R\$2 bilhões do caixa do estado e coloquei no bolso da população.

Então, isso mostra que tudo o que fiz no Legislativo, tanto como Deputado Estadual e, hoje, como Senador, é em benefício da população, buscando reduzir imposto, buscando reduzir tarifa, buscando melhorar a vida da população mineira.

Para vocês terem noção também, através de um projeto meu e de uma denúncia minha que eu fiz até o Ministério Público... Lá em Minas Gerais, quando você compra um carro, você tem que emplacar, e lá é o seguinte: não tem livre mercado. Se você compra a sua placa na sua cidade, você tem que emplacar na sua cidade. Você não pode comprar a placa na cidade vizinha, mais barata, para emplacar na sua cidade. Eu fiz esse projeto de lei dentro do estado também, fiz essa denúncia e encaminhei para o Ministério Público. O Ministério Público notificou o Governo para que deixasse ter o livre mercado.

Então, você hoje compra o seu carro na sua cidade, mas, se a placa na cidade vizinha estiver mais barata, você pode ir à cidade ao lado. Se estiver lá R\$50 e na sua cidade for R\$200, é claro que você vai comprar na cidade mais perto. E você pode fazer isso hoje, comprando uma placa mais barata.

Então, são três ações que eu fiz aqui, como Deputado e Senador, em benefício da população, eu queria muito que esse discurso meu chegasse a todo o povo mineiro, porque ficam alguns bobões, algumas pessoas da oposição me desmerecendo, falando que eu faço só barulho. Mas que fique claro que todo o barulho que eu fiz até hoje foi em benefício da população. Eu não fiz nenhum barulho aqui defendendo classe política, defendendo partido. Tudo o que eu fiz aqui foi porque eu vi injustiça, independentemente de quem seja o Presidente da República, porque acham, às vezes, “ah, é porque você é oposição!”. Não! Se tivesse outro Presidente aqui e eu achasse que estava ferrando com o povo, eu estaria aqui subindo na tribuna e cobrando. É o meu dever como legislador e como fiscalizador.

As pessoas precisam entender o que é atribuição. A atribuição do Legislativo não é do Executivo. Quem faz pontes, quem faz obras, quem faz escolas, quem faz hospitais é o Executivo, é um Governador, é um Presidente da República. São eles que têm o poder de executar, que têm o orçamento na mão. Nós aqui somos o Legislativo: nós temos a obrigação de fiscalizar o orçamento. E é isto que eu faço aqui: fiscalizar as ações do Governo Federal. Então, se eu subo aqui para fiscalizar, não é uma implicância, uma coisa pessoal, não; é porque a minha função como legislador e fiscalizador...



*(Soa a campainha.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... é fiscalizar e legislar. Então, para algumas pessoas que não sabem e deveriam procurar saber, a função de um Senador é representar o seu estado, legislar e fiscalizar.

O que está sendo... vai ser votado agora na Câmara, que foi aprovado aqui dentro do Senado. Essa proposta, para quem tem carros acima de 20 anos, lá em Minas Gerais, agora, a partir do ano que vem, sendo votado na Câmara e sendo homologado aqui pelo Davi Alcolumbre, ninguém mais em Minas Gerais – quem tem carro acima de 20 anos – não vai pagar IPVA. Isso é histórico.

Então, é só pegar o que os outros Senadores passaram aqui e ver se eles tiveram, pelo menos, a hombridade de fazer alguma coisa para o povo. Eu estou fazendo. Então, compare: eu, como Senador aqui, com os últimos Senadores da República de Minas Gerais, se ao menos eles subiam na tribuna e defendiam o povo.

Muito obrigado.

*(Durante o discurso do Sr. Cleitinho, o Sr. Eduardo Girão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Laércio Oliveira, Quarto-Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço ao Senador Cleitinho.

Quero cumprimentar o Deputado Federal Domingos Sávio, meu grande amigo, querido, de tantas jornadas lá na Câmara Federal. É um prazer tê-lo aqui.

Eu convido o grande Senador Izalci Lucas para usar a tribuna e, em seguida, o Senador Zequinha Marinho.

Por favor, Senador Izalci.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, Senadores e Senadora, uma coisa que me preocupa muito está acontecendo aqui no Distrito Federal. Nesses últimos quatro dias, foram três tentativas de feminicídio aqui no DF. Para muitos aí pode até parecer um fim de semana típico, mas, infelizmente, essa é a realidade aqui do DF. Uma mulher sofre violência a cada 12 dias aqui.

Entre 2022 e 2025, destinei R\$14 milhões em emendas para cursos de capacitação para as mulheres, principalmente nas áreas mais vulneráveis, porque um dos grandes problemas que existem hoje é que muitas mães, muitas mulheres dependem financeiramente do marido. E aí, muitas vezes, elas se sujeitam à violência para proteger as crianças, muitas vezes com medo de separar e não ter recurso porque ela nunca foi... ela não tem capacitação, não estudou. Ela cuidou dos filhos apenas. Então... Apenas não, é um trabalho digno!

Então, nós estamos proporcionando, em todas as cidades, cursos de capacitação, de confeitaria, cabeleireiro, corte e costura, artesanato e, inclusive, na área rural. E estamos, inclusive, agora também colocando um curso de inclusão digital voltado para o *marketing* digital.

Hoje, as redes sociais têm um papel fundamental para as empresas e para as pessoas que têm algum produto ou algum serviço. Então, nós estamos, também, patrocinando esses cursos de *marketing* e é interessante. Nós temos uma população brasileira muito criativa, muito capaz e muito determinada.

Então, qualquer coisa, hoje, bem feita, com a dose de carinho, de amor, consegue realmente sensibilizar e vender os produtos. Nós temos pessoas em várias instituições, mas, especialmente, lá no Recanto das Emas, temos lá o Instituto Proeza, que já foi para Londres, para Paris, para os Estados Unidos, representando o Brasil com relação ao artesanato – mulheres que fazem, realmente, bordados,



crochê e fazem peças maravilhosas; como também tem a Cia do Lacre, que faz bolsa, vestidos com o lacre da cerveja, do refrigerante, que é uma coisa maravilhosa.

Então isso, na rede social, elas aprendendo a trabalhar a rede social, o *marketing* digital, de fato aumenta a possibilidade de ter uma renda extra, porque o que nós queremos proporcionar é isso.

Uma preocupação que eu tenho é a educação profissional. Infelizmente, nós aprovamos a lei, eu fui Presidente da Comissão do novo ensino médio, mas, infelizmente, neste país, você não tem política de Estado, você tem política de governo. Então a gente deu cinco anos para implementar o novo ensino médio, mudou o governo, parou tudo, acabou com tudo.

E você percebe essa discussão que está aí agora da segurança pública, todo mundo discutindo segurança pública porque, de fato, hoje a prioridade da população é segurança pública. A ameaça que está acontecendo em todas as capitais, Brasília também não fica muito... Nós temos realmente a melhor polícia do Brasil, mas temos também o menor contingente da história, então isso nos preocupa muito, ainda mais trazendo esses traficantes aqui para a prisão de segurança máxima do DF. Quando você traz um Marcola para cá ou um bandido desse, vem um monte de gente relacionada a eles morar na periferia, e aí começam a ter facções aqui também. E nós temos essa distorção ainda da segurança pública, que depende do Governo Federal, depende do Congresso Nacional. Nós estamos para chamar 2 mil jovens que fizeram o concurso de 2021, nós estamos em 2025, fizeram o curso, foram aprovados, fizeram o curso de capacitação, estão prontos para tomar posse, o Governador encaminhou para o Governo Federal em fevereiro, e nós vamos votar agora, dia 27, na reunião do Congresso, o PLN para poder editar a medida provisória com relação à possibilidade de chamar esses 2 mil policiais, o que é muito pouco, é muito pouco. Em 2009, pela lei que foi aprovada por este Congresso, a Lei 12.086, a lei já dizia, em 2009, que o DF teria que ter 18 mil policiais militares, 9 mil bombeiros, 9 mil policiais civis. Hoje nós temos menos da metade. Quantos anos depois? Então, 16 anos, nós temos um menor contingente.

Agora, como resolver a questão da segurança pública? Não é apenas com arma, não é apenas com a lei de segurança. Nós só vamos resolver essa questão da segurança pública se investirmos na educação profissional, na educação de modo geral. Se a gente não conseguir colocar essas crianças, esses jovens, no mercado de trabalho, essa violência não vai acabar, muito pelo contrário. Então, hoje você tem 22% dos jovens que entram na faculdade e 78% dos jovens que não conseguem fazer um curso profissional, porque não existe na rede pública, à exceção dos institutos federais, o que é muito pouco, e o Sistema S. Se tem alguém hoje que faz educação profissional é o Sistema S – tem que tirar o chapéu para eles. E muita gente aqui ainda critica o Sistema S. Eu fico imaginando o que seria deste país, o que seria desses jovens, se não tivesse o Sistema S, que é o Sesc, o Senac, o Senar, o Senat, de todas as áreas das confederações.

Portanto, nós precisamos urgentemente investir em educação profissional. Esses jovens têm que ter oportunidade de se capacitar, realmente, com cursos profissionalizantes. Não é só na teoria, não. Tem que ter na prática, indo realmente para a empresa, para as indústrias, tendo a parte prática lá e a parte teórica, evidentemente, na escola.

Mas, infelizmente, educação não é prioridade deste país. Só no discurso. No discurso, todo mundo aqui e no Brasil todo diz que educação é prioridade, mas na prática não funciona. Você não tem alfabetização na idade certa, que é o primeiro gargalo da educação, porque é competência dos municípios, e esses Prefeitos nem sempre têm essa prioridade da alfabetização. Na primeira infância, que é quando tem o desenvolvimento cognitivo, coordenação motora, alfabetização, não há investimento. Hoje, no Brasil, você não tem escola para aluno de até três anos – aliás, até cinco anos praticamente. Aqui em Brasília, ainda tem a partir de quatro anos, mas nem assim é universal, ainda tem muitas deficiências.

Nós precisamos garantir que toda criança esteja na escola, na creche, porque, qualquer que seja a situação das escolas, é melhor do que ficar em casa. Muitas crianças hoje ficam em casa com os irmãos



mais velhos. Às vezes, criança com 12 anos cuida de crianças jovens.

Então, a gente precisa, de fato, investir na educação.

E eu fico indignado aqui no DF, porque o DF é estado e município, o Governador é Prefeito e Governador. Se eu fosse discutir, lá na terra do Domingos Sávio, que é de Minas Gerais, uma política da primeira infância lá, eu teria que chamar 850 Prefeitos para discutir a política. Aqui não, aqui é só um município. O Governador tem poder para decidir. Então, aqui era para ser um modelo na educação, na saúde, na segurança, e não é – infelizmente não é. A educação nossa é de péssima qualidade. Nós temos hoje jovens saindo do ensino médio sem saber português, sem saber matemática. Nós temos hoje jovens que não têm curso de qualificação. E 70% dos jovens são aí na geração nem-nem, que não estuda e não trabalha...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... e ficam à mercê do tráfico. Então, hoje, o grande concorrente dos nossos jovens, principalmente, são as drogas, que pagam bem.

E, lamentavelmente, não temos mais mão de obra. Na área rural, você não consegue mais nada de mão de obra. Na área urbana, também. Você vai agora às padarias, você vai ao comércio de modo geral: eles não têm mão de obra. Por quê? Porque os programas sociais só têm porta de entrada. O Governo atual aqui mede o sucesso dele pelo número de programas sociais e pelo número de pessoas que estão no programa social. Deveria ser o inverso: o sucesso do Governo é a quantidade que sai do programa social e que pode ter realmente sua renda, seu emprego, sua dignidade – porque ninguém nasceu para viver de cesta básica ou de esmola do Governo. Mas este Governo só pensa na próxima...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Poucos governantes pensam na próxima geração. Você pode ver os programas que a gente aprova aqui. O Pé-de-Meia: R\$200 para o aluno não sair da escola. Cara, é brincadeira. Esses R\$200 não são suficientes para manter... O aluno tem que ir para a escola por prazer. Você tem que melhorar a infraestrutura, valorizar os professores, que hoje têm o pior salário do Brasil. Daqui a pouco nós vamos ter mais problemas ainda porque, sem valorizar a educação, a gente não vai a lugar nenhum. Muito menos na segurança pública.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para apartear.) – Senador Izalci Lucas, eu queria fazer um registro e destacar o seu trabalho enquanto Senador pelo Distrito Federal.

O senhor é um Senador que dedicou toda a sua história política... O senhor vem de uma atividade empresarial e conhece profundamente gestão pública, gestão privada, o senhor conhece a área contábil profundamente, dedicou seu mandato em favor do desenvolvimento do Brasil e do Distrito Federal, mas a sua sensibilidade se estendeu, e o senhor começou a cuidar das pessoas do Distrito Federal.

Esse programa que o senhor apresentou aqui, para conhecimento de todos nós e do Brasil, de qualificação de mulheres vítimas de tentativa de feminicídio e de tantas coisas que acontecem de agressão de todas as formas, denota a grandeza do seu trabalho e do esforço que o senhor tem. Eu sou parceiro seu em várias ações ligadas à qualificação profissional, sobre as quais o senhor tão bem discorreu aqui na tarde de hoje, e eu quero render as minhas homenagens a V. Exa. O seu trabalho como Senador dignifica o Brasil, dignifica o Senado Federal e, certamente, dignifica o povo do Distrito Federal.

O seu trabalho eu acompanho há muito tempo. Nós fomos Deputados Federais juntos, e eu lembro



muito bem que o seu foco de ação era exatamente igual ao que o senhor desempenha aqui no Senado Federal. Então, eu queria me congratular com V. Exa. e dizer da minha alegria e da minha satisfação de estar ao seu lado aqui no Senado, cuidando do desenvolvimento do nosso país, da qualificação profissional das pessoas, principalmente, porque olhar para a sociedade é entender que o nosso papel enquanto agente público é produzir oportunidades para todos, e o senhor faz isso muito bem. Receba os meus cumprimentos pelo pronunciamento de V. Exa.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente. Eu só vou pedir a V. Exa. que incorpore essa fala ao meu discurso.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Inclusive, na Hora do Brasil é importante.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Eu quero convidar, com muita satisfação, o Senador Zequinha Marinho para o seu pronunciamento.

É um prazer passar a tribuna para V. Exa., Senador Zequinha. Fique à vontade.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu venho à tribuna nesta tarde para trazer algumas informações.

No último sábado, agora, tivemos uma reunião muito importante com os produtores de leite e lideranças da região de Marabá: Municípios de Marabá, Itupiranga, Nova Ipixuna, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins e Eldorado dos Carajás – todos municípios vizinhos à cidade de Marabá.

Como Presidente da Comissão de Agricultura desta Casa, fomos ali ouvir o clamor desse produtor rural que passa por um momento de extrema dificuldade. O preço do seu produto, o preço do leite, ao longo destes últimos dez meses, vem caindo significativamente e inviabilizando a atividade. Todos os insumos que um produtor rural, um pecuarista, por menor que seja, consome aumentam de preço todo dia, pioram as condições de acesso, e o seu produto, no sentido inverso, vai caindo de preço.

A reunião foi importante. Tivemos ali, além das lideranças do setor, como o Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Marabá, Ricardo Guimarães, que é uma referência como produtor rural e uma liderança entre seus pares, a presença também da OCB (Organização das Cooperativas do Brasil), trazendo informações de como o setor pode se organizar melhor, até também para discutir a questão preço e favorecer os cooperados.

Trouxemos de Minas Gerais, da cidade de Juiz de Fora, um pesquisador na área de economia voltado para a questão do leite, da Embrapa Gado de Leite, de Juiz de Fora, que nos trouxe uma palestra importante e nos mostrou caminhos para que possamos sobreviver.

Mas aí a pergunta: exatamente por que está acontecendo, neste momento, essa queda no preço do leite?

Nós temos uma frente parlamentar ali da Câmara dos Deputados, liderada pela Deputada Ana Paula Leão, que vem trabalhando isso há algum tempo, liderando, fortalecendo o movimento, procurando encontrar soluções para o setor.

E, entre os motivos, um é o baixo poder aquisitivo da população. A população brasileira vem perdendo condição econômica todo dia para consumir melhor. Hoje, ter um produto voltado para essa classe de poder aquisitivo muito baixo é realmente um risco, porque, todo dia, as pessoas estão caminhando



ali para o Bolsa Família. E quem vai para o Bolsa Família? Aquele que não tem mais jeito, não tem mais nada a perder na vida, mas quer encontrar uma renda, por menor que seja, para ali se amparar. Então, o problema do preço do leite tem a ver inicialmente com a questão da renda *per capita* do brasileiro.

E, quando a gente trata de Região Norte, isso ainda é mais complicado, porque é uma região onde a pobreza... ou as pessoas que vivem ali na linha abaixo da pobreza é uma população bem maior.

E, em segundo lugar, é que o Governo brasileiro está importando demasiadamente leite da Argentina e do Uruguai. Nós sabemos que o mercado tem que ser aberto, tem que se trabalhar nisso, mas precisaríamos botar a mão na consciência.

E aqui uma criticazinha: o Vice-Presidente da República, que é Ministro do Desenvolvimento e Comércio, reinterpreto uma questão legal – viu, Líder? –, e essa reinterpretação está mexendo nesse setor. Esse conceito, essa forma de ver a questão legal, que se está reinterpretando, trazendo todo esse desarranjo econômico ao setor leiteiro, é de 25 anos. Há 25 anos, o Brasil observa isso. Agora, neste momento, uma reinterpretação da questão legal, no que diz respeito à importação e à classificação do leite aqui no país, está trazendo todo esse problema.

Mas a gente entende que, ainda assim, é possível sobreviver, desde que a gente se adapte a essa nova situação. Nós estamos diante de um risco real. O Brasil pode perder sua base produtiva de leite, composta majoritariamente por pequenos produtores, que não têm condições de competir com essa prática predatória.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) já protocolou um pedido de investigação de *dumping* contra os países que eu acabei de citar aqui, o Uruguai e a Argentina, e solicitou ao Governo medidas *antidumping* provisórias; e é urgente que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços atenda esse pleito. Não é possível que a gente submeta a um sofrimento desnecessário uma população enorme de agricultor familiar, que é quem realmente produz leite.

Quando a gente compara o leiteiro daqui, a produção de leite e o leite com os da Argentina, eles estão lá na frente, estão dobrando a esquina, se desenvolveram muito, enquanto a gente não tem aqui um programa de apoio que possa fazer com que esse produtor possa trabalhar com mais eficiência, ter mais renda e ser mais competitivo no mercado.

Se nada for feito, Srs. Senadores, veremos produtores endividados, abandonando a atividade; a queda também na produção nacional; e a dependência de importações, o que seria um desastre para a segurança alimentar e para a economia do país ligada a esse setor.

Por isso, reafirmo aqui meu compromisso com os produtores brasileiros – com os produtores de leite especificamente nesse caso –: vamos trabalhar para garantir medidas de proteção ao setor, incentivar políticas que assegurem preços justos e fortalecer a produção nacional. O leite brasileiro não pode ser vítima de práticas desleais. É hora de a gente agir para preservar empregos, renda e dignidade ao produtor de leite brasileiro.

Então, Presidente, era esse o registro que eu queria trazer.

É preocupante a situação, e não é só no Estado do Pará, não é só no Norte do Brasil, é no Brasil todo. As suspeitas são grandes nessa questão do *dumping*. A dificuldade é muito grande, é muito difícil se apurar exatamente o que está acontecendo. Mas uma coisa era preciso se rever: a atitude do Ministério do Desenvolvimento, porque a gente depende dessa reinterpretação ou de se voltar àquilo que o Brasil viveu por mais de 25 anos.

Quero aproveitar também, Presidente, no final do meu pronunciamento, para cumprimentar um grande amigo, Mario Moreira, goiano que virou paraense há muitas décadas, que nos visita nesta oportunidade aqui no Senado Federal. Mario já foi Deputado Estadual lá no Pará; foi Prefeito da cidade de Redenção, uma próspera cidade no sul do Pará, por duas vezes; presidiu autarquias do Governo do



Estado, como a Adepará. Enfim, é uma liderança que nos acompanha aqui neste momento no Senado Federal.

Portanto, gratidão aqui pela oportunidade.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer nesta tarde, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço a presença e a participação do Senador Zequinha Marinho na tribuna do Senado Federal. (*Pausa.*)

Não temos mais Senadores inscritos, nós vamos suspender a sessão do Senado Federal.

Não havendo mais oradores, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

Obrigado.

*(A sessão é suspensa às 16 horas e 15 minutos e reaberta às 16 horas e 39 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – Está reaberta a sessão.

Encerrado o Período de Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

O comparecimento registra 70 Sras. Senadoras e Srs. Senadores participando da sessão deliberativa da tarde de hoje.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.898, de 2023 – Senadora Damares – (nº 3.032, de 2011, na Casa de origem), de autoria do Deputado Federal Aguinaldo Ribeiro, que acrescenta §5º ao art. 88 da Lei nº 8.213, de 1991, para prever a atuação do Serviço Social nos hospitais públicos.

Parecer nº 26, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais; o Relator da matéria foi o nobre Senador Dr. Hiran, que já se encontra na tribuna do Senado Federal; e o Relator, na Comissão de Assuntos Sociais, *ad hoc*, foi o Senador Jayme Campos. O relatório, na Comissão, foi favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Informo às Senadoras e aos Senadores que não foram apresentadas emendas perante a mesa.

Também foi apresentado o Requerimento nº 823, de 2025, de autoria do Líder Jaques Wagner, que solicita o adiamento da discussão da matéria para a oitava da Comissão de Assuntos Econômicos.

Dr. Hiran, V. Exa. vai usar da tribuna? Porque a informação que eu tenho, da Secretaria-Geral da Mesa, é que houve um entendimento e uma construção feita com V. Exa., como Relator da matéria, com alguns Senadores, para a apresentação deste requerimento formulado pelo Líder Jaques Wagner que se encontra aqui na Mesa Diretora.

E o Dr. Danilo informa que, regimentalmente, para que haja essa construção – e eu cumprimento V. Exas. por terem chegado a esse entendimento –, será necessário que, mais uma vez, a Comissão de Assuntos Econômicos seja escutada em relação a essa proposta de acordo.

Então, eu vou fazer a leitura do requerimento, porque há um requerimento solicitando essa oitava, mas eu me comprometo com V. Exa. Já que V. Exa. e o Senador Wagner estão presentes, poderiam também esclarecer ao Plenário essa construção e esse entendimento.

Comprometo-me, automaticamente, com V. Exas. para, numa próxima sessão do Senado Federal, a partir do entendimento da CAE e dessa construção política, pela qual eu cumprimento V. Exas., a gente possa retornar para a deliberação de Plenário. Acho que era uma manifestação que seria razoável que eu



fizesse.

Em votação o requerimento apresentado.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Também foi apresentado o Requerimento nº 824, de 2025, também iniciativa de Líderes partidários, que solicitaram a urgência para apreciação da matéria.

Em votação o requerimento de urgência apresentado pelos Líderes.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, passe-se à deliberação do projeto.

Eu gostaria de conceder a palavra, na tribuna, ao Senador Dr. Hiran para fazer a sua manifestação em relação a esse entendimento.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, eu queria salientar às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que a presente emenda de redação tem o objetivo de aprimorar a redação do PL 3.898/2023, para definir que o Poder Executivo definirá os termos do comando legal, uma vez que o Serviço Social é gerido pelo Suas, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e, pelo INSS, junto ao Ministério da Previdência Social, evitando assim qualquer limbo normativo.

De forma, Presidente, que acho que nós podemos... Eu vou apresentar aqui a emenda e acho que podemos aprovar o projeto ainda hoje, à guisa, inclusive, da economicidade de tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao projeto.

V. Exa. pode fazer a leitura de como se dará a nova redação do acordo?

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Posso. Sem dúvida.

Bom, emenda ao PL nº 3.898/2023.

Dê-se nova redação ao § 5º do art. 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, como proposto pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir: nos hospitais públicos e demais equipamentos de saúde em que houver atuação do Serviço Social, este atuará também na orientação dos segurados quanto aos seus direitos relacionados aos benefícios por incapacidade, nos termos do ato do Poder Executivo.

Lido, Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 168/2025-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2, de redação, que apresenta o Relator na tribuna, com o entendimento também do Senador Jaques Wagner, que construiu o acordo.

Concluída a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Consulto se há Senadores que queiram discutir a matéria. (*Pausa.*)

Não havendo Senadores inscritos para discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos dos pareceres apresentados.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com a Emenda nº 2, de redação; portanto, a Emenda nº 1 fica prejudicada.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(**Parecer nº 169/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.



As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial.

Parabéns, Senador Hiran! E cumprimento V. Exa.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Já concedo a palavra ao Senador Líder Zequinha Marinho, mas vou conceder a palavra ao Relator que pediu também pela ordem.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Bom, Presidente, quero aqui parabenizar o nosso querido Deputado Aguinaldo Ribeiro pela pertinência desse projeto, que tem o condão e a finalidade precípua de auxiliar aquelas pessoas que sofrem algum tipo de acidente incapacitante e que, às vezes, não têm nenhuma orientação em relação aos seus direitos previdenciários – e que ficam numa situação de extrema vulnerabilidade, no decorrer desse período de incapacidade.

De forma que parabenizo o nosso autor do projeto, Aguinaldo Ribeiro, e parabenizo esta Casa pela sensibilidade da aprovação.

Também, quero aqui ressaltar que houve esse acordo entre este Relator e o Líder do Governo, meu querido Senador Jaques Wagner, que pudéssemos aperfeiçoar esse texto.

Quero agradecer a todos e muito obrigado.

Presidente, o senhor me concede um pouquinho mais de tempo? Porque eu quero falar de outro tema, que é de muita importância para os médicos do Brasil.

Eu dirijo-me a esta Casa em um momento de muita apreensão, que exige máxima atenção e imediata intervenção do Poder Legislativo. Chega ao nosso conhecimento uma situação preocupante, que ameaça a continuidade de uma política pública essencial e que coloca em risco a saúde de milhões de brasileiros, especialmente daqueles que residem nas regiões mais distantes e desassistidas do nosso território, principalmente no que tange à atenção primária à saúde.

Trago à discussão a eminente e injustificada demissão de aproximadamente 900 médicos que integram o Programa Médicos pelo Brasil. Esse programa, concebido e implementado no Governo anterior, foi uma resposta estratégica e nacional às crônicas carências de profissionais de saúde na atenção primária, um pilar fundamental no nosso Sistema Único de Saúde.

O Médicos pelo Brasil nasceu do reconhecimento de que a saúde não pode ser um privilégio, mas um direito acessível a todos, e de que a presença contínua de médicos qualificados é indispensável para garantir esse acesso. Esses profissionais, senhoras e senhores, dedicaram três anos de suas vidas ao processo formativo rigoroso e ao trabalho em campo, construindo vínculos com as comunidades e compreendendo as realidades, tornando-se verdadeiros alicerces da saúde, em mais de 500 municípios espalhados pelo Brasil. Deixaram suas famílias, enfrentaram adversidades em áreas remotas e de alta vulnerabilidade, especialmente no Norte do país e no Nordeste, impulsionados pela crença no propósito maior do programa e na missão de cuidar do próximo.

O que agora se desenrola é um quadro preocupante. Uma recente avaliação para título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, que deveria ser um marco de qualificação, tornou-se um instrumento de exclusão em massa desses profissionais. Alterações súbitas e controversas nos critérios avaliativos, como aumento abrupto de nota mínima, elevação do corte eliminatório e supressão de pontuações antes válidas, culminaram com uma reprovação generalizada desses médicos. Médicos experientes, com anos de prática e formação especializada, foram surpreendidos por um processo que, aos olhos de muitos, carece de razoabilidade e proporcionalidade, parecendo desconsiderar a sua trajetória.



Eu estou aqui com o nosso Presidente Davi, com o nosso Líder Jaques Wagner, para dar ciência a V. Exa., querido Líder, de que esses médicos do Programa Médicos pelo Brasil se submeteram, há pouco tempo, a uma prova que teve nota de corte muito diferente daquilo que havia sido aplicado a esses profissionais para conseguirem a sua especialidade em Medicina de Saúde e Comunidade, e a maioria foi reprovada nessa prova, porque mudaram os critérios.

Essas provas tinham um índice de aprovação de 70% e, agora, Presidente, só passaram 20% nessas provas. E esses colegas estão na iminência de sair desse programa, deixando a população com esses vazios assistenciais do país, em que nós precisamos muito de atenção primária à saúde, em situação de vulnerabilidade.

Então, eu queria pedir aqui, como já pedi ao Ministro Padilha, que nós pudéssemos prorrogar a vigência desses contratos e garantir que esses profissionais tivessem uma nova chance...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – ... de se submeterem a um título de especialista, para que continuassem trabalhando nos rincões e nos vazios do país, na atenção primária.

Está feito o registro, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Parabéns, Senador Dr. Hiran!

Antes de conceder a palavra ao Senador Zequinha Marinho, eu gostaria de aproveitar esta oportunidade aqui na mesa dos trabalhos, em que se faz presente o nosso querido Senador Alessandro Vieira, que hoje instalou ou fez a primeira sessão da Comissão, da CPI de combate ao crime organizado. Todos sabemos que está tramitando no Congresso Nacional, muito especialmente na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 5.582, de 2025, que combate o crime organizado e as facções criminosas no Brasil e aperfeiçoa essa agenda importantíssima da proteção dos brasileiros e das brasileiras. E esta Presidência tomou uma decisão, e eu queria pedir aos nossos colegas Senadores e Senadoras que solicitaram à Presidência do Senado que pudessem colaborar participando do debate, da votação desta matéria, quando ela chegasse ao Senado Federal... Peço desculpas, peço vênia aos colegas Senadores e Senadoras, porque vários colegas nossos Senadores e Senadoras estavam envolvidos ou estão envolvidos com essa agenda, inclusive profissionalmente, estudiosos da área da segurança pública, mas esta Presidência tomou a decisão de que, quando esta matéria for deliberada na Câmara dos Deputados, esta Presidência indicará S. Exa. o Senador pelo Estado de Sergipe Alessandro Vieira para relatar o PL 5.582, que é o projeto de lei denominado marco legal do combate ao crime organizado do Brasil.

O Senador Alessandro Vieira tem uma longa carreira jurídica, também da Polícia Judiciária do Estado de Sergipe, tem uma experiência grande como profissão, mas também agora como legislador e Senador da República, tem na sua agenda pessoal o combate e a proteção dos brasileiros, enfrentando o crime organizado desde sua origem, em Sergipe, e tem uma larga experiência. Então eu queria, ao tempo de fazer esta fala em homenagem à confiança que o Senado da República tem em um colega nosso Senador, dizer aos nossos outros colegas Senadores e Senadoras que aguardavam que nós pudéssemos decidir sobre a relatoria desta matéria no Senado que a Presidência optou por indicar o Relator da CPI que combate o crime organizado, que será o Relator do projeto quando da sua deliberação na Câmara e da sua chegada ao Senado.

Então eu queria desejar ao Senador Alessandro, quando no momento oportuno, sucesso nessa relatoria. O Brasil aguarda uma resposta do Parlamento no enfrentamento da criminalidade.

E eu tenho certeza absoluta de que todos os nossos outros Senadores e Senadoras que aguardavam



a chegada dessa matéria compreenderão a posição desta Presidência em optar pelo Senador Alessandro por tudo o que eu disse ainda há pouco em relação à sua experiência, à sua trajetória de vida e à sua atividade política no Senado Federal.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Zequinha Marinho.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Pela ordem.)

– Muito obrigado, Presidente.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura ao Chanceler da Alemanha, Friedrich Merz, por sua atitude xenófoba e pela fala preconceituosa contra a cidade de Belém do Pará, sede da COP 30.

O Senado Federal, por meio do presente voto, manifesta repúdio veemente às declarações do Chanceler da Alemanha proferidas durante o evento da federação de comércio alemã, em Berlim, na última quinta-feira, 13 de novembro de 2025. Em seu discurso, Merz afirmou que todos os jornalistas que o acompanharam à COP 30, realizada na cidade de Belém, ficaram felizes por deixar aquele lugar e retornar à Alemanha, acrescentando que, ao perguntar quem gostaria de permanecer na cidade, nenhum levantou a mão. Tais declarações são inaceitáveis, pois carregam conteúdo xenófobo e preconceituoso, desqualificando uma cidade brasileira que, além da sua importância histórica e cultural, é sede da maior conferência climática do planeta justamente por estar localizada no coração da Amazônia, patrimônio ambiental mundial.

Sr. Presidente, todo mundo sabe exatamente como é que esse povo enxerga o Brasil, especialmente a Região Amazônica. Se um amazônida saísse daqui para ir para a Alemanha, com certeza, chegando lá num frio intenso e desconfortável, também não ia achar tão bom ficar por lá com tranquilidade, pois moramos aqui, principalmente na Amazônia, onde o clima é quente e úmido, típico da nossa região. Porém, isso não é motivo para ninguém ficar falando mal, desqualificando, reclamando, maculando a imagem de uma cidade que, em que pese todo o esforço, claro, não deu o conforto que deveria dar. Ninguém pode ser tão assim, principalmente mal-educado, e proferir palavras ofensivas contra uma gente tão humilde, boa e que recebe todo mundo de braços abertos.

Portanto, solicito a aprovação do nosso requerimento, com esse voto de censura, que não deixa de ser um voto de, como se diz... de desaprovação àquela infeliz posição do Chanceler alemão.

Muito obrigado.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente, sobre o requerimento de S. Exa. o Senador Zequinha...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não. Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela ordem.) – É só para manifestar o apoio ao requerimento do Senador Zequinha Marinho e, sobretudo, para fazer o diagnóstico de quanto foi acertado o Governo brasileiro propor que a Conferência do Clima ocorresse em Belém, porque, para os europeus, para a Velha Europa, que é responsável pelo aquecimento global dos últimos dois séculos, que foi a precursora da Revolução Industrial – então, ninguém emitiu mais CO<sup>2</sup> na atmosfera do que a Europa, os Estados Unidos e, atualmente, a China –, é muito cômodo falar sobre a Amazônia. Foi bom porque eles puderam vir à Amazônia, ver como é a Amazônia e ver como é o povo da Amazônia.

É assim, Presidente, que se revela a face do colonizador; é com expressões como essa do Chanceler alemão, dita no dia de ontem, que merece o nosso repúdio e que mostra, ao mesmo tempo, a hipocrisia



daqueles que falam em emissão de CO<sup>2</sup> na atmosfera, tentam responsabilizar a Amazônia – e nós, amazônidas – e foram os primeiros responsáveis pelo aquecimento global do planeta. Talvez a Belém um pouco mais quente – que o Chanceler alemão e os que o acompanharam encontraram – esteja, inclusive, mais quente por conta da emissão de gases feita pela Europa ao longo desses últimos dois séculos.

Por fim, Presidente, a manifestação do Chanceler alemão só relata que, lamentavelmente – talvez na cultura alemã –, ainda estão presentes muitos dos lamentáveis comportamentos que levaram aos tristes acontecimentos dos anos 40 do século passado. Então, só para subscrever o voto de censura proposto pelo Senador Zequinha Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sergio Moro.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Bom, primeiro eu quero registrar aqui que Belém e o Estado do Pará são magníficos – grande população, têm minha admiração, já estive lá algumas vezes –, mas faço aqui uma observação: a meu ver, o Chanceler alemão cometeu um erro ao se pronunciar daquela forma, mas a referência dele era mais à organização do que propriamente à cidade e aos seus habitantes.

Tenho certeza de que ele não queria se pronunciar daquela forma em relação às pessoas, mas em relação à organização; e eu creio que a organização deixou a desejar, diante de tantas reclamações que nós ouvimos, não só dele, mas de outros dignatários. Então, a reclamação do Chanceler, na verdade, é em relação à organização do Governo Federal – e aqui, eu tenho que concordar com ele, claro que com todos os elogios a Belém, ao Pará e à população do estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Mesa recolhe o voto de censura proposto pelo Senador Zequinha Marinho, apoiado pelo Senador Randolfe Rodrigues. E eu gostaria de pedir a permissão, Senador Zequinha, para, em nome de V. Exa., em nome do Senador Jader Barbalho, em nome do Senador Beto Faro, em nome do povo do Estado do Pará, que eu pudesse subscrever a solicitação de V. Exa.

A Mesa recebe, recolhe a solicitação de V. Exa. e dará as providências cabíveis para a sua publicação.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Obrigado, Presidente.

É uma honra receber sua assinatura e adesão a esse requerimento, porque é o nosso vizinho mais próximo de onde tudo aconteceu. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Item 2 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 458, de 2021, de autoria do Senador Roberto Rocha, que institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp); e dispõe sobre a tributação das operações de empréstimos de títulos ou vantagens mobiliários no país, a tributação das operações de cobertura de riscos (hedge) e dá outras providências.

Informo às Senadoras e aos Senadores que foi apresentado o Requerimento nº 856, de 2025, de iniciativa dos Líderes partidários, que solicita a urgência para a apreciação da matéria. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Submeto à votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Líder Eduardo Braga para proferir o seu parecer em Plenário.



Senador Eduardo Braga, V. Exa. me permite apenas, como o Senador Esperidião Amin levantou a mão numa solicitação pela ordem, V. Exa. me permite que eu conceda a palavra ao Senador Esperidião Amin rapidamente?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Claro!

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Quero agradecer ao Senador Eduardo Braga.

E efetivamente, Presidente, eu fiz essa solicitação há cerca de 12 minutos e gostaria de, em primeiro lugar, cumprimentá-lo pelo anúncio do nome do Senador Alessandro Vieira para ser o Relator da proposta que receberemos da Câmara, referente ao chamado projeto antifacção.

E digo mais, acho que o Senado tem que celebrar o fato de termos dois delegados Senadores, dois delegados de polícia do porte do Senador Alessandro Vieira e do Senador Fabiano Contarato, que reúnem também todas as condições legislativas e profissionais para o exercício da Presidência da CPI do Crime.

Peço ainda, Sr. Presidente, eu já tinha me solidarizado com o Senador Lucas Barreto; portanto, eu acrescento à solicitação da bancada do Estado do Pará, também da bancada completa do Estado do Amapá, uma vez que eu já tinha me solidarizado, no começo desta sessão ordinária, com o Senador Lucas Barreto, que falou sobre esse mesmo tema, ou seja, as palavras do Chanceler da Alemanha.

E finalmente, Presidente, eu faço um apelo a V. Exa. para que seja colocado na Ordem do Dia das próximas, se não for possível amanhã, das próximas sessões do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 25, de 2018, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, o relatório da Senadora Leila Barros, repito, PL nº 5.812 de origem, Projeto de Lei da Câmara nº 218 e que agora tramita no Senado Federal, desde 2019, com aprovação do parecer, o relatório da Senadora Leila Barros. Portanto, o projeto está pronto para ser apreciado. Deve ter havido alguma objeção, por ser a regulamentação de uma profissão, mas acho que o Senado deve deliberar e eu tenho motivos para fazer o pedido.

Concluo. Hoje pela manhã nós realizamos a primeira sessão, fora de Brasília, da Frente Parlamentar da Economia do Mar. Tratamos sobre o assunto capacitação, capacitação profissional desta vastidão econômica e social que constitui a economia do mar. E a reivindicação que adveio dessa sessão da Frente Parlamentar da Economia do Mar foi a apreciação desse projeto de lei que regulamenta a profissão de marinheiro profissional de esporte e de recreio, ou seja, o motorista da lancha ou do barco motorizado.

É o apelo que eu faço, Presidente.

Se houver alguma objeção, naturalmente nós discutiremos tal objeção, uma vez que o projeto já foi aprovado na Câmara e aprovado na Comissão de Assuntos Sociais pelo relatório da Senadora Leila Barros.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Antes de conceder a palavra ao Senador Eduardo Braga, eu queria responder a solicitação do Senador Esperidião Amin.

A Mesa se compromete com V. Exa.: na sexta-feira, na publicação da pauta, esta matéria estará para deliberação na próxima terça-feira.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –



Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para proferir parecer.)

– Presidente, primeiro, quero agradecer a V. Exa. pela distinção de me designar Relator desta importante matéria, porque eu acabei tomando conhecimento hoje pela manhã de que V. Exa. me daria essa missão e busquei, desde a manhã de hoje, me dedicar para apresentar ao Plenário o parecer sobre o Rearp (Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial), que é uma matéria que já foi deliberada pelo Senado da República, foi à Câmara dos Deputados, sofreu alteração na Câmara dos Deputados e retorna ao Senado como Casa originária do projeto, que dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no país, a tributação das operações de cobertura de riscos (*hedge*) e promove alterações na lei que institui o programa Pé-de-Meia.

Rememore-se que o PL 458, de 2021, já foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal, na forma de substitutivo de 15 de abril de 2021 – é importante destacar isso. Ato contínuo, remetida a matéria à Câmara, o Plenário daquela Casa aprovou a proposição, na forma de novo substitutivo, em 29 de outubro de 2025.

Da análise.

Em relação à constitucionalidade da proposição, registre-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre sistema tributário e que há legitimidade na iniciativa parlamentar, nos termos constitucionais.

Além disso, os demais temas ventilados no substitutivo também pertencem à competência legislativa da União.

Quanto ao mérito do substitutivo, no tocante ao Rearp, entendemos que os aperfeiçoamentos feitos pela Câmara dos Deputados são bem-vindos.

Os principais aperfeiçoamentos são os seguintes:

a) foram atualizados os marcos temporais, de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2024, refletindo, assim, a realidade atual;

b) foi incluída a possibilidade de atualização dos bens das pessoas jurídicas e dos bens situados no exterior em respeito ao princípio de isonomia tributária;

c) foi alterado o prazo de adesão do Rearp, de 210 para 90 dias, por entender que este novo prazo é suficiente para conciliar a necessidade de definição célere no universo de aderentes com o tempo mínimo para organização documental e tomada de decisão informada;

d) foi reduzida de 36 para 24 meses a quantidade de parcelas do tributo a ser pago, com vistas a equilibrar a capacidade contributiva dos declarantes com a necessidade de arrecadação do Estado;

e) foi majorado o percentual da multa no caso da modalidade de regularização, para se adequar às regras da legislação tributária brasileira;

f) foi ajustado o prazo de carência de alienação ou baixa para cinco anos no caso de bens imóveis, e dois anos para bens móveis, a contar da data da adesão, o que está em sintonia com a necessidade de se equilibrar a segurança jurídica do contribuinte com a proteção ao erário;

g) deixou-se expresso que a regularização só é possível em relação aos bens de origem comprovadamente lícita, o que funcionará como um filtro para coibir a legalização de recursos de atividades criminosas;

h) previu-se a possibilidade de contribuintes que atualizaram bens imóveis possam optar por migrar para o Rearp, de modo a conferir tratamento equitativo entre os contribuintes.

Essas alterações, a nosso ver, harmonizam os princípios da justiça tributária com os da eficiência arrecadatória e da segurança jurídica, oferecendo aos contribuintes instrumentos adequados para atualização patrimonial e regularização fiscal, enquanto proporcionam ao erário receitas adicionais mediante adesão voluntária. Tais sugestões aperfeiçoam as disposições do texto aprovado no Senado, garantindo uma maior



efetividade à política pública.

Ademais, o Substitutivo da Câmara trouxe outros temas de inegável importância social, cujos méritos também devem ser reconhecidos. A proposição retorna à Casa Legislativa com 15 novos artigos dedicados à tributação de operações especiais de mercado de capitais e de mercado financeiro.

O título III apura o regime de tributação das operações de empréstimo de títulos e valores mobiliários. Tais operações constituem, do ponto de vista jurídico, um mútuo, ou seja, um empréstimo de bem fungível. A essa operação muito comumente está associada uma venda a descoberto pelo tomador do empréstimo. Por essa razão, convergem interesses de investidores com perfis distintos.

Esse mecanismo confere não apenas maior produtividade a fatores, ao permitir que outros aspectos da titularidade sejam rentabilizados, como também garante maior liquidez ao mercado e maior precisão na aferição do preço dos ativos neles negociados.

Há bastante mérito na proposição por trazer esse regime jurídico. A sua maior qualidade está em fazer com que os proventos e rendimentos recebidos indiretamente pelo prestador não tenham uma resultante de tratamento tributário distinta daquela que haveria caso o empréstimo não tivesse ocorrido. Essa nova disciplina normativa certamente trará segurança jurídica para os agentes econômicos e proteção contra possíveis desvios tributários para o poder público.

O mesmo se pode dizer sobre as alterações legislativas propostas pelos arts. 32 e 33 do Substitutivo. Elas modificam duas leis para aprimorar o tratamento tributário das operações de cobertura de risco, o famoso *hedge*.

O projeto de lei altera a legislação tributária federal, que passará a ter disciplina bem mais completa para a caracterização de operações de cobertura de risco. Centra-se em exigir a precificação a mercado como condição para poder computar perdas com essas operações para fins tributários. É estabelecido um parâmetro de mercado como referência, e uma atuação em mercado é exigida do contribuinte para que haja benefício no cálculo do lucro real e da base de cálculo sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a fim de se evitarem desvios.

Em relação às alterações promovidas na lei que trata do programa Pé-de-Meia, deve-se registrar que elas constituem um avanço para salvaguardar os cerca de quatro milhões de estudantes beneficiados.

Isso porque o art. 34 do Substitutivo confere, expressamente, natureza jurídica de bolsa de estudo ao incentivo financeiro-educacional. Além disso, o referido dispositivo também suprime o limite global de R\$ 20 bilhões para participação da União no Fundo de Investimento e Participação de Empresas Multinacionais (Fipem), assegurando, desse modo, os recursos necessários para a plena e fiel manutenção dessa política educacional. Observando a necessidade de controle das despesas da União, o art. 35 limita os valores das compensações financeiras entre o RGPS e os RPPS às dotações dispostas no respectivo orçamento anual. Trata-se de mecanismo que confere previsibilidade e controle a esse dispêndio público, alinhando-o às disponibilidades e metas fiscais da União.

Também buscando ampliar a eficiência do gasto público, o art. 36 do substitutivo concretiza uma notória reforma no chamado seguro-defeso, a qual já se encontra em andamento por força da MPV 1.323, de 2025.

Essa reforma prevê não apenas a assunção de competências por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, mas, sobretudo o compartilhamento de dados entre órgãos públicos para devida focalização do benefício; a devida comprovação do histórico contributivo do beneficiário; a modernização dos meios de acesso; a previsão de registros biométrico e de inscrição no CadÚnico dos requerentes; e, ainda, o aumento das penalidades em caso de fraudes.

O art. 37 estabelece que a compensação será considerada não declarada quando fundamentada em créditos abusivos, como arrecadação inexistente ou créditos de PIS/Pasep e de Cofins sem relação com as



devidas atividades econômicas do contribuinte, exceto em caso de transformação, incorporação ou fusão.

O artigo apenas formaliza entendimentos já consolidados na doutrina e jurisprudência sobre a vedação à apropriação de determinados créditos. Aliás, essa questão foi mérito, inclusive, Senador Davi Alcolumbre, de um amplo diálogo com o Senador Izalci, envolvendo o Bruno Moretti, a Casa Civil, na tentativa de elucidarmos todas as dúvidas levantadas pelo eminente Senador e pela Senadora Tereza Cristina. E este artigo, efetivamente, limita-se a fazer o combate às tentativas de burla da legislação, assegurando, inclusive, como foi dito ao Senador Izalci, os casos do crédito quando da transformação, incorporação ou fusão, ou seja, mesmo nestes casos, obedecida a regra da legitimidade do crédito, o crédito é absolutamente legal.

O art. 38, por sua vez, reforça as medidas de controle de gasto e responsabilidade fiscal, ao preservar o limite de 30 dias para o benefício por incapacidade temporária – comumente conhecido por auxílio-doença –, concedido por perícia documental.

O art. 39 do substitutivo propõe uma mudança na Lei 10.150, de 2000, para simplificar a documentação e análise necessária para a novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais com as instituições financiadoras.

Quanto à técnica legislativa, sugerimos alguns ajustes redacionais, entre os quais destacamos os seguintes:

a) supressão do art. 18 do substitutivo, uma vez que o mesmo assunto é disciplinado de forma mais ampla e mais objetiva pelo art. 40 – portanto suprimimos o art. 18;

b) ajuste meramente redacional das alterações legislativas propostas pelo substitutivo na Câmara, para adequá-lo às regras da Lei Complementar nº 95, de 1988, trazendo mais segurança jurídica para o texto;

c) fusão dos Capítulos IV e V, uma vez que tratam de alterações gerais da legislação federal, portanto não há necessidade de subdivisão dos capítulos; e

d) retirada da cláusula de revogação referente ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 9.430, de 1996, uma vez que o art. 32 do substitutivo da Câmara acresce parágrafos ao citado dispositivo.

Este foi um erro simplesmente material no processado da Câmara, que chegou ao Senado e que nós estamos agora corrigindo esse erro material.

O voto, Sr. Presidente.

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 458, de 2021, e, no mérito, votamos pela sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, ressalvados o art. 18 e o inciso I do art. 41 do substitutivo – cláusula de revogação –, com as adequações redacionais referidas e publicizadas no parecer.

Sr. Presidente, esse é o voto, esse é o parecer – parecer, portanto, favorável ao substitutivo encaminhado pela Câmara dos Deputados. **(Íntegra do Parecer nº 170/2025-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao substitutivo encaminhado pela Câmara dos Deputados, com ressalvas e adequações redacionais que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passamos à sua discussão.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Presidente, a única observação que eu quero fazer é que nós conversamos com o Líder do Governo, o Senador Jaques Wagner, junto com a Senadora Tereza Cristina, porque essa matéria será regulamentada e há um compromisso da Casa Civil e dos assessores de regulamentar para deixar muito claro que existe uma



instância administrativa e que as empresas poderão recorrer a essa instância antes de ir para a Justiça.

Então, a expectativa nossa... Eu não sei se o Senador Randolfe pode falar, mas a nossa expectativa é esse compromisso com a regulamentação, parece que na quarta-feira, desse art. 37.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão, Senador Zequinha.

Eu concedo a palavra a V. Exa.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discutir.) – O Podemos entrou com requerimento, em nome da sua Liderança, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, de destaque para votação em separado da expressão “em até 24 quotas iguais, mensais e sucessivas”, constante do art. 10 do substitutivo, com a finalidade de restabelecer, veja só, a expressão “em até 36 quotas iguais, mensais e sucessivas”, constante do texto aprovado aqui pelo Senado Federal, no art. 4, no contexto do PL 458.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. defende o destaque da Bancada do Podemos?

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Perfeito.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Mas nós ainda estamos tratando do destaque da bancada...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É, mas nós estamos em discussão.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – É.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, à Senadora Tereza Cristina.

**A SRA. TEREZA CRISTINA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para discutir.) – Na mesma linha do Senador Izalci, nós conversamos com o Governo: nós tínhamos uma preocupação e fizemos um destaque quanto ao aproveitamento dos créditos; e ficamos entendidos num acordo com os assessores da Casa Civil, com o Senador Jaques Wagner, que teve que sair agora, mas que passou aí o bastão para que pudéssemos fazer esse acordo. E eu gostaria que ficasse registrado aqui no Plenário que esse acordo para a regulamentação será feito conforme o que nós combinamos – o aproveitamento, o administrativo, poder ainda depois recorrer –, para que fique um bom entendimento entre nós e para que possamos, então, retirar os destaques, por mim colocados, do PP.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão, mas eu percebo que a Liderança do Progressistas retira o destaque apresentado.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – É, desde que o Governo confirme...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – É, na verdade, porque o Governo assume o compromisso...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ah, perdão, concedo a palavra ao Líder Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Para discutir.) – Presidente, pela Liderança do Governo, só para assumir o compromisso, conforme foi firmado anteriormente com a Senadora Tereza Cristina, com o Senador Izalci e com a Liderança da Bancada do Progressistas: no processo de regulamentação, o Governo garantirá a consolidação da instância administrativa recursal,



conforme está reivindicado.

Quero só reiterar o compromisso assumido pela Liderança do Governo, assumido também e ratificado pela Casa Civil da Presidência da República, de que na regulamentação o requisitado será cumprido.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu consulto se há algum Senador que deseja se manifestar, mas eu queria fazer uma fala ao Relator da matéria, o Senador Eduardo Braga.

Nós tínhamos sobre a mesa dois destaques apresentados, um pela Liderança do Progressistas, que estava sendo defendido também pela Liderança do Partido Liberal, e que naturalmente foi retirado na fala do Senador Izalci Lucas e na fala da Senadora Tereza Cristina, apoiada pela manifestação do Líder Randolfe Rodrigues; mas ainda remanesce um destaque apresentado pela Bancada do Podemos, que o Vice-Líder está defendendo. E eu queria consultar V. Exa.: se o Senador Zequinha mantém o destaque, se V. Exa. deseja...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Como Relator.) – Não, Sr. Presidente, eu queria, em resposta ao Senador Zequinha e em respeito até à deliberação que o Senado da República teve originalmente no texto, manter as 36 quotas de pagamento, portanto acolhendo a emenda e o destaque apresentado pelo Podemos.

Portanto, acolho a modificação de 36 meses apresentada pelo eminente Senador Zequinha. Desta feita, entendo que restabelecemos um equilíbrio para o contribuinte poder estar apto junto à Fazenda Nacional.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Muito obrigado, Relator. Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. *Fora do microfone.*) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou fazer a leitura, Líder...

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Só para saber, porque há uma... Considerando o entendimento de retomar o texto do Senado...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, essa aí já foi...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Não, com relação à...

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – À emenda.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – A emenda já foi assumida: já retomamos o texto de 36 meses.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Foi apresentado o Requerimento 861, da Senadora Tereza Cristina, Líder do Progressistas, de destaque para a votação em separado do art. 37 do substitutivo da Câmara. Este requerimento, diante do acordo, foi retirado pela autora. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento 862, de autoria do Senador Carlos Viana, Líder do Podemos, de destaque para a votação em separado da expressão “em até 24 quotas iguais, mensais e sucessivas”, constante do art. 10 do substitutivo da Câmara, a fim de restabelecer a expressão, entre aspas, “em até 36 quotas iguais, mensais e sucessivas”, fecho aspas, constante no art. 4º do texto anteriormente aprovado pelo Senado Federal. Este destaque apresentado foi acatado integralmente pelo Relator. **(Vide Item**



### 2.2.2 do Sumário)

Não restam mais destaques.

Passamos à votação na matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do substitutivo da Câmara dos Deputados, com ressalvas e adequações redacionais, em turno único, nos termos do parecer e do acatamento da matéria destacada em Plenário pelo Relator.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com as ressalvas e as adequações redacionais propostas, com o voto contrário manifestado do Senador Líder Eduardo Girão. (**Declaração de voto - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Eduardo Braga.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Voto contrário do Girão.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Ah, do Girão. Ah, o Girão votou contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. votou a favor.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Não, não, não; eu votei a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós estamos com um quórum de 72 ali, V. Exa. teve 71 SIM. Está bom, é muito voto.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Está bom, está bom, é muito voto. Mas, Presidente, eu queria...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra a V. Exa.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Como Relator.) – Eu queria, ao encerrar, mais uma vez agradecer aos colegas Senadoras e Senadores e agradecer a V. Exa. E aproveito, Senador Davi, para cumprimentar V. Exa.

V. Exa. anunciou ainda há pouco uma sábia e...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – ... importante decisão de que o competente Senador Alessandro Vieira será o Relator de uma matéria extremamente importante para o povo brasileiro, que trata exatamente da lei de combate às facções criminosas.

Eu quero apenas aditar que uma das formas que nós temos para combater as facções criminosas é fazer o combate à lavagem de dinheiro e ao uso do dinheiro das organizações criminosas, abaixo do radar da fiscalização do Coaf, da fiscalização do Banco Central, e nós precisamos endurecer a legislação, imputar responsabilidade àqueles que têm o papel de informar as movimentações atípicas que estão acontecendo no sistema financeiro brasileiro.

Se nós fizermos o verdadeiro e bom combate no uso do dinheiro do crime organizado, no combate ao uso do dinheiro do crime organizado, no combate à lavagem do crime organizado e no combate à ilegalidade de *bets* e *fintechs* que funcionam abaixo da monitorização do Banco Central, em muito reduziremos a ação e a força de impacto das facções criminosas em nosso país.

Cumprimento V. Exa. pela decisão extremamente correta em relação ao competente Senador Alessandro Vieira.



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Líder Eduardo Braga.

Eu gostaria de cumprimentar...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela Liderança.) – Presidente, se você me permite, só para reiterar os termos do Líder Eduardo Braga – e falo desta feita pela Liderança do Governo –, este Senado, esta Casa está sediando uma CPI do Crime Organizado, que teve sua primeira audiência pública hoje, e o Senador Alessandro Vieira, com muita competência, conduz os trabalhos como Relator. Eu acredito que é a melhor decisão que poderia ter. É a pessoa mais abalizada e mais experiente no combate ao crime organizado que nós temos aqui.

Então, saúdo, V. Exa., a Presidência desta Casa, pela inteligente e assertiva decisão que, com certeza, construirá no PL antifacção um instrumento efetivo e concreto de combate ao crime organizado e às facções criminosas que aterrorizam lá do nosso Amapá, Presidente, até o Chuí.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria agradecer... Primeiro, eu gostaria de cumprimentar, Presidente Mourão, o nosso querido Senador Eduardo Braga, que fez um relatório na tribuna do Senado Federal e, ao tempo, fazer o registro ao Líder Eduardo Braga de que nós construímos no Senado Federal, ainda quando do debate da Medida Provisória 1.303 – e é uma fala constante das Senadoras e dos Senadores –, que nós pudéssemos fazer uma legislação que pudesse efetivamente combater os gastos e os desperdícios do Estado brasileiro.

Esse texto votado hoje aqui, Senadora Daniella, Senadora Tereza, Senador Laércio, Senadora Soraya, Senador Izalci, Senador Randolfe, Presidente Mourão, com uma ampla maioria, foi fruto do entendimento dos Senadores e das Senadoras com o Governo Federal.

Quero aproveitar esta oportunidade e fazer o registro na figura do Ministro Fernando Haddad, na figura do Dr. Bruno Moretti, que está aqui, acompanhando a votação no Plenário – e que é um servidor desta Casa que serve ao Brasil na Presidência da República, cedido pelo Senado Federal –, e também cumprimentar as Senadoras e os Senadores que estão nos ajudando a construir a possibilidade de votarmos esta matéria na tarde de hoje.

Esta matéria são assuntos que remanesceram e foram aperfeiçoados, Ministra Tereza, da medida Provisória 1.303, que caducou ainda em deliberação no Congresso Brasileiro. Houve um entendimento da Presidência do Senado com o Presidente da Câmara, Deputado Hugo Motta, de que nós pudéssemos rapidamente restabelecer um texto e que nós pudéssemos construir consensualmente para deliberarmos o que tinha no texto da medida provisória e que era incontroverso, que eram justamente, Dr. Moretti, matérias que foram estabelecidas na 1.303, que iam ao encontro do que Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas falam, todas as semanas, no Congresso Nacional, que é equilíbrio fiscal, ajuste das contas públicas do Estado brasileiro, combate às ilegalidades, combate às fraudes.

E os meus agradecimentos a todos os atores que se envolveram direta ou indiretamente para que nós pudéssemos, na tarde de hoje, cumprindo as nossas obrigações, como disse e repito, ir ao encontro do desejo da maioria absoluta do Congresso brasileiro, que é cortar despesas e combater as fraudes.

Então queria, Líder Randolfe, novamente, em nome do Ministro Fernando Haddad; em nome do Presidente Hugo Motta, e, portanto, em nome de todos os Deputados e Deputadas; em nome do Senado Federal; em nome do Senador Eduardo Braga; das Senadoras e dos Senadores que compreenderam a importância da deliberação desta matéria, parabenizar V. Exas. O que foi construído aqui foi construído com diálogo, porque o diálogo e a política são os únicos caminhos responsáveis por nós construirmos uma sociedade mais justa e mais fraterna. Parabéns, Eduardo, parabéns às Senadoras e aos Senadores – inclusive os que acordaram para a retirada dos destaques, que foram a Senadora Tereza, o Senador Izalci e o Senador Zequinha – que compreenderam a importância da deliberação do assunto que nós concretizamos



ainda há pouco aqui no Plenário do Senado Federal. Meus agradecimentos. São o diálogo e o entendimento que constroem um Senado Federal cada vez mais forte.

E, ao Senador Eduardo Braga, meus agradecimentos também em relação à decisão da Presidência do Senado Federal. Eu, de fato, percebi que nos últimos dias nós estamos vivenciando muitas agressões, ofensas e ataques à votação desta matéria na Câmara dos Deputados; partidos da base do Governo dizendo que o projeto era do Governo e que teria sido capturado pela oposição; os Deputados e as Deputadas de oposição tentando construir um texto que fosse para o Brasil.

Então, para evitar, Ministra Damares, que o Senado Federal fosse contaminado por este debate que não leva a nada – porque o que a sociedade quer de verdade é um projeto que combata as organizações criminosas do Brasil, combata as facções e dê segurança de fato para as pessoas –, eu tomei a decisão de indicar o Relator da Comissão de Inquérito do Senado Federal do combate ao crime organizado como Relator desta matéria, porque, felizmente, nós não teremos no Senado Federal a contaminação da votação de uma matéria tão relevante para o Brasil e para os brasileiros.

Se o Senado teve, com sabedoria, a capacidade de escolher um delegado que serve ao Brasil como Senador da República para ser o Relator da CPI, eu tenho certeza absoluta de que todos nós estaremos representados por esse delegado Senador como Relator dessa matéria importantíssima.

Eu queria agradecer as palavras do Eduardo Braga, mas, ao tempo, dividir com V. Exas., porque é uma linha tênue de ter que decidir a todo instante: pela manhã a gente agrada a uns e, à tarde, desagrade aos mesmos que nós agradamos pela manhã. Então a linha tênue de decidir entre o certo e o errado, Laércio, faz com que a gente pense a todo instante em tentar mais acertar do que errar. Eu tenho certeza de que, nesse caso concreto falado pelo Senador Eduardo Braga, mesmo respeitando todos aqueles que me solicitaram para que pudessem relatar esta matéria – inclusive, eu quero registrar o nome de uma pessoa que é muito importante, que também tem na sua agenda o combate à violência, que é o Presidente da Comissão de Segurança do Senado Federal –, quero fazer um registro de forma muito carinhosa ao Senador Flávio Bolsonaro. O Senador Flávio Bolsonaro assim como o Senador Moro e outros Senadores me solicitaram que eles pudessem relatar essa matéria. Então, eu, de maneira muito equilibrada, consciente da missão e do dever a se cumprir, optei por indicar o Senador Alessandro Vieira, com muito respeito a todos aqueles que gostariam de relatar a matéria, mas, na condição de Presidente do Senado Federal, eu gostaria de proteger esse projeto do debate que nós estamos vivenciando, infelizmente, na Câmara dos Deputados, entre situação e oposição. E proteger esse projeto, proteger esse relatório é defender verdadeiramente os brasileiros.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou concluir a votação, Senadora Daniella, e vou conceder a palavra a V. Exa. pela ordem.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 171/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Pela ordem, eu concedo a palavra à nossa Primeira-Secretária da Mesa do Senado Federal, Senadora



Daniella Ribeiro.

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, parabênzulo sempre a condução de V. Exa. nesta Casa, como Presidente.

Como V. Exa. bem disse, em momentos tão difíceis como este, também faço um registo especial ao meu conterrâneo e Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, porque não tem sido fácil estar ali à frente num momento em que o país, lamentavelmente, caiu nessa querela, caiu nessa discussão tão pouco produtiva, aliás, sem nenhuma produtividade, Senadora Soraya, Senador Laércio.

No entanto, em meio a 513, o Deputado Hugo Motta, Presidente, que conheço, é da nossa terra, tem a sua forma de ser também com acessibilidade e com todo o seu, eu diria, equilíbrio, mas o quão é difícil realmente agradecer. V. Exa. disse uma coisa que disse tudo, Presidente: você agrada de manhã e, se não fizer de novo aquilo que a pessoa está esperando, já desagradou. Então, o que eu compreendo é que a gente está lidando, hoje em dia, com crianças malcriadas, mal-acostumadas. Se eu quero uma coisa, meu pai me dá; mas se, à tarde, ele não me der, eu vou chorar, vou ficar com raiva e vou reclamar. Infelizmente, é isso que o Brasil se tornou.

Sr. Presidente, V. Exa. está tão correto que as últimas pesquisas têm demonstrado que uma grande parcela e maioria da população não está querendo essa briga que existe e que beneficia um lado e outro; é incrível, porque beneficia um lado e outro.

Eu, como Senadora, quero dar um testemunho – para concluir, Sr. Presidente, para poder entrar nessa questão de ordem minha –: quantos momentos eu tive aqui de pedir também relatorias e compreender que, em algum momento, é possível ser dada uma relatoria e, em outro momento, não. Sr. Presidente, eu entendo, e você sabe disso. Presidente; eu entendo, mas, quando puder ser outra, é outra. Enfim, assim a gente vai se entendendo.

E eu quero dizer que eu acho que o Senado tem dado exemplo e V. Exa., numa iniciativa como essa, com o aprendizado que Hugo não pôde ter naquele momento, porque... Não pôde ter no seguinte sentido, nosso Presidente: eu quero dizer que ele tem a experiência e tem, sim, a força para estar ali sentado – e, como eu disse, como paraibana, sei muito bem disso –, mas é aquilo que vem depois, quando você toma uma decisão e as pessoas não têm a coerência ou não têm, pelo menos, a decência de entender que é uma discussão em que se sai do lado político-partidário.

É por isso que a gente luta, com relação à questão da violência contra a mulher, para não partidizar. É por isso que a gente preferiu fazer em ações e em lugares, levando esse tema para que a gente entenda que é um tema da sociedade, como tantos outros aqui dentro.

Essa questão das facções, Presidente, na Paraíba, está um problema seriíssimo, junto com a política. E nós queremos... com tudo isso, o que a população quer? Rechaçar. E o número 1 em pesquisa também...

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – ... em se tratando da população, é sobre segurança pública. A população quer saber disso.

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Então, nós precisamos dar essa resposta.

Por isso, mais uma vez, parabênzulo V. Exa. e aqui deixo também minha solidariedade.



Vi também uma fala do Presidente Hugo Motta e também o parabenizo, porque, mesmo diante dos desafios que ele enfrentou, está dando conta do recado e dizendo que é uma decisão, enfim, da Presidência. Mas, como aprendizado, é mais sábio aquele que tem oportunidade – que ele não teve –, de aprender nas situações que são, muitas vezes, colocadas no dia a dia.

Sr. Presidente, tendo em vista estarmos em semana semipresencial, e o risco de a gente ter uma sessão esvaziada no dia de amanhã, eu gostaria de requerer a V. Exa. a inclusão extrapauta, na sessão de hoje, do PL 892, de 2025, que trata do Presic. O relatório já está pronto, Sr. Presidente, e o requerimento de urgência já está na mesa. Então, eu gostaria de contar com a aquiescência de V. Exa. e dos colegas para que a gente pudesse antecipar, para que não haja prejuízo no dia de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Daniella, é porque o Senador Wellington Fagundes está aguardando ali a deliberação do item 3 da pauta, em que ele é Relator.

Eu sei que tem acordo para a votação, e eu queria pedir ao Senador Wellington – já que temos acordo para a votação, eu faço a inclusão, o remanejamento da pauta de amanhã para hoje – que rapidamente ele pudesse fazer a leitura do relatório da pauta de hoje, e eu coloco o extrapauta, trazendo-o de amanhã para hoje, logo em seguida.

V. Exa. pode aguardar rapidamente? Tem a solicitação de V. Exa., como Relatora, e de vários Senadores.

Só para mim... O Senador Wellington está esperando há algum tempo.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Está tudo bem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Wellington, eu queria pedir a V. Exa., se fosse possível, como todos já têm conhecimento do relatório de V. Exa., que V. Exa. pudesse rapidamente colocar ao voto, e eu vou fazer a votação simbólica.

Projeto de Lei nº 3.292, de 2025, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem o aumento de despesas. Não foram apresentadas emendas perante a mesa. Foram apresentados os requerimentos nº 843 e 846, de 2025, de iniciativa dos Líderes, que solicitam urgência para a apreciação da matéria.

Em votação os requerimentos.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Wellington Fagundes para proferir o parecer de Plenário.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre.

(*Soa a campanha.*)

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre. O.k.?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O.k.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, primeiro quero agradecer a V. Exa. por aprovar a urgência urgentíssima deste projeto de lei pelo requerimento que apresentei. E, segundo, também, agradecer



a V. Exa. por me dar a oportunidade de relatar este projeto.

Quero dizer a V. Exa., a todos os nossos Senadores e a todos os brasileiros que nos assistem que este momento aqui é histórico para Mato Grosso, porque estou fazendo este relatório aqui do Tribunal Regional do Trabalho, sob a Presidência da Dra. Adenir Martins Peixoto... Não, Dra., eu errei aqui, quero aqui falar da Dra. Adenir Alves da Silva Carruesco, ela que é a primeira negra, de carreira, nomeada aqui no Tribunal do Trabalho de Mato Grosso. Isso é histórico, por isso eu aqui a apresento. E também cumprimento aqui o Desembargador Aguiar Martins Peixoto, que é o Vice-Presidente.

E estou aqui, olha, no plenário, com todos eles, os desembargadores, porque é importante, e faço questão de registrar. E vou aqui registrar o nome também do Desembargador Tarcísio Régis Valente; além da Desembargadora Eliney Bezerra Veloso, ela que é minha conterrânea, de Rondonópolis; também, a Desembargadora Eleonora Alves Lacerda; a Juíza Mara Oribe; o Juiz Ulisses Taveira e também a Juíza Rosana Caldas.

Sr. Presidente, aqui é um tribunal composto por oito membros, e nós já temos a paridade, metade dos desembargadores são homens e metade são mulheres, mas, com a apreciação deste projeto, e criando a nona vaga, já está definido também, por antiguidade, que a nova desembargadora será mulher. Portanto, aqui será o primeiro tribunal com maioria de mulheres no Tribunal do Trabalho.

E quero dizer também da importância deste ato aqui, e registro, Sr. Presidente, exatamente porque, estar aqui dentro desta instituição, ouvindo magistrados, servidores e compreendendo também a rotina da jurisdição trabalhista, isso reforça a importância do nosso trabalho no Senado, porque nenhuma decisão legislativa pode ser desconectada da vida real, das demandas concretas e do impacto direto sobre as pessoas.

Mato Grosso é um dos motores econômicos do Brasil, e o volume de relações de trabalho que aqui se produz exige uma Justiça forte, estruturada e capaz de atender o cidadão com agilidade e segurança jurídica. Minha presença hoje simboliza isso, o compromisso de legislar com os olhos voltados para quem está aqui na ponta, o magistrado que julga, o servidor que atende, o trabalhador que busca seus direitos e o empresário que precisa de previsibilidade para poder produzir, gerar riqueza e gerar emprego.

O Senado, então, decide, mas a vida acontece aqui, e é com essa compreensão, ouvindo, observando e respeitando a realidade institucional, que sigo contribuindo nesta Casa.

Por isso, relato aqui, então, como Relator de Plenário, o Projeto nº 3.292, de 2025, do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho, da 23ª Região, sem aumento de despesas.

Eu vou tentar aqui resumir o meu relatório, mas, claro, dando-o como um lido, já que V. Exa. assim o permitiu, dizendo que, para atender a essa finalidade, o projeto prevê a transformação de três cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto em um cargo de Desembargador do Trabalho no quadro permanente da Corte.

O valor das sobras orçamentárias derivadas dessa transformação será utilizado para a criação de dois cargos em comissão, sendo um nível CJ-3 e um nível CJ-2, e de 16 funções comissionadas, sendo três de nível FC-6, dez de nível FC-5 e três de nível FC-4. A proposição ainda estabelece que esses cargos serão ocupados por servidores titulares de cargos efetivos.

Determina, finalmente, o PL 3.292, de 2025, que ao TRT da 23ª Região cabe prover os atos necessários à execução da lei que se originar da proposição, e que as despesas decorrentes correrão à conta dos recursos



orçamentários consignados ao tribunal no Orçamento Geral da União.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – Aprovada na Câmara dos Deputados – e aí eu registro também o papel de articulação do Deputado Valtenir Pereira, na Casa Civil –, a matéria vem ao Senado, onde não recebeu emendas, e é apreciada no Plenário, em virtude dos Requerimentos nºs 843 e 846, de 2025...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ...que solicitam urgência para o projeto.

Vamos, então, à análise.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – O PL 3.292, de 2025...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... se estriba nos arts. 48, X, e 96, *caput*, II, “a” e “b”, da Constituição Federal, que preveem, respectivamente, a competência do Congresso Nacional para dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, e também dos tribunais superiores, para propor ao Poder Legislativo a alteração do número de membros dos tribunais inferiores e a criação e a extinção de cargos dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados.

Ademais, a proposição atende ao disposto no art. 169 da Carta Magna, uma vez que as providências nela previstas se fazem sem aumento de despesas, o que é autorizado pelo art. 118 da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Atende, igualmente, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 184, de 6 de dezembro de 2013, na redação dada pela Resolução nº 604, de 13 de dezembro de 2024, segundo a qual o CNJ somente emitirá parecer de mérito nos anteprojatos de lei de iniciativa dos órgãos do Poder Judiciário que impliquem aumento de gastos com o pessoal e encargos sociais, o que não é o caso.

O envio do projeto ao Congresso Nacional foi aprovado na sessão de 1º de julho de 2025, no Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

A proposição atende aos requisitos de juridicidade e regimentalidade e vem vazada na melhor técnica legislativa.

No tocante ao mérito, também nos manifestamos favoravelmente ao seu acolhimento.

Conforme a exposição de motivos encaminhada pelo Tribunal Superior do Trabalho...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... a proposta se justifica em razão do expressivo aumento de casos novos autuados no TRT da 23ª Região, de aproximadamente 30% de 2015 a 2025, repercutindo em sobrecarga de trabalho de magistrados e servidores do tribunal, chegando a 12.074 casos novos distribuídos, com 12.386 processos baixados. Tudo isso é consequência do grande crescimento da população e da economia do Estado de Mato Grosso, desde a criação daquela corte, em 1992. Efetivamente, desde então, o Estado de Mato Grosso



apresentou crescimento populacional de mais de 80%.

No tocante ao aspecto econômico, Mato Grosso, nos últimos 20 anos, viu a renda *per capita* de sua população crescer de pouco mais de R\$7 mil para mais de R\$65 mil. Tudo isso reflete na demanda perante a Justiça do Trabalho, que se vê sobrecarregada e mesmo impossibilitada de prestar o atendimento jurisdicional adequado.

Portanto, a presente proposição assim permitirá que se cumpra a determinação constitucional...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... da duração razoável do processo e o princípio magno da eficiência, sem que isso implique aumento da despesa pública.

Voto, Sr. Presidente.

Do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e também boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.292, de 2025, e, no mérito, pela sua aprovação.

Mais uma vez, então, agradeço, Presidente, a todos e registro aqui, então, esta sessão, que está sendo daqui, ao vivo, do Tribunal Regional do Trabalho, com a presença de todos os desembargadores e juízes auxiliares.

Mais uma vez aqui, registro a presença da nossa Presidente e do nosso novo Presidente. E o faço, Sr. Presidente, também registrando que a Dra. Adenir é a primeira negra de carreira...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... nomeada no tribunal, e isso é extremamente histórico para Mato Grosso, porque aqui também nós tivemos a nossa capital, lá na divisa, a capital projetada em Portugal, que é Vila Bela da Santíssima Trindade. Essa capital foi projetada na costa fluvial para...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... exatamente proteger essa costa. E lá nós tivemos uma negra, Tereza de Benguela, que, depois que a corte abandonou aquela região, tomou como reinado e reinou por 40 anos. Isso mostra a força da mulher brasileira...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... mas foi construída pelos escravos...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para concluir, Senador.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... e hoje, mais de 50% da população de Vila Bela da Santíssima Trindade...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Relator...

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... é formada de originários da África...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Relator, V. Exa. pode concluir?



**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... que construíram essa nossa capital.

Portanto, é um dia histórico em que eu homenageio aqui toda a população mato-grossense por meio desta corte e na pessoa da Dra. Adenir.

Muito obrigado. (**Íntegra do Parecer nº 172/2025-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passamos à discussão. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria a votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com o voto contrário do Líder Eduardo Girão. (**Declaração de voto - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – E também com o registro do voto contrário do Senador Cleitinho.

Aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 892, de 2025, de autoria do Deputado Federal Afonso Motta, que institui o Programa Especial de Sustentabilidade da Indústria Química (Presiq), dispõe sobre o Regime Especial da Indústria Química (Reiq) e dá outras providências.

Foi apresentado o Requerimento 864, de 2025, de iniciativa dos Líderes partidários, que solicita urgência para a apreciação da matéria. (**Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada para publicação. (**Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Daniella Ribeiro para proferir o seu parecer de Plenário.

Com a palavra V. Exa.

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, cumprimento mais uma vez V. Exa. e a todos que aqui se encontram, os que nos acompanham pela TV Senado, a imprensa aqui presente, servidores desta Casa.

Sr. Presidente, eu passo a ler... Primeiro, agradeço a V. Exa. pela deferência e a aquiescência do Plenário e dos colegas, sobre um tema sobre o qual já existe a pacificação do tema pela Casa, para que eu comece a ler o nosso relatório, que fez apenas uma mudança de redação para que a gente pudesse aqui



apresentar.

Sr. Presidente, dentro desse contexto, eu passo para a leitura do relatório, após a correria aqui do meu assessor para fazer essa mudança só nesse ponto, o meu querido Fred, que está chegando aqui neste minuto, neste instante. Peço só um minuto de V. Exa. – um mesmo. Parabênzo o nosso querido Wellington, mas não quero o um minuto dele, o mesmo que o dele. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu não sei qual foi a parte que ele não entendeu do negócio de ajudar a gente e ser bem rápido e ir direto ao voto, mas foi bem: consumiu, do ano todo de 2025 e do ano de 2026, a compreensão da Presidência.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Quero, inclusive, cumprimentar, então, Sr. Presidente – enquanto chega aqui o Frederico, nossa assessoria –, enquanto isso... Nós viemos agora da posse do querido Silvio Amorim no CNJ. E também, hoje, o Subprocurador-Geral da República... Eu gostaria de fazer este registro e parabenizar o nosso querido Antônio Edílio, paraibano, que no dia de hoje foi conduzido para a Subprocuradoria-Geral da República – não a do estado; ontem estive em reunião com a do meu estado, o Estado da Paraíba.

Chegou, Fred? Então, vamos lá.

Vem ao Plenário desta Casa, Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 892, de 2025, do Deputado Afonso Motta, que institui o Programa Especial de Sustentabilidade da Indústria Química (Presiq), dispõe sobre o Regime Especial da Indústria Química (Reiq) e altera as Leis nº 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 9.440, de 14 de março de 1997.

Sr. Presidente, com a aquiescência, eu vou fazer esta pergunta, aquiescência da Casa, eu posso passar para a análise do relatório? Todos já leram o relatório, todos concordaram na votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu percebo que o Plenário, à unanimidade, apoia V. Exa.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – V. Exa. pode ir para o voto.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Pronto, então, se puder ir para o voto, mas se quiser a análise, Sr. Presidente, V. Exa...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vejo as manifestações todas no sentido de que V. Exa. vá direto ao voto, e a Presidência apoia.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Então, ao voto.

Ante o exposto, e aí, isso está colocado para todos os Senadores e Senadoras, por isso, a aquiescência, ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, adequação orçamentária e financeira, boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 892, de 2025.

Sr. Presidente, esse é o relatório, esse é o voto. (**Íntegra do Parecer nº 173/2025-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. rejeitou a emenda?

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – Sr. Presidente.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Sim, Sr. Presidente, a emenda, rejeição da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então fica...

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Segue como o relatório vindo da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V.



Exa. rejeita a emenda apresentada e mantém o relatório votado na Câmara dos Deputados integralmente?

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Exatamente, na Câmara dos Deputados anteriormente, rejeitando a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao projeto e contrário à Emenda de nº 1 apresentada.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Completada a instrução da matéria, passamos à sua discussão.

Consulto as Senadoras e os Senadores se desejam discutir.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Rogério Carvalho.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – ... tem um ajuste de redação que estava sendo sugerido, para que não deixasse... Porque, se não tiver esse ajuste de redação, pode ser que o Presidente tenha que vetar.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB. Como Relatora.) – Não tem... Desculpe-me, é só para responder, não tem ajuste de redação. A emenda acabou de vir, não tem ajuste de redação, Senador. É de mérito. Nós analisamos, era exatamente isso que estava sendo analisado, justamente aguardando essa questão que o Governo trouxe. Com todo o respeito ao posicionamento do Governo, não existe, não há mudança. Há mudança no mérito, há mudança no mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Daniella e Senador Rogério, foi apresentada uma emenda, que foi rejeitada porque muda o mérito.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – E eu acho que o Senador Rogério Carvalho está falando e sugerindo apenas uma nova emenda de redação.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Isso, mas nós aguardamos agora, Sr. Presidente, e aí, não foi feita. É isso que eu estou querendo dizer. Então se mantém como está.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, se V. Exa. me permite, Senadora Daniella, eu acho que nós podemos fazer aqui um acordo com uma emenda oral de Plenário, verbal, enquanto se formaliza, porque na realidade, a única questão é a questão de submeter a regulamentação...

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Do Reiq.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – ... do Reiq, para que viabilize a sanção sem veto do projeto.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Isso. E nós aguardamos, e aqui para dar este testemunho, por isso estava aqui falando enquanto chegava, porque nós estávamos aguardando justamente que era só a questão da mudança de redação, o que não foi feito. Foi feito com



mudança do mérito. Então, por isso é que não teríamos como acatar.

Mas se V. Exa., Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Daniella, foi sugerido como uma emenda de redação, mas a Consultoria e a Mesa acham que não é emenda de redação.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então não dá.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Então não tem como.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ah, o Líder Eduardo Braga.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Não tem.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Não, Sr. Presidente, o regulamento poderá alterar as alíquotas de que trata o art. 7º, observada a legislação orçamentária e fiscal:

§ 1º O disposto neste artigo não poderá resultar em alíquotas de contribuição para PIS-Pasep e Cofins superiores, respectivamente:

I - a 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento) e 7% (sete por cento), e inferiores, respectivamente, a 0,18 e 0,82%.

II - as alíquotas de contribuição do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, superiores, respectivamente, a 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento) e 7% (sete por cento), e inferiores, respectivamente, a 0,18 e 0,82%

Isso é apenas para haver a regulamentação...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder Eduardo Braga, com todo o carinho e respeito que tenha a V. Exa. e ao Líder Rogério Carvalho, não pode ser uma emenda de redação tudo isso que V. Exa. está propondo.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Não é, não é, Senador. Eu queria até... Vou respeitar sua experiência, porque V. Exa. tem muita experiência, então, para mim, é muito difícil até falar, mas há uma mudança.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Não, é porque a Secretaria da Mesa havia... Eu tinha visto o recebido.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Não, não.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Não?

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Não, não.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Ah, não, se a Secretaria da Mesa entende que não é de redação...

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Não. Não é. Por isso é que nós aguardamos, com toda boa vontade, mas não é, Sr. Presidente. Então, por isso, o voto é não aceitando a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente.

É porque não é emenda de redação. Não dá para fazer.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Não dá.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muitas



das vezes o desejo da Mesa é atender V. Exas...

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Exato.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – ... mas tem coisa que não dá.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Não dá. É isso mesmo, Sr. Presidente.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não há mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só queria parabenizar...

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Obrigada.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – ... a Senadora Daniella pelo esforço e dizer da importância desta matéria para a economia brasileira.

Eu quero dizer que, antes de esta matéria ter sido votada na Câmara, eu abordei, sobre esta matéria do Reiq, o Ministro Fernando Haddad e construí um acordo de entendimento e de procedimento, para que não houvesse veto e não houvesse redução do valor estabelecido pela Câmara, em função da importância para a economia brasileira e para a transição que a economia brasileira haverá de fazer na indústria de petroquímica.

A indústria de petroquímica, Presidente, precisa migrar da matriz da nafta para a matriz do gás natural. Essa é a mudança mais significativa da indústria de petroquímica no Brasil, sob pena de a nossa indústria de petroquímica não sobreviver. Nós, que já tivemos na Braskem uma das maiores empresas deste país, estamos vendo a Braskem, com todo o seu poderio, sofrer, em função de razões equivocadas na matriz energética da petroquímica. Não dá para sustentar a nafta como a matriz da petroquímica no mundo competitivo de hoje e não é possível fazer essa transição sem o projeto aprovado no dia de hoje.

Portanto, eu quero cumprimentar V. Exa. e manifestar publicamente esse entendimento que tivemos com o Ministro Haddad. E esperamos... Estou dizendo isso para que o Secretário Especial Bruno Moretti possa entender que isto é um compromisso assumido junto ao Ministro Fernando Haddad, de que este é um projeto prioritário para a economia brasileira.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB. Como Relatora.) – Inclusive, Sr. Presidente, só quero agradecer a contribuição – tanto presencial quanto no diálogo junto com o Ministro Haddad – do nosso querido Senador Eduardo Braga, parabenizar V. Exa. e agradecer as palavras.

E assim concluo, Sr. Presidente, para que a gente possa ir para a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como disse – e repito –, nós não temos mais Senadores inscritos para discutir.

Eu agradeço a presença de V. Exas. que apoiaram a transferência deste projeto da pauta de amanhã para hoje, como item extrapauta.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e da emenda, em turno único, nos termos do parecer. (*Pausa.*)

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer, com a manifestação da Senadora Relatora rejeitando a emenda apresentada.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida à comunicação à Câmara dos Deputados.

Requerimentos n<sup>os</sup> 719 e 721, de 2025, de autoria dos Senadores Esperidião Amin e Laércio Oliveira, respectivamente, que solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Requerimentos aprovados.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Cleitinho e, em seguida, à Senadora Tereza Cristina.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, serei bem breve.

É para deixar a minha solidariedade aqui. Primeiro porque eu abraço todas as causas e tudo o que eu vejo que é injusto, eu tento combater de todas as formas aqui.

Eu sou pró-vida e, como pró-vida, para mim todas as vidas importam. Eu vou colocar nas minhas redes sociais a fala desse pai, o pai de uma mulher trans, e deixar aqui minha solidariedade a esse pai.

Essa mulher trans foi a um bar e dois vagabundos a mataram, espancaram ela até a morte. O que me chamou a atenção foi a justificativa deles falando que ela não pagou a dívida do bar, de R\$22,00. O próprio pai, que vocês viram aqui na fala, fala que pagou sim, prova que ela pagou. Então mostra que foram dois criminosos que até agora estão soltos. E é isso o que me revolta. Para quem está vendo aqui, para os Senadores e as Senadoras que são pró-vida todas as vidas importam, inclusive a dessa mulher trans que foi cruelmente morta. E olhem a situação do pai. Fica aqui a minha solidariedade.

Eu espero que Minas Gerais, que o Brasil, façam justiça. Que esses dois criminosos, covardes, vagabundos, vão para a cadeia, que é o lugar deles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, à Senadora Tereza Cristina.

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. TEREZA CRISTINA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Pela ordem.) – Presidente, primeiro quero cumprimentar a Senadora Daniella pelo projeto aprovado.

Eu gostaria, na verdade, de apresentar um requerimento de voto de aplauso para a grande cientista brasileira Mariangela Hungria, laureada recentemente com o Prêmio Mundial de Alimentação (World Food Prize), considerado o Prêmio Nobel da agricultura e da alimentação, que ela recebeu nos Estados Unidos.

Mariangela Hungria é um orgulho para o Brasil. Pesquisadora da Embrapa Soja, a cientista está sendo mundialmente reconhecida pela sua contribuição para a produção de alimentos com qualidade e sustentabilidade. Seu foco foi o desenvolvimento de técnicas para permitir produzir mais com menos, como ela mesma diz, produzir com “menos insumos, com menos água, menos terra, menos esforço humano e menor impacto ambiental”.

Mariangela Hungria hoje é a maior expressão de um grupo amplo de cientistas brasileiros que colocam o país no rumo de uma agricultura cada vez mais sustentável, substituindo parcial ou totalmente os fertilizantes químicos. Em 2023, a *Forbes* destacou o número crescente de doutoras em todas as áreas da



ciência nacional, pois Mariangela, doutora em ciência do solo, é uma das cem doutoras de grande destaque do agro. A agricultura sustentável é o orgulho do Brasil.

É justo, Presidente, que esta Casa se junte aos aplausos que têm acompanhado Mariangela nos mais diversos fóruns internacionais e, mais importante, entre os agricultores que aplicam a melhor técnica para garantir a disponibilidade de alimentos com qualidade. A agricultura é o orgulho do Brasil. Muito obrigada, Sr. Presidente.

E aqui, só finalizando o dia de hoje, Presidente, em que tivemos aqui a votação, é só para registrar que o nosso destaque, quando eu coloquei o destaque no Rearp, foi porque houve um entendimento com o Governo, especialmente no tocante ao art. 37, inciso II, alínea “g” e “h” do PL 458.

Essa negociação resultou no compromisso formal do Líder do Governo no Senado e da Casa Civil para promover uma regulamentação específica que assegure a previsibilidade, a segurança jurídica ao tratamento das compensações tributárias referentes ao exercício de 2026. Então, essa é a intenção: proporcionar clareza de critérios, reduzindo margens para interpretações subjetivas por parte da Receita Federal, situação que possa comprometer injustamente o setor produtivo nacional e os produtores rurais.

Então, temos uma reunião – muito obrigada aqui à Casa Civil, ao assessor Moretti – e, na quarta-feira, nossos técnicos vão se reunir para fazer a regulamentação, para deixar claro e certo, reto, o que nós combinamos aqui hoje.

Muito obrigada.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Tereza Cristina, a Mesa defere o voto de aplausos solicitado por V. Exa. e encaminhará à publicação.

Pela ordem, Senador Zequinha Marinho.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Muito obrigado. Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja do Evangelho Quadrangular do Pará pela comemoração dos seus 52 anos de história, fé e compromisso com o Reino de Deus.

A trajetória da Quadrangular na Amazônia teve início em 1959, quando o missionário Harold Willians e o reverendo Geraldino dos Santos, então Presidente e Secretário-Executivo da igreja, enviaram emissários à região com o propósito de estabelecer suas bases.

A primeira iniciativa, contudo, não obteve o devido êxito, face a problemas de saúde enfrentados pelos missionários, que precisaram retornar a São Paulo. Somente 12 anos depois, o Secretário Euclides Tavares designou o Pastor Duílio Ramires para Belém, que, após tentativa de implantação, foi chamado a retornar à Região Sul.

A missão prosseguiu com determinação. Em 15 de outubro de 1973, chegou a Belém o Pastor Josué Bengston. Cinco dias após sua chegada, em 20 de novembro, foi fundada a sede da igreja na travessa Benjamin Constant, onde ocorreu um culto histórico com a participação de aproximadamente 300 pessoas.

Atualmente, a obra da Quadrangular no Pará é expressiva. São mais de 1.800 igrejas e congregações, mais de 3 mil pastores e cerca de 40 mil líderes, entre evangelistas, discipuladores e demais ministérios. O estado conta ainda com mais de 9 mil células evangelísticas.

Nossos parabéns à Igreja do Evangelho Quadrangular, ao Pastor Josué Bengtson, ao Pastor Paulo Bengtson, ao Pastor Paulo Queiroz, ao Pastor Martinho Carmona, Deputado Estadual, ao Pastor Lourival e todas as lideranças da Igreja do Evangelho Quadrangular por esses 52 anos, que serão com certeza muito



bem comemorados, para agradecer a Deus por toda a obra que essa igreja tem realizado em nosso estado.

Parabéns, portanto, a todos os membros e congregados da Quadrangular no Estado do Pará.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Líder Senador Zequinha Marinho, a Mesa recolhe a solicitação de V. Exa. do voto de aplauso e a Mesa encaminhará regimentalmente para a publicação.

Eu gostaria de informar...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Presidente, até amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Calma, que eu vou fazer um informe agora muito importante.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Ah é?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está cancelada a sessão deliberativa ordinária agendada para amanhã, quarta-feira.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 26 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**172ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
Presenças no período: 18/11/2025 07:00:00 até 18/11/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republica	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
MDB	SP	Giordano	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	MT	José Lacerda	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X

Emissão 18/11/2025 20:10:33





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**172ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
Presenças no período: 18/11/2025 07:00:00 até 18/11/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PL	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
PSDB	RN	Styverson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

***Compareceram 76 senadores.***



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 172<sup>a</sup> SESSÃO

EXPEDIENTE

**Requerimentos**





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 719, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Programa "Green Partnership Initiative" (GPI), em Tóquio, Japão.

**AUTORIA:** Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 719/2025 - CDIR [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Esperidião Amin

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Tóquio (Japão), de 25/01/2026 a 01/02/2026, a fim de participar do Programa "Green Partnership Initiative" (GPI), a ocorrer no Japão no período de 25 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026, conforme os seguintes documentos anexos: Convite da Embaixada do Japão no Brasil e Ofício de autorização da Presidência do Senado Federal.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 23/01/2026 a 02/02/2026, para desempenho desta missão.

## JUSTIFICAÇÃO

Como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Japão no Senado Federal da República Federativa do Brasil, recebi o convite para participar de Missão Oficial do Senado Federal no âmbito do Programa "Green Partnership Initiative" (GPI), a ocorrer no Japão no período de 25 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026.

No contexto do referido Programa, a Embaixada Japonesa no Brasil, convida cinco Senadores, indicados pelo Governo Japonês, a integrarem a delegação brasileira que participarão das atividades oficiais. A Missão tem como objetivo promover o intercâmbio e a cooperação nas seguintes áreas temáticas: Meio ambiente e mudanças climáticas; Desenvolvimento sustentável; Tecnologias associadas às pautas citadas.



Nas atividades oficiais incluirão as visitas a autoridades japonesas (Parlamento, Ministérios e governos locais), a instituições e a entidades relacionadas às áreas de interesse, bem como atividades culturais e outras iniciativas correlatas.

Certos de podermos contar com o apoio dos nobres pares, encareço que seja autorizado esse Requerimento, para representar o Senado Federal nessa importante discussão e nos círculos de debates que lá ocorrerão.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

**Senador Esperidião Amin**  
(PP - SC)



*Embaixada do Japão  
Brasil*

Brasília, 31 de outubro de 2025

A Sua Excelência, o Senhor  
Senador Esperidião Amin  
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Japão  
Senado Federal da República Federativa do Brasil

Senhor Senador,

Em nome da Embaixada do Japão, cumprimento atentamente a Vossa Excelência e tem a honra de informar sobre a realização da Missão Oficial do Senado Federal no âmbito do Programa "Green Partnership Initiative" (GPI), a ocorrer no Japão no período de 25 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026.

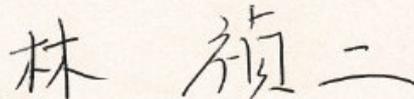
No contexto do referido Programa, esta Embaixada convida 5 (cinco) Senadores Federais, indicados pelo Governo Japonês, a integrarem a delegação brasileira que participarão das atividades oficiais. A Missão tem como objetivo promover o intercâmbio e a cooperação nas seguintes áreas temáticas: Meio ambiente e mudanças climáticas; Desenvolvimento sustentável; Tecnologias associadas às pautas citadas.

Nas atividades oficiais incluirão as visitas a autoridades japonesas (Parlamento, Ministérios e governos locais), a instituições e a entidades relacionadas às áreas de interesse, bem como atividades culturais e outras iniciativas correlatas.

O Governo do Japão oferecerá aos Senadores participantes as seguintes cortesias: passagem aérea internacional (classe executiva), hospedagem, alimentação, transporte interno e serviço de tradução durante todo o período da Missão. Os Senadores participantes poderão, se assim desejarem, ser acompanhados por respectivo assessor (um), mediante o recurso de outras fontes, sem ônus ao Governo japonês.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de sua mais alta estima e consideração.

Cordialmente,



**HAYASHI Teiji**  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Japão

Avulso do REQ 719/2025 - CDIR [4 de 5]

SF/25976.02755-39 (LexEdit)





SENADO FEDERAL  
Presidência

SF/25976.02755-39 (LexEdit)

Ofício nº 0723.2025-PRESID

Brasília, 14 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Esperidião Amin**  
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**  
**Ref.: Processo nº 00200.021647/2025-85.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com meias-diárias e seguro-viagem, no programa "*Green Partnership Initiative (GPI)*", a ser realizado na cidade de Tóquio, no Japão, no período de **25 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026**, nos termos dos Ofícios GSEAMI nº 095 e 098/2025 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**  
Presidente do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 721, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Conferência Ibero-Brasileira de Energia - CONIBEN, em Lisboa, Portugal.

**AUTORIA:** Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 721/2025 - CDIR [1 de 3]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Lisboa, Portugal, de 27/11/2025 a 28/11/2025, a fim de participar da Conferência Ibero-Brasileira de Energia - CONIBEN.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/11/2025 a 30/11/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senador Laércio Oliveira**  
(PP - SE)

SF/25550.20678-58 (LexEdit)





SENADO FEDERAL  
Presidência

SF/25550.20678-58 (LexEdit)

Ofício nº 0733.2025-PRESID

Brasília, 14 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Laércio Oliveira**  
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**  
**Ref.: Documento nº 00100.214914/2025-94.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na Conferência Ibero-Brasileira de Energia - CONIBEN, a ser realizada na cidade de Lisboa, em Portugal, nos dias **27 e 28 de novembro de 2025**, nos termos do Ofício GSLAERCIO nº 364/2025 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**  
Presidente do Senado Federal



# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Projeto de Lei nº 3898/2023





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

SF - 1

18/11/2025

## Parecer nº 168, de 2025-Plen/SF

**TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/11/2025, CONTENDO PARECER ORAL, PROFERIDO EM PLENÁRIO PELO SENADOR DR. HIRAN, o qual é favorável ao Projeto de Lei nº 3.898, de 2023, e à Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2 (de redação), que apresenta.**

.....

(...)

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu queria salientar às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadoras que a presente emenda de redação tem o objetivo de aprimorar a redação do PL 3.898/23, para definir que o Poder Executivo definirá os termos do comando legal, uma vez que o Serviço Social é gerido pelo Suas, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e, pelo INSS, junto ao Ministério da Previdência Social, evitando assim qualquer limbo normativo de forma.

Presidente, vou apresentar aqui a emenda e acho que podemos aprovar o projeto ainda hoje, à guiza, inclusive, da economicidade de tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - O parecer é favorável ao projeto.

V. Exa., pode fazer a leitura de como se dará a nova redação do acordo?

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) - Posso. Sem dúvida.

Bom, emenda ao PL nº 3.898/2023.

Dê-se nova redação ao § 5º do art. 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, como proposto pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

§ 5º Nos hospitais públicos e demais equipamentos de saúde em que houver atuação do Serviço Social, este atuará também na orientação dos segurados quanto aos seus direitos relacionados aos benefícios por incapacidade, nos termos do ato do Poder Executivo.

Lido, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2, de redação, que apresenta o Relator na tribuna, com o entendimento também do Senador Jaques Wagner, que construiu o acordo. (...)

.....





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 169, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.898, de 2023 (nº 3.032, de 2011, na Câmara dos Deputados), do Deputado Aguinaldo Ribeiro.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 3.898, de 2023 (nº 3.032, de 2011, na Câmara dos Deputados), do Deputado Aguinaldo Ribeiro, que *acrescenta § 5º ao art. 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para prever a atuação do Serviço Social nos hospitais públicos*, consolidando a Emenda nº 2 – REL, de redação.

Senado Federal, em 18 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9844828907>



**ANEXO DO PARECER Nº 169, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei nº 3.898, de 2023 (nº 3.032, de 2011, na Câmara dos Deputados), do Deputado Aguinaldo Ribeiro.

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para prever a atuação do Serviço Social nos hospitais públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 88. ....

.....

§ 5º Nos hospitais públicos e demais equipamentos de saúde em que houver atuação do Serviço Social, este atuará também na orientação dos segurados quanto aos seus direitos relacionados aos benefícios por incapacidade, nos termos de ato do Poder Executivo.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9844828907>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF251546648849, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Davi Alcolumbre



# Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 458/2021





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 0282/ 2025

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 458/2021 (Substitutivo-CD), que “institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp); e dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País, a tributação das operações de cobertura de riscos (hedge) e alterações nas Leis nº14.818, de 16 de janeiro de 2024, nº 9.796, de 5 de maio de 1999, nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e nº 9.481, de 13 de agosto de 1997”, para fins de publicação.

Meu voto contrário ao substitutivo não é por capricho, nem por oposição sistemática, mas por convicção moral, responsabilidade fiscal e respeito ao povo que me confiou um mandato para defender a verdade e a justiça dentro desta Casa.

Esse projeto começou com uma boa intenção: permitir que pessoas físicas regularizassem o valor de seus imóveis e veículos antigos junto à Receita Federal, pagando um imposto acessível, de forma simples e definitiva. Era uma proposta justa, voltada ao cidadão comum, que muitas vezes não atualizou seus bens por falta de informação ou medo da burocracia. Esse tipo de medida, se bem construída, pode sim aliviar a vida de quem trabalha duro, tem pouco, mas quer viver em dia com suas obrigações.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1546962695>



Mas o texto que recebemos da Câmara dos Deputados desfigurou completamente esse propósito. O que era pra ser um programa de regularização patrimonial virou um grande balcão de perdão e privilégio para quem menos precisa. Inseriram no texto dispositivos que beneficiam prefeituras e governos estaduais que não pagaram o que deviam ao INSS. Permitiram que esses entes, que falharam com os próprios servidores públicos, agora renegociem dívidas bilionárias com desconto, parcelamento e até possibilidade de perdão total, empurrando a conta para a União. Em outras palavras, jogaram no colo da população brasileira o rombo da irresponsabilidade de gestores públicos que não fizeram o dever de casa.

Ainda mais grave: ressuscitaram dentro desse projeto dispositivos inteiros da Medida Provisória 1303/2025, que foi rejeitada por esta Casa. Ignoraram a decisão do Congresso, atropelaram a vontade soberana dos parlamentares e deram um jeitinho de aprovar o que já havia sido enterrado, como se o processo legislativo pudesse ser manipulado à revelia da lei e do regimento. Isso é inaceitável. É um precedente perigoso e desrespeitoso.

Além disso, o texto abre espaço para que milionários e empresas legalizem bens e recursos no exterior pagando uma alíquota simbólica, igual à do trabalhador que quer apenas regularizar sua casa ou seu carro. Estão colocando no mesmo balaio o cidadão comum e quem escondeu fortunas fora do país. A desigualdade é gritante, e a mensagem que se passa é clara: quem tem muito, paga pouco; quem tem pouco, paga tudo.

Também preocupam profundamente as mudanças nos fundos voltados para habitação popular e para o seguro defeso dos pescadores. São alterações que fragilizam políticas públicas voltadas para a base da sociedade, justamente num momento em que a população mais vulnerável precisa de apoio. Ao invés de fortalecer essas áreas, o projeto abre brecha para que o dinheiro dessas finalidades seja redirecionado para cobrir buracos de bancos e governos estaduais.

Não bastasse isso, o projeto ainda inclui vantagens tributárias para grandes operadores do sistema financeiro, como bancos e fundos de investimento,



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1546962695>



com alterações técnicas que não têm nada a ver com o tema original da proposta. É o que chamamos de "jabutis": assuntos sem relação direta com o texto principal, enfiados no projeto para passar despercebidos. São manobras silenciosas que interessam a poucos, mas custam caro a muitos.

Senhor Presidente, não é possível aceitar esse tipo de prática. O Parlamento precisa dar exemplo. Precisamos aprovar leis que sirvam ao interesse público, e não aos interesses de grupos privilegiados. A população brasileira está cansada de ver quem comete erro sendo premiado com perdão fiscal, enquanto o cidadão de bem, que paga seus impostos e cumpre suas obrigações, é punido com mais carga, mais burocracia e menos apoio.

Por tudo isso, pela forma como o texto foi ampliado, pelo conteúdo injusto e pelos riscos que impõe à integridade do sistema previdenciário e ao erário público —, meu voto é contrário ao substitutivo ao PL 458/2021. Faço isso com a consciência tranquila de estar honrando os princípios da transparência, da responsabilidade com o dinheiro do povo e do respeito à democracia.

Atenciosamente,

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1546962695>



## PARECER Nº 170, DE 2025-Plen/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 458, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp); e dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País, a tributação das operações de cobertura de riscos (hedge) e alterações nas Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, nº 9.796, de 5 de maio de 1999, nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e nº 9.481, de 13 de agosto de 1997.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei nº 458, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp); e dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País, a tributação das operações de cobertura de riscos (hedge) e alterações nas Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, nº 9.796, de 5 de maio de 1999, nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e nº 9.481, de 13 de agosto de 1997.

Rememore-se que o PL nº 458, de 2021, foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal na forma de Substitutivo na sessão deliberativa realizada em 15 de abril de 2021. Ato contínuo, remetida a matéria à Câmara dos Deputados, o Plenário daquela Casa Legislativa aprovou a proposição na forma de novo Substitutivo na sessão deliberativa de 29 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



O Substitutivo da Câmara dos Deputados é dividido em 6 Capítulos. O primeiro (art. 1º) trata, apenas, do objeto da proposição.

O segundo (arts. 2º a 18) retoma o tema do PL nº 458, de 2021, a saber, o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp), mas com diversas alterações.

A primeira Seção deste Capítulo (art. 2º) trata das “**Disposições Gerais**”. Neste artigo, o Substitutivo da Câmara recebe, com ajustes de texto, as disposições do art. 1º do Substitutivo do Senado. Desse modo, a adesão ao Rearp permitirá a opção pelas seguintes modalidades: a) atualização do valor de bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público e imóveis localizados no território nacional ou no exterior; e b) regularização de bens ou direitos que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais. Destaque-se que o § 6º do art. 3º do Substitutivo da Câmara define, para os efeitos da norma, o que são bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público.

A segunda Seção do Capítulo II (arts. 3º a 8º) trata das regras de “**Atualização do Valor de Bens**”.

O art. 3º alterou o prazo previsto no art. 2º do Substitutivo do Senado. Assim, ficou autorizada a atualização do valor de bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público e imóveis localizados no território nacional ou no exterior adquiridos com recursos de origem lícita **até 31 de dezembro de 2024** por pessoas físicas residentes no País e declarados na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. No Substitutivo aprovado no Senado, a data limite era 31 de dezembro de 2020.

O § 1º do art. 3º prevê aqueles que poderão optar pelo benefício: a) os proprietários dos bens imóveis e os promitentes compradores ou detentores de título que represente direitos sobre os bens imóveis, independentemente de registro público; b) os inventariantes de espólio cuja sucessão tenha sido aberta até a data de opção pela atualização em relação aos bens móveis ou imóveis que compõem o espólio; e c) os proprietários de bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público. O texto, no mérito, é praticamente idêntico ao do Substitutivo do Senado, apenas com alterações de técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



O Substitutivo da Câmara manteve, ainda, na forma do § 2º do art. 3º, a regra prevista no § 2º do art. 2º do Substitutivo do Senado, segundo a qual o valor atualizado do bem móvel ou imóvel será informado pelo contribuinte na data da opção.

No mesmo sentido, o § 3º do art. 3º do Substitutivo manteve a definição de custo de aquisição prevista no § 5º do art. 2º do Substitutivo do Senado, mas alterou a alíquota de Imposto de Renda sobre a Pessoa Física (IRPF). Assim, a diferença entre o valor do bem móvel ou imóvel, atualizado nos termos do *caput* do art. 3º, e o seu custo de aquisição será considerada acréscimo patrimonial, sujeitando-se a pessoa física ao pagamento do Imposto sobre a Renda à alíquota definitiva de 4% (quatro por cento) sobre a diferença. No Substitutivo do Senado, a alíquota prevista era de 3%. Além disso, não se aplicam quaisquer percentuais ou fatores de redução à base de cálculo, à alíquota ou ao montante devido do imposto previsto no § 3º deste artigo (§ 4º do art. 3º do Substitutivo da Câmara).

O Substitutivo da Câmara acolheu, também, na forma de § 5º do art. 3º, a redação do § 7º do art. 2º do Substitutivo do Senado. A regra estabelece que, para fins de aplicação do disposto no art. 18 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no art. 40 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, será considerada como data de aquisição a data em que foi formalizada a opção pelo Rearp, prevista no § 3º do art. 3º do Substitutivo da Câmara.

O art. 4º do Substitutivo da Câmara traz importante novidade, ao permitir a atualização dos bens por pessoa jurídica. Segundo a regra, a pessoa jurídica poderá optar por atualizar o valor de bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público e imóveis constantes no ativo permanente de seu balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 para o valor de mercado, bem como tributar a diferença pelo Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) à alíquota definitiva de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) à alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento). Além disso, os valores decorrentes da atualização tributados na forma prevista neste artigo não poderão ser considerados, para fins tributários, como despesa de depreciação da pessoa jurídica.

A opção das pessoas físicas e jurídicas pelo Rearp, para fins da atualização, dar-se-á mediante entrega de declaração, na forma e condições disciplinadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e pagamento, integral ou em primeira quota, dos tributos retromencionados. Essa



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



regra, prevista no *caput* do art. 5º do Substitutivo, recepcionou o texto previsto no § 3º do art. 2º do Substitutivo do Senado, com a alteração de que, em vez de regulamento, as regras para a entrega da declaração serão fixadas pela RFB. Quanto ao conteúdo da declaração, o Substitutivo recepcionou integralmente as disposições do que fora aprovado no Senado.

O art. 8º do Substitutivo da Câmara traz outra novidade, ao prever que os optantes pela atualização de bens imóveis prevista no Capítulo II da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, poderão optar por migrar para o Rearp. Essa opção deverá ser realizada no prazo, forma e condições estabelecidos pela RFB.

O Substitutivo da Câmara manteve integralmente, na forma de art. 6º, as regras de não aplicação do regime previstas no § 8º do art. 2º do texto aprovado no Senado. Assim, as regras de atualização previstas nos arts. 3º e 4º do Substitutivo não se aplicam aos bens móveis ou imóveis alienados anteriormente à data de opção pela atualização, aplicando-se somente à terra nua, na hipótese de imóvel rural.

Finalizando as regras relativas à atualização, o art. 7º do Substitutivo da Câmara altera de forma importante a previsão do art. 10 do Substitutivo do Senado, que estabelece as regras aplicáveis quando da alienação dos bens atualizados no âmbito do Rearp.

Com efeito, o Substitutivo da Câmara estabeleceu que a alienação de bem submetido à modalidade atualização que ocorrer no prazo de **5 (cinco) anos**, no caso de **bem imóvel**, ou de **2 (dois) anos**, no caso de **bem móvel**, contados da adesão, exceto por transmissão *causa mortis* ou decorrente de partilha em dissolução de sociedade conjugal ou união estável, acarretará a desconsideração de todos os efeitos do Rearp, deduzindo-se o que houver sido anteriormente pago do Imposto sobre a Renda, atualizado pela taxa Selic, devido na hipótese de apuração de ganho de capital decorrente da alienação e tributação na pessoa jurídica. O texto do Senado previa o prazo de 3 (três) anos para a ocorrência dos efeitos supracitados.

A terceira Seção do Capítulo II (art. 9º) trata das regras de **“Regularização de Bens e Direitos”**, tema previsto no art. 3º do Substitutivo do Senado.

A principal inovação do Substitutivo é a alteração da data limite para a regularização. Em seu art. 9º, ficou autorizada a regularização de



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



recursos, bens ou direitos por residentes ou domiciliados no País em 31 de dezembro de 2024, de que sejam ou tenham sido proprietários ou titulares em períodos anteriores a 31 de dezembro de 2024. O texto do Senado previa como data limite 31 de dezembro de 2020.

Ainda nesse sentido, segundo o § 4º do art. 9º, a regularização é autorizada mesmo que, em 31 de dezembro de 2024, não haja saldo de recursos ou título de propriedade em relação aos bens e direitos previstos no *caput*.

Além disso, o Substitutivo da Câmara aumentou o escopo de bens sujeitos à regularização. O texto do Senado permitia a regularização apenas dos bens ou direitos de origem lícita, mantidos no Brasil. O Substitutivo da Câmara, por sua vez, no § 1º do art. 9º, afirma que a regularização se aplica aos bens ou direitos de origem lícita, mantidos no Brasil ou no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, conforme a legislação cambial ou tributária, que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais citados nos incisos do dispositivo.

Para os efeitos da regularização, o § 3º do art. 9º define o que são bens ou direitos não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais e dados essenciais. As definições são praticamente idênticas às aprovadas no Senado, com a adequação da data limite para usufruto do benefício.

Os §§ 4º a 6º do Substitutivo da Câmara basicamente reproduzem as regras dos §§ 4º a 6º aprovados no Senado, com as adequações das datas limites. Desse modo: a) os efeitos da regularização são aplicáveis aos titulares de direito ou de fato que, voluntariamente, declararem ou retificarem a declaração incorreta referente a recursos, bens ou direitos, devendo a declaração ou retificação ser acompanhada de documentos e informações sobre sua origem lícita, identificação, titularidade ou destinação; b) a regularização aplica-se também aos não residentes no momento da publicação desta Lei; e c) os efeitos da regularização serão aplicados também ao espólio cuja sucessão esteja aberta em 31 de dezembro de 2024.

A opção pelo *Rearp*, para fins de regularização, dar-se-á por meio de declaração única de regularização acompanhada do pagamento integral ou em primeira quota do imposto sobre o acréscimo de capital (§ 12 do artigo 9º do Substitutivo) e da multa prevista no art. 11 da futura lei.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



Quanto ao seu conteúdo, a declaração deverá conter as informações previstas no § 9º do art. 9º do Substitutivo da Câmara, que são basicamente as mesmas aprovadas pelo Senado.

Contudo, o Substitutivo da Câmara previu, no inciso V do mencionado dispositivo, uma nova informação a ser apresentada na hipótese de inexistência de saldo dos recursos, ou de titularidade de propriedade de bens ou direitos referidos no *caput*, em 31 de dezembro de 2024, a saber: a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no art. 13 da futura lei e dos respectivos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza não declarados, remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados, ainda que posteriormente repassados à titularidade ou responsabilidade, direta ou indireta, de *trust* de quaisquer espécies, fundações, sociedades despersonalizadas, fideicomissos, ou dispostos mediante a entrega a pessoa física ou jurídica, personalizada ou não, para guarda, depósito, investimento, posse ou propriedade de que sejam beneficiários efetivos o interessado, seu representante ou pessoa por ele designada.

O § 9º do art. 9º do Substitutivo da Câmara recepciona a regra aprovada pelo Senado, segundo a qual os recursos, bens e direitos de qualquer natureza constantes da declaração única para adesão ao Rearp deverão também ser informados: na a) declaração de ajuste anual do imposto de renda relativa ao ano calendário de 2024, ou em sua retificadora, no caso de pessoa física; ou na b) escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão, no caso de pessoa jurídica. O § 10 prevê os documentos para comprovação dos valores declarados para a regularização.

O § 11 estabelece que os rendimentos, frutos e acessórios decorrentes do aproveitamento dos bens ou direitos de qualquer natureza regularizados por meio da declaração única, obtidos no ano-calendário de 2025, deverão ser incluídos nas declarações previstas no § 9º do artigo 9º do Substitutivo e oferecidos à tributação. O texto, contudo, retirou a parte final do § 11 do art. 3º do Substitutivo do Senado, que previa a aplicação do benefício da denúncia espontânea de que trata o art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN).

O § 12 do art. 9º do Substitutivo da Câmara prevê que o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2024, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, sujeitando-se a pessoa, física ou jurídica, ao



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



pagamento do Imposto sobre a Renda, a título de ganho de capital, à alíquota de 15% (quinze por cento).

Por sua vez, o § 13 estabelece que a regularização dos bens e direitos e o pagamento do imposto e da multa prevista no art. 11 implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias diretamente relacionadas a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024. Importante destacar, contudo, que a mencionada remissão não alcança os tributos retidos por sujeito passivo, na condição de responsável, e não recolhidos aos cofres públicos no prazo legal (§ 14 do art. 9º do Substitutivo).

Por sua vez, segundo o § 15 do art. 9º do Substitutivo, a opção pela regularização e o pagamento do imposto e da multa prevista no art. 11: a) dispensam do pagamento de acréscimos moratórios anteriores à adesão incidentes sobre o imposto; e b) importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configurando confissão extrajudicial, nos termos do arts. 389 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e condicionando o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na futura lei.

Por fim, o Substitutivo da Câmara acrescenta o § 16 ao art. 9º, para estabelecer que a opção de repatriação pelo declarante de ativos financeiros no exterior deverá ocorrer por intermédio de instituição financeira autorizada a funcionar no País e a operar no mercado de câmbio, mediante apresentação do protocolo de entrega da declaração de que trata o *caput* do art. 9º.

A quarta Seção do Capítulo II (arts. 10 a 12) trata das regras de **“Pagamento dos Tributos”**, tema previsto nos arts. 4º ao 6º do texto aprovado no Senado.

A primeira importante alteração feita pela Câmara é a redução do prazo para adesão ao Rearp, de 210 (duzentos e dez) para 90 (noventa) dias após a entrada da lei em vigor. Além disso, reduz de 36 (trinta e seis) para 24 (vinte e quatro) a quantidade de quotas do parcelamento do valor a pagar.

A outra alteração de grande relevância foi o aumento da multa em relação à modalidade regularização, que, no texto do Senado, era de 15% (quinze por cento) e foi aumentada para 100% (cem por cento) (art. 11 do Substitutivo da Câmara).



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



Por fim, o art. 12 do Substitutivo da Câmara manteve a regra prevista no PL, segundo a qual o pagamento dos tributos na forma da vindoura lei será considerado tributação definitiva e não permitirá restituição de valores anteriormente pagos.

A quinta Seção do Capítulo II (art. 13) trata das regras de **“Extinção da Punibilidade”**, tema previsto no art. 7º do PL.

Nesta Seção, a Câmara dos Deputados praticamente recebeu todas as disposições aprovadas no Senado Federal. A única alteração ocorreu no *caput* e foi realizada para deixar claro que o benefício do Rearp só é assegurado para bens de origem lícita.

A última Seção do Capítulo II (arts. 14 a 18) trata das **“Disposições Finais”**, tema previsto nos arts. 8º, 9º, e 11 ao 13 do Substitutivo aprovado no Senado, os quais foram integralmente acolhidos pela Câmara.

Assim, podemos resumir os temas aqui tratados da seguinte forma:

- a) a divulgação ou a publicidade das informações presentes no Rearp, referentes ao contribuinte, implicarão efeito equivalente à quebra do sigilo fiscal, sujeitando o responsável às penas previstas na legislação;
- b) será excluído do Rearp, na modalidade regularização, o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos relativos à titularidade e à condição jurídica dos bens;
- c) a pessoa física ou jurídica é obrigada a manter, em boa guarda e ordem, e em sua posse, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da alienação do bem efetuada em data posterior à adesão ao Rearp, cópia dos documentos que ampararam a declaração e a apresentá-los, na hipótese de exigência, na forma do regulamento;
- d) a futura lei não se aplica aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal cujo objeto seja um dos crimes listados no *caput* do art. 13, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo Rearp; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



- e) a RFB disciplinará os procedimentos para o cumprimento do referido Capítulo.

Na sequência, o Capítulo III do Substitutivo trata **“Do Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários no País”**.

Nessa parte, o Substitutivo da Câmara aperfeiçoa o regime de tributação para essa operação própria do mercado de capitais. A proposição cuida inicialmente de caracterizar bem a operação, segundo parâmetros de Direito Privado.

Em seguida, trata da tributação da remuneração do prestador, do recebimento de reembolso de proventos e rendimentos por este, das hipóteses de empréstimos com sujeitos isentos ou dispensados de retenção de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), da tributação da alienação do título pelo tomador e, por fim, da situação de transferência de titularidade do ativo entre prestador e tomador.

Na Seção I do Capítulo, o Substitutivo da Câmara estabelece a abrangência do regime tributário, o qual contempla “as operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País registradas em entidades autorizadas a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários no País” (art. 19, *caput*). No parágrafo único, é definido o que se considera empréstimo de títulos e valores mobiliários para fins tributários.

Sob a Seção II, é disciplinada a tributação da remuneração auferida do tomador pelo prestador, ou seja, o prêmio pelo empréstimo. Tributar-se-á esse rendimento tal qual são tributados os rendimentos de aplicações de renda fixa. Aplicam-se, assim, as alíquotas fixadas no art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ou seja, de 22,5% a 15%, de acordo com o tempo da operação.

O art. 20 é inteiramente dedicado a fixar a forma como ocorrerá essa tributação e as respectivas obrigações e responsabilidades. O tributo há de ser recolhido na fonte, sendo responsável pela retenção a entidade autorizada a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários. São fixados também parâmetros contábeis, formas de cálculo e prazo para pagamento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



A Seção III normatiza como ocorrerá a tributação dos proventos e rendimentos referentes ao título recebido pelo tomador do empréstimo e como será reembolsado por este ao prestador. O Substitutivo reafirma a aplicação sobre o reembolso do regime próprio de tributação do provento ou rendimento que está sendo reembolsado. A lógica é tratar essa situação financeira da mesma forma que ela seria tratada se não tivesse ocorrido a transferência de titularidade com o empréstimo.

Assim, do art. 19 ao art. 24, o Substitutivo da Câmara busca assegurar que o recebimento indireto de proventos e rendimentos pelo prestador seja tributado de maneira idêntica àquela incidente caso este detivesse a titularidade do título. Isso é feito estabelecendo o recebimento líquido de tributos pelo prestador (art. 21), detalhando-se a situação tributária do prestador (arts. 22 e 23) e a situação tributária do tomador (art. 24). Mantém-se, dessa maneira, os atributos subjetivos do prestador para a qualificação desse ato tributário.

A Seção IV do Capítulo é dedicada à situação específica de um empréstimo com sujeito que seja isento ou dispensado de retenção de IRRF. O Substitutivo da Câmara precisou enfrentar essa questão, para manter, também nesse caso específico, o mesmo *status quo* subjetivo do recebimento indireto de proventos e rendimentos pelo prestador que o existente caso não houvesse operação de empréstimo.

Se o prestador não é isento ou dispensado de retenção, haverá tributação (art. 25, § 1º). Caso ele seja titular de isenção ou dispensa, não haverá incidência de imposto (art. 25, § 2º). A Seção cuida também de formas de cálculo para esses casos, de responsáveis pelo recolhimento do tributo, do valor do reembolso e da maneira e do prazo de recolhimento do tributo.

Na Seção V, o regime tributário se volta para a situação do ganho de capital ou no mercado de capitais auferido pelo tomador por empréstimo do título ou valor mobiliário com a sua venda. O art. 30 inteiro é dedicado a situações gerais e específicas dessa operação. Em síntese, o tomador terá, de uma ou outra forma, como base de incidência tributária a diferença entre o valor de venda do ativo emprestado e o valor do ativo comprado para honrar posteriormente o empréstimo desse bem fungível, ou seja, o ganho que ele teve com as operações como um todo.

Em última Seção, a de número VI, o Capítulo III assegura a não incidência de tributo sobre ato de transferência de titularidade ocorrido



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



naturalmente na operação de empréstimo desse bem fungível, asseverando que o período dessa operação é considerado para os fins de cálculos de prazos tributários para a tributação do prestador por atos futuros referentes àquele ativo.

No Capítulo IV, que se intitula “**Das Operações de Cobertura de Bolsas no Exterior (Hedge)**”, o Substitutivo da Câmara altera duas leis específicas, para disciplinar aspectos tributários dessas operações.

O art. 32 altera o art. 17 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o qual está justamente inserido em uma subseção dessa lei dedicada às operações de cobertura em bolsa do exterior. A nova redação do art. 17 dessa lei traz um regime jurídico bem mais detalhado e preciso para a tributação a título de lucro real de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de operações de *hedge* no exterior. Mantém-se a permissão de computarem-se resultados negativos com essas operações, para compensar resultados positivos, mas os parágrafos do artigo cuidam de estabelecer certas exigências, para garantir que o preço aferido seja de mercado, evitando-se desvios para fins meramente fiscais.

O art. 33, por sua vez, altera o art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, para inserir a exigência de que as operações de cobertura de riscos (*hedge*) por meio de contratos derivativos com contrapartes no exterior cumpram os requisitos mencionados acima, para que seus agentes possam estar sujeitos à alíquota zero de IRRF.

O **Capítulo V** propõe a alteração de diversas leis federais.

Em seu art. 34, propõe duas alterações na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público. Primeiro, prevê o acréscimo do § 4º ao art. 1º da Lei, para estabelecer que o incentivo financeiro-educacional de que trata o *caput* possui natureza jurídica de bolsa de estudo. Segundo, o Substitutivo retira o limite de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) para participação da União no Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio (Fipem).

Registra-se, ainda, que esse dispositivo replica, por exemplo, o teor do art. 10 do Substitutivo apresentado no Parecer Preliminar de Plenário nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.307, de 2007, que altera o Código Penal para criar o



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



crime de posse de artefatos e embalagens para falsificação de bebidas e produtos alimentícios.

Em seu art. 35, o Substitutivo propõe o acréscimo do art. 8º-C à Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência (RPPS) Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Segundo o texto sugerido, a despesa federal anual resultante da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS dos entes federados fica limitada à dotação orçamentária para essa despesa na data de publicação de cada lei orçamentária anual. Trata-se de dispositivo que replica o teor do art. 67 da MPV nº 1.303, de 2025, que teve sua vigência encerrada em 8 de outubro de 2025.

O art. 36 propõe diversas alterações na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

O dispositivo visa: a) transferir a competência para receber e processar os requerimentos e para habilitar os beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); b) modernizar o acesso ao programa por meio de requerimentos por dispositivos móveis ou pelo Portal Emprega Brasil; c) reforçar o compartilhamento de informações e bases de dados entre órgãos públicos; d) exigir o registro biométrico e a inclusão do requerente no CadÚnico, aperfeiçoar a comprovação da atividade pesqueira e da regularidade das contribuições previdenciárias, entre outras medidas voltadas à integridade do programa; e e) prever penalidades mais rigorosas para fraudes, com compensação automática nos benefícios a serem recebidos.

Trata-se de dispositivo que replica parcialmente o teor do art. 1º da MPV nº 1.323, de 2025, que está em vigor. Não há, contudo, replicação da limitação da despesa com o seguro-defeso aos índices instituídos pelo arcabouço fiscal vigente.

O art. 37 pretende restaurar a vigência das alíneas “g” e “h” do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

A MPV nº 1.303, de 2025, tinha acrescido essas alíneas à referida lei, mas ela perdeu sua vigência em 8 de outubro de 2025. Com relação à alínea “h”, o Substitutivo altera o texto da MPV, para excetuar os casos de transformação, incorporação ou fusão, em que podem ser consideradas as atividades da empresa originária.

Por sua vez, o art. 38 altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para fixar em no máximo 30 (trinta) dias a duração do auxílio por incapacidade temporária, quando o benefício for concedido por análise documental e sem exame técnico pericial, resguardando a possibilidade de diferenciação entre as categorias de segurados do RGPS e de excepcionalização por prazo determinado pelo Poder Executivo federal. Trata-se, uma vez mais, de dispositivo que replica o teor do art. 66 da MPV nº 1.303, de 2025, que teve sua vigência encerrada em 8 de outubro de 2025.

O art. 39 pretende incluir os §§ 2º-B, 2º-C e 3º-A no art. 1º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

O § 2º-A propõe que a certidão de matrícula do imóvel será aceita como documento comprobatório de que operações de financiamento foram realizadas com utilização de recursos próprios do Agente Financeiro e não oriundos do FGTS, exceto no caso de operações originadas por Companhias de Habitação – COHABS e por entidades a elas assemelhadas, na forma regulamentada pelo Conselho Curador do FCVS (CCFCVS).

O § 2º-B estabelece que a Caixa Econômica Federal (CEF) realizará análise documental simplificada dos contratos com pedido de habilitação no FCVS, independentemente da data de habilitação, na forma estabelecida pelo Conselho Curador daquele fundo.

Por fim, o § 3º-A prevê que os créditos com valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF até 30 de junho de 2026 integrarão processos de novação, considerados a titularidade e o montante constantes nesses registros.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



O Substitutivo da Câmara termina com o **Capítulo VI**, que estabelece as disposições finais.

O art. 40 outorga à RFB a competência para regulamentar o disposto nos arts. 2º a 33 e art. 37 do Substitutivo.

O art. 41 revoga, a partir de 1º de janeiro de 2026:

- a) o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e
- b) os arts. 6º a 15 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

Essas revogações também estavam previstas na MPV nº 1.303, de 2025, com vigência encerrada.

Por fim, o art. 42 estabelece que a Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir de:

- a) 1º de janeiro de 2026, quanto aos arts. 19 a 33;
- b) na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

## II – ANÁLISE

Em relação à constitucionalidade da proposição, registre-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre sistema tributário e que há legitimidade na iniciativa parlamentar, nos termos dos arts. 48, inciso I, e 61 da Constituição Federal.

Além disso, conforme prevê o inciso III do art. 153 do Texto Constitucional, o Imposto sobre a Renda é tributo de competência exclusiva da União. Outrossim, os demais temas ventilados no Substitutivo também pertencem à competência legislativa da União.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



**Quanto ao mérito do Substitutivo, no tocante ao Rearp, entendemos que os aperfeiçoamentos feitos pela Câmara dos Deputados são bem-vindos.** Os principais aperfeiçoamentos são os seguintes:

a) foram atualizados os marcos temporais, de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2024, refletindo, assim, a realidade atual;

b) foi incluída a possibilidade de atualização dos bens das pessoas jurídicas e de bens situados no exterior, em respeito ao princípio da isonomia tributária;

c) foi alterado o prazo para adesão ao Rearp, de 210 para 90 dias, por se entender que este novo prazo é suficiente para conciliar a necessidade de definição célere do universo de aderentes com o tempo mínimo para organização documental e tomada de decisão informada;

d) foi reduzida de 36 para 24 a quantidade de parcelas do tributo a pagar, com vistas a equilibrar a capacidade contributiva dos declarantes com o interesse arrecadatório do Estado;

e) foi aumentado de 15% para 100% o percentual da multa no caso da modalidade de regularização, para se adequar às regras da legislação tributária brasileira;

f) foi ajustado o prazo de carência de alienação ou baixa, para cinco anos no caso de bens imóveis, e dois anos para bens móveis, a contar da data de adesão, o que está em sintonia com a necessidade de se equilibrar a segurança jurídica do contribuinte com a proteção ao erário;

g) deixou-se expresso que a regularização só é possível em relação aos bens de origem comprovadamente lícita, o que funcionará como um filtro para coibir a legalização de recursos de atividades criminosas;

h) previu-se a possibilidade de que contribuintes que atualizaram bens imóveis na forma do Capítulo II da Lei nº 14.973, de 2024, possam optar por migrar para o Rearp, de modo a conferir tratamento equitativo entre os contribuintes.

Essas alterações, a nosso ver, harmonizam os princípios da justiça tributária com os da eficiência arrecadatória e da segurança jurídica, oferecendo



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



aos contribuintes instrumentos adequados para atualização patrimonial e regularização fiscal, enquanto proporcionam ao erário receitas adicionais mediante adesão voluntária, caracterizando solução equilibrada entre os interesses públicos e privados envolvidos. Tais sugestões aperfeiçoam as disposições do texto aprovado no Senado, garantindo uma maior efetividade à política pública.

Ressaltamos, contudo, que a previsão do art. 18, que prevê que a RFB disciplinará os procedimentos para o cumprimento deste Capítulo (arts. 2º ao 18) é redundante com a disposição do art. 40, que estabelece que compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil regulamentar o disposto nos arts. 2º a 33 e art. 37 desta Lei. Por essa razão, em nossos ajustes legislativos apresentados ao final, sugerimos a sua exclusão.

Ademais, o Substitutivo da Câmara trouxe outros temas de inegável importância social, cujos méritos também devem ser reconhecidos. A proposição retorna a esta Casa Legislativa com quinze novos artigos dedicados à tributação de operações específicas do mercado de capitais e do mercado financeiro.

O Capítulo III apura o regime de tributação das operações de empréstimo de títulos e valores mobiliários. Conforme definido em seu artigo inicial, tais operações constituem, do ponto de vista jurídico, mútuo feneratício realizado com ativos do mercado de capitais.

A essa operação muito comumente está associada uma venda a descoberto pelo tomador do empréstimo. Por essa razão, convergem interesses de investidores com perfis distintos.

De um lado, figura um investidor de longo prazo, e, de outro, um investidor de curto ou médio prazo, o qual vislumbra uma desvalorização do ativo nesse período. O primeiro rentabiliza a titularidade da propriedade, e o segundo busca lucrar com a desvalorização no mercado.

Esse mecanismo confere não apenas maior produtividade a fatores, ao permitir que outros aspectos da titularidade sejam rentabilizados, como também garante maior liquidez ao mercado e maior precisão na aferição do preço dos ativos neles negociados.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



Com a possibilidade de venda a descoberto que o empréstimo permite e de rentabilização sobre a desvalorização no mercado, estimula-se que agentes atuem nesse sentido, operando de forma a equilibrar perspectivas otimistas com perspectivas pessimistas e favorecendo a liquidez e a correta precificação do mercado. O emprestador, por outro lado, perde a liquidez do ativo, ou seja, a capacidade aliená-lo e convertê-lo em poder de compra durante o período de empréstimo, mas rentabiliza de uma forma adicional a titularidade desse ativo.

O Substitutivo da Câmara traz um regime completo de tributação para essa operação, focando nas suas três fontes de renda relacionadas com a operação: a remuneração pelo empréstimo, o recebimento indireto dos proventos e rendimentos relacionados ao título e o ganho do tomador com a venda do título e posterior recompra.

Traz-se uma normatização mais precisa para o ordenamento jurídico prático, apuram-se os dispositivos legais e cuida-se das formas de cálculo, das responsabilidades pelo recolhimento e até de situações específicas, como aquelas envolvendo sujeitos isentos ou dispensados de recolhimento de imposto de renda.

Há bastante mérito na proposição por trazer esse regime jurídico, e sua maior qualidade está em fazer com que os proventos e rendimentos recebidos indiretamente pelo emprestador não tenham uma resultante de tratamento tributário distinta daquela que haveria caso o empréstimo não tivesse ocorrido. Essa nova disciplina normativa certamente trará segurança jurídica para os agentes econômicos e proteção contra possíveis desvios tributários para o Poder Público.

O mesmo se pode dizer sobre as alterações legislativas propostas pelos 32 e 33 do Substitutivo. Elas, inegavelmente, aprimoram o tratamento tributário das operações de cobertura de risco (*hedge*).

Com efeito, o art. 17 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passará a ter uma disciplina bem mais completa para a caracterização de operações de cobertura de risco. Centra-se em exigir a precificação a mercado como condição para poder computar perdas com essas operações para fins tributários. É estabelecido um parâmetro de mercado como referência, e uma atuação em mercado é exigida do contribuinte para que haja benefício no cálculo do lucro real e da base de cálculo para a CSLL, a fim de se evitarem desvios.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



Em paralelo, o cumprimento desses requisitos será condição essencial para que operações de cobertura de riscos (*hedge*) por meio de contratos derivativos com contrapartes no exterior tenham alíquota zero de imposto de renda retido na fonte, conforme a redação conferida pelo art. 33 do Substitutivo ao art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997.

Em relação às alterações promovidas na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro 2024, que trata do Programa Pé-de-Meia, deve-se registrar que elas constituem um avanço para salvaguardar os cerca de quatro milhões de estudantes beneficiados.

Isso, porque o art. 34 do Substitutivo confere, expressamente, natureza jurídica de bolsa de estudo ao incentivo financeiro-educacional. Além disso, o referido dispositivo também suprime o limite global de R\$ 20 bilhões para participação da União no Fipem, assegurando os recursos necessários para plena e fiel manutenção dessa política educacional.

Observando a necessidade de controle das despesas da União, o art. 35 limita os valores das compensações financeiras entre o RGPS e os RPPS às dotações dispostas no respectivo orçamento anual. Trata-se de mecanismo que confere previsibilidade e controle a esse dispêndio público, alinhando-o às disponibilidades e metas fiscais da União.

Também buscando ampliar a eficiência do gasto público, o art. 36 do Substitutivo concretiza uma notória reforma no chamado “seguro-defeso”, a qual já se encontra em andamento por força da MPV nº 1.323, de 2025.

Essa reforma prevê não apenas a assunção de competências por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, mas, sobretudo: o compartilhamento de dados entre órgãos públicos para devida focalização do benefício; a devida comprovação do histórico contributivo do beneficiário; a modernização dos meios de acesso; a previsão de registros biométrico e de inscrição no CadÚnico dos requerentes; e, ainda, o aumento das penalidades em caso de fraudes.

Destaca-se que o Substitutivo, ao mesmo tempo que melhor focaliza os benefícios e combate fraudes no seguro-defeso, também tem o cuidado de não admitir o limite que atualmente consta nos §§ 4º a 6º do art. 5º da Lei nº 10.779, de 2003, nos termos do art. 1º pela MPV nº 1.323, de 2025, pois tal limite pode embaraçar a concessão e o devido pagamento dos benefícios a quem de direito.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



O art. 37 também é meritório, ao estabelecer que será considerada não declarada a compensação em que o crédito de tributos administrados pela RFB seja decorrente de pagamento indevido ou a maior que o devido, com fundamento em documento de arrecadação inexistente ou seja decorrente do regime de incidência não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, cujo crédito não guarde qualquer relação com quaisquer atividades econômicas do sujeito passivo, excetuados os casos de transformação, incorporação ou fusão, em que podem ser consideradas as atividades da empresa originária. O texto apenas positiva hipóteses já reconhecidas na doutrina e na jurisprudência em que a apropriação de crédito é vedada.

O art. 38, por sua vez, reforça as medidas de controle de gasto e responsabilidade fiscal, ao preservar o limite de 30 dias para o benefício por incapacidade temporária – comumente conhecido por “auxílio-doença” –, concedido por perícia documental.

Essa medida vigorou com a edição da MPV nº 1.303, de 11 de junho 2025 – que teve sua vigência encerrada –, e visa controlar e racionalizar os benefícios concedidos pelo sistema Atestmed do INSS, sem descuidar das possíveis peculiaridades dos diferentes grupos de segurados ou mesmo da possibilidade de excepcionalização por ato do Poder Executivo. Trata-se, portanto, de medida que ajuda a racionalizar a fila de perícias do INSS sem descuidar das restrições financeiro-orçamentárias do RGPS.

Ademais, o art. 39 do Substitutivo acrescenta um dispositivo na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para simplificar a exigência documental e a análise dos documentos para fins de novação das dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais junto às instituições financiadoras.

Quanto à técnica legislativa, sugerimos alguns ajustes redacionais, dentre os quais destacamos os seguintes:

- a) supressão do art. 18 do Substitutivo, uma vez que o mesmo assunto é disciplinado de forma mais ampla pelo art. 40;
- b) ajuste meramente redacional nas alterações legislativas propostas pelo Substitutivo da Câmara, para adequá-lo às regras da Lei Complementar nº 95, de 1988;



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



- c) fusão dos CAPÍTULOS IV e V, uma vez que tratam de alterações gerais da legislação federal;
- d) retirada da cláusula de revogação referente ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez que o art. 32 do Substitutivo da Câmara acresce parágrafos ao citado dispositivo.

### III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 458, de 2021, e, no mérito, votamos pela sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, ressalvados o art. 18 e o inciso I do art. 41 do Substitutivo (cláusula de revogação), com as seguintes adequações redacionais:

#### Adequação redacional nº 1:

Proceda-se à fusão dos Capítulos IV e V, que passam a ser denominados como “CAPÍTULO IV – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO”, e ordenem-se os seus dispositivos na ordem cronológica das Leis alteradas. Na alteração do art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, renumerem-se os §§ 11-B a 11-E como §§ 11-F a 11-I.

#### Adequação redacional nº 2:

Remunere-se o “CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS” como “CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, ajustando-se, no art. 40 do Substitutivo, as remissões aos dispositivos que devem ser regulamentados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em virtude da reordenação de dispositivos que alteram Leis.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>



**Adequação redacional nº 3:**

Proceda-se ao ajuste dos artigos mencionados no inciso I do art. 42 do Substitutivo (cláusula de vigência), em virtude da reordenação de dispositivos que alteram Leis.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4804036084>





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

SF - 1

18/11/2025

**TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/11/2025, CONTENDO ADEQUAÇÃO DE PLENÁRIO AO PARECER Nº 170, DE 2025-PLEN/SF, PROFERIDO PELO SENADOR EDUARDO BRAGA, que acatou os termos do Requerimento nº 862, de 2025, de destaque, para votação em separado, da expressão "em até 24 (vinte e quatro) quotas iguais, mensais e sucessivas", constante no art. 10 do Substitutivo da Câmara, a fim de restabelecer a expressão "em até 36 (trinta e seis) quotas iguais, mensais e sucessivas", constante no art. 4º do texto anteriormente aprovado pelo Senado.**

.....

"(...) **O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Como Relator.) - Não, Sr. Presidente, eu queria, em resposta ao Senador Zequinha, e em respeito até à deliberação que o Senado da República teve originalmente no texto, manter as 36 cotas de pagamento, portanto, acolhendo a emenda e o destaque apresentado pelo Podemos.

Portanto, acolho a modificação de 36 meses apresentada pelo eminente Senador Zequinha. Desta feita, entendo que restabelecemos um equilíbrio para o contribuinte poder estar apto junto à Fazenda Nacional. (...)"

.....





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 171, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 458, de 2021, do Senador Roberto Rocha.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 458, de 2021, do Senador Roberto Rocha, que *institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp); e dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País, a tributação das operações de cobertura de riscos (hedge) e alterações nas Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, nº 9.796, de 5 de maio de 1999, nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e nº 9.481, de 13 de agosto de 1997*, consolidando as ressalvas e as adequações redacionais constantes do parecer de Plenário.

Senado Federal, em 18 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



**ANEXO DO PARECER Nº 171, DE 2025 – PLEN/SF**

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 458, de 2021, do Senador Roberto Rocha.

Institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp), dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País e a tributação das operações de cobertura de riscos (*hedge*) e altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.779, de 25 de novembro de 2003, e 14.818, de 16 de janeiro de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp), dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País e a tributação das operações de cobertura de riscos (*hedge*) e altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.779, de 25 de novembro de 2003, e 14.818, de 16 de janeiro de 2024.

**CAPÍTULO II  
DO REGIME ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL (REARP)****Seção I  
Disposições Gerais**

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



**Art. 2º** É instituído o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp), com as condições e os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao Rearp permite a opção pelas seguintes modalidades:

I – atualização do valor de bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público e imóveis localizados no território nacional ou no exterior; e

II – regularização de bens ou direitos que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais.

## **Seção II** **Da Atualização do Valor de Bens**

**Art. 3º** É autorizada a atualização do valor de bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público e imóveis localizados no território nacional ou no exterior adquiridos com recursos de origem lícita até 31 de dezembro de 2024 por pessoas físicas residentes no País e declarados na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

§ 1º Poderão optar pela atualização prevista no *caput*:

I – os proprietários dos bens imóveis e os promitentes compradores ou detentores de título que represente direitos sobre os bens imóveis, independentemente de registro público;

II – os inventariantes de espólio cuja sucessão tenha sido aberta até a data de opção pela atualização em relação aos bens móveis ou imóveis que compõem o espólio; e

III – os proprietários de bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público.

§ 2º O valor atualizado do bem móvel ou imóvel será informado pelo contribuinte na data da opção.

§ 3º A diferença entre o valor do bem móvel ou imóvel atualizado nos termos do *caput* e o seu custo de aquisição será considerada acréscimo patrimonial, sujeitando-se a pessoa física ao pagamento do imposto sobre a renda à alíquota definitiva de 4% (quatro por cento) sobre a diferença.

§ 4º Não se aplicam quaisquer percentuais ou fatores de redução à base de cálculo, à alíquota ou ao montante devido do imposto previsto no § 3º deste artigo.

§ 5º Para fins de aplicação do disposto no art. 18 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no art. 40 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, será considerada como data de aquisição a data em que foi formalizada a opção a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º Para fins do disposto no inciso III do § 1º, consideram-se bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público aqueles que possuam motorização ou propulsão própria para circulação terrestre, aérea ou aquática, e possuam registro obrigatório e específico em órgão público de controle, federal ou estadual, como condição legal para a sua propriedade ou transferência de titularidade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



**Art. 4º** A pessoa jurídica poderá optar por atualizar o valor de bens móveis automotores terrestres, aquáticos e aéreos sujeitos a registro público e imóveis constantes no ativo permanente de seu balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 para o valor de mercado e tributar a diferença pelo Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) à alíquota definitiva de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) à alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento).

Parágrafo único. Os valores decorrentes da atualização tributados na forma prevista neste artigo não poderão ser considerados para fins tributários como despesa de depreciação da pessoa jurídica.

**Art. 5º** A opção pelo Rearp, para fins da atualização a que se referem os arts. 3º e 4º, dar-se-á mediante entrega de declaração, na forma e nas condições disciplinadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e pagamento, integral ou em primeira quota, dos tributos previstos no § 3º do art. 3º e no art. 4º.

Parágrafo único. A declaração prevista no *caput* deverá conter:

I – a identificação do declarante;

II – a identificação do bem móvel ou imóvel;

III – o valor do bem móvel ou imóvel constante da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física ou na escrituração contábil apresentadas anteriormente à opção; e

IV – o valor atualizado do bem móvel ou imóvel.

**Art. 6º** O disposto nos arts. 3º e 4º:

I – não se aplica aos bens móveis ou imóveis alienados anteriormente à data de opção pela atualização; e

II – aplica-se somente à terra nua na hipótese de imóvel rural.

**Art. 7º** A alienação de bem submetido à modalidade atualização que ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos, no caso de bem imóvel, ou de 2 (dois) anos, no caso de bem móvel, contado da adesão, exceto por transmissão *causa mortis* ou decorrente de partilha em dissolução de sociedade conjugal ou união estável, acarretará a desconsideração de todos os efeitos do Rearp previstos nos arts. 3º e 4º desta Lei, deduzindo-se o que houver sido anteriormente pago do imposto sobre a renda, atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), devido na hipótese de apuração de ganho de capital decorrente da alienação e tributação na pessoa jurídica.

**Art. 8º** Os optantes pela atualização de bens imóveis prevista no Capítulo II da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, poderão optar por migrar para o Rearp.

Parágrafo único. A opção de que trata o *caput* deve ser realizada no prazo, na forma e nas condições estabelecidas pela RFB.

### Seção III Da Regularização de Bens e Direitos



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



**Art. 9º** É autorizada a regularização de recursos, bens ou direitos por residentes ou domiciliados no País em 31 de dezembro de 2024 de que sejam ou tenham sido proprietários ou titulares em períodos anteriores a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º A regularização de que trata o *caput* aplica-se aos bens ou direitos de origem lícita, mantidos no Brasil ou no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, conforme a legislação cambial ou tributária, que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, como:

I – depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos de investimento, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, recursos oriundos de cumprimento de decisão judicial, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor, e fundos de aposentadoria ou pensão;

II – operações de empréstimo com pessoa física ou jurídica;

III – recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, integralizados em empresas sob a forma de ações, integralização de capital, contribuição de capital ou qualquer outra forma de participação societária ou direito de participação no capital de pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica;

IV – ativos intangíveis de qualquer natureza, como marcas, *copyright*, *software*, *know-how*, patentes, criptoativos e demais ativos virtuais, conforme definidos no art. 3º da Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, e todo e qualquer direito submetido ao regime de *royalties*;

V – bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis;

VI – veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária.

§ 2º A regularização é autorizada ainda que, em 31 de dezembro de 2024, não haja saldo de recursos ou título de propriedade em relação aos bens e direitos previstos no *caput*.

§ 3º Consideram-se, para os fins deste artigo:

I – bens ou direitos não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais: os valores, os bens materiais ou imateriais, os capitais e os direitos, independentemente de sua natureza, que sejam ou tenham sido, anteriormente a 31 de dezembro de 2024, de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País;

II – dados essenciais: os valores e a denominação dos bens materiais ou imateriais, independentemente de sua natureza, que sejam ou tenham sido, até 31 de dezembro de 2024, de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País.

§ 4º Os efeitos da regularização são aplicáveis aos titulares de direito ou de fato que, voluntariamente, declararem ou retificarem a declaração incorreta referente a recursos, bens ou direitos, devendo a declaração ou retificação ser acompanhada de documentos e informações sobre sua origem lícita, identificação, titularidade ou destinação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



§ 5º A regularização aplica-se também aos não residentes no momento da publicação desta Lei, desde que residentes ou domiciliados no País conforme a legislação tributária, em 31 de dezembro de 2024.

§ 6º Os efeitos da regularização serão aplicados também ao espólio cuja sucessão esteja aberta em 31 de dezembro de 2024.

§ 7º A opção pelo Rearp, para fins da regularização a que se refere o *caput* deste artigo, dar-se-á na forma de regulamento, mediante declaração única de regularização específica, pela pessoa física ou jurídica, contendo a descrição pormenorizada dos bens e direitos a serem regularizados de que seja titular em 31 de dezembro de 2024, com o respectivo valor em moeda corrente, acompanhada do pagamento integral ou em primeira quota do imposto previsto no § 12 deste artigo e da multa prevista no art. 11 desta Lei.

§ 8º A declaração única de regularização a que se refere o § 7º deste artigo deverá conter:

I – a identificação do declarante;

II – as informações fornecidas pelo contribuinte necessárias à identificação dos bens ou direitos a serem regularizados, bem como de sua titularidade e origem;

III – o valor, em moeda corrente, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza declarados;

IV – declaração do contribuinte de que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita; e

V – na hipótese de inexistência de saldo dos recursos, ou de titularidade de propriedade de bens ou direitos referidos no *caput*, em 31 de dezembro de 2024, a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no art. 13 desta Lei e dos respectivos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza não declarados, remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados, ainda que posteriormente repassados à titularidade ou responsabilidade, direta ou indireta, de *trusts* de quaisquer espécies, fundações, sociedades despersonalizadas, fideicomissos, ou dispostos mediante a entrega a pessoa física ou jurídica, personalizada ou não, para guarda, depósito, investimento, posse ou propriedade de que sejam beneficiários efetivos o interessado, seu representante ou pessoa por ele designada.

§ 9º Os recursos, bens e direitos de qualquer natureza constantes da declaração única para adesão ao Rearp deverão também ser informados na:

I – declaração de ajuste anual do imposto de renda relativa ao ano-calendário de 2024, ou em sua retificadora, no caso de pessoa física; ou

II – escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão, no caso de pessoa jurídica.

§ 10. Para fins da declaração prevista no § 7º deste artigo, o contribuinte deve possuir documentos que comprovem o valor declarado, o qual não poderá exceder o valor de mercado, presumindo-se como tal:

I – para os ativos referidos no inciso I do § 1º deste artigo, o saldo existente em 31 de dezembro de 2024, conforme documento disponibilizado pela instituição financeira custodiante;



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



II – para os ativos referidos no inciso II do § 1º deste artigo, o saldo credor remanescente em 31 de dezembro de 2024, conforme contrato entre as partes;

III – para os ativos referidos no inciso III do § 1º deste artigo, o valor do patrimônio líquido apurado em 31 de dezembro de 2024, conforme balanço patrimonial levantado nessa data;

IV – para os ativos referidos nos incisos IV, V e VI do § 1º deste artigo, o valor de mercado apurado conforme avaliação feita por entidade especializada; e

V – para os ativos não mais existentes ou que não sejam de propriedade do declarante em 31 de dezembro de 2024, o valor apontado por documento idôneo que retrate o bem ou a operação a ele referente.

§ 11. Os rendimentos, os frutos e os acessórios decorrentes do aproveitamento dos bens ou direitos de qualquer natureza regularizados por meio da declaração única a que se refere o § 7º deste artigo, obtidos no ano-calendário de 2025, deverão ser incluídos nas declarações previstas no § 9º deste artigo e oferecidos à tributação.

§ 12. Para fins do disposto neste artigo, o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2024, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do *caput* e do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sujeitando-se a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do imposto sobre a renda, a título de ganho de capital, à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 13. A regularização dos bens e direitos e o pagamento do imposto na forma deste artigo e da multa prevista no art. 11 desta Lei implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

§ 14. A remissão prevista no § 13 deste artigo não alcança os tributos retidos por sujeito passivo, na condição de responsável, e não recolhidos aos cofres públicos no prazo legal.

§ 15. A opção pela regularização e o pagamento do imposto na forma do § 12 deste artigo e da multa prevista no art. 11 desta Lei:

I – dispensam o pagamento de acréscimos moratórios anteriores à adesão incidentes sobre o imposto; e

II – importam confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos do arts. 389 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e condicionam o sujeito passivo à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 16. Após a consequente regularização nos termos do *caput*, a opção de repatriação pelo declarante de ativos financeiros no exterior deverá ocorrer por intermédio de instituição financeira autorizada a funcionar no País e a operar no mercado de câmbio, mediante apresentação do protocolo de entrega da declaração de que trata o *caput* deste artigo.

#### Seção IV Do Pagamento dos Tributos



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



**Art. 10.** A adesão ao Rearp, para fins de atualização ou regularização de bens ou direitos, será feita no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei, com a entrega da respectiva declaração e o pagamento dos tributos a que se referem o § 3º do art. 3º, o art. 4º e o § 12 do art. 9º e da multa a que se refere o art. 11, todos desta Lei, em quota única ou em até 36 (trinta e seis) quotas iguais, mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento em quotas, deve ser observado que:

I – nenhuma quota será inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), e o imposto de valor inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será pago de uma só vez;

II – a primeira quota deverá ser paga até o último dia útil do mês de apresentação da declaração de que tratam o art. 5º e o § 7º do art. 9º desta Lei;

III – as demais quotas serão acrescidas de juros equivalentes à taxa Selic; e

IV – é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento dos tributos e das quotas.

**Art. 11.** Sobre o valor do imposto apurado na forma do § 12 do art. 9º, exclusivamente em relação à modalidade regularização, incidirá multa de 100% (cem por cento), a ser recolhida em conjunto com o tributo devido na forma do art. 9º desta Lei.

**Art. 12.** O pagamento dos tributos na forma do art. 10 desta Lei será considerado tributação definitiva e não permitirá restituição de valores anteriormente pagos.

## **Seção V** **Da Extinção da Punibilidade**

**Art. 13.** O pagamento integral do tributo e o cumprimento das demais condições previstas nesta Lei, em especial a origem lícita dos recursos, bens e direitos, antes de sentença penal condenatória, extinguirá, em relação a recursos, bens e direitos a serem atualizados ou regularizados nos termos desta Lei, a punibilidade dos crimes contra a ordem tributária a seguir previstos, praticados até a data de adesão ao Rearp:

I – no art. 1º e nos incisos I, II e V do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e

II – na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

§ 1º A extinção da punibilidade de que trata o *caput* somente ocorrerá se o cumprimento das condições se der antes do trânsito em julgado da decisão criminal condenatória.

§ 2º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos no *caput*, durante o período em que a pessoa física ou jurídica relacionada ao agente dos aludidos crimes estiver incluída no programa de parcelamento previsto no parágrafo único do art. 10, desde que o pedido de parcelamento tenha sido formalizado antes do recebimento da denúncia.

§ 3º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

## **Seção VI** **Disposições Finais**



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



**Art. 14.** A divulgação ou a publicidade das informações presentes no Rearp referentes ao contribuinte implicarão efeito equivalente à quebra do sigilo fiscal, sujeitando o responsável às penas previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e no art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e, no caso de funcionário público, à pena de demissão.

**Art. 15.** Será excluído do Rearp, na modalidade regularização, o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos relativos à titularidade e à condição jurídica dos bens móveis, imóveis ou direitos declarados, bem como relativos à comprovação de que o valor dos ativos declarados corresponde ao valor de mercado apurado, conforme o § 10 do art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da exclusão de que trata o *caput*, serão cobrados os valores equivalentes aos tributos, multas e juros que seriam aplicáveis, deduzindo-se o que houver sido anteriormente pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis, penais e administrativas cabíveis.

**Art. 16.** A pessoa física ou jurídica é obrigada a manter em boa guarda e ordem e em sua posse, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da alienação do bem efetuada em data posterior à adesão ao Rearp, cópia dos documentos que ampararam a declaração e a apresentá-los, na hipótese de exigência, na forma de regulamento.

**Art. 17.** Esta Lei não se aplica aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal cujo objeto seja um dos crimes listados no *caput* do art. 13, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo Rearp.

### CAPÍTULO III DO EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO PAÍS

#### Seção I Das Características do Empréstimo

**Art. 18.** Ficam sujeitas às regras de tributação de que trata este Capítulo as operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País registradas em entidades autorizadas a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários no País.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Capítulo, os empréstimos de títulos e valores mobiliários são as operações por meio das quais o titular de títulos ou valores mobiliários (emprestador) transfere a titularidade desses ativos para outra pessoa, fundo de investimento ou clube de investimento (tomador), para devolução futura, em contrapartida à remuneração.

#### Seção II Da Remuneração do Emprestador

**Art. 19.** A remuneração auferida pelo emprestador nas operações de que trata o art. 18 fica sujeita à incidência do imposto sobre a renda na fonte de acordo com as regras estabelecidas para aplicações de renda fixa às alíquotas previstas no art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



§ 1º É responsável pela retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) a entidade autorizada a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários.

§ 2º No caso de prestador ou tomador pessoa jurídica tributada com base no lucro real, a remuneração será reconhecida como receita ou despesa, respectivamente, segundo o regime de competência ou de caixa, conforme o caso.

§ 3º Quando a remuneração for fixada em percentual sobre o valor dos títulos ou valores mobiliários objeto do empréstimo, as receitas ou despesas de que trata o § 2º terão como base de cálculo o preço médio ou de fechamento dos títulos ou valores mobiliários verificado no mercado à vista de bolsa ou no mercado de balcão organizado em que os títulos ou valores mobiliários estiverem admitidos à negociação no dia útil anterior à data de concessão do empréstimo ou no dia útil anterior à data do vencimento da operação, conforme previsto no contrato.

§ 4º O IRRF de que trata este artigo deverá ser recolhido no prazo previsto no art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e será considerado:

I – definitivo, no caso de pessoa física residente no País;

II – definitivo, no caso de pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional); ou

III – antecipação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) devido no encerramento do período de apuração, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

### Seção III

#### Do Recebimento de Reembolso de Proventos e Rendimentos pelo Emprestador

**Art. 20.** Durante o prazo do empréstimo, o tomador reembolsará o prestador pelo valor dos dividendos, dos juros sobre capital próprio e dos demais proventos, ou pelo valor dos rendimentos que forem pagos ou creditados pelo emissor dos títulos ou valores mobiliários, pelos valores líquidos equivalentes àqueles que o prestador receberia se não houvesse o empréstimo.

Parágrafo único. O valor do reembolso corresponderá ao valor bruto dos proventos ou rendimentos, subtraído do valor correspondente ao IRRF que teria sido retido em nome do prestador se não houvesse o empréstimo.

**Art. 21.** O valor do reembolso de que trata o art. 20 não ficará sujeito à incidência do imposto sobre a renda para o prestador quando o reembolso se referir a juros sobre capital próprio ou a rendimento que estaria sujeito à tributação definitiva na fonte se não houvesse o empréstimo e o prestador for:

I – pessoa física residente no País;

II – pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional; ou

III – pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior.

**Art. 22.** No caso de prestador pessoa jurídica domiciliada no País tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, o valor do reembolso de que trata o art. 20 será:



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



I – isento do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), quando o reembolso se referir a proventos ou rendimentos que não estariam sujeitos à incidência desses tributos se fossem devidos diretamente ao prestador se não houvesse o empréstimo; e

II – computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL e, quando aplicável, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de acordo com o regime de apuração do prestador, quando o reembolso se referir a proventos ou rendimentos não previstos no inciso I.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, o prestador pessoa jurídica residente no País poderá deduzir do IRPJ o valor correspondente ao IRRF que teria sido retido se não houvesse o empréstimo, com base na alíquota de IRRF que incidiria sobre os proventos ou rendimentos que fossem recebidos pelo prestador se não houvesse o empréstimo, aplicada sobre o valor bruto dos proventos ou rendimentos.

**Art. 23.** No caso de tomador pessoa jurídica tributado com base no lucro real, presumido ou arbitrado, o recebimento de proventos e rendimentos e o reembolso efetuado nos termos do disposto no art. 20 ficarão sujeitos ao tratamento tributário previsto neste artigo.

§ 1º Caso o tomador figure como titular dos títulos ou valores mobiliários emprestados na data do pagamento ou do crédito dos proventos ou rendimentos, os valores recebidos poderão ser registrados, para efeitos tributários, em conta patrimonial, em contrapartida ao valor a reembolsar para o prestador, sem reconhecimento de receita, custo ou despesa.

§ 2º Caso o tomador tenha alienado os títulos ou valores mobiliários emprestados no decurso do contrato do empréstimo e não figure como titular desses ativos na data do pagamento ou do crédito dos proventos ou rendimentos, o valor reembolsado corresponderá a despesa dedutível na apuração do IRPJ e da CSLL do tomador, desde que este seja pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

§ 3º Fica vedada, na apuração do IRPJ do tomador, a compensação do IRRF retido sobre os proventos e rendimentos pagos ou creditados durante o prazo do empréstimo, mesmo que a retenção tenha ocorrido em nome do tomador.

#### **Seção IV** **Do Empréstimo por Tomador Isento ou** **Dispensado de Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte**

**Art. 24.** Ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, quando o prestador for pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, ou investidor residente ou domiciliado no exterior, os proventos e rendimentos recebidos pelos seguintes tomadores:

I – fundo ou clube de investimento no País; ou

II – no caso de aplicações dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004:

a) entidade de previdência complementar;



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



- b) sociedade seguradora; ou
- c) fundo de aposentadoria programado individual (Fapi).

§ 1º Será aplicada a alíquota de IRRF a que estaria sujeito o prestador se este recebesse os proventos ou rendimentos diretamente do emissor do título ou valor mobiliário se não houvesse o empréstimo.

§ 2º Não ficam sujeitos à incidência do imposto os proventos e rendimentos que estariam isentos do imposto sobre a renda se fossem pagos ou creditados ao prestador se não houvesse o empréstimo.

§ 3º A base de cálculo será o valor correspondente ao montante originalmente pago ou creditado pelo emissor relativo ao saldo dos ativos emprestados ao tomador mantidos em custódia em sua titularidade, acrescido do saldo de ativos emprestados pelo tomador a terceiros.

§ 4º Na hipótese de tomador de que trata o inciso I do *caput* que, na data do pagamento ou do crédito dos proventos ou rendimentos, também seja titular de ativos não tomados por meio de empréstimo ou de ativos tomados por meio de empréstimo que tenham sido alienados, a base de cálculo do imposto sobre a renda será a quantidade de ativos tomados em empréstimo pelo tomador ainda mantidos em custódia sob sua titularidade, acrescido do saldo de ativos emprestados pelo tomador a terceiros.

§ 5º Fica responsável pelo imposto:

I – o administrador do fundo ou clube de investimento no País; ou

II – a entidade responsável pela aplicação dos recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

§ 6º As entidades autorizadas a prestar serviços de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários no País ficam responsáveis pela transmissão, aos responsáveis tributários de que trata o § 5º, das informações necessárias para a apuração do imposto, relativas ao tratamento tributário a que está sujeito o tomador e ao valor dos reembolsos.

**Art. 25.** Na hipótese de empréstimo de títulos públicos e de outros títulos ou valores mobiliários sujeitos à tributação na fonte, o reembolso dos rendimentos ficará sujeito à incidência do imposto sobre a renda de acordo com as regras previstas neste artigo quando:

I – o prestador estiver sujeito ao IRRF sobre os rendimentos dos títulos e valores mobiliários; e

II – o tomador for isento ou dispensado da retenção do IRRF sobre rendimentos dos títulos e valores mobiliários.

§ 1º Os rendimentos dos títulos e valores mobiliários de que trata o *caput* ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda pela alíquota prevista no art. 24, § 1º.

§ 2º O imposto de que trata o § 1º será devido pelo tomador.

§ 3º No caso de tomador residente ou domiciliado em jurisdição de tributação favorecida, de que trata o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a responsabilidade pelo pagamento do imposto será da instituição responsável pelo cumprimento das suas obrigações tributárias no País.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



**Art. 26.** O disposto nos arts. 24 e 25 aplica-se também, para fins de incidência do imposto sobre a renda sobre os rendimentos e proventos recebidos pelo tomador nas operações de empréstimo que não estiverem previstas nos referidos artigos, nas hipóteses em que:

I – o tomador dos títulos ou valores mobiliários for isento ou imune do IRRF e o empregador for tributado; ou

II – o tomador estiver sujeito a uma alíquota de IRRF menor do que aquela a que o empregador estaria sujeito se não houvesse o empréstimo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, a alíquota do IRRF corresponderá à diferença positiva entre a alíquota a que se sujeitaria o empregador se não houvesse o empréstimo, diminuída da alíquota a que se sujeita o tomador sobre os proventos ou rendimentos recebidos.

**Art. 27.** O valor do reembolso dos proventos e rendimentos de que tratam os arts. 24, 25 e 26 será líquido do imposto sobre a renda de que tratam esses artigos, hipótese em que se aplica ao empregador o tratamento tributário previsto nos arts. 20 a 23.

**Art. 28.** O imposto sobre a renda de que tratam os arts. 24, 25 e 26:

I – deverá ser recolhido em cota única, no prazo previsto no art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e

II – será definitivo, sem direito a qualquer restituição ou compensação.

## Seção V

### Da Alienação de Títulos e Valores Mobiliários pelo Tomador

**Art. 29.** Caso o tomador aliene os títulos ou valores mobiliários emprestados durante o prazo do empréstimo, o ganho da operação ficará sujeito à incidência do imposto sobre a renda de acordo com as regras previstas neste artigo.

§ 1º Na data da alienação, será verificado o valor da alienação.

§ 2º Na data da recompra dos títulos ou valores mobiliários, será calculado o ganho do tomador, o qual corresponderá à diferença positiva entre:

I – o valor da alienação de que trata o § 1º; e

II – o custo de aquisição dos títulos ou valores mobiliários na recompra.

§ 3º Caso o tomador não efetue a recompra dos títulos ou valores mobiliários, o ganho do tomador será calculado, na data da liquidação do empréstimo, da seguinte forma:

I – se houver liquidação do empréstimo com outros títulos ou valores mobiliários de sua titularidade, pela diferença positiva entre:

a) o valor da alienação de que trata o § 1º; e

b) o custo de aquisição médio do título ou valor mobiliário utilizado para liquidação do empréstimo; ou

II – se houver liquidação do empréstimo em dinheiro, pela diferença positiva entre:

a) o valor da alienação de que trata o § 1º; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



b) o valor da liquidação do empréstimo em dinheiro.

§ 4º O ganho do tomador de que tratam os §§ 2º e 3º ficará sujeito, na data da recompra ou da liquidação do empréstimo, conforme o caso, à incidência do imposto sobre a renda de acordo com as regras aplicáveis aos:

I – ganhos líquidos nos mercados de bolsa e de balcão organizado, no caso de alienação nesses mercados; e

II – ganhos de capital, nos demais casos.

### Seção VI

#### Da Mudança de Titularidade entre Emprestador e Tomador

**Art. 30.** Não há incidência de imposto sobre a renda, CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins nas mudanças de titularidade do título ou valor mobiliário emprestado entre o emprestador e o tomador.

Parágrafo único. A mudança de titularidade a que se refere o *caput* não implicará alteração no prazo do investimento do emprestador de títulos ou valores mobiliários para fins da aplicação das alíquotas de IRRF do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

## CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO

### Seção I

#### Do Exame Médico-Pericial na Concessão de Benefícios

**Art. 31.** O art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. ....

.....

§ 11-A. O exame médico-pericial para o auxílio-doença previsto no *caput* e no § 10, a cargo da Previdência Social, poderá ser realizado com o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental, conforme as situações e os requisitos estabelecidos em regulamento.

.....

§ 11-F. A duração do benefício de auxílio por incapacidade temporária concedido por análise documental não poderá exceder ao prazo de 30 (trinta) dias.

§ 11-G. Os benefícios com duração superior ao prazo de que trata o § 11-F estarão sujeitos à realização de perícia presencial ou com o uso de telemedicina.

§ 11-H. A duração máxima do benefício de auxílio por incapacidade temporária por análise documental poderá ser diferenciada entre as categorias de segurados do RGPS, observado o prazo de duração de 30 (trinta) dias a que se refere o § 11-F.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



§ 11-I. O prazo de duração previsto no § 11-F poderá ser excepcionalizado por ato do Poder Executivo federal, de forma justificada e por prazo determinado.

.....” (NR)

**Seção II**

**Do Aperfeiçoamento da Compensação de Tributos Administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda**

**Art. 32.** O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. ....

§ 12. ....

II – .....

g) seja decorrente de pagamento indevido ou a maior que o devido, com fundamento em documento de arrecadação que se verifique inexistente; ou

h) seja decorrente do regime de incidência não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, cujo crédito não guarde qualquer relação com quaisquer atividades econômicas do sujeito passivo, excetuados os casos de transformação, incorporação ou fusão, em que podem ser consideradas as atividades da empresa originária.

.....” (NR)

**Seção III**

**Das Operações de Cobertura de Bolsas no Exterior (*Hedge*)**

**Art. 33.** O art. 17 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Serão computados na determinação do lucro real e na base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) os resultados líquidos, positivos ou negativos, obtidos em operações de cobertura de riscos (*hedge*) por meio de contratos derivativos com contrapartes no exterior.

§ 1º Os resultados negativos somente poderão ser computados caso as operações de que trata o *caput* sejam:

I – realizadas a preços de mercado; e

II – registradas em mercados de bolsa ou de balcão, organizado ou não, no País ou no exterior.

§ 2º Para fins do registro de que trata o § 1º, as instituições registradoras, no País ou no exterior, deverão dispor de sistemas que



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



permitam aferir se os preços na abertura e no encerramento são consistentes com os praticados no mercado.

§ 3º Somente será admitido o cômputo de resultados negativos na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL nos casos em que o preço for formado em mercado respaldado por quantidade suficiente de operações entre terceiros realizadas com o respectivo ativo, nos termos de regulamentação editada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 4º O cumprimento do disposto nos §§ 1º a 3º não dispensa a observância às regras de preços de transferência de que trata a Lei nº 14.596, de 14 de junho de 2023.” (NR)

**Art. 34.** O inciso IV do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

IV – valores correspondentes a operações de cobertura de riscos (*hedge*) por meio de contratos derivativos com contrapartes no exterior, desde que atendam ao disposto no art. 17 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

.....” (NR)

#### Seção IV

### Da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**Art. 35.** A Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-C:

“Art. 8º-C. A despesa federal anual resultante da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fica limitada à dotação orçamentária para essa despesa na data de publicação de cada lei orçamentária anual.”

#### Seção V

### Da Novação das Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

**Art. 36.** A Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º-B. A certidão de matrícula do imóvel será aceita como documento comprobatório de que operações de financiamento foram realizadas com utilização de recursos próprios do agente financeiro e



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



não oriundos do FGTS, exceto no caso de operações originadas por Companhias de Habitação (COHABS) e por entidades a elas assemelhadas, na forma regulamentada pelo Conselho Curador do FCVS (CCFCVS).

§ 2º-C. A Caixa Econômica Federal realizará análise documental simplificada dos contratos com pedido de habilitação no FCVS, independentemente da data de habilitação, na forma estabelecida pelo Conselho Curador do FCVS.

.....” (NR)

“Art. 3º-A. Os créditos com valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF até 30 de junho de 2026 integrarão processos de novação, considerados a titularidade e o montante constantes nesses registros.

.....” (NR)

### Seção VI Do Seguro-Defeso

**Art. 37.** A Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

§ 9º Os órgãos federais disponibilizarão as informações constantes das bases de dados, de que sejam detentores, necessárias à verificação dos requisitos para concessão e manutenção do benefício, os quais serão objeto de cruzamento com informações das bases de dados cadastrais oficiais, nos termos de ato do Poder Executivo federal.

§ 10. Ao requerente do benefício de que trata o *caput* será solicitado registro biométrico nos termos do art. 1º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, e inscrição no CadÚnico.

§ 11. Somente fará jus ao benefício de que trata este artigo o pescador profissional que comprovar domicílio em Município abrangido ou limítrofe à área definida no ato que instituiu o período de defeso, conforme procedimentos e critérios estabelecidos em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).” (NR)

“Art. 2º Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários do seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme procedimentos, critérios e validações estabelecidos em resolução do Codefat.

.....

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o pescador não poderá estar em gozo de benefício previdenciário ou assistencial de natureza



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



continuada, exceto pensão por morte, auxílio-acidente e transferências de renda de que tratam o parágrafo único do art. 6º e o inciso VI do *caput* do art. 203 da Constituição Federal e o *caput* e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao Ministério do Trabalho e Emprego os seguintes documentos:

.....

II – cópia dos documentos fiscais de venda do pescado a empresa adquirente, consumidora ou consignatária da produção, em que conste, além do registro da operação realizada, o valor da respectiva contribuição previdenciária de que trata o § 7º do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, referentes a pelo menos 6 (seis) dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período de defeso ou comprovantes de contribuição previdenciária mensal referentes aos meses de exercício da pesca, caso tenha comercializado sua produção a pessoa física; e

III – outros estabelecidos em ato do Codefat que comprovem:

.....

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego, no ato de habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento mensal da contribuição previdenciária, nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou no período entre defesos, o que for menor.

§ 4º O Ministério da Pesca e Aquicultura desenvolverá atividades que garantam ao Ministério do Trabalho e Emprego acesso às informações cadastrais disponíveis no RGP, de que trata o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, necessárias para a concessão do seguro-desemprego.

.....

§ 6º O Ministério do Trabalho e Emprego poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos ou validações para a habilitação do benefício.

§ 7º O Ministério do Trabalho e Emprego deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego no período de defeso, detalhados por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no RGP.

.....

§ 12. A concessão e a manutenção do seguro-desemprego de que trata esta Lei ficam condicionadas à comprovação do exercício da atividade pesqueira, no período entre defesos, por meio de relatório periódico, que deverá conter informações sobre a venda do pescado, a ser submetido ao Ministério do Trabalho e Emprego, na forma, nos



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



prazos e de acordo com os critérios estabelecidos em resolução do Codefat.” (NR)

“Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, os responsáveis pelo uso de meios fraudulentos na habilitação ou na percepção do seguro-desemprego estarão sujeitos:

.....

II – à suspensão de sua atividade, com cancelamento do seu registro, por 3 (três) anos, se pescador profissional;

III – ao impedimento de requerer o benefício pelo prazo de 3 (três) anos.” (NR)

“Art. 4º-A. O pescador profissional artesanal que houver percebido indevidamente parcela do seguro-desemprego de que trata esta Lei sujeitar-se-á à compensação automática do valor percebido indevidamente com o novo benefício a que fizer jus, na forma e de acordo com os critérios definidos em resolução do Codefat.” (NR)

**Seção VII  
Do Incentivo Financeiro-Educacional**

**Art. 38.** A Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
.....

§ 4º O incentivo financeiro-educacional de que trata o *caput* constitui bolsa de estudo para estudantes matriculados no ensino médio público.” (NR)

“Art. 7º Para fins de operacionalização do incentivo de que trata esta Lei, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, é a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade custear e gerir o incentivo estabelecido nesta Lei.

.....” (NR)

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** Compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil regulamentar o disposto nos arts. 2º a 30 e nos arts. 32 a 34 desta Lei.

**Art. 40.** Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2026, os arts. 6º a 15 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de:

I – 1º de janeiro de 2026, quanto aos arts. 18 a 30 e aos arts. 33 e 34;



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>



II – na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4551723909>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF256198811805, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Humberto Costa
5. Sen. Confúcio Moura
6. Sen. Davi Alcolumbre
7. Sen. Eduardo Gomes
8. Sen. Mecias de Jesus





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 856, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 458/2021 - Substitutivo-CD, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 856/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/25349.51273-68 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 458/2021 (Substitutivo-CD), que “institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp); e dispõe sobre a tributação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários no País, a tributação das operações de cobertura de riscos (hedge) e alterações nas Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, nº 9.796, de 5 de maio de 1999, nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e nº 9.481, de 13 de agosto de 1997”.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

**Senador Jaques Wagner  
(PT - BA)**

Avulso do RQS 856/2025 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 861, DE 2025

Requer, pela Liderança do Progressistas, destaque para votação em separado do art. 37 do Projeto de Lei nº 458/2021 (Substitutivo-CD).

**AUTORIA:** Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 861/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/25525.28051-07 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 37, do PL 458/2021 (Substitutivo-CD).

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senadora Tereza Cristina**  
**(PP - MS)**  
**Líder do Progressistas**

Avulso do RQS 861/2025 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 862, DE 2025

Requer, pela Liderança do Podemos, destaque para votação em separado da expressão "em até 24 (vinte e quatro) quotas iguais, mensais e sucessivas", constante no art. 10 do PL 458/2021 (Substitutivo-CD).

**AUTORIA:** Líder do PODEMOS Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 862/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL

SF/25690.46184-10 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da da expressão "em até 24 (vinte e quatro) quotas iguais, mensais e sucessivas", constante no art. 10 do substitutivo, com a finalidade de reestabelecer a expressão "em até 36 (trinta e seis) quotas iguais, mensais e sucessivas", constante no texto aprovado pelo Senado Federal (art. 4º), no contexto do PL 458/2021 (Substitutivo-CD).

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente destaque visa retirar a expressão “24 quotas iguais, mensais e sucessivas” constante do substitutivo da Câmara dos Deputados e restabelecer a redação originalmente aprovada pelo Senado Federal, que previa o parcelamento em “36 quotas iguais, mensais e sucessivas” na parte final do caput do art. 4º do Projeto de Lei.

A alteração promovida pela Câmara reduz de forma significativa o prazo de parcelamento para adesão ao Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp), comprometendo a atratividade e a efetividade do programa. A natureza de um regime voluntário de regularização exige condições que permitam ao contribuinte planejar-se financeiramente e decidir pela adesão com segurança. O parcelamento em 36 meses, como estabelecido pelo Senado, amplia esse horizonte de previsibilidade, alcança um universo maior



de contribuintes e favorece a recuperação de receitas de maneira contínua e estável.

A redução para 24 parcelas, por sua vez, restringe a capacidade de pagamento sobretudo de contribuintes de menor liquidez, concentrando o benefício apenas entre aqueles que dispõem de recursos imediatos. Tal limitação diminui a base potencial de adesão, reduz a arrecadação esperada e pode elevar o índice de desistência e inadimplência, efeitos já amplamente registrados em programas similares quando se encurta o prazo de pagamento. Além disso, o próprio desenho do Rerp no texto aprovado pelo Senado buscou calibrar de forma equilibrada a relação entre arrecadação, incentivo à conformidade fiscal e viabilidade prática. A redução do parcelamento rompe essa proporcionalidade e cria um descompasso entre o custo de adesão e a capacidade real dos contribuintes de cumprir voluntariamente as condições do programa.

Por essas razões, é recomendável suprimir a expressão introduzida pela Câmara e restabelecer o prazo de 36 quotas mensais, conforme aprovado pelo Senado, assegurando maior coerência normativa, estabilidade arrecadatória e efetividade do regime de regularização patrimonial.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

**Senador Carlos Viana**  
**(PODEMOS - MG)**  
**Líder do Podemos**



# Projeto de Lei nº 3292/2025





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

SF/25800.53187-26 (LexEdit)

Ofício nº 283/2025

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 3292/2025, que “dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem aumento de despesas”, para fins de publicação.

O presente Projeto de Lei, embora juridicamente regular em sua forma, não resolve o problema estrutural da Justiça do Trabalho no Brasil. A ampliação do número de desembargadores e a criação de cargos comissionados no âmbito do TRT da 23ª Região representam mais um movimento de expansão da máquina estatal, sem contrapartida de eficiência ou revisão do modelo.

É preciso registrar que o Judiciário brasileiro é hoje o mais caro do mundo, consumindo cerca de 1,6% do PIB, o que corresponde a aproximadamente R\$ 160 bilhões anuais. Esse volume de recursos supera amplamente o que países desenvolvidos destinam aos seus sistemas judiciais, que costumam gastar entre 0,3% e 0,4% do PIB. Mesmo com essa despesa excepcional, o país enfrenta morosidade, congestionamento de processos e burocracia excessiva — evidências de que o caminho não é simplesmente aumentar cargos, mas reformar o modelo.

É igualmente relevante mencionar que os supersalários pagos a magistrados e servidores cresceram 49,3% entre 2023 e 2024, saltando de R\$ 7 bilhões para R\$ 10,5 bilhões em valores acima do teto constitucional, conforme estudo divulgado pela Agência Brasil. A criação de novos postos de 2º grau, seja por transformação ou por ampliação administrativa, ocorre dentro de um cenário



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4931521687>



de despesas crescentes com pessoal, trazendo risco real de pressão orçamentária futura mesmo quando alegado que não há aumento imediato de gastos.

No caso específico do TRT da 23ª Região, o Tribunal Superior do Trabalho reconhece que ele possui a maior média de casos novos por magistrado no 2º grau entre os TRTs com oito desembargadores. Contudo, essa informação reforça a necessidade de soluções estruturais, não a de ampliar a cúpula da magistratura. O excesso de litigiosidade trabalhista no Brasil decorre, principalmente, da baixa previsibilidade para empregadores e empregados, da insegurança jurídica, da falta de estímulos à conciliação e da judicialização como primeira porta de entrada – problemas que não serão solucionados pela criação de mais um gabinete de desembargador e de cargos comissionados associados.

O projeto também transforma três cargos vagos de juiz substituto para criar um cargo de desembargador, reduzindo a força de trabalho do 1º grau, onde a Justiça do Trabalho realmente atende o cidadão. Além disso, cria 2 cargos em comissão (CJ-3 e CJ-2) e 16 funções comissionadas, o que fortalece a máquina administrativa, sem previsão clara de metas de produtividade, indicadores de desempenho ou compromissos com a melhoria do tempo de julgamento.

Portanto, entendo que o PL 3.292/2025 não atende ao interesse público e não contribui para a modernização da Justiça do Trabalho, limitando-se a ampliar sua estrutura em um país que já possui um Judiciário de custo excepcionalmente elevado. Assim, por responsabilidade fiscal, defesa de uma máquina pública enxuta e por compromisso com a eficiência e a boa administração, declaro meu voto contrário à matéria.

Atenciosamente,

**Senador Eduardo Girão**  
(NOVO - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4931521687>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

**PARECER Nº 172, DE 2025-Plen/SF**

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.292, de 2025, do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem aumento de despesas.*

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 3.292, de 2025, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem aumento de despesas.*

A proposição amplia a composição do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 23ª Região, com sede na cidade de Cuiabá e jurisdição sobre o território do Estado do Mato Grosso, de oito para nove Desembargadores.

Para atender a essa finalidade, o projeto prevê a transformação de três cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto em um cargo de Desembargador do Trabalho no quadro permanente da Corte.

O valor das sobras orçamentárias derivadas dessa transformação será utilizado para a criação de dois cargos em comissão, sendo um nível CJ-3 e um nível CJ-2, e de dezesseis funções comissionadas, sendo três nível



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4976833050>



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

FC-6, dez nível FC-5 e três nível FC-4. A proposição ainda estabelece que esses cargos serão ocupados por servidores titulares de cargos efetivos.

Determina, finalmente, o PL nº 3.292, de 2025, que ao TRT da 23ª Região cabe prover os atos necessários à execução da Lei que se originar da proposição, e que as despesas decorrentes correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal no orçamento geral da União.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a matéria vem ao Senado Federal, onde não recebeu emendas e é apreciada no Plenário em virtude dos Requerimentos nºs 843 e 846, de 2025, que solicitam urgência para o projeto.

**II – ANÁLISE**

O PL nº 3.292, de 2025, se estriba nos arts. 48, X, e 96, *caput*, II, *a* e *b*, da Constituição Federal, que preveem, respectivamente, a competência do Congresso Nacional para dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, e dos Tribunais Superiores para propor ao Poder Legislativo a alteração do número de membros dos tribunais inferiores e a criação e a extinção de cargos dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados.

Ademais, a proposição atende ao disposto no art. 169 da Carta Magna, uma vez que as providências nela previstas se fazem sem aumento de despesa, o que é autorizado pelo art. 118, I, da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Atende, igualmente, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 184, de 6 de dezembro de 2013, na redação dada pela Resolução nº 604, de 13 de dezembro de 2024, segundo a qual o CNJ somente emitirá parecer de mérito nos anteprojetos de lei de iniciativa dos órgãos do Poder Judiciário que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, o que não é o caso.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br  
Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4976833050>





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

O envio do projeto ao Congresso Nacional foi aprovado na Sessão de 1º de julho de 2025 do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

A proposição atende aos requisitos de juridicidade e regimentalidade e vem vazada na melhor técnica legislativa.

No tocante ao mérito, também nos manifestamos favoravelmente ao seu acolhimento.

Conforme a exposição de motivos encaminhada pelo Tribunal Superior do Trabalho, a proposta se justifica em razão do expressivo aumento de casos novos autuados no TRT da 23ª Região, de aproximadamente 30% de 2015 a 2025, repercutindo em sobrecarga de trabalho de magistrados e servidores do Tribunal, chegando a 12.709 processos novos autuados.

Informa, ainda, o documento que, segundo estudos realizados pela Coordenadoria de Processo Judicial Eletrônico e Estatística do TRT da 23ª Região, há previsão, para o ano de 2025, de se alcançarem 12.074 casos novos distribuídos, com 12.386 processos baixados.

Tudo isso é consequência do grande crescimento da população e da economia do Estado de Mato Grosso, desde a criação daquela Corte Regional em 1992.

Efetivamente, desde então, aquele Estado apresentou crescimento populacional de mais de 80%.

No tocante ao aspecto econômico, o Mato Grosso, nos últimos vinte anos, viu a renda *per capita* de sua população crescer de pouco mais de sete mil para mais de sessenta e cinco mil reais.

Tudo isso reflete na demanda perante a Justiça do Trabalho, que se vê sobrecarregada e, mesmo, impossibilitada de prestar o atendimento jurisdicional adequado.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4976833050>



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

A presente proposição, assim, permitirá que se cumpram a determinação constitucional da duração razoável do processo e o princípio magno da eficiência, sem que isso implique aumento da despesa pública.

**III – VOTO**

Do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.292, de 2025, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br  
Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4976833050>

# Projeto de Lei nº 892/2025





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 892, de 2025**, que *"Institui o Programa Especial de Sustentabilidade da Indústria Química - PRESIQ, dispõe sobre o Regime Especial da Indústria Química - REIQ e altera as Leis nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e nº 9.440, de 14 de março 1997."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	001

**TOTAL DE EMENDAS: 1**



[Página da matéria](#)



**PL 892/2025  
00001**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 892/2025)**

Dê-se nova redação às alíneas “c” e “d” do inciso I do *caput* do art. 2º, ao inciso II do *caput* do art. 2º, ao inciso IV do § 2º do art. 2º, aos §§ 3º a 5º do art. 2º e aos arts. 8º e 9º; acrescentem-se inciso I ao § 2º do art. 3º e inciso I ao § 2º do art. 4º; e suprimam-se os arts. 6º e 7º do Projeto, nos termos a seguir:

“**Art. 2º** .....

**I** - .....

.....

**c)** aquisição de gás natural para uso como matéria-prima na produção de produtos do complexo químico;

**d)** aquisição de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno, paraxileno e cumeno por indústrias para serem usados como insumos na fabricação de produtos do complexo químico;

**II** - modalidade investimento, aplicável às centrais petroquímicas e às indústrias químicas, de fertilizantes e de transformados plásticos mediante compromisso de investimento em ampliação ou modernização de capacidade instalada compatível com as diretrizes do PRESIQ e não contemplado em projetos de investimento habilitados em outros regimes de tributação.

.....

**§ 2º** .....

.....

**IV** - atender a critérios econômicos, sociais e ambientais relativos às diretrizes de que trata o § 2º do art. 1º, conforme regulamento;

.....

**§ 3º** A habilitação ao PRESIQ será concedida por ato do Poder Executivo, conforme regulamento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4881906477>



I – (Suprimir)

II – (Suprimir)

§ 4º A fruição do benefício na modalidade Investimento está condicionada à prévia aprovação de projeto de investimento, conforme regulamento.

§ 5º A aprovação de projeto na modalidade investimento não é condicionada à prévia habilitação da empresa na modalidade industrial.

.....”

“Art. 3º .....

.....

§ 2º .....

I – o cumprimento da destinação de investimento em pesquisa e desenvolvimento poderá ser efetuado por meio de depósitos em fundo privado gerido pelo BNDES, conforme regulamento.

.....”

“Art. 4º .....

.....

§ 2º .....

I – o cumprimento da destinação de investimento em pesquisa e desenvolvimento poderá ser efetuado por meio de depósitos em fundo privado gerido pelo BNDES, conforme regulamento.

.....”

“Art. 6º (Suprimir)”

“Art. 7º (Suprimir)”

“Art. 8º O acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários de que trata o artigo 6º observarão o disposto no art. 4º da Lei nº 14.374, de 21 de junho de 2022.”

“Art. 9º Para fins de cumprimento da legislação orçamentária e fiscal, os benefícios tributários concedidos nesta Lei deverão ser previstas nas respectivas leis orçamentárias anuais a partir do início do período de sua vigência, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Parágrafo único.** (Suprimir)”



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4881906477>



## JUSTIFICAÇÃO

Quanto à estrutura do programa, as duas modalidades – industrial e investimento – representam uma arquitetura institucional adequada, mas que precisa de aperfeiçoamento. No caso da **modalidade industrial**, recomenda-se a **exclusão da habilitação automática**, uma vez que o novo regime possui parâmetros distintos do REIQ e requer governança própria. Delegar ao Poder Executivo a concessão mediante regulamento fortalece a capacidade de coordenação e monitoramento. Em relação à **modalidade investimento**, a substituição da habilitação da empresa pela **aprovação prévia de projetos específicos** confere maior precisão ao uso do benefício fiscal, assegurando aderência direta aos objetivos de ampliação ou modernização produtiva.

Sugere-se, ainda, a **inclusão dos setores de fertilizantes e transformados plásticos** como beneficiários da modalidade investimento. Trata-se de expansão coerente com as necessidades do complexo químico e com as prioridades industriais do país. Contudo, é imprescindível que essa ampliação seja acompanhada de avaliação da Receita Federal, devido ao potencial aumento do volume de benefícios e suas implicações fiscais.

Outro ponto central diz respeito à **necessidade de simplificação das regras de finalidade** no uso de insumos químicos. O controle da destinação final do insumo é tecnicamente difícil e de baixa eficácia, devendo ser mantido apenas para a aquisição de gás natural, cuja distinção entre uso energético e uso como matéria-prima é relevante. Além disso, foram identificados erros de nomenclatura, repetições e citações de produtos comerciais no texto original, que precisam ser corrigidos para garantir precisão técnica e segurança jurídica.

No tocante à política de inovação, a obrigatoriedade de investimento em **Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)** é considerada positiva, coerente com práticas já consolidadas em outros setores. Para aumentar a flexibilidade e a eficiência desse mecanismo, recomenda-se permitir que o cumprimento das obrigações possa ocorrer também por **depósitos em fundo privado gerido pelo BNDES**, ampliando as possibilidades de execução e garantindo governança especializada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4881906477>



Por fim, recomenda-se **não alterar o escopo do REIQ**, suprimindo o Capítulo II do PL. A ampliação de benefícios e produtos contemplados pelo regime, sem limite de volume e sem estrutura de contrapartidas, pode gerar impacto fiscal significativo e assimétrico, além de antecipar mudanças que merecem ser objeto de debate específico e aprofundado.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4881906477>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

## PARECER Nº 173, DE 2025-Plen/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 892, de 2025, do Deputado Afonso Motta, que institui o Programa Especial de Sustentabilidade da Indústria Química - PRESIQ, dispõe sobre o Regime Especial da Indústria Química - REIQ e altera as Leis nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e nº 9.440, de 14 de março 1997.

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 892, de 2025, do Deputado Afonso Motta, que institui o Programa Especial de Sustentabilidade da Indústria Química - PRESIQ e dá outras providências.

Em seu art. 1º, o Projeto estabelece o regime de incentivos denominado PRESIQ, com o objetivo de estimular a indústria química brasileira. Com vigência de 2027 a 2031, o programa se orienta pelos objetivos da neointustrialização e pelas missões da política industrial vigente, buscando estimular a substituição tecnológica, a inserção competitiva da indústria química em cadeias globais, a descarbonização do setor e o fortalecimento de uma economia de baixo carbono. O artigo também elenca diretrizes específicas, tais como o aumento da eficiência energética, o uso de matérias-primas renováveis e o aumento da competitividade internacional da indústria química brasileira.

As modalidades de habilitação no PRESIQ e seus respectivos requisitos são definidos no art. 2º. O texto prevê duas formas: a modalidade industrial, voltada às operações de aquisição ou importação de insumos petroquímicos para determinados processos produtivos, e a modalidade investimento, destinada a projetos de ampliação ou modernização da



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5546787113>



capacidade instalada de centrais petroquímicas e indústrias químicas. O dispositivo estabelece ainda que biorrefinarias também poderão ser habilitadas.

A habilitação é condicionada ao cumprimento de exigências como tributação pelo lucro real, regularidade fiscal, manutenção do quadro de empregados e realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Além disso, a matéria disciplina casos de habilitação automática e de habilitação por ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Uma vez atendidos todos os requisitos previstos, as pessoas jurídicas poderão obter habilitação simultânea nas duas modalidades.

O art. 3º trata dos incentivos da modalidade industrial. O dispositivo permite que as empresas habilitadas usufruam créditos financeiros de até 6% sobre o valor de aquisição dos insumos previstos. Também exige que pelo menos 8% dos créditos usufruídos sejam destinados a pesquisa e desenvolvimento, fixando um limite global anual de R\$ 2,5 bilhões entre 2027 e 2031. Igualmente autoriza a utilização de créditos em anos subsequentes, para permitir a execução de projetos plurianuais, e condiciona sua aplicação à previsão anual na Lei Orçamentária.

O art. 4º, por sua vez, disciplina o incentivo da modalidade investimento, permitindo créditos financeiros equivalentes a até 3% da receita bruta, limitados ao montante do investimento efetivamente realizado. Ademais, determina que ao menos 10% dos créditos sejam destinados a pesquisa e desenvolvimento e condiciona a fruição à habilitação prévia da empresa, à aprovação do projeto pelo MDIC e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro do projeto. Também fixa limite global anual de R\$ 500 milhões, entre 2027 e 2031, e determina que esses valores constem da proposta orçamentária anual.

O art. 5º estabelece que os créditos financeiros concedidos no âmbito do PRESIQ corresponderão a créditos de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais não integrarão a base de cálculo desses tributos. O dispositivo permite a compensação dos créditos com débitos administrados pela Receita Federal ou o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica, inclusive para empresas com prejuízo fiscal ou base negativa de CSLL.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5546787113>



No Capítulo II do projeto, o art. 6º promove alterações na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a Lei do Bem, para ajustar o Regime Especial da Indústria Química – REIQ. Ademais, atualiza alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis à produção ou importação de insumos como nafta, n-parafina e diversos produtos petroquímicos, em períodos específicos entre 2025 e 2026. O dispositivo também amplia o rol de operações abrangidas e ajusta o art. 57-C, estabelecendo nova data de referência para fins de habilitação.

O art. 7º complementa essas alterações, ao modificar a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, atualizando as alíquotas do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação para os mesmos insumos, igualmente em períodos determinados.

O art. 8º determina que a avaliação e o acompanhamento dos benefícios tributários decorrentes das alterações promovidas devem observar a sistemática prevista na Lei nº 14.374, de 21 de junho de 2022, reforçando a necessidade de monitoramento contínuo e avaliação periódica dos incentivos fiscais concedidos.

No Capítulo III, o art. 9º estabelece que todos os benefícios tributários criados ou ajustados pelo projeto devem constar anualmente no Projeto de Lei Orçamentária, conforme a legislação fiscal e orçamentária vigente. O parágrafo único esclarece o enquadramento dos recursos no demonstrativo de gastos tributários do PLOA 2025.

Em seguida, o art. 10 altera a Lei nº 9.440, de 1997, flexibilizando, para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (exceto a Zona Franca de Manaus), a exigência de investimento mínimo global nos casos de reativação, modernização ou ampliação de plantas industriais já existentes.

Referido dispositivo também condiciona a habilitação ao cumprimento de metas de produção, à realização de investimentos mínimos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica e à comprovação de geração líquida de emprego e renda. Igualmente permite que múltiplas empresas compartilhem a mesma planta industrial, com reconhecimento individualizado do crédito presumido. Ademais, cria o art. 11-D, prevendo a atualização da regulamentação no prazo de 60 dias.

O art. 11 revoga incisos do art. 57-C da Lei nº 11.196, de 2005.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5546787113>



Por fim, o art. 12 estabelece as regras de vigência e produção de efeitos, definindo datas específicas para a implementação dos incentivos do PRESIQ, para a aplicação das alterações na Lei nº 9.440, de 1997, e para a entrada em vigor dos demais dispositivos.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária Semipresencial de 19 de novembro de 2025.

## II – ANÁLISE

No que tange à **regimentalidade**, não se verifica qualquer óbice à tramitação da proposição.

Quanto à **constitucionalidade**, a matéria observa os parâmetros constitucionais aplicáveis, tanto no que se refere à legitimidade da iniciativa parlamentar no processo legislativo, quanto à competência da União para legislar sobre política industrial e matéria tributária, conforme previsto nos arts. 48, inciso IV, e 24, inciso I, da Constituição Federal. Cumpre, ainda, o disposto no art. 219 da Constituição, ao conferir prioridade ao mercado interno e ao fortalecimento da indústria nacional. Ademais, a espécie normativa eleita mostra-se adequada para a consecução dos objetivos da proposição.

Igualmente, no que tange à **juridicidade**, a proposição encontra-se em consonância com os princípios gerais de Direito e não apresenta qualquer vício que comprometa sua validade. O instrumento legislativo adotado é compatível com os fins almejados, e seu conteúdo apresenta generalidade e coerência com os princípios e normas que regem o sistema jurídico nacional.

No que concerne à **técnica legislativa**, o projeto está em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Entendemos que o PL nº 892, de 2025, atende aos **requisitos de adequação orçamentária e financeira**, uma vez que a renúncia de receita decorrente dos benefícios tributários propostos é acompanhada da devida estimativa de impacto fiscal, em conformidade com o art. 113 do ADCT e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites anuais para a concessão de créditos financeiros estão expressamente definidos e condicionados à previsão



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5546787113>



na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, a proposição revela-se compatível com o equilíbrio fiscal e adequada sob a ótica orçamentária e financeira.

Desse modo, constata-se a constitucionalidade, a obediência à forma regimental e à técnica legislativa, a adequação orçamentária e financeira e a aptidão jurídica, de modo que a proposição é admissível.

Passando para a questão do **mérito**, destacamos que o PL nº 892, de 2025, ao instituir o Programa Especial de Sustentabilidade da Indústria Química – PRESIQ, alinha-se à política industrial lançada em janeiro de 2024, denominada Nova Indústria Brasil. A referida política busca reverter o processo de desindustrialização precoce e acelerado pelo qual o Brasil vem passando nas últimas décadas.

Para tanto, o PRESIQ adota instrumentos fiscais e de incentivos produtivos, com o objetivo de modernizar a indústria química nacional, em sintonia com o propósito da Nova Indústria Brasil de promover uma etapa de neointustrialização pautada pelo aumento da produtividade, pela inovação e pela sustentabilidade ambiental.

Com relação aos aspectos de inovação, o projeto incentiva de forma direta o investimento em pesquisa e desenvolvimento, ao vincular parte dos benefícios fiscais à realização de atividades tecnológicas e formativas no setor químico. Essa exigência confere caráter indutor ao incentivo, estimulando as empresas a direcionarem recursos para inovação de produtos e processos, eficiência energética, redução de emissões e uso de matérias-primas renováveis.

Com relação aos impactos macroeconômicos do PL nº 892, de 2025, destacamos que o contexto internacional atual reforça a necessidade do PRESIQ.

Com efeito, a intensificação de medidas protecionistas, como o recente “tarifaço” dos Estados Unidos, e a ampliação de subsídios a indústrias químicas em diversos países evidenciam a necessidade estratégica de fortalecer o setor químico nacional. Estimativas indicam que cerca de US\$ 2,5 bilhões em exportações brasileiras de produtos químicos foram diretamente afetados pelas tarifas norte-americanas, especialmente itens beneficiados pelo próprio programa, como benzeno e polietileno.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5546787113>



Ademais, projetam-se efeitos indiretos decorrentes da provável queda das exportações de diversos itens nacionais, como alimentos, aço, máquinas e equipamentos, embalagens plásticas, metalurgia, papel e celulose, com impactos negativos sobre a demanda por produtos químicos. Assim, consideramos relevante e urgente o programa proposto pelo projeto ora em análise.

Dessa forma, o PL substitui o crédito presumido de Contribuição para o PIS/Pasep e de Cofins, previsto no REIQ, por créditos financeiros de IRPJ e CSLL, os quais poderão ser objeto de compensação ou ressarcimento em espécie.

Com isso, garantem-se a previsibilidade ao gasto tributário e a sustentabilidade fiscal do benefício.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, adequação orçamentária e financeira e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 892, de 2025.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5546787113>





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

SF - 1

18/11/2025

**TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/11/2025, CONTENDO ADEQUAÇÃO DE PLENÁRIO AO PARECER Nº 173, DE 2025-PLEN/SF, PROFERIDO PELA SENADORA DANIELLA RIBEIRO, em face da Emenda nº 1 ao projeto.**

.....

“(...) **O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - V. Exa. rejeitou a emenda?

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) - Sr. Presidente.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) - Sim, Sr. Presidente, a emenda, rejeição da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Então fica...

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) - Segue como o relatório vindo da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - V. Exa. rejeita a emenda apresentada e mantém o relatório votado na Câmara dos Deputados integralmente?

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) - Exatamente, na Câmara dos Deputados anteriormente, rejeitando a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - O parecer é favorável ao projeto e contrário à Emenda de nº 1 apresentada.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) - Isso. (...)”

.....





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 864, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 892/2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Dr. Hiran (PP/RR), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 864/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

## REQUERIMENTO Nº DE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 892/2025, que “institui o Programa Especial de Sustentabilidade da Indústria Química – PRESIQ, dispõe sobre o Regime Especial da Indústria Química – REIQ e altera as Leis nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e nº 9.440, de 14 de março 1997”.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2025.

**Senadora Daniella Ribeiro**  
(PP - PB)

**Senador Dr. Hiran**  
(PP - RR)  
**Bloco Parlamentar Aliança**

**Senadora Eliziane Gama**  
(PSD - MA)  
**Bloco Parlamentar da**  
**Resistência Democrática**

**Senador Weverton**  
(PDT - MA)  
**Bloco Parlamentar Pelo Brasil**

**Senador Wellington Fagundes**  
(PL - MT)  
**Bloco Parlamentar Vanguarda**



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Abertura de prazo



- Projeto de Lei nº 5.771, de 2025, do Senador Hamilton Mourão, que *dispõe sobre os produtos controlados (PC) e a obrigatoriedade do seu descarte e destinação final*.

A matéria vai à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, seguindo posteriormente à Comissão de Meio Ambiente, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

**Prazo: de 19/11/2025 a 27/11/2025.**



# Comunicações





SENADO FEDERAL  
Bloco Parlamentar Democracia

SF/255509.48426-09

Ofício nº 090/ BLDEMO/2025

Brasília, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

Assunto: Indicação de membros do Bloco Parlamentar Democracia para a composição da Comissão de Infraestrutura - CI.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar o Senador Renan Calheiros (MDB/AL) na 5ª Suplência da Comissão de Infraestrutura - CI desta Casa, em substituição ao Senador Marcelo Castro (MDB/PI), nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, observados os cálculos de proporcionalidade partidária.

Atenciosamente,

**Senador Efraim Filho**  
Líder do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6307999284>



Expediente do Senador Humberto Costa, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação em missão oficial, nos termos do Requerimento nº 501 de 2025 – CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Expediente do Senador Humberto Costa, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação em missão oficial, nos termos do Requerimento nº 516 de 2025 – CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.



# Encaminhamentos



## Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OF. 346/2025	Informa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.303/16, art. 23, § 2, combinado com o previsto no Decreto nº 8.945/16, art. 37, § 3º, que o Conselho de Administração da Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON) realizou, em 10 de junho de 2025, a análise anual quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução de seu Plano de Negócios e de sua Estratégia de Longo Prazo, referente ao exercício de 2024.	Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON	CTFC
OFÍCIO SEI Nº 63504/2025/MF	Informa, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43, de 21 de dezembro de 2001, a publicação no sítio do Tesouro Nacional dos demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda em setembro de 2025, bem como das tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Ministério da Fazenda	CAE
Ofício nº 003/2025 — Caixa Corretora	Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30, de junho de 2016, e no §3º do art. 37 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o documento “Desempenho da Estratégia de Longo Prazo e do Plano de Negócios da Caixa Corretora” da Caixa Seguridade Corretagem e Administração de Seguros S.A. (“Caixa Corretora”) – exercício social 2024.	Caixa Seguridade Corretagem e Administração de Seguros S.A. (“Caixa Corretora”)	CAE



# Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 6234, DE 2019

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispor sobre o registro da transmissão direta de bens imóveis vinculados à exploração de serviços e instalações de energia elétrica, entre concessionárias de geração de energia elétrica.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1840025&filename=PL-6234-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1840025&filename=PL-6234-2019)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 6234/2019 [1 de 4]



Data do Documento: 17/11/2025



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispor sobre o registro da transmissão direta de bens imóveis vinculados à exploração de serviços e instalações de energia elétrica, entre concessionárias de geração de energia elétrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do *caput* do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescido do seguinte item 49:

“Art. 167. ....

I - .....

.....

49. da transmissão direta, com base no respectivo contrato de concessão, de bens imóveis vinculados à exploração de serviços e instalações de energia elétrica, entre concessionárias de geração de energia elétrica em decorrência de dispensa de reversão prévia;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente

3045072



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 6234/2019 [2 de 4]



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 310/2025/SGM-P

Brasília, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 6.234, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispor sobre o registro da transmissão direta de bens imóveis vinculados à exploração de serviços e instalações de energia elétrica, entre concessionárias de geração de energia elétrica”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 6234/2019 [3 de 4]

3045076

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos (1973) - 6015/73

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;6015>

- art167\_cpt\_inc1

Avulso do PL 6234/2019 [4 de 4]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para permitir que o serviço de atendimento pré-hospitalar dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal perceba emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1963997&filename=PLP-18-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1963997&filename=PLP-18-2021)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 18/2021 [1 de 5]



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para permitir que o serviço de atendimento pré-hospitalar dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal perceba emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para permitir que o serviço de atendimento pré-hospitalar dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal perceba emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

XIV - custeio e investimento relacionados aos atendimentos pré-hospitalares realizados pelos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal, para fins da destinação das emendas parlamentares relativas às ações e serviços públicos de saúde, desde que cumpridos os requisitos a serem definidos pelo Poder Executivo e que as despesas sejam aprovadas pelo Ministério da Saúde e estejam de acordo com



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta. http:

Avulso do PLP 18/2021 [2 de 5]

3046442



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar.”(NR)

“Art. 4º .....

.....

XII - remuneração de pessoal ativo e inativo dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal, além das decorrentes de custeio e de investimento nessas instituições que não se enquadrem nas condições previstas no inciso XIV do *caput* do art. 3º desta Lei Complementar.”(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.camara.gov.br>

Avulso do PLP 18/2021 [3 de 5]

3046442



Data do Documento: 17/11/2025

## CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 313/2025/SGM-P

Brasília, 13 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para permitir que o serviço de atendimento pré-hospitalar dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal perceba emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp)

Avulso do PLP 18/2021 [4 de 5]

3046448

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - LCP-141-2012-01-13 - 141/12  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2012;141>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;18-4  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;18-4>

Avulso do PLP 18/2021 [5 de 5]





## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 2022 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a fim de estabelecer normas gerais sobre solução de controvérsias, consensualidade e processo administrativo em matéria tributária e aduaneira; e altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 124, de 2022.](#)

<https://legis.senado.leg.br/sdleg->

[getter/documento?dm=9884773&ts=1739998475391&rendition\\_principal=S&disposition=inline](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9884773&ts=1739998475391&rendition_principal=S&disposition=inline)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [1 de 29]



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PLP 124/2022  
00124

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 124-A de 2022 do Senado Federal), que "Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para dispor sobre normas gerais para solução de controvérsias, consensualidade e processo administrativo em matéria tributária e aduaneira".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a fim de estabelecer normas gerais sobre solução de controvérsias, consensualidade e processo administrativo em matéria tributária e aduaneira; e altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 107. ....

§ 1º A resolução de dúvidas acerca da legislação tributária e aduaneira e a fixação de sua interpretação e aplicação serão efetuadas por meio do processo administrativo de consulta, que terá efeitos vinculantes no âmbito do respectivo órgão, nos termos da legislação específica.

§ 2º A fixação de interpretação e o modo de aplicação da legislação tributária e aduaneira também serão efetuados por meio de



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [2 de 29]

3046060



Data do Documento: 17/11/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

pareceres jurídicos, nos termos da legislação específica" (NR)

"Art. 113-A. As penalidades cominadas pela legislação em razão do descumprimento de obrigações principais e acessórias deverão observar o princípio da razoabilidade e guardar relação de proporcionalidade com a infração praticada pelo sujeito passivo.

§ 1º A multa cominada pela legislação em razão do descumprimento de obrigações principais e acessórias, exceto as multas isoladas desvinculadas de valor de crédito ou tributo, não poderá exceder os seguintes percentuais calculados sobre o valor do próprio tributo lançado ou do crédito cuja fiscalização tiver sido afetada pela desconformidade ou pelo atraso na prestação das informações pelo sujeito passivo:

I - 100% (cem por cento), nos casos em que se verifique a prática dolosa de fraude, sonegação ou conluio pelo sujeito passivo;

II - 150% (cento e cinquenta por cento), nos casos em que se verifique a reincidência do sujeito passivo;

III - 75% (setenta e cinco por cento), nos demais casos.

§ 2º Em caso de indeferimento ou não homologação de pedido de crédito do sujeito passivo, é vedada a aplicação de multa isolada,



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [3 de 29]

3046060



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

salvo o caso de falsidade da declaração ou de compensação considerada não declarada.”

“Art. 124. ....

I - as pessoas que tenham interesse jurídico comum ou que tenham praticado atos com abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial;

.....” (NR)

“Art. 127-A. As intimações dos atos do processo serão realizadas por meio de Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), inclusive quando se tratar de intimação de procurador, nos termos do art. 332 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.”

“Art. 138. A responsabilidade é excluída, inclusive em relação à multa de mora, pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

.....” (NR)

“Art. 142. ....

§ 1º .....

§ 2º No lançamento destinado a prevenir a decadência de crédito tributário cuja exigibilidade houver sido suspensa na forma dos



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [4 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

incisos II, IV e V do *caput* do art. 151 desta Lei, não será cominada multa de ofício ou multa de mora a ele relativa.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplicar-se-á, exclusivamente, aos casos em que a suspensão da exigibilidade do crédito tenha ocorrido antes do início de qualquer procedimento de ofício a ele relativo.

§ 4º A atribuição de responsabilidade a terceiro, que não o devedor principal, dependerá da apuração em processo administrativo ou judicial, ressalvadas as responsabilidades legais dispostas no inciso II do *caput* do art. 124 e no art. 128 desta Lei, assegurados ao responsável, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º As penalidades cominadas em razão do descumprimento de obrigações tributárias, mediante lançamento de ofício, poderão ser pagas com as seguintes reduções, na forma das legislações locais:

I - 50% (cinquenta por cento) da penalidade aplicada, se efetuado o pagamento integral do crédito tributário no prazo previsto para apresentação de impugnação administrativa;

II - 40% (quarenta por cento) da penalidade aplicada, se efetuado o parcelamento do crédito tributário no prazo previsto para apresentação de impugnação administrativa;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [5 de 29]

3046060



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

5

III - 30% (trinta por cento) da penalidade aplicada, se efetuado o pagamento integral do crédito tributário após o prazo previsto no inciso I deste parágrafo e antes da sua inscrição em dívida ativa;

IV - 20% (vinte por cento) da penalidade aplicada, se efetuado o parcelamento do crédito tributário após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo e antes da sua inscrição em dívida ativa.

§ 6º Não haverá graduação, redução ou afastamento da penalidade em relação ao devedor contumaz, assim definido em lei específica.

§ 7º A graduação das penalidades, na forma do § 5º deste artigo, não excluirá o dever de pagamento da obrigação tributária principal, com os devidos acréscimos legais, quando for o caso.

§ 8º A aplicação de penalidade será acompanhada de demonstração da conduta infratora de forma individualizada por sujeito passivo.

§ 9º São consideradas circunstâncias agravantes a prática dolosa de fraude, sonegação ou conluio ou a ocorrência de reincidência, podendo ser majorada a penalidade, observados os limites previstos no § 1º do art. 113-A desta Lei.

§ 10. No caso dos sujeitos passivos que participem de programa de conformidade



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [6 de 29]

3046060



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

estabelecido pela legislação tributária, os percentuais de redução previstos nos incisos I, II, III e IV do § 5º deste artigo serão de, respectivamente, na forma das legislações locais, 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento).

§ 11. Caracteriza-se a reincidência, para efeitos do disposto no § 9º deste artigo, quando, no prazo de 3 (três) anos, contado do ato de lançamento em que tiver sido imputada ao sujeito passivo a prática dolosa de fraude, sonegação ou conluio, ficar comprovado que ele incorreu novamente em qualquer uma dessas ações ou omissões, salvo quando a infração estiver abarcada nas hipóteses dos incisos III, IV ou V do caput do art. 151 desta Lei.”(NR)

“Art. 146. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial ou sentença arbitral proferida no âmbito da arbitragem especial tributária e aduaneira, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.”(NR)

“Art. 150. ....  
.....

3046060



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [7 de 29]





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

§ 5º No caso de dolo, fraude ou simulação, o prazo previsto no § 4º deste artigo é contado na forma do inciso I do *caput* do art. 173 desta Lei.

§ 6º No caso de pagamento parcial do tributo sujeito a lançamento por homologação, o prazo decadencial é contado da ocorrência do fato gerador.” (NR)

“Art. 151. ....

.....  
 III - as impugnações, os recursos e os pedidos de compensação, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

.....  
 V - a concessão de medida liminar ou de tutela provisória, em outras espécies de ação judicial;

.....  
 VII - a instituição da arbitragem especial tributária e aduaneira, nos termos da legislação específica;

.....  
 VIII - a proposta de transação aceita pela administração, nos termos da legislação específica;

.....  
 IX - a instituição da mediação, até a sua eventual dissolução, nos termos da legislação específica;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [8 de 29]

3046060



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

8

X - a aceitação, pelo credor, nos termos da regulamentação estabelecida pelos órgãos de cobrança judicial dos créditos tributários, de apólice de seguro-garantia ou de carta de fiança bancária oferecidas em execução fiscal ou em ação judicial do crédito tributário, inclusive quando convencionadas por meio de negócio jurídico processual, enquanto estiverem em conformidade com as normas que regem sua aceitação e enquanto não caracterizada hipótese de sinistro.

§ 1º .....

§ 2º É vedada a exigência de caução ou de garantia de depósito para apresentação de impugnações, de recursos ou de pedidos de compensação, previstos no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º Se estiver em curso a execução fiscal do crédito tributário, a suspensão de sua exigibilidade na hipótese prevista no inciso VII do *caput* deste artigo estará condicionada:

I - à prévia suspensão da exigibilidade do crédito tributário na execução fiscal por outra das hipóteses previstas no *caput* deste artigo; ou

II - ao oferecimento, pelo sujeito passivo, na arbitragem especial tributária e aduaneira, de garantia integral."(NR)

"Art. 156. ....



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [9 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

.....  
 XII - a sentença arbitral favorável ao  
 sujeito passivo, proferida no âmbito da  
 arbitragem especial tributária e aduaneira,  
 transitada em julgado;

XIII - o cumprimento do acordo de  
 mediação.

....." (NR)

"Art. 161. ....

.....  
 § 3º A propositura de ação judicial na  
 qual foi concedida medida liminar ou tutela  
 provisória interrompe a incidência da multa de  
 mora, desde a concessão da medida judicial, até  
 30 (trinta) dias após a data de publicação da  
 decisão judicial que considerar devido o  
 tributo." (NR)

"Art. 165-A. Os indébitos tributários  
 serão atualizados pelos mesmos índices de  
 atualização dos créditos tributários da União,  
 dos Estados, do Distrito Federal e dos  
 Municípios, conforme o caso."

"Art. 168. ....

§ 1º O disposto neste artigo não se  
 aplica à efetiva compensação administrativa do  
 indébito reconhecido em favor do contribuinte em  
 decisão judicial e aos processos de restituição  
 decorrentes de mecanismo de solução de disputa  
 previstos no âmbito de acordo ou de convenção



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [10 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

10

internacional para eliminar a dupla tributação dos quais o Brasil seja signatário.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à habilitação do indébito perante a administração tributária.

§ 3º O prazo para a habilitação prevista no § 2º deste artigo contar-se-á da certificação do trânsito em julgado.” (NR)

“Art. 171-A. A lei especial autorizará a arbitragem especial tributária e aduaneira para promover a solução de controvérsias e a prevenção e resolução do contencioso tributário e aduaneiro administrativo e judicial.

Parágrafo único. A sentença arbitral proferida no âmbito da arbitragem especial tributária e aduaneira será vinculante e produzirá os mesmos efeitos que a decisão judicial.”

“Art. 171-B. A lei estabelecerá os critérios e as condições para a mediação de controvérsias tributárias e aduaneiras, a ser exercida por terceiro sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxiliará e as estimulará na identificação ou na construção de soluções consensuais.”

“Art. 171-C. A transação, a mediação e a arbitragem especial tributária e aduaneira não caracterizarão renúncia de receita para fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101,



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [11 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

11

de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).”

“Art. 174. ....

§ 1º A prescrição interrompe-se, uma única vez:

.....

II - pelo protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa ou pelo protesto judicial;

.....

V - pela instauração do procedimento de mediação, nos termos da legislação específica;

VI - pela instituição da arbitragem especial tributária e aduaneira, retroagindo à data do requerimento de submissão da controvérsia à arbitragem;

VII - pela sentença de extinção da execução fiscal nos casos de não localização do executado ou de bens passíveis de constrição, desde que a prescrição intercorrente ainda não tenha se iniciado;

VIII - pela informação do crédito na falência ou liquidação extrajudicial do sujeito passivo, e ficará o prazo suspenso até o encerramento do processo, nos termos da legislação específica;

IX - pelo ato inicial da execução fiscal extrajudicial, nos termos da legislação específica.

3046060



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [12 de 29]



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

12

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às hipóteses de transação, mediação e arbitragem tributária ou aduaneira.

§ 3º A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu ou do último ato do processo judicial ou extrajudicial que a interrompeu.

§ 4º A suspensão da prescrição ocorre desde a data do início do processo judicial ou extrajudicial no caso de a interrupção da prescrição ter ocorrido em momento anterior.”(NR)

“Art. 194. ....

§ 1º.....

§ 2º A administração tributária deverá priorizar e disponibilizar métodos preventivos para possibilitar ao sujeito passivo autorregularizar o pagamento dos tributos e das obrigações acessórias antes da lavratura do auto de infração, nos termos da legislação específica.

§ 3º A administração tributária estabelecerá programas de conformidade e outras medidas com vistas à prevenção de conflitos, que deverão assegurar o diálogo e a plena compreensão objetiva e subjetiva de divergências ou de disputas acerca da interpretação ou da aplicação da legislação tributária e aduaneira, nos termos da legislação específica, com base nos seguintes princípios:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [13 de 29]

3046060



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

13

I - voluntariedade de ingresso e de saída;

II - boa-fé e construção de relação de confiança mútua;

III - diálogo e cooperação;

IV - transparência, previsibilidade e segurança jurídica;

V - busca da conformidade tributária;

VI - prevenção de litígios e de imposição de penalidades;

VII - proporcionalidade e imparcialidade." (NR)

"Art. 194-A. O trânsito em julgado de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça com efeito vinculante no âmbito judicial vinculará também a administração tributária.

§ 1º No prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contado do trânsito em julgado da decisão, a Fazenda Pública, por parecer devidamente fundamentado, dará publicidade ao fato, inclusive quanto:

I - à aplicação da orientação adotada pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em relação a seus créditos tributários e aduaneiros;

II - aos temas em relação aos quais a Fazenda Pública, nas esferas administrativa e



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [14 de 29]

3046060



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

14

judicial, deixará de impugnar pleitos do sujeito passivo;

III - aos temas em relação aos quais a Fazenda Pública, nas esferas administrativa e judicial, desistirá de impugnações ou de recursos já formulados.

§ 2º A fim de observar precedentes formados em tribunais superiores em sentido favorável ao sujeito passivo, os órgãos de representação judicial das Fazendas Públicas poderão estabelecer outras hipóteses de impedimento à inscrição do crédito por eles realizada na respectiva dívida ativa.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, os órgãos de representação judicial das Fazendas Públicas desenvolverão instrumentos de gestão para orientação periódica de procuradores acerca de precedentes, judiciais e administrativos, e da legislação tributária e aduaneira, tais como o aprimoramento e a ampliação dos sistemas internos de controle de informações, em especial com relação aos dados que refletem o contencioso tributário e aduaneiro e a efetividade das medidas adotadas para a arrecadação.”

“Art. 196. A autoridade administrativa que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [15 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

15

que se documente o procedimento, na forma da legislação aplicável.

§ 1º.....

§ 2º O procedimento de fiscalização será precedido de emissão de documento que preveja o início da fiscalização e contenha as seguintes informações:

I - a identificação da autoridade responsável por sua emissão, das autoridades encarregadas pela fiscalização e do contribuinte e de seus estabelecimentos objeto da fiscalização;

II - os trabalhos a serem desenvolvidos pela autoridade fazendária, com a identificação do objeto da fiscalização, o período a ser examinado e o rol de documentos fiscais do contribuinte que serão necessários;

III - a forma de confirmação de sua autenticidade pelo contribuinte;

IV - o prazo de duração do procedimento.

§ 3º A realização de procedimento de fiscalização em estabelecimento ou em domicílio do contribuinte deverá ser feita mediante a entrega de uma das vias do documento a que se refere o § 2º deste artigo ao contribuinte ou ao seu representante legal ou preposto.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o acompanhamento de força policial



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [16 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

16

será condicionado ao justo receio de resistência ao ato fiscalizatório, que deverá ser reduzido a termo e constar do documento a ser entregue ao contribuinte fiscalizado.” (NR)

“Art. 199-A. As Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão estabelecer entre si, mediante convênio, o compartilhamento das atividades de fiscalização, de lançamento e cobrança de tributos e de sua estrutura destinada ao processo administrativo fiscal, com vistas à otimização do exercício de sua capacidade tributária.”

“Art. 201. ....

§ 1º.....

§ 2º O controle de legalidade da inscrição em dívida ativa consiste na análise, pela Fazenda Pública, dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo, e constitui direito do contribuinte e dever da Fazenda Pública credora, que poderá realizá-lo a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.

§ 3º O órgão responsável pela constituição do crédito deverá encaminhar todas as informações necessárias para a inscrição em dívida ativa e cobrança, administrativa ou judicial, dos créditos de natureza tributária ou não tributária, definitivamente constituídos ou reconhecidos pelo sujeito passivo no prazo de até



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [17 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

17

120 (cento e vinte) dias úteis, salvo disposição em sentido contrário de lei especial relativa a algum tributo.”(NR)

“Art. 202. ....

I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

.....

§ 1º .....

§ 2º A indicação dos corresponsáveis, nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, dependerá de prévia apuração de responsabilidade em processo administrativo ou judicial.”(NR)

“Art. 205. ....

§ 1º As certidões previstas neste artigo e no art. 206 desta Lei serão sempre expedidas nos termos em que tenham sido requeridas e fornecidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrada do requerimento na repartição, e terão efeito declaratório de regularidade fiscal para todos os fins, inclusive na hipótese de concessão de benefícios fiscais.

§ 2º As certidões previstas neste artigo e no art. 206 desta Lei serão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.”(NR)

“CAPÍTULO IV  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

3046060



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [18 de 29]



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

18

Art. 208-A. Este Capítulo estabelece normas gerais para regular o processo administrativo fiscal no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas, em especial, a assegurar aos litigantes o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e o duplo grau de jurisdição.

§ 1º No contencioso administrativo fiscal, os entes federados com mais de 100.000 (cem mil) habitantes residentes deverão assegurar aos contribuintes o duplo grau de jurisdição, nos termos da legislação específica.

§ 2º Para os fins da definição da população residente de que trata o § 1º deste artigo, será utilizado o último censo demográfico divulgado pelo IBGE.

Art. 208-B. O auto de infração será lavrado com base nos elementos de prova disponíveis e conterà obrigatoriamente:

- I - a qualificação do autuado;
- II - a descrição clara dos fatos;
- III - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
- IV - a subsunção dos fatos descritos ao dispositivo legal infringido;
- V - a determinação da exigência fiscal e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo legal;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [19 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

19

VI - o local, a data e a hora da lavratura;

VII - a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 208-C. O julgamento dos processos de exigência de tributos e penalidades previstos na legislação tributária e de outros que lhes são correlatos observará o seguinte:

I - a apresentação tempestiva de impugnação terá o efeito de instaurar o contencioso administrativo fiscal, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário impugnado imediatamente, na forma do inciso III do *caput* do art. 151 desta Lei;

II - os julgamentos de primeira e segunda instâncias serão realizados conforme legislação específica;

III - da decisão de primeira instância caberão recurso voluntário e remessa necessária, conforme legislação específica;

IV - quando houver instância superior, caberá recurso especial contra decisão de segunda instância que conferir à legislação tributária e aduaneira interpretação diversa daquela que lhe tenha atribuído outro colegiado do mesmo tribunal administrativo, conforme legislação específica.

§ 1º Caberão embargos de declaração, que terão o efeito de interromper o prazo para a



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [20 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

20

interposição de outros recursos, por qualquer das partes, contra despacho com conteúdo decisório, decisão ou acórdão para esclarecer obscuridade, suprir omissão ou eliminar contradição ou erro material, nos termos da legislação específica.

§ 2º Não caberá a interposição de recurso hierárquico a Secretário de Estado, a Ministro de Estado ou a qualquer outro integrante do Poder Executivo em face de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo proferida em processo administrativo fiscal.

Art. 208-D. Será garantido aos contribuintes o direito aos seguintes recursos, defesas e incidentes, além de outros previstos na legislação específica:

I - apresentação de impugnação, em 20 (vinte) dias contados da ciência da lavratura do auto de infração;

II - interposição de recurso voluntário, em 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância que lhes for desfavorável;

III - interposição de recurso especial, em 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de segunda instância que lhes for desfavorável, nas hipóteses previstas na legislação específica, quando houver instância superior;

IV - oposição de embargos de declaração, em 5 (cinco) dias contados da ciência



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [21 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

21

do despacho com conteúdo decisório, da decisão ou do acórdão, em caso de obscuridade, omissão, contradição ou erro material.

§ 1º As pautas de julgamento de primeira e segunda instâncias e da instância superior, quando houver, deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º Os prazos para a apresentação de contrarrazões deverão ser os mesmos previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo para a interposição dos respectivos recursos.

§ 3º Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 4º Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 5º Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 6º As partes poderão solicitar a retirada de pauta de processos administrativos fiscais quando o julgamento do recurso estiver previsto para ocorrer no período referido no § 5º deste artigo.

§ 7º O contribuinte deverá mencionar os motivos de fato e de direito que amparam seu



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.camara.gov.br>

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [22 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

22

pedido na primeira oportunidade de manifestação processual perante a Fazenda Pública.

§ 8º As provas documentais deverão ser apresentadas no momento indicado no § 7º deste artigo.

§ 9º A apresentação de novas provas ou de razões de direito poderá ocorrer posteriormente ao momento processual indicado no § 8º deste artigo, desde que:

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II - refiram-se a fato ou a direito superveniente; ou

III - destinem-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidos aos autos.

Art. 208-E. É dever do sujeito passivo informar se a matéria impugnada no âmbito do processo administrativo fiscal foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição, acompanhada dos documentos necessários, para que a autoridade administrativa avalie a identidade dos objetos.

Parágrafo único. A propositura de ação judicial pelo sujeito passivo com o mesmo objeto de processo administrativo fiscal importará em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [23 de 29]

3046060



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

23

Art. 208-F. As decisões e os acórdãos deverão indicar com clareza os pressupostos de fato e de direito que os determinaram.

Parágrafo único. As administrações tributárias deverão publicizar as decisões e os acórdãos proferidos no curso do contencioso administrativo, disponibilizando-os para consulta.

Art. 208-G. No âmbito do processo administrativo fiscal, têm efeito vinculante:

I - pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça com efeito vinculante no âmbito judicial, inclusive:

a) súmulas vinculantes do Supremo Tribunal Federal, na forma do disposto no art. 103-A da Constituição Federal;

b) decisões transitadas em julgado proferidas pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça sob a sistemática da repercussão geral ou dos recursos repetitivos;

c) decisões transitadas em julgado proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade, na forma do disposto no § 2º do art. 102 da Constituição Federal;

II - resolução do Senado Federal que suspender a execução de lei ou de dispositivo legal, na forma do disposto no inciso X do *caput* do art. 52 da Constituição Federal;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [24 de 29]

3046060





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

24

III - decisões reiteradas e uniformes dos tribunais administrativos no âmbito dos entes federados, consubstanciadas em súmulas.

§ 1º Não será lavrado auto de infração ou notificação de lançamento, negada impugnação, pedido de restituição ou recurso, nem serão inscritos em dívida ativa os créditos cuja constituição esteja fundada em matéria decidida de modo favorável ao sujeito passivo nos termos deste artigo.

§ 2º O tribunal administrativo deverá manter banco eletrônico de dados atualizados com informações sobre os fundamentos determinantes da decisão consolidada em súmula, de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, e os dispositivos normativos a ela relacionados, de forma a facilitar a análise de sua aplicação a outros casos concretos.

Art. 208-H. A Administração deverá anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade.

§ 1º São nulos:

I - os atos e os termos lavrados por autoridade, órgão ou servidor incompetente;

II - os despachos e as decisões proferidos por autoridade incompetente ou impedida, sem fundamentação ou com preterição do direito de defesa;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [25 de 29]

3046060



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

25

III - os lançamentos sem fundamentação legal;

IV - o auto de infração lavrado sem observância do disposto no art. 208-B desta Lei.

§ 2º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado ou da Fazenda Pública supre a falta ou a irregularidade presente no ato de comunicação.

§ 3º A nulidade de qualquer ato somente prejudicará os atos posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência.

§ 4º Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará os atos por ela atingidos, ordenando as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

§ 5º Quando puder decidir o mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta.

Art. 208-I. O trâmite e o julgamento do processo administrativo fiscal poderão ser diferenciados em função do valor do crédito tributário discutido, do indébito pleiteado pelo sujeito passivo ou do porte da pessoa jurídica, nos termos da legislação específica.

Art. 208-J. A tramitação dos processos administrativos fiscais que versem sobre uma



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [26 de 29]

3046060



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

26

mesma questão jurídica será sobrestada automaticamente quando o Supremo Tribunal Federal ou o Superior Tribunal de Justiça houver determinado a suspensão coletiva de processos judiciais para a resolução da mesma questão jurídica mediante precedente qualificado.

§ 1º Caso o processo administrativo fiscal contenha outras questões jurídicas independentes daquela de que trata o *caput*, o crédito tributário a elas correspondente poderá ser transferido para autos apartados, que não serão afetados pelo sobrestamento a que se refere este artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não obsta a concessão de medida liminar ou tutela provisória, quando presentes os requisitos previstos na legislação processual civil.”

“Art. 211-A. O Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão, no prazo de 2 (dois) anos, atualizar a sua legislação tributária e aduaneira para adotar, no mínimo, os critérios previstos no § 5º do art. 142 desta Lei, como forma de implementar moderação sancionatória e dosimetria da penalidade.”

“Art. 211-B. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão, no prazo de 2 (dois) anos, atualizar a sua legislação tributária e aduaneira para adotar, no mínimo, os critérios previstos nos arts. 208-A a



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [27 de 29]

3046060



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

27

208-J desta Lei, como forma de implementar o devido processo legal, a ampla defesa, o duplo grau de jurisdição e o contraditório no âmbito do processo administrativo fiscal.

Parágrafo único. A não implementação das disposições constantes do caput deste artigo acarretará a aplicação do disposto nos arts. 208-A a 208-J desta Lei, até que sobrevenha legislação específica, a qual deverá adotar, no mínimo, os parâmetros explicitados nos referidos artigos."

Art. 2º O § 2º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. ....

§ 2º Os percentuais de multa a que se referem o inciso I do caput e o § 1º deste artigo serão aumentados em 25% (vinte e cinco por cento), nos casos de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado e quando inviabilize o trabalho do fiscal no lançamento, de intimação para:

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente

3046060



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [28 de 29]



Data do Documento: 17/11/2025

## CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 303/2025/SGM-P

Brasília, 13 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 124, de 2022, do Senado Federal, que “Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a fim de estabelecer normas gerais sobre solução de controvérsias, consensualidade e processo administrativo em matéria tributária e aduaneira; e altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp)

Avulso do PLP 124/2022 (Substitutivo-CD) [29 de 29]

3046065



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5660, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Hip-Hop e a Semana de Valorização da Cultura Hip-Hop.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2363298&filename=PL-5660-2023](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2363298&filename=PL-5660-2023)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5660/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional do *Hip-Hop* e a Semana de Valorização da Cultura *Hip-Hop*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam instituídos o Dia Nacional do *Hip-Hop*, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto, e a Semana de Valorização da Cultura *Hip-Hop*, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<https://www.camara.gov.br/legislacao/lei/17/11/2025>

Avulso do PL 5660/2023 [2 de 3]

3044570

Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 304/2025/SGM-P

Brasília, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.660, de 2023, do Poder Executivo, que “Institui o Dia Nacional do Hip-Hop e a Semana de Valorização da Cultura Hip-Hop”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 5660/2023 [3 de 3]

3044572



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 980, DE 2024

Altera as Leis nºs 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 13.675, de 11 de junho de 2018, e 12.608, de 10 de abril de 2012, para dispor sobre a capacitação de agentes de segurança pública e defesa civil no atendimento à pessoa com deficiência.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2400720&filename=PL-980-2024](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2400720&filename=PL-980-2024)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 980/2024 [1 de 6]



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis nºs 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 13.675, de 11 de junho de 2018, e 12.608, de 10 de abril de 2012, para dispor sobre a capacitação de agentes de segurança pública e defesa civil no atendimento à pessoa com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 13.675, de 11 de junho de 2018, e 12.608, de 10 de abril de 2012, para dispor sobre a capacitação de agentes de segurança pública e defesa civil no atendimento à pessoa com deficiência.

Art. 2º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 79. ....  
.....

§ 1º-A Para a efetiva garantia do disposto no § 1º, os cursos de formação inicial e continuada, bem como os programas de aperfeiçoamento destinados aos profissionais integrantes dos órgãos de segurança pública e de proteção e defesa civil que atuem nas situações de que trata o caput deste artigo, deverão assegurar em seus currículos a capacitação efetiva, observado, no mínimo, o seguinte:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PL 980/2024 [2 de 6]

3045102



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - treinamento específico para a identificação, a abordagem e o atendimento adequados à pessoa com deficiência; e

II - ênfase na promoção dos direitos humanos e nos princípios constantes deste Livro e do Livro I desta Lei.

.....”(NR)

Art. 3º A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

.....

X-A - garantia de capacitação efetiva dos profissionais de segurança pública para a identificação, a abordagem e o atendimento adequados às pessoas com deficiência;

X-B - promoção, de forma transversal, de conteúdos relativos aos direitos humanos e aos princípios de acessibilidade, de inclusão e de não discriminação previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

.....”(NR)

“Art. 39. ....

.....

§ 3º A matriz curricular nacional e os programas de educação de que trata este artigo deverão assegurar a capacitação efetiva dos profissionais de segurança pública e defesa civil, observado o disposto no § 1º-A do art. 79 da Lei nº

3045102



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta. http:

Avulso do PL 980/2024 [3 de 6]



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).” (NR)

Art. 4º O art. 9º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 9º .....

Parágrafo único. Os programas de capacitação de que trata o inciso V do *caput* deste artigo deverão observar o disposto no § 1º-A do art. 79 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 980/2024 [4 de 6]

3045102



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 307/2025/SGM-P

Brasília, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 980, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 13.675, de 11 de junho de 2018, e 12.608, de 10 de abril de 2012, para dispor sobre a capacitação de agentes de segurança pública e defesa civil no atendimento à pessoa com deficiência”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 980/2024 [5 de 6]

3045104

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 - LEI-12608-2012-04-10 - 12608/12  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12608>
  - art9
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) - 13146/15  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>
  - art79\_par1-1
- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13675>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 981, DE 2024

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever a inclusão de módulo de informações sobre as pessoas com deficiência no sistema nacional de informações em saúde.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2400723&filename=PL-981-2024](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2400723&filename=PL-981-2024)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 981/2024 [1 de 4]



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever a inclusão de módulo de informações sobre as pessoas com deficiência no sistema nacional de informações em saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 47. ....

Parágrafo único. O sistema nacional de informações em saúde incluirá módulo destinado ao cadastramento e à coleta de informações sobre as pessoas com deficiência, observada a legislação sobre proteção do sigilo de dados médicos dos pacientes, para subsidiar a elaboração de políticas públicas e de programas que garantam o acesso à atenção à saúde, em consonância com o disposto nos incisos I a VIII do *caput* do art. 7º desta Lei.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 981/2024 [2 de 4]

3045105



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 306/2025/SGM-P

Brasília, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 981, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever a inclusão de módulo de informações sobre as pessoas com deficiência no sistema nacional de informações em saúde”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp)

Avulso do PL 981/2024 [3 de 4]

3045106

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde (1990) - 8080/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8080>

- art47

Avulso do PL 981/2024 [4 de 4]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 3028, DE 2024

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda os valores de premiações recebidos por atletas brasileiros em jogos olímpicos ou paraolímpicos ou em competições internacionais oficiais relativas às modalidades abrangidas pelos programas olímpico ou paraolímpico.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2459243&filename=PL-3028-2024](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2459243&filename=PL-3028-2024)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3028/2024 [1 de 5]



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda os valores de premiações recebidos por atletas brasileiros em jogos olímpicos ou paraolímpicos ou em competições internacionais oficiais relativas às modalidades abrangidas pelos programas olímpico ou paraolímpico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIV:

“Art. 6º .....

.....

XXIV - os valores de premiações pagos diretamente aos atletas brasileiros pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou por confederações brasileiras a eles vinculadas, beneficiadas com repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta e de valores provenientes de concursos de prognósticos e de loterias, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), pela conquista de medalhas ou por resultados que impliquem colocações reconhecidas como de pódio, exclusivamente em jogos olímpicos, jogos paraolímpicos ou em competições internacionais oficiais relativas às modalidades abrangidas pelos programas olímpico ou paraolímpico.

3045844



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PL 3028/2024 [2 de 5]

Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

....." (NR)

Art. 2º O disposto nesta Lei observará o previsto no inciso I do *caput* do art. 139 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 3028/2024 [3 de 5]

3045844



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 309/2025/SGM-P

Brasília, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.028, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda os valores de premiações recebidos por atletas brasileiros em jogos olímpicos ou paraolímpicos ou em competições internacionais oficiais relativas às modalidades abrangidas pelos programas olímpico ou paraolímpico”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 3028/2024 [4 de 5]

3045853

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal (1988) - 7713/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>

- art6\_cpt

- Lei nº 14.597, de 14 de Junho de 2023 - Lei Geral do Esporte (2023) - 14597/23

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14597>

- art36

- Lei nº 15.080 de 30/12/2024 - LEI-15080-2024-12-30 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 15080/24

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;15080>

- art139\_cpt\_inc1





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 3084, DE 2025

Altera a Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2942481&filename=PL-3084-2025](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2942481&filename=PL-3084-2025)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3084/2025 [1 de 9]



Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. É instituído o Adicional de Qualificação (AQ) destinado aos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação, cursos de graduação, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, bem como certificações profissionais, todos em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário a serem estabelecidas em regulamento.

.....  
 § 5º O adicional previsto nos incisos I, II, III e VII do *caput* do art. 15 desta Lei será considerado no cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões, desde que o título, diploma ou certificado tenha sido obtido antes da data da inativação.

§ 6º (Revogado).” (NR)

“Art. 15. O AQ será calculado com base em múltiplos do Valor de Referência (VR) fixado no Anexo X desta Lei, nos seguintes termos:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 3084/2025 [2 de 9]

3043868

Data do Documento: 17/11/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

I - 5 (cinco) vezes o VR, para título de Doutor, limitado a uma única titulação;

II - 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes o VR, para título de Mestre, limitado a uma única titulação;

III - 1 (uma) vez o VR, para curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, podendo acumular até 2 (duas) pós-graduações;

.....

V - 0,2 (dois décimos) do VR, para conjunto de ações de capacitação que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, podendo acumular até 3 (três) conjuntos de 120 (cento e vinte) horas de ações de capacitação;

VI - (revogado);

VII - 1 (uma) vez o VR, para segundo curso de graduação, limitado a um único curso;

VIII - 0,5 (cinco décimos) vezes o VR, para certificação profissional concedida por entidade certificadora, podendo acumular até 2 (duas) certificações.

§ 1º (Revogado).

§ 1º-A O AQ de que trata o *caput* deste artigo será implementado conforme regulamento de cada órgão do Poder Judiciário da União, que definirá as áreas e os temas de interesse institucional para fins de reconhecimento das

3043868



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso do PL 3084/2025 [3 de 9]





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

titulações, das certificações e das ações de capacitação.

1º-B Os adicionais previstos nos incisos I e II não se acumularão e absorverão qualquer adicional de menor nível, exceto o previsto no inciso V do *caput* deste artigo.

1º-C A soma dos adicionais previstos nos incisos III, VII e VIII do *caput* deste artigo está limitada a 2 (duas) vezes o VR.

1º-D O adicional previsto no inciso V do *caput* deste artigo poderá ser percebido cumulativamente com qualquer um dos demais.

§ 2º Os coeficientes relativos aos incisos V e VIII do *caput* deste artigo serão válidos pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da conclusão da certificação, independentemente de seu prazo de validade, ou da última ação que totalizar o mínimo exigido, conforme o caso.

§ 2º-A Os adicionais já reconhecidos e homologados pelos órgãos do Poder Judiciário da União, desde que ainda vigentes, permanecem válidos para fins de recebimento do AQ, observado o disposto no § 1º-B deste artigo.

§ 3º O AQ será devido a partir da data da apresentação do título, diploma ou certificado, observados os demais requisitos deste artigo.

§ 4º O servidor cedido não fará jus ao AQ, salvo se cedido para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 3084/2025 [4 de 9]

3043868



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP - JUD.

§ 5º Ao ocupante do cargo de Técnico Judiciário que tenha sido nomeado com requisito de escolaridade de nível médio ou equivalente, é assegurado o direito ao AQ previsto no inciso VII do caput deste artigo para o primeiro curso de graduação, independentemente de ter requerido ou percebido tal adicional ou a correspondente vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) prevista na redação dada a este parágrafo pela Lei nº 14.687, de 20 de setembro de 2023.

§ 6º Na hipótese de o servidor referido no § 5º ter recebido VPNI por força da redação dada a esse dispositivo pela Lei nº 14.687, de 20 de setembro de 2023, a referida VPNI será automaticamente transformada no AQ previsto no inciso VII do caput deste artigo.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida de Anexo X, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário da União.

Art. 4º A implementação dos adicionais previstos nesta Lei fica condicionada à expressa autorização da despesa em anexo específico da lei orçamentária anual do ano de sua publicação, com a demonstração de dotação suficiente para o atendimento da despesa, por órgão do Poder Judiciário da



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 3084/2025 [5 de 9]

3043868



Data do Documento: 17/11/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

5

União, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e aos limites individualizados previstos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Art. 5º Ficam revogados o § 6º do art. 14 e o inciso VI do *caput* e o § 1º do art. 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<https://www.camara.gov.br/>

Avulso do PL 3084/2025 [6 de 9]

3043868



Data do Documento: 17/11/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

6

## ANEXO

(Anexo X da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006)

## VALOR DE REFERÊNCIA (VR)

Valor de referência	Valor
VR	6,5% do valor integral da CJ-1

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.camara.gov.br>

Avulso do PL 3084/2025 [7 de 9]

3043868



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 291/2025/SGM-P

Brasília, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.084, de 2025, do Supremo Tribunal Federal, que “Altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 3084/2025 [8 de 9]

3043895

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art169\_par1
- Lei Complementar nº 200, de 30 de Agosto de 2023 - LCP-200-2023-08-30 , Novo Arcabouço Fiscal - 200/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023;200>
- Lei nº 11.416, de 15 de Dezembro de 2006 - LEI-11416-2006-12-15 - 11416/06  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11416>
  - art14\_par6
  - art15\_cpt\_inc6
  - art15\_par1
- Lei nº 14.687, de 20 de Setembro de 2023 - LEI-14687-2023-09-20 - 14687/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14687>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4028, DE 2025

Altera a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, para assegurar atenção especial à prevenção e ao combate da violência contra a criança e adolescente com deficiência nos estabelecimentos educacionais ou similares.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2976680&filename=PL-4028-2025](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2976680&filename=PL-4028-2025)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4028/2025 [1 de 4]



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, para assegurar atenção especial à prevenção e ao combate da violência contra a criança e adolescente com deficiência nos estabelecimentos educacionais ou similares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerado o parágrafo único como § 1º:

“Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º Na implementação das medidas previstas no caput deste artigo destinadas à prevenção e ao combate à violência contra a criança e adolescente, deverão ser asseguradas a acessibilidade e toda a atenção especial à proteção da criança e do adolescente com deficiência.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3045058



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

Avulso do PL 4028/2025 [2 de 4]



Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 305/2025/SGM-P

Brasília, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.028, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, para assegurar atenção especial à prevenção e ao combate da violência contra a criança e adolescente com deficiência nos estabelecimentos educacionais ou similares”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 4028/2025 [3 de 4]

3045060

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.811 de 12/01/2024 - LEI-14811-2024-01-12 - 14811/24

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14811>

- art2

Avulso do PL 4028/2025 [4 de 4]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5881, DE 2025

(nº 6011/2016, na Câmara dos Deputados)

Institui a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem e a campanha Novembro Azul.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1485227&filename=PL-6011-2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1485227&filename=PL-6011-2016)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5881/2025 [1 de 4]



Data do Documento: 17/11/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem e a campanha Novembro Azul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem, a ser formulada, implementada e mantida pelas diversas instâncias gestoras do SUS em caráter permanente.

Art. 2º A Política de Atenção Integral à Saúde do Homem poderá abranger, entre outras ações definidas em regulamento, a prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico e o tratamento de doenças e agravos à saúde que acometam exclusiva ou predominantemente o homem, com ampla divulgação à população.

Art. 3º Fica instituída, em todo o território nacional, a campanha Novembro Azul, destinada às ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Parágrafo único. A campanha Novembro Azul, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, incluirá:

I - ações educativas e preventivas com vistas ao esclarecimento sobre o câncer de próstata e sobre outras doenças que acometem primordialmente o homem;

II - mutirões com vistas ao diagnóstico e ao tratamento das doenças de que trata o inciso I deste parágrafo;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 5881/2025 [2 de 4]

3044577



Data do Documento: 17/11/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

III - iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 5881/2025 [3 de 4]

3044577

Data do Documento: 17/11/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 308/2025/SGM-P

Brasília, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 6.011, de 2016, da Câmara dos Deputados, que "Institui a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem e a campanha Novembro Azul".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

3044578

Avulso do PL 5881/2025 [4 de 4]

# Mensagens do Presidente da República





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) Nº 80, DE 2025

(nº 1670/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 80/2025 [1 de 51]



## MENSAGEM Nº 1.670

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **JORGE GERALDO KADRI**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **JORGE GERALDO KADRI** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Belém, 12 de novembro de 2025.



Avulso da MSF 80/2025 [2 de 51]





EXM nº 617/2025

Brasília, 24 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **JORGE GERALDO KADRI**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2 Encaminho, anexos, informações sobre os países e o *curriculum vitae* de **JORGE GERALDO KADRI** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal, para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Mauro Luiz Iecker Vieira**, **Ministro de Estado das Relações Exteriores**, em 29/10/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 27457673539823592181420164538



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7102467** e o código CRC **2C141B01** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.001074/2025-68

SEI nº 7095961



00333.001123/2025-62



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1973/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro  
Primeira Secretária  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 17/11/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7146054** e o código CRC **C287D2F6** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001123/2025-62

SEI nº 7146054

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 80/2025 [4 de 51]



## INFORMAÇÃO

## CURRICULUM VITAE



**MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL**

**JORGE GERALDO KADRI**

CPF.: [Redacted] Informações Pessoais

ID.: [Redacted] Informações Pessoais

1956 Filho de [Redacted] **Informações Pessoais**

**Dados Acadêmicos:**

1976 Engenharia de Máquinas pela Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante - EFOMM/CIAGA  
 1979 Administração de Empresas pela Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta/RJ  
 1982 Mestrado em Administração de Empresas e Marketing pela Universidade Federal do Rio de Janeiro  
 1983 CPCD - IRBr  
 1992 CAD - IRBr  
 2005 CAE - IRBr, O Tratamento Especial e Diferenciado, o Mandato de Doha e o Interesse do Brasil

**Cargos:**

1984 Terceiro-secretário  
 1989 Segundo-secretário  
 1996 Primeiro-secretário, por merecimento  
 2001 Conselheiro, por merecimento  
 2006 Ministro de segunda classe, por merecimento  
 2010 Ministro de primeira classe, por merecimento  
 2021 Ministro de primeira classe do Quadro Especial

**Funções:**

1985 Divisão de Processamento de Dados, assessor  
 1985-86 Divisão de Visitas, assistente  
 1986-89 Divisão de Operações de Promoção Comercial, assistente  
 1989-92 Embaixada em Madri, terceiro-secretário e segundo-secretário  
 1992-96 Embaixada em Camberra, segundo-secretário e encarregado de negócios  
 1996-98 Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, assessor  
 1998-99 Departamento Econômico, assessor  
 1999-2003 Delegação Permanente em Genebra, primeiro-secretário e conselheiro  
 2003-05 Embaixada em Assunção, conselheiro  
 2005-08 Divisão de Promoção da Língua Portuguesa, chefe  
 2008 Departamento Cultural, Diretor, substituto  
 2008-12 Embaixada em Bissau, Embaixador  
 2012-15 Embaixada em Varsóvia, Embaixador  
 2015-18 Embaixada em Beirute, Embaixador  
 2018-19 Inspeção-Geral do Serviço Exterior, inspetor-geral  
 2019-20 Inspeção-Geral e Ouvidoria do Serviço Exterior, inspetor-geral



2020-21 Senado Federal, assessor diplomático  
2021-22 Ministério do Turismo, chefe de assessoria  
2022- Consulado-Geral do Brasil em Sydney, cônsul-geral

**Condecorações:**

1985 Ordem do Mérito Nacional, França, cavaleiro  
1991 Ordem de Isabel, a Católica, Espanha, cavaleiro  
2009 Ordem de Rio Branco, Brasil, grã-cruz  
2013 Ordem do Mérito Militar, Brasil, grande oficial  
2013 Medalha do Pacificador, Brasil  
2015 Ordem do Mérito Naval, grande oficial  
2016 Ordem do Mérito da Defesa, grande oficial  
2018 Ordem do Cedro, grande oficial



### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

# MALDIVAS



### INFORMAÇÃO OSTENSIVA Agosto de 2025



DADOS BÁSICOS SOBRE AS MALDIVAS	
<b>NOME OFICIAL:</b>	República das Maldivas
<b>GENTÍLICO:</b>	maldivo(a)
<b>CAPITAL:</b>	Malé
<b>ÁREA:</b>	298 km <sup>2</sup>
<b>POPULAÇÃO:</b>	520 mil
<b>LÍNGUA OFICIAL:</b>	diveí
<b>PRINCIPAIS RELIGIÕES:</b>	Islamismo (religião oficial)
<b>SISTEMA DE GOVERNO:</b>	República Presidencialista
<b>PODER LEGISLATIVO:</b>	Unicameral: Conselho do Povo (People's Majlis), composto por 87 membros, eleitos diretamente para mandatos de cinco anos.
<b>CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:</b>	Mohamed Muizzu (desde 17 de novembro de 2023)
<b>CHANCELER:</b>	Abdulla Khaleel (desde 30 de setembro de 2024)
<b>PRODUTO INTERNO BRUNO (PIB) NOMINAL (2023):</b>	US\$ 6,69 bilhões
<b>PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2023):</b>	US\$ 14,04 bilhões
<b>PIB PER CAPITA (2023)</b>	US\$ 16.820
<b>PIB PPP PER CAPITA (2023):</b>	US\$ 35.340
<b>VARIAÇÃO DO PIB</b>	4,7% (2024, est.); 4% (2023); 13,9% (2022); 37,7% (2021); -32,9% (2020); 7,3% (2019)
<b>ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2022)</b>	0,762 (87ª posição entre 193 países)
<b>EXPECTATIVA DE VIDA (2022)</b>	81 anos
<b>ALFABETIZAÇÃO (2022)</b>	98%
<b>ÍNDICE DE DESEMPREGO (2023):</b>	4,1%
<b>UNIDADE MONETÁRIA:</b>	rúpia maldiva
<b>EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:</b>	Não há embaixador designado
<b>EMBAIXADOR EM MALÉ:</b>	Sergio Luiz Canaes (cumulativo, não residente)
<b>BRASILEIROS NO PAÍS:</b>	Não há informação acerca de brasileiros residentes nas Maldivas, à exceção de 8 nacionais detidos no país.

Fontes dos dados econômicos: FMI, Banco Mundial e PNUD.

Brasil → Maldivas	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Intercâmbio</b> (US\$ milhões)	14,3	15,2	15,1	16,1	9,6	19,8	28,18 (+42%)	25,2 (-11%)	26,3 (+4%)
<b>Exportações</b>	14,3	15,2	15,1	16,1	9,6	19,8	28,18 (+42%)	24,9 (-12%)	26,2 (+5%)
<b>Importações</b>	0,025	0	0	0	0	0,005	0,001 (-80%)	0,3 (-0%)	0,1 (-67%)
<b>Saldo</b>	14,3	15,2	15,1	16,1	9,6	19,8	28,18	24,6	26,1



## APRESENTAÇÃO

A República das Maldivas é um pequeno país insular situado no Oceano Índico, a sudoeste da Índia e do Sri Lanka. Compõe-se de mais de 1.190 ilhas, das quais cerca de duzentas são habitadas e ocupam posição estratégica ao longo das principais rotas marítimas no Oceano Índico. Compreendendo um território de apenas 298 quilômetros quadrados, espalhados por 26 atóis, as Maldivas são um dos países mais geograficamente dispersos do mundo, além de ser o menor e menos populoso país asiático. A capital, Malé, é a cidade mais populosa, tradicionalmente chamada de "Ilha do Rei", por sua localização central.

Com altitude média de um metro e meio acima do nível do mar, é o país mais baixo do mundo, e seu ponto natural mais alto situa-se a apenas 2,4 metros acima do nível do mar. Devido à vulnerabilidade das ilhas ao aumento do nível dos oceanos, as autoridades das Maldivas têm desempenhado papel proeminente nas discussões internacionais sobre mudanças climáticas.

O islã, religião oficial, foi introduzido no século XII; até então predominava o budismo, que sucedeu ao animismo. Sultanato desde o século XII, as Maldivas foram um protetorado britânico entre 1887 e 1965, quando de sua independência. Três anos depois, as ilhas adotaram o regime republicano presidencialista.



**PERFIS BIOGRÁFICOS****Mohamed Muizzu***Presidente*

Nascido em 1978, em Malé. Concluiu seu bacharelado e mestrado em Engenharia Estrutural pela Universidade de Londres e obteve seu doutorado em Engenharia Civil pela Universidade de Leeds.

Sua carreira política começou em 1998, quando começou a trabalhar no Ministério de Construção e Obras Públicas, como trainee de Planejamento Técnico. Em 2012, assumiu o cargo de Ministro da Habitação e Meio Ambiente, função que manteve por seis anos. Nesta função, ele trabalhou na construção de diversos projetos de infraestrutura, como a Ponte Sinamalé, que conecta Malé até o Aeroporto Internacional Velana e foi a primeira ponte entre ilhas do arquipélago. Muizzu também supervisionou a construção de parques, hospitais, ruas, portos e projetos de esgoto.

Em 2021, foi eleito prefeito de Malé, sendo o primeiro prefeito da capital eleito por meio do voto direto da cidade. Nos dois anos e meio que ocupou a prefeitura, trabalhou para deixar a cidade mais ecológica e melhorar as condições de vida de seus habitantes. Em novembro de 2023, assumiu a presidência com o discurso de garantir a liberdade e segurança dos maldivos, promover os valores do islamismo e trazer desenvolvimento ao país.



**Abdulla Khaleel***Chanceler*

Nascido em Nilandhoo, em 12/02/1975. Foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros em 30 de setembro de 2024. Antes da nomeação, atuava como Ministro da Saúde, desde 17 de novembro de 2023.

Anteriormente, foi membro do Parlamento, eleito em 2014, e trabalhou como Secretário Geral do Partido Progressista das Maldivas de outubro de 2016 a agosto de 2018.

Antes de iniciar sua carreira política, ocupou vários cargos nos setores público e privado nas Maldivas. Começou sua carreira trabalhando como professor assistente no Centro de Educação do Atol de Faafu. Ao retornar, após concluir o bacharelado na Universidade Islâmica Internacional da Malásia, trabalhou no Conselho de Monitoramento e Avaliação de Empresas Públicas de 2002 a 2004. Após concluir seu mestrado em Administração de Empresas, voltou a servir na mesma agência. Em 2006, ele serviu como Chefe do Atol de Alifu Alifu Atoll e Noonu Atoll até 2008. Foi então nomeado Secretário Geral da Comissão da Função Pública das Maldivas. Durante esse tempo, também lecionou em duas faculdades locais.

Ele é PhD em Políticas Públicas pela Universidade de Brunei Darussalam. Ele contribuiu para iniciativas de desenvolvimento que foram trazidas para sua ilha natal, Faafu Nilandhoo, e conduz regularmente oficinas de capacitação para instituições locais e organizações da sociedade civil.



## RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil e as Maldivas estabeleceram relações diplomáticas em setembro de 1988. As relações bilaterais, conquanto amistosas, são pouco densas.

Até 2010, cabia à Embaixada do Brasil em Nova Delhi (Índia) representar cumulativamente o País junto às Maldivas. Desde então, essa atribuição foi transferida para a Embaixada do Brasil em Colombo (Sri Lanka).

O então presidente das Maldivas, Mohamed Waheed, visitou o Brasil em junho de 2012, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20). Paralelamente a essa conferência, o presidente do Parlamento das Maldivas, Abdulla Shashid, participou da I Cúpula Mundial dos Legisladores. Em 2006, esteve no Brasil o ministro do Meio Ambiente, Energia e Água das Maldivas, Ahmed Abdulla, com vistas a participar da 8ª Sessão da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica.

O Brasil e as Maldivas firmaram, em abril de 2013, memorando de entendimento em cooperação esportiva, que corresponde ao primeiro ato bilateral celebrado com o arquipélago. A possibilidade de cooperação em futebol e em vôlei é estimada pelo lado maldivo, uma vez que, diferentemente de outros países da região, onde o críquete predomina, os dois esportes são os mais populares no arquipélago.

O turismo apresenta-se como área potencial de cooperação bilateral, na medida em que as Maldivas constituem polo turístico consolidado e recebem número crescente de turistas brasileiros. Investimentos no setor de hotelaria nas Maldivas poderiam ser proveitosos para empresas brasileiras da área. No passado, o governo maldivo também demonstrou interesse em cooperação na área de repressão a narcóticos.

Em maio de 2022, a chancelaria das Maldivas concordou com proposta brasileira de negociar Acordo Básico de Cooperação Técnica, cuja minuta deverá ser encaminhada em breve, tão logo finalizados ajustes técnicos pela ABC. Também em 2022, o governo brasileiro doou para as Maldivas, em caráter de cooperação humanitária, 80 mil doses de diferentes tipos de vacinas. A operação foi realizada pelo Ministério da Saúde, em coordenação com a Agência Brasileira de Cooperação/MRE.

Em novembro de 2023, o governo recém-empossado das Maldivas solicitou encontro bilateral entre o Presidente Mohamed Muizzu e o Sr. PR à margem da COP 28, em Dubai, mas o encontro proposto não se concretizou.



## Assuntos consulares

Os assuntos consulares nas Maldivas são igualmente acompanhados pela Embaixada do Brasil em Colombo. Não há registro de brasileiros residentes nas Maldivas.

## Comércio bilateral

Em 2024, a corrente comercial entre o Brasil e as Maldivas totalizou US\$ 26,3 milhões (acréscimo de 4,4% em relação a 2022), sendo US\$ 26,2 milhões exportações brasileiras e apenas US\$ 100 mil importações brasileiras. Os principais produtos exportados pelo Brasil para as Maldivas, historicamente, têm sido carnes de aves (77% em 2024) e bovinas (12%). Por seu turno, a totalidade das importações brasileiras oriundas do país, em 2024, foi de aeronaves e outros equipamentos, incluindo suas partes (99%).

Na série histórica, o saldo comercial entre os dois países é amplamente favorável ao Brasil. Entre 2004 e 2022, o intercâmbio comercial brasileiro com as Maldivas cresceu 30 vezes, passando de US\$ 959 mil para US\$ 28 milhões. O saldo da balança comercial resultou em superávit para o Brasil de US\$ 26,1 milhões em 2024.

Não há registro de investimentos brasileiros nas Maldivas, tampouco de investimentos maldivos no Brasil.

## POLÍTICA INTERNA

A República das Maldivas é um estado com população predominantemente muçulmana, da vertente sunita, e caracteriza-se por governo central forte.

As Maldivas iniciaram, em 2003, processo de liberalização política e de reformas democráticas, que incluiu a elaboração de nova constituição, em 2005. As primeiras eleições presidenciais sob sistema multipartidário e com vários candidatos foram realizadas em 2008 e culminaram na derrota do então presidente Maumoon Abdul Gayoom, que dominou o cenário político maldivo de 1978 a 2008, para Mohamed Nasheed, ativista político em temas de direitos humanos e de meio ambiente, preso durante o governo de Gayoom e membro do Partido Democrático das Maldivas (MDP).



Mohamed Nasheed governou de 2008 a 2012, quando renunciou e foi sucedido pelo vice-presidente, Mohammed Waheed Hassan Maniku. Nasheed foi condenado à prisão em 2015, por ter ordenado a prisão do juiz do Tribunal Penal Abdulla Mohamed, simpatizante do regime anterior. No ano seguinte, recebeu asilo no Reino Unido. A segunda eleição democrática ocorreu em 2013 e resultou na vitória de Abdulla Yameen Abdul Gayoom, meio-irmão do ex-presidente Maumoon Gayoom, pelo Partido Progressista das Maldivas (PPM).

Yameen adotou medidas que foram consideradas antidemocráticas, com vistas à centralização do poder, tais como a prisão de opositores políticos; a restrição da liberdade de imprensa e da liberdade religiosa e maior controle sobre o poder judiciário. De fevereiro a março de 2018, vigorou no país estado de emergência, decretado na sequência de distúrbios registrados sobretudo em Malé, em razão da recusa do presidente em obedecer a ordem da Suprema Corte que havia determinado a libertação de oponentes políticos.

Nas eleições de 2018, foi eleito o líder da oposição, Ibrahim Mohamed Solih, pelo MDP, com 58,3% dos votos. Entre seus principais desafios estavam a dívida externa contraída para obras de infraestrutura; a reforma do judiciário; as investigações de possíveis casos de corrupção e abusos de direitos humanos no governo anterior; e a escalada da violência religiosa.

O parlamento maldivo é composto, atualmente, por 93 membros. Em sistema majoritário simples, de acordo com distritos eleitorais, os parlamentares são eleitos diretamente para mandatos de cinco anos.

Nas eleições parlamentares de abril de 2019, o MDP, partido do então presidente Ibrahim Solih, obteve vitória expressiva, ao assegurar 65 dos 87 assentos até então existentes, em votação com taxa de comparecimento de quase 80% do eleitorado maldivo.

Em 2023, foi realizada eleição presidencial nas Maldivas. Mohamed Muizzu, do Congresso Nacional do Povo (PNC, na sigla em inglês), venceu o então presidente, Ibrahim Mohamed Solih, no segundo turno das eleições, em 30/9, e tomou posse em 17/11. Enquanto Mohamed Solih, eleito em 2018, havia promovido uma política externa apelidada de "*India First*", Muizzu adotou o mote de campanha "*India Out*", que consistia em reduzir a presença de tropas indianas no território das Maldivas (entre 50 e 75 pessoas) e equilibrar a balança comercial entre os dois países. Assim como o governo anterior de seu partido (2014-18), Muizzu pretende estreitar laços econômicos e políticos com a China.



Em abril de 2024, eleições parlamentares resultaram na vitória arrasadora do Congresso Nacional do Povo (o partido do Presidente Mohamed Muizzu), que elegeu 70 dos 93 deputados do Parlamento. Para além disso, os partidos aliados do PNC elegeram outros três representantes. Em sentido inverso, o Partido Democrático das Maldivas (MDP), que detinha a maioria dos membros da assembleia legislativa, com 65 deputados, só conseguiu eleger 15 nestas eleições.

O sistema legal maldivo é baseado no sistema legal religioso islâmico, com alguns elementos do direito consuetudinário inglês, principalmente em questões comerciais. O sistema judiciário é composto pela Suprema Corte; pela Corte Alta; por cortes criminais, civis, de família, juvenis e de drogas; bem como por juizados de pequenas causas civis e criminais, em cada ilha habitada. A Suprema Corte é formada por cinco juízes, nomeados pelo presidente e confirmados pelo parlamento.

## POLÍTICA EXTERNA

Os temas de mudanças climáticas e de segurança ocupam posição central na diplomacia das Maldivas. Com altitude média de um metro e meio acima do nível do mar, sofre o risco de ser inundada no caso de elevação das águas. Como consequência, as Maldivas têm desempenhado papel relevante em foros multilaterais que tratam de questões relacionadas ao meio ambiente.

As Maldivas também pertencem ao grupo informal dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS), importante foro para a articulação das preocupações das Maldivas em relação a temas ambientais. A segurança dos países-membros do grupo é também tópico relevante para as Maldivas, tendo em conta a memória da tentativa de ocupação de Malé, em 1988, por mercenários da etnia tâmil, debelados por forças indianas. O país defende, ademais, o estabelecimento de uma Zona Livre de Armas Nucleares no Sul da Ásia.

As Maldivas tornaram-se membro pleno das Nações Unidas em setembro de 1965. Em 1976, ingressaram no Movimento Não Alinhado (MNA). Participam também da Organização da Cooperação Islâmica (OCI), do G-77, da Aliança dos Pequenos Estados Insulares (AOSIS) e da Comunidade de Nações (*Commonwealth*), a qual havia deixado em 2016 e voltou a integrar em 2020.

O país é membro fundador da Associação Sul-asiática para a Cooperação Regional (SAARC), que constitui meio prioritário de inserção regional da política externa maldiva. Na SAARC, o país defende que o bloco tenha agenda mais centrada em temas econômicos e de cooperação, de modo a reduzir a prioridade de questões



políticas, na medida em que estas frequentemente são limitadas pelos impasses indo-paquistaneses.

O Chanceler Abdulla Shahid exerceu o cargo de Presidente da 76ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (mandato 2021-22), após eleger-se em pleito em junho de 2021, com 143 votos favoráveis, do total de 191. Como seu principal desafio à frente do órgão, destacou-se o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O perfil das relações do país com a China e a Índia varia conforme a orientação do chefe de estado e de governo. Durante o governo Yameen, foram intensificados os laços com a China, sobretudo por meio dos investimentos em infraestrutura sob a Iniciativa do Cinturão e da Rota e de negociações de acordo de livre-comércio (FTA). Mais recentemente, as Maldivas também se aproximaram da Arábia Saudita, por afinidades religiosas e ideológicas. A Arábia Saudita abriu sua Embaixada em Malé em 2015 e participou do financiamento de mesquitas, escolas e obras de logística no arquipélago, além de investir crescentemente em complexos hoteleiros de alto padrão.

Durante o governo do presidente Ibrahim Solih, algumas decisões começaram a ser revistas, como o rompimento de relações diplomáticas com o Irã, em 2016, e com o Catar, em 2017. Ele promoveu uma política externa apelidada de "*India First*": em sua gestão, o relacionamento com a Índia foi privilegiado.

O atual presidente, eleito em 2023, adotou o mote de campanha "*India Out*", que consiste em reduzir a presença de tropas indianas no território das Maldivas (entre 50 e 75 pessoas) e equilibrar a balança comercial entre os dois países. Assim como o governo anterior de seu partido (2014-18), Muizzu pretende estreitar laços econômicos e políticos com a China.

Entre 8 e 12 de janeiro de 2024, fez visita de estado à China. Muizzu encontrou-se com seu homólogo Xi Jinping, com Li Qiang, primeiro-ministro, e com Zhao Leji, presidente da Assembleia Nacional Popular. Foi a primeira vez que um presidente eleito das Maldivas visitou a China antes de ir à Índia. Foi, também, a primeira visita de um chefe de estado a Pequim em 2024. Foram assinados 21 acordos que incluem um plano de ação bilateral e instrumentos sobre a continuidade da implementação da Iniciativa "*Belt and Road Initiative*" (nomeadamente através da expansão do aeroporto e do principal porto comercial maldivo), gestão de desastres, economia e tecnologia, infraestrutura, bem-estar, desenvolvimento verde, economia azul e economia digital. Também foi publicado comunicado conjunto à imprensa. Os chefes de estado anunciaram a elevação do relacionamento bilateral à categoria de "parceria estratégica cooperativa abrangente". Pouco depois da viagem e no meio de



polêmica que envolveu insultos de governantes maldivos a Modi e apelos nas redes sociais indianas ao boicote das atividades turísticas no arquipélago, o Presidente Muizzu ordenou a retirada de todos os soldados indianos das Maldivas.

Entre 6 e 10/10/24, o Presidente das Maldivas, Mohamed Muizzu, realizou sua primeira visita de Estado à Índia desde sua posse. A visita teve forte simbolismo no contexto sub-regional, pois marcou a reaproximação entre os dois países após série de estremecimentos e conferiu novo impulso à "*Neighbourhood First Policy*" indiana, em meio a percepções locais de que a política "*Maldives First*", de Muizzu, pendia para Pequim. Além de encontro bilateral com o PM Modi, em Nova Délhi, o presidente maldivo viajou a Mumbai e a Bangalore para participar de Fóruns de Negócios Índia-Maldivas. O simbolismo da visita e seu tom conciliatório foram ilustrados pelo próprio PM Modi. Em conferência à imprensa, o mandatário indiano declarou tratar-se de "novo capítulo do relacionamento bilateral" e reafirmou a posição da Índia como "o país vizinho mais próximo das Maldivas e amigo constante", além de consistente "first responder" para as Maldivas em tempos de crises.

O arquipélago também mantém relações estreitas com o Sri Lanka. O divei, idioma nacional maldivo, é bastante próximo do cingalês. Além de o Sri Lanka ser o principal destino das exportações maldivas, diversas operadoras do turismo direcionado ao arquipélago baseiam-se em território sri-lankês. O Sri Lanka também é o principal destino de estudantes maldivos, tanto para o ensino fundamental e básico quanto para o superior, e país de origem de dezenas de milhares de trabalhadores que servem à indústria turística. Estima-se que entre oito mil e dez mil maldivos vivam no país vizinho, boa parte dos quais estudantes ou pessoas que necessitam de tratamento médico.



## ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Na década de 1970, o Governo maldivo iniciou programa de estímulo ao turismo, destinado a receber visitantes de alto poder aquisitivo. Com isso, esse setor, juntamente com seus serviços complementares, tornou-se a base do desenvolvimento econômico do país. A infraestrutura hoteleira moderna, aliada à aplicação de legislação rigorosa de combate à poluição e de preservação dos recifes de coral, principal atração do arquipélago, tem permitido a expansão sustentável das atividades turísticas, que atraíram, também, trabalhadores indianos, bangladenses e sri-lankeses, estimados em um terço da população.

A maioria dos quase dois milhões de turistas que visitam o arquipélago anualmente provêm da Índia, Rússia, China, Europa e Japão. Aproximadamente 60% do PIB das Maldivas e cerca de 70% dos empregos estão relacionados ao turismo. O incremento da renda nacional, contudo, não se refletiu em distribuição de riqueza nas mesmas proporções, na medida em que os desníveis socioeconômicos pouco diminuíram nos últimos anos. Segundo o Banco Mundial, o setor de turismo do país demonstrou grande capacidade de recuperação após a COVID, porém a elevada dependência da economia em relação a esse setor expõe o país a risco acentuado decorrente de choques externos.

A pesca também tem lugar de destaque na economia maldiva. É a ocupação mais tradicional e a segunda atividade econômica mais importante para a obtenção de divisas. O governo das Maldivas tem desenvolvido projetos para aumentar a produção e a exportação pesqueiras, principalmente de atum.

O solo pobre, a escassez de terras aráveis e condições climáticas desfavoráveis têm historicamente limitado a atividade agrícola a algumas poucas culturas, tais como coco, banana, fruta-pão, mamão e manga. A maior parte das verduras, frutas e produtos cárneos consumidos internamente é importada.

A crescente demanda por produtos agrícolas tem aumentado a necessidade de incrementar a produção e de organizar a agricultura em escala comercial. O governo maldivo tem adotado medidas para encorajar e ampliar a atividade agrícola, como o controle de pragas, a oferta de serviços de extensão e maior utilização de ilhas desabitadas.

O desenvolvimento da indústria local é dificultado por vários limitadores: pequena dimensão do mercado interno; exiguidade do território; falta de mão de obra qualificada; precariedade da infraestrutura de transporte; isolamento geográfico; e



escassez de matérias-primas. As Maldivas têm buscado atrair investimentos externos, visando a incrementar o setor industrial do país.

A indústria tradicional compreende o artesanato e a fabricação de barcos, peças de vestuário, redes, cordas e utensílios de metal. O setor industrial moderno produz atum em conserva, roupas, tubos de PVC, sabão, móveis e produtos alimentícios.

Devido ao acelerado crescimento dos setores de turismo de luxo e da pesca, as Maldivas rapidamente se tornaram um país de renda média. Sua renda per capita é a mais alta entre os países da SAARC. Além disso, junto com o Sri Lanka, o país é um dos dois únicos países do sul da Ásia com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) considerado elevado. Em razão do aumento da renda, em 2011, as Maldivas foram excluídas da lista de Países de Menor Desenvolvimento Relativo (PMDR), de modo que perderam vantagens para a venda de seus produtos em mercados externos.

Entre os desafios econômicos enfrentados pelo país atualmente, o déficit fiscal e a dívida pública são mais prementes. No entanto, a retomada do turismo após o fim da pandemia do COVID-19 tem sido acompanhada de recuperação nas exportações de serviços e aumento da arrecadação, permitindo algum alívio na situação fiscal. Projetos de infraestrutura, financiados principalmente pela China, vêm contribuindo para o aumento do estoque da dívida externa. Ademais, as Maldivas importam a quase totalidade dos produtos de consumo, o que deixa o país vulnerável ao aumento global de valor de commodities e de combustíveis, causando inflação. Em 2023, a inflação foi de 2,9%, representando um crescimento em relação à 2022 (2,3%), 2021 (0,5%) e 2020 (-1,6%).

A provisão de serviços públicos para esparsa população espalhada em mais de 200 ilhas continua a ser desafiadora.

Em 2023, o comércio exterior das Maldivas totalizou US\$ 3,9 bilhões, a maior parte correspondente a importações (US\$ 3,5 bilhões). Os principais destinos das exportações maldivas foram a Tailândia (54%), o Reino Unido (14%), a Alemanha (8%), a França (3,4%) e a Índia (3,2%). As importações maldivas originaram-se, majoritariamente, da Índia (15,6%), de Omã (15%), dos Emirados Árabes Unidos (13%), da China (11,6%) e de Singapura (9%).



<b>CRONOLOGIA HISTÓRICA</b>
-----------------------------

<b>1153</b>	Os primeiros habitantes, budistas se convertem ao Islamismo.
<b>1558</b>	Os portugueses estabelecem-se na região, sendo expulsos em 1573.
<b>1887</b>	As Maldivas passam a ser protetorado do Reino Unido.
<b>1932</b>	Elaboração da primeira constituição.
<b>1954</b>	A República é substituída pela Monarquia (governada por um sultão).
<b>1965</b>	Conquista da independência.
<b>1968</b>	O sultanato é substituído pela República.
<b>1968</b>	Ibrahim Nasir é referendado como presidente da República.
<b>1978</b>	Maumoon Abdul Gayoom é referendado como presidente da República.
<b>1983</b>	Reeleição por referendo de Gayoom para 2º mandato presidencial.
<b>1988</b>	Segunda reeleição por referendo de Gayoom para 3º mandato presidencial.
<b>1988</b>	Tentativa de golpe promovida por mercenários do Sri Lanka.
<b>1990</b>	Malé sedia a V Cúpula da Associação Sul-Asiática para Cooperação Regional (SAARC), em novembro.
<b>1993</b>	Terceira reeleição por referendo de Gayoom para 4º mandato presidencial.
<b>1997</b>	Malé sedia a IX Cúpula da SAARC, em maio.
<b>1998</b>	Quarta reeleição por referendo Gayoom para 5º mandato presidencial.
<b>2003</b>	Quinta reeleição por referendo de Gayoom para 6º mandato presidencial.
<b>2004</b>	São realizadas manifestações inéditas contra o governo.
<b>2004</b>	Governo maldivo promete realizar reformas democráticas.
<b>2004</b>	O tsunami no sul da Ásia causa grande destruição e mortes no país.
<b>2005</b>	Aprovada lei que permite a formação de partidos políticos.
<b>2008</b>	Aprovada a nova constituição do país.
<b>2008</b>	Mohamed Nasheed é eleito Presidente da República.
<b>2009</b>	Eleições parlamentares. Oposição obtém maioria no Parlamento.
<b>2011</b>	Malé sedia a XVII Cúpula da SAARC, em novembro.
<b>2012</b>	Mohammed Nasheed renuncia à Presidência, que passa a ser ocupada pelo então Vice-Presidente, Mohammed Waheed Hassan, em fevereiro.
<b>2013</b>	Abdullah Yameen Gayoom é eleito Presidente da República nas segundas eleições democráticas das Maldivas, em novembro.
<b>2014</b>	Realização de eleições para o 18º Parlamento maldivo, em março. Governo obtém maioria no Parlamento.



<b>2018</b>	Ibrahim Mahamed Solih é eleito presidente nas eleições realizadas em setembro, pelo partido MDP. Toma posse em novembro.
<b>2019</b>	Realização de eleições para o 19º Parlamento maldivo, em abril. Partido do presidente Solih, o MDP obtém maioria dos assentos.
<b>2020</b>	As Maldivas são readmitidas no Commonwealth, que haviam deixado em 2017.
<b>2023</b>	Em eleições realizadas em setembro, Mohamed Muizzu é eleito pelo partido Congresso Nacional do Povo. Toma posse em novembro.
<b>2024</b>	Realização de eleições para o 20º Parlamento maldivo, em abril. Partido do presidente Muizzu, o Congresso Nacional do Povo obtém maioria dos assentos.



<b>CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS</b>
---

<b>1988</b>	O Brasil e as Maldivas estabelecem relações diplomáticas.
<b>1988</b>	O chanceler Abreu Sodré envia ao presidente José Sarney projeto de decreto criando a Embaixada do Brasil nas Maldivas, cumulativa com a Embaixada em Nova Delhi.
<b>1992</b>	O presidente Gayoom participa da Conferência sobre o Meio Ambiente no Rio de Janeiro (Rio-92).
<b>2003</b>	O Brasil apoia as Ilhas Maldivas em Sessão Substantiva do ECOSOC, em seu intento de permanecer com o status de país de menor desenvolvimento relativo.
<b>2005</b>	Governo maldivo copatrocina o anteprojeto de resolução do G-4 e apoia a candidatura do Brasil a um assento permanente em Conselho de Segurança da ONU ampliado.
<b>2006</b>	O ministro do Meio Ambiente, Energia e Água, Ahmed Abdulla, participa da 8ª Sessão da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, realizada em Curitiba, de 26 a 29 de março.
<b>2010</b>	Encontro do ex-presidente Lula com o presidente maldivo, por ocasião de escala em Malé a caminho da reunião do G-20 na Coreia do Sul.
<b>2012</b>	O presidente maldivo visita o Brasil por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), realizada no Rio de Janeiro.
<b>2013</b>	Assinatura de memorando de entendimento em Cooperação Esportiva, em 4 de abril.
<b>2022</b>	Doação humanitária, pelo Brasil, de 80 mil doses de vacinas para as Maldivas (maio).



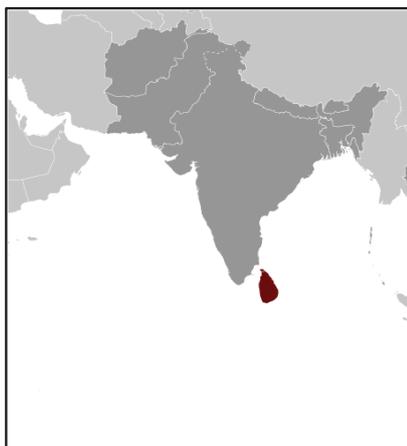
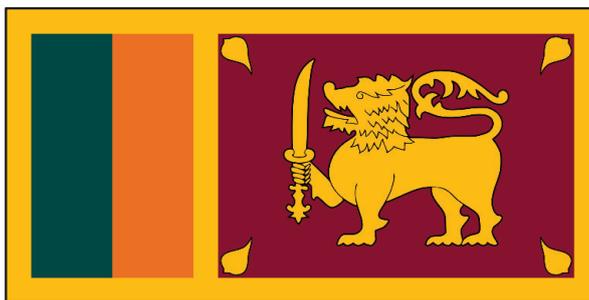
**ACORDOS BILATERAIS**

<b>Título</b>	<b>Data de celebração</b>	<b>Entrada em vigor</b>	<b>Publicação</b>
<b>Memorando de Entendimento em Cooperação Esportiva</b>	04/04/2013	04/04/2013	—



# MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

## SRI LANKA



### INFORMAÇÃO OSTENSIVA Outubro de 2025



<b>DADOS BÁSICOS SOBRE O SRI LANKA</b>	
<b>NOME OFICIAL:</b>	República Democrática Socialista do Sri Lanka
<b>GENTÍLICO:</b>	sri-lankês
<b>CAPITAL:</b>	Colombo e Sri Jayawardenapura-Kotte (parlamento)
<b>ÁREA:</b>	65.610 km <sup>2</sup>
<b>POPULAÇÃO (2021):</b>	22,4 milhões
<b>IDIOMAS OFICIAIS:</b>	Cingalês e tâmil
<b>PRINCIPAIS RELIGIÕES:</b>	budismo (religião oficial, 70,2%), hinduísmo (12,6%), islamismo (9,7%), cristianismo (7,4%), outras (0,1%)
<b>SISTEMA DE GOVERNO:</b>	República presidencialista
<b>PODER LEGISLATIVO:</b>	Unicameral, Parlamento do Sri Lanka ( <i>Shri Lanka Palimenthuwa</i> ) com 225 assentos, 196 eleitos e 29 alocados de acordo com a proporção de votos de partidos ou grupos independentes, com mandatos de cinco anos.
<b>CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:</b>	Presidente Anura Kumara Disanayake (desde setembro de 2024)
<b>PRIMEIRA-MINISTRA:</b>	Harini Amarasuriya (desde setembro de 2024)
<b>CHANCELER:</b>	Vijitha Herath (desde setembro de 2024)
<b>PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL:</b>	US\$ 98,96 bilhões (2024); US\$ 83,72 bilhões (2023)
<b>PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP):</b>	US\$ 342,6 bilhões (2024); US\$ 318,56 bilhões (2023)
<b>PIB per capita:</b>	US\$ 4.300 (2024); US\$ 3.700 (2023)
<b>PIB PPP per capita:</b>	US\$ 14.970 (2024); US\$ 14.070 (2023)
<b>VARIAÇÃO DO PIB:</b>	5% (2024); -2,3% (2023); -7,3% (2022); 3,3% (2021); -3,5% (2020); -0,2% (2019) 2,3% (2018); 6,5% (2017);
<b>ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2022):</b>	0,780 (78ª posição entre 189 países)
<b>EXPECTATIVA DE VIDA (2022):</b>	76,6 anos
<b>ALFABETIZAÇÃO (2022):</b>	92%
<b>ÍNDICE DE DESEMPREGO (2023):</b>	4,7%
<b>UNIDADE MONETÁRIA:</b>	Rúpia
<b>EMBAIXADOR EM COLOMBO:</b>	Sergio Luiz Canaes (desde 2020)
<b>EMBAIXADORA EM BRASÍLIA:</b>	Chaminda Colonne (agrément concedido em 09/07/25)
<b>BRASILEIROS NO PAÍS:</b>	Há registro de 42 brasileiros residentes no Sri Lanka

Fontes: FMI, PNUD.

<b>BRASIL → SRI LANKA</b> Em US\$ milhões	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (jan-set)
<b>Intercâmbio</b>	210	123	78,4	82,3	68	87,1	97,4	116	125,5 (+8%)	119 (+24%)
<b>Exportações</b>	161	66,2	20	21,2	18,3	20,3	20,4	40,1	42,9 (+7%)	51,8 (+50%)
<b>Importações</b>	49	56,7	58,3	61,1	49,7	66,8	77	75,9	82,6 (+8,8%)	67,2 (+10%)
<b>Saldo</b>	112	9,55	-38,3	-40	-31	-46,5	-56,6	-35,8	-39,7	-15,4



## APRESENTAÇÃO

O Ceilão tornou-se independente em 4 de fevereiro de 1948, depois de um século e meio sob domínio britânico. Em 1972, o país mudou seu nome para Sri Lanka e converteu-se em República Democrática Socialista. O país insular situa-se na Ásia Meridional, ao sudoeste do Golfo de Bengala e ao sudeste da Índia, da qual é separado pelo Golfo de Mannar e pelo Estreito de Palk.

A posição geográfica estratégica do Sri Lanka no centro das principais rotas marítimas no Oceano Índico definiu a história de influências e ocupações estrangeiras que o país vivenciou, imprimindo marcas profundas na construção de sua sociedade. Desde os tempos antigos, a ilha serviu de entreposto a navegantes e comerciantes gregos, romanos, persas, árabes e chineses. A era das grandes navegações, a partir do século XVI, deu início à colonização da ilha por potências europeias, em busca de especiarias e de outras matérias primas: os portugueses, de 1505 a 1658; os holandeses, de 1640 a 1796; e os britânicos, de 1802 a 1948.

As influências e ocupações estrangeiras contribuíram para a formação de uma sociedade multiétnica, multirreligiosa, multilinguista e multicultural, características que têm implicações sobre o quadro político interno, marcado por períodos de tensões étnico-religiosas.



**PERFIS BIOGRÁFICOS****Anura Kumara Dissanayake (AKD)***Presidente da República*

Dissanayaka Mudiyansele Anura Kumara Dissanayake, comumente conhecido por suas iniciais AKD, é o 10º presidente do Sri Lanka, e tomou posse em 23 de setembro de 2024. Ele é o atual líder do partido Janatha Vimukthi Peramuna (JVP) e do Poder Popular Nacional ("National People's Power" - NPP).

O presidente, líder de partido de orientação marxista, logrou formar coalizão ampla depois de obter apenas 3% dos votos nas eleições de 2019. Nas eleições de 2024, adotou a luta contra a corrupção como tema central de seu discurso. Sua vitória é resultado do apoio nas faixas etárias mais jovens do eleitorado e representa a afirmação do desejo de mudança, após a gravíssima crise do país em 2022, considerada por grande parte dos eleitores produto da corrupção generalizada no governo. Em 24 de setembro, Dissanayake nomeou a deputada Harini Amarasuriya como primeira-ministra, a terceira mulher a ocupar o cargo. No mesmo dia, ele dissolveu o 16º Parlamento do Sri Lanka e convocou eleições legislativas para novembro.

Dissanayake participa do JVP desde seus tempos de escola e foi ativo na política estudantil na universidade antes de ingressar no politburo do JVP em 1995. Ele é membro do parlamento desde setembro de 2000, tendo sido nomeado pela lista nacional ou eleito. Dissanayake serviu como Ministro da Agricultura, Pecuária, Terras e Irrigação de 2004 a 2005 e Chefe da Oposição de 2015 a 2018. Ele foi nomeado líder do JVP na 17ª Convenção Nacional do partido, realizada em 2 de fevereiro de 2014.

Ele nasceu em 24 de novembro de 1968 na vila de Galewela, Sri Lanka. Formou-se em 1995 com um diploma de Bachelor of Science.



## Doutora Harini Amarasuriya

*Primeira-Ministra*



Harini Nireka Amarasuriya é socióloga, acadêmica, ativista e política do Sri Lanka. Atua como primeira-ministra desde 2024. Ela também foi nomeada Ministra da Educação, Ensino Superior e Educação Profissional.

Amarasuriya nasceu em Galle, em 6 de março de 1970. Posteriormente, sua família mudou-se para Colombo, onde ela frequentou o Bishop's College, com um ano nos Estados Unidos como estudante de intercâmbio. Ganhou uma bolsa do governo indiano para estudar Sociologia no Hindu College, de 1991 a 1994, graduando-se com um diploma de sociologia pela Universidade de Delhi. Após seu retorno da Índia, foi agente de saúde comunitária na Nest Sri Lanka, trabalhando com crianças afetadas pelo tsunami. Cinco anos depois, obteve um Mestrado em Antropologia Aplicada e de Desenvolvimento pela Macquarie University, seguido por um PhD em Antropologia Social pela Universidade de Edimburgo.

Depois de passar uma década como acadêmica na Universidade Aberta do Sri Lanka, onde participou da Federação das Associações de Professores Universitários em ações sindicais, Amarasuriya foi nomeada pelo partido Poder Popular Nacional (NPP) como Membro da Lista Nacional do Parlamento em 2020.



## Vijitha Herath

*Ministro dos Negócios Estrangeiros*



Herath Mudiyansele Vijitha Herath foi nomeado Ministro das Relações Exteriores em novembro de 2024. Ele é membro do Parlamento (MP) pelo distrito de Gampaha desde 2000. Nas eleições parlamentares do Sri Lanka de 2024, Vijitha Herath estabeleceu um recorde ao receber 716.715 votos em Gampaha, o maior número já obtido por um candidato na história eleitoral parlamentar do Sri Lanka.

Ele nasceu em 1º de maio de 1968 e obteve o título de Bacharel em Ciências pela Universidade de Kelaniya. Ele ocupou vários cargos de gabinete ao longo de sua carreira política. Ele serviu brevemente, de setembro a novembro, no Primeiro Gabinete Dissanayake, como Ministro em diversas pastas. Além disso, ele serviu como Ministro de Assuntos Culturais e Patrimônio Nacional de 2004 a 2005, com foco na preservação da herança cultural do Sri Lanka.



**Chaminda Colonne**  
*Embaixadora do Sri Lanka em Brasília*



Chaminda Colonne é bacharel em Ciências pela Universidade de Colombo. Ingressou na carreira diplomática em 1998. Foi embaixadora na Tailândia e, cumulativamente, no Camboja e Laos, além de Representante Permanente na Comissão Econômica e Social das Nações Unidas para a Ásia e o Pacífico (UNESCAP). Anteriormente, serviu como Diretora-Geral da Divisão da América Latina e do Caribe na Chancelaria local.



## RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre o Brasil e o Sri Lanka foram estabelecidas em 22 de janeiro de 1960, de modo que celebraram o 65º aniversário em 2025. A embaixada do Sri Lanka em Brasília, primeira representação daquele país na América do Sul, foi inaugurada em 2001. A embaixada do Brasil em Colombo foi inicialmente aberta no período de 1961 a 1967 e teve suas atividades retomadas em dezembro de 2007.

A mais recente visita de alto nível deu-se em 2013, quando veio ao Brasil o ministro dos Negócios Estrangeiros sri-lankês, professor Gamini Lakshman Peiris (que, entre 2021 e meados de 2022, ocupou o cargo novamente). O então ministro Antonio Patriota fez visita a Colombo em 2011, oportunidade em que firmou memorando de entendimento para criação de mecanismo de consultas políticas, com vistas à realização de reuniões periódicas sobre temas bilaterais, regionais e multilaterais. Os presidentes Michel Temer e Maithripala Sirisena encontraram-se à margem da VIII Cúpula do BRICS, realizada em Goa, Índia, em 2016.

Estão em vigor acordos bilaterais nas áreas de (i) cooperação técnica; (ii) exercício de atividade remunerada por dependentes de pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico; (iii) isenção de vistos para portadores de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço; e (iv) acordo sobre serviços aéreos. Foi negociado memorando de entendimento para cooperação entre academias diplomáticas em 2023, a ser firmado após análise legal do MFA.

A I Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas entre o Brasil e o Sri Lanka foi realizada em 28 de novembro de 2022, em formato virtual. Na ocasião, examinou-se o andamento da negociação de acordos nas áreas de cooperação educacional, cooperação em defesa e tratamento de informações classificadas, cooperação jurídica (transferência de pessoas condenadas) e cooperação no combate a ilícitos transnacionais.

Espera-se poder realizar a II Reunião no 1º semestre de 2026.

Na área de cooperação técnica, dois técnicos sri-lankeses participaram de capacitação em produção de caju em unidade da Embrapa, em Fortaleza, em 2013.

Entre os dias 10 e 22 de junho de 2023, foi realizada missão de cooperação técnica ao Sri Lanka na área de agricultura familiar, nos temas de criação de gado leiteiro e cultivo de cana-de-açúcar. As instituições brasileiras participantes foram, respectivamente, a Universidade Federal de Viçosa (UFV) e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). A delegação, composta por membros da ABC, Professores



Doutores da UFSCar e da UFV foram às cidades de Colombo, Kandi, Kurunegala e Udawalawe. A equipe realizou o diagnóstico técnico do *Sugarcane Research Institute* (SRI) e buscaram formas de aumentar o rendimento da cana-de-açúcar sri-lankesa. Em Kandi, Kurenegala e Udawalawe, o diagnóstico técnico foi realizado com o enfoque na produção de gado leiteiro. Na capital, a equipe se encontrou com os Ministros de Estado de (1) Indústrias da Plantação, (2) Agricultura e (3) Negócios Estrangeiros. Nesses encontros, foi demonstrado grande reconhecimento pela cooperação técnica oferecida e o interesse de aprofundar mais o intercâmbio entre os países.

Em 2009, o governo brasileiro doou US\$ 900 mil ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), para apoio a deslocados internos do Sri Lanka, em decorrência da guerra civil terminada em maio daquele ano. A fim de atender a demanda decorrente de séria crise de desabastecimento, inclusive de remédios e outros itens médico-hospitalares, o Brasil realizou, em junho de 2022, a pedido do Sri Lanka, oferta de doação humanitária. Em maio de 2023, as remessas de suprimentos chegaram ao Sri Lanka, totalizando 10.000 frascos de 10 ml de insulina humana regular e 8 milhões de ponteiros de polipropileno. No dia 17 de maio, foi realizada uma cerimônia simbólica da doação no Ministério de Assuntos Estrangeiros do Sri Lanka, que contou com o Ministro sri-lankês, Tharaka Balasur, e o Embaixador Sergio Luiz Canaes.

É fluida a cooperação entre as Forças Armadas dos dois países, sobretudo entre os exércitos. O Brasil tem regularmente enviado ao Sri Lanka, e recebido desse país, oficiais e militares para treinamentos conjuntos. Em setembro de 2012, o então chefe do Estado-Maior-do-Exército, general Joaquim Silva e Luna, visitou o Sri Lanka, onde tratou de propostas de cooperação entre as Forças Armadas. O então secretário da Defesa Gotabaya Rajapaksa visitou o Brasil em janeiro de 2014. À luz do interesse do Sri Lanka em assinatura de acordo-quadro em matéria de defesa, o Ministério da Defesa apresentou minuta em novembro de 2020. Contraproposta foi enviada em junho de 2025 para análise do Brasil.

Missão da Polícia do Sri Lanka participou de curso da Polícia Federal em Brasília, em maio de 2012. Em dezembro de 2020, foi encaminhada à Embaixada do Sri Lanka proposta de memorando de entendimento entre a Polícia Federal e sua homóloga sri-lankesa para cooperação no combate ao crime organizado, em resposta a interesse daquele país. O Inspetor Geral da Polícia do Sri Lanka manifestou, em dezembro de 2021, interesse em estabelecer cooperação com as forças policiais brasileiras, em especial, a Polícia Federal, para combate ao tráfico internacional de entorpecentes.



Outros temas de interesse para cooperação bilateral suscitados pelo Sri Lanka têm sido: (i) energia renovável e preservação do meio ambiente, particularmente de florestas tropicais; (ii) educação (fundamental e técnica); (iii) saúde (saúde familiar, primeiro atendimento, doenças tropicais – como dengue e chikungunya – e fabricação de soro antiofídico).

Em outubro de 2022, no âmbito da 51ª sessão do CDH, o Brasil se absteve na votação da resolução do CDH sobre a situação de direitos humanos no Sri Lanka, inclusive reparações relativas ao conflito civil que durou até 2009, apresentada por Alemanha, Canadá, Reino Unido e outros países, alterando o voto favorável anterior. A abstenção do Brasil foi muito apreciada pelo governo sri-lankês, que considerava o documento parcial.

Em 3 de março de 2023, foi realizado encontro do ME com o Ministro de Negócios Estrangeiros do Sri Lanka, Ali Sabry, na sequência da reunião de Chanceleres do G20, em Nova Delhi. A reunião teve como principais temas questões de direitos humanos no Sri Lanka, a necessidade de reforma no sistema de governança global e as oportunidades de investimentos em infraestrutura logística no país do sul da Ásia.

Em agosto de 2023, o Embaixador do Brasil manteve encontro com o Chanceler Ali Sabry. Na ocasião, o Chanceler mostrou seus apreços pela missão técnica da ABC, interesse em retomar o Memorando de Entendimento entre as academias diplomáticas e informou que os acordos na área de defesa e de confidencialidade de dados estão em suas fases finais.

### Acordos em Negociação

Há nove atos bilaterais em negociação, em diferentes estágios de tramitação:

#### **Acordo pronto para assinatura:**

- Memorando de Entendimento entre Academias Diplomáticas

#### **Acordos em negociação:**

- **Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas (TPC):** A contraproposta sri-lankesa de texto foi remetida à apreciação do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que enviou



contraproposta, submetida ao Posto, para avaliação de Sri Lanka, que aceitou a contraproposta. Foi realizada consulta ao MJSP em 01/04/25.

- **Acordo de Cooperação Educacional:** É antigo o interesse do Sri Lanka em contar com instrumento formal que lhe permita enviar candidatos à seleção efetuada pelos Programas de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Pós-Graduação (PEC-PG). Em 2014, o Ministério dos Negócios Externos do Sri Lanka e a Embaixada daquele país em Brasília apresentaram contraproposta ao texto básico do acordo que havia sido sugerido pelo Brasil. Após várias propostas e contrapropostas, em 05/06/25, a Embaixada do Sri Lanka enviou texto para análise do Brasil. O texto está hoje sob análise do MEC.
- **Acordo sobre Cooperação em Defesa:** em 05/06/25, a Embaixada do Sri Lanka enviou contraproposta para análise do Brasil. A contraproposta está hoje análise do MD e do GSI.
- **Acordo de Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas:** Em 07/05/25, a Embaixada do Sri Lanka enviou contraproposta, que está hoje sob análise do GSI.
- **Memorando de Entendimento sobre cooperação no combate aos crimes transnacionais:** contraproposta sri-lanquesa está hoje sob análise do MJ.
- **Memorando de Entendimento sobre cooperação cultural:** Proposta do Sri Lanka está em análise no MinC.
- **Protocolo de Intenções sobre cooperação em Medicina Tradicional e Ayurveda:** A proposta de Protocolo de Intenções sobre cooperação em Medicina Tradicional e Ayurveda foi aventada inicialmente em 2009 e foi encaminhada ao Ministério da Saúde em 2011 e em 2013. Após um longo período, a Embaixada do Sri Lanka voltou a consultar sobre o assunto, em 2019 e em 2024, demonstrando seu grande interesse no assunto. MSAUDE respondeu positivamente, transmitindo áreas de interesse.
- **MdE sobre Intercâmbio Acadêmico entre a Universidade de Brasília (UnB) e as Universidade de Kelaniya e Universidade Budista e Pali para o estabelecimento de curso de escrituras pali e budista na UnB.** O assunto teria começado por iniciativa da UNB, em



2019, e aquela Universidade teria indicado a intenção de fornecer modelo de documento a ser firmado, em 2020. Não foram localizados registros sobre eventual evolução de negociações. Proposta reenviada por NV da Embaixada do Sri Lanka foi transmitida à UnB, que sinalizou interesse na cooperação, mas não mencionou tópicos específicos. Será solicitado ponto focal do Sri Lanka para tratar diretamente desse assunto com a UnB.

### Comércio bilateral

O intercâmbio bilateral entre o Brasil e o Sri Lanka, após alcançar patamar recorde de US\$ 210 milhões em 2016, sofreu intensa queda, motivada pela suspensão das exportações brasileiras de açúcar. O fluxo era tradicionalmente superavitário para o Brasil até 2017. O açúcar brasileiro é considerado competitivo naquele mercado, em comparação com o produto originário da Índia, principal fonte das importações do Sri Lanka. Em 2023, contudo, o Brasil voltou a exportar açúcares ao mercado sri-lankês, o que aumentou positivamente as exportações brasileiras e diminuiu o déficit da balança comercial.

Em 2024, a corrente de comércio foi de US\$ 125,5 milhões (aumento de 8,2% com relação a 2023), as exportações alcançaram US\$ 42,9 milhões (aumento de 7%), e as importações registraram US\$ 82,6 milhões (aumento de 8,8%), o que gerou déficit de US\$ 39,7 milhões para o Brasil.

A pauta exportadora, em 2024, compôs-se de: açúcares e melaços (29%); papel e cartão (26%); borrachas sintéticas (17%); outros minerais em bruto (5,3%); tecidos de algodão (4,7%); tabaco em bruto (4,3%); produtos da Indústria de Transformação (4%). As importações foram, principalmente, de: artigos de vestuário e seus acessórios de outros tecidos (26%); pneus de borracha (22%); casacos femininos e infantis (14%); acessórios de tecidos têxteis (9,7%); vestuários de tecidos têxteis (6,7%).

A empresa nipo-brasileira de call centers, Brastel, tem operação em Colombo desde 2008, sendo um caso pioneiro de investimento brasileiro de sucesso no Sri Lanka. Não há registros de investimentos diretos sri-lankeses no Brasil.

### POLÍTICA INTERNA



A República Democrática Socialista do Sri Lanka é estado unitário, com sistema de governo presidencialista. A constituição do país, de 1978, confere à religião budista status privilegiado.

O presidente é eleito diretamente para mandato de cinco anos e ocupa as funções de chefe de estado, chefe de governo e comandante-em-chefe das Forças Armadas. O primeiro-ministro, indicado pelo presidente entre os membros do Parlamento, exerce funções de coordenação do gabinete de ministros, além de sucessor do presidente.

O sistema legislativo do Sri Lanka é unicameral, com 225 membros eleitos por sufrágio universal, sendo 196 eleitos em 22 distritos eleitorais e os outros 29 membros alocados para os partidos políticos ou grupos independentes em proporção aos votos recebidos em nível nacional, todos para mandatos de cinco anos.

O poder judiciário é composto pela Corte Suprema, Corte de Apelações, Cortes Altas, Cortes dos Magistrados e cortes municipais e primárias. A Corte Suprema da República, com jurisdição exclusiva para rever a legislação, é composta pelo Ministro da Justiça e por outros nove juízes. O Ministro da Justiça é indicado pelo Conselho Constitucional, órgão consultivo de alto nível com nove membros, e designado pelo presidente da República. Os outros juízes da Corte Suprema são indicados pelo Conselho Constitucional e designados pelo presidente, aconselhado pelo Ministro da Justiça.

Após a vitória das Forças Armadas sobre os Tigres da Libertação do Tâmil Eelam (LTTE), em 2009, que pôs fim à longa guerra civil entre Colombo e os rebeldes tâmeis (1983-2009), o governo sri-lankês deu prioridade ao retorno de cerca de 600 mil deslocados internos e à reconstrução da infraestrutura do país, deteriorada por décadas de conflito. Como medidas imediatas, buscou-se restaurar direitos fundamentais e liberdades civis, bem como promover o estado de direito. O país também buscou fortalecer suas credenciais democráticas, por meio de reformas, como a criação de uma assembleia constituinte, a transferência de poderes do presidente para o primeiro-ministro, o direito à informação e a criação de comitê para a busca de pessoas desaparecidas no conflito civil.

Gotabaya Rajapaksa, membro do Partido do Povo do Sri Lanka (SLPP), de viés nacionalista, presidiu o país entre novembro de 2019 e julho de 2022, quando renunciou ao cargo, após deixar o país. Sua renúncia foi decorrente dos intensos protestos que eclodiram entre o final de março e o início de abril de 2022.

Entrou em vigor, em outubro de 2020, emenda constitucional que pôs fim ao modelo político de maior descentralização do poder entre o Executivo e o Legislativo,



vigente desde 2015. A reforma constitucional de 2020 promoveu retorno à centralização do poder na figura do executivo presidencial, tal como desenhada pela Constituição de 1978. Em termos práticos, a mudança permitiu ao presidente indicar o primeiro-ministro e respectivo gabinete, bem como os juízes das cortes superiores, o advogado geral, os chefes de instituições governamentais, da polícia e das Forças Armadas, sem necessidade de consulta prévia, a não ser em casos que requeiram aprovação do conselho parlamentar, formado por sua própria indicação como presidente. Ademais, o presidente pode dissolver o parlamento após dois anos e meio de mandato, em vez dos quatro anos e meio previstos anteriormente. Sob o regime anterior, tais prerrogativas constitucionais eram do parlamento.

A reforma constitucional de 2020, contudo, está sendo revista após a crise política deflagrada em abril de 2022. Nova emenda constitucional em discussão atualmente (Emenda 22) busca restaurar o equilíbrio de poderes entre a presidência e o parlamento.

Em julho de 2022, após a renúncia de Rajapaksa, o então primeiro-ministro, Ranil Wickremesinghe, assumiu interinamente a presidência e foi efetivamente eleito presidente pelo Parlamento, para ocupar o cargo até o final de 2024. No mesmo mês, ele deu posse, como novo primeiro-ministro, a Dinesh Gunawardena, veterano político do SLPP (mesmo partido dos Rajapaksa). Os outros membros do gabinete foram reconduzidos aos respectivos cargos. O único destituído foi o chanceler Gamini Peiris, por ter apoiado outro candidato à presidência do país. Peiris foi substituído por Ali Sabry (também do SLPP), ex-ministro da Justiça e das Finanças na administração Rajapaksa. Embora tenha sido eleito por confortável maioria parlamentar, Wickremesinghe foi visto, inicialmente, com desconfiança pela opinião pública, em razão de sua proximidade com a família Rajapaksa. Ante o cenário político-econômico conturbado, repercutiram os episódios de repressão a manifestantes acampados em área contígua ao Palácio Presidencial, em julho do mesmo ano.

Em fevereiro de 2023, por ocasião de Sessão Solene de Abertura do Parlamento, houve grande protesto organizado pelos monges budistas do Sri Lanka, em marcha que pretendia chegar à sede do Parlamento, mas que foi barrada pela polícia alguns quilômetros antes. As autoridades budistas manifestaram mais uma vez, e de forma contundente, seu desagrado com a intenção do Presidente de implementar totalmente a 13ª Emenda à Constituição. A referida Emenda, de 14 de novembro de 1987, foi adotada em meio a certa pressão internacional, especialmente por parte da Índia. Tem como ponto central a delegação de poderes de polícia e agrários a autoridades regionais, o que dificulta a sua aceitação pelos setores mais nacionalistas



singaleses, inclusive os monges budistas. Para os nacionalistas, essa delegação de poderes poderia proporcionar indesejável autonomia a certas províncias com maioria tamil ou muçulmana. Por essa razão, passados 36 anos, a Emenda ainda não foi completamente implementada.

Em 21 de setembro de 2024, Anura Kumara Dissanayake (AKD), da coligação partidária "National People's Power" (NPP), ganhou a eleição presidencial de Sri Lanka, com 42% dos votos, e tornou-se o nono Presidente Executivo do Sri Lanka. O segundo colocado, Sajith Premadasa (SJB), obteve 32%. O Presidente Ranil Wickremesinghe ficou em terceiro lugar, com 17%. A eleição, a primeira após a grande crise política, econômica e social de 2022, ocorreu de forma pacífica, não tendo sido registrado qualquer incidente.

AKD tornou-se líder do partido marxista "People's Liberation Front" (JVP) em 2014. O JVP, acusado de cometer atrocidades ao tentar tomar o poder durante a guerra civil, não contava com apoio popular, tendo conseguido apenas 3% dos votos na eleição de 2019. A partir daquela data, AKD começou a formar coalizões com outros partidos de esquerda, suavizou a retórica e adotou a luta contra a corrupção como tema central de seu discurso. Embora se trate de partido de esquerda, o NPP não é considerado marxista. Sua vitória representa a afirmação do desejo popular de mudança, uma vez que os políticos "tradicionais" parecem ter esgotado seu apelo junto à população sri-lanquesa, especialmente após a falência do país em 2022, largamente considerada produto da corrupção generalizada no governo.

Os esforços empreendidos pelo Presidente Wickremesinghe na recuperação pós-crise parecem não ter sido suficientes para convencer o eleitorado. Sajith Premadasa, por outro lado, embora líder da oposição, tende a ser visto como "mais do mesmo" por sua trajetória política. AKD apareceu, então, como uma tentativa de modificar e aprimorar, na condução da política local, os mecanismos até agora prevalecentes.

Digno de nota foi o fraco desempenho do partido da família Rajapaksa, o SLPP. Seu candidato, Namal Rajapaksa, escolhido às vésperas da eleição, teve votação pífia - 2.5% dos votos.

Nas eleições parlamentares de 14 de novembro de 2024, o partido do Presidente Anura Kumara Dissanayake – NPP - obteve espetacular vitória. Conquistou 159 dos 225 assentos do Parlamento, o que lhe proporciona confortável maioria de 2 terços. O NPP sagrou-se vitorioso em 21 dos 22 distritos eleitorais do Sri Lanka. Em segundo lugar, com 40 assentos, ficou o SJB de Sajith Premadasa. Um dos partidos de representação tamil, o ITAK, ficou em terceiro, com 8 parlamentares eleitos. o SLPP,



partido dos Rajapaksa, que tinha maioria no governo passado, obteve apenas 3 vagas no atual Parlamento. A vitória do NPP demonstra, mais uma vez, a firme confiança do eleitorado em AKD e a esperança de que ele possa cumprir suas promessas de campanha, que incluem, entre outras, a extinção da presidência executiva e do Prevention of Terrorism Act (PTA).

## POLÍTICA EXTERNA

No plano regional, o país é parte da Associação Sul-Asiática para Cooperação Regional (SAARC), da Iniciativa da Baía de Bengala para Cooperação Técnica e Econômica Multissetorial (BIMSTEC), do Acordo de Livre Comércio do Sul da Ásia (South Asian Free Trade Area – AFTA) e do Programa Sul-Asiático de Cooperação Ambiental.

### Sri Lanka - Índia

A proximidade geográfica entre o Sri Lanka e a Índia, separados por uma distância marítima de apenas 31 quilômetros, contribui para um relacionamento bilateral intenso. Os dois países mantêm acordos de cooperação em várias áreas, como defesa, livre comércio, investimentos, petróleo, aviação comercial e construção de ferrovias. Em 1998, foi assinado acordo bilateral de livre comércio, o primeiro firmado pelo Sri Lanka. Estão em curso negociações com vistas à ampliação desse acordo. A Índia é a segunda maior origem das importações sri-lankesas, após a China (cerca de 21% do total importado pelo país, conforme dados de 2024). Diante da crise político-econômica no Sri Lanka, a Índia adotou posicionamento discreto. A ênfase indiana recaiu sobre apoio econômico e financeiro, o que poderia ser tentativa de recuperar terreno perdido para a China nos últimos anos. É inegável o interesse que a Índia tem na recuperação do Sri Lanka, país com o qual mantém vínculos multi-dimensionais (religião, etnias, migrações), além da óbvia proximidade geográfica.

De 15 a 17 de dezembro de 2024, o Presidente Anura Kumara Dissanayake realizou visita oficial à Índia. Tratou-se da primeira viagem oficial desde que assumiu a presidência. A visita despertara muito interesse na opinião pública local por conta da firme postura anti-Índia do partido de origem de ADK, o JVP, e foi vista como uma demonstração de maturidade democrática em prol dos interesses do país, na medida em que reconhece a importância de manter e fortalecer as relações entre os dois



países. Ademais, AKD teria dado sinais, durante a campanha, no sentido de não dar continuidade aos acordos e projetos entre o Sri Lanka e a Índia iniciados pelo governo anterior. Confirmou, no entanto, que não pretende desfazer-se de acordos anteriores, mas sim estabelecer prioridades e levar a cabo todos os projetos pendentes. Entre outros, informou ter decidido avançar no "Economic and Technical Cooperation Agreement (ETCA)", postura que rendeu a AKD efusivos elogios do seu mais contundente crítico, o ex-Presidente Ranil Wickremesinghe, e da oposição em geral. Durante sua visita, AKD teria reiterado o desejo, antes formulado por Wickremesinghe, de o Sri Lanka vir a fazer parte do BRICS. Segundo a imprensa local, alta autoridade da Índia teria indicado, no entanto, que ainda não seria o momento adequado para tanto. De modo geral, a visita teria sido bastante positiva, tendo atingido seus objetivos.

Em julho de 2023, o então Presidente Wickremesinghe também havia realizado visita oficial à Índia. Foi sua primeira visita àquele país desde a sua eleição, em julho de 2022. Foi recebido pela Presidente Droupadi Murmu e pelo Primeiro-Ministro Narendra Modi, com quem manteve intensas conversações. A visita teve por objetivo principal a discussão sobre as relações econômico-comerciais entre os dois países, especialmente em momento em que o Sri Lanka ainda se encontrava em situação de crise. A Índia tem sido uma das principais fontes de ajuda externa a este país, tendo prestado assistência, até aquele momento, no montante de cerca de US\$ 4 bilhões. Nesta oportunidade, os países firmaram uma série de tratados de energia, desenvolvimento e trocas. Ambos estão estudando a implementação da rupia como moeda de transação local no Sri Lanka e também a construção de uma ponte entre os países. Esta aproximação preocupa a China e coloca o Sri Lanka como uma zona de disputa de influência entre Beijing e Nova Delhi.

### **Sri Lanka - China**

A China, por sua vez, além de ser o principal parceiro comercial e investidor (em estoque) no Sri Lanka, respondia pelo segundo maior fluxo de turistas para o país antes da pandemia. Em 2021, porém, o número de visitantes chineses caiu vertiginosamente, ficando atrás de países como Índia, Rússia, Reino Unido, Alemanha e Ucrânia. Ampliaram-se as relações com a China na presidência de Mahinda Rajapaksa (2005-2015), como exemplifica a concessão chinesa para construção do porto de Hambantota, no sul do Sri Lanka (importante para Pequim, especialmente no que se refere à segurança de seus suprimentos de petróleo por via marítima). O governo seguinte, de Maithripala Sirisena, não conseguiu arcar com os custos e teve de



transferir também o controle operacional do porto à China, por um período de 50 anos. Colombo manteve a prerrogativa de proibir qualquer atividade militar chinesa na região de Hambantota. Destacam-se, ainda, os investimentos chineses para a construção da Colombo Port City, que faz parte de projeto de aterramento de área adjacente ao porto de Colombo.

De 14 a 17 de janeiro de 2025, o Presidente Anura Kumara Disanayake esteve em visita oficial à China. Entrevistou-se com o Presidente Xi Jinping, com o Primeiro-Ministro Li Qiang e com o Presidente da Assembleia Nacional Popular Zhao Leji. Embora não tenha despertado, na imprensa local, o mesmo nível de interesse da viagem à Índia, a visita à China teve avaliação muito positiva, tendo sido considerada mais um passo correto do governo AKD. O fato mais comentado foi a obtenção, por AKD, de investimento chinês no valor de USD 3.7 bilhões para a refinaria em Hambantota, reduto da família Rajapaksa, que já conta com complexo portuário administrado pela China (concessão de 99 anos). Não obstante alguns comentários sobre possíveis implicações ambientais do novo projeto e sobre o necessário cuidado com a manutenção da soberania do país, o investimento tem sido visto muito positivamente, especialmente pelo seu potencial impacto nas reservas do Sri Lanka, uma vez que grande parte da produção da refinaria será destinada à exportação. ADK reiterou seu apreço pelo projeto Belt and Road Initiative (BRI) e os dois lados comprometeram-se a buscar novos espaços para cooperação, com vistas ao permanente desenvolvimento sustentável. O Presidente sri-lankês agradeceu o lado chinês pelo apoio prestado, especialmente durante a crise de 2022. Os dois países manifestaram o desejo de concluir as negociações, iniciadas em 2014, do tratado de livre comércio entre a China e Sri Lanka. ADK reiterou, ainda, a posição do Sri Lanka contrária à independência de Taiwan. A visita teria demonstrado, ainda, a consciência do governo AKD quanto ao delicado equilíbrio que é preciso manter em suas relações com a China e com a Índia, países que buscam permanentemente intensificar o nível de influência no Sri Lanka. Não por acaso, as duas primeiras viagens oficiais de AKD, com curto intervalo entre ambas, foram exatamente para contatos de altíssimo nível com esses dois parceiros.

### **Sri Lanka - América**

Os Estados Unidos vêm, há décadas, ocupando o espaço que foi britânico no passado, já tendo alcançado a posição de terceiro maior parceiro comercial do Sri



Lanka, após a China e a Índia. Atualmente, no entanto, apenas 2,4% das importações do Sri Lanka são oriundas dos EUA. Por outro lado, os EUA constituem o principal mercado para os produtos sri-lankeses, respondendo por cerca de 24% das exportações do país (2024).

O governo do então PR Wickremesinghe teve como objetivo intensificar as relações bilaterais com países da América Latina, mediante mecanismos de consulta em diversos níveis, bem como ampliação do número de missões diplomáticas na região (atualmente, o Sri Lanka mantém embaixadas apenas no Brasil e em Cuba), incluindo Argentina, Colômbia, Chile, México, entre outros.

### **Sri Lanka – Oriente Médio**

Com alguns países do Oriente Médio (onde residem cerca de três quartos dos nacionais sri-lankeses no exterior), como Emirados Árabes Unidos, Catar, Arábia Saudita e Kuwait, o Sri Lanka assinou uma série de acordos bilaterais com vistas a assegurar direitos trabalhistas no exterior a milhares de trabalhadores do país.

### **Sri Lanka – BRICS**

Em 10/10/2024, o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Sri Lanka, Vijitha Herath, enviou carta ao Sr. ME transmitindo interesse de seu país em aderir ao BRICS e ao Novo Banco de Desenvolvimento, solicitando apoio do Brasil nesse sentido.

Em 11/02/2025, o Sr. ME enviou carta ao chanceler Vijitha Herath, em resposta a pedido de apoio do Sri Lanka para adesão ao BRICS como País Parceiro e para endosso à sua candidatura como membro do Novo Banco de Desenvolvimento.

No mesmo dia, representante deste Ministério recebeu a Encarregada de Negócios do Sri Lanka no Brasil, que reiterou o interesse de seu país em tornar-se país parceiro do BRICS e em aderir ao NDB. A parte brasileira recordou as etapas para a adesão ao BRICS como país parceiro, a saber: manifestação formal de interesse; análise pelos membros do BRICS, com decisão tomada por consenso; e, caso haja consenso, comunicação ao país interessado, que confirma formalmente seu interesse e passa, então, à condição de país parceiro. Em seguida, informou que, durante a Cúpula de Kazan (2024), mais de 30 países manifestaram interesse em integrar o BRICS na condição de país parceiro. Após deliberação, na qual foram considerados os princípios, padrões e critérios estabelecidos para essa modalidade de associação, 12 países foram convidados, dos quais 9 aceitaram a proposta. Destacou, nesse contexto, que eventuais



novos anúncios se referem exclusivamente às respostas aos convites já emitidos em Kazan, e não a novos convites. Ressaltou que a prioridade atual do grupo é garantir a integração e adaptação dos novos membros antes de considerar nova rodada de expansão. Nesse sentido, sugeriu à diplomata que buscasse apoio junto a todos os países membros e não apenas junto à presidência, uma vez que a formalização de convites exige consenso entre os membros plenos. Quanto à adesão ao Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), esclareceu que o processo é distinto e independente da associação ao BRICS. Explicou que a entrada no banco está sujeita a análise técnica do próprio NDB e que nem todos os membros ou parceiros do BRICS são necessariamente membros da instituição.

### **Sri Lanka - Diáspora**

A diáspora sri-lankesa era estimada em 10% da população até 2019, porém vinha sendo reduzida gradualmente e declinou para cerca de um quarto desse percentual, em decorrência das medidas de fechamento adotadas pelos países para combate à COVID-19. Avalia-se que a remessa de divisas por parte dos expatriados tem tido papel relevante para a economia do Sri Lanka. O governo conta inclusive com uma pasta específica, o Ministério de Promoção do Emprego no Exterior e Diversificação de Mercados, responsável por manter registro dos sri-lankeses emigrantes, prover orientações a esses trabalhadores e oferecer-lhes assessoria jurídica, entre outras funções.

## **ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS**

A economia do Sri Lanka é baseada na produção de produtos primários, como chá, borracha, coco, grafite e pescado, além de produtos têxteis. Até o início dos anos 1990, o Sri Lanka era o maior exportador mundial de chá. A longa guerra civil, todavia, provocou sérios danos à economia do país. A queda na produção agrícola tornou o Sri Lanka grande importador de alimentos, quadro que se mantém até hoje.

Como reflexo de sua condição insular, o Sri Lanka apresenta elevada participação do comércio internacional em sua economia. As exportações de bens e serviços correspondem a cerca de 16% do PIB, ao passo que as importações respondem



por cerca de 23%. Em 2023, a corrente total de comércio registrou US\$ 36 bilhões. As exportações alcançaram US\$ 17,3 bilhões, enquanto que as importações totalizaram US\$ 18,7 bilhões, perfazendo saldo deficitário de US\$ 1,5 bilhões. Os principais mercados das exportações sri-lankesas são EUA, Reino Unido, Índia e Alemanha. As principais fontes de suas importações são China, Índia e Emirados Árabes Unidos. O Sri Lanka exporta, predominantemente, itens de vestuário; café, chá, mate e especiarias e borracha e seus subprodutos. Os importados consistem, sobretudo, em óleos e combustíveis; máquinas, inclusive elétricas; e tecidos.

Em 2017, o Sri Lanka recuperou seu status de comércio preferencial, ao abrigo do Sistema Geral de Preferências da União Europeia (GSP plus). O país enfrenta, contudo, desafios para construir uma economia de exportação, o que demandaria maior atração de investidores e o estabelecimento de zonas especiais de exportação, além de maiores investimentos na reconstrução da infraestrutura econômica do país.

O alto custo da energia é o maior problema enfrentado pela indústria. O país é grande importador de óleos combustíveis e estabeleceu a meta de alcançar, até 2030, 70% da energia consumida no país proveniente de fontes renováveis (solar e eólica) e, até 2050, neutralidade na emissão de carbono.

O Sri Lanka viveu, em 2022, sua pior crise econômica desde a independência. Naquele ano, a economia contraiu 7,8% e, segundo dados do Banco Mundial, encolheu 7,9% na primeira metade de 2023. Em 2021, a economia sri-lankesa havia crescido 3,6%, após ter registrado queda da mesma ordem em 2020, em razão da pandemia de COVID-19. O fechamento das fronteiras e outras consequências da pandemia acarretaram perda anual de US\$ 3 a 4 bilhões nas receitas com turismo, que repondem por cerca de 12% do PIB do país e constituem a terceira fonte de ingresso de moeda estrangeira. O setor de turismo já havia sido impactado pelos atentados terroristas, em abril de 2019, que atingiram igrejas e hotéis de luxo no país.

A guerra na Ucrânia agravou ainda mais a situação, já que cerca de 30% dos turistas eram procedentes de Rússia, Ucrânia, Polônia e Belarus. A crise alimentar acentuou-se mais recentemente com a guerra na Ucrânia, uma vez que, embora o país europeu e a Rússia constituam, juntos, a origem de apenas 2% das importações sri-lankesas, respondem por 45% do trigo importado, e mais da metade das compras de soja, ervilhas, óleo e sementes de girassol vem da Ucrânia.

Esse quadro foi agravado pelo corte de impostos promovido pelo ex-então presidente Gotabaya Rajapaksa em 2019 e pela decisão de proibir o uso de fertilizantes sintéticos no país. Nesse contexto, a produção agrícola e as reservas de moeda



estrangeira caíram vertiginosamente, levando o país a enfrentar escassez de alimentos, combustíveis, medicamentos e energia elétrica.

Em abril de 2022, no auge da crise econômica, o país havia anunciado uma suspensão do serviço da dívida externa, enquanto aguardava a reestruturação da dívida. A inflação global atingiu um pico de 69,8% em setembro de 2022 e posteriormente diminuiu acentuadamente para 4% em agosto de 2023. A desaceleração da inflação foi benéfica para o bem-estar das famílias e ajudou a limitar novos aumentos na insegurança alimentar e na subnutrição, especialmente entre as famílias mais pobres.

Em março de 2023, o FMI anunciou a aprovação, por seu Conselho Executivo, de acordo com o Sri Lanka, no âmbito da "Extended Fund Facility (EFF)". De acordo com o programa submetido pelo governo sri-lankês, o país terá acesso a até USD 7 bilhões (do FMI e de outras instituições financeiras), sendo que cerca de USD 3 bilhões estariam sendo postos à disposição imediatamente. A aprovação aconteceu quase um ano após o início das negociações. De acordo com o governo, o programa "Back on Track", agora viável com a disponibilidade de fundos, tem por objetivo restaurar a credibilidade internacional do país, restabelecer a posição do Sri Lanka como destino confiável para investidores estrangeiros, aumentar o nível de confiança dos consumidores e atrair crescentes números de turistas internacionais. O então Presidente chamou a aprovação do resgate (bailout) de "historic milestone" e voltou a reiterar o seu comprometimento com a restauração da estabilidade macroeconômica.

Em janeiro de 2024, o Chanceler Ali Sabry, por meio de briefing ao Corpo Diplomático, informou que o fluxo de turistas duplicou em 2023. O turismo é pauta central para a recuperação econômica do país. Além disso, o Ministro reconheceu que as medidas de aumento de imposto (em especial o VAT) são vistas negativamente pela sociedade, mas reiterou que elas são vitais para a recuperação econômica do país.



<b>CRONOLOGIA HISTÓRICA</b>
-----------------------------

<b>Século VI a. c.</b>	Povo cingalês (ou sinhala) migra para a ilha a partir de Bengala, no subcontinente indiano
<b>Século III a. c.</b>	Introdução do budismo
<b>1505</b>	Chegada dos portugueses a Colombo.
<b>1815</b>	Tomada do poder sobre toda a ilha pelos britânicos. Trabalhadores tâmeis do Sul da Índia são trazidos para trabalhar nas plantações de chá, café e coco.
<b>1948</b>	Independência do Ceilão (04/02).
<b>1976</b>	Formação dos Tigres de Libertação da Pátria Tâmil (LTTE). As tensões intensificam-se em áreas dominadas por tâmeis ao Norte e ao Leste do país.
<b>1983</b>	Para o LTTE, início da “Primeira Guerra da Pátria Tâmil”.
<b>1987</b>	Confinamento do LTTE, na cidade de Jaffna, por Forças do governo. Criação de novos Conselhos para as áreas tâmeis, ao norte e ao leste do país. Colombo solicita à Índia o envio de força de manutenção da paz.
<b>1990</b>	Tropas indianas deixam o país após derrotas no norte da ilha. Início da “Segunda Guerra da Pátria Tâmil”.
<b>1993</b>	Ataque a bomba, perpetrado pelo LTTE, mata o então Presidente Premadasa.
<b>1994</b>	Presidente Kumaratunga chega ao poder e promete encerrar a guerra civil. Negociações de paz iniciam-se com o LTTE.
<b>1995</b>	Deflagração da “Terceira Guerra da Pátria Tâmil”.
<b>2002</b>	Cessar-fogo entre o governo sri-lankês e os Tigres Tâmeis, intermediado pela Noruega. Início do processo de desarmamento. Suspensão do banimento dos Tigres Tâmeis pelo governo.
<b>2003</b>	Retirada das negociações pelos Tigres Tâmeis, mas cessar-fogo persiste. Morte de mais de 200 pessoas e mais de 4 mil desabrigadas em decorrência da pior enchente do país.
<b>2004</b>	Cisão no movimento dos Tigres Tâmeis provocada pelo comandante Karuna. Retomada do controle do Leste do país pelos Tigres. Ataque a



	bomba em Colombo. Morte de mais de 30 mil pessoas causada por tsunami.
<b>2005</b>	Estado de Emergência após o assassinato do ministro das Relações Exteriores. Vitória do primeiro-ministro Mahinda Rajapaksa nas eleições presidenciais.
<b>2006</b>	Reinício dos atentados e das hostilidades.
<b>2007</b>	Captura da fortaleza dos Tigres Tâmeis, em Vakarai, no Leste, por militares sri-lankeses. Deslocamento de dezenas de milhares de civis nas áreas de conflito. Remoção dos rebeldes de seu último reduto na selva do Leste (Thoppigala), segundo o governo sri-lankês.
<b>2008</b>	Início de intensa campanha militar contra os rebeldes separatistas no Norte. Execução de graves atentados terroristas em diferentes lugares, inclusive na capital. Pedido de retirada de todos os prestadores de ajuda humanitária das áreas sob o domínio pelo governo.
<b>2009</b>	Tomada, pelo governo, do último território controlado pelos Tigres e morte de seu líder, Velupillai Prabhakaran. Abandono da luta armada pelo LTEE. Captura do novo líder dos Tigres, Selavarasa Pathmanathan, no exterior. Suspensão do Sri Lanka do Sistema Geral de Preferências comerciais da União Europeia, em razão das supostas violações de direitos humanos ocorridas naquele país.
<b>2010</b>	Reeleição do presidente Mahinda Rajapaksa e prisão de seu principal oponente, gen. Sarath Fonseka, sob acusação de conspiração. Dissolução do Parlamento pelo presidente Rajapaksa. Início dos trabalhos da corte marcial que julgará o general. Eleições parlamentares. Criação do Grupo de Peritos da ONU para investigar supostas violações de direitos humanos no Sri Lanka. Manifestações de repulsa à decisão do SGNU pelo governo sri-lankês.
<b>2011</b>	1ª Conferência sobre Reconciliação Nacional. O governo anuncia censo para aferir número de mortos durante ofensiva final do Exército contra os Tigres Tâmeis. Eleições regionais. Eleições no norte do país pela primeira vez em quase trinta anos.
<b>2012</b>	Os Estados Unidos apresentam projetos de resolução sobre a questão dos direitos humanos no Sri Lanka, durante 19ª Convenção da CDH da ONU, desencadeando ampla ofensiva diplomática sri-lankesa contra a iniciativa.



<b>2015</b>	Maithripala Sirisena é eleito presidente, como candidato comum da oposição, nas eleições disputadas com Mahinda Rajapaksa. Elege-se pelo Partido Nacional Unido (UNP).
<b>2016</b>	Sri Lanka recupera o status de comércio preferencial, ao abrigo do Sistema de Preferências Generalizadas da União Europeia (GSP plus).
<b>2018</b>	Presidente Maithripala Sirisena destitui Ranil Wickremesinghe do cargo de primeiro-ministro, colocando em seu lugar o ex-presidente Mahinda Rajapaksa. Dissolução do parlamento pelo presidente Sirisena. Decisão da Suprema Corte sobre inconstitucionalidade da dissolução do parlamento. Recondução do primeiro-ministro Wickremesinghe ao cargo
<b>2019</b>	Atentados em igrejas católicas e hotéis vitimam mais de 200 pessoas no domingo de Páscoa. Vitória de Gotabaya Rajapaksa nas eleições presidenciais. Nomeação de seu irmão e ex-presidente, Mahinda, ao cargo de primeiro-ministro.
<b>2020</b>	Vitória do Partido do Povo do Sri Lanka, de Gotabaya e Mahinda Rajapaksa, nas eleições parlamentares. Entrada em vigor de reforma constitucional que promoveu maior centralização do poder no executivo presidencial.
<b>2021</b>	Aprovação, pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, da Resolução “Promoting reconciliation, accountability and human rights in Sri Lanka”.
<b>2022</b>	Agravamento da crise financeira e de desabastecimento do país leva, após intensos protestos populares, à renúncia do gabinete ministerial (4/4) e do PM Mahinda Rajapaksa (9/5). Ranil Wickremesinghe nomeado primeiro-ministro (12/5) e, em seguida, presidente (15/7).
<b>2024</b>	Anura Kumara Dissanayake (AKD), da coligação partidária "National People's Power"(NPP), ganhou a eleição presidencial de com 42% dos votos e tornou-se o nono Presidente Executivo do Sri Lanka

### CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

<b>1960</b>	Estabelecimento das relações diplomáticas entre o Brasil e o Sri Lanka (22/01) e abertura da Embaixada não-residente em Colombo, cumulativa com Nova Délhi
-------------	--



<b>1961</b>	Abertura da Embaixada Residente em Colombo
<b>1967</b>	Suspensão das atividades da Embaixada do Brasil em Colombo. Retorno à cumulatividade com Nova Délhi
<b>1969</b>	Criação do Consulado Honorário do Brasil em Colombo
<b>1998</b>	Visita ao Brasil do ministro da Justiça, dos Assuntos Constitucionais, dos Assuntos Étnicos e da Integração do Sri Lanka, professor G. L. Peiris
<b>2001</b>	Abertura da Embaixada do Sri Lanka em Brasília
<b>2004</b>	Brasil encaminha ajuda humanitária às vítimas do tsunami (dezembro)
<b>2005</b>	Visita ao Brasil do ministro da Ciência e Tecnologia do Sri Lanka, Tissa Vitarana. Visita ao Sri Lanka do enviado especial do presidente da República, embaixador em Nova Delhi, José Vicente Pimentel. Criação da Embaixada do Brasil em Colombo
<b>2007</b>	Encontro bilateral do ministro Celso Amorim com o chanceler do Sri Lanka, Rohitha Bogollagama, à margem da 62ª AGNU. Reinício das atividades da Embaixada do Brasil em Colombo (dezembro)
<b>2008</b>	Encontro entre os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Mahinda Rajapaksa à margem da Conferência de Alto Nível da FAO sobre Segurança Alimentar, em Roma. Visita ao Brasil do chanceler Rohitha Bogollagama, acompanhado pelo ministro do Desenvolvimento da Habitação, Geethanjana Gunawardena
<b>2010</b>	Doação de US\$ 900 mil ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) para apoio a deslocados internos
<b>2011</b>	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Ratnasiri Wickramanayaka, para participar da cerimônia de posse da presidente Dilma Rousseff (janeiro). Visita ao Sri Lanka do Ministro Antônio Patriota (março)
<b>2012</b>	Visita ao Brasil do presidente Mahinda Rajapaksa, para participar da Conferência Rio+20 (junho)
<b>2013</b>	Visita do chanceler professor G. L. Peiris ao Brasil (fevereiro)
<b>2017</b>	Visita ao Sri Lanka de missão setorial da borracha do Estado de Goiás



<b>2018</b>	Visita ao Brasil do ministro da Irrigação e de Recursos Hídricos, Gamini Vijith Wijayamuni Zoysa, como chefe de delegação ao 8º Fórum Mundial da Água, em Brasília (março)
<b>2020</b>	Comemoração de 60 anos do estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e o Sri Lanka
<b>2022</b>	Realização de reuniões técnicas entre a Universidade de Federal de Viçosa e a Universidade Federal de São Carlos e contrapartes sri-lankesa no âmbito de negociações para cooperação em criação de gado leiteiro e cana-de-açúcar, respectivamente 1ª Reunião de Consultas Políticas Brasil-Sri Lanka (28/11)
<b>2023</b>	Encontro do ME com o Ministro de Negócios Estrangeiros do Sri Lanka, Ali Sabry, na sequência da reunião de Chanceleres do G20, em Nova Delhi (3/3) Visita técnica da ABC ao Sri Lanka para cooperação em criação de gado leiteiro e cana-de-açúcar (10 a 21 de junho) Encontro do Sr. PR com o então Presidente Ranil Wickremesinghe, à margem da COP 28, em Dubai (dezembro)
<b>2024</b>	Encontro da Sra. Dilma Rousseff com a Secretária de Relações Exteriores do Ministério dos Assuntos Estrangeiros do Sri Lanka, senhora Aruni Wijewardene, à margem da Cúpula do BRICS, em Kazan (23/10/2024).



<b>ACORDOS BILATERAIS</b>
---------------------------

<b>Título</b>	<b>Data de celebração</b>	<b>Entrada em vigor</b>	<b>Publicação</b>
<b>Acordo Básico de Cooperação Técnica</b>	16/09/2008	25/08/2010	26/08/2010
<b>Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomático, Oficial e de Serviço</b>	07/03/2011	17/02/2012	13/02/2012
<b>Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Mecanismo para Consultas Políticas.</b>	07/03/2011	07/03/2011	_____
<b>Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico</b>	08/02/2013	07/02/2018	11/04/2019
<b>Acordo sobre Serviços Aéreos</b>	06/12/2017	04/11/2022	06/02/2025



## Mensagem da Presidência da República

- nº 80, de 2025 (nº 1670/2025, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JORGE GERALDO KADRI, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.

A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) Nº 79, DE 2025

(nº 1706/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha – ICO.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 79/2025 [1 de 315]



## MENSAGEM Nº 1.706

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha – ICO, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Belém, 13 de novembro de 2025.

Avulso da MSF 79/2025 [2 de 315]





EXM nº 709/2025

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha, no valor de EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, para o financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

2 A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3 O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4 A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A" quanto à capacidade de pagamento.

5 A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6 Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda**, em 11/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 19974352012689286517883723539



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7135592** e o código CRC **636838E4** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



17/11/2025, 08:48

SEI/PR - 7144835 - OFÍCIO

00333.001309/2025-11



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1957/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Crédito externo.**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha – ICO, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/11/2025, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7144835** e o código CRC **BDFE0ED9** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001309/2025-11

SEI nº 7144835

<https://protocolo.pr> . Avulso da MSF-79/2025. [4 de 315] 1/2

17/11/2025, 08:48

SEI/PR - 7144835 - OFÍCIO

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

**DOCUMENTOS PARA O SENADO****ESTADO DO CEARÁ****X****ICO**

Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural –  
Projeto Paulo Freire II

**PROCESSO SEI/ME Nº 17944.007210/2024-57**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

## PARECER SEI Nº 3890/2025/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha, no valor de EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), cujos recursos são destinados ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.007210/2024-57

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Ceará;

MUTUANTE: Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Avulso da MSF 79/2025 [7 de 315]



2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

## II

### Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 3502/MF, de 18/09/2025 (Doc SEI nº 53952193). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de **90 dias, contados a partir de 18/09/2025, data da primeira assinatura deste Parecer,** para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. O mencionado Parecer SEI nº 3502/MF (Doc SEI nº 53952193) concluiu no seguinte sentido :

#### **"Conclusão**

*43. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.*

*44. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.*

*45. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **90 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento superiores a 90%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)*

*46. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990."*

Avulso da MSF 79/2025 [8 de 315]



**Aprovação do projeto pela COFIEIX**

7. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Resolução COFIEIX nº 23, de 1º de junho de 2023, alterada pela Resolução nº 45, de 27 de junho de 2024 (Doc SEI nº 47242581 e nº 47242600).

**Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

8. A Lei Estadual nº 18.938, de 18 de julho de 2024 (Doc SEI nº 51439610), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as quotas e receitas próprias das quais é titular, entre aquelas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 53863/2025/MF, de 15/09/2025 (SEI 53805411, fls. 4/5), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

**Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios**

11. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, a, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

**Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário**

12. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 01/2025, de 09/07/2025 (Doc SEI nº 54889316), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

**Cumprimento das condições de efetividade previstas no Contrato de Empréstimo**

13. Cumpre registrar, aqui, que as condições de eficácia são aquelas estipuladas na Cláusula 2 do contrato de empréstimo externo (Doc SEI nº 51439677), conforme se depreende do texto abaixo:

**2.- ENTRY INTO FORCE AND DURATION**

*2.1. Having been signed, this CREDIT AGREEMENT shall enter into force once, pursuant to the legal provisions of the Federative Republic of Brazil, it has acquired full legal validity, and once ICO has received, to its satisfaction as regards form and content, the following certifications and documentation:*

*2.1.1. Any essential or useful standards, provisions, or documents by virtue of which the BORROWER, through its competent bodies, can sign and execute the CREDIT AGREEMENT and assume all the obligations and rights arising therefrom.*

*2.1.2. Power of attorney and certification (facsimile) of the signatures of the persons involved in the signing of this CREDIT AGREEMENT and any other related documentation.*

Avulso da MSF 79/2025 [9 de 315]



2.1.3. Proof, in the form of certification or another document issued by the BORROWER, evidencing that all the BORROWER's domestic legal procedures have been complied with and administrative authorizations duly obtained, for the signature, execution and validity of this CREDIT AGREEMENT.

2.1.4. Any other authorization, consent, or permission which, for the purposes of compliance with or the execution of this CREDIT AGREEMENT, may be required by the authorities of the Federative Republic of Brazil.

2.1.5 Proof, through certification or other document issued by the GUARANTOR, accrediting the signing and entry into force of the GUARANTEE CONTRACT by which the Ministério da Fazenda of the Federative Republic of Brazil, becomes guarantor of each and every one of the obligations contracted by the BORROWER derived from this CREDIT AGREEMENT in accordance with the provisions of Clause fourteen of the aforementioned CREDIT AGREEMENT.

2.1.6. The legal documents relating to FONPRODE grant shall have been duly formalized by the parties.

2.2. Once it has received, to its satisfaction, the documentation referred to in the previous point, ICO shall communicate the entry into force of this CREDIT AGREEMENT to the BORROWER.

2.3. This CREDIT AGREEMENT must enter into force within twelve (12) months of the day on which it is signed, and may be extended, at the BORROWER's request, for further period of the same length.

14. Essas condições, contudo, só poderão ser cumpridas após a assinatura dos acordos, por se referirem à comprovação de competência das pessoas que os firmarem, e das formalidades necessárias a sua validade.

15. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta nos Doc SEI nº 54889228.

**Registro de Operações Financeiras no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE)**

16. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE) nº TB161765 (Doc SEI nº 53804583).

III

17. O empréstimo será concedido pelo Instituto de Crédito Oficial (ICO), da Espanha, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse Ente, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, do Anexo IIe do Contrato de Garantia (Doc SEI nº 51439677, nº 51439727 e nº 51439693).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que,  
Avulso da MSF 79/2025 [10 de 315]



previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (b) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a) da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a)-Geral Adjunto(a) Fiscal, Financeiro(a) e Societário(a)

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 21/10/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Gatto de Oliveira, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 21/10/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 22/10/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Soller, Subprocurador(a)-Geral**, em 23/10/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54679235** e o código CRC **3DB0760E**.

Referência: Processo nº 17944.007210/2024-57

SEI nº 54679235

Avulso da MSF 79/2025 [12 de 315]





MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)  
Secretaria do Tesouro Nacional (STN)  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais (SURIN)  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM)

**PARECER SEI Nº 3502/2025/MF**

Parecer Público.  
Ausência de  
informação  
classificada como de  
acesso restrito pelos  
artigos 23 e 31 da Lei  
nº 12.527, de  
18/11/2011, Lei de  
Acesso à Informação  
(LAI).

Processo nº  
17944.007210/2024-  
57

Operação de crédito  
externo, com  
garantia da União,  
entre o Estado do  
Ceará e o Instituto  
de Crédito Oficial  
(ICO) da Espanha, no  
valor  
de EUR 92.000.000,00.

Recursos destinados  
ao Projeto de  
Desenvolvimento de  
Capacidades para  
Superação da Fome e  
Mitigação dos efeitos  
da Pobreza e  
extrema Pobreza  
Rural - Projeto Paulo  
Freire II.

VERIFICAÇÃO DE  
LIMITES E  
CONDIÇÕES PARA  
CONTRATAÇÃO DA  
OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO E PARA  
CONCESSÃO DE  
GARANTIA PELA  
UNIÃO

Avulso da MSF 79/2025 [13 de 315]



## **INTRODUÇÃO**

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Ceará para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e da RSF nº 48/2007, com as seguintes características:

- **Valor da operação:** EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros)
- **Valor da contrapartida:** EUR 23.000.000,00 (vinte e três milhões de euros)
- **Destinação dos recursos:** Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II
- **Juros e atualização monetária:** Taxa fixa de 3,5% ao ano
- **Demais encargos e comissões:** O ICO não cobra nenhuma taxa ou comissão sobre os saldos não desembolsados. Há cobrança de Juros de Mora de 1,00% ao ano
- **Liberações previstas:** EUR 12.165.000,00, em 2025; EUR 23.715.000,00, em 2026; EUR 27.600.000,00, em 2027; EUR 23.000.000,00, em 2028; EUR 4.600.000,00, em 2029; e EUR 920.000,00, em 2030
- **Aportes estimados de contrapartida:** EUR 650.000,00, em 2025; EUR 1.190.000,00, em 2026; EUR 3.450.000,00, em 2027; EUR 6.900.000,00, em 2028; EUR 6.900.000,00, em 2029; e EUR 3.910.000,00, em 2030
- **Prazo de carência:** 78 (setenta e oito) meses
- **Prazo de amortização:** 222 (duzentos e vinte dois) meses
- **Prazo total:** 300 (trezentos) meses
- **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral
- **Sistema de amortizações:** constante
- **Lei autorizadora:** Lei nº 18.938 de 18/07/2024

## **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN na forma disposta nos arts. 21 a 25 na RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente da Federação (EF) no SADIPEM, assinado pelo Chefe do Poder Executivo do EF ou documentos anexados:

2.1. Informações preenchidas no SADIPEM:

2.1.1. Dados básicos e Dados complementares, Cronograma financeiro, Declaração do Chefe do Poder Executivo, Informações contábeis, Operações não contratadas, Operações contratadas, Notas Explicativas (SEI [53787261](#))

2.1.2. Informações contábeis, Operações não contratadas e Resumo atualizadas (Cálculo dos limites de endividamento) (SEI [53946732](#))

2.2. Documentos anexados na seção "Documentos" no SADIPEM:

2.2.1. Autorização legislativa (SEI [51439610](#))

2.2.2. Parecer do Órgão Técnico (SEI [52373880](#))

2.2.3. Parecer do Órgão Jurídico (SEI [52373918](#))

Avulso da MSF 79/2025 [14 de 315]



- 2.2.4. Certidão do Tribunal de Contas (SEI [53800877](#))
- 2.2.5. Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (Anexo 1 da LOA) (não se aplica)
3. Além disso, os seguintes documentos são utilizados para fins comprobatórios neste parecer:
  - 3.1. Documentos extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi:
    - 3.1.1. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) (SEI [52375636](#) e SEI [53364892](#))
    - 3.1.2. Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) (SEI [52375611](#) e SEI [52375741](#))
    - 3.1.3. Histórico do Siconfi (SEI [53805009](#) e SEI [53805137](#))
    - 3.1.4. Consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (Consulta ao CAUC) (SEI [53805347](#))
    - 3.1.5. RGF da União (SEI [53941234](#))
  - 3.2. Resultado(s) de consulta(s) sobre a violação de acordos com a União (Consultas da adimplência com a União):
    - 3.2.1. Consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM (Consulta ao SAHEM) (SEI [53805233](#))
    - 3.2.2. Consulta ao Espaço Fiscal de Entes com PAF (SEI [53804875](#))
    - 3.2.3. Análise sobre a violação de acordos de refinanciamentos com a União (não se aplica)
  - 3.3. Documentos comprobatórios dos requisitos para concessão de garantia da União da Portaria MF 1.583/2023:
    - 3.3.1. Análise da capacidade de pagamento (SEI [53946991](#), SEI [53947079](#) e SEI [53947230](#))
    - 3.3.2. Análise da suficiência de contragarantias (SEI [53805411](#))
    - 3.3.3. Análise do custo efetivo (não se aplica)
    - 3.3.4. Relatório de Bloqueios de Mutuários (SEI [53945066](#))
    - 3.3.5. Comprovação de contrapartida da instituição financeira/agente financiador (Comprovação de contrapartida) (não se aplica)
  - 3.4. Documentos específicos para operações externas:
    - 3.4.1. Resolução da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX (Resolução COFIEIX) (SEI [47242581](#) e SEI [47242600](#))
    - 3.4.2. Inscrição no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (SCE-Crédito) (SEI [53804583](#))
    - 3.4.3. Contratos e condições gerais:
      - 3.4.3.1. Minuta do contrato de empréstimo negociada (SEI [51439677](#) e SEI [51439727](#))
      - 3.4.3.2. Minuta do Contrato de garantia negociada (SEI [51439693](#))
      - 3.4.3.3. Minuta das Condições Gerais negociada (não se aplica)
      - 3.4.3.4. Ajuda-memória da Pré-Negociação (SEI [51439644](#))
      - 3.4.3.5. Ata de negociação (SEI [51439658](#))
    - 3.4.4. Nota Técnica de Negociação (SEI [51439746](#))
  - 3.5. Outros documentos:
    - 3.5.1. Comprovação do encaminhamento de informações ao Cadastro da Dívida Pública - CDP (Consulta ao CDP) (SEI [52389358](#) e SEI [53804207](#))
    - 3.5.2. Consulta dos intralimites da garantia da União (Consulta intralimites) (SEI [53943601](#))
    - 3.5.3. Comprovação de publicação do Anexo 12 do RREO (SEI [53800877](#))



- 3.5.4. Comprovação de publicação do Anexo 8 do RREO (Consulta Siope) (SEI [53805347](#))
- 3.5.5. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre a adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente (Declaração Siafic) (SEI [53801200](#))
- 3.5.6. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (Declaração sobre competência tributária) (não se aplica)
4. Todos esses documentos servem de base para as análises a seguir, sendo citados pelo nome que lhes foi atribuído nesta seção, em especial, para fins de simplificação, os nomes dentro dos parênteses, quando ocorrem.
5. O Manual para Instrução de Pleitos (MIP) publicado no Tesouro Transparente contém informações sobre os requisitos e sua forma de verificação.

## **VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

### **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO**

Comprovação: Cálculo dos limites de endividamento, Anexo 1 da LOA, RREO, RGF

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:
- receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, I)
  - receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado (\*)**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, II)
  - montante global das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) (MGA/RCL) menor ou igual a 16%: **Enquadrado (14,80% em 2025 (\*\*); 5,18% em 2026; 1,67% em 2027; 0,94% em 2028; 0,33% em 2029 e 0,09% em 2030)**; (RSF 43/2001: art. 7º, I)
  - comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos em relação à RCL (CAED/RCL) - média menor ou igual a 11,5%: **Enquadrado (3,73%)**; e (RSF 43/2001: art. 7º, II)
  - relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a RCL (DCL/RCL) menor ou igual ao limite (1,2 para Municípios e 2,0 para Estados): **Enquadrado (0,59)**. (RSF 43/2001: art. 7º, III)

(\*) O cálculo para apuração do cumprimento do limite de que trata o inciso II, do §1º, do art. 6º, da RSF 43/2001 contempla o entendimento da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade aplicadas à Federação (CCONF) desta Secretaria (Ofício SEI Nº 25722/2025/MF, de 14/05/2025, SEI [53945262](#), fls. 6/8), exarado em resposta a consulta formulada por esta COPEM quanto à argumentação do EF em Nota Explicativa em processo que trata de outra operação de crédito (Nota explicativa 6, de 23/04/2025 - SEI [53950104](#), fl.28).

"(..) o valor de R\$2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de Reais) registrado pelo Estado do Ceará na linha "AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)" de seu Balanço Orçamentário, caso se refira a amortização custeada por contratação de nova operação de crédito, com entrada orçamentária (receita de operação de crédito), cujo objetivo é a quitação de dívida pública preexistente, classifica-se como despesa orçamentária de capital, a qual pode ser contabilizada para fins da apuração da Regra de Ouro." (SEI [53945262](#), fl. 7).

Tal entendimento é também aplicado ao atual processo, pois se trata do mesmo caso apontado na Nota explicativa 20, de 09/09/2025, com manutenção do texto e atualização de valores (SEI [53787261](#), fl. 31). Desta forma, o valor de R\$ 2.739.168.661,26 registrado no RREO referente ao 3º bimestre de 2025, homologado no Siconfi, em 30/07/2025 (SEI [53364892](#), fl. 02), como "OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)", na coluna "PREVISÃO ATUALIZADA (a)", proveniente de "Operações de Crédito - Mercado Externo" deve compor as despesas Avulso da MSF 79/2025 [16 de 315]



orçamentárias de capital para o cálculo do cumprimento do limite estabelecido pelo inciso II, do §1º, do art. 6º da RSF 43/2001 (SEI [53787261](#), fl. 41). Cumpre destacar que a receita no exercício corrente relativa à operação de crédito para reestruturação de dívida já está computada nas liberações informadas pelo ente no cronograma de liberações constante do SADIPEM.

(\*\*) O estado do Ceará contratou operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas, analisado pela STN no âmbito do processo SEI nº 17944.000628/2024-33. A respeito do tema da consideração dos desembolsos de operação de crédito de reestruturação de dívidas para o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF 43/2001, a PGFN manifestou-se por meio do Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013 (SEI [53948269](#)) no sentido de que, como o objetivo "(...) é permitir que o ente melhore o perfil de seu endividamento, contratando dívida nova em lugar de outra mais gravosa já existente, "(...) o ingresso de recursos exclusivamente para a quitação de dívida anterior, no bojo de operação de reestruturação e recomposição de dívida, não deve ser incluído no cômputo do limite relativo ao montante global das operações realizadas em um exercício financeiro.

Assim, a apuração do limite do inciso I do art. 7º da RSF 43/2001 apresenta o seguinte resultado:

a) Situação sem ajuste (SEI [53787261](#), fls. 42-43):

	Desembolso Anual (R\$) [(a) e (b)]				
Ano	Operação pleiteada (a)	Liberações programadas (b)	Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
2025	78.135.795,00	8.220.160.045,15	37.572.039.186,01	22,09	138,04

b) Situação com ajustes (Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013, SEI [53948269](#)):

	Desembolso Anual (R\$) [(a) e (b)]				
Ano	Operação pleiteada (a)	Liberações programadas (b) (***)	Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
2025	78.135.795,00	5.480.991.383,89	37.572.039.186,01	14,80	92,47

Obs.: (\*\*\*) R\$ 8.220.160.045,15 – R\$ 2.739.168.661,26 = R\$ 5.480.991.383,89

Conclusão: o limite referente ao art. 7º, Inciso I, da RSF nº 43/2001 (montante global das operações realizadas em um exercício financeiro – MGA – em relação à receita corrente líquida – RCL) enquadra-se no percentual de 16% de MGA/RCL no exercício de 2025, pois atinge percentual de 14,80%.

## REQUISITOS DOCUMENTAIS

Avulso da MSF 79/2025 [17 de 315]



7. No que diz respeito aos requisitos documentais aplicáveis à operação, o EF atendeu a todas as exigências previstas na legislação, conforme análise a seguir. (LRF: art. 32, § 1º; RSF nº 43/2001: art. 21)

#### AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Comprovação: Autorização legislativa

8. O EF encaminhou autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. (LRF: art. 32 § 1º, I; RSF 43/2001: art. 21, II)

#### PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

9. O EF encaminhou o parecer do órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I)

#### PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Comprovação: Parecer do Órgão Jurídico, Declaração do Chefe do Poder Executivo

10. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que cumpre os requisitos para contratação da operação de crédito e demonstrou, juntamente com seu órgão jurídico: (i) que os recursos provenientes da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício em curso; (ii) a existência de prévia e expressa autorização para a contratação; (iii) a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e LRF; e (iv) o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I e III)

#### CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Histórico do Siconfi e Consulta ao CAUC

11. Para o último exercício analisado, o Tribunal de Contas competente atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a")

- a. que não houve a contratação de operações de crédito consideradas nulas; e (LRF: art. 33)
- b. que não houve a contratação de operações de crédito vedadas. (LRF: art. 37)

12. Para o último exercício analisado, e, quando pertinente, para os exercícios não analisados e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a", "b")

- a. que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não foi superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária ou que a realização de operações de créditos não excedeu o montante das despesas de capital; e (LRF: art. 12 § 2º; Constituição Federal: art. 167, III)
- b. o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

13. Além disso, para o último exercício analisado, para o exercício não analisado e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou que foram publicados os RREOs e RGFs, com exceção dos RGFs da Defensoria Pública, cuja comprovação de publicação foi suprida pela homologação no Siconfi e adimplência no CAUC. (LRF: arts. 52 e 55; RSF 43/2001: art. 21, XI, XII e XIII)

14. Por fim, o Tribunal de Contas atestou que a relação entre despesas correntes e receitas correntes nos últimos 12 meses, apurada no último bimestre exigível, bem como eventual necessidade de tomada de medidas pelos Poderes e órgãos do EF a esse respeito, atendeu ao disposto na Constituição Federal. (Constituição Federal: art. 167-A)

#### OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA

Comprovação: Consulta ao CAUC, Consulta ao CDP, Certidão do Tribunal de Contas, Consulta Siope, Declaração Sifaic



15. Quanto ao atendimento das obrigações de transparência, verificou-se que o EF: (LRF: arts. 32 §4º, 48, 51, 52 e 55; RSF 43/2001: art. 27; Portaria STN nº 642/2019; Portaria STN/MF nº 1.536/2024; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

- a. publicou e encaminhou ao Siconfi o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- b. encaminhou ao Siope o Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- c. encaminhou ao Siops o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- d. encaminhou ao Siconfi as Contas Anuais, a Matriz de Saldos Contábeis Mensal e a Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento;
- e. encaminhou as informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP;
- f. cumpriu com a transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público;
- g. adotou o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic; e
- h. encaminhou declaração da adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente.

#### ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

Comprovação: Consultas de adimplência com a União

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do EF nesta data, e, quando aplicável, a operação de crédito não representa violação aos acordos de refinanciamento firmados com a União. (RSF 43/2001: art. 5º, IV e art. 21, VI; Lei nº 9.496/1997; Lei Complementar 178/2021)

#### DESPESAS COM PESSOAL

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração do Chefe do Poder Executivo e RGF

17. Houve o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

#### CRONOGRAMAS DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS E A CONTRATAR

Comprovação: Cronograma financeiro, Operações não contratadas e Operações contratadas

18. Foram encaminhados por meio do SADIPEM os seguintes cronogramas, que foram utilizados para o cálculo dos limites de endividamento: (RSF 43/2001: art. 21, IX, XV e XVI)

- a. de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;
- b. de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar; e
- c. estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada.

#### REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS POR OCASIÃO DA ASSINATURA

19. Por ocasião da assinatura do contrato, é responsabilidade da instituição financeira ou do EF, conforme o caso, a comprovação da adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e a apresentação das certidões de regularidade junto ao PIS, Pasep, Finsocial, Cofins, INSS e FGTS, bem como a observância da adimplência relativa a precatórios, não havendo verificação prévia destes requisitos por parte da STN. (RSF 43/2001: arts. 16, 21, VIII e 32, § 1º; ADCT: art. 97, § 10, IV e art. 104, parágrafo único)



## **VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO**

### **ESCOPO DA ANÁLISE DA GARANTIA**

20. Este parecer, no que diz respeito à garantia da União, trata:
- da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a concessão de garantia da União; e
  - da instrução do processo relativamente a seus riscos, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

### **REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO**

#### **LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS**

Comprovação: RGF da União

21. O montante das garantias concedidas pela União corresponde a 22,69% de sua RCL, abaixo do limite de 60%, havendo margem, portanto, para garantir a operação de que trata este parecer. (RSF 48/2007: art. 9º)

#### **INTRALIMITE ANUAL DAS GARANTIAS**

Comprovação: Consulta intralimites

22. Verificou-se que o Senado Federal não definiu o intralimite anual das garantias concedidas pela União para o exercício corrente. Nessa situação, a análise dos limites para a União conceder garantias deve considerar apenas o limite de 60% acima mencionado, não havendo restrição adicional por intralimite anual. (RSF 48/2007: art. 9-A)

#### **AVALIAÇÃO DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

23. O EF apresentou a avaliação das fontes alternativas de financiamento, justificando a escolha do financiador. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, V, "c")

#### **OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Comprovação: RGF

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se que o EF não possui valores contratados em operações dessa natureza. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

#### **INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL**

Comprovação: Declaração do Chefe do Poder Executivo, Parecer do Órgão Jurídico

25. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do EF e que constam da Lei Orçamentária do exercício em curso dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida. (RSF 48/2007: art. 10, I)

#### **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS**

Comprovação: Autorização legislativa

26. O Poder Executivo do EF está autorizado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)



**APLICAÇÃO MÍNIMA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas

27. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde. (RSF 48/2007: art. 10, II, "b"; Constituição Federal: arts. 198 e 212)

**COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração sobre competência tributária

28. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento do pleno exercício de sua competência tributária. (LRF: art. 11)

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Comprovação: RREO e Declaração do Chefe do Poder Executivo

29. O EF declarou que cumpre o limite de despesas com Parceria Público-Privada (PPP). (Lei 11.079/2004: art. 28)

**ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO**

Comprovação: Análise da capacidade de pagamento

30. Em análise realizada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/SURIN/STN), a classificação final da capacidade de pagamento (A) demonstrou que a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União. (RSF 43/2001: art. 23, I; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

**ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DE CONTRAGARANTIAS**

Comprovação: Análise da suficiência de contragarantias, Consulta ao SAHEM

31. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/SURIN/STN), as contragarantias oferecidas pelo EF são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Também foi verificada a inexistência de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias do EF. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

**CUSTO EFETIVO**

Comprovação: Análise do custo efetivo

32. A operação de crédito é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

**ATRASOS OU HONRA DE AVAL**

Comprovação: Relatório de Bloqueios de Mutuários

33. Verificou-se que não há em nome do EF registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

**VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO**

Comprovação: Minuta do contrato de empréstimo negociada, Dados básicos

34. O valor da operação atende ao valor mínimo para a concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)



**PLANO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / DO AGENTE FINANCIADOR**

Comprovação: Comprovação de contrapartida

35. O agente financiador é dispensado do cumprimento do requisito referente à contrapartida à garantia da União, por se tratar de organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023; Portaria Normativa MF 808/2023)

**RESOLUÇÃO DA COFIEIX**

Comprovação: Resolução COFIEIX

36. A operação de crédito atende aos termos da Resolução da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX) que autorizou a preparação do programa/projeto.

**SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO (SCE-CRÉDITO)**

Comprovação: SCE-Crédito

37. A operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE).

**MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA**

Comprovação: Contratos e condições gerais

38. Estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e do contrato de garantia, a ajuda-memória da pré-negociação e a ata da negociação. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, VIII)

**REQUISITOS ANALISADOS NO ESCOPO DA VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

39. Os seguintes requisitos para concessão de garantia da União e seu atendimento foram mencionados na seção anterior deste parecer, relativa à verificação para contratação da operação de crédito: (RSF 48/2007: art. 10, II, "a" e "c"; Portaria MEFP 497/1990: art. 3, V e VII)

- a. adimplência quanto a empréstimos e financiamentos com a União;
- b. cumprimento dos limites das dívidas consolidada e de operações de crédito;
- c. cumprimento dos limites de despesa total com pessoal; e
- d. encaminhamento da análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto e da análise financeira da operação, incluindo cronograma de utilização dos recursos.

**REQUISITOS NÃO APLICÁVEIS POR AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO**

40. Os seguintes requisitos, apesar de constarem na legislação, por manifestação da PGFN, não são aplicáveis devido à ausência de regulamentação vigente:

- a. atendimento dos limites da dívida mobiliária; e (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")
- b. limites de restos a pagar. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c"; LRF: arts. 25, §1º, IV, "c" e 40, §2º)

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOUREIRO NACIONAL****ANÁLISE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Comprovação: Contratos e condições gerais, Nota Técnica de Negociação

41. No que tange às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com agências governamentais estrangeiras.



42. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade ou prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos, a fim de minimizar probabilidade de pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

### **CONCLUSÃO**

43. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

44. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

45. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **90 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento superiores a 90%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

46. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente  
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente  
Coordenador(a) da COPEX

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente  
Coordenador(a)-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do(a) Secretário(a) do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente  
Subsecretário(a) da SURIN/STN/MF

Avulso da MSF 79/2025 [23 de 315]



Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

Secretário(a) do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa, Gerente**, em 18/09/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Takeo Takahashi, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 18/09/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 19/09/2025, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 19/09/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 29/09/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53952193** e o código CRC **F245B330**.

Referência: Processo nº 17944.007210/2024-57

SEI nº 53952193

Criado por [ruy.takahashi](#), versão 25 por [ruy.takahashi](#) em 17/09/2025 18:39:40.

Avulso da MSF 79/2025 [24 de 315]





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 29542/2025/MF

Ao Senhor

**Renato da Motta Andrade Neto**

Coordenador-Geral da COPEM

**Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo Ofício nº 29226/2025/MF (Sei nº 51044088), informo que a classificação da Capacidade de Pagamento (Capag) do Estado do Ceará, analisada na Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF, de 13 de novembro de 2024 (Sei nº 46357036), e na Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF de 11 de fevereiro de 2025 (Sei nº 48222359), continua válida (**classificação "A"**), visto que a revisão da análise de Capag prevista no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, não identificou indícios de deterioração fiscal do Estado.
2. A classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará tem validade até a conclusão da próxima análise da situação fiscal do Estado prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, ou sejam retificados o RREO do 6º bimestre de 2024 ou o RGF do 3º quadrimestre de 2024.

Atenciosamente,

**GABRIELA LEOPOLDINA ABREU**

Coordenadora-Geral da COREM

Avulso da MSF 79/2025 [25 de 315]





Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 29/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51077409** e o código CRC **8256401A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-3035 - e-mail [corem.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:corem.df.stn@tesouro.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

Processo nº 17944.104671/2023-96.

SEI nº 51077409

Avulso da MSF 79/2025 [26 de 315]





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF

Assunto: **Análise Fiscal do Estado do Ceará (CE) – Ano 2024, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.**

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado do Ceará (CE) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 2024, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

## 1 ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

2. No âmbito do processo de análise fiscal, são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

4. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 46357116); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2023 (SEI nº 46357107)

5. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail [paf@tesouro.gov.br](mailto:paf@tesouro.gov.br).

## 2 RECURSO

6. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, “o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência”. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.

7. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [paf@tesouro.gov.br](mailto:paf@tesouro.gov.br).

8. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

9. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

## 3 ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

10. Esta seção visa subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional

Avulso da MSF 79/2025 [27 de 315]



acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.

11. Caso o resultado da classificação seja "A", "A+", "B" ou "B+", **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da **Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023** desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

12. **A classificação do ente no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) é Cif.**

13. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a **Portaria MF nº 1.583 de 13 de dezembro de 2023, e a Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024**

INDICADOR	VARIÁVEIS	2021	2022	2023	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA SEM ICF	NOTA FINAL COM ICF
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			17.543.558.712,40	54,81%	A	A	A
	Receita Corrente Líquida			32.010.790.718,60				
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	27.861.296.754,02	33.687.946.406,37	38.398.048.578,44	90,06%	B	A	A
	Receita Corrente Ajustada	32.388.375.193,87	38.736.511.878,91	41.050.046.932,21				
III Liquidez Relativa (LR)	Obrigações Financeiras			205.443.431,78	9,51%	A	A	A
	Disponibilidade de Caixa			3.248.205.366,10				
	Receita Corrente Líquida			32.010.790.718,60				
Obs.: LR=(DC-OF)/RCL								

14. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

15. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada válida e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado do Ceará(CE) será "A"** e permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e o art. 31 da Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

#### 4 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

16. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal:

##### Metas para fins de adimplência com o Programa



Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,54	<	95,00	Sim
Meta 2 – Liquidez (%)	6,32	<	100,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	52,95	≤	60,00	Sim

#### Metas para fins de bonificação do espaço fiscal

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,54	≤	85,97	Não
Meta 2 – Liquidez (%)	6,32	<	50,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	52,95	<	54,00	Sim

17. A memória de cálculo pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 46357113)

18. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

19. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e, no âmbito do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, a conclusão será pelo **cumprimento de todas as metas** para fins de adimplência e pelo **descumprimento da meta 1 e cumprimento das metas 2 e 3** para fins de bonificação do espaço fiscal.

## 5 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

20. O Estado do Ceará (CE) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

## 6 CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de **capacidade de pagamento "A" e pelo cumprimento de todas as metas para fins de adimplência e pelo descumprimento da meta 1 e cumprimento das metas 2 e 3 para fins de bonificação do espaço fiscal do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal**. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2023 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente  
JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM  
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente  
INERVES JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
Gerente da GESEM

Avulso da MSF 79/2025 [29 de 315]



Documento assinado eletronicamente  
RODRIGO PEREIRA NEVES  
Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente  
LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE  
Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente  
KLEBER DE SOUZA  
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente  
LIANA FERRAZ JANUZZI  
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente  
ÁGATHA LECHNER DA SILVA  
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente  
LUCAS CORRÊA RODRIGUES  
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente  
DANIEL FIOROTT OLIVEIRA  
Chefe de Projeto I

Documento assinado eletronicamente  
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO  
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente  
CARLOS REIS  
Gerente da GERAP

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral COREM.

Documento assinado eletronicamente  
FELIPE SOARES LUDUVICE  
Coordenador da CORFI

Documento assinado eletronicamente  
ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES  
Coordenadora da COPAF

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária da SURIN.

Documento assinado eletronicamente  
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU  
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado.

Documento assinado eletronicamente  
SUZANA TEIXEIRA BRAGA  
Subsecretária da SURIN



Documento assinado eletronicamente por **Inerves José dos Santos Filho, Gerente**, em 13/11/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim, Analista de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Ludovice, Coordenador(a)**, em 13/11/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 13/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira, Chefe(a) de Projeto**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva, Gerente**, em 13/11/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 13/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 13/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 13/11/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues, Analista de Finanças e Controle**, em 14/11/2024, às 01:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46357036** e o código CRC **88A3B7B8**.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios no PAF**

**Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. Os dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagamento estão dispostos na Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024. No art. 6º da Portaria MF n.º 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, estabelece, por sua vez, que:

Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A revisão de que trata o caput será realizada:

I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior;

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2024, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota dos Estados atualmente classificados como A/A+ ou B/B+.

## I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

Avulso da MSF 79/2025 [32 de 315]



4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 2024. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez Relativa.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2023. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no artigo 3º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez Relativa	LR	IL < 1	A
		0 < LR < 5%	B
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no caput do artigo 4º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
A	B	A	
A	A	B	
B	A	A	B
C	A	A	
B	B	A	
C	B	A	
B	A	B	
C	A	B	
A	B	B	

Avulso da MSF 79/2025 [33 de 315]



B	B	B	
C	B	B	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

## II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2024, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024, para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa), a **Capag Final** dos Estados e Municípios no PAF classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Processo Sei	Nº da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Alagoas	17944.105232/2023-09	Nota Técnica SEI nº 3294/2024/MF (Sei nº 45968864)	B	B
2. Amazonas	17944.105234/2023-90	Nota Técnica SEI nº 3379/2024/MF (Sei nº 46155205)	B+	B+
3. Amapá	17944.104668/2023-72	Nota Técnica SEI nº 3600/2024/MF (Sei nº 46487963)	B	B
4. Bahia	17944.104670/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3366/2024/MF (Sei nº 46127383)	A+	A+
5. Ceará	17944.104671/2023-96	Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF (Sei nº 46357036)	A	A
6. Distrito Federal	17944.105252/2023-71	Nota Técnica SEI nº 3343/2024/MF (Sei nº 46096840)	B	C
7. Espírito Santo	17944.105253/2023-16	Nota Técnica SEI nº 3241/2024/MF (Sei nº 45883096)	A+	A+
8. Maranhão	17944.105262/2023-15	Nota Técnica SEI nº 3295/2024/MF (Sei nº 45968911)	B	B
9. Mato Grosso	17944.105258/2023-49	Nota Técnica SEI nº 3446/2024/MF (Sei nº 46269833)	A+	A+
10. Mato Grosso do Sul	17944.105257/2023-02	Nota Técnica SEI nº 3270/2024/MF (Sei nº 45924175)	A+	A+
11. Pará	17944.104672/2023-31	Nota Técnica SEI nº 3520/2024/MF (Sei nº 46389364)	B	B
12. Paraíba	17944.104685/2023-18	Nota Técnica SEI nº 3455/2024/MF (Sei nº 46278261)	A	A
13. Paraná	17944.105261/2023-62	Nota Técnica SEI nº 3346/2024/MF (Sei nº 46098077)	A+	A+



14. Pernambuco	17944.104673/2023-85	Nota Técnica SEI nº 3527/2024/MF (Sei nº 46396913)	B+	B+
15. Piauí	17944.006474/2024-93	Nota Técnica SEI nº 3578/2024/MF (Sei nº 46440588)	B+	B+
16. Rondônia	17944.105264/2023-04	Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF (Sei nº 45991936)	A+	A+
17. Roraima	17944.105266/2023-95	Nota Técnica SEI nº 3298/2024/MF (Sei nº 45987029)	A	A
18. Santa Catarina	17944.105268/2023-84	Nota Técnica SEI nº 3480/2024/MF (Sei nº 46333529)	A+	A+
19. São Paulo	17944.105265/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3411/2024/MF (Sei nº 46219545)	B	B
20. Sergipe	17944.104674/2023-20	Nota Técnica SEI nº 3507/2024/MF (Sei nº 46365545)	A	A
21. Tocantins	17944.006473/2024-49	Nota Técnica SEI nº 3577/2024/MF (Sei nº 46440431)	B+	B+
22. Município de Recife	17944.104675/2023-74	Nota Técnica SEI nº 3212/2024/MF (Sei nº 45833103)	B+	B+
23. Município do Rio de Janeiro	17944.104680/2023-87	Nota Técnica SEI nº 3519/2024/MF (Sei nº 46388906)	B	B

### III - CONCLUSÃO

9. A partir deste momento, em virtude de revisão da Capag, passa a vigorar nova classificação final de Capag para o Distrito Federal conforme Nota Técnica Sei n.º 475/2025/MF (48244714).

10. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e/ou Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

À consideração superior.

**WEIDNER DA COSTA BARBOSA**

Auditora Federal de Finanças e Controle

**CARLOS REIS**

Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

Avulso da MSF 79/2025 [35 de 315]



**FELIPE SOARES LUDUVICE**

Coordenador-Geral da COREM, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 11/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 11/02/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Ludovice, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 11/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48222359** e o código CRC **CF9993C3**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51.

SEI nº 48222359





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros  
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 53863/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO**

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo  
70048-900 - Brasília-DF

**Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado do Ceará.**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao OFICIO SEI nº 53589/2025/MF, de 12/09/2025 (SEI nº 53825957), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Ceará.
2. Informamos que a Lei Estadual nº 18.694, de 15/02/2024 (SEI nº 50459245), que alterou a Lei Estadual nº 18.588, de 24/11/2023 (SEI nº 50459156), concedeu ao Estado do Ceará autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*" as receitas que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
3. Já a Lei Estadual nº 18.896, de 28/06/2024 (SEI nº 46661254), alterada pela Lei nº 18.940, de 18/07/2024 (SEI nº 46661319), bem como as Leis Estaduais nº 18.938, de 18/07/2024 (SEI nº 50459300), nº 18.920, de 16/07/2024 (SEI nº 53506568), nº 19.068 de 19/11/2024 (SEI nº 53508948), nº 19.134, de 19/12/2024 (SEI nº 50459404) e Lei nº 19.385, de 07/08/2025 (SEI nº 53865231) concederam ao Estado do Ceará autorização para prestar como garantia à União das mencionadas operações, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
4. Assim, de acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 27.457.293.965,86

Avulso da MSF 79/2025 [37 de 315]



OG R\$ 520.350.918,40

5. Tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, pelo Estado do Ceará.
6. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao RREO do sexto bimestre de 2024, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM). As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira, por sua vez, seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882, 18/12/2018.
7. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.
8. Por fim, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 53865607).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO**  
AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

**LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO**  
Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

**RAFAEL SOUZA PENA**  
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho**, Gerente, em 15/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alves do Nascimento**, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 15/09/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, Coordenador(a)-Geral Substituto(a), em 15/09/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53865376** e o código CRC **CB32676B**.

---

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P  
- Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412 3153 - e-mail [gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br) - [www.gov.br/fazenda/pt-br](http://www.gov.br/fazenda/pt-br)

---

Processo nº 17944.003161/2024-83.

SEI nº 53865376



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

### CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	Ceará
VERSÃO BALANÇO:	2024
VERSÃO RREO:	6º bimestre de 2024
<b>MARGEM =</b>	<b>27.457.293.965,86</b>
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	RREO

### Balanço Anual (DCA) de 2024

<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		22.349.481.110,79
1.1.1.2.52.0.0	ITCD	127.980.309,95
1.1.1.4.00.0.0	ICMS	20.236.306.453,18
1.1.1.2.51.0.0	IPVA	1.985.194.347,66
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>		13.164.820.054,40
1.7.1.1.50.0.0	FPE	10.621.290.183,55
1.7.1.1.53.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (UF)	36.075.675,80
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	2.507.454.195,05
3.2.00.00.00	<b>DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA</b>	1.255.737.010,08
4.6.00.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	1.796.694.281,02
3.3.20.00.00		170.698,00
3.3.30.00.00		480.989,14
3.3.40.00.00		249.052.789,73
3.3.41.00.00		615.593.007,22
3.3.45.00.00		0,00
3.3.46.00.00		0,00
3.3.50.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	2.622.673.988,71
3.3.60.00.00		59.423.774,81
3.3.70.00.00		0,00
3.3.71.00.00		173.430.063,50
3.3.73.00.00		0,00
3.3.74.00.00		0,00
3.3.75.00.00		0,00
3.3.76.00.00		0,00
3.3.80.00.00		4.229.646,50
<b>Margem</b>		

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2024

<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		22.313.023.907,63
Total dos últimos 12 meses	ICMS	20.202.084.845,36
	IPVA	1.983.776.005,65
	ITCD	127.163.056,62
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>		15.784.066.924,12
Total dos últimos 12 meses	IRRF	2.507.454.195,05
	Cota-Parte do FPE	13.276.612.729,07
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
<b>Despesas</b>		10.639.796.865,89
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	<b>Serviço da Dívida Interna</b>	1.447.577.578,78
	<b>Serviço da Dívida Externa</b>	1.412.511.015,85
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	1.796.694.281,02
Total dos últimos 12 meses	<b>Transferências Constitucionais e Legais</b>	5.983.013.990,24
<b>Margem</b>		<b>27.457.293.965,86</b>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

### CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

<b>ENTE:</b>	<b>Ceará</b>
<b>OFÍCIO SEI:</b>	Nº 53589/2025/MF
<b>RESULTADO OG:</b>	<b>520.350.918,40</b>

#### Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
Moeda da operação:	Euro
Valor do contrato (em euros):	8.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/euro):	6,4230
Data da taxa de câmbio (R\$/euro):	30/06/2025
Total de reembolsos (em euros):	10.585.730,87
Primeiro ano de reembolso:	2026
Último ano de reembolso:	2043
Qtd. de anos de reembolso:	18
Total de reembolso em reais:	67.992.149,378
Reembolso médio(R\$):	<b>3.777.341,63</b>

#### Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Instituto de Crédito Oficial
Moeda da operação:	Euro
Valor do contrato (em euros):	92.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/euro):	6,4230
Data da taxa de câmbio (R\$/euro):	30/06/2025
Total de reembolsos (em euros):	138.342.975,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2050
Qtd. de anos de reembolso:	26
Total de reembolso em reais:	888.576.928,425
Reembolso médio(R\$):	<b>34.176.035,71</b>

#### Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco do Brasil
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	1.500.000.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2035
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	2.642.280.462,16
Reembolso médio(R\$):	<b>240.207.314,74</b>



**Operação nº 4**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Caixa Econômica Federal
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	117.724.998,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2046
Qtd. de anos de reembolso:	22
Total de reembolso em reais:	223.550.329,21
Reembolso médio(R\$):	10.161.378,60

**Operação nº 5**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Caixa Econômica Federal
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	33.420.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2046
Qtd. de anos de reembolso:	22
Total de reembolso em reais:	62.069.537,39
Reembolso médio(R\$):	2.821.342,61

**Operação nº 6**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BNDES
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	622.606.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2059
Qtd. de anos de reembolso:	35
Total de reembolso em reais:	1.617.280.833,39
Reembolso médio(R\$):	46.208.023,81

**Operação nº 7**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BNDES
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	200.000.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2026
Último ano de reembolso:	2060
Qtd. de anos de reembolso:	35
Total de reembolso em reais:	602.981.538,84
Reembolso médio(R\$):	17.228.043,97



**Operação nº 8**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco do Brasil
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	860.863.257,49
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2035
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	1.498.564.232,17
Reembolso médio(R\$):	136.233.112,02

**Operação nº 9**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BID
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	80.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	5,4571
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	30/06/2025
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	135.320.615,85
Primeiro ano de reembolso:	2026
Último ano de reembolso:	2050
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	738.458.132,755
Reembolso médio(R\$):	29.538.325,31



**CREDIT AGREEMENT****BETWEEN THE****INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, A CORPORATE STATE-OWNED  
ENTITY OF THE KINGDOM OF SPAIN****AND****THE STATE OF CEARÁ OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL****FOR THE AMOUNT OF UP TO 92,000,000 EUR****Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the  
Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty Project (Paulo Freire  
Project II or PPF II)**

(Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo  
Freire II)



## THE PARTIES HERETO

Party of the first part, Mr/Ms, \_\_\_\_\_ with DNI No, acting jointly and severally on behalf of INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, E.P.E. with registered office at Paseo del Prado, 4 (28014 -Madrid) Spain, and tax identification number (NIF) Q2876002C (hereinafter also referred to as *ICO* or the *LENDER*).

She acts in her capacity as of *ICO* and proxy of this Institute, by virtue of the power of attorney granted on \_\_\_\_\_, before the Notary Public of Madrid \_\_\_\_\_ under number \_\_\_\_\_ of his records.

*ICO*, in turn, acts in the name and on behalf of the Spanish Government and on behalf of the State, in its capacity as Financial Agent of the **FUND FOR THE PROMOTION OF DEVELOPMENT** (hereinafter, "*FONPRODE*" or "*Fund*"), in accordance with the provisions of Art. 14 of its implementing Law (Spanish Law 36/2010, of 22 October).

Party of the second part, Mr Elmano de Freitas da Costa, with passport DC003905, acting [, on behalf of THE STATE OF CEARÁ OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL with registered office at Av. Alberto Nepomuceno, 02 – Centro Fortaleza – CE – CEP: 60055-000 (hereinafter THE STATE OF CEARÁ or the *BORROWER*), by virtue of the "Constituição Estadual", which authorises it to proceed with the subscription, both of the financing formalised in this document (hereinafter the *Credit Agreement* or *Agreement*), and of other Agreements related to the financing operation.

Hereinafter, the *LENDER* and the *BORROWER* may be jointly referred to as "the Parties".

The Parties appearing, all of them recognising the necessary legal capacity to agree and bind themselves, as well as the legal standing and sufficient powers of the representatives of each of the Parties.



### **RECITALS**

- I.** The State of Ceara will implement the PHASE II OR PPF II of the PAULO FREIRE PROJECT (PROJETO PAULO FREIRE II), a project CAPACITY DEVELOPMENT FOR OVERCOMING HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY AND EXTREME POVERTY PROJECT (PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL) ("the "PROJECT").
- II.** That the PROJECT goal is to "to reduce rural poverty, food insecurity and malnutrition in family farming". The PROJECT development objective is "to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers".
- III.** That the PROJECT implementation will be carried out by the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by IFAD and AECID for the purposes of the Project through the Project Management Unit (PMU) and the with the support of the Strategic Management Committee (CGE).
- IV.** The Project, whose total estimated cost is reflected in the Project Design Report approved by IFAD Executive Board in December, 2024 will be partially co-financed by the Government of Spain, through a FONPRODE Sovereign Credit of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (92 MILLION EUR) and a grant of up to FOUR MILLION EUROS (4 MILLION EUR), and by the International Fund for Agricultural Development (IFAD) with a loan of up to EIGHT MILLION EUROS (8 MILLION EUR). In addition, it will receive at least TWENTY-FIVE MILLION EUROS (25 MILLION EUR) from the State of Ceará as counterpart finance, which shall include the payment of taxes and duties.
- V.** On 27 December 2023 and on 29 October 2024 the Council of Ministers of the government of the Kingdom of Spain approved, respectively, a grant (the GRANT) and a credit (the CREDIT) in favour of the Government of State of Ceará for the respective maximum amounts of up to FOUR MILLION EUROS (EUR 4,000,000) and NINETY-TWO MILLION EUROS (EUR 92,000,000) from the Fund for the Promotion of Development (FONPRODE), managed by the Ministry of Foreign Affairs, European Union and Cooperation, through the Secretariat of State for International Cooperation



(SECI) and the Spanish Agency for International Development Cooperation (AECID), under the terms established in Law 36/2010, of 22 October, on the Fund for the Promotion of Development, and its implementing regulations.

That this CREDIT requires the explicit, irrevocable, unconditional and direct guarantee by the Federative Republic of Brazil to be signed in a different agreement.

- VI.** That this Agreement shall be governed by Spanish Law 1/2023, of 20 February, on Cooperation for Sustainable Development and Global Solidarity (hereinafter referred to as the Cooperation Law), which creates the Spanish Fund for Sustainable Development (hereinafter referred to as FEDES, F.C.P.J.). However, at present, the aforementioned law is without prejudice to Spanish Law 36/2010 of 22 October 2010 on the Development Promotion Fund (hereinafter, "FONPRODE Law") and its Regulations on the Development Promotion Fund, approved by Spanish Royal Decree 597/2015 of 3 July 2015, insofar as they do not oppose the provisions of Spanish Law 1/2023 and until the adoption of the necessary regulatory provisions for the implementation of the Cooperation Law, in particular with regard to the FEDES, at which time Spanish Law 36/2010, of 22 October, on the Development Promotion Fund and any other provisions of equal or lower rank that oppose the provisions of the same shall be deemed revoked.
- VII.** For the instrumentation of this CREDIT, the Kingdom of Spain acts through Instituto de Crédito Oficial ("ICO"), a Corporate State-owned Entity, as FONPRODE's financial agent, pursuant to Article 14 of Act 36/2010, of 22 October. That, in accordance with Article 14 of the FONPRODE Law, ICO is designated as Financial Agent of the Fund and will therefore formalise the Agreements in the name and on behalf of the Spanish Government and on behalf of the State. In addition, ICO will provide the services of technical instrumentation, accounting, cashier, paying agent, control and, in general, all services of a financial nature relating to the operations authorised under the FONPRODE.
- VIII.** Consequently, for the negotiation, signing and execution of this Loan Agreement, the Government of Spain acts through Instituto de Crédito Oficial, E.P.E., as Financial Agent of the FONPRODE, and the BORROWER acts in its own name and on its own behalf, as beneficiary of the financing.



**IX.** That this Loan will be used to finance the Project described in Section II of this statement.

By virtue of the above the signatories, recognising that they have sufficient legal capacity to bind themselves, agree to enter into this Agreement on the basis of the following

## **AGREE THE FOLLOWING**

### **CLAUSES:**

#### **1.- DEFINITIONS**

For the purposes of this CREDIT Agreement, and except for the definitions already provided for in the preamble and/or in the statements hereto or its own clauses, the terms and expressions used in this CREDIT Agreement shall have, whether used in the singular or the plural, the meaning expressed below:

#### **ACCOUNT-AGREEMENT**

The account opened by ICO in its books, in the name of BORROWER, with an initial balance of up to 92,000,000 EUR, with charge to FONPRODE, to record all movements occurring in compliance with the financial obligations arising for the parties from the CREDIT AGREEMENT. Hereinafter, any references to the "ACCOUNT" shall be understood to refer to the "ACCOUNT-AGREEMENT".

#### **ADVANCE PAYMENTS**

These are disbursements of funds in tranches into the CREDIT DESIGNATED ACCOUNT, based on the PROJECT's liquidity needs according to the Annual Work Plans and Budgets (AWPB) and cash flow projections for the next 2 quarters included in the Quarterly Interim Financial Report (IFR).

#### **AECID**

The Spanish Agency of International Development Cooperation (AECID), the body responsible for managing the Fund for the Promotion of Development pursuant to Act 36/2010, of 22 October, concerning the Fund for the Promotion of Development. Hereinafter, any references to "AECID" shall be understood to refer to the Spanish Agency of International Development Cooperation.



**AGREED CURRENCY and EUR**

The Currency in which ICO shall debit the ACCOUNT in respect of payments to the Project.

**AGREEMENT-ANNEX II**

Means the AGREEMENT that the Secretariat of State for International Cooperation formalized with the Secretariat For Agrarian Development Of The State Of Ceará of The Federative Republic Of Brazil, in order to regulate the conditions for the implementation of the Project, attached to this CREDIT AGREEMENT as Annex II.

**BORROWER**

The State of Ceara for the purpose of signing this CREDIT AGREEMENT duly represented by its Governor.

**CALENDAR YEAR**

The period from January 1th to December 31th of the same year, both inclusive.

**CREDIT**

A maximum amount of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (EUR 92,000,000) formalized by the parties by virtue of this CREDIT AGREEMENT within the limits set forth by the Decision of the Council of Ministers of Spain dated October 29<sup>TH</sup>, 2024, from which the BORROWER can drawdown funds in the terms stipulated in the CREDIT AGREEMENT.

**CREDIT AGREEMENT**

This CREDIT AGREEMENT entered between the Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain and the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil to formalize the CREDIT allocated to fund the Project described in AGREEMENT ANNEX II.

**CREDIT DESIGNATED ACCOUNT**

Means the current account to be opened by the BORROWER in EUROS, to the satisfaction of AECID, which must be exclusive to receive FONPRODE CREDIT resources related to this credit operation.



**"D" DAY**

The day on which ICO makes the first CREDIT disbursement.

**FINANCING AGREEMENT**

The credit agreement for an amount of up to 8 MILLION EUROS entered between IFAD and the State of Ceará to finance the Project.

**FONPRODE**

Spain's Fund for the Promotion of Development, regulated by Act 36/2010, of 22 October, and its implementing regulation, approved by Royal Decree 597/2015, of 3 July. Hereinafter, any references to "FONPRODE" shall be understood to refer to the Fund for the Promotion of Development.

**GRANT DESIGNATED ACCOUNT**

Means the current account to be opened by the BORROWER/the Grant Beneficiary in EUROS, to the satisfaction of AECID, which must be exclusive to receive FONPRODE monetary GRANT resources related to the GRANT operation, for the exclusive use of the Project component 3 Innova Clima.

**GUARANTEE CONTRACT**

The guarantee contract entered between the Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain, and the Ministério da Fazenda of the Federative Republic of Brazil, on behalf of the Federative Republic of Brazil.

**GUARANTOR**

The Federative Republic of Brazil which acts through the Ministério da Fazenda.

**ICO or LENDER**

The Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity, an institution designated by the Government of the Kingdom of Spain to act as the financial agent thereof, pursuant to Article 14 of Act 36/2010, of 22 October, concerning the Fund for the Promotion of Development.



**IFAD**

An International Financial institution and specialized agency of the United Nations created in 1976 whose purpose is to eradicate rural poverty and hunger through mobilizing financial resources to help increase food production and nutrition levels in developing countries. Hereinafter, any references to "IFAD" shall be understood to refer to the International Fund for Agricultural Development.

**INDIVIDUAL CO-FINANCING AGREEMENT**

This refers to the Agreement to be entered into the Secretariat of State for International Cooperation (SECI), ICO and International Fund for Agricultural Development (IFAD) for the cofinancing of this Project following the Cofinancing Framework Agreement IFAD-Spain.

**IMPLEMENTING AGENCY**

The Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by IFAD and AECID for the purposes of the Project.

**LENDER**

The Kingdom of Spain, which, for the purposes of this AGREEMENT, acts through ICO, its financial agent for the signing and execution hereof. Hereinafter, any references to the "LENDER" shall be understood to refer to the Kingdom of Spain.

**PROJECT**

It refers to the "CAPACITY DEVELOPMENT FOR OVERCOMING HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY AND EXTREME POVERTY PROJECT (PAULO FREIRE PROJECT II OR PPF II)" (PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II).

**PROJECT OPERATIONAL ACCOUNTS**

Means the three Project Accounts in Brazilian Real (BRL) to be opened by the BORROWER: The two first ones in a bank selected by the Borrower for expenses covered by this FONPRODE CREDIT and by the IFAD Loan separately, and the



third one in a bank selected by the State of Ceará in favour of SDA for expenses covered by the FONPRODE monetary Grant.

The counterpart financing will use the treasury general account of the State of Ceará.

### **REIMBURSEMENT OF EXPENSES**

These are disbursements of funds received by the BORROWER for those payments made with its own resources, provided that along with the Disbursement Request, receipts of payment are submitted and refer to eligible expenses attributable to the CREDIT previously validated by IFAD and AECID, that have been paid by the BORROWER with its own resources, prior to sending the Disbursement Request, supported by proof of payment and that have been allocated to IFAD eligible expenses attributable to the CREDIT that have taken place subsequent to the Council of Ministers Decision of October 29th, 2024.

### **SECI**

The Secretariat of State for International Cooperation of the Ministry of Foreign Affairs and Cooperation of the Kingdom of Spain. Hereinafter, any references to "SECI" shall be understood to refer to the Secretariat of State for International Cooperation.

### **PROJECT MANAGEMENT UNIT (PMU)**

The Project Management Unit (PMU) will be established within the structure of the SDA of the State of Ceará.

### **WITHDRAW OR DISBURSEMENT PERIOD**

The period in which drawdowns or disbursements shall be made in accordance with clause 4.14.

### **WORKING DAY**

The days on which the commercial banks are open and operating in Madrid (Spain) and in Fortaleza (State Of Ceará, Brazil).



## **2.- ENTRY INTO FORCE AND DURATION**

- 2.1. Having been signed, this CREDIT AGREEMENT shall enter into force once, pursuant to the legal provisions of the Federative Republic of Brazil, it has acquired full legal validity, and once ICO has received, to its satisfaction as regards form and content, the following certifications and documentation:
- 2.1.1. Any essential or useful standards, provisions, or documents by virtue of which the BORROWER, through its competent bodies, can sign and execute the CREDIT AGREEMENT and assume all the obligations and rights arising therefrom.
  - 2.1.2. Power of attorney and certification (facsimile) of the signatures of the persons involved in the signing of this CREDIT AGREEMENT and any other related documentation.
  - 2.1.3. Proof, in the form of certification or another document issued by the BORROWER, evidencing that all the BORROWER's domestic legal procedures have been complied with and administrative authorizations duly obtained, for the signature, execution and validity of this CREDIT AGREEMENT.
  - 2.1.4. Any other authorization, consent, or permission which, for the purposes of compliance with or the execution of this CREDIT AGREEMENT, may be required by the authorities of the Federative Republic of Brazil.
  - 2.1.5. Proof, through certification or other document issued by the GUARANTOR, accrediting the signing and entry into force of the GUARANTEE CONTRACT by which the Ministério da Fazenda of the Federative Republic of Brazil, becomes guarantor of each and every one of the obligations contracted by the BORROWER derived from this CREDIT AGREEMENT in accordance with the provisions of Clause fourteen of the aforementioned CREDIT AGREEMENT.
  - 2.1.6. The legal documents relating to FONPRODE grant shall have been duly formalized by the parties.
- 2.2. Once it has received, to its satisfaction, the documentation referred to in the previous point, ICO shall communicate the entry into force of this CREDIT AGREEMENT to the BORROWER.



- 2.3. This CREDIT AGREEMENT must enter into force within twelve (12) months of the day on which it is signed, and may be extended, at the BORROWER's request, for further period of the same length.
- 2.4. This CREDIT AGREEMENT shall remain in force until all the obligations arising therefrom for the two parties are fully extinguished.

### **3.- AMOUNT OF THE CREDIT**

- 3.1. The amount of the CREDIT made available to the BORROWER to execute the Project, formalized in this CREDIT AGREEMENT, amounts to a maximum of NINETY-TWO MILLION EUROS (92,000,000 EUR), funded from FONPRODE. The resources of this CREDIT shall be allocated to co-funding the components described in Section 3 of the AGREEMENT-ANNEX II of this CREDIT AGREEMENT.
- 3.2. To apply the content of Clause 3.1 above, ICO shall open an account in its books entitled the ACCOUNT AGREEMENT with a maximum initial balance of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (92,000,000 EUR) funded from FONPRODE and in the name of the BORROWER.
- 3.3. The BORROWER, as counterparty, shall open a corresponding account in its own books, for the sole purpose of recording the movements, debits and credits resulting from compliance with the financial obligations arising for the parties in the CREDIT AGREEMENT.
- 3.4. The maximum limit of the balance of the CREDIT DESIGNATED ACCOUNT shall be NINE MILLION TWO HUNDRED THOUSAND euros (9,200,000 EUR).
- 3.5. Independence of the CREDIT with respect to the execution of the Project:
  - 3.5.1 For all purposes of this CREDIT AGREEMENT, it is expressly stated that there is total independence between the correct completion of the Project to be carried out and this CREDIT AGREEMENT, so that the fulfilment of the obligations of this CREDIT AGREEMENT is not conditioned, nor may they be altered in any way, by any claim that the BORROWER makes or may make against any third party related to the PROJECT or vice versa. As a consequence of the foregoing, the BORROWER will only retain action against those third parties responsible for the breach of the PROJECT, in the event of any



situation of default by them, without being able to oppose in any way the payments made by the ICO, in accordance with the clauses of this CREDIT AGREEMENT; therefore, the BORROWER will have to comply with any repayment obligation under the terms of this CREDIT AGREEMENT.

#### **4.-. CREDIT AVAILABILITY AND WITHDRAW PERIOD**

- 4.1. The BORROWER may request ICO to withdraw amounts from the CREDIT through several requests for partial disbursement, provided that no more than SIX (6) requests for disbursement are made in the same calendar year.
- 4.2. All disbursements must be requested at least fifteen (15) calendar days before the expiry of the period for which the CREDIT is available according to the "WITHDRAW OR DISBURSEMENT PERIOD".
- 4.3. Disbursements will be made in the form of ADVANCE PAYMENTS considering the real liquidity needs of the PROJECT for a maximum period of six (6) months, and/or in the form of REIMBURSEMENT OF EXPENSES.
- 4.4. To process requests for disbursements, ICO must receive the original request, the template for which is included in Annex I A & B of this CREDIT AGREEMENT, duly completed and signed by the authorized person or persons pursuant to the facsimile required in Clause 2.1.2 of this CREDIT AGREEMENT. In parallel, IFAD shall receive the scanned copy of the disbursement request through IFAD Client Portal.
- 4.5. The Request for Disbursement for ADVANCE PAYMENTS must be submitted together with the quarterly Interim Financial Reports (IFR) supporting the actual liquidity requirements of the Project, and accounts statements for Designated and Operational accounts. The Request for REIMBURSEMENT of Expenses must be submitted together with IFRs, a certified copy of the Bank account statements (government treasury), Transaction List with amounts shown in both local currency and EUROS and accounting system reference number, and any other supporting documents that AECID and IFAD may demand to their satisfaction, such as invoices, receipts, contracts, and no objections, as applicable.



- 4.6. Based on the INDIVIDUAL CO-FINANCING AGREEMENT between Spain and IFAD, IFAD shall review the disbursement request and the accompanying documentation and based on the results of this revision IFAD shall recommend that SECI whether or not authorize the corresponding disbursement.
- 4.7. The CREDIT disbursement requested through an ADVANCE PAYMENT may not exceed the "maximum limit" of the CREDIT DESIGNATED ACCOUNT, established in Clause 3.4 of this CREDIT AGREEMENT, once discounted the amount of any advanced funds for which the corresponding accounting records have not been presented yet.
- 4.8. Each disbursement request cannot be less than 250,000 EUR.
- 4.9. A new disbursement of ADVANCE PAYMENTS may not be requested without the BORROWER having justified to the satisfaction of both IFAD and AECID, the rendering of accounts in accordance with the interim financial reports as provided in the AGREEMENT-ANNEX II.
- 4.10. All disbursements shall be subject to compliance by the BORROWER with the financial obligations undertaken in the CREDIT AGREEMENT at the date on which the disbursement is requested.
- 4.11. Prior to submitting the request for the first disbursement, the following additional conditions must be met:
- 4.11.1. The FINANCING AGREEMENT between IFAD and the BORROWER for the co-funding of the PROJECT must have been duly formalized by the parties and must have entered into force.
  - 4.11.2. The BORROWER, through the PMU at the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará must have presented to IFAD and AECID the following Project planning documents and these documents must have been duly approved by both AECID and IFAD:
    - i. PIM, Project Implementation Manual
    - ii. Annual Work Plan and Budget (AWPB) of the first year of the project.
    - iii. PAC, Procurement Plan.



- 4.11.3. The PMU at the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará must be operating, to the satisfaction of AECID and IFAD. In particular, the Project Manager and key project staff shall have been appointed to the satisfaction of IFAD.
- 4.11.4. The INDIVIDUAL CO-FINANCING AGREEMENT between IFAD and Spain for the PROJECT must have been signed.
- 4.11.5. The CREDIT DESIGNATED ACCOUNT and the GRANT DESIGNATED ACCOUNT must have been opened.
- 4.11.6. The PROJECT OPERATIONAL ACCOUNTS for expenses covered by the FONPRODE's CREDIT and GRANT must have been opened.
- 4.12. The first CREDIT disbursement of ADVANCE PAYMENTS may not exceed 10% of the total amount of CREDIT.
- 4.13. Any disbursement by ICO requires the issuance, by a person duly authorized by the SECI, of a certificate on compliance with Clauses 4.5, 4.6 and 4.11 of this CREDIT AGREEMENT for the first disbursement, and with Clauses 4.5, 4.6, 4.7, 4.9 and 4.17.1.a), and d) for all subsequent disbursements.
- 4.14. For the purposes of this CREDIT AGREEMENT, the day on which ICO makes the first CREDIT disbursement shall be the "D" DAY. The CREDIT's Drawdown Period shall not exceed six (6) years counted from the "D" DAY, the date of the first CREDIT disbursement. The Borrower may request an extension of the Drawdown Period by submitting to the ICO, at least thirty (30) calendar days prior to the expiration date of the Drawdown Period, a request in accordance with the model attached as Annex III. The prior authorization of IFAD and AECID is required in order to accept said request. The Borrower shall confirm the written consent of the GUARANTOR for the final approval of the Drawdown Period extension.
- 4.15. In the event of any non-compliance with the PROJECT, ICO shall not be liable and, therefore, the BORROWER undertakes to reimburse ICO the amounts disbursed by the latter by virtue of this CREDIT AGREEMENT in EUR.
- 4.16. If the pre-requisites for the first disbursement set-forth in clause 4.11 of this CREDIT AGREEMENT, are not met within the six (6) months following



the entry into force of this CREDIT AGREEMENT, or within a longer term, when the parties so agree in writing, ICO may terminate this CREDIT AGREEMENT, providing the BORROWER with the corresponding notice.

#### 4.17. Suspension of disbursements:

4.17.1 The ICO will not be obliged to attend to any disbursement request, as determined by the AECID, if any of the following circumstances occur:

- a) If a Prohibited Practice referred to in Clause 11 of the AGREEMENT-ANNEX II is committed.
- b) The BORROWER has incurred in any Early Maturity Cause established in this CREDIT AGREEMENT or any of the statements and representations made by the BORROWER were not true and truthful at the time of making the disposition.
- c) There is any outstanding amount, whether principal, interest or commissions or any other concept, arising from this CREDIT AGREEMENT or any other agreements entered into between the ICO and the BORROWER.
- d) Any circumstances decided by AECID, specially in relation to the non compliance with the AGREEMENT-ANNEX II signed between the State of Ceará and SECI and the non- fulfilment of the conditions linked to the GRANT AGREEMENT.

4.17.2. Such suspension shall become effective once ICO has notified the BORROWER in writing via email and the suspension shall remain in force until ICO has notified the BORROWER in writing that the BORROWER's right to request further disbursements has been restored, in whole or in part.

### **5.- ORDINARY INTEREST**

- 5.1. The CREDIT disbursed shall accrue interest, in ICO's favour at a fixed annual rate of THREE POINT FIVE per cent (3.5%).
- 5.2. The BORROWER shall pay the interest accrued on the CREDIT as of "D" DAY + six (6) months and until the end of the principal repayment period. The first payment of interest shall be made on "D" DAY + six (6) months.
- 5.3. In the event of early repayment, pursuant to Clause Seven only the amounts drawn down and outstanding shall accrue interest.



- 5.4. Interest shall be calculated taking into account the number of calendar days that have actually elapsed, using a divisor of 360 days.

## **6.-. ORDINARY REPAYMENT OF THE CREDIT**

- 6.1. The repayment period of the CREDIT principal shall be of TWENTY-FIVE (25) years, counted from the disbursement date of the first drawdown ("D" DAY). This TWENTY-FIVE (25) year period shall include an agreed grace period for repayment of the principal of SIX (6) years.

It is expected that the disbursements will be made in tranches, in accordance with the degree of progress of the project. The periodicity of repayment is expected to be semi-annual and post-payable.

Pursuant to the above, the CREDIT principal shall be settled in THIRTY-EIGHT (38) equal and consecutive six-monthly payments. Each payment shall be calculated by dividing the total CREDIT amount disbursed by THIRTY-EIGHT (38).

- 6.2. The first principal repayment shall be settled after six (6) years and six (6) months, counted from "D" DAY, the date of the first CREDIT disbursement.
- 6.3. Once the DISBURSEMENT PERIOD has concluded, or when the CREDIT has been drawn down in full, or when the principal's grace period has expired, ICO shall prepare the corresponding repayment and interest payment schedule which shall be sent by e-mail/fax to the BORROWER, who shall present its observations to ICO in a period of thirty (30) calendar days. In the absence of a reply after this period, the documents sent shall be considered definitive.
- 6.4. The BORROWER shall transfer the repayment instalments to ICO in the AGREED CURRENCY, at the value of said instalments on the day they fell due.

## **7.- EARLY REPAYMENT**

- 7.1. The BORROWER, after informing the GUARANTOR, may make full or partial early repayments of any of the CREDIT instalments stipulated in Clause Six at any time before the respective due dates, provided that such repayments amount to at least ONE HUNDRED THOUSAND EUROS (100.000 EUR) and represent multiples of TEN THOUSAND EUROS (10.000



EUR). Early repayments shall be allocated to repayment of the principal in inverse order of maturity and any principal instalments, commissions or interest that have fallen due must be settled previously, pursuant to the order set forth in Clause Eleven of this document. ICO shall be given at least 30 calendar days' notice of any early repayment settlements.

### **8.- LATE PAYMENT INTEREST**

- 8.1. If any amounts payable by the BORROWER pursuant to this CREDIT AGREEMENT are not made available to ICO in the AGREED CURRENCY on the date on which they fall due, such amounts shall constitute matured debt and shall accrue late payment interest in favour of ICO as of the date of the payment obligation and until the debt is actually settled. The said interest shall accrue at the rate stipulated in Clause Five, increased by one (1.00) percentage point.
- 8.2. In the event of any non-payment by the BORROWER, the LENDER shall promptly notify the GUARANTOR in writing.

### **9.- INTEREST PAYMENTS**

- 9.1. The interest and late payment interest referred to in Clauses Five and Eight shall be settled in arrears on a half-yearly basis until the CREDIT has been fully repaid.
- However, from the date that the first repayment of the principal falls due, the interest payment dates must coincide with the repayments of the principal, pursuant to Clause Six.
- 9.2. THE BORROWER shall transfer the settlements to ICO in the AGREED CURRENCY, at their value on the day they fall due.

### **10.- PLACE AND DATE OF PAYMENTS**

- 10.1. The payments referred to in Clauses Five, Six, Seven, Eight and Nine shall be transferred to FONPRODE by the BORROWER in the AGREED CURRENCY, into account number ES179000 0001 20 0900000519 held by the Bank of Spain in Madrid ESPBESMM.



- 10.2. The first payment of interest referred to in Clause Nine shall be made after six months, counted as of "D" DAY, the date of the first CREDIT disbursement. From the date on which the first repayment of the principal falls due, interest payments shall fall due on the same dates as the repayments of the CREDIT principal.
- 10.3. If the payments mentioned in the preceding paragraphs fall due on a day that is not a working day, these payments should be made on the following WORKING DAY.

### **11.- PAYMENT ALLOCATION**

- 11.1. The amounts received by ICO as payment of any kind arising from this CREDIT AGREEMENT, shall be allocated in the following order:
- 11.1.1. Late payment interest, if applicable.
  - 11.1.2. Ordinary interest, due and outstanding.
  - 11.1.3. The principal, due and outstanding.
  - 11.1.4. To the legal and/or arbitration costs, if any.

### **12.- CAUSES OF EARLY MATURITY**

- 12.1. Scenarios involving any of the following circumstances shall be considered cause for early maturity:
- 12.1.1. If the period of 60 (sixty) calendar has elapsed and the BORROWER or the GUARANTOR does not make the principal repayments or interest payments upon their maturity in the conditions stipulated in this CREDIT AGREEMENT.
  - 12.1.2. If, once the period referred to in Clause 12.1.1 has elapsed and the GUARANTOR has been duly informed by a ICO's formal notice, the BORROWER (or the GUARANTOR) does not pay on the scheduled date and in the conditions stipulated in any other agreement signed between ICO and the BORROWER, guaranteed by the GUARANTOR, any amount owed in respect of the CREDIT principal and interest.



- 12.1.3. If the BORROWER does not allocate the CREDIT for the purpose stipulated in this CREDIT AGREEMENT or does not comply with the obligations arising therefrom.
- 12.1.4. If the GRANT BENEFICIARY does not allocate the GRANT for the purpose stipulated in the GRANT AGREEMENT.
- 12.1.5. If the BORROWER declares a unilateral moratorium on the payment of any other external debt related to the Spanish public sector and/or insured by the Spanish Export Credit Agency (CESCE).
- 12.1.6. If the BORROWER does not comply with the provisions of the AGREEMENT-ANNEX II signed between SECI and the BORROWER.
- 12.1.7. Any of the authorizations, consent or permission referred to in Clause Two are revoked, annulled or substantially amended that may affect the validity of the CREDIT and GUARANTEE AGREEMENT.
- 12.1.8. If the GUARANTEE CONTRACT ceases to be in full force and effect.
- 12.1.9. In the event of non-compliance with Article 9 of Act 36/2010, 22 October, concerning the Fund for the Promotion of Development (FONPRODE), which provides that the procedures for awarding funding to projects and programmes with a charge to this CREDIT AGREEMENT shall comply with the international agreements entered into by Spain on: i) standards and guidelines regarding human rights, corporate social responsibility and the international standards of the International Labour Organization; ii) OECD anti-corruption instruments and; iii) the guarantee of the principles of transparency, competition and public availability through public tendering.
- 12.1.10. If the BORROWER does not comply with the obligations arising from Clauses Four, Fifteen, Nineteen and Twenty-Four of this CREDIT AGREEMENT, after thirty (30) calendar days have elapsed since the date on which ICO requested that the BORROWER redress the situation.



- 12.1.11. That there is, through intent or fault, an omission, concealment, inaccuracy or falsity of the statements made by the BORROWER or in the data or documents, both accounting and of any other type, provided by the BORROWER and that have served as the basis for the granting or maintenance of the Credit.
- 12.1.12. That the BORROWER defaults on any obligation to which it is obligated to pay, or its payment obligations are declared due early by any of its other ICO financial agreements provided that such debt is guaranteed by the Republic.

### **13.- EFFECTS OF EARLY MATURITY**

13.1. Subject to AECID's authorization, in the situations considered in the previous Clause, and after 30 calendar days have elapsed since the date on which the BORROWER (and the GUARANTOR) was called on to redress the situation, ICO may:

- 13.1.1. Demand the early repayment of the CREDIT principal, as well as the payment of all interest accrued and any other amounts payable by virtue of this CREDIT AGREEMENT.
- 13.1.2. Declare the obligations arising from this CREDIT AGREEMENT for ICO to have extinguished, through notification to the BORROWER.
- 13.1.3. The BORROWER or the GUARANTOR shall have sixty (60) calendar days from the date of formal notification by the LENDER to discharge all outstanding obligations, including principal, interest, and any other amounts payable under this CREDIT AGREEMENT.

### **14.- GUARANTEE**

14.1 This CREDIT is guaranteed by the State of the Federative Republic of Brazil through the GUARANTEE AGREEMENT and this guarantee is explicit, irrevocable, unconditional and direct and shall remain in effect until full performance of all payment obligations under this CREDIT AGREEMENT.



## **15.- COMMITMENTS AND DECLARATIONS**

- 15.1. The debt acquired by the BORROWER by virtue of this CREDIT AGREEMENT shall be *pari-passu* with the BORROWER's other external debts of the same nature. Consequently, any preference or priority granted by the BORROWER to any other external debt of the same nature shall be immediately applicable to this CREDIT AGREEMENT, without any prior requirement by ICO.
- 15.2. The BORROWER shall carry out the necessary actions to ensure compliance with the prevailing anti-money laundering rules of the State of CEARA and Brazil, and with IFAD's Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorism Policy.
- 15.3. In that sense, the BORROWER shall refrain from establishing any business relationship with any person, group or entity, which is subject to any criminal investigation procedure by at least a final bill of indictment or sentence related to money-laundering and/or financing of terrorism. Furthermore, the BORROWER will not be in any of the following sanctions list:
- (a) OFAC's "Specially Designated National List", as well as any other list of entities blocked or subject to freezing OFAC assets;
  - (b) lists of sanctions administered by the US Treasury Department and / or the US Department of State (including in application of the Iran Sanctions Act);
  - (c) the consolidated sanctions list of the UN Security Council;
  - (d) the list of persons, groups and entities subject to sanctions of the European Union;
  - (e) World Bank list of excluded (contracting) firms;
  - (f) individuals, groups and / or national entities of countries classified in the so-called "red list" of the FATF;
  - (g) the list of sanctions of the Kingdom (HM) (hereinafter "Sanctioned Persons").
- 15.4. The BORROWER shall accredit to the AECID that the proportion in which the IFAD and AECID financiers participate in the co-financing of the PROJECT reflected in Appendix I of Agreement ANNEX II to this CREDIT AGREEMENT is respected at the end of the execution of the same, or justify any deviation that may have occurred, to the satisfaction of the AECID.



15.5. The BORROWER undertakes to the ICO to:

- 15.5.1 Collaborate in good faith with the ICO or its designee to: (i) follow up and (ii) assess any possible breach of any of the aspects set out in this Clause, responding with due diligence and providing the necessary documentation.
- 15.5.2 That all the necessary procedures, approvals and authorizations, permits or licenses have been obtained or carried out, whether required by Law or by its own regulations for the execution of this CREDIT AGREEMENT and the sovereign guarantee included herein, and that, consequently, no consent, license, authorization or approval of third parties is required or will be required, in connection with the granting, validity, performance and enforceability of this CREDIT AGREEMENT and such sovereign guarantee.
- 15.5.3 That the BORROWER's representatives are duly authorized to act on its behalf, whether for the execution of this CREDIT AGREEMENT or any other documents related to it.
- 15.5.4 That the authorizations are in force on the date of signing the Contract or the signing of other documents referred to therein.
- 15.5.5 That the information and documentation provided to the ICO for the execution of this CREDIT AGREEMENT is complete, correct and truthful, and there are no facts or omissions that distort such information.
- 15.5.6 That the granting and performance of the CREDIT AGREEMENT and the sovereign guarantee does not contravene any norm of any rank or the statutes to which it is subject.
- 15.5.7 That all obligations under this CREDIT AGREEMENT are valid, binding and enforceable.
- 15.5.8 That it is in compliance with all the obligations assumed under this CREDIT AGREEMENT and that the BORROWER is up to date with the payment of the repayment obligations of any other loans or advances granted from the General Budget of the Spanish State, that is guaranteed by THE GUARANTOR.
- 15.5.9 Prior to the date of each of the provisions, it shall notify the ICO of the occurrence of any event of which it becomes aware and which



has as a result, or which may reasonably be foreseen to result, in any of the representations contained in this Clause being found to be false or inaccurate before or on the date scheduled for the execution of the Provision.

15.5.10 The BORROWER undertakes to provide the ICO, or its designee, with any documentary information that the ICO may require in accordance with the provisions of the CREDIT AGREEMENT.

15.5.11 The BORROWER undertakes to carry out the execution of the Project through the executing agency under the terms described in the CREDIT AGREEMENT.

## **16.- TAXES AND EXPENSES**

16.1. All the payments made by the BORROWER derived from this CREDIT AGREEMENT shall be settled without any deduction of taxes, charges, withholdings, levies, or other expenses of any nature due in the Republic of Brazil. If the BORROWER is obliged by law to apply any type of reduction or withholding to the payments, the amount payable by the BORROWER must be increased by the necessary amount to ensure that, once the deduction or withholding has been applied, ICO receives a net amount equal to the sum it would have received in the event that the obligation to apply said deduction or withholding had not existed.

16.2. All payments to ICO must be made free of any exchange rate, currency conversion or transfer costs.

## **17.- COMMUNICATION BETWEEN THE PARTIES**

17.1. All requests, notifications, notices and communications in general must be issued in writing and signed by an authorized person pursuant to Clause 2.1.2, and must be sent by mail, email, fax or hand-delivered to the following addresses:

17.1.1. INSTITUTO DE CREDITO OFICIAL:  
Paseo del Prado, 4. (28014 Madrid) España  
FAX NUMBER: +34 91.592.17.85  
TEL.: +34 91.592.16.00



e-mail: [AREA ADMINISTRACION FEI@ico.es](mailto:AREA_ADMINISTRACION_FEI@ico.es) [fad@ico.es](mailto:fad@ico.es)

17.1.2. AGENCIA ESPAÑOLA DE COOPERACIÓN INTERNACIONAL PARA EL DESARROLLO

Departamento de la Oficina del FONPRODE y de Cooperación Financiera.

Avda. Reyes Católicos 4,  
28040 Madrid, España

e-mail: [fonprode.estados@aecid.es](mailto:fonprode.estados@aecid.es);

17.1.3. STATE OF CEARÁ

Av Alberto Nepomuceno, 02 – Centro  
Fortaleza – CE – CEP: 60055-000

E-mail: [gabinete@sefaz.ce.gov.br](mailto:gabinete@sefaz.ce.gov.br); [cedip@sefaz.ce.gov.br](mailto:cedip@sefaz.ce.gov.br)

17.1.4. IMPLEMENTING AGENCY

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA

Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo

Fortaleza - CE - CEP: 60.325-901

E-mail: [sda@sda.ce.gov.br](mailto:sda@sda.ce.gov.br); [ppf2.sda@sda.ce.gov.br](mailto:ppf2.sda@sda.ce.gov.br)

17.1.5. The Parties commit to share with the Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento (SEAID/MPO) copies of all communication related to this Agreement.

E-mail: [seaid@planejamento.gov.br](mailto:seaid@planejamento.gov.br);  
[cofiex@planejamento.gov.br](mailto:cofiex@planejamento.gov.br)

17.2. The above notwithstanding, the documents required in Clause Two and Clause Fifteen must be the originals or duly authenticated copies.

17.3. Any change in the address of one of the parties shall be without effect until it has been communicated to the other party in the manner stipulated in this Clause and the latter has confirmed receipt thereof.



## **18.- ASSIGNMENT**

18.1 The LENDER may assign its contractual position (i.e. its rights and obligations) to another credit institution, financial institution or fund, the BORROWER and the GUARANTOR shall be informed.

Notwithstanding the above, any assignment or transfer by the LENDER of all or any of its rights and obligations under this Agreement for the purpose of a securitization transaction shall require the prior consent of the GUARANTOR.

18.2 The BORROWER may not assign, transfer, substitute, or subrogate its rights and obligations under this CREDIT AGREEMENT without the express written consent of the LENDER.

## **19.- RIGHTS RESERVED**

The omission or delay in the exercise by the LENDER of any right or action under this CREDIT AGREEMENT shall not be deemed to be a waiver of any of them. The single or partial exercise of any right or action shall not preclude the further exercise thereof or the exercise of any other right or action.

## **20.- AMENDMENTS AND WAIVERS**

The terms of this CREDIT AGREEMENT may be modified (or the enforceability thereof waived) only by written agreement of the BORROWER, the GUARANTOR and the LENDER.

## **21.- LOAN ACCOUNTING. LIQUIDITY AGREEMENT**

21.1 The Loan Account shall record the balance of the Loan used, interest and any other amounts generated under this CREDIT AGREEMENT. All sums received by the LENDER from the BORROWER shall also be recorded. The balance of this account shall at all times reflect the BORROWER'S current indebtedness to the LENDER under this CREDIT AGREEMENT.

21.2 It is expressly provided that, in the event of early maturation, the liquid and due balance shall be the balance at the time of closing the Loan



Account. A certificate shall be issued of this balance, showing the figure of the amount owed by the BORROWER to the LENDER, which is acknowledged as true and correct by the BORROWER, unless there is an obvious and substantiated error. For the LENDER, this CREDIT AGREEMENT and such certification shall be sufficient to evidence the amount for which the CREDIT AGREEMENT is to be settled.

## **22.- APPLICABLE LAW**

- 22.1 This CREDIT AGREEMENT shall be governed and interpreted pursuant to Spanish law without prejudice to the applicable law of the BORROWER and the Kingdom of Spain to obtain the authorizations and to conclude this CREDIT AGREEMENT.
- 22.2 However, the parties shall endeavour, in the first instance, to resolve any disputes resulting from this CREDIT AGREEMENT through friendly negotiations.
- 22.3 In the event of disputes between the Parties concerning this CREDIT AGREEMENT, whether in connection with its application, interpretation, duration, validity, performance or breach, termination, indemnities arising hereunder or for any other reason directly or indirectly related thereto, have not been amicably resolved within two months, the Parties agree to submit such disputes to arbitration administered by the Madrid International Arbitration Centre (except for the interim measures provisions therein) in accordance with its Statutes and Arbitration Rules in force on the date of submission of the request for arbitration.
- 22.4 The arbitration tribunal to be appointed shall be composed of three (3) arbitrators to be appointed as follows: each Party shall appoint one, and both arbitrators shall decide on the third arbitrator, who shall be the Chairman of the Tribunal. The language of the arbitration shall be English, documents may not be submitted, and/or proceedings may not be conducted in another language. The place of arbitration shall be the city of Madrid (Spain) and the arbitration shall be at law.
- 22.5 With regard to the regime of expenses and costs of the arbitral proceedings, including the professional fees of the prevailing party, the Parties expressly agree by means of this arbitration clause, that such expenses will be considered costs of the arbitral proceedings and imposed on the party that is defeated by the arbitral award unless the Arbitral



Tribunal finds merits to exempt said party in whole or in part from such obligation.

- 22.6 Any dispute related to the formation, interpretation, scope, and/or validity or invalidity of this arbitration clause shall be resolved by the Arbitral Tribunal itself.
- 22.7 For the purposes of interpretation, exercise of rights and compliance with the obligations of this CREDIT AGREEMENT, the AGREEMENT-ANNEX II signed between SECI/AECID and the BORROWER forms part of it.

### **23.- DATA PROTECTION**

23.1 In compliance with the data protection regulations applicable to each of the Parties, especially considering the regulations established in Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council of 27 April 2016 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data (EU GDPR) and Spanish Organic Law 3/2018, of 5 December, on the Protection of Personal Data and guarantee of digital rights, the personal data will be processed under the responsibility of the Receiving Party for the signing, execution and performance of the CREDIT AGREEMENT and the fulfilment of its legal obligations.

Each Party informs the other that the personal data of representatives, employees, or other natural persons acting on behalf of or for the account of the other Party (i.e. professional contact details, position held in the company, and, where applicable, powers of attorney to act on its behalf and representation), will be processed to administer this document; as well as, where applicable, to comply with the regulatory obligations imposed on the Parties, for the duration of this document.

23.2 The undersigned natural persons may exercise their rights of access, rectification, deletion, opposition, limitation, and portability concerning their personal data by sending a written communication to the other Party. The LENDER has a Data Protection Officer whose e-mail address is:

For the LENDER: [delegado.protecciondatos@ico.es](mailto:delegado.protecciondatos@ico.es).

In the case of the BORROWER, please contact the following e-mail address: [lgpd@cge.ce.gov.br](mailto:lgpd@cge.ce.gov.br) .



For further information, please see the LENDER'S policy on this matter at Legal Notice – Protection of Personal Data on the ICO website: [www.ico.es](http://www.ico.es) (link)

In any case, and especially when their rights are not respected, the signatories may file a complaint with the Spanish Data Protection Agency ([www.aepd.es](http://www.aepd.es)).

- 23.3 The processing of the data is necessary for the purposes indicated above and its legitimising causes are: (i) the execution, fulfilment, and control of the contractual relationship between the Parties; and (ii) where applicable, compliance with legal obligations. Personal data shall not be transferred to third parties or assignees unless previously authorised under the terms of the CREDIT AGREEMENT, except to the competent authorities. Personal data will be processed for the duration of the CREDIT AGREEMENT and, thereafter, for the statutory period of limitation or lapse of time, in any case not exceeding 10 years, for the sole purpose of complying with any applicable law, unless, exceptionally, a different limitation period for any legal or contractual actions applies to the Parties. The LENDER is aware that the BORROWER is an entity located outside the European Economic Area and that, therefore, international data transfers will take place which are necessary for the proper management and performance of this CREDIT AGREEMENT.

Each Party undertakes that, prior to the communication to the other Party of any personal data of persons involved in the execution and performance of the CREDIT AGREEMENT, it shall have informed such person of the content of the provisions of this paragraph, sought his or her consent thereto and fulfilled any other requirements that may be applicable for proper communication, including communication outside the European Economic Area, of his or her personal data to the receiving Party, including the duties to inform, to take appropriate measures and to provide a legal basis, without the receiving Party being required to take any further action vis-à-vis the data subjects.



## **24.- MONEY LAUNDERING AND, WHERE APPLICABLE, CONFLICT OF INTERESTS**

24.1 The LENDER expressly acknowledges that they are obliged to comply with the obligations established in the current legislation, Spanish Law 10/2010, of 28 April, on the prevention of money laundering and the financing of terrorism and Spanish Royal Decree 304/2014, of 5 May, approving the Regulations of Spanish Law 10/2010, of 28 April, on the prevention of money laundering and the financing of terrorism. The Parties undertake to comply with the formal obligations in this area, as well as to collaborate with the competent authorities in this area, applying the due diligence measures required in each case, also taking into account the recommendations issued for this purpose by SEPBLAC.

24.2 In short, the Parties undertake:

1. To observe all the legal provisions contained in the applicable regulations on the prevention of money laundering that apply to it in its capacity as a party bound by the aforementioned regulations.
2. Implement, maintain, and monitor those procedures and control systems required to facilitate knowledge of its customers to prevent them from being used for money laundering, terrorist financing, corruption, or illicit activities. The procedures and control systems to be established shall be following the requirements of local legislation and international (FATF) guidelines.
3. In relation to the commitments acquired under the previous points, the BORROWER must update the information sent to the LENDER as soon as it is required to do so.
4. That neither the BORROWER, nor any director, officer, or any other person acting on its behalf, is a natural or legal person (hereinafter, "Person"):
  - (i) Are listed as Sanctioned Persons in legislation, regulations, guidelines, resolutions, programmes, or restrictive measures concerning international economic-financial sanctions, in any of the following lists: (a) the OFAC "Specially Designated National List", as well as any other OFAC list of entities blocked or subject to an asset freeze, (b) the sanctions lists administered by the US



Department of the Treasury and/or the US Department of State (including in the application of the Iran Sanctions Act), (c) the UN Security Council's Consolidated Sanctions List, (d) the European Union's list of individuals, groups, and entities subject to sanctions, (e) the World Bank's list of debarred (contracting) firms, (f) national individuals, groups and/or entities of countries on the FATF "call for action" or "black list", (g) the United Kingdom's sanctions list (H. M.) (hereinafter "Sanctioned Persons") or, (h) "List of countries and territories, as well as harmful tax regimes, that are considered as non-cooperative jurisdictions, according to Spanish Order HFP/115/2023 of 9 February".

- (iii) acts directly or indirectly for or on behalf of a Sanctioned Person;
  - (iv) is incorporated, located, or has its registered office or operational headquarters or is resident in a country or territory, or whose government is subject to sanctions in legislation, regulations, guidelines, resolutions, programmes, or restrictive measures relating to international economic-financial sanctions, imposed according to the list set out in section i) above.
- 24.3. Likewise, the BORROWER undertakes not to establish commercial relations with any person, group, or entity that is linked to a criminal investigation with a final bill of indictment or a final sentence, or reported by surveillance and control bodies, for activities that may be considered as money laundering and/or financing of terrorism or that appears on one or more of the lists of sanctions, according to the list set out above in this Section.
- 24.4 If the LENDER reviews the aforementioned list of lists and finds any information that contradicts the provisions of this section, it shall inform the BORROWER of this circumstance as soon as possible, so that it may adapt its control operations or rectify the irregular situation, as appropriate.
- 24.5 Likewise, the BORROWER undertakes not to enter into business relations with any person, group, or entity that is incorporated, located, or has its operational headquarters or is resident in a country or territory, or whose government is subject to sanctions in legislation, regulations, guidelines, resolutions, programmes or restrictive measures regarding international



economic-financial sanctions, imposed according to the aforementioned lists.

- 24.6 Acknowledge that credit institutions and other payment service providers, as well as payment systems and technology service providers involved in the transmission of data for the processing of financial transactions, may be obliged by the law of the country in which they operate, or by Agreements concluded by that country, to pass on information about the transaction to the authorities or official bodies of the same country or other countries located both inside and outside the European Union, for use in the fight against the financing of terrorism, serious organised crime and the prevention of money laundering.
- 24.7 The BORROWER cooperates in good faith with the LENDER or its appointee to: (i) monitor and (ii) assess any possible non-compliance with any of the aspects set out in this Clause, responding with due diligence and providing the necessary documentation as reasonably requested by the LENDER.
- 24.8 The Parties declare that they have no conflict of interest concerning the operators involved in this Loan CREDIT AGREEMENT, either as individuals or as members of the executive bodies taking part in this process.

## **25.- CONFIDENTIALITY**

- 25.1 The BORROWER undertakes to maintain the strictest secrecy in respect of all Confidential Information and not to disclose, directly or indirectly, the Confidential Information to any third party, except where such disclosure:
- (a) Is requested by that judicial or administrative authority with competence over the matter that legally requires all or part of the Confidential Information; or in compliance with any applicable law or regulation that involves disclosing all or part of the Confidential Information.
  - (b) It is made to suppliers of the BORROWER, as long as the Confidential Information provided is strictly necessary for the development of the contracted services and in any case, the Contracts to be formalized with them must establish at least similar confidential terms to those included herein.
  - (c) Have the express written consent of the ICO.



- 25.2 The obligation of confidentiality shall not be breached in the event that the BORROWER, in compliance with its regulations, is obliged to publish this CREDIT AGREEMENT in the relevant official gazette or gazette.
- 25.3 In the case referred to in point (a) above, if the ICO or the BORROWER is under a duty to disclose information, it shall notify the other Party as soon as possible and whenever legally possible. In any case, you will only provide that part of the Confidential Information that allows compliance with the delivery obligation required by law.
- 25.4 The Parties undertake to keep strictly confidential the information disclosed in or related to this CREDIT AGREEMENT and shall not be disclosed to third parties without the prior written consent of the other Party for a period of time from the signing of this CREDIT AGREEMENT and in any case until two years have elapsed since the obligations of each of the parties have been fully satisfied.
- 25.5 In the event that the BORROWER requests the consent of the ICO for the disclosure of the information as provided for in paragraph (c) above and the ICO has not replied within a period of twenty (20) calendar days from the date on which it receives such request, it shall be understood that the ICO consent to such disclosure of the information.
- 25.6 Confidential information shall not be considered (i) information that is already public at the time of signing this CREDIT AGREEMENT or that, after such date, becomes public or generally accessible to the ICO provided that it is not due to a breach of the confidentiality obligations agreed herein, as well as (ii) information obtained from a third party that is not obliged to keep such information confidential or, if so, such circumstance is not known by the BORROWER or should reasonably be known, in the same way (iii) any information that has not been determined confidential by the Parties in a written document, or that which is necessary to publish in accordance with the Transparency regulations; In addition, if an administrative or judicial authority collects information related to this CREDIT AGREEMENT from either Party, the latter may disclose it, upon notice to the other Party.
- 25.7 In the event of a breach of the obligation of confidentiality, the injured Party may claim compensation for the damages that have actually been caused to it as a result of the breach of the duty of confidentiality agreed in this Clause.



25.8 Any indemnification, specific performance by the ICO, injunctive relief or any other equitable remedy arising from the violation of this document must be determined by the appropriate court, without prejudice to the possibility that the Parties may reach an amicable settlement prior to judicial proceedings.

## **26.- ADDITIONAL CLAUSES**

26.1 The BORROWER undertakes, from the date on which this CREDIT AGREEMENT enters into force and for as long as any obligation arising therefrom remains outstanding, to send to ICO, acting in good faith and with due diligence, and assuming the corresponding cost:

26.1.1 A copy of any domestic legal provision requiring amendment of the name, structure, and legal regime of the State of Ceará.

26.1.2 Notification, in the terms of Clause Seventeen of this CREDIT AGREEMENT, of any change occurring in relation to the person or persons authorized to sign the notifications sent to ICO on behalf of the BORROWER and to sign and execute this CREDIT AGREEMENT.

26.2 The BORROWER is obliged to provide the LENDER, or its designee, any documentation that may be required from them pursuant to the SECI- SDA AGREEMENT

26.3 The BORROWER undertakes to execute the Project through the Secretariat for Agrarian Development (SDA) in the terms described in the SECI- SDA AGREEMENT

## **27. FORM OF SIGNATURE**

By mutual agreement between the Parties, this CREDIT AGREEMENT shall be signed by the LENDER and sent, in PDF format, by e-mail to the BORROWER, to be printed, signed, and returned in the same format and by the same means. The Parties recognise that the PDF file sent by e-mail is fully valid and has full probative value until it is reiterated by handwriting in the same terms, to which the Parties agree.

To this effect, the LENDER shall send the BORROWER by post the three copies signed by the LENDER, so that the BORROWER, in turn, signs the originals and



returns two of them to the LENDER; the originals signed by the two Parties shall replace, for all purposes, those sent by e-mail.

### **28.- ANNEXES**

Annex I.A- DISBURSEMENT REQUEST UNDER THE ADVANCE PAYMENTS DISBURSEMENT MODALITY

Annex I.B.- DISBURSEMENT REQUEST UNDER THE REIMBURSEMENT MODALITY

Annex II.- AGREEMENT BETWEEN THE SECRETARIAT OF STATE FOR INTERNATIONAL COOPERATION OF SPAIN@@@@ and THE STATE OF CEARÁ

Annex III- REQUEST FOR EXTENSION OF THE DISBURSEMENT PERIOD

This CREDIT AGREEMENT is set forth and executed in three originals in English. This CREDIT AGREEMENT shall not be corrected, changed or amended except by agreement between the parties, including the GUARANTOR.

**Madrid, (date)**

**By THE INSTITUTO DE CRÉDITO  
OFICIAL**

**@@@@, (date)**

**By @@@@@@**

Signed: \_\_\_\_\_

Signed: \_\_\_\_\_



## Annex I A

### DISBURSEMENT REQUEST FOR ADVANCE PAYMENTS NO. \_\_\_\_\_

Pursuant to Clause Four of the CREDIT AGREEMENT entered into on \_\_\_\_\_ between the Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain, and the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil acting through @@@@ we request that you disburse the amount of \_\_\_\_\_ EUR, into account no. \_\_\_\_\_ in the name of \_\_\_\_\_, open at \_\_\_\_\_ Bank with registered office at \_\_\_\_\_.

This disbursement shall be applied to provide funding to contribute to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers in the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil in the framework of "Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty Project" ("Paulo Freire Project II" or "PPFII" or the "Project").

Signed Mr/Mrs. \_\_\_\_\_



## Annex I B

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### REQUEST FOR REIMBURSEMENT NO. \_\_\_\_\_

Pursuant to Clause Four of the CREDIT AGREEMENT entered into on \_\_\_\_\_ between the Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain, and the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil, we request that you disburse the amount of \_\_\_\_\_ EUR, into account no. \_\_\_\_\_ in the name of \_\_\_\_\_, open at \_\_\_\_\_ Bank with registered office at \_\_\_\_\_.

This disbursement shall be applied to reimburse the BORROWER for anticipating funds to contribute to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers in the framework of "Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty Project" ("Paulo Freire Project II" or "PPFII" or the "Project").



# **ANNEX II**

## **AGREEMENT**

### **BETWEEN**

**THE SECRETARIAT OF STATE FOR INTERNATIONAL COOPERATION OF SPAIN  
AND**

**THE STATE OF CEARÁ OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

### **ON THE**

**CONDITIONS OF EXECUTION OF THE CAPACITY DEVELOPMENT FOR  
OVERCOMING HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY  
AND EXTREME POVERTY PROJECT (PAULO FREIRE PROJECT II OR PPF II)**

**(PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERANÇA DA FOME  
E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO  
PAULO FREIRE II).**



## ANNEX III

### REQUEST FOR EXTENSION OF THE DISBURSEMENT PERIOD

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (place and date)

In application of Clause four of the Credit Agreement formalized between the Official Credit Institute, E.P.E. of the Government of Spain as financial agent of FONPRODE and the State of Ceará, dated [...] we formally request the extension of the Credit availability period until [...].

We would appreciate the communication from the ICO regarding the granting of said extension and the date of its entry into force.

The terms of this document shall have the meaning attributed to them in the Credit Agreement.

Signed Mr/Mrs. \_\_\_\_\_  
@@@@@



**ANNEX II****AGREEMENT****BETWEEN****THE SECRETARIAT OF STATE FOR INTERNATIONAL COOPERATION OF SPAIN****AND****THE STATE OF CEARÁ OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL****ON THE****CONDITIONS OF EXECUTION OF THE CAPACITY DEVELOPMENT FOR OVERCOMING  
HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY AND EXTREME  
POVERTY PROJECT (PAULO FREIRE PROJECT II OR PPF II)****(PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E  
MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO  
PAULO FREIRE II)**Avulso da MSF 79/2025 [82 de 315] *c.M.*

### THE PARTIES HERETO

On the one hand, Mr. Elmano de Freitas da Costa, Governor of the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil, acting in the name and on behalf of the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil, by virtue of the “*Constituição Estadual*”, which authories it to proceed with the subscription of this Agreement.

On the other hand, Ms. Eva Maria Granados Galiano, Secretary of State for International Cooperation, acting in the name and on behalf of the Government of the Kingdom of Spain by virtue of her appointment published in the Official State Gazette on December 5, 2023.

### WHEREAS

- I. On 27 December 2023 and on 29 October 2024 the Council of Ministers of the government of the Kingdom of Spain approved, respectively, a grant (the GRANT) and a credit (the **CREDIT**) in favour of the Government of State of Ceará for the respective maximum amounts of up to four million Euros (EUR 4,000,000) and ninety two million Euros (EUR 92,000,000) from the Fund for the Promotion of Development (FONPRODE), managed by the Ministry of Foreign Affairs, European Union and Cooperation, through the Secretariat of State for International Cooperation (**SECI**) and the Spanish Agency for International Development Cooperation (**AECID**<sup>1</sup>), under the terms established in Law 36/2010, of 22 October, on the Fund for the Promotion of Development, and its implementing regulations.
- II. That the Government of the State of Ceara and the Instituto de Crédito Oficial (ICO) a corporate state-owned entity of the Kingdom of Spain have obtained authorization for the signing of a **FINANCING AGREEMENT**, consisting of a CREDIT AGREEMENT, of which this AGREEMENT constitutes Annex II,

---

<sup>1</sup> Any right conferred on SECI may be exercised by the AECID, without distinction.

*c.M.*  
Avulso da MSF 79/2025 [83 de 315]



following the issuance of the corresponding sovereign guarantee from the Ministry of Finance of the Federative Republic of Brazil, and a GRANT AGREEMENT, of which this AGREEMENT is also part.

- III. The Spanish financing will be used to co-finance with IFAD the " CAPACITY DEVELOPMENT FOR OVERCOMING HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY AND EXTREME POVERTY PROJECT (PAULO FREIRE PROJECT II OR PPF II)" (PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO PAULO FREIRE II) (the "PROJECT"), with the objective defined in the present document.
- IV. That the PROJECT goal is to " to reduce rural poverty, food insecurity and malnutrition in family farming". The PROJECT development objective is "to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers".
- V. That the PROJECT implementation will be carried out by the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by IFAD and AECID for the purposes of the Project, through the Project Management Unit (PMU)<sup>2</sup> and the with the support of the Strategic Management Committee (CGE).

#### AGREE AS FOLLOWS:

### 1. GENERAL PROVISIONS

- 1.1. This AGREEMENT constitutes Annex II of the CREDIT AGREEMENT signed between the State of Ceará and the Kingdom of Spain, acting through

---

<sup>2</sup> The SDA is an autonomous body established in 2007 by law N°13.875 of February 7, 2007.



the Instituto de Crédito Oficial (ICO), a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain, for an amount of up to NINETY-TWO MILLION EURO (EUR 92,000,000) and regulates the conditions for the execution of the PROJECT, forming also an integral part of the monetary GRANT AGREEMENT.

- 1.2. Words and terms capitalized in this AGREEMENT refer to definitions in the CREDIT AGREEMENT, except where this AGREEMENT expresses otherwise or contains the definition.
- 1.3. The Secretariat for Agrarian Development (SDA) or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by IFAD and AECID for the purposes of the Project will implement the PROJECT as Lead Project Agency, where the Project Management Unit (PMU) will be established.
- 1.4. The SDA, via the PMU undertakes to carry out the implementation, management and monitoring of the PROJECT under the terms described in the FINANCING AGREEMENT and in this AGREEMENT.
- 1.5. The PROJECT is the Second Phase of the PPF I financed by IFAD and FONPRODE (under the Spanish Trust Fund - STF). Following a successful Review by IFAD, PPF Phase 1 was confirmed that all trigger Indicators were met, and IFAD, based on the request by the State of Ceará, recommended to move to the approval of Phase 2 (PPF II).
- 1.6. The PROJECT, whose total estimated cost is reflected in the Project Design Report approved by IFAD Executive Board in December 2024, will be partially co-financed by the Government of Spain, through a FONPRODE Sovereign Credit of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (92 MILLION EUR) and a grant of up to FOUR MILLION EUROS (4 MILLION EUR), and by the International Fund for Agricultural Development (IFAD) with a loan of EIGHT MILLION EUROS (8 MILLION EUR). In addition, it will receive at least TWENTY-FIVE MILLION EUROS (25 MILLION EUR) from the State of Ceará as counterpart finance, which shall include the payment of taxes and duties.

Avulso da MSF 79/2025 [85 de 315]



- 1.7. The PROJECT will be implemented in accordance with IFAD's policies and procedures for procurement, financial management, fiduciary requirements, Environmental and Social Safeguards, and use of, if applicable, national procurement and financial management systems. IFAD policies on tax and eligibility of expenditure will also apply for the Spanish financing.
- 1.8. The SDA, will work with IFAD to ensure that the FINANCING AGREEMENT with Spain and the Financing Agreement with IFAD (LOAN NO. 200000536700) are jointly executed by the PMU, once the FINANCING AGREEMENT with Spain enters into force.
- 1.9. The Kingdom of Spain, through the SECI, and IFAD have signed a CO-FINANCING FRAMEWORK AGREEMENT which describes the monitoring and supervision tasks that IFAD will exercise with respect to all projects/programmes co-financed with FONPRODE.
- 1.10. The applicability of the aforementioned Framework Agreement to this PROJECT will be materialized in the signing of an INDIVIDUAL CO-FINANCING AGREEMENT by Spain and IFAD.
- 1.11. On a general basis, IFAD will perform, among others, the following functions:
  - Support to the implementation of the PROJECT (implementation and supervision missions, Mid-Term Review, support to the revision of the PROJECT documents, etc.).
  - Oversight on procurement through the issuance of No Objections
  - Financial Management services, such as oversight and support through technical guidance on financial management arrangements, review of quarterly interim financial reports and annual external audit reports. IFAD will communicate any relevant comments to the PMU (copying to Spain) and will monitor the proposed recommendations. All financial reports (audited and not audited) and recommendations will be shared with Spain.
  - Disbursement. Related to the disbursement of the Spain Financing, IFAD will:
    - (i) review each Withdrawal Applications submitted by the BORROWER to verify that the amount requested by the BORROWER is eligible for financing under

*c.M.*  
Avulso da MSF 79/2025 [86 de 315]



Spain's Financing Agreement; (ii) review the Withdrawal Applications for completeness and accuracy of banking information as per IFAD procedures; and (iii) notify Spain through a disbursement notice that the Withdrawal Applications are in proper order.

- Monitor and supervise compliance with the conditions related to the environmental and social management of the PROJECT.
- IFAD collaborates with Spain in the preparation, monitoring and evaluation of the PROJECT.
- Completion: IFAD will ensure the proper and timely completion of the Project and will support the Borrower in timely submitting a Project Completion Report.

1.12. The basic technical documents governing the PROJECT implementation which shall require the written non-objection of the AECID and IFAD for the first disbursement to take place are: the Project Implementation Manual (PIM), the Annual Work Plan and Budget (AWPB) together with the Procurement Plan (PP). The procedure for the non-objection by the AECID of subsequent amendments to these documents except as for the PP where the corresponding update is only to count on the non-objection by IFAD, is set out in section 5.3 of this AGREEMENT.

1.13. The initial estimated implementation period of the PROJECT (completion date) is six years.

## **2. ENTRY INTO FORCE AND EFFECTIVENESS**

The entry into force and effectiveness of this AGREEMENT shall be in accordance with the provisions of the Second Clause of the CREDIT AGREEMENT.

## **3. OBJECTIVE AND COMPONENTS OF THE PROJECT**

3.1. The goal of the PROJECT is "to reduce rural poverty, food insecurity and malnutrition in family farming". The PROJECT development objective is "to



increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers”.

- 3.2. The Project will target a total of seventy-four (74) municipalities (listed in the PIM) in the semiarid region of the State of Ceará. The selection of the municipalities is based on the Municipal Alert Index (IMA), which integrates 12 indicators to measure the vulnerability of municipalities in climatic, agricultural, and social assistance dimensions.
- 3.3. The PROJECT shall consist of the following components, where FONPRODE sovereign CREDIT is to finance all of them, except component 3 (INNOVA CLIMA), which is to be exclusively financed through FONPRODE grant resources.

- **Component 1: Rural development with environmental sustainability based on agroecology**

The component will implement investments in family farming with high potential for improving income through development, diversification, adaptation of production capacity and market access. Activities will be carried out to promote and encourage the adoption of agroecological practices, through Technical Assistance and Rural Extension (ATER) complemented with tools based on Information and Communication Technologies (ICTs), as well as favouring the conservation and preservation of natural resources. At a territorial level, the Project will work with Local Rural Development Plans (PDRL) with investments in productive development, restoration and environmental sustainability. At the level of family farming organizations, Business Plan investments will be made in processing units, including assistance via Specialized Technical Assistance (STA) to be contracted by the PMU to ensure improved business management, marketing, and sustainability. The component will also finance environmental and land regularization activities mainly aimed at traditional peoples and communities.

- **Component 2: Access to water, sanitation, and social technologies**

The aim of this component is to make investments in the areas of water, household sewage and renewable energy, at family or community level. Whether



for community or family use, the investments will guarantee consistent and high-quality access to water for human consumption or agricultural production, as well as reducing soil and water contamination with waste produced in family units. Efficient water use practices and technologies will be systematically implemented to adapt to climate change. At the community level, activities include collective water supply systems, community reuse of grey water and recycling of household waste. At the household level, activities include social technologies for capturing and storing rainwater, toilet module, grey water reuse eco-efficient stoves, biodigesters and support investments in micro-enterprises to provide machinery, services or products to assist in the small-scale agroecological production.

- **Component 3. Knowledge Management and Cooperation to Adapt to Climate Change and Combat Desertification in the Semiarid (INOVA CLIMA)**

This component, entirely financed with up to FOUR MILLION EUROS (4,000,000 EUR) of grant resources from FONPRODE, aims to promote capacity building among family farmers and ATER teams, foster environmental education to ensure food security and nutrition in rural communities, and implement sustainable and inclusive technologies and innovations adapted to the semiarid environment. Replicable pilot projects will be developed, and exchanges organized, following the model of South- South and Triangular Cooperation (SSTC). It also aims to provide support to the PMU to strengthen the state's institutional capacity to implement PPF II and, in particular, the activities financed by Component 3. To this particular end, a specific MONETARY GRANT AWARD DECISION and an IN-KIND GRANT AWARD DECISION from SECI shall be duly accepted by the BENEFICIARY, namely the Secretariat for Agrarian Development of the State of Ceara.

- **PROJECT management, M&E**

The Borrower will be responsible for carrying out all the necessary project management activities to ensure efficient implementation through a Project Management Unit (PMU), under the responsibility of the Secretariat for Agrarian



Development (SDA). The M&E system will support the planning, monitoring and evaluation of results, and Knowledge Management and South-South and Triangular Cooperation (SSTC) will enable the preparation of materials/systematizations.

#### 4. IMPLEMENTATION

- 4.1. The Lead Implementing Agency will be the SDA, through a PMU, which will be hosted at the SDA in Fortaleza and will have the overall responsibility for the coordination and execution of the PROJECT. The SDA will take on the Project's implementation, management and monitoring activities. To guarantee the Project's presence in the field, its focal points will be based in the regional offices or outposts of the Technical Assistance and Rural Extension Company of Ceará (EMATERCE).
- 4.2. The State will establish a Strategic Management Committee. This committee will have the function of providing technical support to the PMU and assisting in the strategic decisions of the PROJECT.
- 4.3. In order to inform its deliberations and increase capillarity and articulation with territorial, state, regional and national public policies, the Project will participate in two other governance spaces:
  - At a territorial level, the existing civil society-based Micro-Regional Forums for Life in the Semiarid will act as Regional Committees, monitoring the activities and providing support for the Project to run smoothly, always seeking complementarities and synergies with other initiatives.
  - At the municipal level, the Municipal Committees for Coexistence with the Semiarid, which already operate in the municipalities of the Seminar of Ceará and support the implementation of programs and policies for coexistence with the semiarid region, will act as local committees to monitor the implementation of the Project, carry out social checks and balances and support the mobilization of the communities and families for participation in the Project.



- 4.4. The PMU's key staff, exclusively dedicated to the Project, will include: i) Project Coordinator, ii) Manager Component 1; iii) Manager Component 2; iv) Manager Component 3; iv) Procurement and Contracts Specialist, vi) Financial Management Specialist, vii) Monitoring and Evaluation (M&E) Specialist, viii) Gender and Diversity Specialist; ix) Youth Specialist; x) Knowledge Management and Communications Specialist xi) Social, Environmental and Climate Safeguards (SECAP) Specialist.
- 4.5. The SDA, through the established PMU will be responsible for project implementation under the guidance of the Secretariat of Productive Development and Agroecology and the coordination of the SDA Planning Coordination (CODIP) and the Administrative and Financial Coordination (COAFI) with two dedicated finance staff. PMU staff will be responsible for financial management of the project in particular: (i) Maintaining accurate and complete accounting records ii) Ensuring adequate levels of internal control; (iii) Submitting the quarterly IFRS<sup>3</sup> and presentation of justifications of expenditure and requests for disbursement requests based on the same; (iv) Preparation of annual financial statements; and (v) Coordinating timely submission of external audit including all funding sources and in accordance with Handbook for Financial Reporting and Auditing of IFAD-Financed Projects. The funds needed to implement the project will be included by SDA in the Annual Budget Law (LOA) and in the Multi-Year Plan (PPA). The project will be subject to public sector Law No. 4.320/64, which establishes the norms and principles for budgeting, accounting and financial management. Payments will follow the workflows and built-in controls in the Integrated System of Planning and Financial Administration of Ceará (SIAFI-CE) system or another system that may replace it, provided its acceptance

---

<sup>3</sup> The project will submit on a quarterly basis Interim Financial Reports to demonstrate the financial Progress of the project and the use of resources by category and component. Justifications of expenditure will be submitted based on the IFRS



by IFAD, and oversight of SDA's Financial department.

## 5. PROJECT PLANNING AND MONITORING DOCUMENTS

- 5.1. The implementation of the PROJECT is governed by the FINANCING AGREEMENT and the following documents, among others:
- The Project Implementation Manual (PIM), which provides details on roles and responsibilities of the Project and implementing parties to ensure full coordination among all partners involved in implementation, financial management requirements including bank accounts and audit arrangements, establishment of a grievance redress mechanism, and Monitoring and evaluation (M&E) and reporting mechanisms
  - The Annual Workplan and Budget (AWPB), which shall include, among other things, a detailed description of planned Project activities during the coming PROJECT Year, a Procurement Plan, and the sources and uses of funds. The budget planning process will be generated by PPF II Operational Team with the contribution of the PMU in its coordination and evaluation role.
  - Procurement Plan (PP) covering the initial eighteen (18) month period of Project implementation, as the same shall be updated to cover succeeding twelve (12) month periods.
  - Monitoring and Evaluation (M&E) System included in the PIM, describing how the M&E System / new management information system (MIS) works, the tools and processes for its smooth operation. A detailed logical framework and an M&E plan will be developed to guide M&E processes, define roles and responsibilities as well as set a plan for realization of PROJECT targets.
  - The IFAD's Social Environmental and Climate Assessment Procedures (SECAP) commitments.
- 5.2. The six-monthly Monitoring Reports required in section 6.3 of this AGREEMENT shall address, at a minimum: (i) quantitative and qualitative



progress made in implementing the Project and achieving its objectives, (ii) problems encountered during the reporting period, (iii) steps taken or proposed to be taken to remedy these problems, and (iv) the proposed programme of activities and the progress expected during the following reporting period.

- 5.3. According to provision 1.12, Spain will have 10 working days from the receipt of the subsequent amendments of the PIM and the AWPB from the SDA to communicate its agreement on them. The non-pronouncement by Spain within this period shall be interpreted as positive and favorable administrative silence for the purposes of continuing with the implementation.

The modifications to the rest of relevant planning documents will require the non-objection of IFAD, which will inform accordingly to AECID.

## **6. MONITORING AND EVALUATION**

- 6.1. The SDA, through the PMU, will be responsible for PROJECT monitoring and evaluation. For the latter, if necessary it shall contract independent consultancies agreed with IFAD and AECID, which shall be included in the PP.
- 6.2. The Logical Framework will be the foundation of the Project M&E system. The M&E system will help streamline monitoring, evaluation and reporting procedures, responsibilities and processes essential to track performance and progress of the various components and activities of the PROJECT in comparison with the set targets in AWPBs. The M&E system will work as a useful tool to guide management during the implementation of the PROJECT.
- 6.3. The SDA, through the PMU, undertakes to send the six-monthly Project Reports to AECID within a period of no more than 60 days from the closing date of the reporting period, with the minimum content indicated in the previous section 5.2 above.
- 6.4. The PMU shall submit to AECID the Unaudited Financial Statements of the PROJECT within 120 days following the close of each financial year and



Audited Financial Statements (AFS) of the PROJECT within 180 days following the close of each financial year. The latter must be duly audited by the Office of the Auditor General of State of Ceará (TCE), as it is mandatory for projects implemented by the PMU and under IFAD specific ToRs. The SDA must arrange the necessary actions in order to fulfill it.

- 6.5. For clarification purposes, failure to receive the EFAs within the period indicated in the previous point may be cause for suspension of CREDIT disbursements.
- 6.6. The SDA, through the PMU, shall submit a Mid-Term Review (MTR) of the PROJECT, according to IFAD Procedures. MTR will take place no later than 36 months after the start of the PROJECT or ninety (90) days after the date on which fifty percent (50%) of the disbursements of the PROJECT have been disbursed, whichever occurs first, unless otherwise agreed by the parties; and a final evaluation of the PROJECT before the closure of the PROJECT.
- 6.7. The AECID may establish, on an extraordinary basis, the inspection procedures it deems necessary to ensure the satisfactory development of the PROJECT.
- 6.8. The SDA shall allow AECID to supervise the PROJECT, the equipment and the corresponding materials at any time and to review the records and documents that AECID deems relevant. The personnel sent or appointed by AECID for the fulfilment of this purpose, such as investigators, representatives, auditors or experts, must have the fullest cooperation of the respective authorities. All costs relating to the transport, salary and other expenses of such personnel shall be borne by the AECID.
- 6.9. The SDA shall provide AECID, if requested by an authorised representative of the latter, with all documents, including those related to procurement, that AECID may reasonably request. In addition, the SDA, through the PMU, shall make available to AECID, if requested reasonably in advance, its personnel to answer questions that AECID personnel may have from the review or audit



of the documents. The PMU shall submit the documents within the agreed period, or an affidavit stating the reasons why the requested documentation is not available or is being withheld.

- 6.10. If The SDA refuses to comply with the request submitted by AECID, or otherwise obstructs AECID's review of the matter, AECID, at its sole discretion, may take such action as it deems appropriate against the BORROWER, including instructing the ICO to suspend disbursements or declare a cause for the expiry of the CREDIT, as set out in the AGREEMENT.

## **7. PROJECT MODIFICATIONS AND/OR PROJECT RESTRUCTURING**

- 7.1. During implementation, the PROJECT may need to be adjusted in response to changes in country priorities or circumstances, either to meet the original PROJECT results or to address issues that place the PROJECT's capacity to deliver on its objectives and results at risk.
- 7.2. All PROJECT Restructuring Proposals will require the prior approval of IFAD and Spain in accordance with their respective policies in this regard.

## **8. AMENDMENT OF THE AGREEMENT**

The content of this Annex II may be modified upon reasoned request of the parties by letter with respect to the contents of Appendix I, the name of the BORROWER, of the PMU and its assignment or any of the parties listed in the FIRST clause of the AGREEMENT, and as a consequence of any restructuring undertaken on the Project in line with Clause 7.

## **9. USE OF CREDIT RESOURCES**

- 9.1. The resources of the CREDIT may be used to pay for works, as well as to acquire goods and services necessary for the execution of the PROJECT,



associated with the financed components reflected in Clause 3 of this AGREEMENT and which are acquired through bidding processes that comply with the principles of transparency, concurrence, quality, efficiency and publicity established in the PIM. For clarification purposes, the uses of the credit also include the resources destined to meet the costs associated with the administration of the PROJECT according to the budget set out in Appendix I.

- 9.2. The procurement of works, goods or services, as well as all contracting under the CREDIT shall be carried out according to the Federative Republic of Brazil's procurement regulations to the extent that they are consistent with the IFAD Project Procurement Guidelines as defined in the PIM.
- 9.3. The State of Ceará (the BORROWER), through the SDA, shall be responsible for keeping the required accounting records and maintaining the originals of all supporting documentation, with appropriate cross-references to the corresponding approved applications.
- 9.4. The purpose of the presentation of accounts is to demonstrate the financial progress of the PROJECT and the use of resources for each component and does not signify approval by the AECID of the expenditure made.
- 9.5. The annual financial statements for the PROJECT will be audited in accordance with the provisions included in the IFAD Handbook for Financial Reporting and Auditing. The contents of the annual financial statements required for the PROJECT shall be communicated through the Project Financial Management and Financial Control Arrangements Letter (FMFCL)
- 9.6. Unless expressly authorised by the AECID, in the event that the SDA procures goods from the resources of the CREDIT, these must be used exclusively for the purposes of the PROJECT. Once the execution of the PROJECT has been concluded, the equipment and machinery used in the execution of the PROJECT will remain in the possession of the SDA and may be used for other institutional purposes.

Avulso da MSF 79/2025 [96 de 315]

*c.M.*



## 10. APPLICABLE LAW

The applicable law and dispute resolution of this AGREEMENT shall be as set out in Clause twenty-two of the CREDIT AGREEMENT.

## 11. PROHIBITED PRACTICES

11.1. The definition of Prohibited Practice in relation to the execution of the PROJECT for the purposes of this AGREEMENT shall include the following actions:

11.1.1. It is a corrupt practice to offer, give, receive, or solicit, directly or indirectly, anything of value to improperly influence the actions of another party;

11.1.2. A fraudulent practice is any act or omission, including misrepresentation of facts and circumstances, that deliberately or recklessly deceives, or attempts to deceive, any party for financial or other gain or to avoid an obligation;

11.1.3. A coercive practice is to harm or cause harm, or threaten to harm or cause harm, directly or indirectly, to any party or its property in order to improperly influence the actions of a party;

11.1.4. A collusive practice is an agreement between two or more parties made with the intention of achieving an improper purpose, including improperly influencing the actions of another party;

11.1.5. An obstructive practice consists of:

- destroying, falsifying, altering or concealing evidence significant to an AECID or IFAD investigation, or making false statements to investigators with the intent to impede an investigation;
- threaten, harass or intimidate any party to prevent it from disclosing its knowledge of matters that are material to an AECID or IFAD investigation or from proceeding with the investigation; or



- acts done with the intent to impede the exercise of AECID's or IFAD's contractual audit and inspection rights or their rights of access to information; and

11.1.6. Misappropriation consists of the use of AECID funds or resources for an improper purpose or for an unauthorized purpose, committed intentionally or through gross negligence.

11.2. If it is determined that the PMU or any of its employees or agents have committed a Prohibited Practice, the AECID may instruct the ICO to (i) suspend disbursements; or (ii) declare a cause for early maturity of the CREDIT.

11.3. If it is established that any entity or person participating in any activity of the PROJECT financed by the CREDIT, including the personnel of the BORROWER and the EXECUTOR, including the PMU, has committed a prohibited practice, AECID, in agreement with IFAD, following the IFAD Policy on Prevention of Fraud and Corruption, may take such action against that entity or person as it deems appropriate, including (i) declaring a procurement ineligible; (ii) declaring a company or person ineligible to receive funding from Spain; (iii) bringing the matter to the attention of the appropriate authorities; (iv) imposing such other sanctions as it deems appropriate and as permitted by applicable regulations.

## 12. VISIBILITY

12.1. The Borrower shall take all necessary measures to publicize the fact that the PROJECT has received funding from the Spanish Cooperation. The information provided to the press or at acts and events, as well as all related publicity material, official notices, reports, and publications, shall display the AECID logo in an appropriate manner. All publications related to the PROJECT, in any form and media, including Internet, shall bear the AECID logo.

12.2. The Borrower shall ensure that reports, publications, press releases and updates relevant to the PROJECT are communicated to AECID.



12.3. The Parties shall promptly consult and endeavor to remedy any deficiencies detected in the implementation of the visibility requirements set forth in this clause.

Madrid, \_\_ of \_\_\_\_\_ of 2025

Fortaleza, \_\_ of \_\_\_\_\_ of 2025

**BY THE SECRETARIAT OF STATE  
FOR  
INTERNATIONAL COOPERATION**

**BY THE STATE OF CEARÁ OF THE  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

**Eva Maria Granados Galiano**

**Elmano da Freitas**

Avulso da MSF 79/2025 [99 de 315] *g.m.*



## APPENDIX I: EXTERNAL FUNDING SUPPORT BY PROJECT COMPONENT

The following table presents the contribution to the Project budget by component and by external financier.

Any subsequent exceptional modification to the budget must be in accordance with the applicable national regulations and with the applicable IFAD policies, procedures and guidelines. In such an event, a subsequent amendment of the PIM must be approved to reflect the corresponding updated budget that will also be considered for the preparation of the quarterly Interim Financial Reports (IFR). The updated budget will be taken into account for the purposes of Articles 3.1 and 15.4 of the CREDIT Agreement.

(EUR '000)

Component	FIDA	FONPRODE (Debt)	FONPRODE (Grant)
1. Rural development with environmental sustainability based on agroecology	8,000	57,530	
2. Access to water, sanitation, and social technologies		28,450	
3. Knowledge Management and Cooperation to Adapt to Climate Change and Combat Desertification in the Semiarid (INOVA CLIMA)			4,000
Project Management, M&E,		6,020	
<b>TOTAL</b>	<b>8,000</b>	<b>92,000</b>	<b>4,000</b>



**GUARANTEE AGREEMENT****BETWEEN****FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL, REPRESENTED BY  
THE MINISTÉRIO DA FAZENDA,****AND****INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL  
(ICO)*****“Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
Rural Poverty and Extreme Poverty Project” (Paulo Freire Project II or PPF  
II)****(Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação  
dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II)*

## APPEARING PERSONS

**Mr/Ms [ ]**, with [ID card / passport / other... No.], acting in a [joint / several] capacity on behalf of **INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, E.P.E.** with registered office at Paseo del Prado, 4 (28014 -Madrid) Spain, and tax identification number (NIF) Q2876002C (hereinafter also referred to as **ICO** or the **Creditor**) pursuant to the \_\_\_\_\_ [enabling document to be detailed by the Debtor], which authorises [him/her] to enter this agreement.

She acts in her capacity as @@@@ of ICO and proxy of this Institute, by virtue of the power of attorney granted on @@, before the Notary Public of Madrid Mr Pedro J. Bartolomé Fuentes, under number @@ of his records.

**ICO**, in turn, acts in the name and on behalf of the Spanish Government and on behalf of the State, in its capacity as Financial Agent of the **DEVELOPMENT PROMOTION FUND** (hereinafter, "FONPRODE" or "Fund"), in accordance with the provisions of Art. 14 of its implementing Law (Spanish Law 36/2010, of 22 October).

**as one Party;**

**AND**

**Mr/Ms [ ]**, with [ID card / passport / other... No.], acting in a [joint / several] capacity on behalf of the Ministério da Fazenda, with registered office at [ ] ([Postcode] - [CITY]) [COUNTRY], (hereinafter **FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL** or the **Guarantor**), pursuant to the \_\_\_\_\_ [enabling document to be detailed by the Debtor], which authorises [him/her] to enter this agreement.

[**NAME OF THE MINISTRY**] is acting on the behalf of FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL, and has the legal capacity to formalise this Agreement and assume the obligations arising therefrom; the said Ministry declares to he is vested with the said legal capacity by the legal system of FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL,

**as the other Party;**

Hereinafter, the Creditor and the Guarantor, may be jointly referred to as 'the Parties'.

The appearing persons mutually recognise their having the legal capacity required to enter contracts and bind themselves, as well as the legal standing and sufficient powers to represent their respective Parties.



## WHEREAS

- I. On 29 October 2024, the Council of Ministers of the Government of Spain agreed to grant a loan to the Government of State of Ceará of the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (hereinafter also referred to as or 'Borrower') for an amount of up to ninety-two million Euros (EUR 92,000,000), using resources from the Fund for the Promotion of Development ('FONPRODE').
- II. On the same date and location as this Guarantee Agreement, Instituto de Crédito Oficial -acting as financial agent of FONPRODE- and the Government of State of Ceará of the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL, signed a Credit Agreement for an amount of up to ninety-two million Euros (EUR 92,000,000) to Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty ("Paulo Freire Project II" or "PPFII" or the "Project").
- III. The Project, whose total estimated cost is reflected in the Project Design Report approved by IFAD Executive Board in December, 2024 will be partially co-financed by the Government of Spain, through a FONPRODE Sovereign Credit of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (92 MILLION EUR) and a grant of up to FOUR MILLION EUROS (4 MILLION EUR), and by the International Fund for Agricultural Development (IFAD) with a loan of up to EIGHT MILLION EUROS (8 MILLION EUR). In addition, it will receive at least TWENTY-FIVE MILLION EUROS (25 MILLION EUR) from the State of Ceará as counterpart finance, which shall include the payment of taxes and duties.
- IV. In accordance with the Spanish Council of Ministers Agreement, the credit granted must be secured through the issuance of a sovereign guarantee by the Federative Republic of Brazil, in order to jointly guarantee the payment obligations assumed by the Borrower under the Credit Agreement referred to in Section II above.
- V. In order to comply with the above, the Guarantor agrees, on behalf of the State of the Federative Republic of Brazil, to guarantee the aforementioned Credit Agreement.



**NOW, THEREFORE, THE PARTIES  
STIPULATE AND AGREE AS FOLLOWS**

**CLAUSE 1.- SOVEREIGN GUARANTEE**

- 1.1 With no limitations or restrictions, the Guarantor undertakes to grant a sovereign guarantee in order to unconditionally guarantee, as principal and not merely as surety, the due and timely payment of all payables to be paid by the Borrower under the Credit Agreement, in accordance with the Credit Agreement in respect of which the Guarantor represents that it is familiar with all parts thereof.
- 1.2. If the Borrower or the Guarantor are required by law or otherwise to make any deduction or withholding from any sum payable in this CREDIT AGREEMENT, then the BORROWER or the Guarantor shall pay such additional amounts as to ensure that ICO receives a net sum equal to the sum it would have received had no such deduction or withholding been made and undertakes to bear any taxes, fees or duties applicable to the conclusion, registration and performance of this Agreement.

**CLAUSE 2.- DURATION OF THE GUARANTEE**

- 2.1. The Guarantor's responsibility shall be extinguished only when the Borrower fully complies with all payment obligations under the Credit Agreement. Therefore, in the event of the Borrower's non-compliance with these obligations, the Lender will not notify or demand the Guarantor to fulfil its obligations, nor will undertake any procedural formality, lawsuit, or prior action against the Borrower or the Guarantor.
- 2.2. Additionally, the Guarantor expressly waives any rights, benefits of order or excussion, powers, favours or resources that may assist it or be available to it and shall remain bound even in the event that the Lender: (a) does not exercise rights, powers or resources against the Borrower; (b) tolerates or agrees with the Borrower's non-compliance or delay in fulfilling its obligations; (c) grants deadline extensions or makes any other concessions to the Borrower, provided that there is the Guarantor's consent; or (d) amends, supplements, or partially or completely revokes any provisions of the Credit Agreement, provided that there is the Guarantor's consent.



### CLAUSE 3.- LEGAL OPINION

3.1. The Guarantor undertakes, before the Credit Agreement comes into effect, to:

(a) Issue a Legal Opinion on the proper granting of the sovereign guarantee of the Federative Republic of Brazil on the Credit and compliance with the approval requirements to make it legal and enforceable in all its terms.

### CLAUSE 4 - COMMUNICATION BETWEEN THE PARTIES

4.1. Any notice, request, or communication between the parties in accordance with this Agreement shall be made in writing without any exception and shall be deemed given, made, or sent by one of the parties to the other when delivered by any usual means of communication to the following addresses:

To the Guarantor:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar  
CEP: 70.048-900 Brasília, DF  
Brasil  
Email: [apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br)

Copy to:

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala  
121  
CEP 70048-900  
Brasília – DF – Brasil  
Email: [gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br);  
[codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)  
Phone: [ ]; E-mail: [ ]



To the Lender:

INSTITUTO DE CREDITO OFICIAL  
Paseo del Prado, 4  
28014 Madrid  
ESPAÑA  
FAX: (34) 91 592  
1700  
PHONE: (34) 91 592 1691  
E-mail: fad@ico.es

### **CLAUSE 5 – APLICABLE LAW**

Any dispute arising between the parties arising out of the interpretation or application of this AGREEMENT which is not settled by agreement between them shall be submitted to the decision of the Arbitration Tribunal in the manner set out in Clause 22 of the CREDIT AGREEMENT.

Arbitration in the manner set out in Clause 22 of the CREDIT AGREEMENT. For the purposes of the arbitration, any reference to the BORROWER in the said Clause shall be deemed to apply to the GUARANTOR. If the dispute affects both the BORROWER and the GUARANTOR, both shall act jointly by appointing the same arbitrator.

In witness whereof, the Guarantor and the Lender, each acting through their authorised representative, execute this Guarantee Agreement in THREE originals in the English language. This Agreement shall not be amended, changed or modified except by written agreement between the Parties.

In witness whereof, the Parties hereto sign this document in Madrid (Spain) and Brasilia (Brasil), on the date(s) indicated below.

This Guarantee Agreement shall enter into force on the same date as



the guaranteed Credit Agreement, provided that the Legal Opinion on the legality and enforceability of the Guarantee has been complied with.

**FOR INSTITUTO DE CRÉDITO  
OFICIAL, PUBLIC BUSINESS  
ENTITY**

**FOR THE MINISTÉRIO DA  
FAZENDA OF THE  
FEDERATIVE REPUBLIC OF  
BRAZIL**

DRAFT





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um documento contendo ata de negociação exarada no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ**

**Desenvolvimento de Capacidades para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza Rural e da Extrema Pobreza (Projeto Paulo Freire II ou PPF II)**

**Ata das Negociações**

**1.** As negociações do Contrato de Crédito e do Contrato de Garantia entre representantes do Governo do Brasil, do Governo do Ceará e do Fundo Espanhol para a Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), fundo gerido pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, AECID, atuando como agente financeiro do FONPRODE pelo Instituto de Crédito Oficial ("ICO"), foram realizadas virtualmente nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

**2.** O Projeto será cofinanciado com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) no âmbito do Acordo-Quadro de Cofinanciamento entre o Reino da Espanha e o FIDA, assinado em 2020.

**3.** The delegations were represented by:

**Brazil Federal Government Delegation:**

**SEAID/COFIEX:**

- Josiane Fortes Ferreira Costa (Chefe de Projetos Sociais e Divisão de Sustentabilidade): [josiane.costa@planejamento.gov.br](mailto:josiane.costa@planejamento.gov.br)
- Dayene Cristine Peixoto (Coordenadora Geral de Projetos Sociais e Sustentabilidade): [dayene.peixoto@planejamento.gov.br](mailto:dayene.peixoto@planejamento.gov.br)

**STN:**





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

- Tiago da Fonte Didier Sousa – Auditor Nacional do Tesouro:  
[didier.sousa@tesouro.gov.br](mailto:didier.sousa@tesouro.gov.br)

**PGFN:**

- Ana Lúcia Gatto de Oliveira (Procuradora-Geral do Ministério das Finanças):  
[ana.oliveira@pgfn.gov.br](mailto:ana.oliveira@pgfn.gov.br)

**Delegação do Estado do Ceará :**

**Procuradoria-Geral do Estado (PGE):**

- Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes (Procurador-Geral do Estado do Ceará):  
[paulo.studart@pge.ce.gov.br](mailto:paulo.studart@pge.ce.gov.br)
- Daniel Ribeiro Garcia Filho (Procurador-Geral do Estado do Ceará):  
[daniel.filho@pge.ce.gov.br](mailto:daniel.filho@pge.ce.gov.br)

**Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG):**

- Ticiania da Mota Gentil Parente (Coordenadora de Mobilização de Recursos e Alianças com os Setores Público e Privado/COCAP): [ticiania.gentil@seplag.ce.gov.br](mailto:ticiania.gentil@seplag.ce.gov.br)
- Regis de Albuquerque Silva ( Coordenador /COCAP):  
[regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br](mailto:regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br)

**Secretariat de Finanças (SEFAZ):**

- Fábio Silva Duarte ( Contabilidade and Financial Tax Auditor):  
[fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br](mailto:fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br)
- Diego Kempes de Oliveira dos Santos ( Contabilidade and Financial Tax Auditor):  
[diegokempes.santos@sefaz.ce.gov.br](mailto:diegokempes.santos@sefaz.ce.gov.br)

**Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA):**

- Moisés Braz Ricardo (Secretário de Desenvolvimento Agrário):  
[moises.braz@sda.ce.gov.br](mailto:moises.braz@sda.ce.gov.br)
- Marcos Jacinto de Sousa ( Executivo Secretary for Agrarian Desenvolvimento ):  
[marcos.jacinto@sda.ce.gov.br](mailto:marcos.jacinto@sda.ce.gov.br)
- Irineuda Lopes (Secretária Executiva de Desenvolvimento Produtivo e Agroecologia): [irineuda.lopes@sda.ce.gov.br](mailto:irineuda.lopes@sda.ce.gov.br)





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

- Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior (Secretário Executivo de Planejamento e Gestão): [junior.medeiros@sda.ce.gov.br](mailto:junior.medeiros@sda.ce.gov.br)
- Gil Filipe Cavalcante de Medeiros ( Coordenador Financeiro e Administrativo ): [gil.medeiros@sda.ce.gov.br](mailto:gil.medeiros@sda.ce.gov.br)
- Florença Moreira Gonçalves ( Coordenadora – PPF II): [florenca.goncalves@sda.ce.gov.br](mailto:florenca.goncalves@sda.ce.gov.br)
- Maria Iris Tavares ( Técnica Assessora – PPF II): [iris.tavares@sda.ce.gov.br](mailto:iris.tavares@sda.ce.gov.br)

**Delegação Espanhola :**

**Instituto de Crédito Oficial (ICO):**

- Bárbara Quesada (Chefe da Área de Gestão de Fundos Estatais para Internacionalização da ICO): [barbara.quesada@ico.es](mailto:barbara.quesada@ico.es)
- Bárbara González (Técnica da Área de Consultoria de Operações de Ativos no Instituto de Crédito Oficial - ICO): [barbara.gonzalez@ico.es](mailto:barbara.gonzalez@ico.es)

**Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID):**

- Carmen Monteagudo (Diretora Adjunta de Alianças Estratégicas e Operações do Setor Público, Direção de Cooperação Financeira e Direção Geral da FEDES, AECID): [carmen.monteagudo@aecid.es](mailto:carmen.monteagudo@aecid.es)
- José Luis Pimentel (Coordenador Geral da Cooperação Espanhola para o Cone Sul, Escritório Regional da Cooperação Espanhola em Montevidéu, AECID): [jose.pimentel@aecid.es](mailto:jose.pimentel@aecid.es)
- Blanca Rodriguez (Oficial de Programa para Argentina, Brasil, Chile e Uruguai no Escritório Regional de Cooperação Espanhola em Montevidéu, AECID): [blanca.rodriquez@aecid.es](mailto:blanca.rodriquez@aecid.es)

**Companhia Espanhola de Financiamento ao Desenvolvimento (COFIDES):**

- Beatriz Morant (Analista Sênior de Investimentos e Desenvolvimento da COFIDES, assessora financeira da AECID em operações financeiras reembolsáveis do FONPRODE): [beatriz.morant@cofides.es](mailto:beatriz.morant@cofides.es)





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

- Almudena Rubio (Analista Jurídica do Departamento de Finanças para o Desenvolvimento da COFIDES, assessora financeira da AECID em operações financeiras reembolsáveis do FONPRODE): [almudena.rubio@cofides.es](mailto:almudena.rubio@cofides.es)

**4.** Em 27 de dezembro de 2023 e em 29 de outubro de 2024, o Conselho de Ministros do Governo do Reino da Espanha aprovou, respectivamente, uma subvenção (a SUBVENÇÃO) e um crédito (o CRÉDITO) em favor do Estado do Ceará nos respectivos valores máximos de até QUATRO MILHÕES DE EUROS (EUR 4.000.000) e NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS (EUR 92.000.000) do Fundo de Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), gerido pelo Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, por meio da Secretaria de Estado da Cooperação Internacional (SECI) e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), nos termos estabelecidos na Lei 36/2010, de 22 de outubro, do Fundo de Promoção do Desenvolvimento e sua regulamentação de execução.

O CRÉDITO exige a garantia expressa, irrevogável, incondicional e direta da República Federativa do Brasil, a ser firmada em contrato diverso.

**5.** O Contrato de CONCESSÃO estará sujeito a negociação separada e será executado em um documento independente, distinto dos Contratos de CRÉDITO e GARANTIA.

**6.** O financiamento espanhol será utilizado para financiar a FASE II OU PPF II do PROJETO PAULO FREIRE (PROJETO PAULO FREIRE II),

**7.** As minutas do Contrato de CRÉDITO e do Contrato de GARANTIA, que foram compartilhadas antes da reunião com o Governo Federal e o Estado do Ceará, da República Federativa do Brasil, foram revisadas e discutidas. Os seguintes principais entendimentos foram alcançados durante as negociações:

**8. Condições de financiamento e condições de empréstimo do CRÉDITO** aprovadas pelo Conselho de Ministros espanhol:

- Valor máximo do crédito: 92 000 000 euros (noventa e dois milhões de euros).
- Período de vencimento. 25 anos, incluindo 6 anos de carência do principal.
- Taxa de juros: 3,5% fixa anual.
- Pagamentos principais: parcelas lineares e semestrais.
- Pagamentos de juros: semestrais.
- Garantia: soberana.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

**9. Desembolsos:** Espera-se que os desembolsos sejam feitos em parcelas, com base no progresso do Projeto e condicionados ao cumprimento de condições específicas para cada desembolso.

- Em particular, as condições para o primeiro desembolso são as seguintes:
  - *O CONTRATO DE FINANCIAMENTO entre o FIDA e o Estado do Ceará para o cofinanciamento do PROJETO deverá estar devidamente formalizado pelas partes e deverá estar em vigor.*
  - *O Estado do Ceará, por meio da UGP da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará, deverá ter apresentado ao FIDA e à AECID os seguintes documentos de planejamento do Projeto, os quais deverão estar devidamente aprovados pela AECID e pelo FIDA:*
    - *MIP, Manual de Implementação do Projeto*
    - *Plano de Trabalho e Orçamento Anual (PTA) do primeiro ano do projeto.*
    - *PA, Plano de Aquisições.*
  - *A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará deve estar em funcionamento, de acordo com a AECID e o FIDA. Em especial, o Gerente de Projeto e a equipe-chave do projeto devem ter sido nomeados de acordo com a aprovação do FIDA.*
  - *O CONTRATO INDIVIDUAL DE COFINANCIAMENTO entre o FIDA e a Espanha para o PROJETO deve ter sido assinado.*
  - *A CONTA DE CRÉDITO DESIGNADA e a CONTA DE CONCESSÃO DESIGNADA devem ter sido abertas.*
  - *Deverão ter sido abertas as CONTAS OPERACIONAIS DO PROJETO para despesas cobertas pelo CRÉDITO e SUBVENÇÃO do FONPRODE.*

Nesse sentido, durante a reunião de negociação, as autoridades brasileiras indicaram que as condições de desembolso devem ser substancialmente cumpridas após a aprovação do Senado e antes da assinatura pela Procuradoria-Geral da República. Por esse motivo, a solução acordada é que a ata de negociação inclua o compromisso de assinar, dentro de um prazo determinado (até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato de crédito/garantia), o Contrato Individual de Cofinanciamento entre a Espanha e o FIDA. Além disso, o FIDA e a Espanha (AECID) devem enviar uma carta

Documento assinado eletronicamente por: NICOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.  
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

à Procuradoria-Geral da República confirmando que as condições para o primeiro desembolso foram substancialmente cumpridas.

- O dia em que a ICO fizer o primeiro desembolso de CRÉDITO será o DIA "D".

**10. Período de Saque:** O Período de Saque do CRÉDITO não poderá exceder seis (6) anos contados do DIA "D". O Estado do Ceará poderá solicitar a prorrogação do Período de Saque com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos da data de término do Período de Saque.

**11. Juros:**

- O CRÉDITO desembolsado renderá juros, em favor da ICO, a uma taxa fixa anual de TRÊS E MEIO por cento (3,5%).
- O Estado do Ceará pagará os juros incidentes sobre o CRÉDITO a partir do DIA "D" + seis (6) meses e até o término do prazo de amortização do principal.
- O primeiro pagamento de juros será efetuado no DIA "D" + seis (6) meses.

O ICO não cobra nenhuma taxa ou comissão sobre saldos não desembolsados.

Provisoriamente, caso o primeiro desembolso do CRÉDITO seja feito em 15 de novembro de 2025, o primeiro pagamento de juros será em 15 de maio de 2026. Posteriormente, os juros serão pagos em 15 de maio e 15 de novembro até o final do período de amortização do principal (15 de novembro de 2050).

**12. Reembolso principal:**

- O prazo de amortização do principal do CRÉDITO será de VINTE E CINCO (25) anos, contados a partir do DIA "D". Este prazo de VINTE E CINCO (25) anos incluirá um prazo de carência acordado para amortização do principal de SEIS (6) anos.
- A periodicidade do reembolso deverá ser semestral e pós-pagável.
- O principal do CRÉDITO será liquidado em TRINTA E OITO (38) parcelas semestrais, iguais e consecutivas. Cada parcela será calculada dividindo-se o valor total do CRÉDITO desembolsado por TRINTA E OITO (38).
- A primeira amortização do principal será liquidada após seis (6) anos e seis (6) meses, contados do DIA "D".

Provisoriamente, caso o primeiro desembolso do CRÉDITO seja feito em 15 de novembro de 2025, o primeiro pagamento do principal será em 15 de maio de 2032.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

Posteriormente, os pagamentos do principal serão devidos em 15 de maio e 15 de novembro em parcelas iguais até 15 de novembro de 2050.

Um Cronograma Provisório de Reembolso do Principal é compartilhado com a delegação do Brasil (Anexo 1).

**13. Condições para Entrada em Vigor.** Uma vez assinado, o Contrato de CRÉDITO entrará em vigor, no prazo de doze (12) meses a partir da data de sua assinatura, uma vez que, de acordo com as disposições legais da República Federativa do Brasil, tenha adquirido plena validade jurídica e uma vez que o ICO tenha recebido, a seu contento quanto à forma e ao conteúdo, as seguintes certificações e documentação:

- *Quaisquer normas, disposições ou documentos essenciais ou úteis em virtude dos quais o Estado do Ceará, por meio de seus órgãos competentes, possa firmar e executar o CONTRATO DE CRÉDITO e assumir todas as obrigações e direitos dele decorrentes.*
- *Procuração e autenticação (fac-símile) das assinaturas das pessoas envolvidas na assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO e qualquer outra documentação relacionada.*
- *Comprovação, por meio de certificação ou outro documento expedido pelo Estado do Ceará, de que foram cumpridos todos os procedimentos legais internos do Estado do Ceará e obtidas as autorizações administrativas, para a assinatura, execução e validade deste CONTRATO DE CRÉDITO.*

Este assunto foi discutido durante a negociação. As autoridades brasileiras compartilharam um modelo de parecer jurídico considerado correto pelo departamento jurídico do ICO; no entanto, o departamento jurídico do ICO acredita ser necessário incluir uma cláusula específica declarando que o contrato atende aos requisitos para entrar em vigor segundo a legislação brasileira. As autoridades brasileiras solicitaram uma minuta de redação ao ICO. Ficou acordado que o departamento jurídico do ICO a compartilhará; no entanto, esta não é uma questão que impeça a conclusão da negociação do contrato de crédito.

- *Qualquer outra autorização, consentimento ou permissão que, para fins de cumprimento ou execução deste CONTRATO DE CRÉDITO, possa ser exigida pelas autoridades da República Federativa do Brasil.*
- *Comprovação, por meio de certificação ou outro documento expedido pelo GARANTIDOR, da assinatura e entrada em vigor do CONTRATO DE GARANTIA, pelo qual o Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil, torna-se garantidor de todas e cada uma das obrigações contraídas pela TOMADORA*





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

*decorrentes do presente CONTRATO DE CRÉDITO, nos termos da Cláusula décima quarta do referido CONTRATO DE CRÉDITO .*

Este assunto foi discutido durante a negociação. As autoridades brasileiras compartilharam um modelo de parecer jurídico considerado correto pelo departamento jurídico do ICO; no entanto, o departamento jurídico do ICO acredita ser necessário incluir uma cláusula específica declarando que o contrato atende aos requisitos para entrar em vigor segundo a legislação brasileira. As autoridades brasileiras solicitaram uma minuta de redação ao ICO. Ficou acordado que o departamento jurídico do ICO a compartilhará; no entanto, esta não é uma questão que impeça a conclusão da negociação do contrato de crédito.

**14. Vínculo entre o Contrato de CRÉDITO e o Contrato de SUBVENÇÃO.** O Componente 3 INNOVA CLIMA será financiado integralmente com recursos de SUBVENÇÃO do FONPRODE, conforme Resolução COFIEIX nº 68, de 16 de dezembro de 2024. Para este fim específico, uma DECISÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MONETÁRIA específica e uma DECISÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO EM ESPÉCIE da SECI deverão ser devidamente aceitas pelo BENEFICIÁRIO, ou seja, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

O Contrato de SUBVENÇÃO estará sujeito a negociação separada e será executado em um documento independente, distinto dos Contratos de CRÉDITO e de GARANTIA. No entanto, como o CRÉDITO e a SUBVENÇÃO são ambos recursos da Espanha para financiar o mesmo Projeto, foi acordado durante as negociações o seguinte:

- Uma das causas para suspensão do desembolso do CRÉDITO será o não cumprimento das condições vinculadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO.
- Uma das causas para a maturidade antecipada do CRÉDITO será a não destinação da CONCESSÃO pelo BENEFICIÁRIO DA CONCESSÃO para os fins estipulados no CONTRATO DE SUBVENÇÃO.
- Anexo II O Acordo entre a Secretaria de Estado de Cooperação Internacional da Espanha e o Estado do Ceará da República Federativa do Brasil sobre as condições de execução do Projeto regerá tanto os CONTRATOS de CRÉDITO quanto os de SUBVENÇÃO.

**15.** Durante a negociação do Contrato de CRÉDITO e seu Anexo II, foi destacado o seguinte:

- **Necessidade de aprovação do COFIEIX :** A SEAID reiterou que qualquer modificação em relação aos prazos de desembolso, bem como qualquer outra alteração contratual, deve ser previamente submetida ao GTEC/COFIEIX para aprovação.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

- 16.** Durante a negociação do Contrato de GARANTIA, foi destacado o seguinte:
- As autoridades brasileiras confirmam que o signatário será a pessoa delegada pelo Ministro da Fazenda do Brasil, de acordo com a publicação oficial em vigor no momento da assinatura.
  - Assim como no caso do Contrato de CRÉDITO, a definição do modelo de parecer jurídico sobre a legalidade e exequibilidade da Fiança não afeta a negociação do Contrato de Garantia.

**Pela República Federativa do Brasil**

Dayene Cristine Peixoto.

Coordenadora Geral de Projetos Sociais e Sustentabilidade, Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO).

SEAID, Ministério do Planejamento e Orçamento.

**Pelo Estado do Ceará**

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes.

Procurador-Geral do Estado do Ceará.

**Pelo ICO**

Bárbara Quesada Piso.

Chefe da Área de Gestão de Fundos Estaduais para Internacionalização.

Diretoria de Fundos Estaduais.

**Pela AECID**

Carmen Monteagudo Cuesta.

Documento assinado eletronicamente por: NICOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.  
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH>.

**SUITE**





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

Diretor Adjunto de Alianças Estratégicas e Operações do Setor Público.

Direção de Cooperação Financeira e Direção Geral da FEDES.

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres

**Anexo 1: Cronograma provisório de amortização do principal para negociações de empréstimos**

Documento assinado eletronicamente por: NICOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.  
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

Loan amount 92.000.000 EUR  
 Maturity period: 25 years, including 6 years of grace period  
 Nº Installments 38

Installment No.	Installment Date	Installment Amount	Outstanding Capital
1	15/05/2032	2.421.052,63	89.578.947,37
2	15/11/2032	2.421.052,63	87.157.894,74
3	15/05/2033	2.421.052,63	84.736.842,11
4	15/11/2033	2.421.052,63	82.315.789,48
5	15/05/2034	2.421.052,63	79.894.736,85
6	15/11/2034	2.421.052,63	77.473.684,22
7	15/05/2035	2.421.052,63	75.052.631,59
8	15/11/2035	2.421.052,63	72.631.578,96
9	15/05/2036	2.421.052,63	70.210.526,33
10	15/11/2036	2.421.052,63	67.789.473,70
11	15/05/2037	2.421.052,63	65.368.421,07
12	15/11/2037	2.421.052,63	62.947.368,44
13	15/05/2038	2.421.052,63	60.526.315,81
14	15/11/2038	2.421.052,63	58.105.263,18
15	15/05/2039	2.421.052,63	55.684.210,55
16	15/11/2039	2.421.052,63	53.263.157,92
17	15/05/2040	2.421.052,63	50.842.105,29
18	15/11/2040	2.421.052,63	48.421.052,66
19	15/05/2041	2.421.052,63	46.000.000,03
20	15/11/2041	2.421.052,63	43.578.947,40
21	15/05/2042	2.421.052,63	41.157.894,77
22	15/11/2042	2.421.052,63	38.736.842,14
23	15/05/2043	2.421.052,63	36.315.789,51
24	15/11/2043	2.421.052,63	33.894.736,88
25	15/05/2044	2.421.052,63	31.473.684,25
26	15/11/2044	2.421.052,63	29.052.631,62
27	15/05/2045	2.421.052,63	26.631.578,99
28	15/11/2045	2.421.052,63	24.210.526,36
29	15/05/2046	2.421.052,63	21.789.473,73
30	15/11/2046	2.421.052,63	19.368.421,10
31	15/05/2047	2.421.052,63	16.947.368,47
32	15/11/2047	2.421.052,63	14.526.315,84
33	15/05/2048	2.421.052,63	12.105.263,21
34	15/11/2048	2.421.052,63	9.684.210,58
35	15/05/2049	2.421.052,63	7.263.157,95
36	15/11/2049	2.421.052,63	4.842.105,32
37	15/05/2050	2.421.052,63	2.421.052,69
38	15/11/2050	2.421.052,69	0,00

92 000 000 00 Avulso da MSF 79/2025 [118 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: NICOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH>.

**SUITE**





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado eletronicamente por: NICOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.  
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH>.

SUITE

Avulso da MSF 79/2025 [119 de 315]





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato de crédito exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

#### CONTRATO DE CRÉDITO

ENTRE

O INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, UMA ENTIDADE ESTATAL DO REINO DA ESPANHA

E

O ESTADO DO CEARÁ, ESTADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO VALOR DE ATÉ € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros)

Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II

#### AS PARTES DO PRESENTE INSTRUMENTO

O representante da primeira parte, Sr.(a) \_\_\_\_\_ com número de DNI, agindo conjunta e solidariamente em nome do INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, E.P.E. com sede registrada em Paseo del Prado, 4 (28014 -Madrid) Espanha, e número de identificação fiscal (NIF) Q2876002C (doravante também referido como ICO ou o EMPRESTADOR).

Atua representando o ICO e como procuradora deste Instituto, em virtude da procuração outorgada na data de \_\_\_\_\_, perante o Tabelião Público de Madri sob o número \_\_\_\_\_ de seus registros.

1

Avulso da MSF 79/2025 [120 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

O ICO, por sua vez, atua em nome e por conta do Governo e do Estado espanhóis, na qualidade de Agente Financeiro do FUNDO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (doravante denominado "FONPRODE" ou "Fundo"), em conformidade com o disposto no Art. 14 de sua lei de implementação (Lei Espanhola 36/2010, de 22 de outubro).

Representante da segunda parte, Sr. Elmano de Freitas da Costa, com passaporte DC003905, atuando em nome do ESTADO DO CEARÁ, ESTADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com sede localizada na Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro Fortaleza - CE - CEP: 60055-000 (doravante denominado O ESTADO DO CEARÁ ou o TOMADOR), em virtude da "Constituição Estadual", que o autoriza a realizar a assinatura tanto do financiamento formalizado neste documento (doravante denominado Contrato de Crédito ou Contrato), quanto dos demais contratos relacionados à operação de financiamento.

Doravante, o EMPRESTADOR e o TOMADOR poderão ser denominados conjuntamente como "as Partes".

As Partes aqui representadas, ambas mutuamente reconhecem a capacidade jurídica necessária para contratar e se vincular, bem como a legitimidade jurídica e os poderes suficientes dos representantes de cada uma das Partes.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

#### CONSIDERANDO-SE

I. Que o Estado do Ceará implementará a FASE II OU PPF II do PROJETO PAULO FREIRE (PROJETO PAULO FREIRE II), um projeto de DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL ("PROJETO").

II. Que a meta do PROJETO propõe-se a "reduzir a pobreza rural, a insegurança alimentar e a desnutrição na agricultura familiar". O objetivo de desenvolvimento do PROJETO é "aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares".

III. Que a implementação do PROJETO será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará ou sua sucessora com as mesmas atribuições e competências legais, sujeita à aprovação prévia do FIDA e da AECID para os fins do Projeto por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) e com o apoio do Comitê de Gestão Estratégica (CGE).

IV. Que o Projeto, cujo custo total estimado está refletido no Relatório de Concepção do Projeto aprovado pela Diretoria Executiva do FIDA em dezembro de 2024, será parcialmente cofinanciado pelo Governo da Espanha, por meio de um Crédito Soberano do FONPRODE de até € 92 MILHÕES DE EUROS (NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS) e uma doação de até € 4 MILHÕES DE EUROS (4 MILHÕES DE EUROS), e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) com um empréstimo de

3

Avulso da MSF 79/2025 [122 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

até € 8 MILHÕES DE EUROS (8 MILHÕES DE EUROS). Além disso, que receberá, pelo menos, € VINTE E CINCO MILHÕES DE EUROS (25 MILHÕES DE EUROS) do Estado do Ceará como contrapartida financeira, que deverá incluir o pagamento de impostos e tarifas.

V. Que em 27 de dezembro de 2023 e em 29 de outubro de 2024, o Conselho de Ministros do governo do Reino da Espanha aprovou, respectivamente, uma subvenção (a SUBVENÇÃO) e um crédito (o CRÉDITO) em favor do Governo do Estado do Ceará nos respectivos valores máximos de até QUATRO MILHÕES DE EUROS (€ 4.000.000,00) e NOVENTA E DOIS MILHÕES EUROS (€92.000.000,00) do Fundo de Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), administrado pelo Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, por meio da Secretaria de Estado de Cooperação Internacional (SECI) e a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), nos termos estabelecidos na Lei 36/2010, de 22 de outubro, sobre o Fundo para a Promoção do Desenvolvimento, e seus regulamentos de implementação.

Que este CRÉDITO requer a garantia explícita, irrevogável, incondicional e direta da República Federativa do Brasil a ser assinada em um contrato à parte.

VI. Que o presente Contrato será regido pela Lei espanhola 1/2023, de 20 de fevereiro, de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável e a Solidariedade Mundial (doravante denominada Lei de Cooperação), que cria o Fundo Espanhol para o Desenvolvimento Sustentável (doravante denominado FEDES, F.C.P.J.). No entanto, atualmente, a referida lei não prejudica a Lei espanhola 36/2010, de 22 de outubro de 2010, do Fundo de Promoção do Desenvolvimento (doravante, "Lei FONPRODE") e seu Regulamento do Fundo de Promoção do Desenvolvimento, aprovado pelo Real Decreto espanhol 597/2015, de 3 de julho de 2015, na medida em que não se oponham às disposições da Lei 1/2023 e até a adoção das disposições regulamentares necessárias para a implementação da Lei de Cooperação, em particular no que se refere ao FEDES, momento em que se considerará revogada a Lei 36/2010, de 22 de outubro, do Fundo





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

de Promoção do Desenvolvimento e quaisquer outras disposições de igual ou inferior hierarquia que se oponham às disposições da mesma.

VII. Que para a instrumentação deste CRÉDITO, o Reino da Espanha atua por meio do Instituto de Crédito Oficial ("ICO"), Entidade Corporativa Estatal, como agente financeiro do FONPRODE, nos termos do artigo 14 da Lei 36/2010, de 22 de outubro. Que, em conformidade com o artigo 14 da Lei do FONPRODE, o ICO é designado como Agente Financeiro do Fundo e, portanto, formalizará os Acordos em nome e pelo do Governo da Espanha e em nome do Estado Espanhol. Além disso, o ICO prestará os serviços de instrumentação técnica, contabilidade, caixa, agente pagador, controle e, em geral, todos os serviços de natureza financeira relativos às operações autorizadas pelo FONPRODE.

VIII. Consequentemente, para a negociação, assinatura e execução do presente Contrato de Empréstimo, o Governo da Espanha atua por meio do Instituto de Crédito Oficial, E.P.E., como Agente Financeiro do FONPRODE, e o TOMADOR atua em seu próprio nome e por sua própria conta, como beneficiário do financiamento.

IX. Que este Empréstimo será usado para financiar o Projeto descrito na Seção II desta declaração.

Em virtude do acima exposto, os signatários, reconhecendo que têm capacidade jurídica suficiente para contratar e se vincularem, concordam em celebrar este Contrato com base no seguinte:

**CONCORDAM COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

#### 1.- DEFINIÇÕES

Para os fins deste Contrato de CRÉDITO, e ressalvadas as definições já previstas no preâmbulo e/ou nos extratos deste ou em suas próprias cláusulas, os termos e expressões utilizados neste Contrato de CRÉDITO terão, quer sejam utilizados no singular ou no plural, o significado expresso abaixo:

5

Avulso da MSF 79/2025 [124 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

### **CONTA DO CONTRATO**

A conta aberta pelo ICO em seus livros, em nome do TOMADOR, com um saldo inicial de até € 92.000.000,00 com ônus para a FONPRODE, para registrar todas as movimentações ocorridas em cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do CONTRATO DE CRÉDITO entre as partes. Doravante, qualquer referência à "CONTA" deverá ser entendida como referência ao "CONTA DO CONTRATO".

### **PAGAMENTOS ANTECIPADOS**

Trata-se de desembolsos de fundos em parcelas para a CONTA DESIGNADA A CRÉDITO, com base nas necessidades de liquidez do PROJETO de acordo com os Planos de Trabalho e Orçamentos Anuais (PTOA) e as projeções de fluxo de caixa para os próximos dois trimestres incluídas no Relatório Financeiro Interino Trimestral (RFI).

### **AECID**

A Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), o órgão responsável pela gestão do Fundo de Promoção do Desenvolvimento, de acordo com a Lei 36/2010, de 22 de outubro, relativa ao Fundo de Promoção do Desenvolvimento. Doravante, qualquer referência à "AECID" deverá ser entendida como referência à Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento.

### **EURO COMO MOEDA ACORDADA**

A moeda em que o ICO debitará a CONTA com relação aos pagamentos ao Projeto.

### **ANEXO II AO CONTRATO**

Significa o ACORDO que a Secretaria de Estado de Cooperação Internacional formalizou com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará da República





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

Federativa do Brasil, a fim de regular as condições para a implementação do Projeto, anexado a este CONTRATO DE CRÉDITO como Anexo II.

### **TOMADOR**

O Estado do Ceará, para fins de assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO, devidamente representado por seu Governador.

### **ANO CALENDÁRIO**

O período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, ambos incluídos.

### **CRÉDITO**

Um montante máximo de até NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS (€ 92.000.000,00) formalizado pelas partes em virtude desta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO dentro dos limites estabelecidos pela Decisão do Conselho de Ministros da Espanha datada de 29 de outubro de 2024, a partir do qual o TOMADOR poderá sacar fundos nos termos estipulados no CONTRATO DE CRÉDITO.

### **CONTRATO DE CRÉDITO**

O presente CONTRATO DE CRÉDITO celebrado entre o Instituto de Crédito Oficial, Entidade Estatal Corporativa do Reino da Espanha e o Estado do Ceará, da República Federativa do Brasil, tem por objeto formalizar o CRÉDITO destinado a financiar o Projeto descrito no ANEXO II do CONTRATO.

### **CONTA DESIGNADA PARA CRÉDITO**

7

Avulso da MSF 79/2025 [126 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

Significa a conta corrente a ser aberta pelo TOMADOR em EUROS, a contento da AECID, que deverá ser exclusiva para receber os recursos do CRÉDITO FONPRODE relativos a esta operação de crédito.

#### **"DIA "D**

O dia em que o ICO realizar o primeiro desembolso de CRÉDITO.

#### **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

O contrato de crédito no valor de até 8 milhões de euros firmado entre o FIDA e o Estado do Ceará para financiar o Projeto.

#### **FONPRODE**

O Fundo Espanhol para a Promoção do Desenvolvimento, regulamentado pela Lei 36/2010, de 22 de outubro, e seu regulamento de aplicação, aprovado pelo Real Decreto 597/2015, de 3 de julho. Doravante, qualquer referência ao "FONPRODE" deverá ser entendida como referência ao Fundo de Promoção do Desenvolvimento.

#### **CONTA DESIGNADA PARA SUBVENÇÃO**

Significa a conta corrente a ser aberta pelo TOMADOR/Beneficiário da Subvenção em EUROS, a contento da AECID, que deverá ser exclusiva para receber os recursos monetários da SUBVENÇÃO FONPRODE relacionados à operação da SUBVENÇÃO, para uso exclusivo do componente 3 do Projeto Innova Clima.

#### **CONTRATO DE GARANTIA**

O contrato de garantia celebrado entre o Instituto de Crédito Oficial, uma Entidade Estatal Corporativa do Reino da Espanha, e o Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil, em nome da República Federativa do Brasil.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

### **GARANTIDOR**

A República Federativa do Brasil, que atua por meio do Ministério da Fazenda.

### **ICO ou EMPRESTADOR**

O Instituto de Crédito Oficial, uma Entidade Estatal Corporativa, uma instituição designada pelo Governo do Reino da Espanha para atuar como seu agente financeiro, nos termos do artigo 14 da Lei 36/2010, de 22 de outubro, relativa ao Fundo para a Promoção do Desenvolvimento.

### **FIDA**

Uma instituição financeira internacional e agência especializada das Nações Unidas criada em 1976, cujo objetivo é erradicar a pobreza rural e a fome por meio da mobilização de recursos financeiros para ajudar a aumentar a produção de alimentos e os níveis de nutrição nos países em desenvolvimento. Doravante, qualquer referência ao "FIDA" deverá ser entendida como referência ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola.

### **ACORDO DE COFINANCIAMENTO INDIVIDUAL**

Refere-se ao Acordo a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Cooperação Internacional (SECI), o ICO e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para o cofinanciamento deste Projeto, em conformidade com o Acordo-Quadro de Cofinanciamento FIDA-Espanha.

### **AGÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará ou seu sucessor com as mesmas atribuições e competências legais, sujeito à aprovação prévia do FIDA e da AECID para os fins do Projeto.

### **EMPRESTADOR**

9

Avulso da MSF 79/2025 [128 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

O Reino da Espanha, que, para os fins deste CONTRATO, atua por intermédio do ICO, seu agente financeiro para a assinatura e execução do mesmo. Doravante, qualquer referência ao "EMPRESTADOR" deverá ser entendida como referência ao Reino da Espanha.

### **PROJETO**

Refere-se ao "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II OU PPF II)"

### **CONTAS OPERACIONAIS DO PROJETO**

Significa as três Contas do Projeto em Reais (BRL\$) a serem abertas pelo TOMADOR: As duas primeiras em um banco selecionado pelo Tomador para despesas cobertas por este CRÉDITO FONPRODE e pelo Empréstimo do FIDA separadamente, e a terceira em um banco selecionado pelo Estado do Ceará em favor da SDA para despesas cobertas pela subvenção monetária do FONPRODE.

O financiamento de contrapartida usará a conta geral do tesouro do Estado do Ceará.

### **REEMBOLSO DE DESPESAS**

Trata-se de desembolsos de fundos recebidos pelo TOMADOR para os pagamentos efetuados com seus próprios recursos, desde que, juntamente com a Solicitação de Desembolso, sejam apresentados os comprovantes de pagamento e se refiram a despesas elegíveis atribuíveis ao CRÉDITO previamente validadas pelo FIDA e pela AECID, que tenham sido pagas pelo TOMADOR com seus próprios recursos, antes do envio da Solicitação de Desembolso, apoiadas por comprovantes de pagamento e que tenham sido alocadas às despesas elegíveis do FIDA atribuíveis ao CRÉDITO que tenham ocorrido após a Decisão do Conselho de Ministros de 29 de outubro de 2024.

10

Avulso da MSF 79/2025 [129 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

## **SECI**

A Secretaria de Estado de Cooperação Internacional do Ministério de Relações Exteriores e Cooperação do Reino da Espanha. Doravante, qualquer referência à "SECI" deverá ser entendida como referência à Secretaria de Estado de Cooperação Internacional.

## **UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS (UGP)**

A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) será estabelecida dentro da estrutura da SDA do Estado do Ceará.

## **PERÍODO DE SAQUE OU DE DESEMBOLSO**

O período em que os saques ou desembolsos devem ser feitos de acordo com a cláusula 4.14.

## **DIA ÚTIL**

Os dias em que os bancos comerciais estão abertos e operando em Madri (Espanha) e em Fortaleza (Estado do Ceará, Brasil).

## **2 ENTRADA EM VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

2.1. Uma vez assinado, este CONTRATO DE CRÉDITO entrará em vigência quando, nos termos das disposições legais da República Federativa do Brasil, tiver adquirido plena validade jurídica e quando o ICO tiver recebido, de forma satisfatória quanto à forma e ao conteúdo, as seguintes certificações e documentação:

2.1.1. Quaisquer normas, disposições ou documentos essenciais ou úteis em virtude dos quais o TOMADOR, por meio de seus órgãos competentes, possa assinar e executar o CONTRATO DE CRÉDITO e assumir todas as obrigações e direitos dele decorrentes.

11

Avulso da MSF 79/2025 [130 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

2.1.2. Procuração e certificação (fac-símile) das assinaturas das pessoas envolvidas na assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO e de qualquer outra documentação relacionada.

2.1.3. Prova, na forma de certificação ou outro documento emitido pelo TOMADOR, evidenciando que todos os procedimentos legais domésticos do TOMADOR foram cumpridos e as autorizações administrativas devidamente obtidas, para a assinatura, execução e validade deste CONTRATO DE CRÉDITO.

2.1.4. Qualquer outra autorização, consentimento ou permissão que, para fins de cumprimento ou execução deste CONTRATO DE CRÉDITO, possa ser exigida pelas autoridades da República Federativa do Brasil.

2.1.5 Comprovação, por meio de certificação ou outro documento emitido pelo GARANTIDOR, da assinatura e entrada em vigência do CONTRATO DE GARANTIA pelo qual o Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil, torna-se garantidor de todas e cada uma das obrigações contraídas pelo TOMADOR decorrentes desta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO, de acordo com o disposto na cláusula quatorze da referida CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO.

2.1.6. Os documentos legais relativos à concessão do FONPRODE deverão ter sido devidamente formalizados pelas partes.

2.2. Uma vez recebida, a contento, a documentação mencionada no item anterior, o ICO comunicará ao TOMADOR a entrada em vigência do presente CONTRATO DE CRÉDITO.

2.3. Este CONTRATO DE CRÉDITO terá vigência por 12 (doze) meses a partir do dia em que for assinado, podendo ser prorrogado, a pedido do TOMADOR, por período adicional de igual duração.

2.4. Este CONTRATO DE CRÉDITO permanecerá em vigência até que todas as obrigações dele decorrentes para as duas partes sejam totalmente extintas.

12

Avulso da MSF 79/2025 [131 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

### 3 VALOR DO CRÉDITO

3.1. O valor do CRÉDITO disponibilizado ao TOMADOR para a execução do Projeto, formalizado neste CONTRATO DE CRÉDITO, é de no máximo, € 92.000.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS), financiado pelo FONPRODE. Os recursos deste CRÉDITO serão destinados ao cofinanciamento dos componentes descritos na Seção 3 do ANEXO II a este CONTRATO DE CRÉDITO.

3.2. Para aplicar o conteúdo da Cláusula 3.1 acima, o ICO abrirá uma conta em seus livros intitulada CONTA DO CONTRATO, com um saldo inicial máximo de até € 92.000.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS) financiado pelo FONPRODE e em nome do TOMADOR.

3.3. O TOMADOR, na qualidade de contraparte, deverá abrir uma conta correspondente em seus próprios livros, com a finalidade exclusiva de registrar as movimentações, débitos e créditos decorrentes do cumprimento das obrigações financeiras para as partes no CONTRATO DE CRÉDITO.

3.4. O limite máximo do saldo da CONTA DE CRÉDITO DESIGNADA será de NOVE MILHÕES E DUZENTOS MIL euros (€ 9.200.000,00).

3.5. Independência do CRÉDITO com relação à execução do Projeto:

3.5.1 Para todos os fins deste CONTRATO DE CRÉDITO, fica expressamente consignado que há total independência entre a correta conclusão do Projeto a ser realizado e este CONTRATO DE CRÉDITO, de modo que o cumprimento das obrigações deste CONTRATO DE CRÉDITO não está condicionado, nem poderá ser alterado de qualquer forma, por qualquer reclamação que o TOMADOR faça ou possa fazer contra qualquer terceiro relacionado ao PROJETO ou vice-versa. Como consequência do acima exposto, o TOMADOR somente manterá ação contra os terceiros responsáveis pelo descumprimento do PROJETO, no caso de qualquer situação de inadimplência por parte destes, sem poder se opor de qualquer forma aos





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

pagamentos feitos pelo ICO, de acordo com as cláusulas deste CONTRATO DE CRÉDITO; portanto, o TOMADOR terá que cumprir qualquer obrigação de pagamento nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO.

#### **4. DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO E PERÍODO DE SAQUE**

4.1. O TOMADOR poderá solicitar ao ICO saques de valores do CRÉDITO por meio de várias solicitações de desembolso parcial, desde que não sejam feitas mais de SEIS (6) solicitações de desembolso no mesmo ano civil.

4.2. Todos os desembolsos devem ser solicitados pelo menos 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento do período para o qual o CRÉDITO está disponível, de acordo com o "PERÍODO DE SAQUE OU DESEMBOLSO".

4.3. Os desembolsos serão feitos na forma de PAGAMENTOS ANTECIPADOS, considerando as reais necessidades de liquidez do PROJETO por um período máximo de 6 (seis) meses, e/ou na forma de REEMBOLSO DE DESPESAS.

4.4. Para processar solicitações de desembolsos, o ICO precisa receber a solicitação original, cujo modelo consta dos Anexos I A e B deste CONTRATO DE CRÉDITO, devidamente preenchida e assinada pela pessoa ou pessoas autorizadas, conforme o fac-símile exigido na Cláusula 2.1.2 deste CONTRATO DE CRÉDITO. Paralelamente, o FIDA receberá a cópia digitalizada da solicitação de desembolso por meio do Portal do Cliente do FIDA.

4.5. A Solicitação de Desembolso para PAGAMENTOS DE ADIANTAMENTO deve ser apresentada juntamente com os Relatórios Financeiros Intermediários (RFI) trimestrais que comprovem os requisitos reais de liquidez do Projeto e os extratos contábeis das contas designadas e operacionais. A Solicitação de REEMBOLSO de despesas deve ser apresentada juntamente com os RFIs, uma cópia certificada dos extratos da conta bancária (tesouraria do governo), a Lista de Transações com os valores mostrados tanto em moeda local quanto em EUROS e o número de referência do sistema

14

Avulso da MSF 79/2025 [133 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

contábil, e quaisquer outros documentos de apoio que a AECID e o FIDA possam exigir para sua satisfação, tais como faturas, recibos, contratos e nenhuma objeção, conforme aplicável.

4.6. Com base no CONTRATO INDIVIDUAL DE COFINANCIAMENTO entre a Espanha e o FIDA, o FIDA revisará a solicitação de desembolso e a documentação que a acompanha e, com base nos resultados dessa revisão, o FIDA recomendará que a SECI autorize ou não o desembolso correspondente.

4.7. O desembolso do CRÉDITO solicitado por meio de um PAGAMENTO ANTECIPADO não poderá exceder o "limite máximo" da CONTA DESIGNADA DE CRÉDITO, estabelecido na Cláusula 3.4 deste CONTRATO DE CRÉDITO, uma vez descontado o valor de quaisquer fundos adiantados para os quais os registros contábeis correspondentes ainda não tenham sido apresentados.

4.8. Cada solicitação de desembolso não pode ser inferior a € 250.000,00.

4.9. Um novo desembolso de PAGAMENTOS DE ADIANTAMENTO não poderá ser solicitado sem que o TOMADOR tenha justificado, para satisfação do FIDA e da AECID, a prestação de contas de acordo com os relatórios financeiros intermediários, conforme previsto no ANEXO II ao CONTRATO.

4.10. Todos os desembolsos estarão sujeitos ao cumprimento, pelo TOMADOR, das obrigações financeiras assumidas no CONTRATO DE CRÉDITO na data em que o desembolso for solicitado.

4.11. Antes de enviar a solicitação para o primeiro desembolso, as seguintes condições adicionais devem ser atendidas:

4.11.1. O CONTRATO DE FINANCIAMENTO entre o FIDA e o TOMADOR para o cofinanciamento do PROJETO deve ter sido devidamente formalizado pelas partes e deve estar em vigência.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

4.11.2. O TOMADOR, por meio da UGP na Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará, deve ter apresentado ao FIDA e à AECID os seguintes documentos de planejamento do Projeto, e tais documentos devem ter sido devidamente aprovados pela AECID e pelo FIDA:

- i. MIP, Manual de Implementação do Projeto
- ii. Plano de Trabalho Anual e Orçamento (PTAO) do primeiro ano do projeto.
- iii. PAQ, Plano de Aquisição.

4.11.3. A UGP na Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará deve estar operando, conforme satisfação da AECID e do FIDA. Em particular, o Gerente de Projeto e a equipe principal do projeto devem ter sido nomeados de forma satisfatória para o FIDA.

4.11.4. O CONTRATO INDIVIDUAL DE COFINANCIAMENTO entre o FIDA e Espanha para o PROJETO devem ter sido assinados.

4.11.5. A CONTA DESIGNADA DE CRÉDITO e a CONTA DESIGNADA DA SUBVENÇÃO devem ter sido abertas.

4.11.6. As CONTAS OPERACIONAIS DO PROJETO para as despesas cobertas pelo CRÉDITO e pela SUBVENÇÃO do FONPRODE devem ter sido abertas.

4.12. O primeiro desembolso do CRÉDITO de PAGAMENTOS ANTECIPADOS não poderá exceder 10% do valor total do CRÉDITO.

4.13. Qualquer desembolso pelo ICO requer a emissão, por uma pessoa devidamente autorizada pela SECI, de um certificado de conformidade com as Cláusulas 4.5, 4.6 e 4.11 deste CONTRATO DE CRÉDITO para o primeiro desembolso, e com as Cláusulas 4.5, 4.6, 4.7, 4.9 e 4.17.1.a) e d) para todos os desembolsos subsequentes.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

4.14. Para os fins deste CONTRATO DE CRÉDITO, o dia em que o ICO fizer o primeiro desembolso do CRÉDITO será o DIA "D". O Período de Saque do CRÉDITO não excederá seis (6) anos contados a partir do DIA "D", a data do primeiro desembolso de CRÉDITO. O Tomador poderá solicitar uma prorrogação do Período de Saque submetendo ao ICO, no mínimo, trinta (30) dias corridos antes da data de vencimento do Período de Saque, uma solicitação em conformidade com o modelo anexado como Anexo III. A autorização prévia do FIDA e da AECID é necessária para a aceitação da referida solicitação. O Tomador deverá confirmar o consentimento por escrito do GARANTIDOR para a aprovação final da extensão do Período de Saque.

4.15. No caso de qualquer não conformidade com o PROJETO, o ICO não será responsabilizável e, portanto, o TOMADOR se compromete a reembolsar ao ICO os valores desembolsados por este em virtude deste CONTRATO DE CRÉDITO em EUROS.

4.16. Se os pré-requisitos para o primeiro desembolso estabelecidos na cláusula 4.11 deste CONTRATO DE CRÉDITO não forem atendidos dentro dos 6 (seis) meses seguintes a entrada em vigência deste CONTRATO DE CRÉDITO, ou em um prazo maior, quando as partes assim acordarem por escrito, o ICO poderá rescindir este CONTRATO DE CRÉDITO, fornecendo ao TOMADOR a notificação correspondente.

4.17. Suspensão de desembolsos:

4.17.1 O ICO não será obrigado a atender a nenhuma solicitação de desembolso, conforme determinado pela AECID, se ocorrer qualquer uma das seguintes circunstâncias:

a) Se uma Prática Proibida mencionada na Cláusula 11 do ANEXO II ao CONTRATO for cometida.

b) O TOMADOR tiver incorrido em qualquer Causa de Maturidade Antecipada estabelecida neste CONTRATO DE CRÉDITO ou quaisquer das declarações e





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

representações feitas pelo TOMADOR não forem verdadeiras e verídicas no momento de fazer a transferência.

c) Existir qualquer valor pendente, seja principal, juros ou comissões ou qualquer outro conceito, decorrente deste CONTRATO DE CRÉDITO ou de quaisquer outros contratos firmados entre o ICO e o TOMADOR.

d) Quaisquer circunstâncias decididas pela AECID, especialmente em relação ao não cumprimento do ANEXO II ao CONTRATO assinado entre o Estado do Ceará e a SECI e o não cumprimento das condições vinculadas ao CONTRATO DE SUBVENÇÃO.

4.17.2. Essa suspensão entrará em vigor assim que o ICO notificar o TOMADOR por escrito por e-mail, e a suspensão permanecerá em vigor até que o ICO notifique o TOMADOR por escrito de que o direito do TOMADOR de solicitar novos desembolsos foi restaurado, no todo ou em parte.

## **5 JUROS ORDINÁRIOS**

5.1. O CRÉDITO desembolsado representará juros, em favor do ICO, a uma taxa anual fixa de TRÊS E MEIO por cento (3,5%).

5.2. O TOMADOR deverá pagar os juros incidentes sobre o CRÉDITO a partir do DIA "D" mais seis (6) meses e até o final do período de amortização do principal. O primeiro pagamento de juros deverá ser feito no DIA "D" mais seis (6) meses.

5.3. No caso de pagamento antecipado, de acordo com a sétima cláusula, somente os valores sacados e pendentes deverão incidir em juros.

5.4. Os juros serão calculados levando-se em conta o número de dias corridos efetivamente transcorridos, utilizando-se um divisor de 360 dias.

## **6. PAGAMENTO ORDINÁRIO DO CRÉDITO**





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

6.1. O período de amortização do principal do CRÉDITO será de VINTE E CINCO (25) anos, contados a partir da data de desembolso do primeiro saque (DIA "D"). Esse período de 25 (vinte e cinco) anos incluirá um período de carência acordado para o pagamento do principal de 6 (seis) anos.

Espera-se que os desembolsos sejam feitos em parcelas, de acordo com o grau de progresso do projeto. Espera-se que a periodicidade de pagamento seja semestral e pós-pagável.

De acordo com o acima exposto, o principal do CRÉDITO será liquidado em 38 (trinta e oito) pagamentos semestrais iguais e consecutivos. Cada pagamento será calculado dividindo-se o valor total do CRÉDITO desembolsado por TRINTA E OITO (38).

6.2. A primeira amortização do principal deverá ser liquidada após 6 (seis) anos e 6 (seis) meses, contados a partir do DIA "D", data do primeiro desembolso do CRÉDITO.

6.3. Uma vez concluído o PERÍODO DE DESEMBOLSO, ou quando o CRÉDITO tiver sido totalmente sacado, ou quando o período de carência do principal tiver expirado, o ICO preparará o cronograma de pagamento de amortização e juros correspondente, que será enviado por e-mail/fax ao TOMADOR, que deverá apresentar suas observações ao ICO em um prazo de 30 (trinta) dias corridos. Na ausência de uma resposta após esse período, os documentos enviados serão considerados definitivos.

6.4. O TOMADOR transferirá as parcelas de pagamento para o ICO na MOEDA ACORDADA, pelo valor das referidas parcelas no dia de seu vencimento.

## **7 PAGAMENTO ANTECIPADO**

7.1. O TOMADOR, após informar ao GARANTIDOR, poderá fazer pagamentos antecipados totais ou parciais de qualquer uma das parcelas do CRÉDITO estipuladas na cláusula sexta a qualquer momento antes das respectivas datas de vencimento, desde que tais pagamentos totalizem pelo menos CEM MIL EUROS (€100.000,00) e representem múltiplos de DEZ MIL EUROS (€10.000,00).

19

Avulso da MSF 79/2025 [138 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

Os pagamentos antecipados serão alocados para o pagamento do principal na ordem inversa do vencimento, e quaisquer parcelas do principal, comissões ou juros vencidos deverão ser liquidados previamente, de acordo com a ordem estabelecida na décima-primeira cláusula deste documento. O ICO deverá ser avisado com pelo menos 30 dias corridos de qualquer liquidação de pagamento antecipado.

## **8 JUROS DE MORA**

8.1. Se quaisquer valores a serem pagos pelo TOMADOR nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO não forem pagos ao ICO na MOEDA ACORDADA na data de seu vencimento, esses valores constituirão dívida vencida e incorrerão juros de mora em favor do ICO a partir da data da obrigação de pagamento e até que a dívida seja efetivamente liquidada. Os referidos juros serão devidos à taxa estipulada na quinta cláusula, acrescida de um (1,00) ponto percentual.

8.2. No caso de qualquer não pagamento pelo TOMADOR, o EMPRESTADOR deverá notificar imediatamente o GARANTIDOR por escrito.

## **9 PAGAMENTOS DE JUROS**

9.1. Os juros e os juros de mora mencionados nas cláusulas quinta e oitava serão pagos semestralmente até que o CRÉDITO tenha sido totalmente quitado.

Entretanto, a partir da data de vencimento do primeiro pagamento do principal, as datas de pagamento de juros deverão coincidir com os pagamentos do principal, de acordo com a sexta cláusula.

9.2. O TOMADOR transferirá as liquidações para o ICO na MOEDA ACORDADA, pelo valor no dia do vencimento.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

## 10. LOCAL E DATA DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos a que se referem as cláusulas quinta, sexta, sétima, oitava e nona serão transferidos ao FONPRODE pelo TOMADOR na MOEDA ACORDADA, na conta número ES179000 0001 20 0900000519 mantida pelo Banco da Espanha em Madri ESPBESMM.

10.2. O primeiro pagamento de juros a que se refere a Cláusula Nove será efetuado após seis meses, contados a partir do DIA "D", data do primeiro desembolso do CRÉDITO. A partir da data de vencimento da primeira amortização do principal, os pagamentos de juros vencerão nas mesmas datas das amortizações do principal do CRÉDITO.

10.3. No caso de os pagamentos mencionados nos parágrafos anteriores vencerem em um dia que não seja um dia útil, esses pagamentos deverão ser feitos no DIA ÚTIL seguinte.

## 11 ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

11.1. Os valores recebidos pelo ICO como pagamento de qualquer espécie decorrente deste CONTRATO DE CRÉDITO serão alocados na seguinte ordem:

- 11.1.1. Juros de mora, se aplicável.
- 11.1.2. Juros ordinários, devidos e pendentes.
- 11.1.3. O principal, devido e pendente.
- 11.1.4. Aos custos legais e/ou de arbitragem, se houver.

## 12. CAUSAS DA MATURIDADE ANTECIPADA

12.1. Cenários que envolvam qualquer uma das circunstâncias a seguir serão considerados motivo para maturidade antecipada:

21

Avulso da MSF 79/2025 [140 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

12.1.1. Se o período de 60 (sessenta) dias corridos tiver decorrido e o TOMADOR ou o GARANTIDOR não efetuar os pagamentos do principal ou dos juros em seu vencimento nas condições estipuladas neste CONTRATO DE CRÉDITO.

12.1.2. Se, uma vez transcorrido o período referido na Cláusula 12.1.1 e o GARANTIDOR tiver sido devidamente informado por uma notificação formal do ICO, o TOMADOR (ou o GARANTIDOR) não pagar na data programada e nas condições estipuladas em qualquer outro contrato firmado entre o ICO e o TOMADOR, garantido pelo GARANTIDOR, qualquer valor devido em relação ao principal e aos juros do CRÉDITO.

12.1.3. Caso o TOMADOR não aloque o CRÉDITO para a finalidade estipulada neste CONTRATO DE CRÉDITO ou não cumpra com as obrigações dele decorrentes.

12.1.4. Se o BENEFICIÁRIO DA SUBVENÇÃO não alocar a SUBVENÇÃO para a finalidade estipulada no CONTRATO DE SUBVENÇÃO.

12.1.5. Se o TOMADOR declarar uma moratória unilateral no pagamento de qualquer outra dívida externa relacionada ao setor público espanhol e/ou segurada pela Agência Espanhola de Crédito à Exportação (CESCE).

12.1.6. Caso o TOMADOR não cumpra com as disposições do ANEXO II ao CONTRATO, assinado entre a SECI e o TOMADOR.

12.1.7. Qualquer uma das autorizações, consentimentos ou permissões mencionadas na segunda cláusula seja revogada, anulada ou substancialmente alterada que possa afetar a validade do CONTRATO DE CRÉDITO E GARANTIA.

12.1.8. Se o CONTRATO DE GARANTIA deixar de estar em pleno vigor e efeito.

12.1.9. Em caso de não conformidade com o artigo 9 da Lei 36/2010, de 22 de outubro, referente ao Fundo para a Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), que estabelece que os procedimentos para a concessão de financiamento a projetos e





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

programas com ônus para esta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO deverão cumprir os acordos internacionais firmados pela Espanha sobre: i) normas e diretrizes relativas a direitos humanos, responsabilidade social corporativa e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho; ii) instrumentos anticorrupção da OCDE e; iii) garantia dos princípios de transparência, concorrência e disponibilidade pública por meio de licitação pública.

12.1.10. Se o TOMADOR não cumprir as obrigações decorrentes das cláusulas quarta, décima-quinta, décima-nona e vigésima-quarta deste CONTRATO DE CRÉDITO, depois de decorridos 30 (trinta) dias corridos desde a data em que o ICO solicitou que o TOMADOR corrigisse a situação.

12.1.11. Que exista, por dolo ou culpa, omissão, ocultação, inexatidão ou falsidade das declarações feitas pelo TOMADOR ou nos dados ou documentos, tanto contábeis como de qualquer outro tipo, fornecidos pelo TOMADOR e que tenham servido de base para a concessão ou manutenção do Crédito.

12.1.12. Que o TOMADOR não cumpra qualquer obrigação a que esteja obrigado a pagar, ou que suas obrigações de pagamento sejam declaradas vencidas antecipadamente por qualquer um de seus outros acordos financeiros do ICO, desde que essa dívida seja garantida pela República.

### **13. EFEITOS DA MATURIDADE ANTECIPADA**

13.1. Sujeito à autorização da AECID, nas situações consideradas na cláusula anterior e depois de transcorridos 30 dias corridos desde a data em que o TOMADOR (e o GARANTIDOR) foram chamados para resolver a situação, o ICO poderá:

13.1.1. Exigir o pagamento antecipado do principal do CRÉDITO, bem como o pagamento de todos os juros acumulados e quaisquer outros valores devidos em virtude deste CONTRATO DE CRÉDITO.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

13.1.2. Declarar extintas as obrigações decorrentes deste CONTRATO DE CRÉDITO para o ICO, mediante notificação ao TOMADOR.

13.1.3. O TOMADOR ou o GARANTIDOR terá 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da notificação formal pelo EMPRESTADOR para quitar todas as obrigações pendentes, incluindo o principal, os juros e quaisquer outros valores pagáveis nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO.

#### **14 GARANTIA**

14.1 Este CRÉDITO é garantido pela República Federativa do Brasil por meio do CONTRATO DE GARANTIA e essa garantia é explícita, irrevogável, incondicional e direta e deverá permanecer em vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações de pagamento previstas neste CONTRATO DE CRÉDITO.

#### **15 COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES**

15.1. A dívida adquirida pelo TOMADOR em virtude deste CONTRATO DE CRÉDITO será pari-passu com as outras dívidas externas do TOMADOR da mesma natureza. Consequentemente, qualquer preferência ou prioridade concedida pelo TOMADOR a qualquer outra dívida externa da mesma natureza será imediatamente aplicável a este CONTRATO DE CRÉDITO, sem qualquer exigência prévia do ICO.

15.2. O TOMADOR deverá realizar as ações necessárias para garantir o cumprimento das regras vigentes de combate à lavagem de dinheiro do Estado do CEARA e do Brasil, e da Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do FIDA.

15.3. Nesse sentido, o TOMADOR deverá se abster de estabelecer qualquer relação comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja sujeita a qualquer procedimento de investigação criminal por pelo menos uma acusação final ou sentença

24

Avulso da MSF 79/2025 [143 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

relacionada à lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo. Além disso, o TOMADOR não estará em nenhuma das seguintes listas de sanções:

- (a) A "Lista de Nacionais Especialmente Designados" do OFAC, bem como qualquer outra lista de entidades bloqueadas ou sujeitas ao congelamento de ativos do OFAC;
- (b) listas de sanções administradas pelo Departamento do Tesouro dos EUA e/ou pelo Departamento de Estado dos EUA (inclusive na aplicação da Lei de Sanções ao Irã);
- (c) a lista consolidada de sanções do Conselho de Segurança da ONU;
- (d) a lista de pessoas, grupos e entidades sujeitos a sanções da União Europeia;
- (e) Lista do Banco Mundial de empresas excluídas (contratantes);
- (f) indivíduos, grupos e/ou entidades nacionais de países classificados na chamada "lista vermelha" da FATF;
- (g) a lista de sanções do Reino (HM) (doravante "Pessoas Sancionadas").

15.4. O TOMADOR deverá comprovar à AECID que a proporção em que os financiadores do FIDA e da AECID participam no cofinanciamento do PROJETO refletida no Apêndice I do ANEXO II a este CONTRATO DE CRÉDITO é respeitada ao final da execução do mesmo, ou justificar qualquer desvio que possa ter ocorrido, para a satisfação da AECID.

15.5. O TOMADOR se compromete com o ICO:

15.5.1 Colaborar de boa-fé com o ICO ou seu representante para: (i) acompanhar e (ii) avaliar qualquer possível violação de qualquer um dos aspectos estabelecidos nesta Cláusula, respondendo com a devida diligência e fornecendo a documentação necessária.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

15.5.2 Que todos os procedimentos, aprovações e autorizações, permissões ou licenças necessários tenham sido obtidos ou realizados, sejam eles exigidos por lei ou por seus próprios regulamentos para a execução deste CONTRATO DE CRÉDITO e da garantia soberana aqui incluída, e que, conseqüentemente, nenhum consentimento, licença, autorização ou aprovação de terceiros seja ou venha a ser exigido em relação à concessão, validade, desempenho e aplicabilidade deste CONTRATO DE CRÉDITO e de tal garantia soberana.

15.5.3 Que os representantes do TOMADOR estejam devidamente autorizados a agir em seu nome, seja para a assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO ou de quaisquer outros documentos a ele relacionados.

15.5.4 Que as autorizações estejam em vigor na data da assinatura do Contrato ou da assinatura de outros documentos mencionados no mesmo.

15.5.5 Que as informações e a documentação fornecidas ao ICO para a execução deste CONTRATO DE CRÉDITO estejam completas, corretas e verdadeiras, e que não haja fatos ou omissões que distorçam tais informações.

15.5.6 Que a concessão e a execução do CONTRATO DE CRÉDITO e da garantia soberana não infringam qualquer norma de qualquer categoria ou os estatutos aos quais estejam sujeitas.

15.5.7 Que todas as obrigações previstas neste CONTRATO DE CRÉDITO sejam válidas, vinculantes e executáveis.

15.5.8 Que esteja em conformidade com todas as obrigações assumidas sob esta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO e que o TOMADOR esteja em dia com o pagamento das obrigações de pagamento de quaisquer outros empréstimos ou adiantamentos concedidos pelo Orçamento Geral do Estado Espanhol, que é garantido pelo GARANTIDOR.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

15.5.9 Antes da data de cada uma das cláusulas, deverá notificar ao ICO da ocorrência de qualquer evento de que tenha conhecimento e que tenha como resultado, ou que possa ser razoavelmente previsto como resultado, que qualquer uma das declarações contidas nesta cláusula seja considerada falsa ou imprecisa antes ou na data programada para a execução da provisão.

15.5.10 O TOMADOR se compromete a fornecer ao ICO, ou a seu representante, quaisquer informações documentais que o ICO possa exigir de acordo com as disposições do CONTRATO DE CRÉDITO.

15.5.11 O TOMADOR se compromete a realizar a execução do Projeto através da agência executora nos termos descritos no CONTRATO DE CRÉDITO.

## **16 IMPOSTOS E DESPESAS**

16.1. Todos os pagamentos efetuados pelo TOMADOR decorrentes deste CONTRATO DE CRÉDITO deverão ser liquidados sem qualquer dedução de impostos, encargos, retenções, tributos ou outras despesas de qualquer natureza devidas na República do Brasil. Se o TOMADOR for obrigado por lei a aplicar qualquer tipo de redução ou retenção aos pagamentos, o valor a pagar pelo TOMADOR deverá ser acrescido da quantia necessária para assegurar que, uma vez aplicada a dedução ou retenção, o ICO receba um valor líquido igual ao valor que teria recebido caso a obrigação de aplicar a referida dedução ou retenção não existisse.

16.2. Todos os pagamentos ao ICO devem ser feitos sem qualquer custo de câmbio, conversão de moeda ou custos de transferência.

## **17 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

17.1. Todas as solicitações, notificações, avisos e comunicações em geral devem ser feitas por escrito e assinadas por uma pessoa autorizada, conforme a Cláusula 2.1.2, e devem ser enviadas por correio, e-mail, fax ou entregues em mãos nos seguintes endereços:

27

Avulso da MSF 79/2025 [146 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

**17.1.1. INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL:**

Paseo del Prado, 4. (28014 Madri) España NÚMERO DE FAX: +34 91.592.17.85

TEL.: +34 91.592.16.00 E-mail: AREA\_ADMINISTRACION\_FEI@ico.esfad@ico.es

**17.1.2. AGÊNCIA ESPAÑOLA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO**

Departamento de la Oficina del FONPRODE y de Cooperación Financiera.

Avda. Reyes Católicos 4, 28040 Madri, Espanha. E-mail: fonprode.estados@aacid.es;

**17.1.3. ESTADO DO CEARÁ**

Av Alberto Nepomuceno, 02 - Centro Fortaleza - CE - CEP: 60055-000

E-mail: gabinete@sefaz.ce.gov.br ; cedip@sefaz.ce.gov.br

**17.1.4. AGÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo Fortaleza - CE - CEP: 60.325-9000 Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo Fortaleza - CE - CEP: 60.325-901. E-mail: sda@sda.ce.gov.br ; ppf2.sda@sda.ce.gov.br

**17.1.5.** As Partes se comprometem a compartilhar com a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento (SEAID/MPO) cópias de todas as comunicações relacionadas a este Contrato.

E-mail:seaid@planejamento.gov.br ; cofiex@planejamento.gov.br

**17.2.** Não obstante o acima exposto, os documentos exigidos na segunda cláusula e na décima-quinta cláusula devem ser os originais ou cópias devidamente autenticadas.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

17.3. Qualquer alteração no endereço de uma das partes ficará sem efeito até que seja comunicada à outra parte na forma estipulada nesta cláusula e esta confirme o recebimento.

## **18. CESSÃO**

18.1 O EMPRESTADOR poderá ceder sua posição contratual (ou seja, seus direitos e obrigações) a outra instituição de crédito, instituição financeira ou fundo, devendo o TOMADOR e o GARANTIDOR ser informados.

Não obstante o acima exposto, qualquer cessão ou transferência pelo EMPRESTADOR de todos ou quaisquer de seus direitos e obrigações nos termos deste Contrato para fins de uma transação de securitização exigirá o consentimento prévio do GARANTIDOR.

18.2 O TOMADOR não poderá ceder, transferir, substituir ou sub-rogar seus direitos e obrigações nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO sem o consentimento expresso e por escrito do EMPRESTADOR.

## **19 DIREITOS RESERVADOS**

A omissão ou atraso no exercício, pelo EMPRESTADOR, de qualquer direito ou ação nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO não será considerada uma renúncia a qualquer um deles. O exercício único ou parcial de qualquer direito ou ação não impedirá o exercício posterior do mesmo ou o exercício de qualquer outro direito ou ação.

## **20. EMENDAS E RENÚNCIAS**

Os termos deste CONTRATO DE CRÉDITO somente podem ser emendados (ou a sua aplicabilidade renunciada) através de acordo escrito entre o TOMADOR, o GARANTIDOR e o EMPRESTADOR.

## **21. CONTABILIDADE DE EMPRÉSTIMOS. CONTRATO DE LIQUIDEZ**

29

Avulso da MSF 79/2025 [148 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

21.1 A Conta de Empréstimo registrará o saldo do Empréstimo utilizado, juros e quaisquer outros valores gerados nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO. Todas as somas recebidas pelo EMPRESTADOR do TOMADOR também deverão ser registradas. O saldo dessa conta deverá sempre refletir o endividamento atual do TOMADOR para com o EMPRÉSTIMO nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO.

21.2 Fica expressamente estabelecido que, em caso de maturidade precoce, o saldo líquido e devido será o saldo no momento do fechamento da Conta do Empréstimo. Será emitido um certificado desse saldo, mostrando o valor da quantia devida pelo TOMADOR ao EMPRESTADOR, que é reconhecido como verdadeiro e correto pelo TOMADOR, a menos que haja um erro óbvio e fundamentado. Para o EMPRESTADOR, este CONTRATO DE CRÉDITO e tal certificação serão suficientes para comprovar o valor pelo qual o CONTRATO DE CRÉDITO deverá ser liquidado.

## **22. LEI APLICÁVEL**

22.1 Este CONTRATO DE CRÉDITO será regido e interpretado de acordo com a lei espanhola, sem prejuízo da lei aplicável do TOMADOR e do Reino da Espanha para obter as autorizações e concluir este CONTRATO DE CRÉDITO.

22.2 Entretanto, as partes deverão se esforçar, em primeira instância, para resolver quaisquer disputas resultantes deste CONTRATO DE CRÉDITO por meio de negociações amigáveis.

22.3 Caso as controvérsias entre as Partes relativas a este CONTRATO DE CRÉDITO, sejam em relação à sua aplicação, interpretação, duração, validade, desempenho ou violação, rescisão, indenizações decorrentes deste instrumento ou por qualquer outro motivo direta ou indiretamente relacionado a ele, não tenham sido resolvidas amigavelmente no prazo de dois meses, as Partes concordam em submeter essas controvérsias à arbitragem administrada pelo Centro Internacional de Arbitragem de Madri (exceto pelas disposições de medidas provisórias nele contidas) de acordo com





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

seus Estatutos e Regras de Arbitragem em vigência na data de apresentação do pedido de arbitragem.

22.4 O tribunal de arbitragem a ser nomeado será composto por três (3) árbitros a serem nomeados da seguinte forma: cada Parte nomeará um, e ambos os árbitros decidirão sobre o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal. O idioma da arbitragem será o inglês, os documentos não poderão ser apresentados e/ou os procedimentos não poderão ser conduzidos em outro idioma. O local da arbitragem será a cidade de Madri (Espanha) e a arbitragem será de direito.

22.5 No que diz respeito ao regime de despesas e custos do procedimento arbitral, incluindo os honorários profissionais da parte vencedora, as Partes concordam expressamente, por meio desta cláusula arbitral, que tais despesas serão consideradas custos do procedimento arbitral e impostas à parte vencida pela sentença arbitral, a menos que o Tribunal Arbitral decida isentar a referida parte, no todo ou em parte, de tal obrigação.

22.6 Qualquer disputa relacionada à formação, interpretação, escopo e/ou validade ou invalidade desta cláusula arbitral deverá ser resolvida pelo próprio Tribunal Arbitral.

22.7 Para fins de interpretação, exercício de direitos e cumprimento das obrigações deste CONTRATO DE CRÉDITO, faz parte dele o ANEXO II ao CONTRATO, firmado entre a SECI/AECID e o TOMADOR.

## **23 PROTEÇÃO DE DADOS**

23.1 Em conformidade com as normas de proteção de dados aplicáveis a cada uma das Partes, especialmente considerando as normas estabelecidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (GDPR da UE) e a Lei Orgânica Espanhola 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, os





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

dados pessoais serão processados sob a responsabilidade da Parte Receptora para a assinatura, execução e cumprimento do CONTRATO DE CRÉDITO e o cumprimento de suas obrigações legais.

Cada Parte informa à outra que os dados pessoais de representantes, funcionários ou outras pessoas físicas que atuem em nome ou por conta da outra Parte (ou seja, detalhes de contato profissional, cargo ocupado na empresa e, quando aplicável, procurações para agir em seu nome e representação) serão processados para administrar este documento, bem como, quando aplicável, para cumprir as obrigações regulatórias impostas às Partes, durante a vigência deste documento.

23.2 As pessoas físicas abaixo assinadas podem exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação e portabilidade com relação a seus dados pessoais enviando uma comunicação por escrito à outra Parte. O EMPRESTADOR tem um Diretor de Proteção de Dados cujo endereço de e-mail é:

Para o EMPRESTADOR: delegado.protecciondatos@ico.es.

No caso do TOMADOR, entre em contato com o seguinte endereço de e-mail: [lgpd@cge.ce.gov.br](mailto:lgpd@cge.ce.gov.br)

Para obter mais informações, consulte a política do EMPRESTADOR sobre esse assunto em Aviso Legal - Proteção de Dados Pessoais no site do Ico: [www.ico.es](http://www.ico.es) (link)

Em qualquer caso, e especialmente quando seus direitos não forem respeitados, os signatários poderão registrar uma reclamação junto à Agência Espanhola de Proteção de Dados ([www.aepd.es](http://www.aepd.es)).

23.3 O processamento dos dados é necessário para os fins indicados acima e suas causas legitimadoras são: (i) a execução, o cumprimento e o controle da relação contratual entre as Partes; e (ii) quando aplicável, o cumprimento de obrigações legais. Os dados pessoais não serão transferidos a terceiros ou cessionários, a menos que previamente autorizados nos termos do CONTRATO DE CRÉDITO, exceto para as

32

Avulso da MSF 79/2025 [151 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

autoridades competentes. Os dados pessoais serão processados durante a vigência do CONTRATO DE CRÉDITO e, posteriormente, pelo prazo legal de prescrição ou decurso de tempo, em qualquer caso não superior a 10 anos, com o único propósito de cumprir qualquer lei aplicável, a menos que, excepcionalmente, um prazo de prescrição diferente para quaisquer ações legais ou contratuais se aplique às Partes. O EMPRESTADOR está ciente de que o TOMADOR é uma entidade localizada fora do Espaço Econômico Europeu e que, portanto, ocorrerão transferências internacionais de dados que são necessárias para o gerenciamento e desempenho adequados deste CONTRATO DE CRÉDITO.

Cada Parte compromete-se a, antes da comunicação à outra Parte de quaisquer dados pessoais de pessoas envolvidas na execução e no cumprimento do CONTRATO DE CRÉDITO, ter informado essa pessoa sobre o conteúdo das disposições deste parágrafo, solicitado seu consentimento e cumprido quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a comunicação adequada, incluindo a comunicação fora do Espaço Econômico Europeu, de seus dados pessoais à Parte receptora, incluindo os deveres de informar, tomar medidas apropriadas e fornecer uma base legal, sem que a Parte receptora seja obrigada a tomar qualquer outra medida em relação aos titulares dos dados.

#### **24. LAVAGEM DE DINHEIRO E, QUANDO APLICÁVEL, CONFLITO DE INTERESSES**

24.1 O EMPRESTADOR reconhece expressamente que está obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na legislação vigente, a Lei 10/2010, de 28 de abril, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e o Real Decreto 304/2014, de 5 de maio, que aprova o Regulamento da Lei 10/2010, de 28 de abril, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. As Partes comprometem-se a cumprir as obrigações formais nesta matéria, bem como a colaborar com as autoridades competentes nesta matéria, aplicando as medidas de diligência devida exigidas em cada caso, tendo também em conta as recomendações emitidas para o efeito pela SEPBLAC.

33

Avulso da MSF 79/2025 [152 de 315]





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

24.2 Em resumo, as Partes se comprometem:

1. Observar todas as disposições legais contidas nos regulamentos aplicáveis sobre prevenção de lavagem de dinheiro que se aplicam a ele em sua capacidade como parte vinculada aos regulamentos supracitados.
2. Implementar, manter e monitorar os procedimentos e sistemas de controle necessários para facilitar o conhecimento de seus clientes e evitar que eles sejam usados para lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção ou atividades ilícitas. Os procedimentos e sistemas de controle a serem estabelecidos devem seguir as exigências da legislação local e as diretrizes internacionais (FATF).
3. Em relação aos compromissos adquiridos nos termos dos itens anteriores, o TOMADOR deverá atualizar as informações enviadas ao EMPRESTADOR assim que for necessário.
4. Que nem o TOMADOR nem qualquer diretor, servidor executivo ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome seja uma pessoa física ou jurídica (doravante, "Pessoa"):
  - (i) listada como Pessoas Sancionadas em legislações, regulamentações, diretrizes, resoluções, programas ou medidas restritivas relativas a sanções econômico-financeiras internacionais, em qualquer uma das seguintes listas: (a) a "Lista de Nacionais Especialmente Designados" do OFAC, bem como qualquer outra lista do OFAC de entidades bloqueadas ou sujeitas a congelamento de ativos, (b) as listas de sanções administradas pelo Departamento do Tesouro e/ou Departamento de Estado dos EUA (inclusive na aplicação da Lei de Sanções ao Irã), (c) a Lista de Sanções Consolidadas do Conselho de Segurança da ONU, (d) a lista da União Europeia de indivíduos, grupos e entidades sujeitos a sanções, (e) a lista de empresas excluídas (contratantes) do Banco Mundial, (f) indivíduos, grupos e/ou entidades nacionais de países que constam na "call for action" ou "black list" do GAFI, (g) a lista de sanções do Reino Unido (H. M.) (doravante "Pessoas Sancionadas") ou, (h) "lista de países e

34

Avulso da MSF 79/2025 [153 de 315]





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

territórios, bem como regimes fiscais prejudiciais, que são considerados jurisdições não cooperativas, de acordo com a Ordem Espanhola HFP/115/2023 de 9 de fevereiro".

- (iii) que atue direta ou indiretamente para ou em nome de uma Pessoa Sancionada;
- (iv) que seja incorporado, localizado ou tenha sua sede social ou operacional ou seja residente em um país ou território, ou cujo governo esteja sujeito a sanções em legislação, regulamentos, diretrizes, resoluções, programas ou medidas restritivas relacionadas a sanções econômico-financeiras internacionais, impostas de acordo com a lista estabelecida na seção (i) acima.

24.3. Da mesma forma, o TOMADOR se compromete a não estabelecer relações comerciais com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja vinculada a uma investigação criminal com uma acusação final ou uma sentença definitiva com trânsito em julgado, ou relatada por órgãos de vigilância e controle, por atividades que possam ser consideradas como lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo ou que apareça em uma ou mais das listas de sanções, de acordo com a lista estabelecida acima nesta Seção.

24.4 Se o EMPRESTADOR revisar a lista de listas acima mencionada e encontrar qualquer informação que contrarie as disposições desta seção, deverá informar o EMPRESTADOR dessa circunstância o mais rápido possível, para que ele possa adaptar suas operações de controle ou retificar a situação irregular, conforme apropriado.

24.5 Da mesma forma, o TOMADOR se compromete a não estabelecer relações comerciais com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja incorporada, localizada, ou tenha sua sede operacional ou seja residente em um país ou território, ou cujo governo esteja sujeito a sanções em legislação, regulamentos, diretrizes, resoluções, programas ou medidas restritivas em relação a sanções econômico-financeiras, impostas de acordo com as listas mencionadas acima.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

24.6 Reconhecer que as instituições de crédito e outros provedores de serviços de pagamento, bem como os sistemas de pagamento e os provedores de serviços de tecnologia envolvidos na transmissão de dados para o processamento de transações financeiras, podem ser obrigados pela lei do país em que operam, ou por acordos celebrados por esse país, a transmitir informações sobre a transação às autoridades ou órgãos oficiais do mesmo país ou de outros países localizados dentro e fora da União Europeia, para uso na luta contra o financiamento do terrorismo, o crime organizado grave e a prevenção da lavagem de dinheiro.

24.7 O TOMADOR coopera de boa-fé com o EMPRESTADOR ou seu representante para: (i) monitorar e (ii) avaliar qualquer possível descumprimento de qualquer dos aspectos estabelecidos nesta Cláusula, respondendo com a devida diligência e fornecendo a documentação necessária conforme razoavelmente solicitado pelo EMPRESTADOR.

24.8 As Partes declaram não ter qualquer conflito de interesse com relação às operadoras envolvidas neste **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE CRÉDITO**, seja como indivíduos ou como membros dos órgãos executivos que participam deste processo.

## 25 CONFIDENCIALIDADE

25.1 O TOMADOR se compromete a manter o mais estrito sigilo com relação a todas as Informações Confidenciais e a não divulgar, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais a qualquer terceiro, exceto quando tal divulgação ocorrer nas seguintes circunstâncias:

(a) for solicitada pela autoridade judicial ou administrativa com competência sobre o assunto que exija legalmente a totalidade ou parte das Informações Confidenciais; ou em conformidade com qualquer lei ou regulamento aplicável que envolva a divulgação da totalidade ou parte das Informações Confidenciais.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

(b) é facultado aos fornecedores do TOMADOR, desde que as Informações Confidenciais fornecidas sejam estritamente necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados e, em qualquer caso, os Contratos a serem formalizados com eles deverão estabelecer termos confidenciais, no mínimo, similares aos aqui incluídos;

(c) ter o consentimento expresso por escrito do ICO.

25.2 A obrigação de confidencialidade não será violada no caso de o TOMADOR, em conformidade com seus regulamentos, ser obrigado a publicar este CONTRATO DE CRÉDITO no diário oficial relevante ou no jornal oficial.

25.3 No caso mencionado na alínea (a) acima, se o ICO ou o TOMADOR tiver a obrigação de divulgar informações, deverá notificar a outra Parte o mais rápido possível e sempre que legalmente possível. Em qualquer caso, a Parte só fornecerá o trecho das Informações Confidenciais que permita o cumprimento da obrigação de entrega exigida por lei.

25.4 As Partes se comprometem a manter estritamente confidenciais as informações divulgadas ou relacionadas a este CONTRATO DE CRÉDITO e não deverão ser divulgadas a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte por um período de tempo a partir da assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO e, em qualquer caso, até que dois anos tenham se passado desde que as obrigações de cada uma das partes tenham sido totalmente cumpridas.

25.5 Caso o TOMADOR solicite o consentimento do ICO para a divulgação das informações, conforme previsto no parágrafo (c) acima, e o ICO não tenha respondido dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos a partir da data em que receber tal solicitação, será entendido que o ICO consente com a divulgação das informações.

25.6 Não serão consideradas informações confidenciais (i) as informações que já sejam públicas no momento da assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO ou que, após essa data, se tornem públicas ou de acesso geral à ICO, desde que não seja devido





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

a uma violação das obrigações de confidencialidade aqui acordadas, bem como (ii) informações obtidas de um terceiro que não seja obrigado a manter tais informações confidenciais ou, se for o caso, tal circunstância não seja conhecida pelo TOMADOR ou deva ser razoavelmente conhecida, da mesma forma (iii) qualquer informação que não tenha sido determinada confidencial pelas Partes em um documento escrito, ou que seja necessário publicar de acordo com os regulamentos de Transparência; Além disso, se uma autoridade administrativa ou judicial coletar informações relacionadas a este CONTRATO DE CRÉDITO de qualquer uma das Partes, esta última poderá divulgá-las, mediante notificação à outra Parte.

25.7 Em caso de violação da obrigação de confidencialidade, a Parte prejudicada poderá reivindicar indenização pelos danos que lhe foram efetivamente causados em decorrência da violação do dever de confidencialidade acordado nesta cláusula.

25.8 Qualquer indenização, execução específica por parte do lco, medida cautelar ou qualquer outro recurso equitativo decorrente da violação deste documento deve ser determinado pelo tribunal competente, sem prejuízo da possibilidade de as Partes chegarem a um acordo amigável antes do processo judicial.

## **26 CLÁUSULAS ADICIONAIS**

26.1 O TOMADOR se compromete, a partir da data em que este CONTRATO DE CRÉDITO entrar em vigência e enquanto qualquer obrigação dele decorrente permanecer pendente, a enviar ao ICO, agindo de boa fé e com a devida diligência, e assumindo o custo correspondente:

26.1.1 Uma cópia de qualquer disposição legal nacional que exija a alteração do nome, da estrutura e do regime jurídico do Estado do Ceará.

26.1.2 Notificação, nos termos da décima-sétima cláusula deste CONTRATO DE CRÉDITO, de qualquer alteração ocorrida com relação à pessoa ou pessoas autorizadas





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

a assinar as notificações enviadas ao ICO em nome do TOMADOR e a assinar e cumprir este CONTRATO DE CRÉDITO.

26.2 O TOMADOR é obrigado a fornecer ao EMPRESTADOR, ou a seu representante, qualquer documentação que possa ser exigida dele nos termos do ACORDO DA SECI-SDA

26.3 O TOMADOR se compromete a executar o Projeto através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) nos termos descritos no CONTRATO SECI- DAS.

## **27. FORMA DE ASSINATURA**

De comum acordo entre as Partes, esta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO será assinada pelo EMPRESTADOR e enviada, em formato PDF, por e-mail ao TOMADOR, para ser impressa, assinada e devolvida no mesmo formato e pelo mesmo meio. As Partes reconhecem que o arquivo PDF enviado por e-mail é plenamente válido e tem valor probatório integral até que seja reiterado por escrito nos mesmos termos, com o que as Partes concordam.

Para tanto, o EMPRESTADOR enviará ao TOMADOR, por correio, as três cópias assinadas pelo EMPRESTADOR, para que o TOMADOR, por sua vez, assine os originais e devolva duas vias ao EMPRESTADOR; os originais assinados pelas duas Partes substituirão, para todos os fins, os enviados por e-mail.

## **28 ANEXOS**

Anexo I.A - PEDIDO DE DESEMBOLSO NA MODALIDADE DE DESEMBOLSO DE PAGAMENTOS ADIANTADOS

Anexo I.B - PEDIDO DE DESEMBOLSO NA MODALIDADE DE REEMBOLSO

Anexo II - ACORDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA ESPANHA e O ESTADO DO CEARÁ

Anexo III - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DESEMBOLSO

Este CONTRATO DE CRÉDITO é feito e assinado em três vias originais em inglês.

Este CONTRATO DE CRÉDITO não deverá ser corrigido, alterado ou emendado, exceto por acordo entre as partes, incluindo o GARANTIDOR.

Madri, (data) @@@@, (data)

Pelo INSTITUTO DE CRÉDITO

OFICIAL

Por @@@@@@





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Assinado:

Assinado:

Anexo I A

SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTOS ANTECIPADOS

N°.

De acordo com a Cláusula Quarta do CONTRATO DE CRÉDITO celebrado na data de \_\_\_\_\_ entre o Instituto de Crédito Oficial, uma Entidade Estatal Corporativa do Reino da

41

Avulso da MSF 79/2025 [160 de 315]





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Espanha, e o Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, atuando por meio de \_\_\_\_\_, solicitamos que Vossa Senhoria desembolse o valor de EUR, na conta no. \_\_\_\_\_ em nome de \_\_\_\_\_, aberto em Banco com sede registrada no endereço \_\_\_\_\_.

Esse desembolso será aplicado para fornecer financiamento para contribuir para aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares no Estado do Ceará da República Federativa do Brasil no âmbito do "Projeto de Desenvolvimento de Capacidade para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza Rural e da Extrema Pobreza" ("Projeto Paulo Freire II" ou "PPFII" ou o "Projeto").

Assinado Sr. / Sra. \_\_\_\_\_,





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Anexo I B

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO N°.

De acordo com a Quarta Cláusula do CONTRATO DE CRÉDITO celebrado na data de \_\_\_\_\_ entre o Instituto de Crédito Oficial, uma Entidade Estatal Corporativa do Reino da Espanha, e o Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, solicitamos que Vossa Excelência desembolse o valor de \_\_\_\_\_ EUR, na conta n°. \_\_\_\_\_ em nome de

\_\_\_\_\_, aberta em \_\_\_\_\_ Banco com sede registrada em \_\_\_\_\_.

43

Avulso da MSF 79/2025 [162 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

Este reembolso será aplicado para reembolsar o TOMADOR pela antecipação de fundos para contribuir para aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares no âmbito do "Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza Rural e da Extrema Pobreza" ("Projeto Paulo Freire II" ou "PPFII" ou o "Projeto").

ANEXO II

ACORDO ENTRE

A SECRETARIA DE ESTADO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA ESPANHA E  
O ESTADO DO CEARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

SOBRE

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE  
CAPACIDADES PARA SUPERAR A FOME E MITIGAR OS EFEITOS DA POBREZA  
RURAL E DA POBREZA EXTREMA (PROJETO PAULO FREIRE II OU PPF II)

(PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA  
FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL -  
PROJETO PAULO FREIRE II).

44

Avulso da MSF 79/2025 [163 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633,  
apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m  
whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DO PERÍODO DE DESEMBOLSO

, (local e data)

Em aplicação da Cláusula Quarta do Contrato de Crédito formalizado entre o Instituto de Crédito Oficial, E.P.E. do Governo da Espanha como agente financeiro do FONPRODE e o Estado do Ceará, com data de [...], solicitamos formalmente a prorrogação do prazo de disponibilidade do Crédito até [...].

Apreciaríamos a comunicação do ICO sobre a concessão da referida prorrogação e a data de sua entrada em vigor.

Os termos deste documento terão o significado atribuído a eles no Contrato de Crédito.

Assinado Sr. / Sra. ,

---

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres

45

Avulso da MSF 79/2025 [164 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*) )

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

## ANEXO II

## CONTRATO

## ENTRE

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA ESPANHA**

**E**

**O ESTADO DO CEARÁ DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## SOBRE AS

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA RURAL E DA POBREZA EXTREMA (PROJETO PAULO FREIRE II OU PPF II)**

**(PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II)**

Avulso da MSF 79/2025 [166 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

### AS PARTES

De um lado, o Sr. Elmano de Freitas da Costa, Governador do Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, agindo em nome e por conta do Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, em virtude da "*Constituição Estadual*", que o autoriza a proceder à assinatura do presente Contrato.

Por outro lado, a Sra. Eva Maria Granados Galiano, Secretária de Estado de Cooperação Internacional, atuando em nome e por conta do Governo do Reino da Espanha, em virtude de sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de dezembro de 2023..

### CONSIDERANDO QUE

- I. Em 27 de dezembro de 2023 e em 29 de outubro de 2024, o Conselho de Ministros do Governo do Reino da Espanha aprovou, respectivamente, uma subvenção (a SUBVENÇÃO) e um crédito (o **CRÉDITO**) em favor do Governo do Estado do Ceará nos respectivos montantes máximos de até quatro milhões de euros (€4.000.000,00) e noventa e dois milhões de euros (€ 92.000.000,00) do Fundo de Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), administrado pelo Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, por meio da Secretaria de Estado de Cooperação Internacional (**SECI**) e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (**AECID** <sup>1</sup>), nos termos estabelecidos na Lei 36/2010, de 22 de outubro, sobre o Fundo de Promoção do Desenvolvimento, e em seus regulamentos de execução.
- II. Que o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial (ICO), uma entidade corporativa estatal do Reino da Espanha, obtiveram autorização para a assinatura de um **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, que consiste

Avulso da MSF 79/2025 [167 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

em um CONTRATO DE CRÉDITO, do qual este CONTRATO constitui o Anexo II, após a emissão da garantia soberana correspondente do Ministério das Finanças da República Federativa do Brasil, e um CONTRATO DE SUBVENÇÃO, do qual este CONTRATO também faz parte.

- III. O financiamento espanhol será utilizado para cofinanciar com o FIDA o "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA (PROJETO PAULO FREIRE II OU PPF II)".  
RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II) (o "PROJETO"), com o objetivo definido no presente documento.
- IV. Que a meta do PROJETO é "reduzir a pobreza rural, a insegurança alimentar e a desnutrição na agricultura familiar". O objetivo de desenvolvimento do PROJETO é "aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares".
- V. Que a implementação do PROJETO será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará ou sua sucessora com as mesmas atribuições e competências legais, sujeita à aprovação prévia do FIDA e da AECID para os fins do Projeto, por meio da Unidade de Gestão do Projeto <sup>(2)</sup>UGP) e com o apoio do Comitê de Gestão Estratégica (CGE).

<sup>1</sup>Qualquer direito conferido à SECI pode ser exercido pela AECID, sem distinção.

<sup>2</sup> A SDA é um órgão autônomo estabelecido em 2007 pela lei 13.875 de 7 de fevereiro de 2007.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

### CONCORDAM COM O SEGUINTE:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este CONTRATO constitui o Anexo II do CONTRATO DE CRÉDITO assinado entre o Estado do Ceará e o Reino da Espanha, atuando por meio do Instituto de Crédito Oficial (ICO), uma Entidade Estatal Corporativa do Reino da Espanha, em um montante de até NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS (EUR 92.000.000) e regula as condições para a execução do PROJETO, sendo também parte integrante do CONTRATO DE SUBVENÇÃO monetária.
- 1.2. As palavras e termos capitalizados neste CONTRATO referem-se às definições no CONTRATO DECRÉDITO, exceto quando este CONTRATO expressa o contrário ou contém a definição.
- 1.3. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) ou sua sucessora com as mesmas atribuições e competências legais, sujeita à aprovação prévia do FIDA e da AECID para os fins do Projeto, implementará o PROJETO como Agência Líder do Projeto, onde será estabelecida a Unidade de Gestão do Projeto (UGP).
- 1.4. A SDA, por meio da UGP, compromete-se a realizar a implementação, a gestão e o monitoramento do PROJETO nos termos descritos no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e neste CONTRATO.
- 1.5. O PROJETO é a Segunda Fase do PPF I financiado pelo FIDA e pelo FONPRODE (no âmbito do Fundo Fiduciário Espanhol - STF). Após uma revisão bem-sucedida pelo FIDA, a Fase 1 do PPF foi confirmada que todos os Indicadores de gatilho foram atendidos, e o FIDA, com base na solicitação

Avulso da MSF 79/2025 [169 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

do Estado do Ceará, recomendou passar para a aprovação da Fase 2 (PPF II).

- 1.6. O PROJETO, cujo custo total estimado está refletido no Relatório de Concepção do Projeto aprovado pela Diretoria Executiva do FIDA em dezembro de 2024, será parcialmente cofinanciado pelo Governo da Espanha, por meio de um Crédito Soberano do FONPRODE de até € 92 milhões de euros (noventa e dois milhões de euros) e uma subvenção de até 4 milhões de euros (quatro milhões de euros), e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) com um empréstimo de € 8 milhões de euros (oito milhões de euros). Além disso, receberá pelo menos € VINTE E CINCO MILHÕES DE EUROS (25 MILHÕES DE EUROS) do Estado do Ceará como contrapartida financeira, que deverá incluir o pagamento de impostos e taxas. O PROJETO será implementado de acordo com as políticas e procedimentos do FIDA para aquisições, gestão financeira, requisitos fiduciários, salvaguardas ambientais e sociais e uso de, se aplicável, sistemas nacionais de aquisição e gestão financeira. As políticas do FIDA sobre impostos e elegibilidade de despesas também se aplicarão ao financiamento espanhol.
- 1.7. A SDA trabalhará com o FIDA para garantir que o CONTRATO DE FINANCIAMENTO com a Espanha e o Contrato de Financiamento com o FIDA (EMPRÉSTIMO NO. 200000536700) sejam executados conjuntamente pela UGP, uma vez que o CONTRATO DE FINANCIAMENTO com a Espanha entre em vigor.
- 1.8. O Reino da Espanha, por meio da SECI, e o FIDA assinaram um CONTRATO DE COFINANCIAMENTO que descreve as tarefas de monitoramento e supervisão que o FIDA exercerá em relação a todos os projetos/programas cofinanciados com o FONPRODE.

Avulso da MSF 79/2025 [170 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- 1.9. A aplicabilidade do referido Contrato a este PROJETO será materializada na assinatura de um CONTRATO INDIVIDUAL DE COFINANCIAMENTO entre a Espanha e o FIDA.
- 1.10. Em uma base geral, o FIDA desempenhará, entre outras, as seguintes funções:
  - Apoio à implementação do PROJETO (missões de implementação e supervisão, Revisão de Meio Termo, apoio à revisão dos documentos do PROJETO, etc.).
  - Supervisão das aquisições por meio da emissão de Não Objeções
  - Serviços de gerenciamento financeiro, como supervisão e suporte por meio de orientação técnica sobre arranjos de gerenciamento financeiro, revisão de relatórios financeiros intermediários trimestrais e relatórios anuais de auditoria externa. O FIDA comunicará quaisquer comentários relevantes à UGP (com cópia para a Espanha) e monitorará as recomendações propostas. Todos os relatórios financeiros (auditados e não auditados) e recomendações serão compartilhados com a Espanha.
  - Desembolso. Em relação ao desembolso do Financiamento da Espanha, o FIDA:
    - (i) revisará cada Solicitação de Retirada submetida pelo TOMADOR para verificar se o valor solicitado pelo TOMADOR é elegível para financiamento nos termos do Acordo de Financiamento da Espanha; (ii) revisar as Solicitações de Retirada para verificar se as informações bancárias estão completas e corretas de acordo com os procedimentos do FIDA; e
    - (ii) revisará os Pedidos de Retirada para verificar se as informações bancárias estão completas e precisas de acordo com os procedimentos do FIDA; e (iii) notificar a Espanha por meio de um aviso de desembolso que os Pedidos de Retirada estão em ordem.
  - Monitorará e supervisionará o cumprimento das condições relacionadas à gestão ambiental e social do PROJETO.

Avulso da MSF 79/2025 [171 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- O FIDA colabora com a Espanha na preparação, monitoramento e avaliação do PROJETO.
  - Conclusão: O FIDA garantirá a conclusão adequada e oportuna do Projeto e apoiará o Tomador na apresentação oportuna de um Relatório de Conclusão do Projeto.
- 1.11. Os documentos técnicos básicos que regem a implementação do PROJETO e que exigirão a não objeção por escrito da AECID e do FIDA para que o primeiro desembolso ocorra são: o Manual de Implementação do Projeto (MIP), o Plano de Trabalho Anual e Orçamento (PTOA) juntamente com o Plano de Aquisições (PA). O procedimento para a não objeção pela AECID de emendas subsequentes a esses documentos, exceto quanto ao PA, em que a atualização correspondente deve contar apenas com a não objeção do FIDA, está estabelecido na seção 5.3 deste CONTRATO.
- 1.12. O período inicial estimado de implementação do PROJETO (data de conclusão) é de seis anos.

## **2. ENTRADA EM VIGOR E EFICÁCIA**

A entrada em vigor e a eficácia deste CONTRATO deverão estar de acordo com as disposições da Cláusula Segunda do CONTRATO DECRÉDITO.

## **3. OBJETIVO E COMPONENTES DO PROJETO**

- 3.1. A meta do PROJETO é "reduzir a pobreza rural, a insegurança alimentar e a desnutrição na agricultura familiar". O objetivo de desenvolvimento do PROJETO é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares".

Avulso da MSF 79/2025 [172 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- 3.2. O Projeto terá como alvo um total de setenta e quatro (74) municípios (listados no MIP) na região semiárida do Estado do Ceará. A seleção dos municípios é baseada no Índice de Alerta Municipal (IMA), que integra 12 indicadores para medir a vulnerabilidade dos municípios nas dimensões climática, agrícola e de assistência social.
- 3.3. O PROJETO será composto pelos seguintes componentes, sendo que o CRÉDITO soberano do FONPRODE financiará todos eles, exceto o componente 3 (INOVA CLIMA), que será financiado exclusivamente com recursos de subvenção do FONPRODE.

- **Componente 1: Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental baseado na agroecologia**

O componente implementará investimentos na agricultura familiar com alto potencial para melhorar a renda por meio do desenvolvimento, da diversificação, da adaptação da capacidade de produção e do acesso ao mercado. Serão realizadas atividades para promover e incentivar a adoção de práticas agroecológicas, por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) complementada com ferramentas baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), além de favorecer a conservação e a preservação dos recursos naturais. Em nível territorial, o Projeto trabalhará com Planos de Desenvolvimento Rural Local (PDRL) com investimentos em desenvolvimento produtivo, restauração e sustentabilidade ambiental. No nível das organizações de agricultura familiar, os investimentos do Plano de Negócios serão feitos em unidades de processamento, incluindo assistência por meio de Assistência Técnica Especializada (ATE) a ser contratada pela UGP para garantir a melhoria da gestão empresarial, da comercialização e da sustentabilidade. O componente também financiará atividades de regularização ambiental e fundiária voltadas principalmente para povos e comunidades tradicionais.

Avulso da MSF 79/2025 [173 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- **Componente 2: Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais**

O objetivo desse componente é fazer investimentos nas áreas de água, esgotodoméstico e energia renovável, em nível familiar ou comunitário. Independentemente de uso comunitário ou familiar, os investimentos garantirão acesso consistente e de alta qualidade à água para consumo humano ou produção agrícola, além de reduzir a contaminação do solo e da água com resíduos produzidos nas unidades familiares. Práticas e tecnologias eficientes de uso da água serão sistematicamente implementadas para adaptação às mudanças climáticas. No âmbito da comunidade, as atividades incluem sistemas coletivos de abastecimento de água, reutilização comunitária de água cinza e reciclagem de resíduos domésticos. No âmbito doméstico, as atividades incluem tecnologias sociais para captar e armazenar água da chuva, módulo de banheiro, reutilização de água cinza, fogões ecoeficientes, biodigestores e investimentos de apoio em microempresas para fornecer máquinas, serviços ou produtos para auxiliar na produção agroecológica em pequena escala.

- **Componente 3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para a Adaptação às Mudanças Climáticas e o Combate à Desertificação no Semiárido (INOVA CLIMA)**

Esse componente, financiado integralmente com até QUATRO MILHÕES DE EUROS (€ 4.000.000,00) de recursos de subvenção do FONPRODE, visa promover a capacitação dos agricultores familiares e das equipes de ATER, fomentar a educação ambiental para garantir a segurança alimentar e nutricional das comunidades rurais e implementar tecnologias e inovações sustentáveis e inclusivas adaptadas ao semiárido. Serão desenvolvidos projetos-piloto replicáveis e organizados intercâmbios, seguindo o modelo de Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST). O objetivo também é fornecer apoio à UGP para fortalecer a capacidade institucional do estado de

Avulso da MSF 79/2025 [174 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

implementar o PPF II e, em particular, as atividades financiadas pelo Componente 3. Para esse fim específico, uma DECISÃO DE PRÊMIO DE SUBVENÇÃO MONETÁRIA específica e uma DECISÃO DE PRÊMIO DE SUBVENÇÃO EM ESPÉCIE da SECI deverão ser devidamente aceitos pelo BENEFICIÁRIO, a saber, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

- **Gestão do PROJETO, M&A**

O Tomador será responsável por realizar todas as atividades de gerenciamento do projeto necessárias para garantir uma implementação eficiente por meio de uma Unidade de Gestão de Projeto (UGP), sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA).

O sistema de M&A apoiará o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados, e a Gestão do Conhecimento e a Cooperação Sul-Sul e Triangular (SSTC) permitirão a preparação de materiais/sistematizações.

#### 4. IMPLEMENTAÇÃO

- 4.1. A Agência Implementadora Principal será a SDA, por meio de uma UGP, que será sediada na SDA em Fortaleza e terá a responsabilidade geral pela coordenação e execução do PROJETO. A SDA assumirá as atividades de implementação, gerenciamento e monitoramento do Projeto. Para garantir a presença do Projeto no campo, seus pontos focais estarão sediados nos escritórios regionais ou postos avançados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).
- 4.2. O Estado estabelecerá um Comitê de Gestão Estratégica. Esse comitê terá a função de fornecer apoio técnico à UGP e auxiliar nas decisões estratégicas do PROJETO.
- 4.3. Para subsidiar suas deliberações e aumentar a capilaridade e a articulação

Avulso da MSF 79/2025 [175 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

com as políticas públicas territoriais, estaduais, regionais e nacionais, o Projeto participará de dois outros espaços de governança:

- Em nível territorial, os Fóruns Microrregionais pela Vida no Semiárido, já existentes na sociedade civil, atuarão como Comitês Regionais, monitorando as atividades e dando suporte para o bom andamento do Projeto, sempre buscando complementaridades e sinergias com outras iniciativas.
  - No âmbito municipal, os Comitês Municipais de Convivência com o Semiárido, que já atuam nos municípios do Seminário do Ceará e apoiam a implementação de programas e políticas de convivência com o semiárido, atuarão como comitês locais para monitorar a implementação do Projeto, realizar controles sociais e apoiar a mobilização das comunidades e famílias para a participação no Projeto.
- 4.4. A equipe-chave da UGP, dedicada exclusivamente ao Projeto, incluirá: i) Coordenador do Projeto, ii) Gerente do Componente 1; iii) Gerente do Componente 2; iv) Gerente do Componente 3; iv) Especialista em Aquisições e Contratos, vi) Especialista em Gestão Financeira, vii) Especialista em Monitoramento e Avaliação (M&E), viii) Especialista em Gênero e Diversidade; ix) Especialista em Juventude; x) Especialista em Gestão de Conhecimento e Comunicações xi) Especialista em Salvaguardas Sociais, Ambientais e Climáticas (SECAP).
- 4.5. A SDA, por meio da UGP estabelecida, será responsável pela implementação do projeto sob a orientação da Secretaria de Desenvolvimento Produtivo e Agroecologia e pela coordenação da Coordenação de Planejamento da SDA (CODIP) e da Coordenação Administrativa e Financeira (COAFI), com dois funcionários dedicados a finanças. A equipe da UGP será responsável pela gestão financeira do

Avulso da MSF 79/2025 [176 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

projeto, em particular: (i) Manutenção de registros contábeis precisos e completos; (ii) Garantia de níveis adequados de controle interno; (iii) Envio do IFRS trimestral<sup>3</sup> e apresentação de justificativas de despesas e solicitações de desembolso com base nas mesmas;

---

(iv) Preparação das demonstrações financeiras anuais; e (v) Coordenação da apresentação oportuna da auditoria externa, incluindo todas as fontes de financiamento e de acordo com o Manual para Relatórios Financeiros e Auditoria de Projetos Financiados pelo FIDA. Os fundos necessários para implementar o projeto serão incluídos pela SDA na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). O projeto estará sujeito à Lei nº 4.320/64 do setor público, que estabelece as normas e os princípios para a gestão orçamentária, contábil e financeira. Os pagamentos seguirão os fluxos de trabalho e controles embutidos no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Ceará (SIAFI- CE) ou outro sistema que venha a substituí-lo, desde que aceito pelo FIDA e com a supervisão do departamento financeiro da SDA.

<sup>3</sup>O projeto apresentará, trimestralmente, Relatórios Financeiros Intermediários para demonstrar o progresso financeiro do projeto e o uso de recursos por categoria e componente. As justificativas de despesas serão apresentadas com base nas IFRS

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## 5. DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO

5.1. A implementação do PROJETO é regida pelo CONTRATO DE FINANCIAMENTO e pelos seguintes documentos, entre outros:

- O Manual de Implementação do Projeto (MIP), que fornece detalhes sobre as funções e responsabilidades do Projeto e das partes implementadoras para garantir a coordenação total entre todos os parceiros envolvidos na implementação, requisitos de gerenciamento financeiro, incluindo contas bancárias e acordos de auditoria, estabelecimento de um mecanismo de reparação de queixas e mecanismos de monitoramento e avaliação (M&A) e relatórios
- O Plano de Trabalho e Orçamento Anual (PTOA), que deverá incluir, entre outras coisas, uma descrição detalhada das atividades planejadas do Projeto durante o próximo ano do PROJETO, um Plano de Aquisições e as fontes e usos dos fundos. O processo de planejamento orçamentário será gerado pela Equipe Operacional do PPF II com a contribuição da UGP em sua função de coordenação e avaliação.
- Plano de Aquisições (PA) que abranja o período inicial de dezoito (18) meses de implementação do Projeto, pois o mesmo deverá ser atualizado para abranger os períodos seguintes de doze (12) meses.
- Sistema de monitoramento e avaliação (M&E) incluído no MIP, descrevendo como o sistema de M&E/novo sistema de informações gerenciais (MIS) funciona, as ferramentas e os processos para o seu bom funcionamento. Uma estrutura lógica detalhada e um plano de M&A serão desenvolvidos para orientar os processos de M&A, definir funções e

Avulso da MSF 79/2025 [178 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

responsabilidades, bem como estabelecer um plano para a realização das metas do PROJETO.

- Os compromissos dos Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática (SECAP) do FIDA.

5.2. Os Relatórios de Monitoramento semestrais exigidos na seção 6.3 deste CONTRATO deverão abordar, no mínimo

(i) o progresso quantitativo e qualitativo obtido na implementação do Projeto e na consecução de seus objetivos, (ii) os problemas encontrados durante o período do relatório, (iii) as medidas tomadas ou propostas para remediar esses problemas e (iv) o programa de atividades proposto e o progresso esperado durante o período do relatório seguinte.

5.3. De acordo com a disposição 1.12, a Espanha terá 10 dias úteis a partir do recebimento das alterações subsequentes do MIP e do PTOA da SDA para comunicar sua concordância com elas. O não pronunciamento da Espanha dentro desse período será interpretado como silêncio administrativo positivo e favorável para fins de continuidade da implementação.

As modificações no restante dos documentos de planejamento relevantes exigirão a não objeção do FIDA, que informará a AECID a respeito.

## **6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1. A SDA, por meio da UGP, será responsável pelo monitoramento e avaliação do PROJETO. Para este último, se necessário, deverá contratar consultorias independentes acordadas com o FIDA e a AECID, que deverão ser incluídas no PA.

6.2. A Estrutura Lógica será a base do sistema de M&A do Projeto. O sistema de M&A ajudará a agilizar os procedimentos, responsabilidades e processos de

Avulso da MSF 79/2025 [179 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

monitoramento, avaliação e relatórios essenciais para acompanhar o desempenho e o progresso dos vários componentes e atividades do PROJETO em comparação com as metas estabelecidas nos PTOAs. O sistema de M&A funcionará como uma ferramenta útil para orientar a administração durante a implementação do PROJETO.

- 6.3. A SDA, através da UGP, compromete-se a enviar os Relatórios semestrais do Projeto à AECID em um prazo não superior a 60 dias a partir da data de encerramento do período de relatório, com o conteúdo mínimo indicado na seção 5.2 anterior.
- 6.4. A UGP deverá apresentar à AECID as Demonstrações Financeiras Não Auditadas do PROJETO no prazo de 120 dias após o encerramento de cada exercício financeiro e Demonstrações Financeiras Auditadas (AFS) do PROJETO no prazo de 180 dias após o encerramento de cada exercício financeiro. Estas últimas devem ser devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), como é obrigatório para projetos implementados pela UGP e sob os TdRs específicos do FIDA. A SDA deve providenciar as ações necessárias para cumpri-la.
- 6.5. Para fins de esclarecimento, o não recebimento das EFAs dentro do período indicado no item anterior pode ser motivo para a suspensão dos desembolsos do CRÉDITO.
- 6.6. A SDA, por meio da UGP, deverá apresentar uma Revisão Intermediária (RMT) do PROJETO, de acordo com os Procedimentos do FIDA. A RMT será realizada no prazo máximo de 36 meses após o início do PROJETO ou 90 (noventa) dias após a data em que 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos do PROJETO tenham sido desembolsados, o que ocorrer primeiro, a menos que acordado de outra forma pelas partes; e uma

Avulso da MSF 79/2025 [180 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

avaliação final do PROJETO antes do encerramento do PROJETO.

- 6.7. A AECID poderá estabelecer, em caráter extraordinário, os procedimentos de inspeção que considere necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do PROJETO.
- 6.8. A SDA permitirá que a AECID supervisione o PROJETO, o equipamento e os materiais correspondentes a qualquer momento e revise os registros e documentos que a AECID considere relevantes. O pessoal enviado ou nomeado pela AECID para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou especialistas, deve contar com a mais completa cooperação das respectivas autoridades. Todos os custos relativos ao transporte, salário e outras despesas de tal pessoal serão suportados pela AECID.
- 6.9. A SDA fornecerá à AECID, se solicitado por um representante autorizado desta última, todos os documentos, incluindo aqueles relacionados à aquisição, que a AECID possa razoavelmente solicitar. Além disso, a SDA, por meio da UGP, colocará à disposição da AECID, se for solicitado com antecedência razoável, seu pessoal para responder às perguntas que o pessoal da AECID possa ter a partir da revisão ou auditoria dos documentos. A UGP deverá apresentar os documentos dentro do prazo acordado, ou uma declaração juramentada indicando as razões pelas quais a documentação solicitada não está disponível ou está sendo retida.
- 6.10. Se a SDA se recusar a cumprir com a solicitação apresentada pela AECID, ou de outra forma obstruir a análise da AECID sobre o assunto, a AECID, a seu exclusivo critério, poderá tomar as medidas que julgar apropriadas contra o TOMADOR, inclusive instruir a ICO a suspender os desembolsos ou declarar uma causa para a expiração do CRÉDITO, conforme

Avulso da MSF 79/2025 [181 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

estabelecido no CONTRATO.

## 7. MODIFICAÇÕES DO PROJETO E/OU REESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

- 7.1. Durante a implementação, o PROJETO pode precisar ser ajustado em resposta a mudanças nas prioridades ou circunstâncias do país, seja para atender aos resultados originais do PROJETO ou para tratar de questões que coloquem em risco a capacidade do PROJETO de cumprir seus objetivos e resultados.
- 7.2. Todas as propostas de reestruturação do PROJETO exigirão a aprovação prévia do FIDA e da Espanha, de acordo com suas respectivas políticas a esse respeito.

## 8. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O conteúdo deste Anexo II poderá ser modificado mediante solicitação fundamentada das partes, por meio de carta, com relação ao conteúdo do Apêndice I, ao nome do TOMADOR, da UGP e sua designação ou de qualquer uma das partes listadas na cláusula PRIMEIRA do CONTRATO, e como consequência de qualquer reestruturação realizada no Projeto em conformidade com a Cláusula 7.

## 9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO CRÉDITO

- 9.1. Os recursos do CRÉDITO poderão ser utilizados para o pagamento de obras, bem como para a aquisição de bens e serviços necessários à

Avulso da MSF 79/2025 [182 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

execução do PROJETO, associados aos componentes financiados refletidos na Cláusula 3 deste CONTRATO e que sejam adquiridos por meio de processos licitatórios que atendam aos princípios de transparência, concorrência, qualidade, eficiência e publicidade estabelecidos no MIP. Para fins de esclarecimento, os usos do crédito também incluem os recursos destinados a atender os custos associados à administração do PROJETO de acordo com o orçamento estabelecido no Anexo I.

- 9.2. As aquisições de obras, bens ou serviços, bem como todas as contratações no âmbito do CRÉDITO, serão realizadas de acordo com os regulamentos de aquisições da República Federativa do Brasil, na medida em que sejam consistentes com as Diretrizes de Aquisições de Projetos do FIDA, conforme definido no MIP.
- 9.3. O Estado do Ceará (o TOMADOR), por meio da SDA, será responsável por manter os registros contábeis exigidos e por manter os originais de toda a documentação de apoio, com referências cruzadas apropriadas aos aplicativos aprovados correspondentes.
- 9.4. O objetivo da apresentação de contas é demonstrar o progresso financeiro do PROJETO e o uso de recursos para cada componente e não significa aprovação pela AECID das despesas realizadas.
- 9.5. As demonstrações financeiras anuais do PROJETO serão auditadas de acordo com as disposições incluídas no Manual do FIDA para Relatórios Financeiros e Auditoria. O conteúdo dos demonstrativos financeiros anuais exigidos para o PROJETO será comunicado por meio da Carta de Gestão Financeira do Projeto e dos Acordos de Controle Financeiro (FMFCL)

Avulso da MSF 79/2025 [183 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- 9.6. Salvo autorização expressa da AECID, no caso de a SDA adquirir bens com os recursos do CRÉDITO, estes deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do PROJETO.

Uma vez concluída a execução do PROJETO, os equipamentos e máquinas utilizados na execução do PROJETO permanecerão em poder da SDA e poderão ser utilizados para outros fins institucionais.

## 10. LEI APLICÁVEL

A lei aplicável e a resolução de controvérsias deste CONTRATO serão as estabelecidas na Cláusula vigésima-segunda do CONTRATO DE CRÉDITO.

## 11. PRÁTICAS PROIBIDAS

- 11.1. A definição de Prática Proibida em relação à execução do PROJETO para os fins deste CONTRATO deverá incluir as seguintes ações:
- 11.1.1. É uma prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- 11.1.2. Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a deturpação de fatos e circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane, ou tente enganar, qualquer parte para obter ganhos financeiros ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- 11.1.3. Uma prática coercitiva é prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a sua propriedade, a fim de influenciar indevidamente as ações de

Avulso da MSF 79/2025 [184 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

uma parte;

11.1.4. Uma prática de conluio é um acordo entre duas ou mais partes feito com a intenção de atingir um objetivo impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

11.1.5. Uma prática obstrutiva consiste em:

- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas significativas para uma investigação da AECID ou do FIDA, ou fazer declarações falsas a investigadores com a intenção de impedir uma investigação;
- ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos que sejam relevantes para uma investigação da AECID ou do FIDA ou de prosseguir com a investigação; ou atos realizados com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção da AECID ou do FIDA ou seus direitos de acesso à informação; e

11.1.6. A apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos da AECID para um fim impróprio ou para um fim não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

11.2. Se for determinado que a UGP ou qualquer de seus funcionários ou agentes tenha cometido uma Prática Proibida, a AECID poderá instruir a ICO a (i) suspender os desembolsos; ou (ii) declarar uma causa para o vencimento antecipado do CRÉDITO.

11.3. Caso se estabeleça que qualquer entidade ou pessoa que participe de qualquer atividade do PROJETO financiado pelo CRÉDITO, incluindo o pessoal do TOMADOR e do EXECUTOR, incluindo a UGP, tenha cometido uma prática proibida, a AECID, em acordo com o FIDA,

Avulso da MSF 79/2025 [185 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

seguindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção, poderá tomar as medidas contra essa entidade ou pessoa que considere apropriadas, incluindo (i) declarar uma aquisição inelegível; (ii) declarar uma empresa ou pessoa inelegível para receber financiamento da Espanha; (iii) levar o assunto à atenção das autoridades apropriadas; (iv) impor outras sanções que julgar apropriadas e conforme permitido pelos regulamentos aplicáveis.

## **12. VISIBILIDADE**

- 12.1. O Tomador deverá tomar todas as medidas necessárias para divulgar o fato de que o PROJETO recebeu financiamento da Cooperação Espanhola. As informações fornecidas à imprensa ou em atos e eventos, bem como todo o material publicitário relacionado, avisos oficiais, relatórios e publicações, deverão exibir o logotipo da AECID de forma adequada. Todas as publicações relacionadas ao PROJETO, em qualquer forma e mídia, incluindo a Internet, deverão conter o logotipo da AECID.
- 12.2. O Tomador deverá assegurar que os relatórios, publicações, comunicados de imprensa e atualizações relevantes ao PROJETO sejam comunicados à AECID.
- 12.3. As Partes deverão consultar prontamente e se esforçar para remediar quaisquer deficiências detectadas na implementação dos requisitos de visibilidade estabelecidos nesta cláusula.

Avulso da MSF 79/2025 [186 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Madri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**PELA SECRETARIA DE ESTADO  
DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**PELO ESTADO DO CEARÁ DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

**Eva Maria Granados Galiano**

**Elmano da Freitas**

Avulso da MSF 79/2025 [187 de 315]





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

### APÊNDICE I: APOIO FINANCEIRO EXTERNO POR COMPONENTE DO PROJETO

A tabela a seguir apresenta a contribuição para o orçamento do Projeto por componente e por financiador externo.

Qualquer modificação excepcional subsequente no orçamento deve estar de acordo com as regulamentações nacionais aplicáveis e com as políticas, os procedimentos e as diretrizes aplicáveis do FIDA. Nesse caso, uma emenda subsequente do MIP deve ser aprovada para refletir o orçamento atualizado correspondente, que também será considerado para a preparação dos Relatórios Financeiros Intermediários (IFR) trimestrais. O orçamento atualizado será levado em conta para os fins dos Artigos 3.1 e 15.4 do Contrato de CRÉDITO.

Componente	FIDA	FONPRODE (Dívida)	FONPRODE (EUR '000) (Subvenção)
1. Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental baseado na agroecologia	8.000,00	57.530,00	
2. Acesso a água, saneamento e tecnologias sociais		28.450,00	
3. Gestão do conhecimento e cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido (INOVA CLIMA)			4.000,00
Gestão de projetos, M&E,		6.020,00	
<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>4.000,00</b>

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Avulso da MSF 79/2025 [188 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/2E4CK-5R97E-YGFSB-BLXK8>.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2E4CK-5R97E-YGPSB-BLXK8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*) )

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/2E4CK-5R97E-YGPSB-BLXK8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/2E4CK-5R97E-YGPSB-BLXK8>.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato de garantia exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

## **CONTRATO DE GARANTIA ENTRE REPÚBLICA**

**FEDERATIVA DO BRASIL, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA,**

**E O**

**INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL (ICO)**

*Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II*





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

**Sr./Sra. [ ]**, com [carteira de identidade / passaporte / outro... nº], agindo em uma capacidade em nome do **INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, E.P.E.** com sede social em Paseo del Prado, 4 (28014 -Madrid) Espanha, e número de identificação fiscal (NIF) Q2876002C (doravante também referido como **ICO** ou o **Credor**) nos termos do \_\_\_\_\_ [documento de habilitação a ser detalhado pelo Devedor], que autoriza [ele/ela] a celebrar este contrato.

Atuando na qualidade de @@@@ da ICO e procurador deste Instituto, em virtude da procuração outorgada em @@, perante o Tabelião Público de Madri, Sr. Pedro J. Bartolomé Fuentes, sob o número @@ de seus registros.

**A ICO**, por sua vez, atua em nome e por conta do Governo espanhol e do Estado, na qualidade de Agente Financeiro do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO PROMOÇÃO** (doravante denominado "FONPRODE" ou "Fundo"), de acordo com o disposto no Art. 14 de sua lei de aplicação (Lei espanhola 36/2010, de 22 de outubro).

como uma Parte;

**E**

**O(a) Sr.(a) [ ]**, com [carteira de identidade / passaporte / outro... nº], atuando em caráter em nome do Ministério da Fazenda, com sede social em [ ] ([CEP] - [CIDADE]) [PAÍS], (doravante **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** ou **Garantidor**), nos termos do \_\_\_\_\_ [documento de habilitação a ser detalhado pelo Devedor], que autoriza [ele/ela] a celebrar este contrato.

**[NOME DO MINISTÉRIO]** agindo em nome da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com capacidade jurídica para firmar este Contrato e assumir as obrigações dele decorrentes; o referido Ministério declara estar investido da referida capacidade jurídica pelo ordenamento jurídico da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

como a outra Parte;

Doravante, o Credor e o Garantidor poderão ser denominados conjuntamente como "as Partes".

Os representantes acima reconhecem mutuamente que têm a capacidade jurídica

2

Avulso da MSF 79/2025 [191 de 315]

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/LKLZ9-PANPA-B8E3A-F6YV2>.





NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

necessária para celebrar contratos e se vincular, bem como a legitimidade jurídica e os poderes suficientes para representar suas respectivas Partes.

### CONSIDERANDO QUE

- I. Em 29 de outubro de 2024, o Conselho de Ministros do Governo da Espanha concordou em conceder um empréstimo ao Governo do Estado do Ceará da, estado da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante também denominado ou "Tomador") no valor de até noventa e dois milhões de euros (€ 92.000.000,00), utilizando recursos do Fundo de Promoção do Desenvolvimento ("FONPRODE").
- II. Na mesma data e local do presente Contrato de Garantia, o Instituto de Crédito Oficial - atuando como agente financeiro do FONPRODE - e o Governo do Estado do Ceará da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, assinaram um Contrato de Crédito no valor de até noventa e dois milhões de euros (€ 92.000.000,00) para o Desenvolvimento de Capacidades para a Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza Rural e da Extrema Pobreza ("Projeto Paulo Freire II" ou "PPFII" ou o "Projeto").
- III. O Projeto, cujo custo total estimado está refletido no Relatório de Concepção do Projeto aprovado pela Diretoria Executiva do FIDA em dezembro de 2024, será parcialmente cofinanciado pelo Governo da Espanha, por meio de um Crédito Soberano FONPRODE de até € 92 milhões de euros (noventa e dois milhões de euros) e uma subvenção de até 4 milhões de euros (quatro milhões de euros), e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) com um empréstimo de até € 8 milhões de euros (oito milhões de euros). Além disso, receberá pelo menos VINTE E CINCO MILHÕES DE EUROS (25 MILHÕES DE EUROS) do Estado do Ceará como contrapartida financeira, que deverá incluir o pagamento de impostos e taxas.
- IV. De acordo com o Acordo do Conselho de Ministros da Espanha, o crédito concedido deve ser assegurado por meio da emissão de uma garantia soberana pela República Federativa do Brasil, a fim de garantir conjuntamente as obrigações de pagamento assumidas pelo Tomador nos termos do Contrato de Crédito referido na Seção II acima.





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO Nº 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- V. A fim de cumprir o disposto acima, o Garantidor concorda, em nome da República Federativa do Brasil, em garantir o Contrato de Crédito supramencionado.

**DESTA FORMA, PORTANTO, POR  
ESTAREM JUSTAS E CONVENIADAS,  
AS PARTES ESTIPULAM E  
CONCORDAM COM O SEGUINTE:**

#### **CLÁUSULA 1 - GARANTIA SOBERANA**

- 1.1 Sem limitações ou restrições, o Garantidor se compromete a conceder uma garantia soberana a fim de garantir incondicionalmente, como principal e não meramente como Garantidor, o pagamento devido e oportuno de todas as contas a pagar pelo Tomador nos termos do Contrato de Crédito, de acordo com o Contrato de Crédito em relação ao qual o Garantidor declara que está familiarizado com todas as suas partes.
- 1.2. Se o Tomador ou o Garantidor forem obrigados, por lei ou de outra forma, a fazer qualquer dedução ou retenção de qualquer quantia pagável neste CONTRATO DE CRÉDITO, então o Tomador ou o Garantidor pagarão quantias adicionais que assegurem que a ICO receba uma quantia líquida igual à quantia que teria recebido se tal dedução ou retenção não tivesse sido feita, e se comprometem a arcar com quaisquer impostos, taxas ou tributos aplicáveis à conclusão, registro e execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 2.- VIGÊNCIA DA GARANTIA**

- 2.1. A responsabilidade do Garantidor somente será extinta quando o Tomador cumprir integralmente todas as obrigações de pagamento previstas no Contrato de Crédito. Portanto, na hipótese de descumprimento dessas obrigações pelo Tomador, o Emprestador não notificará ou exigirá que o Garantidor cumpra suas obrigações, nem empreenderá qualquer formalidade processual, ação judicial ou ação prévia contra o Tomador ou o Garantidor.
- 2.2. Adicionalmente, o Garantidor renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou excussão, poderes, favores ou recursos que lhe possam assistir ou estar disponíveis e permanecerá obrigado mesmo na hipótese de o





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

Emprestador não exercer direitos, poderes ou recursos contra o Tomador; (b) tolere ou concorde com o descumprimento ou atraso do Tomador no cumprimento de suas obrigações; (c) conceda prorrogações de prazo ou faça quaisquer outras concessões ao Tomador, desde que haja anuência do Garantidor; ou (d) altere, complemente ou revogue parcial ou totalmente quaisquer disposições do Contrato de Crédito, desde que haja anuência do Garantidor.

### **CLÁUSULA 3 - PARECER JURÍDICO**

3.1. O Garantidor se compromete, antes da entrada em vigor do Contrato de Crédito, a:

(a) Emitir Parecer Jurídico sobre a adequada concessão da garantia soberana da República Federativa do Brasil sobre o Crédito e o cumprimento dos requisitos de aprovação para torná-lo legal e exequível em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA 4 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

4.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação entre as partes, nos termos deste Contrato, deverá ser feita por escrito, sem qualquer exceção, e será considerada dada, feita ou enviada por uma das partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação para os seguintes endereços:

Para o Garantidor:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Esplanada  
dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar CEP: 70.048-900  
Brasília, DF  
Brasil  
E-mail: [apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br)





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

Cópia para:

Ministério da Fazenda Secretaria  
do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala 121  
CEP 70048-900  
Brasília - DF - Brasil  
Email:[gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br);  
[codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)  
Fone: [            ]; E-mail: [            ]

Para o credor:

INSTITUTO DE CREDITO OFICIAL  
Paseo del Prado, 4  
28014            Madri  
ESPAÑA  
FAX: (34) 91 592  
1700  
TELEFONE: (34) 91 592 1691  
E-mail: [fad@ico.es](mailto:fad@ico.es)

## **CLÁUSULA 5 - LEI APLICÁVEL**

Qualquer controvérsia entre as partes decorrente da interpretação ou aplicação deste CONTRATO que não seja resolvida por acordo entre elas será submetida à decisão do Tribunal Arbitral na forma estabelecida na Cláusula 22 do CONTRATO DE CRÉDITO.

Arbitragem na forma estabelecida na Cláusula 22 do CONTRATO DE CRÉDITO. Para os fins da arbitragem, qualquer referência ao TOMADOR na referida Cláusula deverá ser considerada como aplicável ao GARANTIDOR. Se a disputa afetar tanto o TOMADOR quanto o GARANTIDOR, ambos deverão agir em conjunto, nomeando o mesmo árbitro.

Em testemunho do que, o Garantidor e o Emprestador, cada um agindo por meio de seu representante autorizado, assinam este Contrato de Garantia em TRÊS





**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO Nº 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

vias originais no idioma inglês. Este Contrato não poderá ser emendado, alterado ou modificado, exceto por acordo escrito entre as Partes.

Em testemunho do que, as Partes do presente assinam este documento em Madri (Espanha) e Brasília (Brasil), na(s) data(s) indicada(s) abaixo. Este Contrato de Garantia entrará em vigor na mesma data que o Contrato de Crédito garantido, desde que o Parecer Jurídico sobre a legalidade e exequibilidade da Garantia tenha sido cumprido.

**PELO INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, ENTIDADE CORPORATIVA PÚBLICA**

**PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LKLZ9-PANPA-B8E3A-F6YV2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*) )

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/LKLZ9-PANPA-B8E3A-F6YV2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/LKLZ9-PANPA-B8E3A-F6YV2>.

Avulso da MSF 79/2025 [197 de 315]





APOIOCOF.DF.PGFN PGFN &lt;apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br&gt;

**Re: Solicitação de Documentos. Garantia da União. Operação de crédito. Estado do Ceará-CE x Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha - SEI/ME 17944.007210/2024-57**

1 mensagem

**Regis de Albuquerque Silva** <regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br>

21 de outubro de 2025 às 07:58

Para: "APOIOCOF.DF.PGFN" &lt;apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br&gt;

Cc: FÁBIO CECAD &lt;fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br&gt;, Elmano de Freitas da Costa &lt;elmano.freitas@ceara.gov.br&gt;, Nadia Braga De Lima Saraiva Fernandes Cajado &lt;nadia.braga@seplag.ce.gov.br&gt;, "TAKESHI CARDOSO KOSHIMA / SEFAZ- (Estado do Ceará -CE)" &lt;takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br&gt;, Ticiania da Mota Gentil Parente - PMP &lt;ticiania.gentil@seplag.ce.gov.br&gt;

Prezados, bom dia!

Segue a documentação solicitada.

At.te,

**Regis de Albuquerque Silva**Analista de Planejamento e Orçamento/APO  
Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Público e Privado/COCAP  
Secretaria do Planejamento e Gestão/SEPLAG  
Governo do Estado do Ceará

Em seg., 20 de out. de 2025 às 20:03, APOIOCOF.DF.PGFN &lt;apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br&gt; escreveu:

Prezado Estado,

A pedido da Procuradora da Fazenda Nacional, Ana Gatto, solicitamos:

- 1 - O Parecer jurídico sobre a legalidade e exequibilidade das minutas negociadas;
- 2 - A tradução das Minutas Negociadas(Empréstimo, Garantia, anexos..) do(s) contrato(s) para inclusão no Dossiê para envio ao Senado Federal.

Atenciosamente,

Paulo Toshiro Nakamura  
MF/PGFN/COF/Apoio  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras - COF  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Ministério da Fazenda  
Tel: (61) 3412 2842 / 3412 2843

SEPLAG/CE: A mensagem é dirigida exclusivamente ao(s) destinatário(s) e pode conter dados sigilosos. O e-mail institucional e seus aplicativos são **bens públicos digitais**, concedidos pela Administração Pública como ferramentas de trabalho e de uso **exclusivo** para fins públicos, assim, **dispensa-se o consentimento para seu monitoramento e processamento de seus dados**, observando os princípios da proporcionalidade, finalidade e interesse público, em conformidade com os artigos 7 e 23 da LGPD (13.709/18).

**5 anexos**

- 06l\_ICO\_PPF II\_Parec\_Jur\_Minutas\_Negoc\_09jul2025.pdf**  
1124K
- 06k4\_ICO\_PPF II\_ContGarantia\_MinutaNegociada\_POR\_03jul2025.pdf**  
1090K
- 06k2\_ICO\_PPF II\_ContEmp\_MinutaNegociada\_POR\_25jun2025.pdf**  
1562K
- 06k5\_ICO\_PPF II\_Atá\_Negociacao\_POR\_07jul2025.pdf**  
1117K
- 06k3\_ICO\_PPF II\_ContEmp\_AnX II\_MinutaNegociada\_POR\_03jul2025.pdf**  
1108K

Avulso da MSF 79/2025 [198 de 315]





2025

Agosto

Boletim

# Resultado do Tesouro Nacional

Vol. 31, N.8 – Publicado em 29/09/2025

SECRETARIA DO MINISTÉRIO DA  
Avulso da MSF 79/2025 [199 de 315] JDA



**Ministério da Fazenda**

Fernando Haddad

**Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda**

Dario Carnevalli Durigan

**Secretaria do Tesouro Nacional**

Rogério Ceron de Oliveira

**Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional**

Viviane Aparecida da Silva Varga

**Subsecretários**

Daniel Cardoso Leal

David Rebelo Athayde

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Marcelo Pereira de Amorim

Maria Betânia Gonçalves Xavier

Rafael Rezende Brigolini

Suzana Teixeira Braga

**Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais**

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

**Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais**

Alex Pereira Benício

**Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais**

Rafael Perez Marcos

**Equipe Técnica**

Bruno Orsi Teixeira

Guilherme Furtado de Moura

José de Anchieta Semedo Neves

---

**Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)****Arte:** Hugo Pullen**Telefone:** (61) 3412-1843**E-mail:** [ascom@tesouro.gov.br](mailto:ascom@tesouro.gov.br)**Disponível em:** [www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)

*O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.*

---

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 31, n. 8 (Agosto, 2025). –

**Brasília:** STN, 1995\_.

Mensal.

**Continuação de:** Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005



## Panorama Geral - Resultado do Governo Central

### Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Agosto		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
<b>1. Receita Total</b>	195.013,9	219.614,4	24.600,4	12,6%	7,1%
<b>2. Transf. por Repartição de Receita</b>	45.834,6	45.422,2	-412,4	-0,9%	-5,7%
<b>3. Receita Líquida (I-II)</b>	149.179,4	174.192,2	25.012,9	16,8%	11,1%
<b>4. Despesa Total</b>	171.341,3	189.756,4	18.415,1	10,7%	5,3%
<b>5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)</b>	-22.162,0	-15.564,2	6.597,7	-29,8%	-33,2%
Resultado do Tesouro Nacional	-3.162,9	3.511,9	6.674,8	-	-
Resultado do Banco Central	-104,2	-55,9	48,3	-46,3%	-49,0%
Resultado da Previdência Social	-18.894,8	-19.020,2	-125,4	0,7%	-4,2%
<b>Memorando:</b>					
Resultado TN e BCB	-3.267,1	3.456,0	6.723,1	-	-

Em agosto de 2025, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 15,6 bilhões frente a um déficit de R\$ 22,2 bilhões em agosto de 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R\$ 17,4 bilhões (+11,1%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R\$ 9,6 bilhões (+5,3%), quando comparadas a agosto de 2024.



## Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Agosto		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. RECEITA TOTAL</b>		<b>195.013,9</b>	<b>219.614,4</b>	<b>24.600,4</b>	<b>12,6%</b>	<b>14.595,4</b>	<b>7,1%</b>
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>		<b>120.443,2</b>	<b>131.830,9</b>	<b>11.387,8</b>	<b>9,5%</b>	<b>5.208,5</b>	<b>4,1%</b>
1.1.1 Imposto de Importação		6.925,5	6.801,2	-124,3	-1,8%	-479,6	-6,6%
1.1.2 IPI		6.991,8	7.539,7	547,8	7,8%	189,1	2,6%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	46.972,8	53.125,4	6.152,6	13,1%	3.742,7	7,6%
1.1.4 IOF	2	6.010,9	8.586,2	2.575,2	42,8%	2.266,8	35,9%
1.1.5 COFINS		32.163,5	34.003,9	1.840,4	5,7%	190,3	0,6%
1.1.6 PIS/PASEP		8.117,3	9.274,6	1.157,3	14,3%	740,8	8,7%
1.1.7 CSLL	3	9.647,0	8.698,6	-948,4	-9,8%	-1.443,4	-14,2%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		274,6	345,1	70,5	25,7%	56,4	19,5%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		3.339,7	3.456,4	116,7	3,5%	-54,6	-1,6%
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	4	<b>53.728,1</b>	<b>59.518,4</b>	<b>5.790,3</b>	<b>10,8%</b>	<b>3.033,8</b>	<b>5,4%</b>
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>		<b>20.842,7</b>	<b>28.265,0</b>	<b>7.422,4</b>	<b>35,6%</b>	<b>6.353,1</b>	<b>29,0%</b>
1.4.1 Concessões e Permissões		217,1	266,6	49,5	22,8%	38,4	16,8%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	3.311,3	9.828,2	6.516,9	196,8%	6.347,0	182,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.393,6	1.603,6	210,1	15,1%	138,6	9,5%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		7.662,3	8.286,9	624,6	8,2%	231,5	2,9%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.915,9	1.667,8	-248,1	-13,0%	-346,4	-17,2%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.834,1	2.676,7	-157,4	-5,6%	-302,8	-10,2%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		3.508,4	3.935,2	426,8	12,2%	246,8	6,7%
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>		<b>45.834,6</b>	<b>45.422,2</b>	<b>-412,4</b>	<b>-0,9%</b>	<b>-2.763,9</b>	<b>-5,7%</b>
<b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>		<b>31.685,2</b>	<b>33.913,2</b>	<b>2.228,0</b>	<b>7,0%</b>	<b>602,4</b>	<b>1,8%</b>
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>		<b>1.141,1</b>	<b>1.739,3</b>	<b>598,2</b>	<b>52,4%</b>	<b>539,7</b>	<b>45,0%</b>
2.2.1 Repasse Total		2.383,9	2.102,6	-281,3	-11,8%	-403,6	-16,1%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.242,8	-363,3	879,6	-70,8%	943,3	-72,2%
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>		<b>1.559,2</b>	<b>1.616,4</b>	<b>57,2</b>	<b>3,7%</b>	<b>-22,8</b>	<b>-1,4%</b>
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>	6	<b>11.403,4</b>	<b>8.100,6</b>	<b>-3.302,8</b>	<b>-29,0%</b>	<b>-3.887,8</b>	<b>-32,4%</b>
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>2.6 Demais</b>		<b>45,7</b>	<b>52,7</b>	<b>7,0</b>	<b>15,3%</b>	<b>4,6</b>	<b>9,6%</b>
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>		<b>149.179,4</b>	<b>174.192,2</b>	<b>25.012,9</b>	<b>16,8%</b>	<b>17.359,3</b>	<b>11,1%</b>
<b>4. DESPESA TOTAL</b>		<b>171.341,3</b>	<b>189.756,4</b>	<b>18.415,1</b>	<b>10,7%</b>	<b>9.624,6</b>	<b>5,3%</b>
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	7	<b>72.622,9</b>	<b>78.538,6</b>	<b>5.915,7</b>	<b>8,1%</b>	<b>2.189,8</b>	<b>2,9%</b>
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	8	<b>28.164,7</b>	<b>31.854,2</b>	<b>3.689,4</b>	<b>13,1%</b>	<b>2.244,5</b>	<b>7,6%</b>
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>		<b>30.826,2</b>	<b>29.574,1</b>	<b>-1.252,0</b>	<b>-4,1%</b>	<b>-2.833,5</b>	<b>-8,7%</b>
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		8.152,6	8.437,4	284,8	3,5%	-133,5	-1,6%
4.3.2 Anistiados		14,2	16,6	2,5	17,5%	1,8	11,8%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		0,0	7,6	7,6	-	7,6	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		67,3	67,8	0,5	0,7%	-3,0	-4,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		9.428,8	10.898,4	1.469,6	15,6%	985,8	9,9%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários		736,9	685,9	-50,9	-6,9%	-88,8	-11,5%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		116,2	93,0	-23,2	-19,9%	-29,1	-23,8%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		3.694,4	4.706,7	1.012,3	27,4%	822,8	21,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		391,3	425,7	34,4	8,8%	14,3	3,5%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.482,0	1.485,9	3,9	0,3%	-72,1	-4,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,1	-4,9%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		313,4	712,7	399,3	127,4%	383,3	116,3%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		783,8	1.366,6	582,8	74,3%	542,6	65,8%
4.3.16 Transferências ANA		24,8	12,0	-12,9	-51,8%	-14,1	-54,2%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		206,7	124,7	-82,0	-39,7%	-92,6	-42,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		130,3	200,9	70,6	54,2%	63,9	46,7%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	9	4.951,3	-	4.951,3	-100,0%	5.205,3	-100,0%
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira</b>		<b>39.727,5</b>	<b>49.789,5</b>	<b>10.062,0</b>	<b>25,3%</b>	<b>8.023,8</b>	<b>19,2%</b>
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		29.354,7	30.764,5	1.409,9	4,8%	-96,1	-0,3%
4.4.2 Discricionárias	10	10.372,8	19.025,0	8.652,2	83,4%	8.120,0	74,5%
<b>5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>		<b>-22.162,0</b>	<b>-15.564,2</b>	<b>6.597,7</b>	<b>-29,8%</b>	<b>7.734,7</b>	<b>-33,2%</b>





**Nota 1 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 3.742,7 milhões / +7,6%):** reflete, majoritariamente, o crescimento real do IRRF – Rendimentos do Trabalho (+R\$ 5,4 bilhões), em razão de aumentos reais nos recolhimentos dos itens honorários advocatícios e sucumbência e rendimentos do trabalho assalariado. Este efeito foi parcialmente compensado pela queda no IRRF – Rendimentos de Residentes no Exterior (-R\$ 1,3 bilhão), explicado, em parte, por diminuições na arrecadação dos itens rendimentos do trabalho, juros e comissões em geral e juros sobre capital próprio.

**Nota 2 – IOF (+R\$ 2.266,8 milhões / +35,9%):** desempenho reflete a mudança recente na legislação, que, neste mês, impactou especialmente os recolhimentos associados às operações envolvendo a saída de moeda estrangeira e às operações de crédito destinadas a pessoas jurídicas.

**Nota 3 – CSLL (-R\$ 1.443,4 milhões / -14,2%):** dinâmica explicada pelos decréscimos reais nas arrecadações da estimativa mensal (11,1%) e do balanço trimestral (17,7%).

**Nota 4 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 3.033,8 milhões / +5,4%):** explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 3,0% da massa salarial habitual entre julho de 2024 e julho de 2025; ii) saldo positivo de 129.775 empregos em julho de 2025, segundo o Novo Caged/MTE; iii) aumento real de 2,7% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário em agosto de 2025 frente à agosto de 2024; e iv) reoneração da contribuição patronal dos Municípios e da folha de pagamentos, conforme Lei nº 14.973/2024. Esses fatores foram parcialmente compensados pelo efeito da base de comparação elevada em agosto de 2024, decorrente da postergação de pagamentos da contribuição previdenciária (de maio para agosto de 2024) para os municípios do Rio Grande do Sul declarados em estado de calamidade pública.

**Nota 5 – Dividendos e Participações (+R\$ 6.347,0 milhões / +182,3%):** explicado, principalmente, pelos pagamentos de dividendos do BNDES (R\$ 6,8 bilhões) e da Eletrobrás (R\$ 1,2 bilhão) em agosto de 2025, fluxo que não ocorreu em agosto de 2024. Em sentido oposto, o Banco do Brasil não realizou pagamentos em agosto de 2025, enquanto no mesmo mês de 2024 repassou à União R\$ 1,4 bilhão (a preços de agosto de 2025).

**Nota 6 – Transferências de Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 3.887,8 milhões / -32,4%):** explicado pela dinâmica das receitas que compõem a base para estas transferências.

**Nota 7 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 2.189,8 milhões / +2,9%):** os principais fatores explicativos foram o aumento do número de beneficiários do RGPS e a política de reajustes reais do salário-mínimo.

**Nota 8 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 2.244,5 milhões / +7,6%):** reflete o impacto financeiro decorrente dos reajustes concedidos aos servidores civis do Poder Executivo, cujo efeito começou em maio de 2025. Adicionalmente, contribuiu para essa variação o pagamento de sentenças e precatórios em agosto de 2025, que superou em R\$ 954,4 milhões o valor pago em agosto de 2024.

**Nota 9 – Financiamento de Campanha Eleitoral (-R\$ 5.205,3 milhões):** reflete as despesas com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC em agosto de 2024, em razão das eleições municipais, sem contrapartida em agosto de 2025.

**Nota 10 – Discricionárias (+R\$ 8.120,0 milhões / +74,5%):** crescimento concentrado, em grande parte, nos pagamentos de despesas relacionadas a ações nas funções Saúde (+R\$ 4,1 bilhões) e Educação (+R\$ 1,6 bilhão).



## Panorama Geral - Resultado do Governo Central

### Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Ago		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
<b>1. Receita Total</b>	1.726.277,1	1.887.248,4	160.971,3	9,3%	3,9%
<b>2. Transf. por Repartição de Receita</b>	340.747,5	373.522,6	32.775,1	9,6%	4,2%
<b>3. Receita Líquida (1-2)</b>	1.385.529,6	1.513.725,8	128.196,2	9,3%	3,9%
<b>4. Despesa Total</b>	1.483.932,0	1.599.793,3	115.861,4	7,8%	2,4%
<b>5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)</b>	-98.402,4	-86.067,6	12.334,8	-12,5%	-18,2%
Resultado do Tesouro Nacional	141.870,6	179.726,1	37.855,5	26,7%	20,8%
Resultado do Banco Central	-700,5	-434,9	265,6	-37,9%	-41,2%
Resultado da Previdência Social	-239.572,4	-265.358,7	-25.786,3	10,8%	5,2%
<b>Memorando:</b>					
Resultado TN e BCB	141.170,1	179.291,2	38.121,1	27,0%	21,1%

Em relação ao resultado acumulado no período de janeiro a agosto de 2025, o Governo Central registrou um déficit de R\$ 86,1 bilhões, frente a um déficit de R\$ 98,4 bilhões em 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R\$ 56,8 bilhões (+3,9%) e a despesa total registrou uma alta de R\$ 38,1 bilhões (+2,4%) em 2025, quando comparadas ao ano anterior.



## Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. RECEITA TOTAL</b>		<b>1.726.277,1</b>	<b>1.887.248,4</b>	<b>160.971,3</b>	<b>9,3%</b>	<b>72.024,6</b>	<b>3,9%</b>
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>		<b>1.111.095,3</b>	<b>1.225.237,9</b>	<b>114.142,7</b>	<b>10,3%</b>	<b>57.200,6</b>	<b>4,8%</b>
1.1.1 Imposto de Importação	1	47.014,9	59.719,2	12.704,3	27,0%	10.406,8	20,9%
1.1.2 IPI		52.810,3	57.129,0	4.318,7	8,2%	1.627,1	2,9%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	525.609,6	580.391,9	54.782,3	10,4%	27.807,4	5,0%
1.1.4 IOF	3	43.436,6	51.926,7	8.490,1	19,5%	6.234,2	13,5%
1.1.5 COFINS		236.421,4	247.934,2	11.512,7	4,9%	-763,9	-0,3%
1.1.6 PIS/PASEP		69.036,4	70.044,0	1.007,6	1,5%	-2.600,8	-3,6%
1.1.7 CSLL		118.700,2	126.195,6	7.495,4	6,3%	1.476,9	1,2%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		2.372,8	2.137,9	-234,9	-9,9%	-360,0	-14,3%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	4	15.693,0	29.759,4	14.066,4	89,6%	13.372,8	80,3%
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	5	<b>404.536,2</b>	<b>443.672,9</b>	<b>39.136,8</b>	<b>9,7%</b>	<b>18.170,7</b>	<b>4,2%</b>
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>		<b>210.645,7</b>	<b>218.337,5</b>	<b>7.691,8</b>	<b>3,7%</b>	<b>-3.346,8</b>	<b>-1,5%</b>
1.4.1 Concessões e Permissões		3.640,1	3.770,6	130,5	3,6%	-51,6	-1,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	6	38.668,3	33.527,1	-5.141,2	-13,3%	-7.238,0	-17,7%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		11.548,4	11.269,2	-279,2	-2,4%	-914,7	-7,5%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	7	79.730,2	90.092,8	10.362,6	13,0%	6.311,1	7,5%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		15.637,0	15.508,5	-128,5	-0,8%	-938,9	-5,7%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		20.486,4	22.318,0	1.831,5	8,9%	776,0	3,6%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%
1.4.8 Demais Receitas		40.883,3	41.822,9	939,6	2,3%	-1.264,6	-2,9%
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>		<b>340.747,5</b>	<b>373.522,6</b>	<b>32.775,1</b>	<b>9,6%</b>	<b>15.183,9</b>	<b>4,2%</b>
<b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>	8	<b>271.745,5</b>	<b>297.499,0</b>	<b>25.753,5</b>	<b>9,5%</b>	<b>11.702,8</b>	<b>4,1%</b>
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>		<b>7.890,5</b>	<b>11.736,7</b>	<b>3.846,3</b>	<b>48,7%</b>	<b>3.461,0</b>	<b>41,4%</b>
2.2.1 Repasse Total		17.621,1	19.402,8	1.781,8	10,1%	879,5	4,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-9.730,6	-7.666,1	2.064,5	-21,2%	2.581,5	-25,0%
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>		<b>13.185,4</b>	<b>14.653,7</b>	<b>1.468,3</b>	<b>11,1%</b>	<b>796,9</b>	<b>5,7%</b>
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>		<b>46.634,5</b>	<b>48.093,4</b>	<b>1.458,9</b>	<b>3,1%</b>	<b>-962,0</b>	<b>-1,9%</b>
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>		<b>635,8</b>	<b>672,1</b>	<b>36,3</b>	<b>5,7%</b>	<b>3,8</b>	<b>0,6%</b>
<b>2.6 Demais</b>		<b>655,7</b>	<b>867,7</b>	<b>211,9</b>	<b>32,3%</b>	<b>181,4</b>	<b>26,0%</b>
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>		<b>1.385.529,6</b>	<b>1.513.725,8</b>	<b>128.196,2</b>	<b>9,3%</b>	<b>56.840,7</b>	<b>3,9%</b>
<b>4. DESPESA TOTAL</b>		<b>1.483.932,0</b>	<b>1.599.793,3</b>	<b>115.861,4</b>	<b>7,8%</b>	<b>38.125,1</b>	<b>2,4%</b>
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	9	<b>644.108,6</b>	<b>709.031,7</b>	<b>64.923,1</b>	<b>10,1%</b>	<b>31.335,0</b>	<b>4,6%</b>
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	10	<b>237.946,1</b>	<b>260.778,7</b>	<b>22.832,6</b>	<b>9,6%</b>	<b>10.408,8</b>	<b>4,1%</b>
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>		<b>252.106,3</b>	<b>278.314,8</b>	<b>26.208,5</b>	<b>10,4%</b>	<b>12.782,6</b>	<b>4,8%</b>
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		64.249,2	69.218,5	4.969,3	7,7%	1.622,6	2,4%
4.3.2 Anistiados		117,7	132,2	14,5	12,4%	8,4	6,8%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		1.045,4	3.357,7	2.312,3	221,2%	2.298,6	206,8%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		526,7	555,5	28,8	5,5%	1,5	0,3%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11	72.581,7	84.557,8	11.976,2	16,5%	8.268,6	10,7%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%
4.3.7 Créditos Extraordinários	12	12.403,6	3.563,8	-8.839,8	-71,3%	-9.513,3	-72,7%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		688,6	620,7	-67,9	-9,9%	-103,4	-14,3%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	13	31.381,9	40.291,3	8.909,5	28,4%	7.390,6	22,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		2.965,7	3.419,9	454,2	15,3%	300,4	9,6%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		11.683,4	11.933,3	249,9	2,1%	-367,6	-3,0%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2001		2.657,1	2.656,5	-0,6	0,0%	-140,1	-5,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		31.943,9	38.614,6	6.670,7	20,9%	4.502,7	13,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		12.121,1	16.654,5	4.533,4	37,4%	3.915,8	30,4%
4.3.16 Transferências ANA		45,9	43,1	-2,7	-6,0%	-5,1	-10,5%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		1.564,3	1.287,1	-277,2	-17,7%	-358,3	-21,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		1.127,1	1.379,8	252,7	22,4%	192,6	16,1%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	14	4.951,3	-	4.951,3	-100,0%	5.205,3	-100,0%
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira</b>		<b>349.771,0</b>	<b>351.668,1</b>	<b>1.897,1</b>	<b>0,5%</b>	<b>16.401,3</b>	<b>-4,4%</b>
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		233.302,8	244.370,4	11.067,5	4,7%	-1.055,1	-0,4%
4.4.2 Discricionárias	15	116.468,1	107.297,8	-9.170,4	-7,9%	-15.346,2	-12,4%
<b>5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>		<b>-98.402,4</b>	<b>-86.067,6</b>	<b>12.334,8</b>	<b>-12,5%</b>	<b>18.715,6</b>	<b>-18,2%</b>

Secretaria do Tesouro Nacional – Resultado do Tesouro Nacional – Avulso da MSF 79/2025 [205 de 315]





**Nota 1 – Imposto de Importação (+R\$ 10.406,8 milhões / +20,9%):** crescimento explicado, principalmente, pelos aumentos de 5,2% no valor em dólar (volume) das importações, de 9,2% na taxa média de câmbio e de 10,5% na alíquota média efetiva deste imposto.

**Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 27.807,4 milhões / +5,0%):** explicado, em grande parte, pelo crescimento real nos recolhimentos do IRRF (+R\$ 18,7 bilhões), em especial nos itens Rendimentos do Trabalho (+R\$ 13,2 bilhões) e Rendimentos de Residentes no Exterior (+R\$ 5,7 bilhões). Adicionalmente, destaca-se o aumento do IRPJ (+R\$ 6,3 bilhões), justificado, majoritariamente, por incrementos reais nas arrecadações da declaração de ajuste do IRPJ (9,0%), referente aos fatos geradores ocorridos em 2024, e do lucro presumido (6,8%).

**Nota 3 – IOF (+R\$ 6.234,2 milhões / +13,5%):** em razão, principalmente, dos recolhimentos relacionados às operações envolvendo saída de moeda estrangeira, crédito a pessoas jurídicas e títulos ou valores mobiliários, efeito das alterações legislativas recentes neste imposto.

**Nota 4 – Outras Administradas pela RFB (+R\$ 13.372,8 milhões / +80,3%):** crescimento explicado, principalmente, por ajustes na base de 2024 relacionados a reclassificações de receitas alocadas inicialmente nesta rubrica, pelo crescimento real nos recolhimentos da Cide – Remessas ao Exterior e por pagamentos de participação da União em receitas de loterias.

**Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 18.170,7 milhões / +4,2%):** explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 6,0% da massa salarial habitual entre dezembro/2023–julho/2024 e dezembro/2024–julho/2025; ii) saldo positivo de 1.347.807 empregos até julho de 2025, segundo o Novo Caged/MTE; iii) aumento real de 4,3% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário nos dois primeiros quadrimestres de 2025 frente ao mesmo período de 2024; iv) reoneração da contribuição patronal dos Municípios e da folha de pagamentos, conforme Lei nº 14.973/2024; e v) postergação dos pagamentos de contribuições previdenciárias (de junho de 2024 para setembro de 2024) para os municípios do Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública.

**Nota 6 – Dividendos e Participações (-R\$ 7.238,0 milhões / -17,7%):** explicado, principalmente, pela redução dos recebimentos da Petrobras (-R\$ 9,4 bilhões) e do Banco do Brasil (-R\$ 2,3 bilhões) nos dois primeiros quadrimestres de 2025. Em direção oposta, houve aumento nos repasses do BNDES (+R\$ 2,7 bilhões) e da Eletrobrás (+R\$ 2,1 bilhões).

**Nota 7 – Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 6.311,1 milhões / +7,5%):** explicado, em grande parte, pela depreciação da taxa de câmbio e pelo crescimento da arrecadação na área do pré-sal, fatores que compensaram as reduções no preço internacional do barril de petróleo e na produção diária de petróleo.

**Nota 8 – Transferências FPM/FPE/IPI-EE (+R\$ 11.702,8 milhões / +4,1%):** explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

**Nota 9 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 31.335,0 milhões / +4,6%):** cerca de 55% dessa variação decorre do crescimento do item Sentenças Judiciais e Precatórios, explicado pela antecipação, para dezembro de 2023, dos precatórios relacionados à decisão do STF sobre as ADIs 7.047 e 7.064, originalmente devidos em 2024, o que reduziu a base de comparação. Outros fatores que contribuíram foram o aumento do número de beneficiários do RGPS e a política de reajustes reais do salário-mínimo.

**Nota 10 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 10.408,8 milhões / +4,1%):** cerca de 56% dessa variação está concentrada no crescimento do item Sentenças Judiciais e Precatórios (explicação similar à Nota 9 sobre a antecipação de pagamentos em dezembro de 2023). Adicionalmente, reflete o impacto financeiro dos





reajustes concedidos aos servidores civis do Poder Executivo, cujo efeito começou em maio de 2025, incluindo o retroativo ao primeiro quadrimestre.

**Nota 11 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R\$ 8.268,6 milhões / +10,7%):** explicado, majoritariamente, pelo aumento do número de beneficiários e pelos crescimentos reais do salário-mínimo em 2024 e 2025.

**Nota 12 – Créditos Extraordinários (-R\$ 9.513,3 milhões / -72,7%):** explicado, em grande parte, pela execução de despesas, iniciadas em maio de 2024, para o enfrentamento da calamidade no Rio Grande do Sul (R\$ 11,4 bilhões a preços de agosto/2025), sem contrapartida de magnitude financeira similar em 2025 com ações de enfrentamento a eventos desta natureza. No entanto, em julho de 2025 foram iniciados os pagamentos de ressarcimentos aos pensionistas do INSS (que somaram, até agosto, R\$ 1,3 bilhão em termos nominais, de um total previsto de R\$ 3,3 bilhões), conforme a MP nº 1.306/2025, o que atenuou, na margem, a queda nas despesas dessa rubrica.

**Nota 13 - Fundef/Fundeb - Complementação da União (+R\$ 7.390,6 milhões / +22,2%):** elevação explicada pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculo da cesta de recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

**Nota 14 – Financiamento de Campanha Eleitoral (-R\$ 5.205,3 milhões):** reflete as despesas com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC em agosto de 2024, em razão das eleições municipais, sem contrapartida em agosto de 2025.

**Nota 15 - Discricionárias (-R\$ 15.346,2 milhões / -12,4%):** decorre, principalmente, dos decréscimos reais de pagamentos de ações nas funções Saúde (-R\$ 10,6 bilhões) e Demais (-R\$ 3,9 bilhões).



Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil  
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. RECEITA TOTAL <sup>1/</sup></b>	<b>195.013,9</b>	<b>219.614,4</b>	<b>24.600,4</b>	<b>12,6%</b>	<b>14.595,4</b>	<b>7,1%</b>	<b>1.726.277,1</b>	<b>1.887.248,4</b>	<b>160.971,3</b>	<b>9,3%</b>	<b>72.024,6</b>	<b>3,9%</b>
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>	<b>120.443,2</b>	<b>131.830,9</b>	<b>11.387,8</b>	<b>9,5%</b>	<b>5.208,5</b>	<b>4,1%</b>	<b>1.111.095,3</b>	<b>1.225.237,9</b>	<b>114.142,7</b>	<b>10,3%</b>	<b>57.200,6</b>	<b>4,8%</b>
1.1.1 Imposto sobre a Importação	6.525,5	6.801,2	-124,3	-1,8%	-479,6	-6,6%	47.014,9	59.719,2	12.704,3	27,0%	10.406,8	20,9%
1.1.2 IPI	6.991,8	7.539,7	547,8	7,8%	189,1	2,6%	52.810,3	57.129,0	4.318,7	8,2%	1.627,1	2,9%
1.1.2.1 IPI - Fumo	840,6	845,2	4,5	0,5%	-38,6	-4,4%	5.341,6	7.575,4	2.233,7	41,8%	1.974,5	34,8%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	251,4	298,1	46,7	18,6%	33,8	12,8%	2.192,8	2.449,7	256,9	11,7%	144,3	6,2%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	686,8	466,7	-220,1	-32,0%	-255,3	-35,4%	6.857,0	4.763,9	-2.093,1	-30,5%	-2.449,1	-33,8%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.735,8	2.397,1	-338,7	-12,4%	-479,1	-16,7%	18.163,4	21.116,8	2.953,3	16,3%	2.046,9	10,6%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.477,3	3.532,6	1.055,4	42,6%	928,3	35,6%	20.255,4	21.223,2	967,8	4,8%	-89,4	-0,4%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	46.972,8	53.125,4	6.152,6	13,1%	3.742,7	7,6%	525.609,6	580.391,9	54.782,3	10,4%	27.807,4	5,0%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	6.165,9	6.108,9	-57,0	-0,9%	-373,3	-5,8%	51.216,2	56.695,0	5.478,9	10,7%	2.790,8	5,2%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	11.137,6	12.159,3	1.021,7	9,2%	450,3	3,8%	200.290,1	216.766,4	16.476,3	8,2%	6.313,1	3,0%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	29.669,3	34.857,2	5.187,8	17,5%	3.665,7	11,8%	274.103,3	306.930,5	32.827,1	12,0%	18.703,5	6,4%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.400,5	16.362,1	5.961,6	57,3%	5.428,0	49,6%	116.213,4	135.327,4	19.114,1	16,4%	13.227,8	10,7%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	10.068,0	10.222,1	154,1	1,5%	-362,5	-3,4%	93.438,2	96.975,2	3.537,0	3,8%	-1.457,0	-1,5%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	7.215,0	6.238,3	-976,8	-13,5%	-1.346,9	-17,8%	49.474,8	57.649,0	8.174,3	16,5%	5.696,4	10,9%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.985,8	2.034,8	49,0	2,5%	-52,9	-2,5%	14.977,0	16.978,8	2.001,8	13,4%	1.236,3	7,8%
1.1.4 IOF	6.010,9	8.586,2	2.575,2	42,8%	2.266,8	35,9%	43.436,6	51.926,7	8.490,1	19,5%	6.234,2	13,5%
1.1.5 Cofins	32.163,5	34.003,9	1.840,4	5,7%	190,3	0,6%	236.421,4	247.934,2	11.512,7	4,9%	-763,9	-0,3%
1.1.6 PIS/Pasep	8.117,3	9.274,6	1.157,3	14,3%	740,8	8,7%	69.036,4	70.044,0	1.007,6	1,5%	-2.600,8	-3,6%
1.1.7 CSLL	9.647,0	8.698,6	-948,4	-9,8%	-1.443,4	-14,2%	118.700,2	126.195,6	7.495,4	6,3%	1.476,9	1,2%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	274,6	345,1	70,5	25,7%	56,4	19,5%	2.372,8	2.137,9	-234,9	-9,9%	-360,0	-14,3%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	3.339,7	3.456,4	116,7	3,5%	-54,6	-1,6%	15.693,0	29.759,4	14.066,4	89,6%	13.372,8	80,3%
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>53.728,1</b>	<b>59.518,4</b>	<b>5.790,3</b>	<b>10,8%</b>	<b>3.033,8</b>	<b>5,4%</b>	<b>404.536,2</b>	<b>443.672,9</b>	<b>39.136,8</b>	<b>9,7%</b>	<b>18.170,7</b>	<b>4,2%</b>
1.3.1 Urbana	52.929,0	58.781,4	5.852,4	11,1%	3.136,9	5,6%	398.162,3	433.739,1	35.576,8	8,9%	14.937,0	3,5%
1.3.2 Rural	799,1	737,0	-62,1	-7,8%	-103,1	-12,3%	6.373,9	9.933,8	3.560,0	55,9%	3.233,8	47,8%
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>20.842,7</b>	<b>28.265,0</b>	<b>7.422,4</b>	<b>35,6%</b>	<b>6.353,1</b>	<b>29,0%</b>	<b>210.645,7</b>	<b>218.337,5</b>	<b>7.691,8</b>	<b>3,7%</b>	<b>-3.346,8</b>	<b>-1,5%</b>
1.4.1 Concessões e Permissões	217,1	266,6	49,5	22,8%	38,4	16,8%	3.640,1	3.770,6	130,5	3,6%	-51,6	-1,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	3.311,3	9.828,2	6.516,9	196,8%	6.347,0	182,3%	38.668,3	33.527,1	-5.141,2	-13,3%	-7.238,0	-17,7%
1.4.2.1 Banco do Brasil	1.360,1	0,0	-1.360,1	-100,0%	-1.429,0	-100,0%	5.061,8	3.052,0	-2.009,7	-39,7%	-2.283,8	-42,6%
1.4.2.2 BNB	0,0	167,6	167,6	-	167,6	-	155,3	363,4	208,2	134,1%	201,7	122,3%
1.4.2.3 BNDES	0,0	6.783,7	6.783,7	-	6.783,7	-	10.083,2	13.344,4	3.261,2	32,3%	2.709,0	25,4%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	2.792,6	2.771,0	-21,7	-0,8%	-188,5	-6,3%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	1.173,9	1.173,9	-	1.173,9	-	268,7	2.348,2	2.079,5	773,9%	2.083,6	733,4%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	1.951,1	1.700,4	-250,8	-12,9%	-350,9	-17,1%	18.025,0	9.612,0	-8.413,0	-46,7%	-9.395,0	-49,2%

Avulso da MSF 79/2025 [208 de 315]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	0,1	2,7	2,6	-	2,6	-	2.281,8	2.036,1	-245,7	-10,8%	-365,0	-15,1%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.393,6	1.603,6	210,1	15,2%	138,6	9,5%	11.548,4	11.269,2	-279,2	-2,4%	-914,7	-7,5%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	7.662,3	8.286,9	624,6	8,2%	231,5	2,9%	79.730,2	90.092,8	10.362,6	13,0%	6.311,1	7,5%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.915,9	1.667,8	-248,1	-13,0%	-346,4	-17,2%	15.637,0	15.508,5	-128,5	-0,8%	-938,9	-5,7%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.834,1	2.676,7	-157,4	-5,6%	-302,8	-10,2%	20.486,4	22.318,0	1.831,5	8,9%	776,0	3,6%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%
1.4.8 Demais Receitas	3.508,4	3.935,2	426,8	12,2%	246,8	6,7%	40.883,3	41.822,9	939,6	2,3%	-1.264,6	-2,9%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA <sup>2/</sup></b>	<b>45.834,6</b>	<b>45.422,2</b>	<b>-412,4</b>	<b>-0,9%</b>	<b>-2.763,9</b>	<b>-5,7%</b>	<b>340.747,5</b>	<b>373.522,6</b>	<b>32.775,1</b>	<b>9,6%</b>	<b>15.183,9</b>	<b>4,2%</b>
<b>2.1 FPM / FPE / IPA-EE</b>	<b>31.685,2</b>	<b>33.913,2</b>	<b>2.228,0</b>	<b>7,0%</b>	<b>602,4</b>	<b>1,8%</b>	<b>271.745,5</b>	<b>297.499,0</b>	<b>25.753,5</b>	<b>9,5%</b>	<b>11.702,8</b>	<b>4,1%</b>
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>	<b>1.141,1</b>	<b>1.739,3</b>	<b>598,2</b>	<b>52,4%</b>	<b>539,7</b>	<b>45,0%</b>	<b>7.890,5</b>	<b>11.736,7</b>	<b>3.846,3</b>	<b>48,7%</b>	<b>3.461,0</b>	<b>41,4%</b>
2.2.1 Repasse Total	2.383,9	2.102,6	-281,3	-11,8%	-403,6	-16,1%	17.621,1	19.402,8	1.781,8	10,1%	879,5	4,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.242,8	-363,3	879,6	-70,8%	943,3	-72,2%	-9.730,6	-7.666,1	2.064,5	-21,2%	2.581,5	-25,0%
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>	<b>1.559,2</b>	<b>1.616,4</b>	<b>57,2</b>	<b>3,7%</b>	<b>-22,8</b>	<b>-1,4%</b>	<b>13.185,4</b>	<b>14.653,7</b>	<b>1.468,3</b>	<b>11,1%</b>	<b>796,9</b>	<b>5,7%</b>
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>11.403,4</b>	<b>8.100,6</b>	<b>-3.302,8</b>	<b>-29,0%</b>	<b>-3.887,8</b>	<b>-32,4%</b>	<b>46.634,5</b>	<b>48.093,4</b>	<b>1.458,9</b>	<b>3,1%</b>	<b>-962,0</b>	<b>-1,9%</b>
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>635,8</b>	<b>672,1</b>	<b>36,3</b>	<b>5,7%</b>	<b>3,8</b>	<b>0,6%</b>
<b>2.6 Demais</b>	<b>45,7</b>	<b>52,7</b>	<b>7,0</b>	<b>15,3%</b>	<b>4,6</b>	<b>9,6%</b>	<b>655,7</b>	<b>867,7</b>	<b>211,9</b>	<b>32,3%</b>	<b>181,4</b>	<b>26,0%</b>
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>	<b>149.179,4</b>	<b>174.192,2</b>	<b>25.012,9</b>	<b>16,8%</b>	<b>17.359,3</b>	<b>11,1%</b>	<b>1.385.529,6</b>	<b>1.513.725,8</b>	<b>128.196,2</b>	<b>9,3%</b>	<b>56.840,7</b>	<b>3,9%</b>
<b>4. DESPESA TOTAL <sup>2/</sup></b>	<b>171.341,3</b>	<b>189.756,4</b>	<b>18.415,1</b>	<b>10,7%</b>	<b>9.624,6</b>	<b>5,3%</b>	<b>1.483.932,0</b>	<b>1.599.793,3</b>	<b>115.861,4</b>	<b>7,8%</b>	<b>38.125,1</b>	<b>2,4%</b>
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	<b>72.622,9</b>	<b>78.538,6</b>	<b>5.915,7</b>	<b>8,1%</b>	<b>2.189,8</b>	<b>2,9%</b>	<b>644.108,6</b>	<b>709.031,7</b>	<b>64.923,1</b>	<b>10,1%</b>	<b>31.335,0</b>	<b>4,6%</b>
Benefícios Previdenciários - Urbano <sup>3/</sup>	57.391,6	61.851,5	4.459,9	7,8%	1.515,5	2,5%	509.325,7	557.596,6	48.270,9	9,5%	21.691,5	4,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.796,1	1.909,0	112,9	6,3%	20,8	1,1%	11.992,9	26.252,7	14.259,8	118,9%	13.607,4	107,0%
Benefícios Previdenciários - Rural <sup>3/</sup>	15.231,4	16.687,1	1.455,8	9,6%	674,3	4,2%	134.782,9	151.435,1	16.652,2	12,4%	9.643,5	6,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	481,3	517,5	36,2	7,5%	11,5	2,3%	3.229,5	7.187,3	3.957,9	122,6%	3.782,6	110,5%
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>28.164,7</b>	<b>31.854,2</b>	<b>3.689,4</b>	<b>13,1%</b>	<b>2.244,5</b>	<b>7,6%</b>	<b>237.946,1</b>	<b>260.778,7</b>	<b>22.832,6</b>	<b>9,6%</b>	<b>10.408,8</b>	<b>4,1%</b>
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	254,9	1.222,4	967,5	379,5%	954,4	356,1%	2.480,1	8.471,5	5.991,5	241,6%	5.845,7	221,9%
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>	<b>30.826,2</b>	<b>29.574,1</b>	<b>-1.252,0</b>	<b>-4,1%</b>	<b>-2.833,5</b>	<b>-8,7%</b>	<b>252.106,3</b>	<b>278.314,8</b>	<b>26.208,5</b>	<b>10,4%</b>	<b>12.782,6</b>	<b>4,8%</b>
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.152,6	8.437,4	284,8	3,5%	-133,5	-1,6%	64.249,2	69.218,5	4.969,3	7,7%	1.622,6	2,4%
Abono	4.279,0	4.261,2	-17,8	-0,4%	-237,3	-5,3%	28.157,8	29.470,0	1.312,2	4,7%	-181,4	-0,6%
Seguro Desemprego	3.873,6	4.176,2	302,6	7,8%	103,8	2,5%	36.091,4	39.748,6	3.657,2	10,1%	1.804,0	4,7%
d/q Seguro Defeso	192,9	208,0	15,1	7,8%	5,2	2,6%	3.766,9	5.676,9	1.910,0	49,4%	1.691,5	42,3%
4.3.2 Anistia	14,2	16,6	2,5	17,5%	1,8	11,8%	117,7	132,2	14,5	12,4%	8,4	6,8%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	7,6	7,6	-	7,6	-	1.045,4	3.357,7	2.312,3	221,2%	2.298,6	206,8%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	67,3	67,8	0,5	0,7%	-3,0	-4,2%	526,7	555,5	28,8	5,5%	1,5	0,3%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.428,8	10.898,4	1.469,6	15,6%	985,8	9,9%	72.581,7	84.557,8	11.976,2	16,5%	8.268,6	10,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	550,9	602,6	51,7	9,4%	23,4	4,0%	3.200,1	3.918,6	718,5	22,5%	555,1	16,4%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%
4.3.7 Créditos Extraordinários	736,9	685,9	-50,9	-6,9%	-88,8	-11,5%	12.403,6	3.563,8	-8.839,8	-71,3%	-9.513,3	-72,7%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	116,2	93,0	-23,2	-19,9%	-29,1	-23,8%	688,6	620,7	-67,9	-9,9%	-103,4	-14,3%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.694,4	4.706,7	1.012,3	27,4%	822,8	21,2%	31.381,9	40.291,3	8.909,5	28,4%	7.390,6	22,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	391,3	425,7	34,4	8,8%	14,3	3,5%	2.965,7	3.419,9	454,2	15,3%	300,4	9,6%

Aulso da MSF 79/2025 [209 de 315]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.482,0	1.485,9	3,9	0,3%	-72,1	-4,6%	11.683,4	11.933,3	249,9	2,1%	-367,6	-3,0%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,1	-4,9%	2.657,1	2.656,5	-0,6	0,0%	-140,1	-5,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	313,4	712,7	399,3	127,4%	383,3	116,3%	31.943,9	38.614,6	6.670,7	20,9%	4.502,7	13,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	783,8	1.366,6	582,8	74,3%	542,6	65,8%	12.121,1	16.654,5	4.533,4	37,4%	3.915,8	30,4%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	774,5	1.375,1	600,6	77,6%	560,9	68,9%	7.783,7	13.717,5	5.933,7	76,2%	5.559,0	67,2%
Equalização de custeio agropecuário	38,0	175,6	137,5	361,7%	135,6	339,1%	373,2	1.315,9	942,6	252,6%	931,0	234,7%
Equalização de Invest. rural e agroindustrial <sup>4f</sup>	200,2	443,3	243,1	121,4%	232,8	110,6%	1.946,4	3.989,0	2.042,6	104,9%	1.952,7	94,4%
Política de preços agrícolas	4,3	2,5	-1,9	-43,4%	-2,1	-46,2%	69,1	79,2	10,1	14,6%	6,9	9,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	2,4	2,4	-	2,4	-	0,6	11,9	11,3	-	11,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	4,3	0,0	-4,3	-99,3%	-4,5	-99,3%	68,5	67,3	-1,2	-1,8%	-4,5	-6,2%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	521,5	671,1	149,6	28,7%	122,8	22,4%	3.442,6	6.421,5	2.978,9	86,5%	2.817,2	76,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	525,0	601,1	76,1	14,5%	49,1	8,9%	3.314,4	6.113,5	2.799,1	84,5%	2.643,6	75,0%
Concessão de Financiamento <sup>5f</sup>	-3,5	70,0	73,5	-	73,7	-	128,2	308,0	179,8	140,3%	173,6	127,8%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	-84,2	43,1	127,3	-	131,7	-	359,5	390,9	31,4	8,7%	14,0	3,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	5,0	55,1	50,2	-	49,9	956,7%	377,9	399,4	21,5	5,7%	2,3	0,6%
Concessão de Financiamento <sup>5f</sup>	-89,2	-12,0	77,2	-86,6%	81,8	-87,2%	-18,4	-8,5	9,9	-53,7%	11,7	-60,5%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) <sup>4f</sup>	6,3	3,8	-2,5	-40,2%	-2,9	-43,1%	765,9	38,5	-727,4	-95,0%	-774,8	-95,2%
Alcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA <sup>5f</sup>	-3,5	36,8	40,3	-	40,4	-	229,7	896,5	666,8	290,3%	656,4	269,0%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	226,3	193,5	-32,8	-14,5%	-45,0	-18,6%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,9	0,9	0,0	4,4%	-0,0	-0,7%	7,4	7,0	-0,4	-4,8%	-0,8	-9,6%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) <sup>5f</sup>	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	100,0	0,0	-100,0	-100,0%	-105,1	-100,0%	476,6	387,8	-88,7	-18,6%	-116,6	-23,2%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	17,5	12,9	-4,7	-26,6%	-5,6	-30,0%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções <sup>6f</sup>	-9,1	-1,9	7,1	-78,7%	7,6	-79,8%	-130,5	-15,0	115,4	-88,5%	123,7	-89,0%
Proagro	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	4.313,2	2.916,0	-1.397,2	-32,4%	-1.640,7	-35,8%
PNAFE	-0,1	0,0	0,1	-100,0%	0,1	-100,0%	22,0	-58,4	-80,4	-	-81,9	-
Demais Subsídios e Subvenções	9,4	-8,4	-17,9	-	-18,4	-	2,1	79,4	77,3	-	79,3	-
4.3.16 Transferências ANA	24,8	12,0	-12,9	-51,8%	-14,1	-54,2%	45,9	43,1	-2,7	-6,0%	-5,1	-10,5%

Avulso da MSF 79/2025 [210 de 315]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	206,7	124,7	-82,0	-39,7%	-92,6	-42,6%	1.564,3	1.287,1	-277,2	-17,7%	-358,3	-21,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	130,3	200,9	70,6	54,2%	63,9	46,7%	1.127,1	1.379,8	252,7	22,4%	192,6	16,1%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	4.951,3	0,0	-4.951,3	-100,0%	-5.205,3	-100,0%	4.951,3	0,0	-4.951,3	-100,0%	-5.205,3	-100,0%
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>39.727,5</b>	<b>49.789,5</b>	<b>10.062,0</b>	<b>25,3%</b>	<b>8.023,8</b>	<b>19,2%</b>	<b>349.771,0</b>	<b>351.668,1</b>	<b>1.897,1</b>	<b>0,5%</b>	<b>-16.401,3</b>	<b>-4,4%</b>
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	29.354,7	30.764,5	1.409,9	4,8%	-96,1	-0,3%	233.302,8	244.370,4	11.067,5	4,7%	-1.055,1	-0,4%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.572,5	1.777,0	204,5	13,0%	123,8	7,5%	11.622,1	13.651,0	2.028,9	17,5%	1.441,7	11,7%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.971,1	12.648,3	-1.322,8	-9,5%	-2.039,6	-13,9%	112.214,8	107.990,2	-4.224,6	-3,8%	-10.141,6	-8,5%
4.4.1.3 Saúde	12.191,5	14.534,2	2.342,8	19,2%	1.717,3	13,4%	98.787,8	111.001,0	12.213,2	12,4%	7.152,3	6,8%
4.4.1.4 Educação	951,2	933,1	-18,0	-1,9%	-66,8	-6,7%	5.665,9	6.099,7	433,7	7,7%	140,4	2,3%
4.4.1.5 Demais	668,4	871,9	203,5	30,4%	169,2	24,1%	5.012,2	5.628,5	616,3	12,3%	352,1	6,6%
4.4.2 Discrecionárias	10.372,8	19.025,0	8.652,2	83,4%	8.120,0	74,5%	116.468,1	107.297,8	-9.170,4	-7,9%	-15.346,2	-12,4%
4.4.2.1 Saúde	2.133,8	6.295,3	4.161,5	195,0%	4.052,0	180,6%	38.094,4	29.608,1	-8.486,3	-22,3%	-10.568,3	-26,2%
4.4.2.2 Educação	1.704,2	3.409,1	1.704,9	100,0%	1.617,5	90,3%	18.370,2	18.911,4	541,2	2,9%	-423,0	-2,2%
4.4.2.3 Defesa	893,5	937,3	43,8	4,9%	-2,1	-0,2%	6.945,4	6.418,8	-526,6	-7,6%	-894,4	-12,2%
4.4.2.4 Transporte	983,6	1.842,5	858,9	87,3%	808,5	78,2%	9.754,4	9.095,0	-659,5	-6,8%	-1.177,3	-11,4%
4.4.2.5 Administração	424,6	789,3	364,7	85,9%	342,9	76,8%	3.844,3	4.686,5	842,2	21,9%	644,5	15,8%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	539,3	807,6	268,3	49,8%	240,6	42,4%	3.745,7	5.856,3	2.110,6	56,3%	1.927,7	48,5%
4.4.2.7 Segurança Pública	225,2	491,6	266,4	118,3%	254,9	107,7%	1.990,1	2.370,8	380,7	19,1%	276,6	13,1%
4.4.2.8 Assistência Social	995,3	989,5	-5,8	-0,6%	-56,8	-5,4%	5.742,3	4.859,8	-882,6	-15,4%	-1.191,5	-19,6%
4.4.2.9 Demais	2.473,4	3.462,8	989,4	40,0%	862,5	33,2%	27.981,3	25.491,2	-2.490,1	-8,9%	-3.940,4	-13,3%
<b>5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)</b>	<b>-22.162,0</b>	<b>-15.564,2</b>	<b>6.597,7</b>	<b>-29,8%</b>	<b>7.734,7</b>	<b>-33,2%</b>	<b>-98.402,4</b>	<b>-86.067,6</b>	<b>12.334,8</b>	<b>-12,5%</b>	<b>18.715,6</b>	<b>-18,2%</b>
<b>6. AJUSTES METODOLÓGICOS</b>	<b>93,7</b>										<b>21,8</b>	
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU <sup>3/</sup>	0,0										0,0	
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA <sup>10/</sup>	93,7										21,8	
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/)	0,0										0,0	
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã)	0,0										0,0	
<b>7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>	<b>-260,7</b>										<b>-3.206,1</b>	
<b>8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)</b>	<b>-22.329,0</b>										<b>-101.586,7</b>	
<b>9. JUROS NOMINAIS <sup>13/</sup></b>	<b>-62.052,4</b>										<b>-540.494,8</b>	
<b>10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) <sup>14/</sup></b>	<b>-84.381,3</b>										<b>-642.081,5</b>	
<b>Memorando</b>												
<b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>53.728,1</b>	<b>59.518,4</b>	<b>5.790,3</b>	<b>10,8%</b>	<b>3.033,8</b>	<b>5,4%</b>	<b>404.536,2</b>	<b>443.672,9</b>	<b>39.136,8</b>	<b>9,7%</b>	<b>14.489,3</b>	<b>9,1%</b>
Arrecadação Ordinária	53.728,1	59.518,4	5.790,3	10,8%	3.033,8	5,4%	404.536,2	443.672,9	39.136,8	9,7%	14.489,3	9,1%

Avulso da MSF 79/2025 [211 de 315]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>Custeio Administrativo</b>	4.608,8	5.787,5	1.178,7	25,6%	942,3	19,4%	36.298,9	43.866,5	7.567,6	20,8%	5.394,0	19,7%
<b>Investimento</b>	<b>3.664,4</b>	<b>6.606,7</b>	<b>2.942,3</b>	<b>80,3%</b>	<b>2.754,3</b>	<b>71,5%</b>	<b>47.428,4</b>	<b>44.236,3</b>	<b>-3.192,0</b>	<b>-6,7%</b>	<b>-5.935,9</b>	<b>-6,4%</b>
<b>PAC</b> <sup>15/</sup>	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
<b>Minha Casa Minha Vida</b>	801,8	2.228,0	1.426,2	177,9%	1.385,1	164,3%	7.570,9	9.450,9	1.880,0	24,8%	1.450,7	23,5%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 03/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaú com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

Avulso da MSF 79/2025 [212 de 315]



Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil  
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>45.428,2</b>	<b>45.266,0</b>	<b>- 162,2</b>	<b>-0,4%</b>	<b>- 2.492,8</b>	<b>-5,2%</b>	<b>339.435,4</b>	<b>372.110,8</b>	<b>32.675,4</b>	<b>9,6%</b>	<b>15.133,8</b>	<b>4,2%</b>
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	31.685,2	33.913,2	2.228,0	7,0%	602,4	1,8%	271.745,5	297.499,0	25.753,5	9,5%	11.702,8	4,1%
1.2 Fundos Constitucionais	1.141,1	1.739,3	598,2	52,4%	539,7	45,0%	7.890,5	11.736,7	3.846,3	48,7%	3.461,0	41,4%
1.2.1 Repasse Total	2.383,9	2.102,6	- 281,3	-11,8%	- 403,6	-16,1%	17.621,1	19.402,8	1.781,8	10,1%	879,5	4,7%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.242,8	- 363,3	879,6	-70,8%	943,3	-72,2%	-9.730,6	-7.666,1	2.064,5	-21,2%	2.581,5	-25,0%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.559,2	1.614,4	57,2	3,7%	22,8	-1,4%	13.185,4	14.653,7	1.468,3	11,1%	796,9	5,7%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	10.997,0	7.944,4	- 3.052,6	-27,8%	- 3.616,8	-31,3%	45.322,4	46.681,6	1.359,2	3,0%	-1.012,1	-2,1%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	635,8	672,1	36,3	5,7%	3,8	0,6%
1.6 Demais	45,7	52,7	7,0	15,3%	4,6	9,6%	655,7	867,7	211,9	32,3%	181,4	26,0%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOP Duro	1,0	2,6	1,5	149,6%	1,5	137,5%	7,1	26,9	19,7	277,0%	19,5	257,6%
1.6.4 ITR	44,7	50,1	5,4	12,2%	3,2	6,7%	484,2	711,0	226,7	46,8%	205,3	39,8%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	164,4	129,8	-34,6	-21,0%	-43,4	-24,8%
1.6.6 Outras	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
	1/	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2. DESPESA TOTAL</b>	<b>171.448,2</b>	<b>189.270,2</b>	<b>17.822,0</b>	<b>10,4%</b>	<b>9.026,0</b>	<b>5,0%</b>	<b>1.483.466,3</b>	<b>1.599.016,6</b>	<b>115.550,4</b>	<b>7,8%</b>	<b>37.841,3</b>	<b>2,4%</b>
2.1 Benefícios Previdenciários	72.605,5	78.501,5	5.896,0	8,1%	2.171,0	2,8%	643.951,5	708.811,6	64.860,1	10,1%	31.280,6	4,6%
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	28.115,3	31.716,3	3.601,0	12,8%	2.158,6	7,3%	237.130,1	259.999,6	22.869,5	9,6%	10.493,8	4,2%
2.2.1 Ativo Civil	12.458,1	14.135,0	1.677,0	13,5%	1.037,8	7,9%	105.213,2	115.368,8	10.155,6	9,7%	4.693,6	4,2%
2.2.2 Ativo Militar	2.706,9	2.842,1	135,2	5,0%	3,7	-0,1%	22.791,0	23.630,8	839,8	3,7%	-358,1	-1,5%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.788,4	8.402,7	614,4	7,9%	214,8	2,6%	65.902,1	70.329,9	4.427,8	6,7%	988,4	1,4%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.919,5	5.149,4	229,9	4,7%	22,5	-0,4%	41.264,8	42.272,5	1.007,7	2,4%	-1.156,5	-2,6%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	242,4	1.187,1	944,7	389,6%	932,2	365,8%	1.959,1	8.397,6	6.438,5	328,6%	6.326,4	304,3%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	30.898,9	29.559,1	- 1.339,7	-4,3%	- 2.925,0	-9,0%	252.055,7	278.346,5	26.290,8	10,4%	12.869,2	4,8%
2.3.1 Abono e seguro desemprego	8.152,6	8.437,4	284,8	3,5%	- 133,5	-1,6%	64.249,2	69.218,5	4.969,3	7,7%	1.622,6	2,4%
2.3.2 Anistiações	14,2	16,6	2,5	17,5%	1,8	11,8%	117,7	131,9	14,2	12,0%	8,1	6,5%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	-	7,6	7,6	-	7,6	-	1.045,4	3.357,7	2.312,3	221,2%	2.298,6	206,8%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	59,1	59,1	0,0	0,0%	3,0	-4,9%	483,7	486,8	3,1	0,6%	-22,2	-4,3%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.428,8	10.898,4	1.469,6	15,6%	985,9	9,9%	72.581,3	84.558,3	11.977,0	16,5%	8.269,5	10,7%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	8.877,9	10.295,8	1.417,9	16,0%	962,4	10,3%	69.381,5	80.639,8	11.258,3	16,2%	7.714,2	10,5%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	550,9	602,6	51,7	9,4%	23,4	4,0%	3.199,8	3.918,5	718,7	22,5%	555,3	16,4%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%
2.3.7 Créditos Extraordinários	792,0	685,0	- 107,0	-13,5%	- 147,6	-17,7%	12.316,2	3.596,7	-8.719,6	-70,8%	-9.387,7	-72,2%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	116,2	93,0	- 23,2	-19,9%	- 29,1	-23,8%	688,6	620,7	-67,9	-9,9%	-103,4	-14,3%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.694,4	4.706,7	1.012,3	27,4%	822,8	21,2%	31.381,9	40.291,3	8.909,5	28,4%	7.390,6	22,2%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	391,1	425,6	34,4	8,8%	14,4	3,5%	2.965,1	3.425,5	460,4	15,5%	306,8	9,8%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.472,1	1.428,9	- 43,2	-2,9%	- 118,7	-7,7%	11.524,4	11.659,3	134,8	1,2%	-473,4	-3,9%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	0,0	0,0%	- 17,1	-4,9%	2.657,1	2.656,5	-0,6	0,0%	-140,1	-5,0%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	349,3	764,5	415,2	118,9%	397,2	108,2%	32.183,5	38.950,3	6.766,8	21,0%	4.586,5	13,4%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	783,8	1.366,6	582,8	74,3%	542,6	65,8%	12.121,1	16.654,5	4.533,4	37,4%	3.915,8	30,4%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	38,0	175,6	137,5	361,7%	135,6	339,1%	373,2	1.315,9	942,6	252,6%	931,0	234,7%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	200,2	443,3	243,1	121,4%	232,8	110,6%	1.946,4	3.989,0	2.042,6	104,9%	1.952,7	94,4%

Avulso da MSF 79/2025 [213 de 315]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real		
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	2,4	2,4	-	2,4	-	0,6	11,9	11,3	-	11,3	-	
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	6,0	0,0	-6,0	-100,0%	-6,4	-100,0%	
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	2,2	0,0	2,1	-98,5%	2,3	-98,6%	52,1	67,3	15,1	29,0%	12,9	23,4%	
2.3.15.6 Pronaf	523,6	671,1	147,4	28,2%	120,6	21,9%	3.452,9	6.421,5	2.968,6	86,0%	2.806,2	76,4%	
2.3.15.7 Proex	-	84,2	43,1	127,3%	-	131,7%	-	359,5	390,9	31,4	8,7%	14,0	3,7%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	-	6,3	3,8	-2,5	-40,2%	2,9	-43,1%	765,9	38,5	-727,4	-95,0%	-774,8	-95,2%
2.3.15.9 Alcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-	-	0,0	-	
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	-	3,5	36,8	40,3	-	40,4	-	229,7	896,5	666,8	290,3%	656,4	269,0%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-	-	-	-	-	-	226,3	193,5	-32,8	-14,5%	-45,0	-18,6%	
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,9	0,9	0,0	4,4%	0,0	-0,7%	7,4	7,0	-0,4	-4,8%	-0,8	-9,6%	
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	100,0	-	-	-100,0%	-	-100,0%	476,6	387,8	-88,7	-18,6%	-116,6	-23,2%	
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-	-	-	-	-	17,5	12,9	-4,7	-26,6%	-5,6	-30,0%	
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-	9,1	-	1,9	7,1	-78,7%	7,6	-79,8%	-130,5	-15,0	115,4	-88,5%	
2.3.15.19 Proagro	-	-	-	-	-	-	4.313,2	2.916,0	-1.397,2	-32,4%	-1.640,7	-35,8%	
2.3.15.20 PNAFE	-	0,1	-	0,1	-100,0%	0,1	-100,0%	22,0	-58,4	-80,4	-	-81,9	-
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%	
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1995)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	9,4	-	8,4	-17,9	-	18,4	-	2,1	79,4	77,3	-	79,3	-
2.3.16 Transferências ANA	24,8	12,0	-12,9	-51,8%	14,1	-54,2%	45,9	43,1	-2,7	-6,0%	-5,1	-10,5%	
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	206,7	124,7	-82,0	-39,7%	92,6	-42,6%	1.564,3	1.287,1	-277,2	-17,7%	-358,3	-21,6%	
2.3.18 Impacto Primário do FIES	130,3	200,9	70,6	54,2%	63,9	46,7%	1.127,1	1.379,8	252,7	22,4%	192,6	16,1%	
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	4.951,3	-	-	-100,0%	-	-100,0%	4.951,3	0,0	-4.951,3	-100,0%	-5.205,3	-100,0%	
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
<b>2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>39.828,6</b>	<b>49.493,2</b>	<b>9.664,6</b>	<b>24,3%</b>	<b>7.621,3</b>	<b>18,2%</b>	<b>350.329,0</b>	<b>351.859,0</b>	<b>1.530,1</b>	<b>0,4%</b>	<b>-16.802,4</b>	<b>-4,5%</b>	
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	29.372,7	30.818,1	1.445,4	4,9%	61,5	-0,2%	233.423,9	244.358,2	10.934,3	4,7%	-1.194,9	-0,5%	
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.573,4	1.780,0	206,6	13,1%	125,9	7,6%	11.629,9	13.651,1	2.021,2	17,4%	1.433,6	11,6%	
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.979,7	12.670,4	-1.309,4	-9,4%	2.026,6	-13,8%	112.271,0	107.980,1	-4.290,9	-3,8%	-10.210,9	-8,6%	
2.4.1.3 Saúde	12.199,0	14.559,6	2.360,6	19,4%	1.734,7	13,5%	98.839,4	110.997,0	12.157,6	12,3%	7.093,9	6,8%	
2.4.1.4 Educação	951,7	934,8	-17,0	-1,8%	65,8	-6,6%	5.669,3	6.100,4	431,0	7,6%	137,5	2,3%	
2.4.1.5 Demais	668,9	873,4	204,6	30,6%	170,2	24,2%	5.014,2	5.629,6	615,4	12,3%	351,1	6,6%	
2.4.2 Discricionárias	10.455,9	18.675,1	8.219,2	78,6%	7.682,8	69,9%	116.905,1	107.500,8	-9.404,3	-8,0%	-15.607,5	-12,6%	
2.4.2.1 Saúde	2.150,9	6.179,5	4.028,6	187,3%	3.918,3	173,3%	38.144,0	29.620,3	-8.523,7	-22,3%	-10.609,9	-26,3%	
2.4.2.2 Educação	1.717,9	3.346,4	1.628,6	94,8%	1.540,4	85,3%	18.466,2	18.940,2	474,0	2,6%	-496,2	-2,5%	
2.4.2.3 Defesa	900,7	920,1	19,4	2,2%	26,8	2,8%	6.981,7	6.433,0	-548,7	-7,9%	-918,8	-12,4%	
2.4.2.4 Transporte	991,4	1.808,6	817,2	82,4%	766,3	73,5%	9.805,9	9.103,7	-702,2	-7,2%	-1.223,3	-11,8%	
2.4.2.5 Administração	428,0	774,7	346,8	81,0%	324,8	72,2%	3.867,0	4.688,9	821,9	21,3%	622,8	15,2%	
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	543,6	792,7	249,1	45,8%	221,2	38,7%	3.768,5	5.867,2	2.098,7	55,7%	1.914,5	47,9%	
2.4.2.7 Segurança Pública	227,0	482,6	255,6	112,6%	243,9	102,2%	2.001,7	2.371,9	370,2	18,5%	265,4	12,5%	
2.4.2.8 Assistência Social	1.003,2	971,3	-31,9	-3,2%	83,4	-7,9%	5.774,9	4.870,0	-904,9	-15,7%	-1.215,9	-19,9%	
2.4.2.9 Demais	2.493,2	3.399,1	905,9	36,3%	778,0	29,7%	28.095,2	25.605,6	-2.489,6	-8,9%	-3.946,1	-13,3%	

Avulso da MSF 79/2025 [214 de 315]



Discriminação Memorando	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>m. Créditos Extraordinários</b>	<b>792,0</b>	<b>685,0</b>	<b>- 107,0</b>	<b>-13,5%</b>	<b>- 147,6</b>	<b>-17,7%</b>	<b>12.316,2</b>	<b>3.596,7</b>	<b>-8.719,6</b>	<b>-70,8%</b>	<b>-9.387,7</b>	<b>-72,2%</b>
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	161,5	396,3	234,8	145,3%	226,5	133,3%	510,2	1.370,4	860,3	168,6%	832,5	154,7%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	0,5	-	0,5	-100,0%	0,5	-100,0%	1,5	0,0	-1,5	-97,0%	-1,6	-97,1%
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	153,8	2,1	- 151,7	-98,7%	- 159,6	-98,7%	451,3	35,5	-415,8	-92,1%	-440,0	-92,5%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	0,0	0,1	0,0	114,8%	0,0	104,3%	32,7	28,9	-3,7	-11,4%	-4,8	-14,0%
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	7,2	394,2	387,0	-	386,6	-	24,7	1.306,0	1.281,3	-	1.279,0	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	630,5	288,7	- 341,8	-54,2%	- 374,1	-56,4%	11.806,1	2.226,2	-9.579,8	-81,1%	-10.220,3	-82,0%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	143,9	12,1	- 131,8	-91,6%	- 139,2	-92,0%	165,2	110,3	-54,9	-33,2%	-63,2	-36,3%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	6,9	3,2	- 3,6	-52,7%	- 4,0	-55,0%	9,6	31,1	21,6	224,6%	21,2	210,3%
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	172,5	43,1	- 129,4	-75,0%	- 138,2	-76,2%	413,8	391,4	-22,4	-5,4%	-41,2	-9,5%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	47,2	55,5	8,3	17,5%	5,8	11,8%	94,7	417,5	322,7	340,7%	320,5	321,1%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	0,0	0,2	0,1	489,8%	0,1	461,0%	30,4	5,5	-25,0	-82,1%	-26,5	-82,8%
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	2,5	2,5	-	2,5	-	0,0	3,4	3,4	-	3,4	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	189,7	73,4	- 116,3	-61,3%	- 126,0	-63,2%	2.937,5	555,2	-2.382,3	-81,1%	-2.545,5	-82,0%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	30,0	9,1	- 20,9	-69,8%	- 22,5	-71,3%	272,6	181,3	-91,3	-33,5%	-106,1	-36,7%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	40,3	89,7	49,4	122,6%	47,3	111,8%	7.882,2	530,6	-7.351,6	-93,3%	-7.782,9	-93,6%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

Avulso da MSF 79/2025 [215 de 315]





Processo nº 17944.007210/2024-57

#### Dados básicos

**Tipo de Interessado:** Estado

**Interessado:** Ceará

**UF:** CE

**Número do PVL:** PVL02.002281/2024-09

**Status:** Em análise

**Data de Protocolo:** 09/09/2025

**Data Limite de Conclusão:** 23/09/2025

**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Desenvolvimento rural

**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional

**Credor:** Instituto de Crédito Oficial

**Moeda:** Euro

**Valor:** 92.000.000,00

**Analista Responsável:** Ruy Takeo Takahashi

#### Vínculos

**PVL:** PVL02.002281/2024-09

**Processo:** 17944.007210/2024-57

**Situação da Dívida:**

**Data Base:**

Avulso da MSF 79/2025 [216 de 315]



Processo nº 17944.007210/2024-57

Checklist

Legenda: AD Adequado (32) - IN Inadequado (0) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (3)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
AD	Análise de suficiência de contragarantias pela COAFI/STN	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (CAPAG) pela COREM/STN	-	
DN	Análise do Custo Efetivo pela CODIP/STN	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	

Avulso da MSF 79/2025 [217 de 315]



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.007210/2024-57

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2025	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Não violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
DN	Plano de execução de contrapartida	-	

---

**Observações sobre o PVL**


---

**Informações sobre o interessado**

E-mails para contato sobre o processo 17944.100018/2021-96: marcus.coelho@tjce.jus.br; fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br; james.uchoa@sefaz.ce.gov.br; takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br.

E-mails para contato: elmano.freitas@ceara.gov.br (Governador); andreagcsantos@gmail.com; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br; paulo.rocha@sefaz.ce.gov.br; regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br

Avulso da MSF 79/2025 [218 de 315]





Processo nº 17944.007210/2024-57

**Outros lançamentos**

**COFIEIX**

**Nº da Recomendação:**

**Data da Recomendação:**

**Data da homologação da Recomendação:**

**Validade da Recomendação:**

**Valor autorizado (€):**

**Contrapartida mínima (€):**

**Registro de Operações Financeiras ROF**

**Nº do ROF:**

**PAF e refinanciamentos**

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

**Documentos acessórios**

Não existem documentos gerados.

Avulso da MSF 79/2025 [219 de 315]



Processo nº 17944.007210/2024-57

**Garantia da União**

**Condições financeiras**

Informe as condições financeiras da operação

**Modalidade:**

**Desembolso:**

**Amortização:**

**Juros:**

**Juros de mora:**

**Outras despesas:**

**Outras informações:**

**Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):**

**Financiamento de políticas públicas:**

-----  
**Operação de crédito**

**Número do parecer da operação de crédito:**

**Data do parecer da operação de crédito:**

**Validade do parecer da operação de crédito (dias):**

**Validade do parecer da operação de crédito (data):**

**Contrato da operação de crédito já foi assinado?**

-----  
**Capacidade de pagamento**

**Dispensa análise da capacidade de pagamento:**

**Capacidade de Pagamento:**

-----  
**Documentos acessórios**

Não existem documentos gerados.

Avulso da MSF 79/2025 [220 de 315]





---

Processo n° 17944.007210/2024-57

---

Avulso da MSF 79/2025 [221 de 315]





Processo n° 17944.007210/2024-57

#### Dados Complementares

**Nome do projeto/programa:** Projeto Paulo Freire II

**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural, Projeto Paulo Freire II.

**Taxa de Juros:**

Taxa de juros de 3,5% ao ano fixa (não é variável)

**Demais encargos e comissões (discriminar):** Juros de Mora de 1%

**Indexador:** Variação cambial

**Prazo de carência (meses):** 78

**Prazo de amortização (meses):** 222

**Prazo total (meses):** 300

**Ano de início da Operação:** 2025

**Ano de término da Operação:** 2050

Avulso da MSF 79/2025 [222 de 315]



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

Processo nº 17944.007210/2024-57

**Cronograma Financeiro**

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	650.000,00	12.165.000,00	0,00	212.887,50	212.887,50
2026	1.190.000,00	23.715.000,00	0,00	840.787,50	840.787,50
2027	3.450.000,00	27.600.000,00	0,00	1.738.800,00	1.738.800,00
2028	6.900.000,00	23.000.000,00	0,00	2.624.300,00	2.624.300,00
2029	6.900.000,00	4.600.000,00	0,00	3.107.300,00	3.107.300,00
2030	3.910.000,00	920.000,00	0,00	3.203.900,00	3.203.900,00
2031	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00	3.220.000,00
2032	0,00	0,00	4.842.105,26	3.177.631,58	8.019.736,84
2033	0,00	0,00	4.842.105,26	3.008.157,89	7.850.263,15
2034	0,00	0,00	4.842.105,26	2.838.684,21	7.680.789,47
2035	0,00	0,00	4.842.105,26	2.669.210,53	7.511.315,79
2036	0,00	0,00	4.842.105,26	2.499.736,84	7.341.842,10
2037	0,00	0,00	4.842.105,26	2.330.263,16	7.172.368,42
2038	0,00	0,00	4.842.105,26	2.160.789,47	7.002.894,73
2039	0,00	0,00	4.842.105,26	1.991.315,79	6.833.421,05
2040	0,00	0,00	4.842.105,26	1.821.842,11	6.663.947,37
2041	0,00	0,00	4.842.105,26	1.652.368,42	6.494.473,68
2042	0,00	0,00	4.842.105,26	1.482.894,74	6.325.000,00
2043	0,00	0,00	4.842.105,26	1.313.421,05	6.155.526,31
2044	0,00	0,00	4.842.105,26	1.143.947,37	5.986.052,63
2045	0,00	0,00	4.842.105,26	974.473,68	5.816.578,94
2046	0,00	0,00	4.842.105,26	805.000,00	5.647.105,26
2047	0,00	0,00	4.842.105,26	635.526,32	5.477.631,58
2048	0,00	0,00	4.842.105,26	466.052,63	5.308.157,89
2049	0,00	0,00	4.842.105,26	296.578,95	5.138.684,21

Avulso da MSF 79/2025 [223 de 315]



## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2050	0,00	0,00	4.842.105,32	127.105,26	4.969.210,58
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>92.000.000,00</b>	<b>92.000.000,00</b>	<b>46.342.975,00</b>	<b>138.342.975,00</b>





Processo n° 17944.007210/2024-57

### Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

-----  
17944.003840/2025-33

### Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Profisco

**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento

**Moeda:** Dólar dos EUA

**Valor:** 80.000.000,00

**Status:** Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	802.354,00	8.268.425,00	0,00	0,00	0,00
2026	1.765.179,00	22.947.394,00	0,00	801.712,33	801.712,33
2027	1.765.179,00	19.703.547,00	0,00	1.638.673,35	1.638.673,35
2028	2.215.666,00	12.432.529,00	0,00	2.356.943,26	2.356.943,26
2029	939.285,00	11.422.725,00	0,00	2.945.748,39	2.945.748,39
2030	512.337,00	5.225.380,00	0,00	3.532.391,08	3.532.391,08
2031	0,00	0,00	2.105.263,12	3.908.920,00	6.014.183,12
2032	0,00	0,00	4.210.526,32	3.880.698,00	8.091.224,32
2033	0,00	0,00	4.210.526,32	3.765.809,89	7.976.336,21
2034	0,00	0,00	4.210.526,32	3.625.110,11	7.835.636,43
2035	0,00	0,00	4.210.526,32	3.471.221,89	7.681.748,21
2036	0,00	0,00	4.210.526,32	3.300.495,68	7.511.022,00

Avulso da MSF 79/2025 [225 de 315]



## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2037	0,00	0,00	4.210.526,32	3.107.013,89	7.317.540,21
2038	0,00	0,00	4.210.526,32	2.896.978,00	7.107.504,32
2039	0,00	0,00	4.210.526,32	2.672.554,32	6.883.080,64
2040	0,00	0,00	4.210.526,32	2.435.781,26	6.646.307,58
2041	0,00	0,00	4.210.526,32	2.189.671,79	6.400.198,11
2042	0,00	0,00	4.210.526,32	1.939.087,79	6.149.614,11
2043	0,00	0,00	4.210.526,32	1.687.326,00	5.897.852,32
2044	0,00	0,00	4.210.526,32	1.436.633,47	5.647.159,79
2045	0,00	0,00	4.210.526,32	1.188.684,53	5.399.210,85
2046	0,00	0,00	4.210.526,32	956.937,09	5.167.463,41
2047	0,00	0,00	4.210.526,32	735.245,34	4.945.771,66
2048	0,00	0,00	4.210.526,32	507.831,74	4.718.358,06
2049	0,00	0,00	4.210.526,32	282.660,98	4.493.187,30
2050	0,00	0,00	2.105.263,12	56.485,67	2.161.748,79
<b>Total:</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>55.320.615,85</b>	<b>135.320.615,85</b>

## PVL02.001663/2025-98

## Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Credor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**Moeda:** Real

**Valor:** 200.000.000,00

**Status:** Formalizado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2026	0,00	200.000.000,00	752.509,41	11.002.502,65	11.755.012,06
2027	0,00	0,00	6.022.594,17	23.435.731,95	29.458.326,12
2028	0,00	0,00	6.022.594,17	22.587.258,02	28.609.852,19

Avulso da MSF 79/2025 [226 de 315]



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2029	0,00	0,00	6.022.594,17	21.873.036,43	27.895.630,60
2030	0,00	0,00	6.022.594,17	21.158.814,83	27.181.409,00
2031	0,00	0,00	6.022.594,17	20.444.593,23	26.467.187,40
2032	0,00	0,00	6.022.594,17	19.730.371,63	25.752.965,80
2033	0,00	0,00	6.022.594,17	19.016.150,04	25.038.744,21
2034	0,00	0,00	6.022.594,17	18.301.928,44	24.324.522,61
2035	0,00	0,00	6.022.594,17	17.587.706,84	23.610.301,01
2036	0,00	0,00	6.022.594,17	16.873.485,24	22.896.079,41
2037	0,00	0,00	6.022.594,17	16.159.263,65	22.181.857,82
2038	0,00	0,00	6.022.594,17	15.445.042,05	21.467.636,22
2039	0,00	0,00	6.022.594,17	14.730.820,45	20.753.414,62
2040	0,00	0,00	6.022.594,17	14.016.598,85	20.039.193,02
2041	0,00	0,00	6.022.594,17	13.302.377,26	19.324.971,43
2042	0,00	0,00	6.022.594,17	12.588.155,66	18.610.749,83
2043	0,00	0,00	6.022.594,17	11.873.934,06	17.896.528,23
2044	0,00	0,00	6.022.594,17	11.159.712,46	17.182.306,63
2045	0,00	0,00	6.022.594,17	10.445.490,87	16.468.085,04
2046	0,00	0,00	6.022.594,17	9.731.269,27	15.753.863,44
2047	0,00	0,00	6.022.594,17	9.017.047,67	15.039.641,84
2048	0,00	0,00	6.022.594,17	8.302.826,07	14.325.420,24
2049	0,00	0,00	6.022.594,17	7.588.604,47	13.611.198,64
2050	0,00	0,00	6.022.594,17	6.874.382,88	12.896.977,05
2051	0,00	0,00	6.022.594,17	6.160.161,28	12.182.755,45
2052	0,00	0,00	6.022.594,17	5.445.939,68	11.468.533,85
2053	0,00	0,00	6.022.594,17	4.731.718,08	10.754.312,25
2054	0,00	0,00	6.022.594,17	4.017.496,49	10.040.090,66
2055	0,00	0,00	6.022.594,17	3.303.274,89	9.325.869,06
2056	0,00	0,00	6.022.594,17	2.589.053,29	8.611.647,46
2057	0,00	0,00	6.022.594,17	1.874.831,69	7.897.425,86

Avulso da MSF 79/2025 [227 de 315]





## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2058	0,00	0,00	6.022.594,17	1.160.610,10	7.183.204,27
2059	0,00	0,00	6.022.594,17	446.388,50	6.468.982,67
2060	0,00	0,00	501.882,98	4.959,87	506.842,85
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000.000,00</b>	<b>200.000.000,00</b>	<b>402.981.538,84</b>	<b>602.981.538,84</b>

## PVL02.001547/2025-79

## Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Credor:** Banco do Brasil S/A

**Moeda:** Real

**Valor:** 860.863.257,49

**Status:** Formalizado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	860.863.257,49	0,00	8.608.632,57	8.608.632,57
2026	0,00	0,00	23.912.868,26	122.129.359,19	146.042.227,45
2027	0,00	0,00	95.651.473,05	102.152.964,79	197.804.437,84
2028	0,00	0,00	95.651.473,05	93.273.695,87	188.925.168,92
2029	0,00	0,00	95.651.473,05	84.044.111,46	179.695.584,51
2030	0,00	0,00	95.651.473,05	71.971.206,50	167.622.679,55
2031	0,00	0,00	95.651.473,05	59.114.702,52	154.766.175,57
2032	0,00	0,00	95.651.473,05	44.314.764,74	139.966.237,79
2033	0,00	0,00	95.651.473,05	30.764.438,03	126.415.911,08
2034	0,00	0,00	95.651.473,05	17.304.191,27	112.955.664,32
2035	0,00	0,00	71.738.604,83	4.022.907,74	75.761.512,57
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>860.863.257,49</b>	<b>860.863.257,49</b>	<b>637.700.974,68</b>	<b>1.498.564.232,17</b>



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.007210/2024-57

17944.007071/2024-61

**Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)**Finalidade:** Pró-Moradia**Credor:** Caixa Econômica Federal**Moeda:** Real**Valor:** 117.724.998,00**Status:** Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	13.211.247,45	2.151.676,15	0,00	45.092,07	45.092,07
2026	1.204.319,76	45.186.271,08	560.866,44	2.121.991,37	2.682.857,81
2027	3.421.672,22	45.378.530,76	2.229.173,51	5.631.279,45	7.860.452,96
2028	662.079,26	25.008.520,01	3.681.515,05	8.586.897,91	12.268.412,96
2029	0,00	0,00	4.081.650,86	8.751.963,15	12.833.614,01
2030	0,00	0,00	4.290.475,87	8.417.843,14	12.708.319,01
2031	0,00	0,00	4.509.984,75	8.066.628,92	12.576.613,67
2032	0,00	0,00	4.740.724,13	7.697.445,91	12.438.170,04
2033	0,00	0,00	4.983.268,58	7.309.374,80	12.292.643,38
2034	0,00	0,00	5.238.222,06	6.901.449,24	12.139.671,30
2035	0,00	0,00	5.506.219,44	6.472.653,43	11.978.872,87
2036	0,00	0,00	5.787.928,08	6.021.919,61	11.809.847,69
2037	0,00	0,00	6.084.049,46	5.548.125,39	11.632.174,85
2038	0,00	0,00	6.395.320,98	5.050.090,96	11.445.411,94
2039	0,00	0,00	6.722.517,74	4.526.576,15	11.249.093,89
2040	0,00	0,00	7.066.454,50	3.976.277,32	11.042.731,82
2041	0,00	0,00	7.427.987,73	3.397.824,17	10.825.811,90
2042	0,00	0,00	7.808.017,68	2.789.776,25	10.597.793,93
2043	0,00	0,00	8.207.490,68	2.150.619,44	10.358.110,12

Avulso da MSF 79/2025 [229 de 315]



## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2044	0,00	0,00	8.627.401,48	1.478.762,16	10.106.163,64
2045	0,00	0,00	9.068.795,71	772.531,39	9.841.327,10
2046	0,00	0,00	4.706.933,27	110.208,98	4.817.142,25
<b>Total:</b>	<b>18.499.318,69</b>	<b>117.724.998,00</b>	<b>117.724.998,00</b>	<b>105.825.331,21</b>	<b>223.550.329,21</b>

## 17944.007081/2024-05

## Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Credor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**Moeda:** Real

**Valor:** 622.606.000,00

**Status:** Em análise

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	237.968.165,99	0,00	14.250.803,30	14.250.803,30
2026	0,00	384.637.834,01	12.550.693,07	58.646.457,19	71.197.150,26
2027	0,00	0,00	21.515.473,84	61.754.661,44	83.270.135,28
2028	0,00	0,00	21.515.473,84	58.780.123,31	80.295.597,15
2029	0,00	0,00	21.515.473,84	55.891.284,76	77.406.758,60
2030	0,00	0,00	21.515.473,84	53.788.545,50	75.304.019,34
2031	0,00	0,00	21.515.473,84	51.718.835,37	73.234.309,21
2032	0,00	0,00	21.515.473,84	49.649.125,24	71.164.599,08
2033	0,00	0,00	21.515.473,84	47.579.415,12	69.094.888,96
2034	0,00	0,00	21.515.473,84	45.509.704,99	67.025.178,83
2035	0,00	0,00	21.515.473,84	43.439.994,86	64.955.468,70
2036	0,00	0,00	21.515.473,84	41.370.284,73	62.885.758,57
2037	0,00	0,00	21.515.473,84	39.300.574,60	60.816.048,44
2038	0,00	0,00	21.515.473,84	37.230.864,47	58.746.338,31



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2039	0,00	0,00	21.515.473,84	35.161.154,35	56.676.628,19
2040	0,00	0,00	21.515.473,84	33.091.444,22	54.606.918,06
2041	0,00	0,00	21.515.473,84	31.021.734,09	52.537.207,93
2042	0,00	0,00	21.515.473,84	28.952.023,96	50.467.497,80
2043	0,00	0,00	21.515.473,84	26.882.313,83	48.397.787,67
2044	0,00	0,00	21.515.473,84	24.812.603,70	46.328.077,54
2045	0,00	0,00	21.515.473,84	22.742.893,57	44.258.367,41
2046	0,00	0,00	21.515.473,84	20.673.183,45	42.188.657,29
2047	0,00	0,00	21.515.473,84	18.603.473,32	40.118.947,16
2048	0,00	0,00	21.515.473,84	16.533.763,19	38.049.237,03
2049	0,00	0,00	21.515.473,84	14.464.053,06	35.979.526,90
2050	0,00	0,00	18.079.047,72	12.425.195,89	30.504.243,61
2051	0,00	0,00	11.206.195,49	10.910.838,91	22.117.034,40
2052	0,00	0,00	11.206.195,49	9.581.599,65	20.787.795,14
2053	0,00	0,00	11.206.195,49	8.252.360,39	19.458.555,88
2054	0,00	0,00	11.206.195,49	6.923.121,15	18.129.316,64
2055	0,00	0,00	11.206.195,49	5.593.881,88	16.800.077,37
2056	0,00	0,00	11.206.195,49	4.264.642,62	15.470.838,11
2057	0,00	0,00	11.206.195,49	2.935.403,36	14.141.598,85
2058	0,00	0,00	11.206.195,49	1.606.164,10	12.812.359,59
2059	0,00	0,00	7.470.796,97	332.309,82	7.803.106,79
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>622.606.000,00</b>	<b>622.606.000,00</b>	<b>994.674.833,39</b>	<b>1.617.280.833,39</b>

Avulso da MSF 79/2025 [231 de 315]



Processo nº 17944.007210/2024-57

17944.006489/2024-51

Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Desenvolvimento rural

**Credor:** Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola

**Moeda:** Euro

**Valor:** 8.000.000,00

**Status:** Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	195.891,20	783.564,80	0,00	34.694,82	34.694,82
2026	507.592,96	2.030.371,84	0,00	97.969,58	97.969,58
2027	520.943,36	2.083.773,44	0,00	159.988,01	159.988,01
2028	554.095,36	2.216.381,44	402.940,95	222.559,66	625.500,61
2029	163.464,96	653.859,84	503.584,93	252.202,86	755.787,79
2030	58.012,16	232.048,64	537.083,91	249.064,21	786.148,12
2031	0,00	0,00	546.365,85	233.662,94	780.028,79
2032	0,00	0,00	546.365,85	214.666,80	761.032,65
2033	0,00	0,00	546.365,85	195.342,52	741.708,37
2034	0,00	0,00	546.365,85	175.942,77	722.308,62
2035	0,00	0,00	546.365,85	156.665,86	703.031,71
2036	0,00	0,00	546.365,85	136.870,88	683.236,73
2037	0,00	0,00	546.365,85	116.690,59	663.056,44
2038	0,00	0,00	546.365,85	96.290,05	642.655,90
2039	0,00	0,00	546.365,85	75.795,78	622.161,63
2040	0,00	0,00	546.365,85	55.323,84	601.689,69
2041	0,00	0,00	546.365,85	34.983,71	581.349,56
2042	0,00	0,00	546.365,86	13.646,88	560.012,74
<b>Total:</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>2.522.361,76</b>	<b>10.522.361,76</b>

Avulso da MSF 79/2025 [232 de 315]





Processo nº 17944.007210/2024-57

---

#### Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Avulso da MSF 79/2025 [233 de 315]



Processo nº 17944.007210/2024-57

**Operações Contratadas**

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

**Cronograma de liberações**

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2025	2.863.760.205,87	0,00	4.205.262.280,87	7.069.022.486,74
2026	364.958.242,71	0,00	697.150.015,62	1.062.108.258,33
2027	149.020.267,83	0,00	157.191.567,53	306.211.835,36
2028	47.693.266,73	0,00	71.589.264,98	119.282.531,71
2029	8.032.399,91	0,00	31.238.694,25	39.271.094,16
<b>Total:</b>	<b>3.433.464.383,05</b>	<b>0,00</b>	<b>5.162.431.823,25</b>	<b>8.595.896.206,30</b>

**Cronograma de pagamentos**

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	1.646.024.567,42	824.705.028,28	1.950.335.564,05	227.392.914,94	3.596.360.131,47	1.052.097.943,22
2026	1.495.229.779,54	752.844.185,03	256.995.354,87	585.893.446,93	1.752.225.134,41	1.338.737.631,96
2027	1.388.624.719,22	688.411.819,96	419.928.652,12	559.225.432,83	1.808.553.371,34	1.247.637.252,79
2028	1.337.339.509,90	630.450.963,67	474.586.155,93	490.970.413,28	1.811.925.665,83	1.121.421.376,95
2029	1.135.363.570,94	574.156.379,57	479.518.730,64	428.360.604,79	1.614.882.301,58	1.002.516.984,36
2030	907.758.011,09	519.884.198,67	470.516.396,37	364.821.374,98	1.378.274.407,46	884.705.573,65



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL


 TESOURO NACIONAL

## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2031	899.310.379,99	467.675.127,17	481.596.354,40	292.625.769,18	1.380.906.734,39	760.300.896,35
2032	838.187.895,31	416.755.024,76	474.663.708,30	226.629.067,55	1.312.851.603,61	643.384.092,31
2033	796.831.406,51	367.985.361,06	463.951.253,68	162.330.904,65	1.260.782.660,19	530.316.265,71
2034	693.091.662,11	323.110.068,63	458.963.422,90	96.211.564,50	1.152.055.085,01	419.321.633,13
2035	559.721.958,82	285.290.030,78	344.747.390,71	75.456.120,04	904.469.349,53	360.746.150,82
2036	525.889.549,81	253.287.375,46	209.508.544,83	102.572.027,54	735.398.094,64	355.859.403,00
2037	496.390.661,02	223.206.616,54	212.298.625,19	88.634.039,93	708.689.286,21	311.840.656,47
2038	498.593.631,51	194.359.900,44	212.423.272,52	75.480.188,62	711.016.904,03	269.840.089,06
2039	377.040.354,41	167.224.014,81	223.018.304,81	58.107.910,19	600.058.659,22	225.331.925,00
2040	379.426.486,37	145.398.666,89	223.154.738,04	43.694.833,52	602.581.224,41	189.093.500,41
2041	342.779.215,76	123.477.300,49	208.855.238,70	34.859.626,19	551.634.454,46	158.336.926,68
2042	992.570.374,61	104.898.912,54	174.878.346,43	33.393.118,01	1.167.448.721,04	138.292.030,55
2043	230.619.081,37	47.685.682,02	216.392.746,28	9.046.835,41	447.011.827,65	56.732.517,43
2044	147.727.181,77	37.212.171,54	122.081.312,93	29.933.921,46	269.808.494,70	67.146.093,00
2045	149.771.391,46	29.429.228,43	107.940.799,13	21.908.742,15	257.712.190,59	51.337.970,58
2046	152.803.549,20	21.531.245,84	101.224.761,33	12.666.094,99	254.028.310,53	34.197.340,83
2047	131.427.369,60	13.691.558,76	92.224.353,65	4.958.319,18	223.651.723,25	18.649.877,94
2048	54.042.927,62	8.423.009,24	59.132.218,81	7.393.988,46	113.175.146,43	15.816.997,70
2049	50.921.053,43	4.913.487,49	40.736.837,43	7.959.426,40	91.657.890,86	12.872.913,89
2050	35.311.682,33	2.216.693,71	23.206.549,55	10.600.091,35	58.518.231,88	12.816.785,06
Restante a pagar	8.007.457,71	2.314.555,65	93.016.572,70	35.196.464,59	101.024.030,41	37.511.020,24
<b>Total:</b>	<b>16.270.805.428,83</b>	<b>7.230.538.807,43</b>	<b>8.595.896.206,30</b>	<b>4.086.323.241,86</b>	<b>24.866.701.635,13</b>	<b>11.316.861.849,09</b>

**Taxas de câmbio**

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.



## Processo nº 17944.007210/2024-57

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,45710	30/06/2025
Euro	6,42300	30/06/2025
Direito Especial - SDR	7,49810	30/06/2025
lenc	0,03785	30/06/2025





Processo nº 17944.007210/2024-57

### Informações Contábeis

#### Balço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

**Demonstrativo:** Balço Orçamentário

**Relatório:** RREO publicado

**Exercício:** 2024

**Período:** 6º Bimestre

**Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):** 947.952.037,13

**Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados):** 5.840.233.512,07

---

#### Balço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

**Demonstrativo:** Balço Orçamentário

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2025

**Período:** 3º Bimestre

**Despesas de capital (dotação atualizada):** 10.825.738.574,97

---

#### Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

**Demonstrativo:** Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2025

**Período:** 3º Bimestre

**Receita corrente líquida (RCL):** 37.218.694.403,61



Processo nº 17944.007210/2024-57

---

**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)**

**Demonstrativo:** Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

**Relatório:** RGF

**Exercício:** 2025

**Período:** 1º Quadrimestre

**Dívida Consolidada (DC):** 18.052.058.975,07

**Deduções:** 8.196.541.721,70

**Dívida consolidada líquida (DCL):** 9.855.517.253,37

**Receita corrente líquida (RCL):** 36.418.192.242,14

**% DCL/RCL:** 27,06





Processo nº 17944.007210/2024-57

**Declaração do chefe do poder executivo**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

**Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares**

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

**Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF**

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

**Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001**

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

**Operações do Reluz**

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Avulso da MSF 79/2025 [239 de 315]



Processo nº 17944.007210/2024-57

**Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001**

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

**Cálculo dos limites de endividamento**

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim





---

**Processo nº 17944.007210/2024-57**

---

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

3.988.019,61

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas previstas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

10.000.000,00

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

---

**Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001**

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

## Processo nº 17944.007210/2024-57

**Limites da despesa com pessoal**

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

Período:

2025

1º Quadrimestre

PODER LEGISLATIVO						
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	16.980.707.288,62	711.359.662,59	290.570.524,24	0,00	1.534.324.246,59	607.910.612,07
Despesas não computadas	3.876.491.788,62	138.070.208,80	80.079.681,00	0,00	275.949.809,26	108.439.001,57
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social	2.023.002.977,20	83.732.310,52	46.208.885,40	0,00	266.324.801,05	96.678.049,74
Contribuições patronais						
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	15.127.218.477,20	657.021.764,31	256.699.728,64	0,00	1.524.699.238,38	596.149.660,24
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	36.273.923.688,14	36.273.923.688,14	36.273.923.688,14	0,00	36.273.923.688,14	36.273.923.688,14
TDP/RCL	41,70	1,81	0,71		4,20	1,64
Limite máximo	48,60	2,34	1,05	0,01	6,00	2,00

**Declaração sobre o orçamento**

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

19154/2024

Data da LOA

Avulso da MSF 79/2025 [242 de 315]



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.007210/2024-57

23/12/2024

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
1.754.3.2.2.00.68 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/ICO	10120 - Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão - (PCFP PPF II - Comp. IV) - ICO
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10120 - Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão - (PCFP PPF II - Comp. IV) - ICO
1.754.3.2.2.00.68 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/ICO	13907 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento Comunitário (PCFP PPF II - Comp. I) - ICO
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13907 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento Comunitário (PCFP PPF II - Comp. I) - ICO
1.754.3.2.2.00.68 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/ICO	13909 - Implantação de Tecnologia Social para Produção (PCFP PPF II - Comp. II) - ICO
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13909 - Implantação de Tecnologia Social para Produção (PCFP PPF II - Comp. II) - ICO

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

113/2024

#### Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

18662

Data da Lei do PPA

Avulso da MSF 79/2025 [243 de 315]



Processo nº 17944.007210/2024-57

27/12/2023

Ano de início do PPA

2024

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	10120 - Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão - (PCFP PPF II - Comp. IV) - ICO
211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	13907 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento Comunitário (PCFP PPF II - Comp. I) - ICO
211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	13909 - Implantação de Tecnologia Social para Produção (PCFP PPF II - Comp. II) - ICO
427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

---

**Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas**

O exercício de 2024 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Sim





Processo nº 17944.007210/2024-57

---

#### Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

#### Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

---

#### Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Avulso da MSF 79/2025 [245 de 315]



Processo nº 17944.007210/2024-57

**Notas Explicativas****Observação:**

\* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

**Nota 23 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:26:01**

Em resposta ao OFÍCIO SEI Nº 50343/2025/MF, informo que foram atendidas todas as solicitações. Pontuo que houve apenas uma adequação nas solicitações de modo a contemplar o cancelamento parcial da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, conforme documento do Banco Mundial anexo na Aba Documentos - em documentos adicionais e em Nota Explicativa abaixo.

**Nota 22 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:25:48**

Na Aba Documentos, foram apensos diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos

**Nota 21 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:25:33**

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchamos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 20 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:25:19**

Na ABA Informações Contábeis consta o montante de R\$ 8.086.569.913,71 de Despesas de Capital - dotação atualizada 30/06/2025, proveniente do Balanço Orçamentário do último RREO exigível, porém, o SADIPEM não contemplou o valor de R\$ 2.739.168.661,26, destinados a despesas do refinanciamento da dívida pública (troca de dívida), conforme se apresenta no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, versão de 05/12/2024, 03.01.00. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, em sua pag. 176, onde verifica-se que os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento. Portanto, o seu equilíbrio, para fins da regra de ouro, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001, pode ser verificado, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações na ABA Resumo. Ver ainda a pag. 192, a seguir: OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos com entrada de recursos orçamentários destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado rolagem da dívida.

**Nota 19 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:25:04**

Na ABA Resumo, Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001, o montante de R\$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas consta do montante de liberações programadas já previstas no CDP. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal nº43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) que ultrapassa o limite, não é aplicado nesta situação, sem essa operação, nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.

**Nota 18 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:24:48**

Na ABA Operações Contratadas, excluímos do cronograma de Dívida Consolidada previsto, os valores relativos às operações de crédito que foram liquidadas através da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, que ocorreu em fevereiro de 2025. Assim, o montante total de amortizações apresentado na coluna dívida consolidada de R\$16.270.805.428,83 é

Avulso da MSF 79/2025 [246 de 315]



**Processo nº 17944.007210/2024-57**

diferente do montante total da Dívida Consolidada de 31/12/2024, que é de R\$18.954.882.256,77, conforme publicação do RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"). Tal procedimento deve-se ao fato que, se mantivéssemos o cronograma original, nos 02 primeiros anos do cronograma ficariam com valores negativos.

**Nota 17 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:24:32**

Excluimos da ABA Operações Contratadas, o valor de R\$ 351.341.835,75 na data base de 30/06/2025, equivalente a YJP\$9.282.479.148,00, (anteriormente R\$439.625.061,04) de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorrerá em fevereiro de 2025. Neste sentido, referida valor de R\$351.341.835,75 (YJP\$9.282.479.148,00) foi cancelado em 17/julho/2025, conforme documento do Banco Mundial anexo na ABA Documentos - em documentos adicionais. Neste sentido, onde houvera necessidade de adequar o valor anterior de \$439.625.061,04, estará contido o valor de R\$351.341.835,75 para todos os efeitos.

**Nota 16 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:37:09**

Na ABA Documentos, foram apensos diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos

**Nota 15 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:36:55**

Excluimos da ABA Operações Contratadas, o valor de R\$439.625.061,04 de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorrerá em fevereiro de 2025. Neste sentido, referida previsão de R\$439.625.061,04 foi anulada em aditivo contratual, junto ao Banco Mundial.

**Nota 14 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:36:42**

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na ABA: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 13 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:36:26**

Na ABA Informações Contábeis consta o montante de R\$ 7.830.725.198,84 de Despesas de Capital - dotação atualizada 30/04/2025, proveniente do Balanço Orçamentário do último RREO exigível, porém, o SADIPEM não contemplou o valor de R\$ 2.739.168.661,26, destinados a despesas do refinanciamento da dívida pública (troca de dívida), conforme se apresenta no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, versão de 05/12/2024, 03.01.00. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, em sua pag. 176, onde verifica-se que os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento. Portanto, o seu equilíbrio, para fins da regra de ouro, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001, pode ser verificado, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações na ABA Resumo. Ver ainda a pag. 192, a seguir: OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos com entrada de recursos orçamentários destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado rolagem da dívida.

**Nota 12 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:35:47**

Na ABA Resumo, Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001, o montante de R\$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas consta do montante de liberações programadas já previstas no CDP. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal nº43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) que ultrapassa o limite, não é aplicado nesta situação, sem essa operação, nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.

**Nota 11 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:35:34**

Na ABA Operações Contratadas, excluimos do cronograma de Dívida Consolidada previsto, os valores relativos às operações de



**Processo nº 17944.007210/2024-57**

crédito que foram liquidadas através da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, que ocorreu em fevereiro de 2025. Assim, o montante total de amortizações apresentado na coluna dívida consolidada de R\$16.270.805.428,83 é diferente do montante total da Dívida Consolidada de 31/12/2024, que é de R\$18.954.882.256,77, conforme publicação do RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"). Tal procedimento deve-se ao fato que, se mantivéssemos o cronograma original, nos 02 primeiros anos do cronograma ficariam com valores negativos.

**Nota 10 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:35:09**  
Foram atendidas as informações solicitadas Conforme OFÍCIO SEI Nº 41459/2025/MF

**Nota 9 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:01:32**  
Excluimos da ABA Operações Contratadas, o valor de R\$439.625.061,04 de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorreria em fevereiro de 2025. Neste sentido, referida previsão de R\$439.625.061,04 será anulada assim que procedermos o aditivo contratual, hora comunicado ao Banco Mundial, e sendo alimentado as informações de cancelamento junto ao sistema SIGS da SEAD/Ministério do Planejamento.

**Nota 8 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:01:16**  
Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na ABA: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 7 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:01:00**  
Na ABA Documentos, foram apenas diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos.

**Nota 6 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:00:32**  
Na ABA Resumo, Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001, o montante de R\$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas consta do montante de liberações programadas já previstas no CDP. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal nº43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) que ultrapassa o limite, não é aplicado nesta situação, sem essa operação, nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.

**Nota 5 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:00:14**  
Na ABA Informações Contábeis consta o montante de R\$ 7.830.725.198,84 de Despesas de Capital - dotação atualizada 30/04/2025, proveniente do Balanço Orçamentário do último RREO exigível, porém, o SADIPEM não contemplou o valor de R\$ 2.739.168.661,26, destinados a despesas do refinanciamento da dívida pública (troca de dívida), conforme se apresenta no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, versão de 05/12/2024, 03.01.00. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, em sua pag. 176, onde verifica-se que os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento. Portanto, o seu equilíbrio, para fins da regra de ouro, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001, pode ser verificado, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações na ABA Resumo. Ver ainda a pag. 192, a seguir: OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos com entrada de recursos orçamentários destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado rolagem da dívida.

**Nota 4 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 20/12/2024 12:57:56**  
Procedemos na ABA Operações não Contratadas a exclusão das operações já negociadas e contratadas durante este exercício



**Processo nº 17944.007210/2024-57**

financeiro. Consequentemente, a inclusão dos seus respectivos Cronograma de Liberações e Cronograma de Pagamentos na Aba "Operações Contratadas". Dessa forma, o cronograma de liberações não mais representará os mesmos montantes do CDP de 31/12/2023, com as cotações atuais de 31/10/2024, considerando a data-base do último RREO.

**Nota 3 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 20/12/2024 12:57:31**

Na Aba Documentos, foram apensos diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos.

**Nota 2 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 20/12/2024 12:57:03**

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 1 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 20/12/2024 12:55:59**

Despesas de Pessoal Observação aos Limites da Despesa de Pessoal de Cada Poder. No item Limites da Despesa com Pessoal, as despesas com o IRRF, Inativos e Pensionistas estão computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. Abono de Permanência - Considerações sobre a Resolução TCE/CE nº 2.582/2009. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará aprovou Resolução (Processo nº 21799/2023-4) para adequação do abono de permanência. O Poder Executivo já incluiu em 2023 o Abono de Permanência na Despesa Bruta de Pessoal e Tribunal de Contas parcialmente. Os demais Poderes do Estado do Ceará deverão fazer a atualização a partir de janeiro de 2024, em consonância com o art. 23, da Lei Federal no 13.655/18. Confira em: <https://www.tce.ce.gov.br/comunicacao/noticias/5654-tce-ceara-reconhece-natureza-remuneratoria-sobre-abono-de-permanencia-durante-sessao-do-pleno> Quadro da despesa de pessoal, semelhante àquele constante da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo, do SADIPEM, com linha adicional denominada Abono de Permanência, está anexado na aba Documentos, do SADIPEM com suas devidas notas explicativas.



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.007210/2024-57

**Documentos anexos**

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

**Autorização legislativa**

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	18938	18/07/2024	Euro	92.000.000,00	10/12/2024	DOC00.040827/2024-31

**Demais documentos**

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCE	05/09/2025	05/09/2025	DOC00.035421/2025-18
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCE	01/08/2025	04/08/2025	DOC00.033364/2025-32
Certidão do Tribunal de Contas	Certidao_TCE	06/06/2025	16/07/2025	DOC00.031959/2025-53
Certidão do Tribunal de Contas	Certidao TCE	06/06/2025	23/06/2025	DOC00.029470/2025-11
Certidão do Tribunal de Contas	Certidao TCE	03/12/2024	10/12/2024	DOC00.040828/2024-86
Documentação adicional	Declaração de Transparencia	09/09/2025	09/09/2025	DOC00.035538/2025-00
Documentação adicional	CertidaoTRT7	03/09/2025	05/09/2025	DOC00.035422/2025-62
Documentação adicional	CertidaoTJCE	01/09/2025	05/09/2025	DOC00.035416/2025-13
Documentação adicional	DecTransparencia_Art.48LRF	11/08/2025	12/08/2025	DOC00.034093/2025-32
Documentação adicional	CertPrec-TRT7	04/08/2025	04/08/2025	DOC00.033392/2025-50
Documentação adicional	CertPrec-TJCE	01/08/2025	04/08/2025	DOC00.033390/2025-61
Documentação adicional	CertPrec-TRF5	31/07/2025	04/08/2025	DOC00.033391/2025-13
Documentação adicional	BIRD - Cancelamento Parcial (Ver ABA Notas Explicativas)	17/07/2025	09/09/2025	DOC00.035516/2025-31
Documentação adicional	Declaracao_art48LRF	10/07/2025	16/07/2025	DOC00.031949/2025-18
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TJ	04/07/2025	16/07/2025	DOC00.031946/2025-84
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRT	01/07/2025	16/07/2025	DOC00.031981/2025-01
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRF	05/05/2025	16/07/2025	DOC00.031947/2025-29
Documentação adicional	Extrato_SCE-Credito_TB161765	09/04/2025	09/04/2025	DOC00.020392/2025-90
Documentação adicional	DecTransparencia_Art.48LRF	03/12/2024	10/12/2024	DOC00.040818/2024-41

Avulso da MSF 79/2025 [250 de 315]



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



## Processo nº 17944.007210/2024-57

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	CertidaoPrec_TRT	02/12/2024	10/12/2024	DOC00.040831/2024-08
Documentação adicional	CertPrecatorios_TJCE	02/12/2024	10/12/2024	DOC00.040830/2024-55
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRF	04/11/2024	10/12/2024	DOC00.040832/2024-44
Documentação adicional	Despesa com Pessoal - RGF AGO/24	11/10/2024	20/12/2024	DOC00.041022/2024-13
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	MinutaContEmpANegociar	05/12/2024	10/12/2024	DOC00.040817/2024-04
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	MinutaContEmpNegoc	04/06/2025	16/07/2025	DOC00.031948/2025-73
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Extrato SCE Credito - TB161765	16/06/2025	16/06/2025	DOC00.028833/2025-00
Parecer do Órgão Jurídico	ParecerJuridico_15jul2025	15/07/2025	16/07/2025	DOC00.031960/2025-88
Parecer do Órgão Jurídico	ParecerJuridico_12dez2024	12/12/2024	13/12/2024	DOC00.040880/2024-32
Parecer do Órgão Técnico	ParecerTecnico_16jul2025	16/07/2025	16/07/2025	DOC00.031961/2025-22
Parecer do Órgão Técnico	ParecerTecnico_12dez2024	12/12/2024	13/12/2024	DOC00.040896/2024-45
Recomendação da COFIEIX	RecomendacaoCofieix	27/06/2024	13/12/2024	DOC00.040897/2024-90
Resolução da COFIEIX	ResolucaoCofieix_45_2024	27/06/2024	10/12/2024	DOC00.040829/2024-21

---

**Minutas**

Não há tramitações de documentos.

---

**Documentos expedidos**

Em retificação pelo interessado - 02/09/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	01/09/2025

Avulso da MSF 79/2025 [251 de 315]



**Processo n° 17944.007210/2024-57**

Em retificação pelo interessado - 24/07/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	23/07/2025

Em retificação pelo interessado - 23/12/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	23/12/2024





Processo nº 17944.007210/2024-57

**Resumo**

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

**Taxas de câmbio**

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,45710	30/06/2025
Euro	6,42300	30/06/2025

**Cronograma de liberações**

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	78.135.795,00	8.220.160.045,15	8.298.295.840,15
2026	152.321.445,00	1.830.199.665,55	1.982.521.110,55
2027	177.274.800,00	472.498.669,26	649.773.469,26
2028	147.729.000,00	226.372.423,72	374.101.423,72
2029	29.545.800,00	105.805.788,51	135.351.588,51
2030	5.909.160,00	30.005.869,61	35.915.029,61
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00

---

**Cronograma de pagamentos**

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2025	1.367.376,41	4.671.585.447,46	4.672.952.823,87
2026	5.400.378,11	3.327.644.296,92	3.333.044.675,03

Avulso da MSF 79/2025 [254 de 315]



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.007210/2024-57

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2027	11.168.312,40	3.384.553.983,66	3.395.722.296,06
2028	16.855.878,90	3.260.325.739,48	3.277.181.618,38
2029	19.958.187,90	2.936.160.542,17	2.956.118.730,07
2030	20.578.649,70	2.570.122.448,75	2.590.701.098,45
2031	20.682.060,00	2.446.082.040,21	2.466.764.100,21
2032	51.510.769,72	2.254.600.401,58	2.306.111.171,30
2033	50.422.240,21	2.072.232.770,72	2.122.655.010,93
2034	49.333.710,77	1.835.220.995,03	1.884.554.705,79
2035	48.245.181,32	1.487.957.296,33	1.536.202.477,65
2036	47.156.651,81	1.234.226.010,98	1.281.382.662,79
2037	46.068.122,36	1.159.351.383,98	1.205.419.506,35
2038	44.979.592,85	1.115.430.520,23	1.160.410.113,08
2039	43.891.063,40	955.627.524,43	999.518.587,83
2040	42.802.533,96	917.497.785,69	960.300.319,65
2041	41.714.004,45	831.319.901,73	873.033.906,18
2042	40.625.475,00	1.422.572.814,14	1.463.198.289,14
2043	39.536.945,49	612.581.941,00	652.118.886,48
2044	38.448.416,04	441.388.251,20	479.836.667,24
2045	37.359.886,53	409.081.974,25	446.441.860,78
2046	36.271.357,08	379.184.678,91	415.456.036,00
2047	35.182.827,64	324.449.760,72	359.632.588,35
2048	34.094.298,13	207.115.353,17	241.209.651,30
2049	33.005.768,68	178.641.302,70	211.647.071,39
2050	31.917.239,56	126.533.116,92	158.450.356,48
Restante a pagar	0,00	370.495.397,80	370.495.397,80

---

 Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Avulso da MSF 79/2025 [255 de 315]



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



## Processo nº 17944.007210/2024-57

**Exercício anterior****Despesas de capital executas do exercício anterior** 5.840.233.512,07

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 3.988.019,61

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

**Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada** 5.836.245.492,46

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 947.952.037,13

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

**Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada** 947.952.037,13-----  
Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001**Exercício corrente****Despesas de capital previstas no orçamento** 10.825.738.574,97

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 10.000,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

**Despesa de capital do exercício ajustadas** 10.815.738.574,97

Liberações de crédito já programadas 8.220.160.045,15

Liberação da operação pleiteada 78.135.795,00

**Liberações ajustadas** 8.298.295.840,15-----  
Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2025	78.135.795,00	8.220.160.045,15	37.572.039.186,01	22,09	138,04
2026	152.321.445,00	1.830.199.665,55	38.288.824.293,64	5,18	32,36
2027	177.274.800,00	472.498.669,26	39.019.283.955,58	1,67	10,41
2028	147.729.000,00	226.372.423,72	39.763.679.049,80	0,94	5,88
2029	29.545.800,00	105.805.788,51	40.522.275.431,18	0,33	2,09
2030	5.909.160,00	30.005.869,61	41.295.344.026,49	0,09	0,54
2031	0,00	0,00	42.083.160.931,13	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	42.886.007.507,76	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	43.704.170.486,76	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	44.537.942.068,63	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	45.387.620.028,39	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	46.253.507.821,86	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	47.135.914.694,12	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	48.035.155.789,87	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	48.951.552.266,05	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	49.885.431.406,50	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	50.837.126.738,84	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	51.806.978.153,64	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	52.795.332.025,73	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	53.802.541.337,98	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	54.828.965.807,33	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	55.874.972.013,25	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	56.940.933.528,68	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	58.027.231.053,44	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	59.134.252.550,20	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	60.262.393.383,05	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	61.412.056.458,65	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	62.583.652.370,19	0,00	0,00

Avulso da MSF 79/2025 [257 de 315]



## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2053	0,00	0,00	63.777.599.543,99	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	64.994.324.388,96	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	66.234.261.448,86	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	67.497.853.557,51	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	68.785.551.996,97	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	70.097.816.658,67	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	71.435.116.207,67	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	72.797.928.250,05	0,00	0,00

## Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2025	1.367.376,41	4.671.585.447,46	37.572.039.186,01	12,44
2026	5.400.378,11	3.327.644.296,92	38.288.824.293,64	8,71
2027	11.168.312,40	3.384.553.983,66	39.019.283.955,58	8,70
2028	16.855.878,90	3.260.325.739,48	39.763.679.049,80	8,24
2029	19.958.187,90	2.936.160.542,17	40.522.275.431,18	7,30
2030	20.578.649,70	2.570.122.448,75	41.295.344.026,49	6,27
2031	20.682.060,00	2.446.082.040,21	42.083.160.931,13	5,86
2032	51.510.769,72	2.254.600.401,58	42.886.007.507,76	5,38
2033	50.422.240,21	2.072.232.770,72	43.704.170.486,76	4,86
2034	49.333.710,77	1.835.220.995,03	44.537.942.068,63	4,23
2035	48.245.181,32	1.487.957.296,33	45.387.620.028,39	3,38
2036	47.156.651,81	1.234.226.010,98	46.253.507.821,86	2,77
2037	46.068.122,36	1.159.351.383,98	47.135.914.694,12	2,56
2038	44.979.592,85	1.115.430.520,23	48.035.155.789,87	2,42
2039	43.891.063,40	955.627.524,43	48.951.552.266,05	2,04





## Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2040	42.802.533,96	917.497.785,69	49.885.431.406,50	1,93
2041	41.714.004,45	831.319.901,73	50.837.126.738,84	1,72
2042	40.625.475,00	1.422.572.814,14	51.806.978.153,64	2,82
2043	39.536.945,49	612.581.941,00	52.795.332.025,73	1,24
2044	38.448.416,04	441.388.251,20	53.802.541.337,98	0,89
2045	37.359.886,53	409.081.974,25	54.828.965.807,33	0,81
2046	36.271.357,08	379.184.678,91	55.874.972.013,25	0,74
2047	35.182.827,64	324.449.760,72	56.940.933.528,68	0,63
2048	34.094.298,13	207.115.353,17	58.027.231.053,44	0,42
2049	33.005.768,68	178.641.302,70	59.134.252.550,20	0,36
2050	31.917.239,56	126.533.116,92	60.262.393.383,05	0,26
<b>Média até 2027:</b>				9,95
<b>Percentual do Limite de Endividamento até 2027:</b>				86,51
<b>Média até o término da operação:</b>				3,73
<b>Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:</b>				32,43

## Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	<b>36.418.192.242,14</b>
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.855.517.253,37
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	10.885.042.461,79
Valor da operação pleiteada	590.916.000,00
<b>Saldo total da dívida líquida</b>	<b>21.331.475.715,16</b>
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,59
Limite da DCL/RCL	2,00
<b>Percentual do limite de endividamento</b>	<b>29,29%</b>





Processo nº 17944.007210/2024-57

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 17/09/2025

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 17/09/2025

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2024	Atualizado e homologado	20/02/2025 17:05:57





**Parecer n°** 01/2025  
**NUP n°** 46001.005904/2024-06  
**Origem:** Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag

**EMENTA. CONSULTA. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERACÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO PAULO FREIRE II. INSTRUMENTO JURIDICAMENTE ADEQUADO. APROVAÇÃO.**

## RELATÓRIO

A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) solicita manifestação jurídica desta Procuradoria sobre a minuta do contrato de operação de crédito externo, com garantia da União, a ser celebrado entre o Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial (ICO), com vistas ao financiamento do projeto “Desenvolvimento de Capacidades para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza e da Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II” (fls. 255/318).

Constam dos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) **Deliberação Cogerf n° 42, de 11 de abril de 2023** – Autoriza a protocolização do pleito junto à Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID) (pp. 059-060);
- b) **Resolução Cofix n° 23, de 1° de junho de 2023**, publicada no DOU em 21 de junho de 2023 – Autoriza a Preparação do Projeto (p. 124);





- c) **Resolução nº 2, de 14 de março de 2024**, publicada no DOU em 18 de março de 2024 – Altera a Resolução nº 23/2023 para incluir o nome abreviado do projeto: Projeto Paulo Freire II (p. 128);
- d) **Deliberação Cogerf nº 128, de 22 de agosto de 2023** – Autoriza a negociação da operação de crédito, conforme condições estabelecidas no próprio documento (pp. 129-132);
- e) **Resolução nº 45, de 27 de junho de 2024**, publicada no DOU em 22 de julho de 2024 – Aprova a mudança da entidade financiadora do Projeto Paulo Freire II (p. 133);
- f) **Lei nº 18.938, de 18 de julho de 2024** – Autoriza o endividamento e a concessão de garantias pelo Estado (p. 139);
- g) **Deliberação Cogerf nº 204/2024, de 29 de outubro de 2024**: autorização da protocolização dos pleitos de verificação dos limites e condições para autorização de endividamento e da concessão de garantia da União junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) (pp. 233-234);
- h) **Ata de Negociação das Minutas Contratuais** – em inglês (pp. 247-254);
- i) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** - em inglês (pp. 255-292);
- j) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo – Anexo II** - em inglês (pp. 293-311);
- k) **Minuta negociada do Contrato de Garantia** - em inglês (pp. 312-318);
- l) **Extrato SCE-Crédito atualizado** (pp. 319-321);
- m) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – tradução juramentada (pp. 324-369);
- n) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo – Anexo II** - tradução juramentada (pp. 370-393);
- o) **Minuta negociada do Contrato de Garantia** – tradução juramentada (pp. 394-401);
- p) **Ata de Negociação das Minutas Contratuais** – tradução juramentada (pp. 403-414).

## PARECER

Trata-se de análise jurídica dos instrumentos constantes às fls. 255/318, que visam à formalização de operação de crédito externo com garantia da União, no valor de até € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), a ser contratada junto ao ICO, para financiamento do Projeto Paulo Freire II.





Como indicado no relatório, o processo vem instruído com a documentação necessária, incluindo a autorização legislativa pertinente.

A Constituição do Estado do Ceará atribui ao Poder Executivo a competência para contrair empréstimos, desde que com prévia autorização da Assembleia Legislativa<sup>1</sup>.

No caso, a Lei nº 18.938, de 2024, autoriza expressamente o Poder Executivo a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao ICO, até o montante de € 92.000.000,00, nos seguintes termos:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, até o limite de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), e junto ao Instituto de Crédito Oficial – ICO, até o limite de €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II.

Além disso, a Resolução Cofix nº 23, de 2023, autorizou a preparação do Projeto, condicionando a contratação da operação de crédito externo e a concessão da garantia da União à comprovação da capacidade de pagamento do mutuário e à apresentação de contragarantia adequada, nos termos das exigências legais e normativas pertinentes, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal.

A seu turno, figura aos autos a Deliberação Cogerf nº 42, de 11 de abril de 2023, que autorizou a protocolização do Projeto junto à então Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain), e a obtenção da autorizadora às fls. 129/132.

Diante desse cenário e do arcabouço normativo já referido, e estando ausente qualquer indício pertinente de violação a comando constitucional, legal ou regulamentar que represente óbice à validade ou a exigibilidade, nos limites das normas aplicáveis, das obrigações contidas nas minutas sob exame, obstáculo não parece haver à continuidade do processo de contratação da operação de crédito, sendo relevante apenas consignar alerta aos órgãos estaduais competentes quanto à necessidade de observância às ressalvas da Cofix feitas em deliberação sobre a matéria.

<sup>1</sup> Artigo 49. É da competência da Assembleia Legislativa: ...  
XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos.





## CONCLUSÕES

Ante o exposto, e sem expressar qualquer juízo de valor quanto ao seu mérito, cuja aferição compete às instâncias de governo responsáveis, opina-se favoravelmente, do ponto de vista jurídico, pela regularidade das Minutas Contratuais Negociadas, a fim de que possa se dar regular continuidade à tramitação da operação.

É o Parecer.

Fortaleza, 9 de julho de 2025.

Rafael Machado Moraes  
Procurador-Geral do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 09/07/2025, às 17:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6441-6AF9-BBE0-43AB.





## PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o **Estado do Ceará** e o **Instituto de Crédito Oficial - ICO, no valor de até EUR 92.000.000,00** (noventa e dois milhões de euros), destinada ao cofinanciamento do **“Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II”**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 18.938, 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data;
- Inclusão na Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentaria de 2025), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), do dia 30 de dezembro de 2024, dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

### CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, na(a) das assinaturas eletrônicas.

**Rafael Machado Moraes**  
Procurador Geral do Estado do Ceará

**Elmano de Freitas da Costa**  
Governador do Estado

Palácio da Abolição - Casa Civil

Avenida Barão de Studart, 505 – Meireles • CEP: 60.120-013

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3466.4000

Avulso da MSF 79/2025 [265 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 15/07/2025, às 19:24; RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2D29-DA73-2F9A-55CE.

SUITE





## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

### **Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II (PPF II)**

Página | PAGE

#### **1.OBJETO**

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e do § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará, de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Instituto de Crédito Oficial (ICO) até o limite de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – **Projeto Paulo Freire II**, que visa a redução da pobreza e a insegurança alimentar e nutricional junto as famílias agricultoras familiares do Estado.

Seu objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Ressalta-se que este Parecer técnico refere-se exclusivamente à operação de crédito junto ao ICO. Anteriormente, houve a elaboração de outro documento referente ao contrato junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros).

Cumpra informar ainda que “**Projeto Paulo Freire II**” também contará com uma contrapartida financeira do Governo do Estado do Ceará no valor de € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros).

Finalmente, a Componente 3 do Projeto, denominada de Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido, será custeada em sua totalidade por uma doação da ICO no valor de € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros).

#### **2.PROPOSTA DE INVESTIMENTO**

##### **2.1. Relação Custo-Benefício**

O **Projeto** terá um investimento global de €125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de euros), com recursos de até €8.000.000,00 (oito milhões de euros) a serem financiados pelo FIDA, de até €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros) a serem financiados pelo Instituto de Crédito Oficial (ICO) e uma contrapartida global do Estado do Ceará de pelos menos

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [266 de 315]



Documento assinado eletronicamente por: ELIMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



**€25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de euros), sendo pelo menos **€ 2.000.000,00** (dois milhões de euros) referente à operação com o **FIDA** e pelo menos **€23.000.000,00** (vinte e três milhões de euros) referente à operação de crédito com o **ICO**, conforme a **Tabela 1**.

**Tabela 1 - Distribuição dos investimentos estimados (em €mil)**

Componentes	Orçamento (EURO)			
	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL
<b>COMPONENTE 1</b> - Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	8.000	57.530	13.910	79.440
<b>COMPONENTE 2</b> - Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	28.450	6.264	34.714
<b>COMPONENTE 3</b> - Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	0
<b>COMPONENTE 4</b> - Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	6.020	4.826	10.846
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>125.000</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Nota:** O Componente 3 do **Projeto**, denominado de “Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido”, será custeado em sua totalidade por uma doação do **ICO** no valor de **€4.000.000,00** (quatro milhões de euros).

As **Tabelas 2 e 3** apresentam, em moeda original e em reais, respectivamente, a Programação financeira para a execução do Programa no período de 2025 a 2030.

**Tabela 2 - Programação financeira do Programa 2025-2030 (em €mil)**

Origem	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
<b>FIDA</b>	1.058	2.062	2.400	2.000	400	80	<b>8.000</b>
<b>Contrapartida</b>	56	104	300	600	600	340	<b>2.000</b>
<b>ICO</b>	12.165	23.715	27.600	23.000	4.600	920	<b>92.000</b>
<b>Contrapartida</b>	650	1.190	3.450	6.900	6.900	3.910	<b>23.000</b>
<b>Totais</b>	<b>13.929</b>	<b>27.071</b>	<b>33.750</b>	<b>32.500</b>	<b>12.500</b>	<b>5.250</b>	<b>125.000</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Tabela 3 - Programação financeira do Programa 2025-2030 (em R\$mil)**

Origem	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
<b>FIDA</b>	6.795	13.244	15.415	12.846	2.569	514	<b>51.384</b>
<b>Contrapartida</b>	360	6.668	1.927	3.854	3.854	2.184	<b>12.846</b>
<b>ICO</b>	78.136	152.321	177.275	147.729	29.546	5.909	<b>590.916</b>
<b>Contrapartida</b>	4.175	7.643	22.159	44.319	44.319	25.114	<b>147.729</b>
<b>Totais</b>	<b>89.466</b>	<b>173.877</b>	<b>216.776</b>	<b>208.748</b>	<b>80.288</b>	<b>33.721</b>	<b>802.875</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Nota:** Cotação de 30/06/2025 (1€ = R\$6,4230).

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [267 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.

Página | PAGE  
/\*





Os custos do **Projeto** estão divididos, conforme a **Tabela 4**, em três componentes operacionais e um componente de gestão, estando cerca de **63,6%** destinados ao "Componente 1 - Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica", cerca de **27,8%** destinados ao "Componente 2 - Acesso à água, ao saneamento e às tecnologias sociais", e cerca de **8,7%** destinados ao "Componente 4 - Gestão de projetos, acompanhamento e avaliação (M&A), gestão do conhecimento e cooperação Sul-Sul e triangular (CSSCT)".

**Tabela 4 - Quadro de Usos e Fontes (em €mil)**

Componentes	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL	% Total
C1. Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	8.000	57.530	13.910	<b>79.440</b>	<b>63,6</b>
C2. Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	28.450	6.264	<b>34.714</b>	<b>27,8</b>
C3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Sertão	0	0	0	<b>0</b>	<b>0,0</b>
C4. Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	6.020	4.826	<b>10.846</b>	<b>8,7</b>
<b>Totais</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>125.000</b>	<b>100,0</b>

**Tabela 5. Quadro de Usos e Fontes (em R\$mil)**

Componente	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL	% Total
C1. Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	51.384	369.515	89.344	<b>510.243</b>	<b>63,6</b>
C2. Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	182.734	40.234	<b>222.968</b>	<b>27,8</b>
C3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Sertão	0	0	0	<b>0</b>	<b>0,0</b>
C4. Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	38.666	30.997	<b>69.664</b>	<b>8,7</b>
<b>Totais</b>	<b>51.384</b>	<b>590.916</b>	<b>160.575</b>	<b>802.875</b>	<b>100,0</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II - Anexo 3 Custos e Financiamentos do Projeto (2024).  
**Nota:** Colação de 30/06/2025 (Te = R\$6.4230).

As **Tabelas 4 e 5** demonstram o Quadro de Usos e Fontes da operação, em moeda original e em reais. Sob o ponto de vista da análise horizontal, observa-se que, para os custos do **Projeto**, o **ICO** participa com **€ 92.000.000,00** (noventa e dois milhões de euros) o que corresponde a **73,6%** do total, seguido por Contrapartida do Estado de **€ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de euros) (**20%**) e o **FIDA** com **€ 8.000.000,00** (oito milhões de euros) (**6,4%**). Sob o aspecto

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 820 - São Gerardo - CEP. 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF-79/2025 - [268 de 315]



da análise vertical, os Usos – Componentes 1,2,3 e 4 correspondem, respectivamente, a 63,6%, 27,8%, 0,0% e 8,7% do total dos investimentos.

O **Projeto** organiza os seus custos de execução em cinco (5) categorias de investimento e duas (2) categorias de custos recorrentes. A categoria "Subvenções e Subsídios" é a mais relevante e representa 41,9% dos custos totais, a categoria "Bens, Serviços e Insumos" 29,8%, a categoria "Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER" 20,8%, "Obras Civis" 3,04% e finalmente "Formações, Workshops e Reuniões" 0,44% do investimento. As categorias "Salários e Subsídios" e "Custos Operacionais" representam 3,86% e 0,14%, respetivamente, como se pode ver na Tabela 4. A duração total da execução do projeto é estimada em 72 meses (6 anos).

**Tabela 6 - Investimentos por Categoria de Gasto (em €)**

Categorias de Gasto	Fontes				% Total
	Total	FIDA	ICO	ESTADO	
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	26.000	8.000	5.130	12.870	20,80
Subvenções e subsídios	52.390	0	51.350	1.040	41,91
Bens, serviços e insumos	37.256	0	30.720	6.536	29,80
Formações, workshops e reuniões	550	0	450	100	0,44
Obras civis	3.796	0	3.151	645	3,04
Salários e subsídios	4.828	0	1.019	3.809	3,86
Custos Operacionais	180	0	180	0	0,14
<b>Total</b>	<b>125.000</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Tabela 7. Investimentos por Categoria de Gastos (em R\$mil)**

Categorias (R\$)	Fontes				% Total
	Total	FIDA	ICO	ESTADO	
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	166.998	51.384	32.950	82.664	20,80
Subvenções e subsídios	336.501	0	329.821	6.680	41,91
Bens, serviços e insumos	239.295	0	197.315	41.981	29,80
Formações, workshops e reuniões	3.533	0	2.890	642	0,44
Obras civis	24.382	0	20.239	4.143	3,04
Salários e subsídios	31.010	0	6.545	24.465	3,86
Custos Operacionais	1.156	0	1.156	0	0,14
<b>Total</b>	<b>802.875</b>	<b>51.384</b>	<b>590.916</b>	<b>160.640</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Nota:** Cotação de 30/04/2025 (1€ = R\$6,4230).





De acordo com análise do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), utilizando-se os dados da **Tabela 7** acima como referências para mensuração dos impactos econômicos, estima-se que do total investido de aproximadamente **R\$ 802,88 milhões** (oitocentos e dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais), uma parcela de **R\$ 192,63 milhões** (cento e noventa e dois milhões e seiscentos e trinta mil reais) serão destinados ao uso em obras diretamente absorvida pela atividade da “construção civil”, enquanto **R\$ 370,95 milhões** (trezentos e setenta milhões e novecentos e cinquenta mil reais) serão destinados na prestação de serviços especializados que repercutem na atividade econômica “Serviços prestados às empresas”. Por fim, **R\$ 239,30 milhões** (duzentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais) são relativos à compra de equipamentos, atuando diretamente na atividade econômica “comércio”.

Neste cenário, o choque inicial de demanda, **R\$ 802,88 milhões** (oitocentos e dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais), atua a partir das atividades econômicas “serviços prestados às empresas”, “construção civil” e “comércio”, distribuindo-se por toda a economia cearense e afetando, no curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado, cujos impactos poderão ser estimados através da aplicação da Matriz de Insumo Produto<sup>1</sup>.

**No tocante ao total da Produção** (ou Valor Bruto da Produção) o impacto (direto + indireto) é de **R\$ 1.054,45 milhões** (um bilhão, cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) considerando todo o período de aplicação dos recursos. Este montante equivale a 1,3 vezes o valor total do choque inicial de demanda, de R\$ 802,88 milhões (oitocentos e dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais). É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

**Em termos de arrecadação tributária**, o impacto é estimado em **R\$ 48,98 milhões** (quarenta e oito milhões e novecentos e oitenta mil reais.). Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera, portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para ampliar a capacidade de pagamento do Estado melhorando o fluxo de caixa do tesouro estadual.

Como os resultados acima sugerem, **os investimentos realizados dinamizam a economia, estimulando, no curto prazo, a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda.** No médio e longo prazo, o efeito é a melhoria das condições de oferta da economia, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema econômico. Tais

<sup>1</sup> A Matriz Insumo Produto para a economia do Ceará encontra-se disponível no site do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica (IPECE) em: <https://www.ipece.ce.gov.br/tabela-de-recursos-e-usos-e-matriz-de-insumo-produto-regionais-para-economia-cearense/>





investimentos tornam a economia do Estado mais competitiva e possibilitam taxas de crescimento sustentáveis.

## 2.2 Análise de Fontes Alternativas de Financiamento

Página | PAGE

A capacidade de investimento do Estado do Ceará está aquém das necessidades e deficiências existentes. Soma-se a isso, o fato de que os agentes financeiros externos têm linhas de financiamento que permitem a captação de recursos necessários aos investimentos que possibilitará a realização de investimentos relevantes para o desenvolvimento da área do Projeto.

Nesse contexto, o financiamento externo se torna uma opção factível para as ações de investimento necessárias para o Estado. No âmbito do Ceará, os agentes financeiros BID, FIDA e BIRD já atuam como organismos de fomento.

No arranjo deste Projeto é mais do necessário não somente o aporte financeiro, mas também o nível de experiência do agente em âmbito nacional e internacional.

No estado do Ceará, o Governo Espanhol contribuiu, em conjunto com o FIDA, no financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - Projeto Paulo Freire – PPF1.

A escolha da ICO e do FIDA tem relação direta com sua expertise já aplicada no Estado na participação em outros projetos de forma consolidada no desenvolvimento da área rural.

## 3. INTERESSE ECONÔMICO SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Projeto Paulo Freire (PPF II) possui a meta de reduzir a pobreza e a insegurança alimentar e nutricional na agricultura familiar. O objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares.

O Projeto abrangerá 74 municípios do semiárido<sup>2</sup> do estado do Ceará e beneficiará diretamente aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares. O custo total do projeto é de 137 milhões de euros (aproximadamente US\$ 145 milhões) em seis anos de implementação, com cofinanciamento da Instituto de Crédito Oficial (ICO), financiamento de contrapartida do

<sup>2</sup> Os critérios para delimitação do Semiárido usados serão os aprovados pelas Resoluções do Conselho Deliberativo da Sudene de nº 107 de 27/07/2017 e nº 115 de 23/11/2017: Precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm; Índice de Aridez de Thornthwaite igual ou inferior a 0,50; Percentual diário de déficit hídrico igual ou superior a 60%, considerando todos os dias do ano.





Governo do Estado do Ceará e contribuição dos beneficiários. O Projeto garantirá o desenvolvimento e o fortalecimento de sistemas alimentares locais sustentáveis e nutritivos, melhorando a resiliência, a renda e a segurança alimentar das famílias de agricultores.

O PPF II será implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do estado do Ceará e está estruturado em 3 componentes: 1) Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica; 2) Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais; e 3) Gestão do Conhecimento e cooperação para a adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido (INOVA CLIMA). Além desses, há uma seção para a Gestão do Projeto, a qual inclui Monitoramento e Avaliação (M&A), Gestão do Conhecimento (GC) e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST).

O PPF II é a segunda fase e se baseará nas lições aprendidas com o Projeto anterior (PPF I), que também foi financiado pelo FIDA e pela ICO. À medida que o PPF entra em sua segunda fase, o objetivo não é apenas fortalecer os sólidos alicerces construídos na fase anterior e consolidar e ampliar a experiência exitosa, mas também fortalecer aspectos relacionados a áreas anteriormente cobertas apenas por operações de doações no Brasil, como Gestão do Conhecimento (GC), Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) e diálogo sobre políticas. Além disso, o novo Projeto introduzirá inovações como: i) ampliação e expansão de soluções de tecnologias sociais de acesso à água, energias renováveis e saneamento; ii) assistência técnica virtual; iii) intervenções sensíveis à nutrição; iv) intervenções gênero transformadoras; v) promoção da educação ambiental e climática sensível ao gênero e nutrição nas escolas rurais; vi) apoio à regularização fundiária e ambiental, especialmente para PCTs.

O Projeto está alinhado com todos os compromissos transversais do FIDA 13 e adotará uma abordagem sensível à juventude, sensível à nutrição, gênero transformadora e centrada no clima, além de priorizar povos indígenas. O PPF II contribuirá para fortalecer a inclusão social de povos e comunidades tradicionais (PCTs), mulheres, jovens e a comunidade LGBTQIAPN+, promovendo sua participação a fim de aumentar suas capacidades e empoderamento em diferentes níveis. As atividades do Projeto levam em conta os grandes desafios climáticos enfrentados pela região semiárida do Ceará e propõem soluções para adaptação.

#### Perfil dos grupos-alvo

Aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares (cerca de 320.000 pessoas) serão beneficiadas diretamente pelo Projeto, das quais pelo menos 50% serão representadas por mulheres, 15% por jovens e 5% por Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), ambos considerados como público prioritário. Os principais grupos-alvo do Projeto são: i) agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza; ii) mulheres rurais; iii) jovens rurais; iv) PCTs; e v) LGBTQIAPN+.

Os grupos-alvo do PPF II consistem em famílias rurais pobres e extremamente pobres cuja subsistência se baseia na agricultura familiar de baixa produtividade, assegurando





principalmente o autoconsumo e alguma venda e a criação de pequenos animais. Embora as estratégias produtivas das populações-alvo sejam semelhantes, os grupos-alvo do PPF II são bastante diversificados em termos de características socioculturais, formas de organização produtiva, relação com o território, nível de articulação / associação e acesso a mercado. Portanto, o Projeto terá uma abordagem flexível, adaptada às necessidades, capacidades e demandas das famílias beneficiárias, respeitando e valorizando as diferenças culturais e diversidade de suas formas de vida, organização social e produtiva.

Com base nas considerações acima, os seguintes grupos-alvo foram identificados:

(i) Agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza: Este é o principal e maior grupo-alvo do Projeto devido aos seus altos níveis de pobreza e extrema pobreza, assim como de insegurança alimentar e nutricional. A subsistência desse grupo baseia-se na agricultura familiar de baixa produtividade, assegurando principalmente o autoconsumo com comercialização dos excedentes e alguns casos de atividades exclusivas para comercialização, práticas extrativistas e criação animal de pequeno porte. O Projeto trabalhará com os agricultores familiares promovendo sistemas produtivos agroecológicos para aumento da diversificação, da resiliência climática, da restauração dos serviços ambientais, da produção e da renda.

#### Subgrupos-alvo

**Assentados da Reforma Agrária:** O ambiente rural do semiárido brasileiro ainda é marcado pela alta concentração de terras, desigualdades socioeconômicas e conflitos agrários. Dados do Cadastro Único (2023) indicam que há 2.468 famílias de assentados da reforma agrária registradas na área do Projeto, das quais 54,8% estão em situação de pobreza ou extrema pobreza. Além das altas taxas de pobreza, esse grupo apresenta outras vulnerabilidades socioeconômicas, incluindo: i) insegurança no acesso à terra, uma vez que nem todos receberam títulos de propriedade; ii) insegurança hídrica, uma vez que as infraestruturas coletivas de saneamento e acesso à água são inexistentes, precárias ou não foram concluídas; iii) falta de acesso à assistência técnica; e iv) acesso precário a políticas públicas de crédito, educação, segurança, saúde e habitação, entre outras.

(ii) **Mulheres rurais:** Mulheres representarão ao menos 50% do total de beneficiários (40.000 famílias com ações focalizadas em mulheres). Com o objetivo de reduzir a lacuna de gênero na população-alvo, o Projeto desenvolverá ações orientada para a inclusão das mulheres, em particular as famílias chefiadas por mulheres, as mulheres de PCT e as mulheres jovens. O Projeto, partindo da concepção de que as mulheres possuem alta capacidade de alterar sua própria realidade, de rejeitar padrões impostos e de resistir às limitações estabelecidas pelo meio, promoverá uma abordagem holística de transformação das relações de gênero e empoderamento que leva em consideração as causas ambientais, econômicas, políticas e culturais da vulnerabilidade social das mulheres rurais do semiárido. Baseando-se nas lições





aprendidas e boas práticas do portfólio do Brasil, o PPF II irá: i) promover empoderamento econômico e igualdade de acesso e controle sobre recursos e bens, ii) fomentar mudanças na dinâmica de divisão sexual do trabalho, abordando a sobrecarga feminina na junção dos trabalhos produtivos e reprodutivos, iii) aumentar e fortalecer a participação de grupos e associações de mulheres; e iv) contribuir para ampliação dos espaços decisórios de participação feminina nas instituições e organizações rurais. Para o alcance desses objetivos, o Projeto fará uso de metodologias de assessoramento técnico e capacitação, onde é possível citar as Cadernetas Agroecológicas (CAs) como um instrumento importante para medir, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar, bem como para o desenvolvimento da comunidade, na promoção da autoestima das mulheres e na confirmação de sua relevante contribuição para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. Se buscará, através da introdução de tecnologias sociais, principalmente as relacionadas ao acesso à água, diminuir as dificuldades do trabalho feminino. A participação das mulheres nas atividades do Projeto será facilitada por meio da organização de serviços de cuidados infantis, treinamento de liderança e promoção de funções de tomada de decisão das mulheres em nível comunitário ou organizacional. Além disso, a introdução de tecnologias sociais (TS), como energia renovável e coleta de água, que melhorarão o saneamento doméstico, a higiene e a diversidade nutricional, constituirá outro caminho para a igualdade de gênero. A carga de trabalho das mulheres será reduzida, principalmente por meio do uso de TS relacionadas ao acesso à água que economizam tempo. Estão previstas capacitações de gênero às comunidades beneficiárias e conscientização sobre a prevenção e o combate à violência de gênero. A paridade e a diversidade de gênero também serão buscadas na UGP e equipe de campo e todos os profissionais de ATER receberão sensibilizações de gênero.

#### Subgrupos-alvo

**Famílias chefiadas por mulheres:** As famílias chefiadas por mulheres estão atrasadas em relação aos seus homólogos masculinos no acesso e na propriedade da maioria dos insumos, bens e serviços relevantes para as atividades produtivas nas áreas rurais. As chances de insegurança alimentar são supostamente maiores entre os domicílios chefiados por mulheres em comparação com os domicílios chefiados por homens no Brasil. Segundo dados recentes do Brasil, 63,0% das famílias chefiadas por mulheres apresentavam algum grau de insegurança alimentar, e a fome atingia 18,8% delas<sup>3</sup>. Em termos comparativos, a fome atinge 7,4 pontos percentuais a mais as famílias chefiadas por mulheres do que as famílias chefiadas por homens no país.

**Mulheres de povos e comunidades tradicionais:** As mulheres indígenas e quilombolas são os grupos mais marginalizados e excluídos socialmente, enfrentando maiores índices de violência, pobreza e insegurança alimentar, além de terem acesso ainda mais limitado do que outras

<sup>3</sup> PENSSAN, 2022.





mulheres da área do projeto a políticas públicas de saúde e educação, entre outras<sup>4</sup>. Além de serem alvo de tripla discriminação: gênero, raça e condição socioeconômica, eles também são os grupos-alvo mais vulneráveis às mudanças climáticas. Apesar disso, as mulheres dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) desempenham papel fundamental na preservação ambiental, como guardiãs dos saberes e práticas alimentares e produtivos ancestrais.

Mulheres jovens: As jovens rurais são frequentemente "deixadas para trás" por causa de uma carga tripla de desafios sobrepostos: idade, status socioeconômico e gênero. 50% dos jovens atendidos pelas atividades do PPF II serão mulheres jovens. Além disso, será dada especial atenção à promoção da autoestima e autoconfiança deste grupo-alvo, bem como à abordagem de questões como a saúde reprodutiva, a gravidez precoce e a violência de gênero.

(iii) Jovens rurais: Os jovens entre 15 e 29 anos<sup>5</sup> representarão ao menos 15% do total de beneficiários do Projeto 12.000 famílias com ações focalizadas nos jovens), metade dos quais deverão ser mulheres. O Projeto atuará com uma perspectiva integrada para abordar as causas fundamentais da exclusão dos jovens, por meio de abordagens bem-sucedidas de outros projetos apoiados pelo FIDA no Brasil. Exemplos dessas abordagens são: apoio ao envolvimento dos jovens na adoção de práticas, abordagens e técnicas baseadas nos princípios da agroecologia e da convivência com o semiárido, que incentivem o uso e a gestão sustentável dos recursos naturais; criação de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda; promoção de habilidades sociais e do envolvimento em processos de transformação social dos territórios; formação de lideranças jovens; capacitação dos jovens na tomada de decisões em nível comunitário, territorial e organizacional; serviços de assessoria técnica adaptados às necessidades diferenciadas dos jovens e os incorporando às suas equipes, especialmente aqueles egressos das CEFFAs e instituições similares; caravanas e festivais das juventudes; programa Jovens Comunicadores para envolver esse público em atividades de comunicação social; e apoio às redes de jovens rurais.

#### Subgrupos-alvo

- i) jovens que estão envolvidos em atividades agrícolas ou não agrícolas, com interesse em expandir suas atividades ou empreender individual e/ou coletivamente em organizações associativas e cooperativas;
- ii) Jovens que querem implementar projetos produtivos, agrícolas ou não agrícolas, porém tem dificuldade para se fazerem ouvir e representar nas decisões familiares
- iii) Jovens de comunidades indígenas e tradicionais: Os jovens indígenas e quilombolas estão entre os grupos mais marginalizados e excluídos socialmente, enfrentando maiores índices de pobreza e insegurança alimentar e serão priorizados.

<sup>4</sup> ONU MULHERES, 2021.

<sup>5</sup> O Estatuto da Juventude define jovens como as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm).





- iv) jovens estudantes das CEFFAs e instituições similares, potencializando as experiências da pedagogia da alternância na multiplicação de boas práticas de educação contextualizada, de inclusão produtiva e de geração de renda para as juventudes rurais.
- v) Jovens LGBTQIAPN+.

Página | PAGE

1. (iv) Povos e comunidades tradicionais: representarão ao menos 5% do total de beneficiários (4.000 famílias). O Projeto implementará a Política do FIDA sobre os Povos Indígenas (2022)<sup>6</sup> com seu foco no empoderamento das comunidades tradicionais (PCTs). O PPF II adotará o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) para atividades que envolvam PCTs, considerando a experiência anterior do FIDA. Isto será abordado a partir de uma perspectiva que considera a multidimensionalidade dos territórios dos PCTs, orientada para a governança e a gestão coletiva sustentável de seus territórios, o etnodesenvolvimento, a sustentabilidade de seus sistemas alimentares, a conservação e o uso da biodiversidade e da agrobiodiversidade com base no conhecimento tradicional, bem como o acesso a mercados para a promoção da identidade cultural. A abordagem de ATER considerará esses aspectos socioculturais, os conhecimentos e modos de vida tradicionais, sendo que todos os técnicos de ATER receberão capacitação em raça e etnia. Os PCTs também se beneficiarão de um maior acesso à água, acesso à energia renovável e ao saneamento por meio de tecnologias sociais adaptadas que melhorem suas condições de vida e serão priorizadas no recebimento de investimentos produtivos. Ainda o Projeto irá contribuir para valorização e disseminação de conhecimentos tradicionais relacionados à produção (Sistemas Agrícolas Tradicionais - SATs) e à nutrição, por meio das ações participativas de educação nutricional.

Subgrupos-alvo

Jovens e mulheres de comunidades indígenas e tradicionais.

2. (v) Comunidade LGBTQIAPN+: O PPF II buscará incluir a comunidade LGBTQIAPN+ em suas atividades, considerando a diversidade LGBTQIAPN+, a fim de promover sua inclusão e garantir o respeito aos seus direitos. Buscará implementar a Estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão do FIDA (2021)<sup>7</sup>. Inicialmente, o Projeto mapeará os movimentos LGBTQIAPN+ e promoverá consultas para ouvir suas principais demandas. Com base no diagnóstico e consultas, será definida estratégia de inclusão social desse grupo. Serão promovidas campanhas de conscientização sobre os direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e contra a LGBTfobia, o Projeto apoiará a elaboração de produtos de Gestão de Conhecimento para formações nas escolas que abordam a temática da diversidade sexual e de gênero, será promovido diagnóstico das barreiras de inclusão socioeconômicas e políticas deste grupo no estado do Ceará (especialmente nas áreas rurais) e serão apoiados os movimentos LGBTQIAPN+ no campo presentes na área do Projeto.

<sup>6</sup> IFAD Policy on Engagement with Indigenous Peoples: 2022 update. Disponível em: <https://www.ifad.org/en/-/document/ifad-policy-on-engagement-with-indigenous-peoples>.

<sup>7</sup> IFAD Strategy on Diversity, Equity and Inclusion: Update. Disponível em: <https://webapps.ifad.org/members/eb/138/docs/EB-2023-138-R-12.pdf>.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [276 de 315]

Documento assinado eletronicamente por ELIVANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 FRAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.





Os municípios selecionados consideram o Índice Municipal de Alerta (IMA)<sup>8</sup>, desenvolvido pelo IPECE, que combina 12 indicadores para medir a vulnerabilidade dos municípios a questões climatológicas, agrícolas e de assistência social. Ainda, a seleção levou em consideração o objetivo de que as áreas de atuação das três intervenções do FIDA no Ceará – PPF II, Sertão Vivo e Projeto Dom Helder Câmara III - abarquem todo o semiárido do estado e não se sobreponham. A área selecionada combina áreas novas com alguns territórios da fase anterior que servirão de referência para a replicação de experiências e para a consolidação de resultados.

### Focalização Social

O principal critério de focalização social direta será que pelo menos 70% das famílias beneficiárias tenham o perfil do Cadastro Único (pobreza e extrema pobreza) ou estejam registradas em programas sociais estaduais, como o Ceará Sem Fome e o Mais Infância Ceará, que têm uma focalização alinhada com a do FIDA e trabalham com famílias em situação de pobreza e insegurança alimentar. Os 30% restantes devem ser agricultores familiares cuja subsistência se baseia na agricultura familiar de baixa produtividade.

Outras medidas possíveis de focalização direta incluem: introduzir processos formativos voltados especificamente para mulheres, PCTs, jovens e a comunidade LGBTQIAPN+; priorizar os grupos-alvos (ex.: mulheres) para desenvolverem unidades demonstrativas / de aprendizagem, conduzirem discussões, fazerem apresentações e participarem de exposições de tecnologia agrícola/social; fornecer prêmios de reconhecimento do papel transformador em seus territórios especificamente para jovens, mulheres e PCTs agricultores; promover visitas, programas de intercâmbio e participação em feiras e exposições por parte de mulheres, jovens PCTs e a comunidade LGBTQIAPN+.

Medidas de empoderamento e desenvolvimento de capacidades. O PPF II prestará assessoramento técnico diferenciado àqueles grupos historicamente alijados das políticas públicas, facilitando seu acesso às mesmas, encorajando uma participação mais ativa dos grupos-alvo nas atividades do Projeto e nos processos de tomada de decisões nos níveis familiar, associativo, comunitário e territorial. No âmbito do PPF II, são planejadas diversas atividades educativas (capacitações, oficinas e intercâmbios) que priorizarão os grupos-alvo.

Outras possíveis medidas de empoderamento incluem: aumentar a conscientização, por meio das formações e atividades do Projeto, sobre gênero, inclusão de jovens, raça e etnia nas comunidades; mobilizar mulheres, jovens, PCTs e membros da comunidade LGBTQIAPN+ para participarem das atividades do Projeto e apoiar a participação de suas organizações representativas nas instâncias de governança do Projeto; fortalecer e apoiar a formação de

<sup>8</sup> Os indicadores medidos são os seguintes: produtividade agrícola por hectare, produção agrícola por habitante, uso da área colhida para culturas de subsistência, perdas de safra, proporção de famílias beneficiárias do Bolsa Família, número de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais, climatologia, desvio normalizado de chuvas, escoamento superficial, índice de distribuição de chuvas, índice de aridez e situação das fontes de água nos sistemas de abastecimento dos centros urbanos.





grupos, associações e redes de mulheres, jovens e membros de povos e comunidades tradicionais; fornecer treinamento de liderança para mulheres, jovens e membros de povos e comunidades tradicionais; trabalhar com mulheres, jovens e PCTs com abordagens inovadoras nas comunidades; integrar questões relacionadas a gênero, juventude, nutrição, raça e etnia em todos os programas de extensão rural e formação de agricultores (as); divulgar informações públicas sobre o Projeto para garantir que as atividades e serviços sejam acessíveis a todos (as) e que haja transparência; formular uma estratégia de comunicação inclusiva em nível de Projeto; discutir questões de gênero, juventude, étnico-raciais e focalização em oficinas e reuniões de sensibilização da comunidade.

#### COMPONENTE 1: DESENVOLVIMENTO RURAL COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE BASE AGROECOLÓGICA

Tem o objetivo de implementar investimentos para o desenvolvimento, a diversificação, a adaptação da capacidade produtiva e de acesso ao mercado, com ações realizadas no sentido de promover e incentivar a adoção de práticas agroecológicas, favorecendo a conservação e preservação dos recursos naturais.

A nível territorial, tem o objetivo de elaborar e implementar os Planos de Desenvolvimento Rural Local (PDRL), junto às famílias produtoras, com investimentos no desenvolvimento produtivo, recuperação e sustentabilidade ambiental, com o suporte da ATER. Haverá também eventos de capacitação para conhecimento e acesso às políticas públicas no âmbito estadual e federal visando o acesso à crédito e comercialização aos mercados institucionais. Em complemento a estas ações, o PPF II irá garantir a posse da terra por meio da regularização fundiária e ambiental (Cadastro Ambiental Rural - CAR).

A nível das organizações da agricultura familiar, serão realizados investimentos em unidades de beneficiamento, incluindo atendimento via Consultoria Técnica Especializada (CTE) para garantir a melhoria da gestão dos negócios, a comercialização e a sua sustentabilidade.

De forma transversal, os temas de gênero, juventude, PCT e segurança alimentar e nutricional serão abordados juntos às famílias.

##### Subcomponente 1.1. Fortalecimento da Agricultura Familiar, Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza

Uma linha de atuação será por meio da elaboração e implementação dos PDRL, com o objetivo de desenvolver atividades produtivas e ambientais, com forte potencial para melhorar/aumentar a produção, a segurança alimentar, e, em consequência, o nível de renda das famílias e a sua resiliência climática.

Os recursos financeiros do PDRL são "não reembolsáveis", e inclui uma contrapartida dos beneficiários, monetário ou não monetário, para investimentos físicos de uso familiar e/ou coletivo (produtivo, insumos, maquinários, mão-de-obra etc.). O PDRL será elaborado para um agrupamento de até 4 comunidades circunvizinhas, identificadas e selecionadas a partir de critérios definidos no MIP e manifestando interesse e disposição para trabalhar de forma conjunta.





O PDRL será o instrumento firmado entre o PPF II e as associações comunitárias, e será elaborado e implementado com apoio contínuo da ATER Agroecológica, e contará por uma seção produtiva (PD Produtivo), focado em atividades de geração de renda e melhoria da segurança alimentar no âmbito familiar, e uma ambiental (PD Ambiental), cujas atividades terão a abrangência do território constituído pelo conjunto das comunidades organizadas no plano.

PD Produtivo: Serão orientados para a intensificação produtiva de forma sustentável, buscando introduzir e fortalecer práticas agroecológicas para produção diversificada. A busca da diversificação dos sistemas e atividades produtivas será uma preocupação constante durante a elaboração e implementação dos PDRL, considerando que constitui um fator fundamental para melhorar a resiliência climática, a busca de uma maior variedade na dieta das famílias e das fontes de renda.

Cada PD Produtivo poderá financiar até 3 atividades produtivas distintas, permitindo assim atender a realidade da agricultura familiar, sem, todavia, levantar riscos de alta complexidade com uma diversificação muito forte. Serão apoiadas as principais atividades agropecuárias adaptadas ao bioma Caatinga e que constituem a base produtiva para garantir a alimentação e as fontes de renda das famílias.

Entre as principais atividades, se pode mencionar os quintais produtivos (para produção de hortaliças, frutas e incluindo Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCS, plantas medicinais, etc.), Sistemas Agroflorestais -SAF (orientados para produção de frutas, leite, carne, mel, madeira, etc.), criação de ovinos, caprinos, aves, suínos ou abelhas, o cultivo de algodão em consórcios agroecológicos, e o cultivo de frutas nativas como o caju. Outras atividades produtivas relevantes poderão também ser parte dos PD Produtivos. Cultivos consorciados e a complementaridade entre as produções vegetais e animais serão princípios norteadores.

Numa perspectiva de apoiar a transição agroecológica, o apoio a iniciativas baseadas no uso conservação e multiplicação de sementes e espécies crioulas é fundamental e por isso será um eixo de atuação apoiado pela ATER (ver maiores detalhes no anexo II Apoio ao Desenvolvimento de Sementes Crioulas, Casas de Sementes e Melhoramento Participativo Local de Plantas). Parcerias com a EMBRAPA, institutos, universidades e organizações locais com experiência nessa área serão construídas.

A seção produtiva do PDRL poderá também integrar atividades não agrícolas, como artesanato, turismo rural, fornecimento de serviços locais ou qualquer outra atividade relevante, considerando que este tipo de atividade mostra potencial para inclusão de mulheres e jovens e para a criação de novos empregos e diversificação das fontes de renda.

Em sinergia com as atividades do componente 2, e para potencializar os investimentos realizados, haverá o financiamento de tecnologias de acesso à água e de energias renováveis, assim como o financiamento de equipamentos leves de mecanização adaptados ao contexto.

PD Ambiental: Terá como objetivo gerenciar e recuperar o meio ambiente, associado ou não às atividades principais dos PD Produtivo, de forma coletiva em nível do território.





Os PDs Ambientais terão recursos específicos e de uso coletivo para incentivar a implementação de projetos ambientais territoriais, tais como casas de sementes crioulas, implantação de viveiros, reflorestamento, recuperação de nascentes e áreas degradadas, planos de reciclagem ou compostagem etc. Estes planos serão gerenciados por um grupo de gerenciamento ambiental, e será priorizada a participação dos Agentes Jovens Ambientais (AJA), como protagonistas-chaves para introduzir ações de educação ambiental e novas práticas ambientais. Para a implementação das ações do PD Ambiental serão procuradas sinergias e complementaridades com as ações e competências da SEMA (Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima).

Os PDs Ambientais serão executados de forma participativa e terão um forte componente de análise ambiental e gestão territorial. O desenvolvimento e o planejamento dos PDs Ambientais também incluirão um mapeamento participativo dos recursos naturais do território, que incluirá a identificação de áreas degradadas e áreas a serem protegidas, recursos hídricos, etc. Além disso, será realizado um diagnóstico rápido da agrobiodiversidade (animal e vegetal), no qual serão identificados e determinados os recursos e as necessidades de apoio para a implementação dos diferentes projetos produtivos, valorizando as espécies locais.

O conteúdo do PD Ambiental vai principalmente decorrer do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), cuja elaboração ocorrerá concomitantemente com a elaboração do diagnóstico de cada PDRL. O PGAS traz uma análise simplificada de Impacto Ambiental e Social, a fim de promover e incentivar a adoção de práticas ambientais e de práticas agroecológicas de produção diversificada, bem como para monitorar e reduzir possíveis riscos de impacto ambiental. Esses impactos deverão ser analisados em nível territorial ou da bacia hidrográfica. A UGP garantirá que os técnicos recebam o treinamento necessário para a implementação do PGAS. O PGAS servirá também como ferramenta de diagnóstico na realização de investimentos específicos direcionados para temáticas ambientais nos PDs Ambientais complementares às atividades sociais e econômicas do PD Produtivo.

Esta modalidade de PD deverá utilizar a abordagem LEADER<sup>10</sup>, que consiste em entregar a iniciativa de planejamento às comunidades locais de cada território rural que, organizadas em Grupos de Ação Local, elaboram e implementam uma estratégia de desenvolvimento para esse território, aproveitando seus recursos.

Assessoria Técnica (ATER) para Desenvolvimento da Agricultura Agroecológica e Sustentável: Fornecimento de serviços de ATER de base agroecológica por 2 anos, para apoiar todas as atividades relacionadas com: i) a organização coletiva dos beneficiários, ii) o fortalecimento das capacidades, iii) a inclusão social (considerando os grupos prioritários do projeto), e iv) todo o apoio técnico relacionado com a elaboração, implementação e prestação de contas dos PDRL (produtivo e ambiental). A ATER, presencial e remota, vai também prover suporte para os

<sup>9</sup> Programa Agente Jovem Ambiental, <https://www.sema.ce.gov.br/projetos-e-produtos/programa-agente-jovem-ambiental/>.

<sup>10</sup> <https://redpac.es/leader>.





processos de aquisições dos bens e serviços previstos nos PDRL, assim como para efetuar a conclusão destes. Temas relacionados com o acesso às políticas públicas assim como a comercialização nas diversas oportunidades (mercados institucionais e privados) serão outros elementos chaves do apoio fornecido pela ATER aos beneficiários. Considerando o perfil das unidades produtivas e do contexto local, a estruturação/melhoria das feiras agroecológicas municipais será um importante eixo para fomentar a comercialização dos produtos da AF.

Estes serviços serão essencialmente fornecidos por entidades da sociedade civil, selecionadas por processo competitivo o qual considerará entre outros aspectos, o conhecimento da realidade local, a experiência e lições aprendidas na primeira fase do PPF.

Além das ações de ATER presencial, a atuação em campo será complementada com ferramentas baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), definidas a partir do Projeto Piloto financiado pelo Componente 3. Para isso será formalizada parceria entre PPF II e a EMATERCE para uma ação-piloto de ATER Digital a ser desenvolvida em um conjunto de municípios, definidos posteriormente. Ao final do piloto, será avaliada esta experiência (metodologia utilizada, interação entre os técnicos e os agricultores, bem como os resultados) para posterior replicação, prover eventuais medidas corretivas e ampliação para outros municípios.

Capacitação de Agricultores para acesso às Políticas Públicas: O subcomponente irá realizar ações de capacitações por meio de oficinas, sobre as modalidades e condições de acesso às políticas públicas para agricultores familiares, dando destaque para as destinadas para mulheres, jovens e PCT (PRONAF, Agricultura de Baixo Carbono, Seguro Safra, mercados institucionais como PNAE, PAA, PAA Leite, políticas e programas de acesso à terra para jovens e Programa Hora de Plantar). Estes eventos poderão incluir ações em parceria com órgãos responsáveis pelas emissões de documentos pessoais (identidade, CPF, Certidões, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), etc). Serão priorizadas famílias não beneficiadas por outras ações do Projeto.

Regularização Fundiária e Ambiental: Para aumentar a segurança do acesso à terra como condição ao desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão dos recursos naturais, o Projeto, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE), irá financiar ações de regularização ambiental (considerando que existe uma parceria entre o IDACE e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA), e fundiária principalmente orientadas para povos e comunidades tradicionais. De forma complementar, será apoiada a modernização e aprimoramento do sistema para permitir a tramitação completa dos processos de registro de título nos cartórios, para melhorar a eficiência da emissão de títulos de propriedade.

Nos PDRL, tanto na seção Produtiva como Ambiental, serão incorporadas as inovações desenvolvidas pelos outros componentes do projeto que tenham atendido critérios de viabilidade e pertinência necessários.

Subcomponente 1.2. Fortalecimento da Comercialização e do Beneficiamento de Produtos da Agricultura Familiar:

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [281 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RÁFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.





Tem como objetivo fortalecer unidades de beneficiamento para agregar valor aos produtos da agricultura familiar por meio da implementação de Planos de Negócios (PN), promovendo valor agregado aos produtos para prover uma melhor comercialização destes. Serão atendidos grupos organizados, associações e cooperativas da agricultura familiar, além de outros atores envolvidos nas principais cadeias trabalhadas pelo Projeto. Os PN irão garantir investimentos para adequações/reformas de estruturas físicas, além da aquisição de maquinários para dois tipos distintos de unidades: i) unidades de beneficiamento de médio/grande porte; e ii) Unidades de pequeno porte. Os PN poderão também incluir o financiamento do acesso a energias renováveis e acesso à internet.

Embora o foco principal do subcomponente seja a busca da melhoria e diversificação da renda oriunda da produção agropecuária, os investimentos realizados por meio dos PN deverão garantir a acessibilidade e o fornecimento de alimentos saudáveis e seguros do ponto de vista sanitário. Neste sentido, a modalidade de PN para pequenas unidades poderá apoiar a estruturação de cozinhas solidárias (ação estratégica do Ceará Sem Fome), que busca agregar valor aos produtos da AF, priorizando o acesso para a população em situação de fragilidade.

Em ambos os casos, haverá o fornecimento de Consultoria Técnica Especializada (CTE) contratados pela UGP, para a elaboração e implementação dos PN. Estes serviços (capacitações, oficinas, visita técnica, intercâmbios etc.), serão orientados para o fortalecimento das capacidades de gestão (financeira, administrativa e social), para a melhoria das práticas de produção e comercialização dos empreendimentos. A elaboração de estratégias de comercialização, que contemplam todas as oportunidades acessíveis nos mercados institucionais (PAA, PNAE, Ceará Sem Fome e Programa do leite) e privados (mercados e minimercados locais, feiras municipais etc.).

A CTE poderá também apoiar as organizações em processos de certificação e identificação específicas de produtos da agricultura familiar e produção agroecológicas e poderá atuar em parceria com o EMATERCE nesses aspectos, com o objetivo de valorizar as práticas agroecológicas.

A CTE será de dois anos no caso de unidades de grande porte e de um ano para unidades de pequeno porte.

As atividades deste subcomponente serão implementadas contando com o apoio da Coordenadoria de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária e da Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária da SDA. Considerando que o Projeto São José IV tem atuação com as unidades de beneficiamento, sinergia e complementaridade serão procuradas sempre que possível.

**Subcomponente 1.3: Empoderamento das mulheres, dos jovens, dos PCTs e LGBTQIA+ e melhora da nutrição e segurança alimentar**

Este subcomponente terá como objetivo promover o empoderamento das mulheres e jovens, assim como a melhoria da nutrição das famílias beneficiárias. As atividades trabalharão com





três das temáticas transversais do projeto, fortalecendo e apoiando a transversalização dos temas relacionados a gênero, juventude e nutrição em todos os componentes. Entre as atividades de empoderamento das mulheres, estão previstas capacitações em gênero, a implementação e acompanhamento da metodologia das cadernetas agroecológicas e atividades de cirandas para as crianças, que permitam maior participação das mulheres. As atividades voltadas aos jovens incluem a previsão de festivais e caravanas da juventude, o programa Jovens Comunicadores, a formação de lideranças jovens, entre outras. As atividades de nutrição se concentraram nos intercâmbios e na formação, em particular, através da renovação da parceria com a Escola Social de Gastronomia. Esta permitirá a transmissão, a adultos e alunos e alunas do ensino primária, de conhecimentos sobre as práticas culinárias e a cultura gastronômica, e responderá às necessidades de ATER das famílias, das mulheres, dos jovens e dos povos e comunidades tradicionais em matéria de transformação e promoção dos seus produtos, em particular das PANC. O conjunto dessas práticas será integrado na elaboração e implementação dos PDRL, buscando assim uma implementação e resultados efetivos sobre soberania alimentar e nutricional. As formações também incluirão módulos voltados para a saúde materno-infantil e a saúde reprodutiva. A partir da experiência do PPF serão analisadas as possíveis parcerias com a Escola de Saúde Pública do Ceará, Escola de Gastronomia e outras.

Nutrição. Serão desenvolvidos 3 tipos de atividades relacionadas à nutrição neste subcomponente:

Atividade 1: Prestar educação nutricional para melhorar a nutrição e a saúde materna e infantil nas comunidades mais vulneráveis do projeto. Tendo em conta os problemas persistentes de dupla carga da má nutrição na região, a fase 1 do PPF promoveu uma educação nutricional em saúde comunitária a agentes comunitários de saúde e líderes comunitários. Essa atividade foi realizada em parceria com a Escola de Saúde Pública (ESP), localizada em Fortaleza e ligada à Secretaria de Saúde, que se focalizou em módulos de saúde e nutrição, saúde ambiental, saúde mental e gênero. Nessa segunda fase, se buscará renovar a experiência (na medida do possível, com a Escola de Saúde Pública). Primeiramente, serão identificadas as comunidades com maiores problemas de má nutrição e saúde dos 74 municípios do Projeto. Isto poderá ser feito com o apoio da ESP, através dos dados de saúde que ela compila para a região, e identificando as barreiras principais à boas práticas (para a amamentação materna por exemplo). Para definir o grupo-alvo dessa atividade, o inquérito inicial do Projeto conduzido pelo IPECE, poderá também incluir perguntas específicas à nutrição e saúde das mães e crianças, a fim de assegurar a focalização nos grupos mais vulneráveis. O inquérito de base que medirá a percentagem de mulheres com dieta diversificada mínima (indicador 1.2.8) poderá também ser utilizado como indicador para definir os grupos-alvo e obter informações sobre o conteúdo da dieta. Os beneficiários serão principalmente agentes comunitários em saúde, mulheres, jovens (saúde reprodutiva), mulheres de PCTs. Estima-se levar as formações em 8 municípios (cerca de 150 pessoas beneficiadas em total). As formações se farão nas comunidades, contando sobre o ensino de profissionais selecionados (pela ESP). A parte final do curso incluirá o estabelecimento com os agentes comunitários de um plano de ações a

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [283 de 315]





serem desenvolvido na comunidade para acompanhar as mudanças de práticas no longo prazo. Para assegurar o compromisso dos participantes, será importante consultar os beneficiários sobre o período do ano e as horas a privilegiar para permitir um seguimento regular dos cursos.

Da mesma maneira, o conteúdo do curso será escolhido em conjunto com a ESP, priorizando ensino relativo à nutrição de crianças para combater a deficiência em micronutrientes e fornecer uma dieta equilibrada e proporcionada respeito às necessidades de cada idade, curso para a promoção do aleitamento exclusivo durante os 6 primeiros meses de vida das crianças, dado que persiste como um problema de saúde, cursos para a saúde das mães (em particular para combater a anemia, sobrepeso e obesidade) e saúde reprodutiva, dado as taxas elevadas de gravidez na adolescência. Idealmente, a parceria, o conteúdo do curso e os métodos de ação serão definidos no primeiro ano do Projeto pelo responsável de nutrição da UGP (e em colaboração com o prestador de serviço/ESP) para uma implementação nas comunidades do ano 2 ao ano 5 de implementação do Projeto. Para essa segunda fase, o foco será também em identificar e documentar os resultados ao nível das comunidades, o que foi um ponto fraco na fase 1.

Atividade 2: Prestar formação em cultura alimentar e transformação de alimentos para valorizar os produtos territoriais na perspectiva de melhorar a nutrição e facilitar o empoderamento das mulheres e dos jovens. Essa atividade construiu-se a partir da parceria que foi feita com a Escola Social de Gastronomia Ivens Dias Branco (EGSISB), uma instituição da Secretaria da Cultura com sede em Fortaleza, na fase 1 do PPF. A EGSISB realizou em forma virtual um curso de nutrição e saúde com 108 técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrícola (SDA) e comunitários e líderes comunitários, com o objetivo de estimular a valorização dos produtos locais e incentivar os circuitos curtos, enfatizando as relações de reciprocidade e solidariedade. O curso abrangeu também as temáticas do direito à saúde, água, terra, saberes tradicionais, PANCs, resgate dos alimentos, hábitos alimentares, lembranças dos alimentos, conservação dos alimentos.

No âmbito do PPF II, o objetivo seria renovar esse tipo de experiência, alcançando um número maior de beneficiários, que abrangerá mulheres, jovens e PCTs da área do Projeto. Os beneficiários serão identificados com base nos resultados do inquérito realizado pelo Instituto de Estatísticas (IPECE) no início do Projeto e o responsável de nutrição poderá solicitar a inclusão de perguntas específicas neste inquérito, a fim de fundamentar a decisão da seleção. Estima-se que o curso poderia dirigir-se a cerca de 600 pessoas de aproximadamente vinte comunidades. Se a parceria com a EGSISB for renovada nessa segunda fase, a formação poderia ter um conjunto de aulas teóricas (ensino remoto) e cursos práticos na EGS (24 horas presenciais para curso de cozinha ou formação para transformação de alimentos) para um total de aproximadamente 100 horas sobre uma duração de 4 a 6 meses. O conteúdo da formação será definido pela responsável de nutrição do Projeto (em conjunto com a EGSISB ou outro prestador de serviço), partindo dos ensinamentos da primeira formação e considerando temas prioritários como a valorização dos PANCs, influências nos hábitos alimentares na perspectiva





de melhorar a saúde, apoio técnico pela transformação de alimentos numa perspectiva de autonomização econômica e valorização dos produtos da agricultura familiar. Os objetivos serão fomentar a segurança nutricional, fortalecer e valorizar as tradições relacionadas às práticas alimentares, promover o consumo de produtos locais e saudáveis a partir do ensino de receitas saborosas e facilmente reproduzíveis. Idealmente, os módulos de formação seriam preparados no ano 1 para desenvolver-se do ano 2 até o ano 5 e se formariam grupos de máximo 30 pessoas cada um.

Atividade 3: Sensibilização de alunos do ensino primário à saúde e cultura alimentar. Para essa atividade, propõe-se uma extensão da parceria com a EGS, ou contratação de outro prestador de serviço para desenvolver um curso dirigido a um público jovem; alunos e alunas do ensino primário, para sensibilizá-los à cultura alimentar, práticas alimentares saudáveis e gastronomia. Considerando que nessa faixa de idade, os hábitos alimentares ainda estão desenvolvendo-se espera-se que o impacto do ensino poderá ser significativo para esses alunos. A formação é prevista para cerca de 10 escolas da área do Projeto, priorizando escolas de municípios mais pobres. Os aluno(a)s serão divididos em grupos de máximo 30 alunos, repartidos sobre os 4 anos de implementação do Projeto. O curso teria duração de um dia, dividido numa parte teórica (adaptada para alunos) e uma parte prática (aula de cozinha). No processo de seleção das escolas, será necessário investigar se já existe algum tipo de ensino nutricional na escola, de maneira a propor um conteúdo novo no âmbito da visita à EGSISB. Será também importante assegurar uma coordenação com as atividades de formação previstas no subcomponente 3.2 a fim de oferecer um conteúdo complementar, no caso de o grupo alvo ser o mesmo. Seria também importante incluir toda a equipe da escola, para influir por exemplo nos cardápios e práticas ligadas à alimentação nas escolas.

Gênero. Um Plano de Gênero será elaborado nos primeiros meses de implementação do Projeto pelo(a) especialista de Gênero e PCTs da UGP para detalhar a estratégia geral e a metodologia de implementação de todas as atividades deste subcomponente relacionadas à equidade de gênero e empoderamento das mulheres. Serão desenvolvidos, ao menos, quatro tipos de atividades:

Atividade 1: Implementação das Cadernetas Agroecológicas. As Cadernetas Agroecológicas (CAs) são um instrumento político-pedagógico de empoderamento econômico das mulheres inovador e bem-sucedido, já amplamente testado no âmbito do PPF I. As CAs são implementadas para mensurar, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar e, conseqüentemente, para o desenvolvimento comunitário, além de terem o objetivo de promover uma maior auto-estima das mulheres e demonstrarem como contribuem, por meio da produção em quintais agroecológicos, para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. Como consequência da valoração das contribuições das mulheres para a economia familiar, objetiva-se modificar as relações de poder da esfera doméstica e comunitária. A Caderneta Agroecológica é um instrumento de simples implementação que possui quatro colunas para organizar as informações sobre a produção das





mulheres. Nela, registra-se cotidianamente o que foi vendido, doado, trocado e consumido, a partir de tudo o que é cultivado nos espaços de domínio das mulheres nas unidades produtivas da agricultura familiar e camponesa, desde a produção agropecuária ao artesanato e beneficiamento. A Caderneta revelou-se, durante a implementação do PPF I, eficiente instrumento de monitoramento da produção das mulheres, inclusive valorando a produção que não envolve trocas monetárias e era antes invisibilizada, como aquela para autoconsumo, a qual possui papel fundamental na garantia da soberania alimentar e nutricional. A Assessoria Técnica tem papel de mobilizar as beneficiárias, de treiná-las no uso das CAs e de acompanhar e monitorar o preenchimento das mesmas. Portanto, além de promoverem o empoderamento socioeconômico das mulheres, as CAs também desempenham papel de qualificar as ações da AT como instrumento de intervenção na realidade, constituindo novos indicadores para as ações do Projeto. A implementação da Metodologia completa das CAs inclui os custos de capacitação, implementação e M&A.

Atividade 2: Formações em Gênero e Diversidade voltadas aos beneficiários. O PPF consolidou uma metodologia bem-sucedida de Gênero, com recortes étnico-raciais e geracionais, que deverá ser replicada na segunda fase e atualizada para incluir uma perspectiva ampla de diversidade que inclua a promoção do empoderamento de afrodescendentes, PCTs e da comunidade LGBTQIAPN+. Os objetivos principais da formação são: i) Desenvolver as capacidades dos grupos-alvo para que possam desempenhar um papel ativo e serem socialmente reconhecidos nas esferas econômica e produtiva da família e da comunidade; ii) Promover voz e influência nas instituições e organizações rurais, tanto das mulheres, como de PCTs e da comunidade LGBTQIAPN+; e iii) Promover debate sobre a divisão sexual do trabalho, visando a fomentar uma divisão mais justa da carga de trabalho entre homens e mulheres; iv) valorizar e disseminação dos saberes, práticas e modos de vida tradicionais e discutir questões relacionadas ao racismo e à orientação sexual. Deverá ser tratada durante as formações a questão da Violência contra a Mulher e a Violência Doméstica, levando conhecimento e informações sobre a Lei Maria da Penha, sobre como acessar a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e fazer denúncias, com o objetivo de prevenção da violência contra meninas e mulheres. As formações serão realizadas nos territórios. O programa de formação terá uma abordagem interseccional, considerando como o racismo, o patriarcalismo, a heteronormatividade e outras estruturas excludentes geram dinâmicas entre múltiplos eixos de subordinação - gênero, raça/etnia, orientação sexual e classe social.

Atividade 3: Atividades de cuidado/educação infantil que permitam a participação das mulheres nas atividades do Projeto. O Projeto irá oferecer a atividade envolvendo a prestação de serviços de cuidado/educação infantil para garantir a participação das mulheres nas atividades do Projeto, tais como nas Formações de Gênero e Diversidade. As atividades são conduzidas com crianças por um ou dois educadores/facilitadores em um espaço físico cedido pela comunidade. Os custos da atividade são os seguintes: i) reserva de materiais e recursos para atividades; e ii) pagamento dos serviços de cuidado infantil. A ação é construída através de uma abordagem metodológica dinâmica que fortalece relações entre gerações, promove o debate sobre a





igualdade de gênero nas redes familiares e comunitárias e transmite mensagens positivas sobre a região semiárida e práticas sustentáveis que são desenvolvidas por diferentes organizações e comunidades dentro deste ecossistema. Ainda, essa atividade auxilia a reduzir a sobrecarga de trabalho das mulheres devido ao trabalho de cuidado dos filhos e incita muitas comunidades a desempenharem um papel de compartilhamento coletivo da tarefa de cuidar, normalmente associada à esfera privada. Outro aspecto positivo é a promoção de uma educação transformadora em termos de gênero, que permita transformar estereótipos, atitudes, normas e práticas, gerando consciência crítica tanto nas crianças como em seus formadores sobre as desigualdades de gênero.

Atividade 4: Apoio à Comissão de Gênero. Durante a primeira fase do PPF, a constituição da Comissão intersectorial de Gênero, com apoio ativo do Projeto, teve papel fundamental na gestão das ações de gênero, raça e etnia. A Comissão consolidou-se como uma instância de integração e compartilhamento dos processos desenvolvidos em diferentes níveis – nas comunidades, pelas equipes de Assistência Técnica e pela UGP. A Comissão de Gênero favoreceu: i) um maior conhecimento da realidade das mulheres, das relações de gênero e dos povos e comunidades tradicionais; ii) uma melhor avaliação da viabilidade das ações propostas; iii) a identificação dos limites e possibilidades da atuação do Projeto; iv) o nivelamento de conceitos, metodologias e práticas adotadas por cada comunidade e pela UGP; e v) o aprimoramento da metodologia das Cadernetas Agroecológicas. Por meio de diálogo político, a Comissão de Gênero criou um espaço para o treinamento político-profissional de seus membros, contribuindo para maximizar a eficiência e eficácia das iniciativas de empoderamento das mulheres por meio da apropriação de conceitos e metodologias de gênero nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação e a corresponsabilidade das ações da UGP e das entidades de Assistência Técnica. A segunda fase do PPF II deve continuar apoiando a Comissão.

Juventude. Um Plano de Juventude será elaborado nos primeiros meses de implementação do Projeto pelo(a) especialista de Juventude da UGP para detalhar a estratégia geral e a metodologia de implementação de todas as atividades deste subcomponente relacionadas ao empoderamento socioeconômico e político dos jovens. Serão desenvolvidos, ao menos, três tipos de atividades transversais voltadas aos jovens rurais da área do Projeto:

Atividade 1: Formações profissionalizantes em atividades agrícolas e não agrícolas. Na área de intervenção, há um processo de êxodo dos jovens em busca de melhores oportunidades de emprego e renda nas cidades, desafiando o processo de sucessão rural. Nesse contexto, atividades produtivas não agrícolas têm se tornado importante alternativa geradora de renda para parte da população rural, podendo potencializar a permanência dos jovens no campo. Nesse sentido, o PPF II irá promover a formação profissionalizante de jovens em atividades como: tecnologia da informação, mecânica, turismo rural, manutenção de máquinas e equipamentos, corte e costura, artesanato, gastronomia, entre outras. Para aqueles que decidem inserir-se em atividades agrícolas, o Projeto irá igualmente oferecer cursos





profissionalizantes que permitam aos jovens terem maior diversificação de fontes de renda e que promovam melhores condições de sucesso na produção agrícola. Serão oferecidos cursos em temáticas agrícolas, como: horticultura, apicultura, avicultura, administração rural, entre outros. Para implementar as formações em atividades agrícolas e não agrícolas, o Projeto buscará construir parcerias com instituições como o SENAI, SEBRAE, PRONATEC, SENAR, EMBRAPA, Universidades e Institutos de Ensino e Pesquisa.

Atividade 2: Capacitação de Jovens Comunicadores. O PPF II irá treinar jovens rurais para que se tornem Jovens Comunicadores. Serão oferecidos treinamentos em temas como fotografia audiovisual, técnicas de entrevista, cordel, marketing digital, desenvolvimento de projetos e cidadania. Com as habilidades desenvolvidas, os Jovens Comunicadores poderão ajudar a registrar e monitorar as atividades do projeto, produzir materiais audiovisuais e impressos e atuar como mobilizadores sociais em suas comunidades. Essa iniciativa também permitirá aos jovens desenvolver sua vocação e até mesmo começar a praticar uma nova profissão. A atividade envolverá: (i) o processo de seleção dos jovens; (b) o curso de treinamento; (c) um evento de intercâmbio e uma reunião final. Nesse processo, os Jovens Comunicadores serão incentivados a produzir materiais de comunicação sobre as experiências do Projeto, boas práticas etc. e serão orientados na busca pela inserção desses "produtos" em canais de comunicação como blogs, canais do YouTube, rádios comunitárias, entre outros.

Atividade 3: Festivais e caravanas da juventude. Durante a primeira fase do PPF, houve a construção de uma sólida base de parcerias para o desenvolvimento das ações de empoderamento das juventudes, como o Festival e as Caravanas das Juventudes, que envolveram diferentes instituições trabalhando na inclusão de jovens, como Escolas Família Agrícola (EFAs) e universidades, assim como associações e sindicatos. Os Festivais e Caravanas criam espaços nos quais as jovens e os jovens ganham visibilidade, através da reivindicação de seus direitos e do resgate da identidade camponesa. Foram momentos que serviram também como oportunidade para reunir jovens de lugares e situações sociais diferentes, porém, com necessidades e demandas semelhantes. Na mobilização juvenil, a criação de grupos de jovens merece destaque. Nos contextos dos Festivais e Caravanas, as juventudes fortalecem a união, o coletivismo e a troca de experiências. Desse modo, tais iniciativas devem ser replicadas e escaladas na segunda fase do PPF.

## COMPONENTE 2: ACESSO À ÁGUA, SANEAMENTO E TECNOLOGIAS SOCIAIS

Este componente tem como objetivo realizar investimentos nas áreas hídrica, para uso doméstico e para a produção agropecuária, esgotamento domiciliar e energia renovável,

O acompanhamento técnico permitirá a troca de conhecimentos sobre a manutenção dos sistemas/equipamentos, além da sensibilização para melhoria de boas práticas de uso da água para fins domésticos, de higiene e saneamento da população, como meio de ter maior incidência sobre a segurança nutricional e na saúde da comunidade.





Pequenas infraestruturas para acesso e armazenamento de água para produção agropecuária serão realizadas por meio deste componente. Podendo ser de uso comunitário ou familiar, os investimentos irão garantir o acesso à água de melhor regularidade e qualidade, além de reduzir a contaminação do solo e das águas com rejeitos produzidos nas unidades familiares. Práticas e tecnologias de uso racional da água serão sistematicamente introduzidas numa perspectiva de adaptação às mudanças do clima.

Para contribuir na construção de soluções inovadoras, o Componente irá financiar a difusão das inovações sustentáveis desenvolvidas no âmbito do subcomponente 3.3.

**Subcomponente 2.1. Saneamento Básico Rural Comunitário**

O objetivo deste subcomponente é de planejar e implementar o saneamento básico rural em nível comunitário, em prol da melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida de um conjunto de famílias, considerando as soluções coletivas para acesso à água e esgotamento sanitário e reúso de águas cinzas. Além de propiciar o descarte adequado e processos que viabilizem a coleta e reciclagem de uma parcela dos resíduos sólidos gerados por estas comunidades.

Serão realizados investimentos para garantir o acesso à água potável e em quantidade suficientes para o consumo humano.

**Sistemas de Abastecimento de Água (SAA)**

Implantação de novos sistemas ou realizadas melhorias, ampliações e reabilitações de SAA existentes.

Para os SAA que serão executados a partir de mananciais já existentes, esse podem ser subterrâneos ou superficiais, usando fontes apresentadas na tabela abaixo:

MANANCIAL	FONTE
SUBTERRÂNEO	Poços e nascentes
SUPERFICIAL	Açudes, lagos, riachos, rios, córregos e reservatórios

Para o funcionamento do SAA, é necessária energia elétrica para o bombeamento na captação, nas estações elevatórias de água bruta e água tratada, lavagem dos filtros e dosagem de produtos químicos. Com o valor elevado da energia elétrica, uma das opções é a utilização da energia solar.

Os SAA são compostos das seguintes etapas: captação, adução, tratamento, reservação, distribuição e ligações domiciliares. Entretanto, nas áreas do Projeto, os sistemas se diferenciarão pela tecnologia de tratamento. A tecnologia depende da qualidade e do tipo de manancial e sua escolha será feita durante a concepção de cada projeto. Após o tratamento, a água será reservada e distribuída por gravidade através da rede de distribuição e cada família receberá a água em sua casa pela ligação predial com hidrômetros. Com o hidrômetro, poderá ser feita a leitura da quantidade de água consumida pela família, propiciando, dessa forma, o melhor uso do recurso hídrico.

Documentos assinados eletronicamente por: ELMÁRIO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.





As tecnologias de tratamento de água que serão trabalhadas no PPF2 seguirão ao padrão de projetos e obras rurais do estado do Ceará, conhecido como Padrão Rural:

- Simples desinfecção: Tecnologia baseada na cloração, que pode ser através de um clorador de pastilha ou bomba dosadora;
- Filtração direta ascendente: Tecnologia de tratamento de água que é composta pelas operações unitárias: coagulação, filtração ascendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida;
- Oxidação seguida de filtração ascendente: Variação da filtração direta ascendente, onde quando a água bruta apresentar uma concentração de ferro, será necessária uma pré-oxidação antes de todo o processo;
- Dupla filtração: Tecnologia de tratamento de água composta pelas operações unitárias: coagulação, filtração ascendente, filtração descendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida;
- Ciclo completo: Tecnologia de tratamento de água composta pelas operações unitárias: coagulação, floculação, filtração descendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida.

O Padrão desenvolvido segue as Normas Brasileiras (NBRs) elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e as experiências acumuladas pela SDA, Secretaria das Cidades e a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) na execução de Programas que projetam e executam sistemas de abastecimento de água nas zonas rurais.

A escolha das tecnologias adotadas para serem trabalhadas no saneamento rural do Ceará tem como a simplicidade da operação dos sistemas, pois no modelo multicomunitário de gestão SISAR, os operadores são moradores da localidade, filiados à Associação Comunitária Local, que se voluntariam para ocupar a posição de operador de sistemas e sua remuneração é rateada entre as famílias da localidade em que ele atua. O treinamento do operador é feito pelo SISAR, mas o acompanhamento diário do trabalho deve ser feito pela Associação Comunitária.

Os SAA coletivos devem ser operados pelas associações comunitárias em conjunto com o modelo multicomunitário, Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR, já é um modelo consolidado como pode ser observado em estudo no Anexo VIII. A sustentabilidade econômica desses sistemas será garantida pela atuação do SISAR principalmente devido à estruturação tarifária existente. As demais ações devem ser operadas e mantidas pelas associações comunitárias e cooperativas que forem beneficiadas pelo Projeto.

O SAA quando construído e não tem uma manutenção e operação especializada, com poucos anos, começa a se deteriorar, necessitando a realização de um novo investimento pelo estado. Dessa forma o PPF2 vem com a proposta de não só construir novos sistemas, mas também de reabilitar sistemas para que a população retorne a ter um abastecimento ou faça melhorias e ampliações de outros SAA em funcionamento. Com o objetivo da universalização do acesso à





água e continuidade dos SAA, a gestão deverá ficar com as associações comunitárias em conjunto com o modelo multicomunitário, federação de associações, SISAR.

Como exemplo de reabilitação de SAA, proporcionalmente ao tempo de utilização, surgem problemas de operação, manutenção e deterioração de todas as unidades do sistema, exigindo alguns reparos no sistema. Ele pode ter sofrido algum dano e ficou sem continuidade de abastecimento por falta de manutenção, como a quebra da rede de distribuição. Essa comunidade será avaliada pela SDA, tanto fisicamente o sistema, como a associação. Caso a associação manifeste interesse em uma gestão compartilhada e a demanda não ultrapassar o valor per capita do projeto, essa comunidade poderá ser atendida com a reabilitação do seu sistema.

Para exemplo de melhorias e ampliação de SAA, a comunidade cresceu e necessita de um novo reservatório, ampliação de rede de distribuição, ampliação do diâmetro da tubulação e novas unidades de tratamento.

Reúso comunitário de águas cinzas:

Quando as famílias são beneficiadas com o abastecimento de água, inicia-se a geração de efluentes e o Projeto irá trabalhar com algumas comunidades, em formato de piloto com o sistema de reúso comunitário de águas cinzas; dessa forma, haverá um menor descarte de água contaminada no ambiente. Haverá uma rede coletora de águas cinzas que chegará em uma estação de tratamento de efluentes e o efluente tratado será utilizado para a irrigação de áreas produtivas, principalmente de forragem.

O sistema captará os dejetos de água cinza de um conjunto de residências e, após tratamento, a água resultante poderá ser utilizada para irrigação de áreas comunitárias, principalmente para a produção de espécies forrageiras, que irão garantir a alimentação do rebanho no período de estiagem. O sistema de reúso de águas cinza comunitário poderá ser adotado em localidades onde há um aglomerado de residências, ou seja, principalmente em agrovilas de assentamentos, por exemplo. Dessa forma, haverá um menor descarte de água contaminada no ambiente, e em adicional, será utilizada para a irrigação de áreas produtivas.

Por tratar-se de um projeto em escala piloto, necessita do acompanhamento da SDA durante pelo menos um ano com análises da água cinza tratada, análise do solo e análise das espécies de plantas produzidas a partir do tratamento da água cinza, seguindo a legislação nacional vigente. Após o período de acompanhamento do piloto, os sistemas de esgotamento de águas cinzas deverão ser operados e mantidos pelas associações comunitárias que forem beneficiadas com o projeto. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas associações.

Reciclagem de lixo doméstico

Buscando reduzir o descarte inadequado dentro das comunidades de resíduos produzidos nas residências, que podem trazer contaminação do solo, fontes de água e meio ambiente no geral, serão implantadas e/ou apoiadas ações junto a associações e cooperativas, inclusive no





desenvolvimento de grupos de artesanatos, liderados principalmente por mulheres e jovens para o reaproveitamento dos descartes, sendo inclusive, uma nova fonte de renda para as famílias. Como exemplo, serão adquiridos para associações, máquinas/equipamentos para confeccionar vassouras a partir de garrafas pet ou fortalecer cooperativas de reciclagem com boas práticas.

As ações de reciclagem de resíduos sólidos deverão ser operadas e mantidas pelas associações comunitárias e cooperativas que forem beneficiadas com o Projeto. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas associações ou cooperativas.

Os projetos devem ser desenvolvidos sob as orientações da SDA e especificamente para os sistemas de abastecimento de água coletivos devem ser seguidas as normas do padrão de projeto e obra de SAA na zona rural do Estado do Ceará. A gestão das infraestruturas instaladas e ações implantadas serão de responsabilidade das associações comunitárias, federação de associações e/ou cooperativas.

Na Tabela abaixo, temos um resumo da Matriz de Responsabilidades para implementação de saneamento básico rural comunitário.

Atividade / Responsável	SDA	Associação/Cooperativa	SISAR
Elaboração de Projeto			
Elaboração dos TdR para contratação da elaboração dos Projetos.	X		
Elaboração de checklist para análise dos projetos.	X		
Contratação de projetista	X		
Análise dos projetos	X		
Aprovação final dos projetos	X		
Construção das obras e aquisição de equipamentos			
Elaboração dos TdR para contratação das obras	X		
Contratação das empresas construtoras	X		
Obtenção das licenças e outorgas	X		
Regularização dos terrenos para as obras	X		
Fiscalização das obras	X		
Recebimento provisório e definitivo das obras	X		
Elaboração dos TdR para aquisição de equipamentos	X		
Aquisição dos equipamentos	X		
Operação das infraestruturas e equipamentos			
Acesso a água rural comunitário - implantação		X	X
Acesso a água rural comunitário – reabilitação, melhorias e ampliação		X	X
Reúso de água comunitário para produção		X	
Ações de reciclagem de resíduos sólidos		X	

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [292 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.





Manutenção das infraestruturas e equipamentos			
Acesso a água rural comunitário - implantação		X	X
Acesso a água rural comunitário – reabilitação, melhorias e ampliação		X	X
Reúso de água comunitário para produção		X	
Ações de reciclagem de resíduos sólidos		X	

Página | PAGE

### Subcomponente 2.2. Tecnologia Social de acesso à água e Apoio à Produção

O objetivo deste subcomponente é implementar tecnologias sociais a nível familiar, como por exemplo, cisterna de 1ª água (consumo humano), cisterna de 2ª água (produção agropecuária), sistema de reúso e barragens trincheiras (barragem subterrânea). Além dessas ações, também serão implantadas infraestruturas de soluções sanitárias com módulo sanitário domiciliar completo (banheiro com tratamento), biodigestores e fogões ecoeficientes para geração de energia, por exemplo.

Tecnologia Social é entendida como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Podemos dividi-las em alguns grupos: (a) Produtos, dispositivos ou equipamentos; (b) Processos e procedimentos, técnicas ou metodologias; (c) Serviços; (d) Inovações sociais organizacionais; (e) Inovações sociais de gestão.

O Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR) também registra a importância de no processo de planejamento e de elaboração de projetos, levar em conta a função social e sanitária da tecnologia a ser adotada, as questões culturais, de gênero, de estrutura etária e relativas ao atendimento a necessidades especiais.

As tecnologias e inovações que serão utilizadas apresentam características importantes que garantem o impacto positivo na vida dos beneficiários do Projeto e no meio ambiente; dentre elas, destacamos: (a) são alternativas sustentáveis que asseguram a segurança alimentar e nutricional das famílias; (b) são soluções de alto impacto social e de baixo custo de implementação; (c) são soluções de fácil assimilação pelas famílias; (d) são soluções que podem ser mantidas e operadas pelos próprios beneficiários após o término do Projeto.

### Tecnologias sociais para a captação e armazenamento de água da chuva

Tecnologias sociais, tanto para o consumo humano, quanto para a produção agrícola, têm ótima aceitação no semiárido nordestino - e em especial no semiárido cearense – e os projetos executivos para tais obras já são de conhecimento da SDA o que facilita a implantação, supervisão das obras e repasse desses empreendimentos às famílias. Elas fornecem uma alternativa simples e de baixo custo, entretanto muito eficiente, no armazenamento de água para famílias isoladas ou em áreas de baixa densidade populacional.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [293 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMÁRIO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54. RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.





As cisternas para consumo humano (ou de primeira água) garantem aos beneficiários do Projeto o direito à água de qualidade, além de reduzirem o impacto de secas severas. A tecnologia de manejo de águas pluviais tem como principal objetivo a redução do escoamento superficial da água de chuva por meio da sua retenção temporária em local apropriado e a minimização dos riscos de proliferação de vetores. Para isto, destacam-se os seguintes fatores condicionantes das soluções: declividade do terreno, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático. A proposição de alternativas tecnológicas neste subcomponente se refere ao domicílio, mais precisamente ao peri-domicílio que abrange a área externa adjacente ao domicílio. O armazenamento de águas de chuva nos domicílios pode e deve estar associado ao abastecimento para consumo humano, pela sua melhor qualidade, que ocasiona uma maior facilidade no tratamento.

Durante as visitas de preparação do Projeto Paulo Freire II (2023) foram observadas algumas cisternas de primeira água com rachaduras. Não foi possível identificar se eram danos aparentes ou estruturais; durante a fase de preparação dos novos projetos, devem ser estudados materiais de construção e procedimentos de gestão por parte das famílias (pós-obra) que garantam que as cisternas não sofrerão danos devido à falta de água ou mal uso pelas famílias. Esses pontos devem constar do checklist de preparação dos projetos e dos eventos de capacitação das famílias.

As cisternas de produção (ou de segunda água) permitem armazenar água nos períodos chuvosos para fins de produção agropecuária, tanto para “molhação” de pequenas áreas agrícolas, como também para dessedentação animal. Com capacidade de 52 mil litros, esse reservatório armazena água por meses para atender a demanda no período de estiagem, permitindo uma perenidade na produção agropecuária.

As barragens trincheiras (barragem subterrânea), são pequenas infraestruturas instaladas em riachos temporários, com o objetivo de represar a água de escoamento superficial e de dentro do solo.

#### Módulos sanitários e reúso de águas cinza

O aumento da cobertura sanitária através da instalação de soluções sanitárias (banheiro) com tratamento de esgoto impactará na saúde das famílias e na melhoria das condições sanitárias nas comunidades. A estratégia de aplicar tecnologias para reúso de águas cinzas aumentará a resiliência das comunidades a eventos climáticos extremos como, por exemplo, secas prolongadas ou períodos de pluviosidade abaixo da média. O sistema de reúso de água consiste numa Tecnologia Social que proporciona o aumento da disponibilidade de águas às famílias agricultoras. Além disso, a coleta e tratamento de água cinza é um importante avanço para o meio ambiente e a saúde pública. O sistema faz a coleta, tratamento e reutilização da água cinza domiciliar (banho, pia e lavanderia) que antes ia direto para o solo. Após o processo de filtragem, essa água pode ser utilizada para fortalecer os quintais produtivos, contribuindo para segurança alimentar e nutricional, além de ser um fator de geração de renda.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [294 de 315]





Uma das primeiras medidas para conhecer e mapear a realidade das famílias com relação ao esgotamento sanitário deve ser a aplicação de um Inquérito Sanitário (Anexo IV) para se conhecer a realidade das famílias com relação à disponibilidade de banheiros e tratamento de água cinzas e negras. Após a aplicação do Inquérito Sanitário, a Coordenação do Projeto terá uma ideia precisa do número de famílias que necessitam receber melhorias sanitárias completas: banheiro completo com tratamento. Nas Tabelas abaixo temos os principais pontos sobre uma tipologia importante e muita utilizada de tratamento e disposição final de esgotos domésticos: tanque séptico + sumidouro.

Tanque Séptico	Definição: Unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal. Tratamento de esgotos por processo de sedimentação, flotação e digestão. Podem ser de câmara única ou de câmaras em série.	Características	Serve para tratar águas negras, águas cinzas ou esgoto doméstico. Tem baixa frequência de manutenção.	A câmara armazena o esgoto por determinado período, sedimenta o material sólido e ocorre a flutuação de sólidos e gorduras (ascuma). O material sedimentado forma o lodo.	Não deve receber águas pluviais e necessita de tratamento complementar.	O lodo e a escuma acumulados devem ser removidos a intervalos de tempo definidos no projeto.	Área necessária para até 5 pessoas: 1,5m2 a 4m2.
Fatores a serem considerados	Taxa de infiltração do esgoto no solo.	Disponibilidade de espaço.	Declividade do terreno.	Profundidade do lençol freático.	Natureza e profundidade do leito rochoso.	Variação do fluxo de esgoto.	Distância das águas superficiais das nascentes. Não precisa de um pré-tratamento.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Sumidouro	Filtro de areia e valas de filtração.	RAFA (DAFA).	Agua Superficiais	Biodigestor.	Filtro anaeróbio.	SAC Vermifiltro/Ciroulo de Bananeiras
Alternativas para disposição final	Sumidouro	Filtro de areia e valas de filtração.	RAFA (DAFA).	Agua Superficiais	Biodigestor.	Filtro anaeróbio.	SAC Vermifiltro/Ciroulo de Bananeiras

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP: Biblioteca/Unicamp, 2018.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF-79/2025 - [295 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMÁRIO DE FREITAS DA COSTA em 10/07/2025, às 10:34 e RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.

| PAGE



Sumidouro	Definição: Unidade vertical de infiltração que atravessa algumas camadas de solos com características distintas.	Por ser verticalizado é mais difícil de manter o processo aeróbio, e por isso a colmatagem das paredes internas é mais precoce.	Seu uso é favorável somente nas áreas onde o aquífero é profundo e onde possa garantir a distância mínima de 1,50m entre o seu fundo e o nível aquífero máximo.	A NBR 13969 sugere construção de pelo menos dois sumidouros para uso alternado. Na possibilidade de colmatagem, deve ser estimado o grau de percolação da água.
Características	Caso haja necessidade de reduzir a altura útil ou o diâmetro, devido a proximidade do nível do aquífero, pode-se aumentar o número de unidades. A distância das paredes deve ser mínima de 1,50m e o menor diâmetro interno de 0,30m.	Importante fazer a avaliação do índice pluviométrico nas regiões para prever a drenagem das áreas e colocação de material filtrante, protegendo as paredes do sumidouro.	Em locais onde o nível de lençol freático não é muito profundo devem ser implantados vários sumidouros ou valas de infiltração.	
Fatores a serem considerados na seleção	Deve ficar distante de fontes de água em pelo menos 30 metros.	Procedimento para estimar a capacidade de percolação do solo encontra-se no Anexo-A da NBR 13969/1997-Item-A.2	Deve sempre ter o registro do nível do lençol freático nas áreas a serem implantadas.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP: BibliotecaUmicamp, 2018.

Durante a realização do Inquérito Sanitário, podem ser identificadas famílias que sejam adequadas a tecnologias ecológicas; nesses casos, no lugar do sumidouro como disposição final pode ser instalado o Círculo de Bananeira. Na Tabela abaixo, temos um resumo das principais características dessa tecnologia.

Círculo de Bananeira	O tratamento se dá por degradação microbiana da matéria orgânica.	O círculo de bananeiras é preenchido com galhos e palhas (ou mudas de bananeiras).	Não há normas para os padrões de construção.
----------------------	---	--	--

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF-79/2025 - [296 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMÁRIO DE FREITAS DA COSTA em 10/07/2025, às 10:34 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 10:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



Características	Tipo de tratamento opcional para tratamento individual e moradores que sejam adequos a tecnologias ecológicas impracticáveis sendo o comprometimento de todos.	Área necessária para até 5 pessoas: 3 a 5 m <sup>2</sup> . Tratamento para águas cinzas ou tratamento complementar para esgoto doméstico.	Necessita de pré-tratamento.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Não há o pós-tratamento.		
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais.	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP: Biblioteca/Unicamp, 2018.

Durante a fase de seleção das tecnologias para soluções e sanitárias e reuso de águas cinzas, algumas limitações contribuem para aumentar os obstáculos durante a escolha da melhor alternativa tecnológica em áreas de baixa densidade populacional exigindo dos atores responsáveis por essa tarefa perspicácia nas escolhas e tomando imprescindível o conhecimento técnico das unidades que possam vir a ser implantadas. As limitações podem ser de ordem física ambiental, sociocultural e de gestão. Elas foram abaixo listadas e para cada uma delas foram destacados os pontos mais relevantes a serem observados quando da análise da situação atual das comunidades que serão contempladas com soluções sanitárias. Como lição geral, as ações de saneamento (sejam em abastecimento de água, sejam em esgotamento sanitário) em áreas de baixa densidade demográfica – povoados, localidades rurais – requerem uma abordagem e uma análise diferentes das zonas mais populosas, distritos, sede municipais.

Limitações	Principais pontos que devem ser observados pelo Projetista e equipe do Projeto na implementação de soluções de esgotamento individual e de reuso de águas cinzas.
Físicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disposição das casas na área de implantação do sistema;</li> <li>• Condições sanitárias das residências: banheiros, cozinha, tanques de roupa (instalações hidro sanitárias inadequadas, fora dos padrões normativos);</li> <li>• Condições da estrada de acesso a localidade/região a serem contempladas com SES;</li> <li>• Número de habitantes;</li> <li>• Clima (precipitações);</li> <li>• Solo (tipo, granulometria, permeabilidade e impermeabilidade);</li> <li>• Topografia;</li> <li>• Nível de lençol freático;</li> <li>• Tipo de vegetação;</li> <li>• SAA existentes para consumo humano e/ou dessedentação de animais.</li> </ul>

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP. 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF-79/2025 - [297 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMARNO DE FREITAS DA COSTA em 10/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 16:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.

Página 1 | PAGE



Ambientais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidades de Conservação Ambiental;</li> <li>• Áreas de Preservação Permanente (APP);</li> <li>• Cobertura vegetal;</li> <li>• Bacias hidrográficas;</li> <li>• Mananciais superficiais / mananciais subterrâneos;</li> <li>• Nascentes.</li> </ul>	Página 14
Socioculturais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Padrões culturais;</li> <li>• Tipo de banheiro (chuveiro, lavatório), pia para lavar louça, tanque para lavagem de roupa;</li> <li>• Tipo de construção (próprio ou alugado) / no de cômodos;</li> <li>• Escolaridade / renda;</li> <li>• Populações tradicionais;</li> <li>• Organização comunitária;</li> <li>• Disposição do material da caixa de gordura, escuma do tanque séptico e do lodo tratado das unidades de tratamento;</li> <li>• Entendimento do reuso do esgoto sanitário tratado.</li> </ul>	Página 14
Gestão (pós-obra)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O envolvimento do beneficiário que deve permitir o acesso – quando necessário – às instalações para operação, manutenção e monitoramento das tecnologias dos sistemas de esgotamento;</li> <li>• Os aspectos fundiários envolvidos nas intervenções;</li> <li>• A preparação de modelos de documentos apropriados para essas intervenções.</li> </ul>	Página 14

Os limites impostos pela legislação ambiental também impactam na escolha da solução de tratamento do esgoto, na disposição do efluente e do lodo e no reuso dos esgotos tratados e devem ser analisados e discutidos na preparação dos projetos e escolha das tecnologias. Uma tecnologia social importante no reuso de esgotos é a BET: Bacia de Evapotranspiração. Nessa tecnologia, desde que respeitados alguns critérios de uso, não temos a necessidade de remoção do lodo, mas alguns cuidados são necessários por parte da família para o correto funcionamento do sistema. As famílias devem ser consultadas previamente se querem ou não aderir a essa tecnologia. Eventos de capacitação e de troca de experiência com famílias que já utilizam essas tecnologias são de fundamental importância nesse momento de escolha de tecnologias por parte dos futuros beneficiários.

A Bacia de Evapotranspiração consiste numa fossa ou tanque impermeabilizado, provido de uma câmara anaeróbica, camadas filtrantes e superfície própria para cultivo e, assim, destinada ao tratamento e reuso de águas fecais – provenientes do vaso sanitário, em escala familiar. Há diversos modelos de BET disponíveis na literatura, denominadas também de fossa de bananeira, fossa verde, eco fossa, tanque de evapotranspiração, fossa biossépica bioremédiação vegetal, ou ainda canteiro biossépico.

O tratamento na BET ocorre por degradação microbiana da matéria orgânica. Ele inicia-se no interior da câmara e continua por biofilme, na passagem pelos seixos e britas conforme a fossa é recarregada, ocorrendo também retenção física na camada de areia e, finalmente, a absorção

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF 79/2025 – [298 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 16:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



de água e nutrientes pelas raízes das plantas, sem risco de contaminação dos frutos. A elevada transpiração no canteiro evita o extravasamento da BET.

É indicado a utilização de culturas com raízes curtas (radiculares) para não danificar as estruturas e folhas largas que permita maior potencial evapotranspiração, a exemplo da bananeira e mamão. A BET é para tratamento das águas negras de vaso sanitário.

### Fogões ecoeficientes

A instalação de fogões ecoeficientes (geo agroecológico) para a preparação de alimentos, os quais reduzem o consumo de lenha e a incidência de problemas cardiorrespiratórios em mulheres e crianças, é uma tecnologia capaz de reduzir o consumo de lenha para o preparo de alimentos da família, conseqüentemente, reduzindo a pressão sobre o desmatamento da Caatinga e a emissão de gases de efeito estufa, além de garantir uma menor emissão de fumaça tóxica no ambiente de preparo dos alimentos.

Fogões ecoeficientes representam uma inovação essencial no campo da cozedura domiciliar e uso produtivo de biomassa; os pilares desse modelo consistem no isolamento térmico, na regulação do fogo, na manutenção de uma área transversal constante, na gestão adequada do fluxo de ar para minimizar a produção de fumaça e carvão, na incorporação de suporte para lenha, na implementação de chaminé para a retirada da fumaça e na maximização da transferência de calor.

Para a realização do projeto, são necessários os seguintes recursos:

- Chapa de ferro de duas bocas;
- Concreto celular autoclavado;
- Câmara de combustão feito de placas e massa refratária;
- Chaminé de cerâmica;
- Suporte para lenha;
- Tijolos e cimento comum;
- Azulejo de cerâmica para revestimento do fogão;
- Serra circular para corte preciso de materiais;
- Spray de tinta na cor preta, para acabamento e proteção do fogão;
- Mão de obra qualificada de pedreiro e ajudante;
- Uniformes para os trabalhadores; - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos envolvidos.

Pedreiros locais interessados serão treinados pelo Projeto para construção e reparo dos fogões; a maior parte dos reparos podem são realizados pelos próprios usuários, uma vez que receberão treinamento para tal; porém, ao longo dos anos algumas das partes se danificarão e poderão ser facilmente trocadas pelos pedreiros locais.

### Biodigestores





Os biodigestores têm como objetivo principal a produção de gás de cozinha. Seu uso permite a diminuição significativa do consumo de lenha da mata nativa, como também é substituído à compra de botijão de gás, gerando economia para as famílias. Serão implantados nas unidades familiares que dispõem de matéria prima, como dejetos dos animais e resíduos agrícolas. O líquido e gás gerados após a decomposição da matéria orgânica são coletados para serem utilizados como adubo orgânico e o biogás produzido é utilizado como combustível para fogões residenciais.

A utilização do biodigestor trará ganhos ambientais, sociais e econômicos para a comunidade, entre estes pode-se citar: a preservação da vegetação local; a redução da contaminação do solo e corpos hídricos; e a utilização de biofertilizantes e adubação nas hortas e roçados contribuindo para o aumento da produção.

A Tabela abaixo apresenta as principais características de um Biodigestor.

Biodigestor			
Definição: É um tipo de tanque formado por uma câmara fechada e um gasômetro que armazena o biogás produzido que pode ser aproveitado como gás de cozinha, iluminação e aquecimento de água.	São unidades projetadas que usam em uma mesma câmara o sistema tanque mais filtro anaeróbio e utilizam o biogás.	Existem vários modelos: o modelo chinês é muito utilizado no Brasil; o sertanejo é uma adaptação que utiliza placa de concreto e o canadense é uma lagoa coberta por lona. Há também modelos pré-fabricados com seixo rolado, dividido em camadas de diferentes granulometrias.	Deve ser previsto o tratamento complementar; Seu dimensionamento não se encontra expresso na NBR 13969/97.
Características	As vantagens em relação às alternativas é o aproveitamento do biogás, porém deve ser observado critérios em relação à construção e operação.	O excesso de lodo pode ser removido a cada 2 a 4 anos. Deve ter atenção na operação.	O tipo de esgoto a tratar é de água marrom ou esgoto doméstico.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Filtro anaeróbio.	Filtro de areia e vala de filtração.	Sistemas Alagados Construídos (SAC).
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais.	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP.: Biblioteca/Unicamp, 2018.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [300 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.





Os projetos executivos devem ser desenvolvidos sob as orientações da SDA e devem ser sempre discutidos com as famílias antes de sua aprovação final. A SDA será a responsável final pelos projetos e pelas obras que podem ser feitas em cooperação com parceiros públicos e/ou privados. Serão contratadas entidades para implementação das tecnologias, capacitação das famílias e apoio aos beneficiários. As contratações poderão ser feitas através de licitação pública e/ou licitações públicas dependendo do objeto a ser licitado.

A gestão das infraestruturas instaladas será da responsabilidade das famílias beneficiárias. As soluções implementadas serão de caráter individual (familiar) e devem ser operadas e mantidas pelas famílias beneficiárias. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas famílias e em alguns casos pode ser garantido com receitas geradas pela implementação das próprias novas tecnologias.

As famílias serão sensibilizadas e capacitadas para uso dos novos equipamentos e devem ao final dos eventos de capacitação estarem seguras para fazer a gestão das infraestruturas que serão instaladas. Durante a implementação do Projeto, as famílias terão apoio técnico e participarão de eventos diversos de capacitação para estarem aptas a incorporar em sua rotina as novas tecnologias de acesso à água e apoio à produção.

Na Tabela abaixo, temos um resumo da Matriz de Responsabilidades para Implementação de Tecnologia Social de acesso à água e apoio à produção.

Atividade / Responsável	SDA	Família	Associação	SISAR
Elaboração de Projeto				
Elaboração dos TdR para contratação da elaboração dos Projetos.	X			
Elaboração de checklist para análise dos projetos.	X			
Contratação de projetista	X			
Análise dos projetos	X			
Aprovação final dos projetos	X			
Construção das obras				
Elaboração dos TdR para contratação das obras	X			
Contratação das empresas construtoras	X			
Obtenção das licenças e outorgas	X			
Regularização dos terrenos para as obras	X			
Fiscalização das obras	X			
Recebimento provisório e definitivo das obras	X			
Operação das infraestruturas				
Sistema para consumo humano (primeira água)		X		
Sistema para produção agropecuária (segunda água)		X		
Reuso de água familiar para produção		X		
Módulo sanitário domiciliar completo		X		
Fogão ecológico		X		
Bioldigestor		X		
Barragem subterrânea		X		
Manutenção das infraestruturas		X		
Sistema para consumo humano (primeira água)		X		

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 820 – São Gerardo – CEP. 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF-79/2025 - [301 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMAINO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



Atividade / Responsável	SDA	Família	Associação	SISAR
Sistema para produção agropecuária (segunda água)		X		
Reuso de água familiar para produção		X		
Módulo sanitário domiciliar completo		X		
Fogão ecoeficiente		X		
Biodigestor		X		
Barragem subterrânea		X		

Observe na Tabela acima que para a implementação do subcomponente 2.2 "Tecnologia Social de acesso à água e apoio à produção" as famílias devem ser envolvidas desde o início na discussão dos projetos pois elas serão as responsáveis pela operação e manutenção das estruturas e equipamentos que serão instalados pelo Projeto.

#### Apoio à Produção e Inovação

O apoio à inovação se dará em três frentes: i) formação de novas micro empresas e crescimento de micro empresas existentes, ii) projetos pilotos de incentivo à pesquisa, e iii) serviços digitais.

O Projeto apoiará o investimento em microempresas que forneçam máquinas, serviços ou produtos customizados para o contexto local, para auxiliar na produção agroecológica dos agricultores familiares, reforçando assim o empreendedorismo rural. Exemplos: maquinário adaptados aos pequenos produtores, produtos derivados de espécies nativas/tradicionais, bioinsumos (nutrição do solo, bioinseticidas), eficiência no uso da água, tratamento de resíduos sólidos, equipamentos para beneficiamento e agregação de valor, etc.

O Projeto financiará os custos associados de viagem, avaliação e assistência técnica dos empreendimentos em todas as regiões do Projeto, de maneira que as ações selecionadas estejam pulverizadas em todo o território.

Será criada uma incubadora para auxiliar no desenvolvimento dos modelos de negócio de cada empresa e facilitar o acesso à mercados. As empresas serão financiadas por um fundo de investimento competitivo, que fornecerá até R\$ 50 mil para cada uma, dependendo de sua necessidade de financiamento. A incubadora seguirá modelos de desenvolvimento já presentes no estado, como o SEBRAE. Os temas prioritários para a seleção das empresas são:

- Mercados Agroecológicos e Biodiversidade Local: Promover a nutrição a partir da biodiversidade local, através do desenvolvimento de produtos derivados de espécies nativas/tradicionais, extração de óleos e essências, criação de feiras agroecológicas, quitandas, restaurantes e lanchonetes, etc.
- Adaptação às Mudanças Climáticas: Tecnologias de captação e eficiência no uso da água, conforto climático, etc.
- Acesso às energias renováveis: Financiamento e instalação de Painéis solares, bombas de calor, obras de eficiência energética, redução no uso de lenha, biodigestores, etc.
- Nutrição do solo e Manejo Integrado de pragas /plantas daninhas: fabricação de adubos orgânicos e produtos usados no controle biológico de pragas e plantas daninhas, tais

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF-79/2025 - [302 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54; RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 16:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



- como produção de mudas e sementes de adubos verdes, inoculação de inimigos naturais, produção de composto, biocaldas e outros bioinsumos.
- Mecanização para pequenos produtores: Mecanização Adaptada para agricultura familiar agroecológica e agroflorestal, tais como moto-cultivadores, picador e alimentador de palma forrageira, tesoura de poda com braço longo, picador de madeira e outros implementos de pequeno porte. Empresas de compartilhamento ou aluguel de máquinas e implementos também serão apoiadas.
  - Tecnologias para Cooperativas e Associações: máquinas e implementos para cooperativas e associações, tais como despulpadoras, desidratadoras, secadoras, moendas, empacotadoras e beneficiadoras em geral, bem como máquinas para reciclagem como separadoras e processadoras de resíduos.

As empresas ou equipes selecionadas receberão os seguintes benefícios:

- Financiamento de até R\$ 50 mil,
- Consultorias técnicas,
- Mentorias voltadas ao negócio e ao mercado,
- Desenvolvimento de planos de negócio,
- Apoio com Design e Comunicação Visual,
- Networking e oportunidades de Parcerias

As empresas serão selecionadas com base em critérios de exclusão e priorização. Os critérios de exclusão são critérios obrigatórios. Equipes candidatas que não cumprirem esses quesitos serão eliminadas:

- 1) Critério Social: A empresa deve ter o Impacto Social e Ambiental como objetivos principais, visando preços baixos aos agricultores e pagamento justo dos trabalhadores
- 2) Competitividade: A empresa não deve visar a obtenção de poder de mercado através da fusão e aquisição (compra de concorrentes).
- 3) Propriedade Intelectual e direito ao reparo: A empresa não deve buscar a obtenção de patentes privadas que dificultem o acesso à tecnologia, registrando qualquer invenção no domínio público. A empresa deve publicar seus avanços tecnológicos em plataformas de livre acesso. Máquinas, implementos e equipamentos devem ser projetados de maneira que sejam facilmente reparáveis usando tecnologias acessíveis e com fácil reposição de peças, evitando assim que o usuário seja obrigado (a) a comprar um novo exemplar.
- 4) Sustentabilidade Econômica: A empresa deve comprovar que existe uma demanda para seu serviço/produto no longo prazo
- 5) Sustentabilidade Ambiental: A empresa deve mostrar que seu produto/serviço não gera impactos ambientais significativos (emissão de GEE, resíduos, etc.)
- 6) Impacto Local: Membros da equipe são oriundos das regiões do projeto.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [303 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELIMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.





Crerios de priorizaço so crerios no obrigatorios, mas desejaveis, e por isso podem ser usados como crerio de desempate:

- 1) Valorizaço e integraço de conhecimentos e tecnologias indigenas e tradicionais/ancestrais.
- 2) Foco no publico jovem e mulheres jovens. Sugerimos cotas de 50% para mulheres e 50% para jovens, com 50% das vagas de jovens reservadas para mulheres jovens.

O comite de avaliaço responsavel pela seleço das equipes e empresas sera formado por integrantes do poder publico, universidades, empresas e agricultores. Devera priorizar a presena de mulheres e pessoas oriundas dasreas do Projeto.

Projetos da iniciativa publica: O PPF II fara tambem o apoio a projetos pilotos e ampliaço de projetos liderados pela iniciativa publica, como prefeituras e agencias de saneamento. Entre essas iniciativas encontram-se:

- i. Coleta seletiva urbana com produço de composto destinado a zona rural, conforme exemplo visto na prefeitura de Itapipoca,
- ii. Coleta de residuos secos na zona rural,
- iii. Sistema de compostagem para familias rurais,
- iv. Biodigestores para residuos humanos com banheiros adaptados,
- v. Reuso do lodo de esgoto compostado na agricultura, como exemplo realizado pela CAGECE,
- vi. Sistemas Alagados Construidos para tratamento de esgoto rural.

Serviços Digitais: o Projeto apoiara a geraço de informaçoes de diagnostico e o desenvolvimento de ferramentas digitais para a agricultura familiar, tais como assistencia tecnica digital, serviços digitais de informaço (preços, agroclimatica, logistica, etc.), serviços financeiros digitais, digitalizaço da cadeia de abastecimento, comercio eletronico, entre outros.

O Projeto priorizara o aproveitamento de tecnologias ja existentes, por exemplo a base de dados SECAF/SIRAF, o aplicativo de ATER remota da EMATERCE, tecnologias desenvolvidas pela EMBRAPA ou soluçoes identificadas por meio da Cooperaço Sul-Sul e Triangular. Integraço de tecnologias ancestrais/tradicionais seria um diferencial. Embora o objetivo principal do Projeto seja de incentivar novas tecnologias, muitas tecnologias ja existentes so pouco difundidas e poderiam ser melhor aproveitadas, por exemplo, na criaço de ecossistemas virtuais de assistencia tecnica. Esse reaproveitamento pouparia tempo e recursos na criaço das novas tecnologias, valorizando investimentos passados.

Algumas ferramentas identificadas para desenvolvimento seguem abaixo. Outras atividades tambem podem ser contempladas caso se mostrem relevantes durante a execuço do projeto.

- 1) Serviços digitais para pequenos agricultores





- a) Assistência técnica digital: educação, capacitação e acesso a ferramentas para produção, tais como técnicas agroecológicas, identificação de plantas, insetos e recomendações de adubação verde ou controle de pragas.
- b) Serviços de informação: Preços, logística, informações climáticas e sistemas de alerta precoce, etc.
- c) Serviços financeiros: ferramentas de gestão financeira e acesso a serviços financeiros, como crédito facilitado e seguros
- d) Digitalização da cadeia de abastecimento: registro de informações, ferramentas de planejamento, compartilhamento de implementos, transporte compartilhado de produtos e insumos, etc.
- e) Acesso a mercados e comércio eletrônico: Venda de produtos, Compra de insumos etc.
- 2) Serviços digitais para Cooperativas e Associações: Compartilhamento de Recursos, Acesso à mercados, Ferramentas de Gestão, etc.

### COMPONENTE 3: GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO NO SEMIÁRIDO (INOVA CLIMA)

Este componente será financiado por subvenção (100% recursos de doação da ICO) e terá como objetivo promover reforço das capacidades dos agricultores familiares e equipes de ATER, fomentar a educação ambiental para garantir a segurança alimentar e nutricional em comunidades rurais e implementar tecnologias e inovações sustentáveis e inclusivas adaptadas ao ambiente semiárido. Serão elaborados projetos-piloto replicáveis e organizados intercâmbios, seguindo o modelo da Cooperação Triangular e Sul-Sul (CSST). Objetiva também fornecer apoio à UGP para fortalecer a capacidade institucional do estado para a execução do PPF II e, especialmente, das ações financiadas pelo Componente 3.

Subcomponente 3.1. Desenvolvimento de capacidades dos agricultores familiares e das equipes de extensão rural (Assistência Técnica, AT)

Este subcomponente visa promover o desenvolvimento de capacidades em áreas relacionadas à agricultura resiliente às mudanças climáticas, abrangendo temas como desertificação, nutrição, biodiversidade e segurança alimentar. Ele busca fornecer uma perspectiva abrangente sobre essas questões e, conseqüentemente, influenciar possíveis políticas públicas.

Visa implementar ações para aprimorar e atualizar os conhecimentos e as capacidades de beneficiários e das equipes de profissionais atuando no projeto, especialmente no âmbito do componente 1. Atuará junto aos agentes de ATER contratados, da EMATERCE e outros públicos-alvo do Projeto. Nesse sentido, buscará também a valorização do conhecimento de





pequenos produtores, especialmente os PCTs, para atuar como multiplicadores e agentes de fortalecimento local.

Para isso, serão estabelecidos cursos, treinamentos e capacitações que incluirão atividades presenciais e conteúdos virtuais - que ocorrerão ao longo de toda a implementação do Projeto. Além disso, será prestada assistência técnica aos produtores e facilitada a troca de experiências e boas práticas. Será dada atenção especial à participação e ao empoderamento das mulheres rurais.

Especificamente, serão realizadas as seguintes ações: 1) Curso para agricultores oferecido pela AT; 2) Cursos de capacitação para fortalecimento técnico das equipes de ATER e da CTE; e 3) Atividades de intercâmbio de experiências entre agricultores do estado.

Um bom exemplo desse tipo de atuação junto a agricultores é o caso dos Agentes Ambientais na Terra Indígena Tremembé, da Barra do Mundaú, localizada no município de Itapipoca - CE, em que membros da comunidade atuam no sentido de preservar e monitorar a área demarcada, além de promoverem práticas mais sustentáveis junto a outros produtores. Todas essas ações servirão como complemento a assessoria técnica fornecida pelo projeto.

Para execução dessas atividades, o Projeto além das equipes contratadas, poderá estabelecer parcerias com centros de pesquisa e inovação; e também com organizações da sociedade civil para, em diálogo com os saberes e práticas tradicionais, implementar e desenvolver inovações sociais e tecnológicas adaptadas ao público beneficiário e orientadas para práticas agroecológicas.

Alinhados com os produtos de gestão do Conhecimento, diálogos de políticas e CSST, essas ações irão permitir um aumento de escala de boas práticas, aumentando a replicabilidade além dos territórios de atuação.

Subcomponente 3.2. Promoção da educação ambiental e climática com enfoque de gênero em escolas rurais

Este subcomponente se concentra na promoção da educação ambiental e climática sensível ao gênero nas escolas rurais<sup>11</sup>. Para isso, serão realizados treinamentos para alunos, professores e merendeiras em áreas relacionadas à agricultura resiliente ao clima, gerenciamento sustentável de recursos naturais como água e biodiversidade, bem como a

<sup>11</sup> As escolas rurais estão presentes no Brasil em diversos formatos e modalidades, são eles: Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs); Escolas Técnicas Agrícolas; Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs); Escolas Agrotécnicas; Universidades do Campo e Projetos de Educação Popular; são algumas das instituições responsáveis pelo desenvolvimento da educação no campo.





produção de mudas, conservação de sementes crioulas, reflorestamento e segurança alimentar e nutricional.

Será mobilizada uma rede de parceiros para contribuir com palestras e cursos específicos em temáticas de interesse do projeto - incluindo membros da própria equipe do PFF II, entidades de ATER contratadas, mobilização de especialistas da EMBRAPA, universidades, SEBRAE e outras organizações.

Além disso, a educação nutricional e a segurança alimentar de alunos, merendeiras e professores serão promovidas por meio da valorização da agrobiodiversidade local, da promoção da produção e do consumo de alimentos nutritivos, agroecológicos e seguros, com atenção à igualdade de gênero na produção e no consumo. O conhecimento adquirido será compartilhado com as famílias e as comunidades, contribuindo assim para a disseminação de práticas sustentáveis, com respeito à cultura local e à melhoria da segurança alimentar no seu contexto.

Se buscará especificamente apoiar o fortalecimento dos conhecimentos e práticas de extensão de alunos do ensino médio nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs)<sup>12</sup> e instituições similares. As CEFFAs desempenham um papel estratégico para o desenvolvimento territorial sustentável, tendo a juventude como protagonista. O subcomponente atenderá estudantes e docentes dessas instituições na perspectiva de fortalecer seu papel enquanto multiplicadores de saberes e boas práticas agroecológicas, assim como inclusão produtiva e geração de renda para as juventudes rurais, contribuindo para a sua permanência e sucessão no campo.

Paralelamente, às CEFFAs poderão ainda receber projetos produtivos e de investimento no âmbito do Projeto. A partir da realização de um diagnóstico específico (grade curricular e estrutura física e produtiva) sobre a situação de cada CEFFA apoiada pelo Projeto, serão definidas ações prioritárias que poderão ser apoiadas pelo PPF II.

Além disso, pretende-se apoiar parcerias com outras instituições de pesquisa e educacionais locais, criando ações específicas para jovens rurais. Serão realizados encontros, intercâmbios e rotas de aprendizagem entre estudantes e docentes dos CEFFAs com pesquisadores/docentes/discentes de universidades, projetos FIDA e outras instituições parceiras, visando promover a troca de saberes sobre práticas agroecológicas adaptadas ao Semiárido, além de incentivar a formação continuada dos estudantes das escolas rurais. Dessa forma, as escolas do campo desempenharão um papel fundamental como elementos integradores dos projetos do FIDA na região - PDHC III, PPF II e Sertão Vivo.

<sup>12</sup> Os Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs) são conhecidos por diferentes nomes, dentre eles: Escolas Comunitárias Rurais (ECORs); Escolas Famílias Agrícolas (EFAs); Casas Familiares Rurais (EFAs) e Casa Familiares do Mar (CFMs).





No contexto da diversas opções de escolas do campo, optou-se por trabalhar prioritariamente com as CEFFAs por estas terem maior conexão com as comunidades rurais, isto é, por utilizarem da pedagogia da alternância como modelo educacional, permitem a interlocução não apenas com a juventude em formação, mas envolvem também as famílias e toda comunidade rural em que estão inseridos. Atualmente, há 5 EFAs no Estado do Ceará, sendo 3 na área do projeto, nos municípios de Independência, Quixeramobim e Ipueiras. Essas escolas poderão fortalecer seu programa pedagógico para a formação técnico-produtiva dos jovens com essas ações.

### Subcomponente 3.3. Promoção da pesquisa tecnológica e implementação de projetos pilotos

Objetiva a promoção de pesquisas tecnológicas e na implementação de projetos-piloto que sejam economicamente acessíveis e viáveis, com potencial para se tornarem negócios rurais. Esses projetos buscarão o uso de energias renováveis, a redução do uso de lenha e biomassa, bem como a melhoria da qualidade da água para consumo humano, entre outras ações. Exemplos de possíveis projetos-piloto incluem:

- i. Desenvolvimento de fogões ecoeficientes e fornos solar;
- ii. Equipamentos para o tratamento de água de cisternas para consumo humano;
- iii. Alternativas ao uso de lenha em pequenas unidades de processamento de mandioca e outras formas de processamento;
- iv. Soluções para a reciclagem de resíduos sólidos para a produção de artesanato e geração de energia;
- v. Ferramentas para inclusão digital rural, especialmente para grupos vulneráveis;
- vi. Experimentos e soluções em agricultura bioessalina.

Neste contexto, serão estabelecidos centros de referência que servirão como locais para a pesquisa, disseminação e a escalabilidade do conhecimento, em colaboração com universidades e centros de pesquisa para a elaboração dos projetos-piloto. A metodologia dessas intervenções se baseará na estreita colaboração com organizações de agricultura familiar durante todo o processo, desde a identificação até a implementação das iniciativas. Isto será feito com o objetivo de alcançar a integração social e a apropriação das soluções pelos beneficiários. A coleta e a análise das lições aprendidas e das boas práticas obtidas nos projetos-piloto permitirão sua posterior transferência por meio da cooperação triangular e Sul-Sul para outros países da América Latina e do Caribe (ALC) ou da região do Sahel.

Os projetos pilotos que alcançarem resultados satisfatórios de viabilidade técnica e econômica serão replicados e disseminados nos componentes 1 e 2 do Projeto, como por exemplo fogões ecoeficientes ou o tratamento de água para cisternas.

### Subcomponente 3.4. Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST)





Este subcomponente se concentrará na sistematização, documentação e disseminação de conhecimentos, experiências, inovações, tecnologias e boas práticas desenvolvidas e testadas pelo projeto e seus parceiros, com o objetivo de torná-las acessíveis a um público mais amplo e de perfil prioritário. Além disso, serão realizados estudos relacionados a áreas prioritárias do Projeto com o objetivo de mobilizar novos conhecimentos e boas práticas, além de expandir a rede de parceiros. Tais ações poderão incluir, por exemplo, o desenvolvimento de uma ferramenta de monitoramento e avaliação para melhor acompanhar e entender o impacto das mudanças climáticas e da desertificação em regiões semiáridas. Também estão previstas análises sobre a participação das mulheres na produção e na segurança alimentar familiar, e sobre as ações voltadas à inclusão de PCTs.

As inovações e boas práticas promovidas pelo projeto serão disseminadas e compartilhadas através de ações de CSST com outras áreas semiáridas da América Latina, como o Gran Chaco (Argentina, Bolívia e Paraguai) e o Corredor Seco (Guatemala, Honduras e El Salvador). Também serão realizadas atividades de intercâmbio com países selecionados da África, com especial atenção à região do Sahel e aos países lusófonos.

O Projeto contará com o apoio do Centro de Conhecimentos e Cooperação Sul-Sul do FIDA para a Região da América Latina e Caribe, localizado em Brasília e do Centro de Formação da ICO, localizado em Montevideo, na organização de intercâmbios com países de diversas regiões para suprir demandas específicas relacionadas a áreas prioritárias do projeto e socializar os aprendizados e tecnologias sociais impulsadas pelo Projeto. As atividades de CSST serão articuladas com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e levarão em conta os acordos institucionais previamente firmados entre ABC, FIDA e ICO.

O conhecimento gerado pelo projeto e as ações de CSST terão papel chave na promoção de diálogos políticos e no desenvolvimento de ações públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

**Subcomponente 3.5. Fortalecimento da UGP para a implementação e monitoramento das atividades**

Este subcomponente visa fortalecer a capacidade da UGP do PPF II com o objetivo de aprimorar a implementação e acompanhamento de atividades financiadas pela Cooperação Espanhola. As funções previstas incluem: i) Assessoria à UGP na concepção e planejamento de atividades, bem como na elaboração do plano de aquisições; ii) Apoio à UGP no monitoramento e acompanhamento das atividades do Projeto e, especialmente, dos componentes relacionados à Gestão do Conhecimento (GC) e à CSST. iii) Assessoria técnica à SDA no desenho de políticas e programas de inovação no setor agropecuário com base na experiência da Espanha; iv) Apoio à transferência de conhecimentos e boas práticas da Espanha no campo da agricultura sustentável e gestão da água para o Estado do Ceará; e v)





Coordenação com o Escritório Espanhol de Cooperação para o Brasil, sediado em Montevídeo, das ações de cooperação triangular realizadas no âmbito do projeto.

#### 6.4 GESTÃO DO PROJETO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

Será responsável por realizar todas as atividades necessárias ao gerenciamento do projeto para garantir uma implementação eficiente por meio de uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP), sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA). O sistema de M&A apoiará o planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados, e a Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) permitirá a elaboração de materiais/sistematizações sobre as boas práticas do PPF II, além de permitir a troca de conhecimentos por meio de intercâmbios no estado do Ceará, na região semiárida do Brasil e de outros países.

- Unidade Gestora do Projeto (UGP)

A Unidade de Gestão do Projeto (UGP), na SDA em Fortaleza (CE), com a responsabilidade de implementar o projeto e realizar as atividades de coordenação técnica, gestão dos acordos estabelecidos com os entes parceiros, gestão dos convênios estabelecidos com os beneficiários, gestão das aquisições, gestão financeira e auditorias.

A equipe chave da UGP será composta por servidores do governo e complementada com profissionais contratados via parceria com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), principalmente nas temáticas de monitoramento e avaliação, aquisições, financeira/contábil e de prestações de contas de convênios, além de técnicos para assessorar a gestão dos componentes.

Terá escritórios nos territórios de atendimento do projeto, com apoio da estrutura física da EMATERCE.

- Monitoramento e Avaliação (M&A)

Para a realização das atividades de M&A, estão previstos recursos financeiros para a contratação dos estudos avaliativos, como o de Avaliação de Impacto (com linha de base, meio termo e avaliação final), além de estudos de acompanhamento/avaliativo da implementação do Projeto. As ações referentes à doação serão monitoradas e avaliadas por meio de estudos específicos.

Estão previstas as seguintes atividades: i) planejamento e gestão de projetos, incluindo apoio à tomada de decisão; ii) monitoramento do marco lógico (ML); iii) estudos de avaliação, incluindo pesquisas de base, de meio termo e de impacto; e iv) apoio à elaboração de documentos técnicos em sinergia com a estratégia de Gestão do Conhecimento.

Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF-79/2025 - [310 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 19/07/2025, às 10:54 e RAFAEL MACHADO MORAES em 19/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



- Gestão do conhecimento, Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) e diálogo de políticas

As atividades de GC deverão ocorrer de forma planejada e escalonada, levando em conta o ciclo de vida do projeto. Recursos financeiros foram alocados para permitir a sistematização de boas práticas e lições aprendidas, a formulação de produtos de conhecimento (publicações, cartilhas, vídeos, manuais, etc.) e a realização de atividade disseminação (seminários, workshops, webinários, plataformas digitais, newsletters, redes sociais, etc.).

O Projeto contará com o apoio de parceiros estratégicos, a serem identificados na fase de arranque e ao longo da implementação, para a realização de estudos, pesquisas e eventos. Tais parceiros terão um papel chave na estratégia de sustentabilidade do projeto, garantindo que os conhecimentos gerados sejam amplamente distribuídos e disponibilizados mesmo após o encerramento do Projeto. O Projeto contará com um especialista multifuncional, que acompanhará os temas de comunicação, GC e CSST. Consultorias especializadas serão contratadas para a elaboração de documentos técnicos e atividades pontuais

As ações de CSST serão divididas em dois grupos principais: i) atividades de intercâmbio com países do sul global e Espanha, para conhecer experiência e boas práticas que possam ser adaptadas e replicadas pelo projeto; e ii) atividades de cooperação com países do sul Global voltadas à disseminação e ampla socialização das tecnologias e inovações geradas pelo projeto. FIDA e ICO apoiarão, com base nos seus respectivos portfólios, na identificação de oportunidades de CSST entre o projeto e demais países do sul global. Além dos países latino-americanos, foram identificados como potenciais países parceiros para ações de CSST a África lusófona e a região do Sahel.

As ações desenvolvidas nesta temática irão contribuir para alimentar a troca de experiência e os debates no âmbito da década da agricultura familiar da ONU.

Durante a fase de arranque, o Projeto irá realizar o mapeamento de instituições parceiras que possam apoiar a organização dos intercâmbios sul-sul e atividades de GC. Tais instituições poderão contribuir com a prestação de serviços técnicos, logísticos e/ou administrativos. O mapeamento fará parte do plano integrado de CSST, GC e Comunicação do Projeto, a ser preparado pelo especialista responsável e submetido ao FIDA para aprovação.

### 3. CONCLUSÃO

Do ponto de vista dos benefícios resultantes das intervenções do Projeto consideram-se os sistemas produtivos promovendo a adaptação e mitigação das mudanças climáticas, aumentando e estabilizando a renda familiar e a segurança alimentar, ao mesmo tempo em que incentivam as gerações jovens a se manterem ativas nas áreas rurais.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 31018008

Avulso da MSF-79/2025 - [311 de 315]

Documento assinado eletronicamente por: ELMÁRIO DE FREITAS DA COSTA em 15/07/2025, às 10:34 e RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 13:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



Portanto, conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Fortaleza, na(s) data(s) das assinaturas eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por: ELIMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.

Página | PAGE  
/\*

**Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior**

Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna

**Moises Braz Ricardo**

Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará

De acordo:

**Elmano de Freitas**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

Avulso da MSF 79/2025 [312 de 315]



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2024 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

## RESOLUÇÃO Nº 45, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e considerando a avaliação favorável do Grupo Técnico da Coflex, resolve:

Aprovar o pleito de alteração da entidade financiadora do "Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II", do Estado do Ceará, previamente autorizada pela Resolução COFIEIX nº 23, de 1º de junho de 2023, alterada pela Resolução COFIEIX nº 2, de 14 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II
2. Mutuário: Estado do Ceará
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidades Financiadoras: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Instituto de Crédito Oficial - ICO
5. Valores dos Empréstimos: até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e até EUR 92.000.000,00 - Instituto de Crédito Oficial - ICO
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

**RENATA VARGAS AMARAL**

Secretária-Executiva da Coflex

**GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA**

Presidente da Comissão de Financiamentos Externos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

## RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 166ª Reunião da Cofex, ocorrida em 1º de junho de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural
----------	---

2. Mutuário: Estado do Ceará

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora:	Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID
---------------------------	---

5. Valor do Empréstimo:	até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA
	até EUR 92.000.000,00 - Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofex nº 3, de 29 de maio de 2019.

**GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA**

Presidente da Comissão

**RENATA VARGAS AMARAL**

Secretária-Executiva

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de julho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº134 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.936, de 16 de julho de 2024.  
(Autoria: Emília Pessoa)

#### DISPÕE SOBRE O COMBATE AO ETARISMO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o combate ao Etarismo, definido como qualquer discriminação baseada na idade que tenha o propósito ou o efeito de anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Art. 2.º São os objetivos desta Lei:

I – promover a igualdade de oportunidades entre as diferentes faixas etárias, garantindo a participação e representatividade de todas as idades nos espaços públicos e privados;

II – combater a discriminação e preconceito relacionados à idade e criar condições para a inclusão social e o exercício pleno dos direitos das pessoas de todas as faixas etárias;

III – incentivar a interação e o diálogo entre as diferentes gerações, promovendo a troca de experiências e conhecimentos; e

IV – fomentar a criação de políticas públicas e privadas que contemplem a diversidade etária e garantam a equidade no acesso aos recursos e oportunidades.

Art. 3.º Para a efetivação desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I – apoio à realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do respeito às diferentes faixas etárias e os efeitos negativos do etarismo;

II – estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino, visando à promoção da diversidade etária e à prevenção e enfrentamento do etarismo; e

III – apoio à criação de mecanismos para a denúncia e apuração de casos de discriminação etária, bem como para a responsabilização dos infratores;

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº18.938, de 18 de julho de 2024.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA – FIDA E AO INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL – ICO, OBJETIVANDO O FINANCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E DA EXTREMA POBREZA RURAL NO CEARÁ – PROJETO PAULO FREIRE II.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, até o limite de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), e junto ao Instituto de Crédito Oficial – ICO, até o limite de €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5.º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a subscrição do contrato de que trata o art. 1.º, cópia do respectivo instrumento e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº18.939, de 18 de julho de 2024.

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria das Cidades no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º Serão incluídas, na Lei n.º 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024, 4 (quatro) ações orçamentárias para execução do “Projeto de Urbanização da Comunidade Dendê 2.º Etapa – Pró-Moradia – Novo PAC”, que possibilitarão a conclusão das obras de urbanização do Projeto Dendê na área Sul, a regularização fundiária dos imóveis e a realização de trabalho social com as famílias.

Art. 3.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem do produto de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, conforme previsto na Lei n.º 18.896, de 28 de junho de 2024.

Art. 4.º As ações de que trata o art. 2.º desta Lei serão vinculadas a entregas já existentes no PPA 2024-2027, de acordo com os Programas “Habitação e Regularização Fundiária Urbana” e “Desenvolvimento do Espaço Urbano”, com os objetivos específicos de: reduzir o déficit habitacional urbano, garantir a segurança jurídica por meio de títulos de propriedade e garantir o acesso aos serviços públicos por meio do trabalho social e da construção de equipamentos.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado, para os fins desta Lei, a realizar ajustes orçamentários por decreto, observado o disposto no art. 7.º, da Lei n.º 18.664, de 2023.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

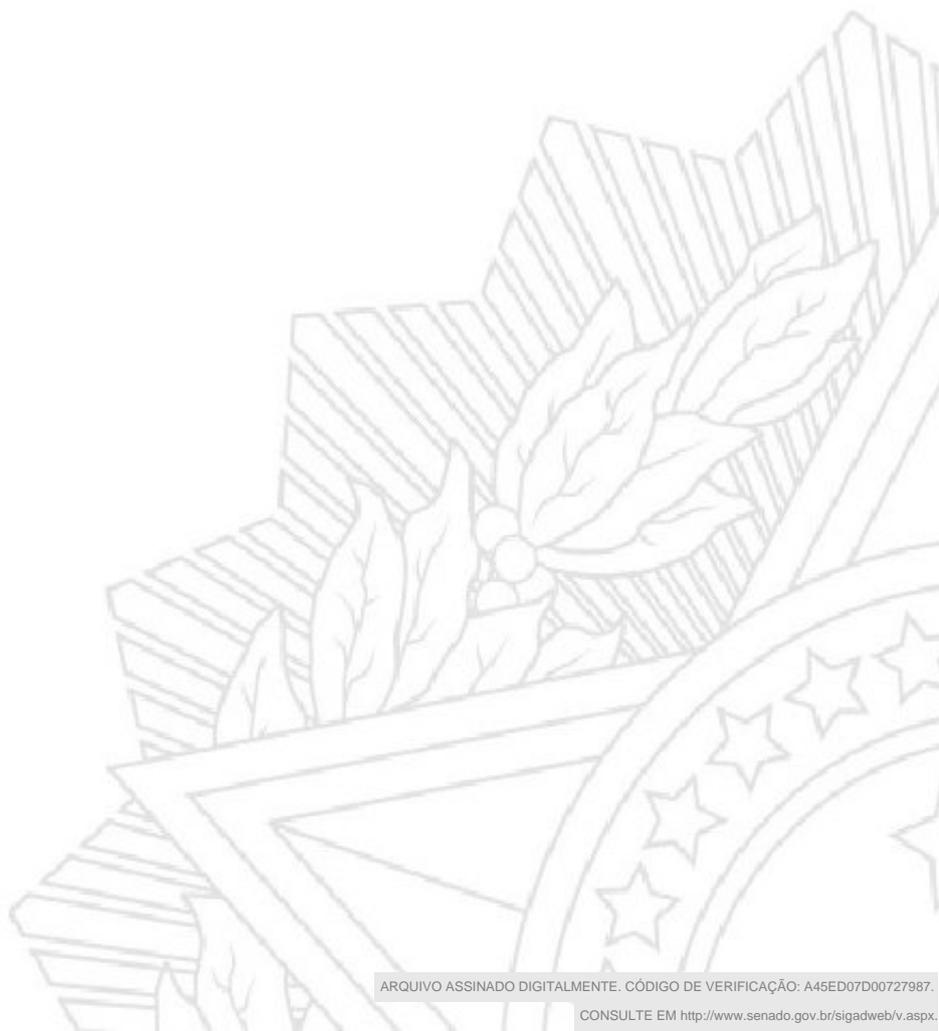
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

Avulso da MSF 79/2025 [315 de 315]



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5892, DE 2025

Institui o Estatuto da Pessoa com Diabetes.

**AUTORIA:** Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5892/2025 [1 de 10]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

SF/25880.49117-20

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui o Estatuto da Pessoa com Diabetes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Diabetes, destinado a assegurar os direitos fundamentais, o acesso universal ao diagnóstico e tratamento, bem como a promoção de políticas públicas voltadas à garantia da saúde integral das pessoas com diabetes.

*Parágrafo único.* O disposto neste Estatuto está em conformidade com as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, nº 11.347, de 27 de setembro de 2006; nº 11.947, de 16 de junho de 2009; e nº 13.895, de 30 de outubro de 2019.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São objetivos deste Estatuto:

I – assegurar o respeito à igualdade, à não discriminação, à autonomia individual e à dignidade da pessoa com diabetes;

II – promover o diagnóstico precoce do diabetes e o acesso ao tratamento adequado;



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru  
Para verifica

Avulso do PL 5892/2025 [2 de 10]



III – incentivar a formação, qualificação e especialização dos trabalhadores envolvidos na prevenção e no tratamento do diabetes;

IV – garantir a aplicação efetiva das políticas públicas destinadas às pessoas com diabetes;

V – conscientizar as pessoas com diabetes e seus familiares sobre seus direitos e deveres.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 3º** São direitos da pessoa com diabetes:

I – receber atendimento multidisciplinar com profissionais qualificados e capacitados;

II – ter acesso a informações claras e objetivas sobre o diabetes e o tratamento;

III – consentir previamente com a realização de procedimentos;

IV – não sofrer discriminação em razão de sua condição de saúde;

V – portar medicamentos, insumos, dispositivos de monitoramento de glicemia e aplicação de insulina, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas, e outros itens necessários ao bem-estar e tratamento, em eventos e espaços públicos e privados.

*Parágrafo único.* Será assegurada a participação das pessoas com diabetes e seus familiares na elaboração e atualização de políticas públicas, bem como na formulação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionadas ao diabetes.

**Art. 4º** São deveres da pessoa com diabetes:

I – observar as orientações da equipe multiprofissional;



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru  
Para verifica

Avulso do PL 5892/2025 [3 de 10]



II – zelar pelo controle do diabetes, adotando uma postura ativa no tratamento;

III – adotar práticas de autocuidado;

IV – respeitar as normas e regulamentos dos serviços de saúde.

## CAPÍTULO IV

### DO PODER PÚBLICO

**Art. 5º** O Poder Público deve assegurar à pessoa com diabetes:

I – atenção integral à saúde;

II – gratuidade nas ações e serviços públicos de saúde;

III – formação, capacitação e qualificação dos trabalhadores envolvidos na prevenção e no tratamento do diabetes.

*Parágrafo único.* É dever do Poder Público garantir às pessoas com diabetes uma rede integrada de cuidados, com atendimento multiprofissional nas diferentes especialidades em saúde, abrangendo o tratamento das complicações em prazo hábil.

**Art. 6º** Compete ao Poder Público:

I – incentivar a realização de pesquisas clínicas e epidemiológicas sobre o diabetes;

II – articular-se com órgãos e entidades locais, nacionais e internacionais para fins de aprimoramento contínuo de tecnologias, conhecimentos, métodos e práticas na prevenção e no tratamento das pessoas com diabetes;

III – disseminar informações e conscientizar a sociedade sobre o diabetes e os direitos das pessoas com diabetes.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru  
Para verifica

Avulso do PL 5892/2025 [4 de 10]



## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS

**Art. 7º** São deveres da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa com diabetes:

I – a plena efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à assistência social e à convivência familiar e comunitária;

II – a proteção contra qualquer tipo de negligência, discriminação ou violência em virtude de sua condição;

III – a erradicação da desinformação e do preconceito.

## CAPÍTULO VI

### DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

**Art. 8º** O tratamento do diabetes deve ser conduzido com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e prevenir as complicações.

**Art. 9º** A abordagem terapêutica deve incluir, de forma integrada e individualizada:

I – o tratamento não medicamentoso, com foco em mudanças no estilo de vida, educação em saúde, cuidados psicossociais e práticas de autocuidado;

II – o tratamento medicamentoso, conforme protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e boas práticas em saúde, considerando as características da pessoa, bem como a gravidade e a evolução.

**Art. 10.** Compete à atenção primária à saúde atuar na prevenção e controle do diabetes, cabendo-lhe especialmente:

I – identificação dos fatores de risco;

II – rastreamento e diagnóstico precoce;



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru  
Para verifica

Avulso do PL 5892/2025 [5 de 10]



III – manejo adequado e acompanhamento integral e longitudinal;

IV – encaminhar, em tempo oportuno, para atendimento especializado, quando necessário.

**Art. 11.** A disponibilização de medicamentos, insumos e tecnologias para o tratamento da pessoa com diabetes deve ocorrer conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, que determinarão os medicamentos e produtos necessários nas diferentes fases evolutivas do diabetes, bem como estabelecerão as normas técnicas e os padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde.

**Art. 12.** A abordagem nutricional é parte integrante do tratamento do diabetes, devendo ser considerada em todas as etapas do cuidado.

*Parágrafo único.* A estratégia nutricional deve ser individualizada e adaptada à realidade socioeconômica e cultural da pessoa, de modo a favorecer a adesão e a manutenção do tratamento, com envolvimento da família.

**Art. 13.** O acompanhamento da pessoa com diabetes, individual ou coletivo, deve incluir ações educativas sobre a condição clínica e suporte ao autocuidado.

**Art. 14.** As pessoas com diabetes e seus familiares receberão, a partir do diagnóstico, informações sobre a condição, seus tratamentos e os cuidados necessários para a manutenção da saúde.

*Parágrafo único.* As informações referidas no *caput* integrarão um processo contínuo de educação em saúde, atualizado regularmente, destinado a auxiliar a pessoa com diabetes a conviver com sua condição crônica, estimular a autonomia e promover a corresponsabilidade no cuidado.

**Art. 15.** As práticas integrativas e complementares, quando disponíveis, integrarão o rol de ações e intervenções voltadas ao cuidado de pessoas com diabetes, complementando o tratamento conduzido pela equipe multiprofissional.

**Art. 16.** Os prazos máximos para o cumprimento das principais etapas dos fluxos de diagnóstico e tratamento das pessoas com diabetes serão



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru  
Para verifica

Avulso do PL 5892/2025 [6 de 10]



estabelecidos em pactuação entre os gestores, nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite, assegurada a transparência dessas informações.

**Art. 17.** A incorporação de tecnologias voltadas para o tratamento de pessoas com diabetes, nos âmbitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e da saúde suplementar, seguirá os procedimentos estabelecidos pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 9.656, de 3 de junho de 1998, respectivamente.

## CAPÍTULO VII

### DA EDUCAÇÃO

**Art. 18.** A pessoa com diabetes não poderá ter sua matrícula negada em qualquer estabelecimento de ensino em razão de sua condição.

**Art. 19.** Os trabalhadores da educação devem ser capacitados para o acolhimento das pessoas com diabetes.

**Art. 20.** A alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica pública deve ser adaptada para atender às necessidades das pessoas com diabetes.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** As informações sobre os serviços, medicamentos e tecnologias disponíveis para o atendimento às pessoas com diabetes devem ser amplamente divulgadas, de maneira pública e acessível, garantindo a transparência e o controle social.

**Art. 22.** Os direitos e as garantias previstos neste Estatuto não excluem os já estabelecidos em outras legislações.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru  
Para verifica

Avulso do PL 5892/2025 [7 de 10]



## JUSTIFICAÇÃO

O diabetes melito (DM) é uma doença crônica caracterizada por níveis elevados de glicose no sangue, decorrentes da incapacidade do organismo de produzir ou utilizar adequadamente a insulina, hormônio produzido pelo pâncreas. Essa condição leva a diversas complicações de longo prazo, que afetam a saúde e a qualidade de vida das pessoas acometidas.

De acordo com a *International Diabetes Federation* (IDF), estima-se que, em 2021, 537 milhões de adultos entre 20 e 79 anos viviam com diabetes em todo o mundo, o que representa uma prevalência global de 9,8% da população adulta. No Brasil, a situação é igualmente preocupante. Dados da pesquisa Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL), de 2023, realizada pelo Ministério da Saúde, indicam que 10,2% da população adulta relatam diagnóstico médico de diabetes, percentual que aumenta com a idade, atingindo 30,3% entre as pessoas com mais de 65 anos.

As complicações do diabetes são graves e incluem neuropatia periférica, retinopatia diabética, doença renal crônica, doenças cardiovasculares e amputações. Essas condições afetam não apenas a saúde dos pacientes, mas também representam um elevado custo para os sistemas de saúde público e privado. O diabetes, inclusive, é uma das principais causas de cegueira, insuficiência renal e amputações no Brasil.

O tratamento do diabetes requer uma abordagem multidisciplinar e contínua, que envolve mudanças no estilo de vida, monitoramento glicêmico, uso de medicamentos e, em casos específicos, reposição de insulina. Estratégias como alimentação equilibrada, prática regular de atividade física e acompanhamento médico regular são fundamentais para prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

A Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) classifica o diabetes em quatro categorias principais: diabetes tipo 1 (DM1), diabetes tipo 2 (DM2), diabetes gestacional (DMG) e outros tipos. Essa classificação é essencial para orientar o diagnóstico, o tratamento adequado e as estratégias de prevenção de comorbidades.

O DM1 caracteriza-se pela destruição autoimune das células pancreáticas responsáveis pela produção de insulina, sendo mais comum em



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru  
Para verifica

Avulso do PL 5892/2025 [8 de 10]



crianças e adolescentes, mas também podendo ocorrer em adultos. Seu tratamento exige insulinoterapia plena desde o diagnóstico. Já o DM2 é a forma mais prevalente, representando entre 90% e 95% dos casos, e está relacionado a fatores como predisposição genética, excesso de peso, sedentarismo e alimentação inadequada. Seu início é geralmente insidioso, e o manejo inclui controle rigoroso de fatores de risco, além de intervenções terapêuticas específicas.

Diante da alta prevalência do diabetes e de suas consequências para a saúde pública, torna-se imperativo adotar políticas públicas que garantam o acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado e a ações eficazes de prevenção.

Nesse sentido, a instituição do Estatuto da Pessoa com Diabetes tem como objetivo assegurar direitos fundamentais às pessoas acometidas por essa condição, promover o atendimento integral e continuado e conscientizar a sociedade sobre a importância do controle e do manejo adequado do diabetes.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru  
Para verifica

Avulso do PL 5892/2025 [9 de 10]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde (1990) - 8080/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8080>
- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (1993) - 8742/93  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742>
- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde (1998) - 9656/98  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9656>
- Lei nº 11.347, de 27 de Setembro de 2006 - LEI-11347-2006-09-27 - 11347/06  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11347>
- Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 - Lei da Alimentação Escolar (2009) - 11947/09  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11947>
- Lei nº 13.895, de 30 de Outubro de 2019 - LEI-13895-2019-10-30 - 13895/19  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13895>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5898, DE 2025

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Expulsas de suas Casas e Comerciantes de seus Estabelecimentos por Ação Criminosa, estabelece medidas de proteção e prioridade em políticas públicas, e altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5898/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25157.01773-16

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Expulsas de suas Casas e Comerciantes de seus Estabelecimentos por Ação Criminosa, estabelece medidas de proteção e prioridade em políticas públicas, e altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Nacional de Pessoas Expulsas de suas Casas e Comerciantes de seus Estabelecimentos por Ação Criminosa, com a finalidade de identificar e reconhecer oficialmente as vítimas de deslocamento forçado decorrente de violência, extorsão, ameaças ou outras práticas criminosas provocadas por organizações criminosas.

**Art. 2º** O cadastro será gerido pela União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em articulação com os Estados, Municípios e seus órgãos de assistência social.

**Art. 3º** As pessoas inscritas no cadastro terão prioridade no acesso às seguintes políticas públicas:

- I – programa Minha Casa, Minha Vida;
- II – programa Nacional de Reforma Agrária;
- III – políticas de aluguel social;
- IV – benefícios de transferência de renda;
- V – linhas de financiamento habitacional e comercial por bancos de fomento;
- VI – programas sociais de inclusão produtiva; e
- VII – acompanhamento psicossocial e jurídico.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão  
Para verifica

Avulso do PL 5898/2025 [2 de 6]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25157.01773-16

**Art. 4º** A inscrição no cadastro dependerá de comprovação da expulsão por ação criminosa, mediante boletim de ocorrência, decisão judicial ou relatório de órgão de segurança pública ou ainda por outro meio idôneo, nos termos do decreto regulamentador.

**Art. 5º** Inclua-se o seguinte inciso X no art. 8º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023:

“**Art. 8º** .....

.....

X – pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Expulsas de Suas Casas e Comerciantes de Seus Estabelecimentos por Ação Criminosa, nos termos da lei específica.

.....” (NR)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa dar resposta a uma grave violação de direitos humanos: o deslocamento forçado de pessoas de suas residências ou estabelecimentos comerciais por ação criminosa. Tal prática, além de causar danos materiais, compromete a dignidade humana, a segurança e a estabilidade social das vítimas.

O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, promulgado pelo Decreto nº 4.388, de 2002, reconhece como crime contra a humanidade a deportação ou transferência forçada de população, quando cometida de forma sistemática ou generalizada contra civis (art. 7º, *d*). Embora o contexto brasileiro não configure legalmente um conflito armado, a expulsão forçada provocada por facções ou organizações criminosas guarda similitude com tais práticas. No Ceará, não estamos diante de casos isolados. Estamos diante de um processo coordenado, repetido em diversas cidades, com o mesmo método: ameaças, expulsões, sequestros, extorsões e controle territorial armado.



*ju2025-11755*  
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão  
Para verifica

Avulso do PL 5898/2025 [3 de 6]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25157.01773-16

Esse fenômeno já ocorre em diversas regiões do Brasil, com destaque para o Estado do Ceará, onde facções criminosas expulsaram 219 famílias de suas casas entre janeiro de 2024 e setembro de 2025, segundo relatório da Polícia Civil e da Secretaria da Segurança Pública (SSPDS), citados pelo site G1 (<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/11/04/faccoes-expulsaram-219-familias-de-suas-casas-no-ceara-aponta-relatorio.ghtml>).

A prática, conhecida como “deslocamento forçado”, tem se intensificado: só em Fortaleza foram registrados 143 casos, afetando pelo menos 49 bairros. Na Região Metropolitana, os municípios mais impactados foram Maranguape (19), Maracanaú (16) e Caucaia (15). Em Pacatuba, uma vila conhecida como Jacarezal tornou-se um “território fantasma” após cerca de 30 famílias abandonarem suas casas às pressas, deixando móveis e pertences para trás, devido a ameaças e assassinatos relacionados à disputa entre facções como Comando Vermelho, Guardiões do Estado e Terceiro Comando Puro (<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/11/02/moradores-deixam-para-tras-casas-com-moveis-e-abandonam-vila-para-fugir-de-faccoes-em-pacatuba-na-grande-fortaleza.ghtml>).

Casos como esse demonstram a urgência de medidas que reconheçam oficialmente essas vítimas e lhes assegurem prioridade em políticas habitacionais, sociais e econômicas, como forma de reparação e proteção.

Por tudo isso, defendo que essas famílias expulsas recebam tratamento oficial de vítimas de graves violações de direitos humanos. Não são “desabrigados”; não são “deslocados”; são vítimas de uma política de terror promovida pelo crime e facilitada pela omissão estatal. Essas famílias precisam de acolhimento, proteção, reassentamento, acesso a políticas públicas e prioridade em programas sociais. Não é caridade: é obrigação moral, constitucional e humanitária.

Esse cadastro permitirá ao governo federal reconhecer oficialmente essas vítimas, dar prioridade a elas em políticas de habitação, no programa de reforma agrária, políticas de aluguel social e benefícios de transferência de renda, além de inseri-las em programas sociais e oferecer acompanhamento psicossocial e jurídico. Não podemos permitir que essas famílias continuem peregrinando entre cidades, moradias improvisadas e



*ju2025-11755*  
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão  
Para verifica

Avulso do PL 5898/2025 [4 de 6]



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25157.01773-16

abrigo temporários. A alteração na Lei nº 14.620, de 2023, reforça essa prioridade no Programa Minha Casa, Minha Vida, que já contempla grupos vulneráveis, como famílias chefiadas por mulheres, pessoas com deficiência e vítimas de calamidades.

Com isso, busca-se garantir moradia digna, inclusão social e apoio psicossocial às pessoas que sofreram expulsão criminosa, promovendo justiça e segurança.

Assim, pedimos aos ilustres Parlamentares que votem pela aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**



*jv2025-11755*  
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão  
Para verificação

Avulso do PL 5898/2025 [5 de 6]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 4.388, de 25 de Setembro de 2002 - DEC-4388-2002-09-25 - 4388/02  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2002;4388>
- Lei nº 14.620, de 13 de Julho de 2023 - LEI-14620-2023-07-13 - 14620/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14620>
  - art8\_cpt\_inc10



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 855, DE 2025

Requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre a participação de alunos público-alvo da educação especial no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 855/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/25012.88706-04 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre a participação de alunos público-alvo da educação especial no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre a participação de alunos público-alvo da educação especial no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Nesses termos, requisitam-se as seguintes informações:

1. Qual o total de alunos público-alvo da educação especial selecionado para as aplicações do Saeb 2025, no Brasil, em cada estado e em cada município, por tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
2. Qual o total de alunos público-alvo da educação especial que efetivamente participou das avaliações do Saeb 2025, no Brasil, em cada estado e em cada município, por tipo de deficiência,



- transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
3. Que tipos de atendimento especializado foram oferecidos para os estudantes público-alvo da educação especial matriculados em turmas selecionadas para as aplicações do Saeb 2025, no Brasil, em cada estado e em cada município, por tipo de atendimento especializado, incluindo recursos assistivos, profissionais de apoio ou outros atendimentos.
  4. Qual foi o tempo adicional assegurado para a realização dos testes e preenchimento dos questionários para os alunos público-alvo da educação especial, por área e ano/série avaliados.
  5. Quantas salas extras, com agrupamento adequado às necessidades educacionais especiais, foram oferecidas, no Brasil, em cada estado e em cada município.
  6. Qual o total de instrumentos adaptados para estudantes com baixa visão, de questionários e cadernos de prova em braile e de ledores foram disponibilizado pelo Inep, no Brasil, em cada estado e em cada município.
  7. Qual o total de videoprovas em Libras (vídeos com a prova traduzida em Libras) e de tradutores-intérpretes de Libras foram disponibilizados pelo Inep, no Brasil, em cada estado e em cada município.
  8. Qual o total recursos para atendimento especializado para alunos com autismo ou deficiência intelectual como tempo adicional, auxílio de um leitor ou transcritor, e correção diferenciada para a redação, foram disponibilizados para apoiar a realização das provas para os alunos com essas necessidades, no Brasil, em cada estado e em cada município.



9. Que outras medidas de atendimento especializado e acessibilidade foram asseguradas na aplicação do Saeb 2025.
10. Que dificuldades foram identificadas durante a aplicação do Saeb 2025 para garantir a participação dos alunos público-alvo da educação especial matriculados em turmas regulares selecionadas para as aplicações do Saeb 2025.
11. Que diferenças há entre o atendimento especializado e os recursos de acessibilidade disponibilizados no Saeb e aqueles oferecidos no âmbito do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. E para alunos com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem.
12. Qual a evolução do quantitativo de alunos público-alvo da educação especial que participou do Saeb e do Enem, por edição, nos últimos dez anos.

## JUSTIFICAÇÃO

A inclusão educacional dos estudantes público-alvo da educação especial – pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação – é um princípio fundamental assegurado pela Constituição Federal e pela legislação nacional, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Garantir que esses alunos participem das avaliações nacionais em larga escala, em particular o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), é essencial para aferir a qualidade da educação de forma equitativa e representativa.

Historicamente, estudos e pesquisas apontam que esses estudantes enfrentam barreiras significativas para sua participação efetiva em avaliações



educacionais, seja pela ausência de recursos de acessibilidade, seja por práticas que resultam em sua exclusão. Essa realidade compromete a confiabilidade dos indicadores educacionais e invisibiliza parte importante do universo escolar, dificultando a formulação de políticas públicas que promovam a equidade.

Do mesmo modo, os estudantes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem também necessitam de apoios específicos para sua aprendizagem, participação e inclusão educacional, conforme preconizado na Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021.

Este Requerimento de Informações busca esclarecer se tem havido avanços na inclusão desses alunos no Saeb, especialmente considerando a edição de 2025. Assim, solicitamos que o Senhor Ministro da Educação informe não apenas sobre os quantitativos de alunos público-alvo da educação especial participante do Saeb, mas principalmente sobre os recursos de acessibilidade que foram disponibilizados, incluindo apoio humano especializado, tempo adicional e espaços diferenciados, além de instrumentos adaptados para alunos com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla e com autismo. Também pedimos informações que nos permitam verificar se os apoios oferecidos são equivalentes àqueles previstos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e se existem diferenças na oferta entre as unidades federativas, o que pode indicar desigualdades regionais.

A aferição da qualidade da educação básica deve considerar todos os estudantes, inclusive aqueles que demandam adaptações e apoios específicos. Sem essa perspectiva, corre-se o risco de perpetuar práticas excludentes e de comprometer a efetividade das políticas educacionais voltadas à inclusão. Por isso, é imprescindível que o Ministério da Educação apresente informações detalhadas



sobre a participação desses alunos no Saeb e sobre as condições oferecidas para garantir sua plena acessibilidade.

Sala das Sessões, de de .

**Senadora Mara Gabrilli**  
**(PSD - SP)**

SF/25012.88706-04 (LexEdit)

Avulso do RQS 855/2025 [6 de 6]



Requerimento nº 855, de 2025, da Senadora Mara Gabrielli, solicitando informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre a participação de alunos público-alvo da educação especial no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 857, DE 2025

Requer voto de repúdio ao Sr. Friedrich Merz pelas recentes declarações depreciativas sobre a Cidade de Belém e ao Brasil feitas publicamente pelo Chanceler alemão.

**AUTORIA:** Senador Beto Faro (PT/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 857/2025 [1 de 4]



## REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao Chanceler alemão, Sr. **Friedrich Merz**, pelas recentes declarações depreciativas sobre a Cidade de Belém e ao Brasil feitas publicamente.

### JUSTIFICAÇÃO

O Chanceler alemão, Sr. Friedrich Merz, teceu comentários depreciativo sobre Belém e o Brasil durante discurso realizado no Congresso Alemão do Comércio, em Berlim, no dia 17 de novembro.

Ao exaltar a “beleza” da Alemanha, que é real, ele afirmou que os jornalistas que o acompanharam à Cúpula de Líderes na COP30 teriam ficado “contentes” e “aliviados” em deixar a cidade e retornar à Europa.

Segundo Merz, “todos ficaram felizes por terem voltado para a Alemanha, **principalmente por termos saído “daquele lugar”** onde estávamos”.

A declaração, amplamente reproduzida, deselegante e bastante agressiva, revela, ao nosso ver, desprezo de caráter neocolonial e, eventualmente, talvez até mesmo racista.

Não consta, contudo, que a delegação alemã tenha sofrido maus-tratos ou que tenha sido objeto de preconceitos, na cidade Belém.



Obviamente, Belém não tem a opulência das grandes cidades alemãs, mas conta com um povo muito hospitaleiro e generoso, que trata os estrangeiros com gentileza e sem preconceitos de quaisquer tipos.

De qualquer forma, as declarações extremamente ofensivas do Sr. Merz não condizem com a densidade e a cordialidade das relações bilaterais Brasil/Alemanha.

Brasil e Alemanha, recorde-se, estabeleceram relações diplomáticas já em 1871, logo após a unificação alemã e a criação do Império Alemão, em 18 de janeiro daquele ano.

Desde então, elas têm se revelado muito profícuas.

Tais relações foram alçadas, de comum acordo, ao nível de Parceria Estratégica, em 2002.

Em 2012, o próprio governo alemão propôs o estabelecimento de mecanismo de Consultas Intergovernamentais de Alto Nível, iniciativa que a Alemanha mantém com poucos países. Com poucos lugares.

A Alemanha, frise-se, é uma das principais fontes da cooperação técnica recebida pelo Brasil. Os temas de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável têm grande relevo na relação bilateral. As áreas de florestas tropicais e de energias renováveis são os eixos principais da cooperação alemã com o Brasil, incluindo eficiência energética em indústrias, edifícios e sistemas de transporte urbano.

Recordamos, ademais, que há um número muito significativo de descendentes de migrantes alemães que residem no Brasil. Aqui, “neste lugar”, eles encontraram boa acolhida e prosperaram.

A Alemanha, via União Europeia, e o Brasil, por meio do Mercosul, estão prestes a firmar um amplo acordo de livre comércio. Será um grande e rico



ponto de confluência entre “nossos lugares”. Entre nossas diferenças unidas pela cooperação, o multilateralismo e a democracia.

Uma união estabelecida em meio a um mundo oprimido pelo protecionismo, os conflitos e um crescente belicismo.

O Brasil e a Cidade de Belém apostam nessa união civilizatória, pacífica e democrática.

Temos a firme convicção de que essa é também a aposta do povo alemão, que consideramos um povo-irmão.

As lamentáveis declarações do Sr. Merz não nos afastarão desses grandes objetivos. O Brasil é um lugar aberto a todos.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senador Beto Faro**  
**(PT - PA)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 858, DE 2025

Requer voto de aplauso à Igreja do Evangelho Quadrangular do Pará, pela comemoração dos seus 52 anos de história, fé e compromisso com o Reino de Deus.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 858/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja do Evangelho Quadrangular do Pará, pela comemoração dos seus 52 anos de história, fé e compromisso com o Reino de Deus.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

A trajetória da Quadrangular na Amazônia teve início em 1959, quando o missionário Harold Williams e o reverendo Geraldino dos Santos, então presidente e secretário executivo da Igreja, enviaram emissários à região com o propósito de estabelecer suas bases. A primeira iniciativa, contudo, não obteve êxito devido a problemas de saúde enfrentados pelos missionários, que precisaram retornar a São Paulo. Somente doze anos depois, o secretário Euclides Tavares designou o pastor Duílio Ramires para Belém, que, após tentativas de implantação, foi chamado a retornar à Região Sul.

A missão prosseguiu com determinação. Em 15 de outubro de 1973, chegou a Belém o pastor Josué Bengston. Cinco dias após sua chegada, em 20



de novembro, foi fundada a sede da Igreja na Travessa Benjamin Constant, onde ocorreu um culto histórico com a participação de aproximadamente 300 pessoas.

Atualmente, a obra da Quadrangular no Pará é expressiva: são mais de 1.800 igrejas e congregações, mais de 3 mil pastores e cerca de 40 mil líderes, entre evangelistas, discipuladores e demais ministérios. O Estado conta ainda com mais de 9 mil células evangelísticas.

Essa história, que começou no Brasil pelas mãos do missionário Harold Williams, sua esposa Mary Williams e o missionário Jesus Emílio Vasquez, reflete o compromisso de levar a Palavra de Deus e alcançar vidas para Cristo. Hoje, a Igreja do Evangelho Quadrangular possui mais de 21 mil templos em todo o território nacional, além de diversos projetos sociais que beneficiam milhares de pessoas.

Parabenizo todos aqueles que, com dedicação e fé, contribuem diariamente para a edificação desta obra, cujo propósito é glorificar o nome de Deus e promover a expansão do Seu Reino na Terra.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senador Zequinha Marinho**  
**(PODEMOS - PA)**



Apresentado o Requerimento nº 858, de 2025, do Senador Zequinha Marinho, *solicitando o envio de voto de aplauso à Igreja do Evangelho Quadrangular do Pará, pela comemoração dos seus 52 anos de história, fé e compromisso com o Reino de Deus.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 859, DE 2025

Requer voto de repúdio ao Sr. Friedrich Merz, chanceler da Alemanha, por sua atitude xenófoba e pela fala preconceituosa contra a cidade de Belém (PA), sede da COP 30.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 859/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura Ao chanceler da Alemanha, Friedrich Merz, por sua atitude xenófoba e pela fala preconceituosa contra a cidade de Belém (PA), sede da COP 30.

### JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, por meio do presente voto, manifesta **repúdio veemente** às declarações do chanceler da Alemanha, **Friedrich Merz**, proferidas durante evento da Confederação de Comércio Alemã, em Berlim, na última quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

Em seu discurso, Merz afirmou que todos os jornalistas que o acompanharam à **COP30**, realizada na cidade de **Belém**, “ficaram felizes” por deixar “aquele lugar” e retornar à Alemanha, acrescentando que, ao perguntar quem gostaria de permanecer na cidade, “nenhum levantou a mão”.

Tais declarações são **inaceitáveis**, pois carregam **conteúdo xenófobo e preconceituoso**, desqualificando uma cidade brasileira que, além de sua importância histórica e cultural, é sede da maior conferência climática do planeta, justamente por estar localizada no coração da **Amazônia**, patrimônio ambiental mundial.



Ao reduzir Belém a “aquele lugar”, o chanceler alemão demonstra **desconhecimento e desrespeito** à realidade amazônica e aos povos que nela vivem, reforçando estereótipos que alimentam um **paternalismo histórico** dos países ricos, que insistem em ditar regras e prioridades para o Sul Global sem ouvir suas vozes.

A fala de Merz não apenas ofende os brasileiros, mas também **fragiliza o diálogo internacional** em um momento crucial para a construção de consensos sobre o futuro climático do planeta. A Amazônia é parte da solução para a crise climática, e desqualificar sua importância é um gesto que contraria os princípios de cooperação e respeito mútuo que devem nortear as relações entre as nações.

Por tudo isso, este Senado **repudia** as declarações do chanceler Friedrich Merz e reafirma seu compromisso com a defesa da Amazônia, da soberania nacional e da dignidade do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senador Zequinha Marinho**  
**(PODEMOS - PA)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 860, DE 2025

Requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre os processos de implantação e implementação da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 860/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

SF/25377.54394-71 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre os processos de implantação e implementação da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre os processos de implantação e implementação da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência.

Nesses termos, indaga-se:

1. Quais ações foram adotadas por esse Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a implementação das recomendações constantes no Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência, instituído pelo Decreto nº 11.487, de 10 de abril de 2023?



2. Qual a previsão para a estruturação do Sistema Nacional de Avaliação Unificada da Deficiência (SISNADEF) e criação do Comitê Gestor Nacional?
3. Quando o Instrumento de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM), ratificado como o instrumento oficial para a avaliação biopsicossocial da deficiência, poderá ser efetivamente utilizado?
4. Quais medidas foram adotadas por esse Ministério para a formação e habilitação das equipes multiprofissionais e interdisciplinares que serão responsáveis pela aplicação do IFBrM?

## JUSTIFICAÇÃO

Passados quase dez anos desde a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), não existe instrumento em vigor com critérios e procedimentos de avaliação biopsicossocial da deficiência.

A avaliação biopsicossocial é um procedimento técnico de verificação que busca avaliar os direitos das pessoas com deficiência, como forma de identificar, individualmente, de que modo a deficiência desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida profissional e cotidiana, entre outros aspectos. Trata-se de avaliação que deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, uma vez que a atual noção de deficiência supera a concepção outrora apresentada pelo modelo médico de avaliação. Tal modelo concebia a deficiência como fenômeno unicamente biológico e avaliava a deficiência enquanto estruturas e funções do corpo, desconsiderando qualquer interferência de fatores externos. Desse modo, se demonstrava impreciso e insuficiente, gerando exclusão social, por rotular indivíduos como inaptos ignorando as estruturas sociais e ambientais que impedem ou dificultam sua participação.

Ocorre que, em que pese o avanço legal promovido pela LBI com a previsão da avaliação biopsicossocial da deficiência, a pessoa com deficiência,



no Brasil, tem atualmente restrito seu pleno acesso aos direitos assegurados em lei em decorrência da falta de instrumentos disponíveis que sejam apropriados para avaliação da deficiência. Como a avaliação biopsicossocial condiciona parcialmente o exercício dos direitos previstos na LBI, a procrastinação da edição de instrumentos que a operacionalizem tem representado obstáculo para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Os estudos e as recomendações para a efetiva criação de instrumentos que viabilizem a avaliação biopsicossocial já foram concluídos. Nesse sentido, o Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência, criado no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania por meio do Decreto nº 11.487, de 2023, concluiu seus trabalhos com a entrega pública, durante a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de seu Relatório Final, contendo metodologia detalhada para a implementação da Avaliação Biopsicossocial Unificada no país.

Contudo, é necessária a efetiva operacionalização dessas recomendações para a promoção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

Por isso, estamos convencidos de que este Requerimento pode contribuir para a obtenção de informações essenciais ao exercício do poder de fiscalização do Poder Executivo, competência exclusiva do Congresso Nacional, a teor do que estabelece o art. 49, X, da CF, quanto à atuação de Ministros de Estado, e, em última análise, à hígidez na articulação de políticas e apoio a iniciativas destinadas à defesa dos direitos humanos, competência legal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (art. 28, II, da Lei nº 14.600, de 2023), razão pela qual pleiteamos sua rápida análise e posterior aprovação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senadora Mara Gabrilli**  
**(PSD - SP)**  
**Senadora**

Avulso do RQS 860/2025 [4 de 4]



Requerimento nº 860, de 2025, da Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre os processos de implantação e implementação da Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 863, DE 2025

Requer a inclusão de apoio ao Requerimento 814/2025.

**AUTORIA:** Senadora Leila Barros (PDT/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 863/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Leila Barros

## REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de minha assinatura ao RQS 814/2025, de autoria da Senadora Augusta Brito, que “requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear as mulheres que lutaram contra a ditadura militar e contribuíram, de forma decisiva, para o processo de redemocratização do Brasil”.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senadora Leila Barros**  
**(PDT - DF)**

SF/25594.22344-80 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 865, DE 2025

Requer voto de aplauso à Sra. Fernanda Brum, pela conquista do prêmio de Melhor Clipe na IX edição do Festival Internacional de Cinema Cristão (FICC).

**AUTORIA:** Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 865/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à cantora gospel e pastora Fernanda Brum, pela conquista do prêmio de Melhor Clipe na IX edição do Festival Internacional de Cinema Cristão (FICC), com a obra “Enquanto Dói”, lançada em outubro de 2024. O reconhecimento celebra não apenas a excelência técnica e artística do videoclipe, mas também sua profunda sensibilidade espiritual e relevância no cenário audiovisual cristão brasileiro.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

A cantora e pastora Fernanda Brum foi reconhecida, no dia 15 de novembro de 2025, com o prêmio de Melhor Clipe na IX edição do Festival Internacional de Cinema Cristão (FICC), um dos mais relevantes eventos dedicados à produção audiovisual cristã no Brasil. O clipe premiado, intitulado “Enquanto Dói”, lançado em outubro de 2024, é uma obra marcada por profunda sensibilidade artística e espiritual, nascida de uma experiência pessoal de luto pela perda de seu pai, Nélio Brum.

Em depoimento emocionado, Fernanda Brum revelou que a canção surgiu como uma ferramenta de cura emocional, trazendo consolo em meio à dor. O



videoclipe, gravado sob condições desafiadoras — com cenas sob chuva, na estrada e em alto-mar —, evidencia o comprometimento da equipe com a excelência técnica e a expressão artística. A artista agradeceu nominalmente ao diretor Avlis Marcos, à produtora Rebeca Kessler e à organização do FICC pela valorização da arte cristã. A cerimônia foi acompanhada por Fernanda pelas redes sociais, onde publicou um vídeo de agradecimento a Deus, à equipe envolvida e ao público que acompanha seu ministério.

O reconhecimento no FICC soma-se a uma trajetória consolidada e premiada. Fernanda Brum é uma das maiores referências da música gospel brasileira, com mais de 6 milhões de cópias vendidas ao longo de sua carreira. Seu trabalho é marcado por profundidade teológica, inovação musical e compromisso com valores cristãos. A artista foi certificada pela Associação Brasileira dos Produtores de Discos (ABPD) com nove discos de platina, sendo três platina triplo, quatro platina duplo, um disco de diamante e dezenove discos de ouro, números que atestam sua relevância e popularidade.

No cenário internacional, Fernanda Brum foi indicada quatro vezes ao Grammy Latino, vencendo em duas ocasiões. Em 2015, recebeu o prêmio de Melhor Álbum de Música Cristã com o projeto “Da Eternidade”, gravado ao vivo. Em 2018, voltou a ser premiada na mesma categoria com o álbum “Som da Minha Vida”, consolidando sua posição como uma das artistas cristãs mais respeitadas da América Latina. Além disso, o álbum “Cura-me”, lançado em 2008, também foi indicado ao Grammy Latino, marcando sua estreia na premiação.

No Brasil, Fernanda Brum acumula 12 prêmios e 53 indicações em diversas cerimônias, como o Troféu Talento, onde venceu cinco vezes e foi indicada em 21 categorias; o Troféu Promessas, com três vitórias e dez indicações; o Troféu de Ouro, com uma vitória e quatro indicações; e o Troféu Gerando Salvação, com onze indicações.

A artista também se destacou em outras premiações, como o Deezer Gospel Day, o Troféu Rede Gospel e a Retrospectiva Super Gospel, onde venceu



em 2020. Seus clipes “Limpe o Palco, Apague as Luzes”, “Ar” e “Escreve” foram indicados ao Troféu Gerando Salvação, demonstrando sua relevância também no segmento audiovisual.

Fernanda Brum é conhecida por sua atuação ministerial, sendo pastora e pregadora, além de cantora. Seu ministério é pautado pela evangelização, pela valorização da mulher cristã e pela promoção de mensagens de fé, cura e restauração. Ao longo dos anos, tem se dedicado a projetos sociais e à formação espiritual de líderes e jovens, sendo uma voz ativa na defesa de valores éticos e bíblicos.

O prêmio recebido no FICC, especialmente com uma obra tão pessoal e significativa como “Enquanto Dói”, representa não apenas um reconhecimento técnico, mas também espiritual. Em suas palavras, receber o prêmio em um dia difícil foi uma “resposta divina”, reafirmando o ensinamento de seu pai: “Sucesso é resultado de um trabalho sério”.

Diante de sua trajetória exemplar, da relevância de sua obra artística e espiritual e do impacto positivo que exerce sobre milhões de brasileiros, é justo que reconheçamos, publicamente, sua contribuição à cultura, à fé e à arte cristã no Brasil.

São essas as razões que me levaram a apresentar o presente requerimento, para o qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senador Magno Malta**  
(PL - ES)



Apresentado o Requerimento nº 865, de 2025, do Senador Magno Malta, *solicitando o envio de voto de aplauso à Sra. Fernanda Brum, pela conquista do prêmio de Melhor Clipe na IX edição do Festival Internacional de Cinema Cristão (FICC).*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 866, DE 2025

Requer informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre a minuta de Resolução da Conabio que propõe a criação de uma lista nacional de espécies exóticas invasoras, incluindo tilápia, eucalipto e pinus, com deliberação prevista para 8 de dezembro.

**AUTORIA:** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 866/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/25778.99882-00 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre a minuta de Resolução da Conabio que propõe a criação de uma lista nacional de espécies exóticas invasoras, incluindo tilápia, eucalipto e pinus, com deliberação prevista para 8 de dezembro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre a minuta de Resolução da Conabio que propõe a criação de uma lista nacional de espécies exóticas invasoras, incluindo tilápia, eucalipto e pinus, com deliberação prevista para 8 de dezembro.

Nesses termos, requisita-se respostas e documentos aos seguintes questionamentos:

1. Que informe quais estudos, pareceres, critérios técnico-científicos, referências bibliográficas, protocolos metodológicos e modelos internacionais de avaliação de risco (CBD, IUCN, EPPO, FAO) foram utilizados para fundamentar a inclusão de espécies amplamente cultivadas no País - como tilápia, eucalipto, pinus,



manga, goiaba e jaca - na proposta de lista nacional de espécies exóticas invasoras. Solicita-se, ainda, que seja esclarecido se tais análises consideraram avaliações regionalizadas, diferenças de biomas, áreas produtivas já consolidadas e sistemas de manejo controlado.

2. Solicita-se quais estudos de impacto econômico foram realizados pela Conabio ou pelo MMA relativos aos efeitos da eventual classificação dessas espécies como invasoras sobre as cadeias produtivas, abrangendo produção, empregos, investimentos, exportações, PIB setorial e repercussões específicas nos setores de madeira, celulose, papel, cadeia moveleira, serrarias, silvicultura e aquicultura de tilápia, indicando, em caso negativo, a inexistência de tais estudos.
3. Que seja informado quais dados de produção e exportações foram considerados na elaboração da minuta, indicando as fontes utilizadas, séries históricas, critérios estatísticos e metodologia de análise aplicada.
4. Que esclareça se foi realizada Análise de Impacto Regulatório (AIR) e se houve avaliação sobre os efeitos jurídicos e administrativos da medida, especialmente no que se refere a restrições de licenciamento, revisão de autorizações estaduais, limitações a plantios e criação, condicionantes para ampliação produtiva e eventual impacto sobre contratos e investimentos já implementados.
5. Que seja detalhado como se pretende garantir a harmonização da resolução proposta com políticas agrícolas, diretrizes de silvicultura sustentável, zoneamentos estaduais, concessões florestais, regras de manejo aquícola em reservatórios federais e demais normativos já vigentes nos âmbitos federal e estadual.



6. Que o Ministério informe se foram realizadas consultas formais aos ministérios diretamente afetados - MAPA, MPA, MDIC, MCTI e Agricultura Familiar - bem como aos governos estaduais, secretarias ambientais, institutos florestais, órgãos de aquicultura e pesca e entidades representativas dos setores produtivos, anexando documentos, pareceres, notas técnicas ou manifestações recebidas.
7. Informação sobre as medidas mitigatórias previstas para evitar desemprego, retração econômica, encerramento de empreendimentos e descontinuidade produtiva em regiões dependentes das cadeias do eucalipto, do pinus e da tilápia.
8. Que o Ministério esclareça se haverá regime de transição aplicável a produtores rurais, indústrias, cooperativas, municípios e empreendimentos aquícolas e florestais já instalados, indicando sua duração, etapas e condições.
9. No que se refere especificamente à cadeia da tilápia, requer-se esclarecimento se o Ministério e a Conabio avaliaram a contradição entre a restrição à produção nacional e a recente autorização de importação de tilápia vietnamita pela empresa JBS, indicando se houve ponderação sobre os possíveis efeitos concorrenciais e sanitários dessa medida.
10. Que o Ministério informe quais protocolos sanitários, ambientais e de rastreabilidade serão exigidos da tilápia importada, esclarecendo se haverá isonomia regulatória entre o produto nacional e o pescado estrangeiro.
11. Que seja detalhado o tratamento regulatório proposto para tanques-rede em reservatórios federais, esclarecendo se haverá proibição, limitação, condicionantes específicas ou novos requisitos ambientais caso a classificação como espécie exótica invasora seja aprovada.



## JUSTIFICAÇÃO

A proposta da Conabio de incluir tilápia, eucalipto, pinus, manga, goiaba e jaca na lista nacional de espécies exóticas invasoras causa grande preocupação porque afeta diretamente setores produtivos já consolidados no País. Essas espécies fazem parte de cadeias que geram empregos, movimentam economias locais e têm peso importante no PIB de vários estados.

No caso da tilápia, o impacto seria imediato. Ela responde pela maior parte do pescado cultivado no Brasil e sustenta produtores, cooperativas e indústrias em diversas regiões. Classificar a espécie como invasora, sem estudos claros e sem considerar as diferenças entre os sistemas de produção, pode travar licenças, limitar o uso da água, gerar insegurança jurídica e interromper investimentos. Além disso, a proposta não explica como essa restrição convive com a autorização de importação de tilápia vietnamita, o que cria um problema de concorrência e falta de equilíbrio entre o produto nacional e o importado.

O mesmo vale para o eucalipto e o pinus. Esses plantios sustentam a indústria de madeira, celulose, papel, móveis e biomassa energética. Muitos municípios dependem diretamente dessa atividade. Qualquer mudança que limite plantios ou revise autorizações pode gerar desemprego, queda de produção e perda de receitas. Não há, até agora, qualquer anúncio sobre estudos econômicos ou regulatórios que mostrem o impacto real da medida.

Também não está claro se a Conabio consultou os ministérios responsáveis pela agricultura, pesca, indústria e ciência, nem se houve diálogo com os estados, entidades setoriais ou órgãos ambientais. Além disso, não há informações sobre como essa proposta será ajustada às políticas agrícolas, aos zoneamentos estaduais e às regras já existentes para tanques-rede em reservatórios da União.



Outro problema é que não se falou de medidas de transição ou de apoio para produtores e indústrias atingidos. Sem isso, milhares de famílias, cooperativas e empresas podem ser prejudicadas imediatamente.

Diante dessas incertezas, é fundamental que o Ministério apresente informações completas e transparentes sobre os critérios técnicos utilizados, os estudos econômicos, as consultas realizadas e os impactos esperados. Só assim será possível avaliar com responsabilidade uma medida que pode alterar atividades produtivas inteiras e gerar consequências para o emprego, a economia e a segurança jurídica no País.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**Senador Luis Carlos Heinze**  
**(PP - RS)**



Requerimento nº 866, de 2025, do Senador Luis Carlos Heinze, solicitando informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre a minuta de Resolução da Conabio que propõe a criação de uma lista nacional de espécies exóticas invasoras, incluindo tilápia, eucalipto e pinus, com deliberação prevista para 8 de dezembro.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.



# Término de Prazo



Encerrou-se em 17 de novembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 5.752, de 2025.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria será despachada oportunamente.



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

PSD - Angelo Coronel\*  
PT - Jaques Wagner\*  
PSD - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho\* (S)  
PL - Flávio Bolsonaro\*  
PL - Romário\*\*

### Maranhão

PSD - Eliziane Gama\*  
PDT - Weverton\*  
PDT - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

MDB - Jader Barbalho\*  
PODEMOS - Zequinha Marinho\*  
PT - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

MDB - Fernando Dueire\* (S)  
PT - Humberto Costa\*  
PT - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

MDB - Giordano\* (S)  
PSD - Mara Gabrilli\*  
PL - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana\*  
PSD - Rodrigo Pacheco\*  
REPUBLICANOS - Cleitinho\*\*

### Goiás

PSB - Jorge Kajuru\*  
PSD - Vanderlan Cardoso\*  
PL - Wilder Morais\*\*

### Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos\*  
PSD - José Lacerda\* (S)  
PL - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze\*  
PT - Paulo Paim\*  
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

PSB - Cid Gomes\*  
NOVO - Eduardo Girão\*  
PT - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

PP - Daniella Ribeiro\*  
MDB - Veneziano Vital do Rêgo\*  
UNIÃO - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato\*  
PODEMOS - Marcos do Val\*  
PL - Magno Malta\*\*

### Piauí

PP - Ciro Nogueira\*  
MDB - Marcelo Castro\*  
PSD - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim\*  
PSD - Zenaide Maia\*  
PL - Rogerio Marinho\*\*

### Santa Catarina

PP - Esperidião Amin\*  
MDB - Ivete da Silveira\* (S)  
PL - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

PL - Dra. Eudócia\* (S)  
MDB - Renan Calheiros\*  
MDB - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

MDB - Alessandro Vieira\*  
PT - Rogério Carvalho\*  
PP - Laércio Oliveira\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031

### Amazonas

MDB - Eduardo Braga\*  
PSDB - Plínio Valério\*  
PSD - Omar Aziz\*\*

### Paraná

PSB - Flávio Arns\*  
PSDB - Oriovisto Guimarães\*  
UNIÃO - Sergio Moro\*\*

### Acre

PL - Marcio Bittar\*  
PSD - Sérgio Petecão\*  
REPUBLICANOS - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad\*  
PODEMOS - Soraya Thronicke\*  
PP - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

PL - Izalci Lucas\*  
PDT - Leila Barros\*  
REPUBLICANOS - Damares Alves\*\*

### Rondônia

MDB - Confúcio Moura\*  
PL - Marcos Rogério\*  
PL - Jaime Bagattoli\*\*

### Tocantins

PL - Eduardo Gomes\*  
PSD - Irajá\*  
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

PSD - Lucas Barreto\*  
PT - Randolfe Rodrigues\*  
UNIÃO - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

PSB - Chico Rodrigues\*  
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus\*  
PP - Dr. Hiran\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar Democracia - 23**  
**MDB-11 / UNIÃO-5 / PODEMOS-4 / PSDB-3**

Alessandro Vieira. . . . .	MDB / SE
Carlos Viana. . . . .	PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . .	MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . .	UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . .	MDB / AM
Efraim Filho. . . . .	UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . .	MDB / PE
Fernando Farias. . . . .	MDB / AL
Giordano. . . . .	MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . .	MDB / SC
Jader Barbalho. . . . .	MDB / PA
Jayme Campos. . . . .	UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . .	MDB / PI
Marcos do Val. . . . .	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . .	PSDB / PR
Plínio Valério. . . . .	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . .	UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . .	MDB / AL
Sergio Moro. . . . .	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . .	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . .	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . .	MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . .	PODEMOS / PA

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18**  
**PSD-14 / PSB-4**

Angelo Coronel. . . . .	PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . .	PSB / RR
Cid Gomes. . . . .	PSB / CE
Eliziane Gama. . . . .	PSD / MA
Flávio Arns. . . . .	PSB / PR
Irajá. . . . .	PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . .	PSB / GO
José Lacerda. . . . .	PSD / MT
Jussara Lima. . . . .	PSD / PI
Lucas Barreto. . . . .	PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . .	PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . .	PSD / MS
Omar Aziz. . . . .	PSD / AM
Otto Alencar. . . . .	PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . .	PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . .	PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . .	PSD / GO
Zenaide Maia. . . . .	PSD / RN

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 16**  
**PL-15 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes. . . . .	PL / SP
Carlos Portinho. . . . .	PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . .	PL / AL
Eduardo Girão. . . . .	NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . .	PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . .	PL / RJ
Izalci Lucas. . . . .	PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . .	PL / RO
Jorge Seif. . . . .	PL / SC
Magno Malta. . . . .	PL / ES
Marcio Bittar. . . . .	PL / AC

Marcos Rogério. . . . .	PL / RO
Rogério Marinho. . . . .	PL / RN
Romário. . . . .	PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . .	PL / MT
Wilder Moraes. . . . .	PL / GO

**Bloco Parlamentar Aliança - 12**  
**PP-7 / REPUBLICANOS-5**

Alan Rick. . . . .	REPUBLICANOS / AC
Ciro Nogueira. . . . .	PP / PI
Cleitinho. . . . .	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . .	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . .	PP / PB
Dr. Hiran. . . . .	PP / RR
Esperidião Amin. . . . .	PP / SC
Hamilton Mourão. . . . .	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . .	PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . .	PP / RS
Mecias de Jesus. . . . .	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . .	PP / MS

**Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12**  
**PT-9 / PDT-3**

Ana Paula Lobato. . . . .	PDT / MA
Augusta Brito. . . . .	PT / CE
Beto Faro. . . . .	PT / PA
Fabiano Contarato. . . . .	PT / ES
Humberto Costa. . . . .	PT / PE
Jaques Wagner. . . . .	PT / BA
Leila Barros. . . . .	PDT / DF
Paulo Paim. . . . .	PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . .	PT / AP
Rogério Carvalho. . . . .	PT / SE
Teresa Leitão. . . . .	PT / PE
Weverton. . . . .	PDT / MA

Bloco Parlamentar Democracia. . . . .	23
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . .	18
Bloco Parlamentar Vanguarda. . . . .	16
Bloco Parlamentar Aliança. . . . .	12
Bloco Parlamentar Pelo Brasil. . . . .	12
<b>TOTAL. . . . .</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	José Lacerda* (PSD-MT)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Leila Barros* (PDT-DF)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Magno Malta** (PL-ES)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcio Bittar* (PL-AC)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Eduardo Gomes - (PL-TO)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Humberto Costa - (PT-PE)

**1ª SECRETÁRIA**

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

**2º SECRETÁRIO**

Confúcio Moura - (MDB-RO)

**3ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

**4º SECRETÁRIO**

Laércio Oliveira - (PP-SE)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Chico Rodrigues - (PSB-RR)

**2º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

**3º** Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

**4ª** Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 23</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 11</b> <b>Eduardo Braga</b> (59)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86)</p> <p><b>Líder do UNIÃO - 5</b> <b>Efraim Filho</b> (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93)</p> <p><b>Líder do PODEMOS - 4</b> <b>Carlos Viana</b> (57)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Zequinha Marinho (108)</p> <p><b>Líder do PSDB - 3</b> <b>Plínio Valério</b> (33,61)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Eliziane Gama - PSD</b> (11,45,54)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSD - 14</b> <b>Omar Aziz</b> (13,53)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67)</p> <p><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Cid Gomes</b> (73)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PL</b> (24,37,69)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PL - 15</b> <b>Carlos Portinho</b> (68)</p> <p>Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90)</p> <p><b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (9,38)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Weverton - PDT</b> (20,62,72)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 9</b> <b>Rogério Carvalho</b> (60,96,97,104)</p> <p>Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Teresa Leitão (35,64,99,106)</p> <p><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Weverton</b> (20,62,72)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 12</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Dr. Hiran - PP</b> (71)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PP - 7</b> <b>Tereza Cristina</b> (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87)</p> <p><b>Líder do REPUBLICANOS - 5</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6,58)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Veneziano Vital do Rêgo - MDB</b> (76)</p>
<p><b>Minoria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,8)</p>	<p><b>Bancada Feminina</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Professora Dorinha Seabra - UNIÃO</b> (18,41,92,95,102)</p>	<p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Jaques Wagner - PT</b> (2)</p> <p><b>Líder em exercício</b> <b>Rogério Carvalho - PT</b> (60,96,97,104)</p> <p>Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Leila Barros (79)</p>
<b>Oposição</b>		



<b>Líder</b> <b>Rogério Marinho - PL</b> (50,70)  <b>Vice-Líder</b> <b>Marcos Rogério</b> (44,94)		
---	--	--

**Notas:**

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 03.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, a Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLI/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLI/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>	1.
	2.

**Notas:**

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



## 2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

**Finalidade:** elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025

**PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 22/04/2025

**Instalação:** 21/10/2025

**Prazo final:** 30/05/2026

### MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(2)</sup>

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(2)</sup>

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(2)</sup>

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2)</sup>

Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2)</sup>

Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(2)</sup>

Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(2)</sup>

#### Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº 1/2025).

3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** gtmti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA  
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

---

**MEMBROS**

---

**Secretário(a):** Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto  
**Telefone(s):** 3303 3490



#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

**Finalidade:** Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>

**RELATORA:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 07/08/2025

**Prazo final:** 06/10/2025

**Prazo prorrogado:** 06/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(2)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(2)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>	3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(2)</sup>	4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
- Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

**Secretário(a):** Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira

**Telefone(s):** 3303-3517



## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

**Finalidade:** destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 24/09/2025

**Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado:** 03/03/2026

**Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado:** 30/04/2026

**Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado:** 29/05/2026

**Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado:** 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1)</sup>	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(1)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1)</sup>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(1)</sup>	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1)</sup>	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(1)</sup>	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(1)</sup>	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(1)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº19/2025).

2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins

**Telefone(s):** 6133033490

**E-mail:** ctcivil@senado.leg.br



**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



## 2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

**Finalidade:** apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(12)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(12)</sup>

**RELATOR:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(12)</sup>

**Leitura:** 17/06/2025

**Instalação:** 04/11/2025

**Prazo final:** 14/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,15)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1,13,20,21)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(1,13,20)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(6)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(8,9,11,19)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(8,14,17)</sup>	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(7)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(3)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4,16)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(4,16)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(4,16)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(18)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(18)</sup>

### Notas:

- Em 20.10.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-GLUNIAO).
- Em 20.10.2025, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLPSD).
- Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pela liderança do Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 21/2025-GLPL).
- Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
- Em 20.10.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 70/2025-GLMDB).
- Em 20.10.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPODEMOS).
- Em 21.10.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 57/2025-GLDPSB).
- Em 30.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-GLPSD).
- Em 03.11.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 19/2025-GLPSD).
- Em 03.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 03.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-GLPSD).
12. Em 04.11.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Hamilton Mourão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado relator o Senador Alessandro Vieira (Of. nº 1/2025-CPICRIME).
13. Em 04.11.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que passa a membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2025-GLUNIAO).
14. Em 04.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 21/2025-GLPSD).
15. Em 04.11.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 103/2025-GLMDB).
16. Em 04.11.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pela liderança do Partido dos Trabalhadores, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-GLDPT).
17. Em 04.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 22/2025-GLPSD).
18. Em 04.11.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 58/2025-GLPP).
19. Em 04.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelas lideranças do Partido Social Democrático e do Partido dos Trabalhadores, em vaga cedida pelo PSD, para compor a comissão (Of. 23/2025-GLPSD).
20. Em 06.11.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 40/2025- GLUNIAO).
21. Em 12.11.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 42/2025- GLUNIAO).

**Secretário(a):** Anderson Antunes de Azevedo | Adjuntas: Fernanda Moreira Pinheiro Lima e Renata Félix Peres

**E-mail:** cpicrime@senado.leg.br



### 3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

**Finalidade:** Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 20/08/2025



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(17)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,10)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,10)</sup>	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,10)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(1,10)</sup>
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(3,10)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,10)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,10)</sup>	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(7,10)</sup>	7. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(7,10)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,10)</sup>	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(8,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,14,18)</sup>	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2)</sup>	1. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2,13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(9)</sup>	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(9,15,16)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(9)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(9)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(9)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(9)</sup>	4. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5,11)</sup>	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(11)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,12)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLREDEM).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,11)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(1,11)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11,14)</sup>	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,11)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(15,19)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(8,11,13,19)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11)</sup>	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2,20,21,22,23)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	3. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(16)</sup>
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(18)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrielli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS  
**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

**Finalidade:** Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

### (Requerimento 54, de 2025 - CAS)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 27/08/2025

**Prazo final:** 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) <sup>(5)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(1)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(6)</sup>

#### Notas:

- Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabriilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
- Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,12)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,12)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,12)</sup>
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,12,19,20)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,12)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,12)</sup>	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(9,12)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,12)</sup>	5. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3,12)</sup>
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(3,12)</sup>	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,11,12,16)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(8,12)</sup>	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,12)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(10,12)</sup>	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(10,12)</sup>
Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(11,12)</sup>	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(11,12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4,13,15)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4,30,32)</sup>	3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4,23,26)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,15)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4,27)</sup>
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4,31,33,34,36)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4,35,36)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2,21,24)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2,17,18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(5)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5)</sup>	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(5,22,37)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(5)</sup>	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5,25)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(5)</sup>	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(6,38,39)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(6,28,29)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(6)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(6)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,11)</sup>	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6,11)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Conatarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).



37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLI/BLALIAN).
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(17)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,10)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,8,10)</sup>	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(1,8,10)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,10)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3,10,11,14)</sup>	4. VAGO <sup>(3,10)</sup>
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9,10)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,16,20)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2,13)</sup>	3. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2,13)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6,18,19)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6,15,18)</sup>	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(12)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 1º.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 11/06/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

**(Requerimento 50, de 2024 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 03/07/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(10)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3,12)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(8,10,19)</sup>	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(15)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(9,10)</sup>	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(9,19)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,17,20)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(21)</sup>	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(11)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(13)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(16)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(5)</sup>	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(6)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,10)</sup>
VAGO <sup>(3,10,12)</sup>	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(3,10)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,10)</sup>	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(8,12)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9,10)</sup>	6. VAGO <sup>(9,19,23)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(13)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,24,25)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	3.
VAGO <sup>(20,22)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	2. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(15)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(14)</sup>	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6,17,18,21)</sup>	1. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6,17)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6,17)</sup>	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6,17)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(17)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6,17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5,11)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,26,27)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

### Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN).
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN).

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



### 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

**Finalidade:** acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

**(Requerimento 87, de 2025 - CDH)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

**Finalidade:** debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

**(Requerimento 2, de 2025 - CDH)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 21/05/2025

**Prazo final:** 17/11/2025

**Prazo prorrogado:** 27/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(1)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh.haia@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,10)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,10)</sup>	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(8,9,10)</sup>	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,9,10)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(10)</sup>	6. <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(4)</sup>	3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2,13,14)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(11)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	3. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG)

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira  
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7  
**Telefone(s):** 3303-5919  
**E-mail:** cre@senado.leg.br



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,9,11,12)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,9,11,12)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,11)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11)</sup>	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,11)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,11)</sup>	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,11)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(8,11)</sup>	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(8,11)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11)</sup>	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4,16)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,19,22)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(4,20,21)</sup>	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(6)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3. VAGO <sup>(6,17)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(18)</sup>	4. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(14)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,13)</sup>	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5,13)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

**Finalidade:** Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

**(Requerimento 9, de 2025 - CI)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	1.

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(3)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,9)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,9,11,12)</sup>	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(1,9)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(4,9)</sup>	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(4,9)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(9)</sup>	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(12)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,9)</sup>	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(5)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(5,17,18)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(5)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(15)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(5)</sup>	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2,10,13)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2,14)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6)</sup>	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(7)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(7)</sup>

### Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,11,12)</sup>	1. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,11,12)</sup>
VAGO <sup>(1,11,12,18)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,11,12)</sup>
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(3,11,12)</sup>	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,9,11,12)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,11,12)</sup>	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(8,11,12)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(9,11,12)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(10,12,17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(4,22,23)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,20,24)</sup>	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2,15,19)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	1. VAGO <sup>(6,16)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6,14,21)</sup>	2.
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida eleger o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

**Finalidade:** Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

**(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 11/06/2025

**Prazo final:** 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(1)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.

**Notas:**

1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).

2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(6)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,10)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(7,10)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(10,12)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(2,10,11,15)</sup>	3. VAGO <sup>(2,10)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,10)</sup>	4. <sup>(10)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(8,10)</sup>	5. VAGO <sup>(8,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(17)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) <sup>(3)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3,16,20)</sup>	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(3)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(19)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(1)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(1)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(5)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(18)</sup>	3. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(4)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(4,13)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(4,13,21)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecção e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDM).
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLIID/GLREPUBL).

**Secretário(a):** Leomar Diniz  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-1120  
**E-mail:** cct@senado.leg.br



### 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

**Finalidade:** Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

**(Requerimento 10, de 2025 - CCT)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Secretário(a):** Leomar Diniz  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-1120  
**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1)</sup>	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(7)</sup>	3. VAGO <sup>(6,7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(8)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(3)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5)</sup>	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(4)</sup>	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Felipe Costa Gerales**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(9,11)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(3,11)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,11)</sup>	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(19)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11,12)</sup>	5. VAGO <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(4,22,23)</sup>	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,20,24)</sup>
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13,14,15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(16)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(21)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(5,17)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5,17)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,17)</sup>	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(5)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5,17)</sup>	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(6)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(6)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

**Finalidade:** acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

**(Requerimento 60, de 2024 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

**Finalidade:** acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

**(Requerimento 61, de 2025 - CMA)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 07/05/2025

**Prazo final:** 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(1)</sup>	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1)</sup>	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(3)</sup>	7.

**Notas:**

- Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
- Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
- Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
- Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(7)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,11)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3,11)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,11)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3,11)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,11)</sup>	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(11)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(10,11)</sup>	6. VAGO <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(4,26,27)</sup>	2. VAGO <sup>(4,9)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4,9)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,20,29)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2,23,25)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2,15,16,21,22)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2,18,19)</sup>	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(14)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6,14,17)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(14)</sup>
VAGO <sup>(12,24,28)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



## 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1)</sup>
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(7)</sup>	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,9,10)</sup>	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
- Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

**15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO  
DIGITAL NO BRASIL**

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa

**Telefone(s):** 6133032230

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



## 15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa

**Telefone(s):** 6133032230

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**  
**Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(11)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(1,9,15)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,9)</sup>	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(8,9,10)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2,13,14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(12)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLEMO).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

**Atualização:** 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

<b>1ª Eleição Geral:</b> 19/04/1995	<b>8ª Eleição Geral:</b> 26/04/2011
<b>2ª Eleição Geral:</b> 30/06/1999	<b>9ª Eleição Geral:</b> 06/03/2013
<b>3ª Eleição Geral:</b> 27/06/2001	<b>10ª Eleição Geral:</b> 02/06/2015
<b>4ª Eleição Geral:</b> 13/03/2003	<b>11ª Eleição Geral:</b> 30/05/2017
<b>5ª Eleição Geral:</b> 23/11/2005	<b>12ª Eleição Geral:</b> 18/09/2019
<b>6ª Eleição Geral:</b> 06/03/2007	<b>13ª Eleição Geral:</b> 21/03/2023
<b>7ª Eleição Geral:</b> 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda</b>	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



**3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ**  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

**1ª Designação:** 03/12/2001  
**2ª Designação:** 26/02/2003  
**3ª Designação:** 03/04/2007  
**4ª Designação:** 12/02/2009  
**5ª Designação:** 11/02/2011  
**6ª Designação:** 11/03/2013  
**7ª Designação:** 26/11/2015

**Atualização:** 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

---

Atualização: 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-713

**E-mail:** saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

---

Atualização: 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL  
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO  
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 20/12/2013

**2ª Designação:** 16/09/2015

---

**Atualização:** 11/11/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

**Número de membros:** 5 titulares

**PROCURADOR:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

**COORDENADOR:**

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



**10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



**11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 26/03/2014

**5ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ  
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

---



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES  
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

**PRESIDENTE:**

---



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA  
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

---

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA  
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES  
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR  
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO  
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

---



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN  
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

---



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL  
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

**Presidente do Comitê Técnico** João Paulo Mendes de Lima  
**Independente:**

---

**MEMBROS**

---

**Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal**

José Edmar de Queiroz

---

**Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação**

João Paulo Mendes de Lima

---

**Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco**

Rebeca Otero Gomes

---

**Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho**

Rosalina Maria Soares

---

**Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor**

Bárbara Panzeri - Fundação Lemann

Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum

Márcia Ferri - Instituto Natura

---



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL  
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO  
*(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)*

**1ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**32) COMENDA CECI CUNHA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)*

---



33) COMENDA ZILDA ARNS  
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

